



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 28 de julho de 2021

Edição 151

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.262, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre os escritórios regionais nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, São Francisco do Guaporé, Rolim de Moura e Vilhena, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, bem como o art. 98-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Dispõe sobre os escritórios regionais, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, com objetivo de promover, administrar, supervisionar e fiscalizar, de forma desconcentrada, as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Os escritórios regionais de que trata o **caput** localizar-se-ão nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, São Francisco do Guaporé, Rolim de Moura e Vilhena e serão diretamente subordinados à Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Públicos da SEOSP.

Art. 2º Compete ao Secretário Titular da SEOSP lotar os servidores que desempenharão atividades nos escritórios regionais, bem como adotar todas as medidas relativas a pessoal, patrimônio e estrutura, necessárias ao desenvolvimento das atividades.

Art. 3º A criação dos escritórios regionais não incidirá quaisquer aumentos de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se exclusivamente de mera reorganização interna.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0018881886

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de agosto de 2021, ELENILZA ALVES SIQUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Análise e Instrução Processual III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019520818

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de agosto de 2021, HEDEGILDO ANDRADE DE ALBUQUERQUE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria, do PA - Rolim de Moura, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019521059

Decreto de 26 de julho de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de agosto de 2021, ELENILZAALVES SIQUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria, do PA - Rolim de Moura, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019521275

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de agosto de 2021, DIEGO BRASIL DO CARMO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Grupo - GAU, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019527094

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de agosto de 2021, LENILDO TAVARES DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Grupo - GAU, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019526607

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de agosto de 2021, CLEIVEANE DA SILVA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019527349

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de agosto de 2021, SANDRO SALES DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria de PAV de 1ª Categoria, do PA - Zona Sul, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019527668

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de agosto de 2021, LAIS TALITA ARAUJO MAGALHÃES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria de PAV de 1ª Categoria, do PA - Zona Sul, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019527886

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de agosto de 2021, MARCELO DA SILVA BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Parecis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019523679

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de agosto de 2021, EQUITERIA MOREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Parecis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019525716

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de agosto de 2021, GETÚLIO ALVES LEMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de São Felipe do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019525829

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de agosto de 2021, EQUITERIA MOREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Parecis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019526344

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de agosto de 2021, MARCELO DA SILVA BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de São Felipe do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019526409

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de agosto de 2021, ADRIANA SIRILIO DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de Posto Avançado - 2ª Categoria, do PA - Rolim de Moura, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019529583

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de agosto de 2021, CAMYLA VITORIA FERREIRA BELLETTI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de Posto Avançado - 2ª Categoria, do PA - Rolim de Moura, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019529337

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de agosto de 2021, GLEICIELY OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Parecis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019533523

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de agosto de 2021, ANDREW MACHADO ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico II, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019528729

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 15 de julho de 2021, LEOMARA CASTRIANI MODESTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico II, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019528471

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 21 de julho de 2021, MARCIO ANTONIO NUNES BRANDAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Regularização Fundiária de Unidades de Conservação de Uso Sustentável, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019530009

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de julho de 2021, IRANILSON SOUZA PAIVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Almoxarifado, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019530055

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de julho de 2021, IRANILSON SOUZA PAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Regularização Fundiária de Unidades de Conservação de Uso Sustentável, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019530093

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de agosto de 2021, WARLESSON DO NASCIMENTO FRANÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Almoxarifado, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019530153

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de julho de 2021, CLEUBIA RAFAELA FREIRE DAMASCENO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019530307

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de agosto de 2021, BRUNA CRISTINA GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Espigão do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019531005

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de agosto de 2021, THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Espigão do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019530808

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2021, AERIKA ALMEIDA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de

Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Cerejeiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019531904

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2021, MAJ BM RE 200005579 MERYCLES GUEDES NUNES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019531270

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 27 de maio de 2021, MARIO VERGOTTI, ocupante do cargo de Maj BM, RE 200003002, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Centro, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019531361

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2021, TEN CEL BM RE 200003325 TADEU SANCHES PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019531501

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2021, MAJ BM RE 200005579 MERYCLES GUEDES NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019531628

Decreto de 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de maio de 2021, MAJ BM RE 200003002 MARIO VERGOTTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019531724

Decreto de 27 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 21 de junho de 2021, ALBINO JOSE GUILHERME E SILVA, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300170573, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Estatísticas do SUS, da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019548569

Decreto de 27 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, no período de 18 de janeiro de 2021 a 1 de março de 2021, CLELTON MENDES DE ARAUJO, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300087765, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019563904

Decreto de 27 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, no período de 18 de janeiro de 2021 a 1 de março de 2021, PEDRO HENRIQUE CARVALHO DANTAS, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300134966, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019563697

Decreto de 27 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, no período de 9 de novembro de 2020 a 18 de janeiro de 2021, JOEL DE SOUZA BATISTA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134972, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019563800

CASA MILITAR

Portaria nº 92 de 23 de julho de 2021

Dispõe sobre dispensa de servidor como Agentes de Segurança, no âmbito da Polícia Militar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, bem como o Ofício nº 55108/2021/PM-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 72 de 17 de junho de 2021 (0018647222), publicada no Doe nº 124, de 21 de junho de 2021. que trata da dispensa da função de Agente de Segurança no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, RO, 23 de julho de 2021.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0019501586

PGE**EXTRATO**

EXTRATO Nº 1730

FOMENTO Nº 072/PGE-2021

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TEODORO DE ASSUNÇÃO, CNPJ/MF Nº 09.988.847/0001-26.

OBJETO: Aferir recursos para a reforma e ampliação de pavilhão.

VALOR: R\$ 300.000,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12368212523950000 – Elemento de Despesa: 445042 – Fonte de Recursos: 0100001012.

PROCESSO: 0005.494839/2020-17

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 13.07.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA – Representante / Fomentado

EXTRATO Nº 1731

COMPROMISSO Nº 020/PGE-2021

DAS PARTES:

- SESAU

- MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI, CNPJ/MF Nº 06.233.460/0001-46.

OBJETO: Fica acordado entre as partes que a execução dos serviços previstos no Contrato nº 070/PGE-2015 se estenderá por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 26/07/2021.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2034/4009 - Fonte de Recursos: 0110/0209 - Elemento de Despesa: 3390-39 e 3390-30.

PROCESSO: 0036.136929/2019-87

DATA DE ASSINATURA: 27.07.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- ROSANGELA RAMOS BALBINO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1732

CONTRATO Nº 477/PGE-2021

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: GOLDSMITH CORREA GOMES NETO, CNPJ/MF Nº 37.091.453/0001-80.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,90.

DESPESA: P/A: 2087 – Programa: 1015 – Natureza da Despesa: 33.90.30 – Fonte: 0100 – UG: 23001.

PROCESSO: 0026.142865/2021-97

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 27.07.2021

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- GOLDSMITH CORREA GOMES NETO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1733

7º TACNT Nº 193/PGE-2014

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: ACINOX EMPREENDIM NTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/MF Nº 05.063.144/0001-00.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 27/07/2021.

DESPESA: Programa de Trabalho: 1015 2087 - Fonte de Recursos: 0110 - Elemento de Despesa: 33.90.39.10.

PROCESSO: 0036.077379/2020-91

DATA DE ASSINATURA: 22.07.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- JOSÉ WILSON SHERRING DA ROCHA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1734

1º TACNT Nº 423/PGE-2018

CONTRATANTE: SEDAM

CONTRATADA: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, CNPJ/MF Nº 10.886.827/0001-06.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/07/2021.

PROCESSO: 0028.117454/2018-48

DATA DE ASSINATURA: 23.07.2021

ASSINAM:

- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Secretário Adj. de Estado / SEDAM
- WELISSON BASILIO DE SOUZA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1735

1º TACNT N° 376/PGE-2020

CONTRATANTE: IDEP

CONTRATADA: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ/MF N° 10.886.827/0001-06.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 10.09.2021.

PROCESSO: 0048.021997/2020-47

DATA DE ASSINATURA: 27.07.2021

ASSINAM:

- ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA – Presidente / IDEP
- WELISSON BASILIO DE SOUZA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1736

1º TACNT N° 270/PGE-2021

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: TIAGO G. DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME, CNPJ/MF N° 20.271.093/0001-04.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 03 (três) meses, a partir de 29/07/2021.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2034 2446 - Fonte de Recursos: 0.6.60.000002 - Elemento de Despesa: 33.90.39.12.

PROCESSO: 0036.347080/2020-17

DATA DE ASSINATURA: 26.07.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- TIAGO GOMES DA SILVA ALVES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1737

8º TACNV N° 413/PGE-2018

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ/MF N° 63.761.944/0001-00.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio n° 413/PGE-2018 por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 06.08.2021.

PROCESSO: 0005.131194/2018-81

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- GILMAR TOMAZ DE SOUZA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1738

6º TACNV N° 064/2019/PJ/DER-RO

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF N° 01.266.058/0001-44.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do referido Convênio por mais 90 (noventa) dias, a contar de 27 de julho de 2021.

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO passa a atuar INTERVENIENTE no referido Convênio, ficando sob seu encargo a gestão dos recursos financeiros objeto do referido convênio.

PROCESSO: 0009.307063/2019-22

DATA DE ASSINATURA: 27.07.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER
- RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1739

5º TACNV N° 090/2019/PJ/DER-RO

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ/MF N° 01.592.473/0001-98.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do referido Convênio por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23.07.2021.

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO passa a atuar INTERVENIENTE no Convênio n° 090/19/PJ/DER-RO, ficando sob seu encargo a gestão dos recursos financeiros objeto do referido convênio.

PROCESSO: 0009.435248/2019-26

DATA DE ASSINATURA: 21.07.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER
- VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1740

3° TACNV N° 295/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, CNPJ/MF N° 04.104.816/0001-16.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 20/07/2021, e assim dar continuidade aos termos iniciais do Convênio, na aquisição de material didático e paradidático para a educação infantil da rede de ensino municipal de Ariquemes.

PROCESSO: 0005.283251/2019-98

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- CARLA GONCALVES REZENDE – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1741

2° TACNV N° 133/PGE-2020

CONCEDENTE: SESA

CONVENENTE: MUNICIPIO DE CACOAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 19.112.323/0001-03.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 11/08/2021, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.241628/2020-16

DATA DE ASSINATURA: 22.07.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESA
- ADAILTON ANTUNES FERREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1742

4° TACNV N° 142/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS D'OESTE, CNPJ/MF N° 01.592.473/0001-98.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do referido Convênio por mais 90 (noventa) dias, a contar de 09.08.2021.

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO passa a atuar INTERVENIENTE no Convênio, ficando sob seu encargo a gestão dos recursos financeiros objeto do referido convênio.

PROCESSO: 0009.161144/2020-11

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER
- VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1743

1° TACNV N° 149/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF N° 84.722.917/0001-90.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio n° 149/PGE-2020 por mais 90 (noventa) dias, a contar a partir de 21.07.2021.

Fica autorizada a ampliação de metas, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, conforme plano de trabalho (0018905816), o qual se destina a construção de muro na Escola Municipal de Ensino Fundamental Vanderney dos Santos Junior, localizada no município de Vale do Anari/RO.

VALOR: R\$ 23.913,51 (saldo remanescente da concedente).

PROCESSO: 0005.073862/2020-63

DATA DE ASSINATURA: 21.07.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- ANILDO ALBERTON – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1744

1° TACNV N° 304/PGE-2020

CONCEDENTE: SESA

CONVENENTE: MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 63.786.990/0001-55.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 15/08/2021.

PROCESSO: 0036.479818/2020-04

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO – Secretário de Estado / SESA
- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESA
- POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1745

ERRATA AO 1º TACNV N° 218/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO

Onde se lê:

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 218/PGE-2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Leia-se:

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 218/PGE-2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO: 0009.121548/2020-64

DATA DE ASSINATURA: 27.07.2021

ASSINA:

- PAULO ADRIANO DA SILVA – Procurador do Estado

EXTRATO N° 1746

ERRATA AO 2º TACNV N° 146/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICIPIO DE COSTA MARQUES

Onde se lê:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio n° 146/PGE-2020 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 06.06.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

Leia-se:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio n° 146/PGE-2020 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 03.06.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.171379/2020-11

DATA DE ASSINATURA: 27.07.2021

ASSINA:

- PAULO ADRIANO DA SILVA – Procurador do Estado

EXTRATO N° 1747

ERRATA AO 2º TACNV N° 295/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 30 (trinta) dias a partir de 17/06/2021, e assim dar continuidade aos termos iniciais do Convênio, na aquisição de material didático e paradidático para a educação infantil da rede de ensino municipal de Ariquemes, conforme disposto no plano de trabalho.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 30 (trinta) dias a partir de 20/06/2021, e assim dar continuidade aos termos iniciais do Convênio, na aquisição de material didático e paradidático para a educação infantil da rede de ensino municipal de Ariquemes, conforme disposto no plano de trabalho.

PROCESSO: 0005.283251/2019-98

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2021

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 1748

ERRATA AO FOMENTO N° 072/PGE-2021

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TEODORO DE ASSUNÇÃO

Onde se Lê:

FOMENTADA: O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TEODORO DE ASSUNÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.988.847/0001-26, com sede na Rua 01, Nº 964, Bairro Santa Isabel, no município de Cadeias do Jamari/RO, neste ato representada por sua Presidente a Sra. MÁRCIA JESUS DE SÁ FONSECA, portadora do RG nº 566.780/SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 593.104.802-20, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento (ID 0015419354).

Leia-se:

FOMENTADA: O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TEODORO DE ASSUNÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.988.847/0001-26, com sede na Rua 01, Nº 964, Bairro Santa Isabel, no município de Cadeias do Jamari/RO, neste ato representada por seu Diretor/Presidente o Sr. JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 373286/SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.732.352-04, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento (ID 0016916229).

PROCESSO: 0005.494839/2020-17

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2021

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 1749

ERRATA AO FOMENTO Nº 072/PGE-2021

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TEODORO DE ASSUNÇÃO

Onde se Lê:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Fomento é o estabelecimento de regime de parceria, entre a SEDUC e a APAE [...]"

Leia-se:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Fomento é o estabelecimento de regime de parceria, entre a SEDUC e a CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TEODORO DE ASSUNÇÃO [...]"

PROCESSO: 0005.494839/2020-17

DATA DE ASSINATURA: 23.07.2021

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Procurador do Estado

Protocolo 0019587853

SUGESP

ERRATA

Retificar o teor da Portaria 470 (0019311157), constante no processo 0014.296218/2021-33 que trata de Suspensão de férias, conforme segue:

Onde se lê:

... matrícula **300155680**.

Leia-se:

... matrícula **300164379**.

Porto Velho, 21 de Julho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente da SUGESP

Protocolo 0019428210

Portaria nº 488 de 23 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Requerimento SUGESP-GCONT (0019175150), que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.305011/2021-20**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **TARYANE DA SILVA VILAS BOAS**, matrícula **300146754**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/CAF-GCONT, referente ao exercício 2020/2021, do período de **21/10/2021 a 30/10/2021 (10 dias)**, a qual fica transferida para fruição no **período de 13/10/2021 a 22/10/2021 (10 dias)**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 23 de Julho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019486494

Portaria nº 489 de 23 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 76/2021/SUGESP-GGA, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.305714/2021-58**;

RESOLVE:

CONVALIDAR o gozo de férias do servidor **LUÍS FELIPE NASCIMENTO E SILVA**, matrícula **300166161**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/FROTA ÚNICA, referente ao exercício 2021, do período de **06/09/2021 a 20/09/2021 (15 dias)**, a qual fica transferida para fruição no **período de 22/06/2021 a 06/07/2021 (15 dias)**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 23 de Julho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019492989

Portaria nº 492 de 23 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 30/2021/CASACIVIL-SERII e Memorando 39 (0019518383), que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.307565/2021-16;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o servidor **JÚLIO CÉSAR DE LIMA MENDES JÚNIOR**, matrícula nº **300158281**, ocupante de cargo em comissão de Assessor VI - CDS-06, pertencente ao quadro de Pessoal da SUGESP/CASA CIVIL, para atuar como substituto do Chefe Imediato o servidor **EUCLIDES DOS SANTOS PINTO**, matrícula nº 300161778, cargo: Secretário Executivo Regional – CASACIVIL, da Secretaria Executiva Regional de Ariquemes (CASA CIVIL/REGIÃO II), no período de **20/07/2021 a 25/07/2021**, 6 dias e no período de **02/08/2021 a 05/08/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 23 de Julho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente da SUGESP.

Protocolo 0019495991

Decreto de 27 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0019440636 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 23 de julho de 2021 a 29 de julho de 2021, com a finalidade de realizar o recebimento e transporte de bens doados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) para as ações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FRANCLIN PARADA COELHO** CABO PM

- **FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA** 3º SGT PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019544181

Decreto de 27 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0019460367 a viagem dos policiais militares abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 23 de julho de 2021 a 29 de julho de 2021, com a finalidade de realizar o recebimento e transporte de bens doados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) para as ações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DANIEL FERNANDES BOSTELMANN** MAJOR PM

- **RADILSON REIS DA SILVA** 3º SGT PM

- **ERICKSON TYLLER AQUINO DE GOVEIA** CB PM

- **DENISSON SEIXAS BARRETO** CABO PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019544651

Decreto de 27 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0019527946 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de CAMPINAS/SP, no período de 20 de julho de 2021 a 22 de julho de 2021, com a finalidade de realizarem exames médicos necessários à certificação de sua condição psicofísica para o desempenho das funções de Piloto e Operador Aerotático do Núcleo de Operações Aéreas da SESDEC, Válido renovar Certificado Médico Aeronáutico - CMA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **BRUNO RANCONI BEZERRA** TEN CEL PM

- **ROBSON QUEIROZ DE SOUZA** CABO PM

- **DANIEL SOUZA SILVA** CABO PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019548044

Decreto de 27 de julho de 2021

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto de nº (0019489390) do dia 23 de julho de 2021, publicado no DOE N.148 de 23/07/2021, onde autorizou a viagem conforme solicitação 0019443656 a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

de CAMPINAS/SP, no período de 10 de agosto de 2021 a 14 de agosto de 2021, com a finalidade de realizar exames médicos necessários à certificação de sua condição psicofísica para o desempenho das funções de Piloto e Operador Aerotático do Núcleo de Operações Aéreas da SESDEC, renovar o Certificado Médico Aeronáutico - CMA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **HÉLIO CALIXTO FERREIRA** AGENTE DE POLÍCIA
- **EDERSON SOUZA DA SILVA** AGENTE DE POLÍCIA

Onde se Lê;

..., no período de 10 de agosto de 2021 a 14 de agosto de 2021,, ...

Leia-se;

..., no período de 10 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2021,, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019563058

Decreto de 27 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0019550333 a viagem do servidor **EVANDRO CESAR PADOVANI**, Secretário de Estado, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 27 de julho de 2021 a 28 de julho de 2021, com a finalidade de participar à convite do SEBRAE/RO, de audiência no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Sebrae Nacional e outros agendas com autoridades, para juntamente com a com a diretoria executiva do Sebrae em Rondônia, promover os eventos estratégicos de Rondônia, e consolidar adesões para realização do conecta Sebrae Agrolab Amazônia - 2021, e o festival nacional do tambaqui da Amazônia, eventos que seguem a tendência da transformação digital, e de desenvolvimento com foco nas oportunidades de negócios Nacionais e Internacionais, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019563549

Decreto de 27 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 0019430282 de 21 de julho de 2021, publicado no DOE Nº 147 de 22/07/2021, solicitação FROTA nº 0018158381 e despacho 0019399601, onde autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(a) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de BELO HORIZONTE/MG, no período de 17 de maio de 2021 a 26 de maio de 2021, com a finalidade de realizar a manutenção e inspeção de 1.400 horas da aeronave de asa fixa Gran Caracavam (PR-PML) e visando dar continuidade as operações do GOA, com ônus somente de diárias para fonte 0226 Cota-Parte Funesbom.

- **TADEU SANCHEZ PINHEIRO** TEN CEL BM
- **DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO** MAJ BM
- **DAVID LINO RIBEIRO** SGT BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019566165

Decreto de 27 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0019555503 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(a) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de BELO HORIZONTE/MG, no período de 16 de maio de 2021 a 25 de maio de 2021, com a finalidade de realizar a manutenção e inspeção de 1.400 horas da aeronave de asa fixa Gran Caracavam (PR-PML) e visando dar continuidade as operações do GOA, com ônus somente de diárias para fonte 0226 Cota-Parte Funesbom.

- **TADEU SANCHEZ PINHEIRO** TEN CEL BM
- **DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO** MAJ BM
- **DAVID LINO RIBEIRO** SGT BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019566498

Portaria nº 494 de 26 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 39/2021/CASACIVIL-SERII, que consta nos autos do Processo SEI nº **0005.307565/2021-16**;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

INTERROMPER e REMARCAR o gozo de férias do servidor **EUCLIDES DOS SANTOS PINTO**, matrícula nº **300161778**, lotada na CASA CIVIL, na CASACIVIL-COOREG, referente ao exercício 2020/2021, com férias marcadas para o período de 15/07/2021 a 29/07/2021, de acordo com a Portaria nº 449 de 09 de julho de 2021, publicada no DOE nº 140 de 13/07/2021, ficando interrompidas a contar de **26/07/2021**, sendo remarcadas para fruição em **02/08/2021 a 05/08/2021**.

Porto Velho/RO, 26/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019535324

Portaria nº 496 de 27 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes nos Processos nº **0005.311349/2021-67**;

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, na forma do ANEXO I, do servidor abaixo relacionado que gozará férias na forma da lei em vigor, referente ao exercício de 2021.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO	
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/NÃO	INICIO FIM
300160654	JEAN MARCIEL NUNES DOS SANTOS	ESP. EM POLITICAS PUBLICA E GEST. GOV.	11/07/2022	20/07/2022	14/12/2022	23/12/2022			SIM	23/09/2021 02/10/2021

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0019569118

Decreto de 28 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, **RESOLVE:**

CONVALIDAR conforme solicitação 0019565428 a viagem do servidor **LUCIANO BRANDÃO**, Diretor Presidente, lotado(a) na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 27 de julho de 2021 a 28 de julho de 2021, com a finalidade de participar de audiência no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Sebrae Nacional e outras agendas com autoridades, para promover os eventos estratégicos de Rondônia, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019577727

Decreto de 28 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, **RESOLVE:**

CONVALIDAR conforme solicitação 0019573787 a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de SORRISO/MT, no período de 24 de julho de 2021 a 28 de julho de 2021, com a finalidade de representar e assessorar o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no lançamento e ativação das bases aéreas para Temporada de Incêndios Florestais - TIF/2021, e realizar visita técnica com o objetivo de coletar experiências e novos conhecimentos, com ônus para fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

- **DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA** TCEL BM
- **POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS** 2º TEN BM
- **DEIVED SIMÕES DE SOUZA** CB BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019578080

SETIC

Portaria nº 52 de 27 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado na Edição 001 de 03/01/2019,

Considerando o Requerimento ID: 0019544704;

RESOLVE:
Art. 1º - **CESSAR**, a pedido, a contar de 30/07/2021, os efeitos de estagio da estudante **LUANA BRAZ DE OLIVEIRA** – Curso de Administração, admitida através da Portaria nº 37 de 10 de março de 2021 (0016682099).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 27 de Julho de 2021.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - SETIC

Protocolo 0019562831

SEPOG

Portaria nº 399 de 27 de julho de 2021
Porto Velho, 27 de julho de 2021.
Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON
O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:
Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER				410.952,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		33903 010 0 0	64.152,00
11.025.26.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS		33909 010 3 0	76.800,00
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		31900 010 4 0	270.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN				148.438,55
14.001.04.123.2008.3018	FORTALECER A TOMADA DE DECISÃO POR MEIO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS CONFIÁVEIS		44904 014 0 6	148.438,55
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP				5.063,60
16.020.12.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		31901 011 1 2	5.063,60
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON				77.000,00
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		31901 010 1 0	70.000,00
19.023.20.609.2096.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL		33903 024 9 0	7.000,00
TOTAL				R\$ 641.454,15

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER				410.952,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		33904 010 9 0	64.152,00
11.025.26.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS		33904 010 9 0	76.000,00
			33904 010 6 0	800,00

11.025.26.122.1015.223 4	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31901 3	010 0	270.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN				R\$ 148.438,55
14.001.04.123.2008.301 8	FORTALECER A TOMADA DE DECISÃO POR MEIO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS CONFIÁVEIS	44909 2	014 6	148.438,55
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP				R\$ 5.063,60
16.020.12.122.1015.223 4	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31909 6	011 2	5.063,60
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON				R\$ 77.000,00
19.023.20.122.1015.223 4	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31901 3	010 0	70.000,00
19.023.20.609.2096.263 1	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	33909 3	024 0	7.000,00
TOTAL				R\$ 641.454,15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0019548222

SEGEp

Portaria nº 6125 de 26 de julho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 680/2021/SEGEp-3CSPAD, de 23 de julho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/PAD/IPEM/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de julho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEp

Protocolo 0019531405

Portaria nº 6151 de 27 de julho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 552/2021/SEGEp-2CSPAD e Errata, ambos datados de 27 de julho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/PAD/SEDUC/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de julho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEp

Protocolo 0019549394

Portaria nº 6146 de 27 de julho de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0049.224298/2021-28,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo discriminado:

Nome: MARIA SOLANGE DE SOUZA COELHO

Matrícula: 300123277

Cargo: AgenteAtividade Administrativa

Lotação: HB/SESAU

Período de Avaliação: 29/04/2019 a 28/04/2021

Referência: 05

Classe: B

Efeitos Financeiros: 29/04/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019548450

Portaria nº 6162 de 27 de julho de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.234573/2021-61,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, às servidoras do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, discriminados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	REFERÊNCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIADO	REFERÊNCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300016807	Dalva Schader	115	07.06.2018 à 06.06.2020	16A	07.06.2020
300053344	Eliane Teixeira de Souza Santos	308	09.06.2018 à 08.06.2020	09C	09.06.2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019552317

Portaria nº 6175 de 27 de julho de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.272887/2021-61,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, conforme discriminado abaixo:

Nome: THERLY LOPES ZOCHÉ

Matrícula: 300057832

Cargo: Enfermeiro

Lotação: SESAU-VILHENA

Período de Avaliação: 10/02/2015 à 09/02/2017

Referência: 07

Classe: B

Efeitos Financeiros: 10/02/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019566238

Portaria nº 6082 de 23 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando o Art. 256 da Constituição Estadual: O ocupante de cargo ou função de direção de órgão da administração direta ou indireta do Estado e dos Municípios terá que apresentar à Assembleia Legislativa ou à respectiva Câmara Municipal, no prazo de sessenta dias, a contar da data de sua assunção, certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado sob pena de, não o fazendo, tornar nulo o ato de nomeação;

Considerando o Art. 2º da Resolução Normativa n. 001/TCE-RO: No ato da posse em cargo de direção e assessoramento superior da Administração Pública do Estado e dos Municípios, o nomeado apresentará, à entidade nomeante, comprovante de entrega à Assembleia Legislativa ou à respectiva Câmara Municipal da Certidão Negativa de Débito a que alude o artigo 256 da Constituição Estadual;

Considerando o §5º do Art. 17 da Lei Complementar n. 68/1992: No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a fazenda Pública e Certidão Negativa de Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

Considerando a Lei da Ficha Limpa, Lei Complementar n. 135/2010: Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o § 9º do art. 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato;

Considerando a Lei da Ficha Limpa Estadual, Lei n. 2.928/2012: Disciplina as nomeações para Cargos em Comissão e Funções Gratificadas no âmbito dos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Rondônia e dá outras providências;

Considerando o Art. 1º da Lei n. 4.520/2019: Fica vedada para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos da Administração Pública direta e indireta, autarquias e fundações do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, bem como do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado às pessoas que tiveram sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

Considerando o §2º do Art. 173 da Lei Complementar n. 965/2017: Ao servidor público investido em Cargos de Direção Superior - CDS da Administração Pública Estadual Direta e Indireta é facultado optar pelo vencimento ou remuneração a que fizer jus em razão de seu cargo efetivo, sem prejuízo da verba de representação respectiva;

Considerando o §2º do Art. 54 da Lei Complementar n. 68/1992: O substituto fará jus à gratificação pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia, nos casos de afastamento ou impedimento legal do titular, superiores a 30 (trinta) dias, paga na proporção dos dias de efetiva substituição;

Considerando o contido no processo SEI n. 0007.307366/2020-07, que versa sobre as determinações constantes nas Decisões Monocráticas proferidas

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

nos autos, DMn.147/2020 (ID: 0012852811) DM n.148/2020 (ID: 0012852785) DM n.149/2020 (ID: 0012852725) DM n.150/2020 (ID: 0012852688);

Considerando a Lei n. 8.730, de 10 de novembro de 1993, que: Estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e dá outras providências; e

Considerando a Instrução Normativa n. 28/TCER/12, que: Regulamenta a remessa das Declarações de Bens e Rendas dos agentes públicos, prevista nas Leis Federais n. 8.730, de 10 de Novembro de 1993, e n.8.429, de 2 de Junho de 1992; revoga a Resolução Normativa n. 001/TCER-94, e dá outras providências.

RESOLVE:

Estabelecer os **Checklist's**, em cumprimento as considerações supra mencionadas, que visam instruir a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP e Setoriais de Recursos Humanos das Unidades Gestoras do Governo do Estado, nas boas práticas de admissão e de manutenção de pessoal em cargos comissionados - CDS (com e sem vínculo), funções gratificadas (FG), alterações de CDS/FG, estagiários e substituições, na forma dos ANEXOS I, II, III, IV, V e VI.

Publique-se.

ANEXO I

NOME:	
CPF*:	
LOTAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

* Campo obrigatório (§3,art.2º do Decreto nº9.723, de 11.3.2019, DOU - Seção 1 - 12/3/2019, Página 2)

NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO - CDS SEM VÍNCULO

Os documentos devem ser digitalizados e com alta qualidade de visualização e incluídos no Sistema Eletrônico de Informações/SEI.

DOCUMENTOS (COMPETÊNCIA DO SETOR DE PESSOAL)	OBS.	EN TR EG UE ID SEI
Decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/ RO;	1 via	
Ofício de Apresentação da qual o CDS está lotado para implantação em folha de pagamento; (Assinada pelo Titular da Pasta)	1 via Assinada	
Ficha Funcional do Cargo Comissionado; (Arquivo Digital)	1 via	
Frequência a partir do exercício de nomeação; (Digitalizada da original assinada pelo Servidor e Chefia Imediata)	1 via Assinada	
Cadastro da Matrícula; (Competência de cada RH)	Citado no Ofício e Ficha Funcional	
CERTIDÕES *(COMPETÊNCIA DO SETOR DE PESSOAL) *(§3,art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	-	-
Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tipo de Certidão: INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO COMISSIONADO; Emissão: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) Autenticação: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp)	1 via autenticada	
Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA ; Emitida pelo órgão caso possua corregedoria própria ou podendo ser Emitida pelo site da Corregedoria Geral de Administração/SEGEF; Emissão: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar) Autenticação: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar)	1 via autenticada	
DOCUMENTOS PESSOAIS (COMPETÊNCIA DO NOMEADO) *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/ Ofício ou outros).	-	-
Foto 3x4;	1 via original	
Carteira de Identidade - RG;	1 cópia da original	
Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;	1 via	
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP; (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/ PASEP)	1 via	
Certidão de Nascimento;	1 cópia da original	
Título de Eleitor;	1 cópia da original	
Certificado de Reservista;	1 cópia da original	

Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de Locação)	1 cópia da original	
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso;	1 copia original	
Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil; (Pessoa Física)	1 via	
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 via	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 via autenticada	
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 via autenticada	
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/) Autenticação: (https://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/verificacertidao.tce.asp)	1 via autenticada	
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão e Autenticação: (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)	1 via autenticada	
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça; 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) ; Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnsg.xhtml) Autenticação para ambas: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/consultacertidao.xhtml)	1 via autenticada	
DECLARAÇÕES (COMPETÊNCIA DO NOMEADO)	-	-
Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/ 12/2012; Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)	1 via Assinada	
Declaração que não possui vínculo Empregatício ; Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/Declara%C3%A7%C3%A3oSemVinculo.pdf)	1 via Assinada	
Declaração de Grau de Parentesco; Site: (http://portal.sugespe.ro.gov.br/wp-content/uploads/2017/08/GrauParentesco.pdf)	1 via Assinada	
Declaração de Bens; Site: (http://portal.sugespe.ro.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/DeclaracaoBens.pdf)	1 via Assinada	
Declaração de atividade em empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/wp-content/checklist/MODELO_DECLARACAO.pdf)	1 via Assinada	
Recibo de Entrega da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - SIGAP; Site: (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx) ou; Declaração de Bens - Nos casos expresso no § 2º, Art.3º da Lei nº 13.726, de 08/10/2018; Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)	1 via	

Legislações:Lei da Ficha Limpa - [LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 4 DE JUNHO DE 2010](#)Lei da Ficha Limpa Estadual - [LEI N. 2.928 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012](#)Lei Maria da Penha - [LEI N. 4.520, DE 17 DE JUNHO DE 2019](#)Lei da Desburocratização e Simplificação - [LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.](#)Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios - [DECRETO Nº 9.723, DE 11 DE MARÇO DE 2019](#)Regime Jurídico dos Servidores de RO - [LEI COMPLEMENTAR 68/1992, de 09 de dezembro – Atualizada até a LC n. 794/2014](#)Organização e Estrutura do Poder Executivo de Rondônia - [LEI COMPLEMENTAR N. 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 DOE N.238 20.12.2017](#)**Responsável pela conferência:**

(Assinatura Digital)

Porto Velho-RO, ____ / ____ / ____

ANEXO II

NOME:	
CPF*:	
LOTAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

* Campo obrigatório (§3 do art.2º do Decreto nº9.723, de 11.3.2019, DOU - Seção 1 - 12/3/2019, Página 2)

NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO - CDS COM VÍNCULO

Os documentos devem ser digitalizados e com alta qualidade de visualização, incluídos no Sistema Eletrônico de Informações/SEI.

DOCUMENTOS (Competência do Setor de Pessoal)	OB S.	ENT RE GU E ID SEI
Decreto de nomeação publicada no Diário Oficial do Estado - DIOF/ RO	1 via	
Ofício de Apresentação da qual o CDS está lotado para implantação em folha de pagamento (Assinado pelo Titular da Pasta)	1 via Ass ina da	
CERTIDÕES (Competência do Setor de Pessoal) *(§3 do art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	-	-
Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tipo de Certidão: INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO COMISSIONADO Emissão: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) Autenticação: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp)	1 via aut enti cad a	
Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA - EMITIDA PELO ÓRGÃO CASO POSSUA CORREGEDORIA PRÓPRIA ou podendo ser Emitida pelo site da Corregedoria Geral de Administração/SEGEP Emissão: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar) Autenticação: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar)	1 via aut enti cad a	
CERTIDÕES/ DECLARAÇÕES (Competência do Nomeado) *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	-	-
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Emissão: (http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/) Autenticação: (https://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/verificacertidao.tce.asp)	1 via aut enti cad a	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 via aut enti cad a	
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 via aut enti cad a	
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão e Autenticação: (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)	1 via aut enti cad a	
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau) Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnsg.xhtml) Autenticação para Ambas: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/consultacertidao.xhtml)	1 via aut enti cad a	
Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/ 12/2012. Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)	1 via Ass ina da	

Declaração de Termo de Opção (Em atendimento ao §2º do art.173 da LC n.965 de 20.12.2017) Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/termo-opcao.pdf)	1 via Assinada	
Declaração de atividade em empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/wp-content/checklist/MODELO_DECLARACAO.pdf)	1 via Assinada	
Recibo de Entrega da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - SIGAP; Site: (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx) ou; Declaração de Bens - Nos casos expresso no § 2º, Art.3º da Lei nº 13.726, de 08/10/2018; Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)	1 via	

Legislações:Lei da Ficha Limpa - [LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 4 DE JUNHO DE 2010](#)Lei da Ficha Limpa Estadual - [LEI N. 2.928, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012](#)Lei Maria da Penha - [LEI N. 4.520, DE 17 DE JUNHO DE 2019](#)Lei da Desburocratização e Simplificação - [LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.](#)Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios - [DECRETO Nº 9.723, DE 11 DE MARÇO DE 2019](#)Regime Jurídico dos Servidores de RO - [LEI COMPLEMENTAR 68/1992, de 09 de dezembro – Atualizada até a LC n. 794/2014](#)Organização e Estrutura do Poder Executivo de Rondônia - [LEI COMPLEMENTAR N. 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 DOE N.238 20.12.2017](#)**Responsável pela conferência:**

(Assinatura Digital)

Porto Velho-RO, ____ / ____ / ____

ANEXO III

NOME:	
CPF*:	
LOTAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

* Campo obrigatório (§3 do art.2º do Decreto nº9.723, de 11.3.2019, DOU - Seção 1 - 12/3/2019, Página 2)

DESIGNAÇÃO EM FUNÇÃO GRATIFICADA - FG

Os documentos devem ser digitalizados e com alta qualidade de visualização, bem como incluídos no Sistema Eletrônico de Informações/SEI.

DOCUMENTOS (Competência do Setor de Pessoal)	OB S.	ENT RE GU E ID SEI
Decreto de Designação de FG - Função Gratificada, publicada no Diário Oficial do Estado - DIOF	1 via	
Ofício de Apresentação da qual o CDS está lotado para implantação em folha de pagamento (Assinada eletronicamente pelo Titular da Pasta)	1 via Assinada	
CERTIDÕES (Competência do Setor de Pessoal) *(§3 do art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	-	-
Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tipo de Certidão: INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO COMISSONADO Emissão: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) Autenticação: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp)	1 via autenticada	
Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA - EMITIDA PELO ÓRGÃO CASO POSSUA CORREGEDORIA PRÓPRIA ou podendo ser Emitida pelo site da Corregedoria Geral de Administração/SEGEF Emissão: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar) Autenticação: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar)	1 via autenticada	

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

CERTIDÕES/ DECLARAÇÕES (Competência do Designado) *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	-	-
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 via autenticada	
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 via autenticada	
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Emissão: (http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/) Autenticação: (https://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/verificacertidao.tce.asp)	1 via autenticada	
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão e Autenticação: (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)	1 via autenticada	
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau) Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnsg.xhtml) Autenticação para Ambas: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/consultacertidao.xhtml)	1 via autenticada	
Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/ 12/2012. Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)	1 via Assinada	
Declaração de atividade em empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/wp-content/checklist/MODELO_DECLARACAO.pdf)	1 via Assinada	
Recibo de Entrega da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - SIGAP; Site: (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx) ou; Declaração de Bens - Nos casos expresso no § 2º, Art.3º da Lei nº 13.726, de 08/10/2018; Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)	1 via	

Legislações:Lei da Ficha Limpa - [LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 4 DE JUNHO DE 2010](#)Lei da Ficha Limpa Estadual - [LEI N. 2.928, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012](#)Lei Maria da Penha - [LEI N. 4.520, DE 17 DE JUNHO DE 2019](#)Lei da Desburocratização e Simplificação - [LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.](#)Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios - [DECRETO Nº 9.723, DE 11 DE MARÇO DE 2019](#)Regime Jurídico dos Servidores de RO - [LEI COMPLEMENTAR 68/1992, de 09 de dezembro – Atualizada até a LC n. 794/2014](#)Organização e Estrutura do Poder Executivo de Rondônia - [LEI COMPLEMENTAR N. 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 DOE N.238 20.12.2017](#)**Responsável pela conferência:**

(Assinatura Digital)

Porto Velho-RO, ____/____/____

ANEXO IV

NOME:	
CPF*:	
LOTAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

E-MAIL:

* Campo obrigatório (§3 do art.2º do Decreto nº9.723, de 11.3.2019, DOU - Seção 1 - 12/3/2019, Página 2)

ALTERAÇÃO DE CDS/FG

Os documentos devem ser digitalizados e com alta qualidade de visualização e incluídos no Sistema Eletrônico de Informações/SEI.

DOCUMENTOS (Competência do Setor de Pessoal)	OB S.	ENTR EGU E ID SEI
Ofício de Apresentação do qual o CDS está lotado para fins de Alteração em Sistema de Folha de Pagamento, autorizado pelo titular da pasta.	1 via	
Decreto de Exoneração/ Dispensa do CDS/FG publicado no DOE/RO	1 via	
Decreto de Nomeação/ Designação do CDS/FG publicado no DOE/RO	1 via	
Frequência ou Declaração de Efetivo exercício assinada pelo responsável do setor de Pessoal a contar da data da Nomeação/ Designação (Digitalizada da Original) (Apenas quando houver alteração de órgão)	1 via assinada	
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Emissão: (http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/) Autenticação: (https://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/verificacertidao.tce.asp) (Apenas quando a NOMEAÇÃO anterior exceder o período de 30 dias) *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	1 via autenticada	

Responsável pela conferência:

(Assinatura Digital)

Porto Velho, ____ / ____ / ____

ANEXO V

NOME:	
CPF*:	
LOTAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

* Campo obrigatório (§3 do art.2º do Decreto nº9.723, de 11.3.2019, DOU - Seção 1 - 12/3/2019, Página 2)

DOCUMENTOS PARA ESTAGIÁRIOS

Os documentos devem ser digitalizados e com alta qualidade de visualização e incluídos no Sistema Eletrônico de Informações/SEI.

DOCUMENTOS (Competência do Setor de Pessoal)	OBS.	ENTR EGU E ID SEI
Decreto de nomeação de Estagiário publicada no Diário Oficial do Estado - DIOF	1 via	
Ofício de Apresentação da qual o Estagiário está lotado para implantação em folha de pagamento (Assinada eletronicamente pelo Titular da Pasta)	1 via Assinada	
Ficha Funcional do Estagiário (Digitada)	1 via	
CERTIDÕES (Competência do Setor de Pessoal) *(§3,art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	-	-
Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tipo de Certidão: INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO COMISSIONADO Emissão: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) Autenticação: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp)	1 via autenticada	
Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA - EMITIDA PELO ÓRGÃO CASO POSSUA CORREGEDORIA PRÓPRIA ou podendo ser Emitida pelo site da Corregedoria Geral de Administração/SEGEF Emissão: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar) Autenticação: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar)	1 via autenticada	
DOCUMENTOS PESSOAIS (Competência do Estagiário)	-	-

Foto 3x4	1 via original	
Carteira de Identidade - RG;	1 cópia original	
Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;	1 via	
Certidão de Nascimento ou Casamento Poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público; (Inciso IV do art.3º da Lei n.13.726, de 8/ 10/2018, DOU de 9.10.2018)	1 cópia original	
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	1 cópia original	
Certificado de Reservista (Apenas para maiores de 18 anos)	1 cópia original	
Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de Locação)	1 cópia original	
Comprovante de Matrícula referente ao ano ou semestre letivo (carimbado pela instituição de ensino)	1 cópia original	
Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (Pessoa Física)	1 via	
CERTIDÕES (Competência do Estagiário) *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/ Ofício ou outros).	-	-
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (http:// www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 via autenticada	
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral Emissão e Autenticação: (http:// www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 via autenticada	
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Emissão: (http:// www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/) Autenticação: (https://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/verificacertidao.tce.asp)	1 via autenticada	
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residir nos últimos 5 (cinco) anos; - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão e Autenticação: (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)	1 via autenticada	
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau) Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnsg.xhtml) Autenticação para Ambas: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/consultacertidao.xhtml)	1 via autenticada	
DECLARAÇÕES (Competência do Estagiário)	-	-
Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/ 12/2012. Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)	1 via Assinada	

Legislações:Lei da Ficha Limpa - [LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 4 DE JUNHO DE 2010](#)Lei da Ficha Limpa Estadual - [LEI N. 2.928 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012](#)Lei da Desburocratização e Simplificação - [LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.](#)Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios - [DECRETO Nº 9.723, DE 11 DE MARÇO DE 2019](#)Regime Jurídico dos Servidores de RO - [LEI COMPLEMENTAR 68/1992, de 09 de dezembro – Atualizada até a LC n. 794/2014](#)Organização e Estrutura do Poder Executivo de Rondônia - [LEI COMPLEMENTAR N. 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 DOE N.238 20.12.2017](#)**Responsável pela conferência:**

(Assinatura Digital)

Porto Velho-RO, ____ / ____ / ____

ANEXO VI

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

NOME:	
CPF*:	
LOTAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

* Campo obrigatório (§3 do art.2º do Decreto nº9.723, de 11.3.2019, DOU - Seção 1 - 12/3/2019, Página 2)

PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO

Os documentos devem ser digitalizados e com alta qualidade de visualização e incluídos no Sistema Eletrônico de Informações/SEI.

DOCUMENTOS	OBS.	ENTREGUE ID SEI
Requerimento de substituição. (Deferido pelo Titular da Pasta)	1 via	
Portaria de substituição devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.	1 via	
Documentos que comprovem o motivo da substituição - Notificação de Férias, Cópia da Ata Médica e Portarias.	1 via	
Último Contra Cheque.	1 via	
Registro de frequência do Titular e do Substituto do período da substituição. (Digitalização da Original)	1 via	

Responsável pela conferência:
(Assinatura Digital)

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente/SEGE

Porto Velho, ____ / ____ / ____

Protocolo 0019498506

Portaria nº 6131 de 26 de julho de 2021

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando, Ofício 487 (0019400850), Desp. SEGE-CGRH 0019417098, Desp. SEGE-NAPF 0019457734, que consta nos autos do Processo n. 0063.324169/2021-51.

RESOLVE:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/CGRH/Porto Velho, no período de 15.7.2021 a 30.7.2021, a servidora MARIA DAS GRAÇAS BRAZ DE OLIVEIRA, SIAPE n. 3041387, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0019537190

Portaria nº 6127 de 26 de julho de 2021

Considerando o que prescreve o artigo 1º da Lei nº 995, de 27 de Julho de 2001, que “Institui o Programa de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Cívicos e Militares, ativos inativos e pensionistas do Estado de Rondônia”.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0031.322880/2021-48,

RESOLVE:

Art. 1º. Entende-se por Auxílio Saúde Condicionado , o ressarcimento parcial de Plano de Assistência Privada de Saúde, adquirido diretamente pelo servidor, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que deverá ser lançado no contracheque do servidor como rendimento não tributável, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 2º. São de exclusiva responsabilidade do servidor:

- I – o pagamento das mensalidades à entidade mantenedora do seu Plano de Saúde;
- II – a comprovação anual do pagamento das mensalidades, que deverá ser encaminhado até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, à área de Recursos Humanos de origem do servidor, com a apresentação do comprovante de quitação ou do desligamento do plano de saúde;
- III – a comunicação imediata ao RH setorial da rescisão do contrato de adesão ao Plano de Saúde, sob pena de ressarcimento, que será efetuado nos casos:

- a) de servidor efetivo, através do desconto em folha de pagamento ou nas verbas rescisórias em casos de demissão;
- b) de servidor nomeado em cargo público comissionado através do desconto em folha de pagamento ou das verbas rescisórias em casos de Exoneração ou Destituição; e

c)de servidores com contrato temporário (emergencial) através do desconto em folha de pagamento ou da rescisão de contrato.

§1º. A comprovação do pagamento de que trata o inciso II, ou a comunicação de que trata o inciso III, poderão ser feitas diretamente pelo servidor ou pela empresa responsável pelo plano de saúde, através de relação nominal contendo os nomes de todos os servidores públicos conveniados.

Artigo 3º. São atribuições dos Recursos Humanos:

- a) verificar a veracidade das informações prestadas pelo servidor;
- b) anexar o comprovante individual de adesão, sem rasuras, em processo SEI específico para cada servidor;

c) transmitir à SEGEF, até o dia 10 de março de cada ano, informação sobre os comprovantes anuais de pagamento do plano de saúde, podendo, para tanto, expedir memorandos circulares aos servidores.

d) comunicar à SEGEF da rescisão do contrato de adesão do Plano de Saúde do servidor, para efeitos do Art. 5º desta Portaria, ou ainda visando o ressarcimento ao erário público sobre pagamentos indevidos.

§ 1º. Constatado, a qualquer tempo, pagamento indevido a título de Auxílio-Saúde Condicionado, caberá ao respectivo Setor de Recursos Humanos levantar os valores, bem como a restituição aos cofres públicos junto à folha de pagamento, notificando o servidor e observando o direito da ampla defesa e o contraditório.

Artigo 4º. São atribuições da SEGEF, por intermédio do Núcleo de Direitos e Vantagens do Servidor – NDVS, a verificação das seguintes informações do servidor:

- a) ser pertencente ao quadro de servidores ativos do Estado de Rondônia;
- b) ser titular do plano de saúde adquirido de forma direta; e
- c) o efetivo pagamento do plano de saúde contratado, na periodicidade anual.

Art. 5º. Na hipótese do servidor se desligar do plano de saúde, passará a perceber somente o Auxílio-Saúde Direto, que consiste em pagamento em pecúnia a ser concedido a todos os servidores públicos, civis e militares ativos do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único. Em hipótese alguma o Auxílio-Saúde Direto e o Auxílio-Saúde Condicionado, poderão ser percebidos cumulativamente.

Art. 6º. Para fins de concessão do benefício, entende-se por Plano Privado de Assistência à Saúde, nos termos definidos pela Lei Federal n. 9.656, de 3 de Junho de 1998, o seguinte:

“Art. 1º. A prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais a preços pré ou pós estabelecidos, por prazo indeterminado, com a finalidade de garantir, sem limite financeiro, a assistência à saúde, pela faculdade de acesso e atendimento por profissionais ou serviços de saúde, livremente escolhidos, integrantes ou não de rede credenciada, contratada ou referenciada, visando à assistência médica, hospitalar e odontológica, a ser paga integral ou parcialmente às expensas da operadora contratada, mediante reembolso ou pagamento direto ao prestador, por conta e ordem do consumidor”.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019532487

Portaria nº 6132 de 26 de julho de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 487 (0019400850), Desp. SEGEF-CGRH 0019417098, Desp. SEGEF-NAPF 0019457734, que consta nos autos do Processo n. 0063.324169/2021-51.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU/Porto Velho, a contar de 31.7.2021, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS BRAZ DE OLIVEIRA**, SIAPE n. 3041387, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/CGRH/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0019537211

Portaria nº 6170 de 27 de julho de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 299 (0018946407), Desp. SEGEF-CGRH 0018974631, Desp. SEGEF-NAPF 0018979216, que consta nos autos do Processo n. 0013.285498/2021-64.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Fundação Cultural do Estado de Rondônia/FUNCER/Porto Velho, a contar de 1.7.2021, a servidora **MARIA DAS DORES BATISTA SILVA**, SIAPE n. 2350666, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0019559024

Portaria nº 6080 de 23 de julho de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 405 (0012502258), Desp. SEGEF-GAB 0012525646, Desp. SEGEF-NAPF 0019302271, que consta nos autos do Processo n. 0052.277342/2020-62.

R E S O L V E:

LOCALIZAR os servidores abaixo relacionados, na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT,

SIAPE	NOME	CARGO	A CONTAR DE:

3079436	EMILIA GARCES DOS SANTOS	TECNICO EM LABORATÓRIO	01/ 12/2018
3144210	FRANCISCA CARNEIRO DE SOUZA LIMA	AUX. OP.SERV.DIVERSOS	01/ 09/2019
3074149	FRANCISCA FRANCALINO DA SILVA	AUX. OP. SERV.DIVERSOS	01/ 11/2018
3078394	HELAINÉ ESTEVES DE ASSUNÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/ 12/2018
3074153	JANETE PRADO DE ASSUNÇÃO	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	01/ 11/2018
3079456	MARIA BERNADETE NEVES GUSMÃO	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	01/ 12/2018
3144282	MARIA DO CÉU ALVES GUSMÃO	TECNICO DE CONTABILIDADE	01/ 09/2019
3079756	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	01/ 12/2018
3073835	ROGERIO SAVIO BORGES DA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO	01/ 11/2018
3143311	IRINEU BRUNINI FILHO FILHO	BIOMÉDICO	01/ 10/2016
3071322	PAULO FERREIRA REZENDE	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	01/ 10/2018
3073789	AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	01/ 11/2018
2995829	ELIZABETE SIQUEIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	01/ 11/2017
3142166	RITAMARIA FURTADO GARBEIRO	FARMACÊUTICO	01/ 08/2019
3071331	VERA CECY FURTADO GARBEIRO	FARMACÊUTICO	01/ 10/2018
3074136	ARLETE MARIA DA SILVA BESERRA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	01/ 11/2018
3081076	LEÔNCIO LARA CHIBACO	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	01/ 01/2019
3079608	ELZA APARECIDA MENEZES	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/ 12/2018
3074167	MARIA DO CARMO FERREIRA GOMES	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	01/ 04/2016
3144289	ONISIA MARTINS DA SILVA OLIVEIRA	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	01/ 09/2019
3071329	TEREZA ZENAIDE BRITO MARIN	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	01/ 10/2018
3071281	DEONIRIO ACIARI	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	01/ 10/2018
3071309	LUZIA ANTUNES MACIEL DA COSTA	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	01/ 10/2018

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSS

Protocolo 0019498213

Portaria nº 6141 de 27 de julho de 2021

SEGEPE-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 3392/2019/SEGEPE-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019356156), Despacho SEDUC-GLOT 0019384635, que consta nos autos do Processo n. 0029.157757/2021-99,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4029/SEGEPE-NCSS, de 20.5.2021, à servidora **MATINIGLEY ANGELINA DE SOUZA GOMES**, Professor Classe A - Ch20, Matrícula n. 300012662, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste

ONDE SE LÊ:

no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 1º quinquênio de 22.6.1988 a 21.6.1993.

LEIA-SE:

no período de **1.6.2021 a 11.7.2021, 27.7.2021 a 13.9.2021**, referente ao 1º quinquênio de 22.6.1988 a 21.6.1993.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSS

Protocolo 0019546660

Portaria nº 6128 de 26 de julho de 2021

SEGEPE-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-DP1UNISPC 0016671106, Despacho PC-DGA 0017834598, que consta nos autos do Processo n. 0019.105294/2021-07,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6298/2018/SEGEPE-NCSS, de 13.9.2018, ao servidor **DELLANO DE ARAUJO BRAGA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300059941, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2018 a 21.10.2018, 1.8.2019 a 31.8.2019, **1.8.2020 a 31.8.2020**, referente ao 2º quinquênio de 31.12.2006 a 30.12.2011.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2018 a 21.10.2018, 1.8.2019 a 31.8.2019, **1.9.2021 a 30.9.2021**, referente ao 2º quinquênio de 31.12.2006 a 30.12.2011.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0019533986

Portaria nº 6173 de 27 de julho de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019358587), Despacho SEDUC-CREOPOSRH 0019364044, Desp. SEDUC-GLOT 0019394916, que consta nos autos do Processo n. 0029.154619/2021-58,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4478/SEGEF-NCSR, de 7.6.2021, ao servidor **PAULO GERMANO FERNANDES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300022545, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 4º quinquênio de 6.8.2006 a 5.8.2011.

LEIA-SE:

no período de **1.6.2021 a 11.7.2021, 27.7.2021 a 15.9.2021**, referente ao 4º quinquênio de 6.8.2006 a 5.8.2011.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0019565470

Portaria nº 6185 de 27 de julho de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019181060), Despacho SEDUC-GLOT 0019490425, que consta nos autos do Processo n. 0029.502957/2020-20,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3325/SEGEF-NCSR, de 27.4.2021, à servidora **JANAINA MORAES SILVEIRA MARTONES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300087459, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2021 a 30.9.2021**, referente ao 2º quinquênio de 20.4.2014a 19.4.2019.

LEIA-SE:

no período de **1.8.2021 a 31.10.2021**, referente ao 2º quinquênio de 20.4.2014a 19.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0019570664

Portaria nº 6183 de 27 de julho de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 1098 (0019302347), Desp. SEGEF-CGRH 0019337172, Desp. HB-GRH 0019447914, Desp. SEGEF-NAPF 0019464886, que consta nos autos do Processo n. 0049.316626/2021-11.

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, a contar de 1.12.2018, a servidora **MARIA DAS DORES ALMEIDA BISPO**, SIAPE n. 3079457, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0019569448

Portaria nº 6177 de 27 de julho de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício (0018432025), Of. (0018432068), Desp. SEGEF-CGRH 0018454100, Desp. SEGEF-NAPF 0019497009, que consta nos autos do Processo n. 0031.244555/2021-37.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NAPF/Porto Velho, no período de 2.6.2021 a 16.6.2021, a servidora **AURENY COSTA DE ASSUNÇÃO**, SIAPE n. 2386193, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0019568314

Portaria nº 6178 de 27 de julho de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício (0018432025), Of. (0018432068), Desp. SEGEF-CGRH 0018454100, Desp. SEGEF-NAPF 0019497009, que consta nos autos do Processo n. 0031.244555/2021-37.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a contar de 17.6.2021, a servidora **AURENY COSTA DE ASSUNÇÃO**, SIAPE n. 2386193, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NAPF/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0019568338

Portaria nº 6176 de 27 de julho de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 91 (0018434470, Informação 24 (0018451178), Despacho PC-DGA 0019499210, que consta nos autos do Processo n. 0019.184325/2020-99,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8190/SEGEF-NCSR, de 14.9.2020, ao servidor **GERSON CORDEIRO DE SOUZA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300058545, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Jaru.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2020 a 30.11.2020, **1.2.2021 a 31.3.2021**, referente ao 1º quinquênio de 5.5.2005a 4.5.2010.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2020 a 30.11.2020, 1.3.2021 a 31.3.2021, **1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 1º quinquênio de 5.5.2005a 4.5.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0019566738

SUPEL**AVISO****DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021/KAPPA/SUPEL/RO**

Processo Eletrônico: 0033.193371/2020-09. Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada a preço unitário, de empresa especializada na execução de coleta externa, transporte externo, armazenamento, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e destinação final de resíduos de lixo hospitalar produzido nas Unidades de Prisionais de Porto Velho-RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico 167/2021, foi: ome: M.X.P USINA DE INCINERAÇÃO DE RESIDUOS LTDA-ME, com o valor de: R\$ 24.737,40;. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho, RO 27 de julho de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Mat. 300094012

Protocolo 0019562544

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2021 - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 073/2021****Processo Eletrônico - SEI:** 0036.092251/2021-38.

Objeto: Aquisição de Máquinas para Hemodiálise, de forma emergencial, para enfrentamento da Covid-19 conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde desta Secretaria, atendendo aos requisitos do **Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações)**, art. 24, IV, e Base legal expressa no termo de referência (**ID 0018289322**) autorizado pelo Documento (**ID 0017425296**).

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na a Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021, torna público aos interessados, em especial as participantes do chamamento que retiraram o Aviso e seus Anexos, disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel:

Onde se, lê no DOE/ DECOM/PORTAL SUPEL:	Leia-se, DOE/ DECOM/PORTAL SUPEL:
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 31/ 07/2021...	PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 30/ 07/2021...

Permanecendo os demais termos do AVISO inalterados.

Porto Velho, 27 de julho de 2021.

Publique-se.

Graziela G. Ketes
Pregoeira da Equipe Beta/SUPEL
Mat. 300118300

Protocolo 0019567606

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

PARA OS ITENS 03 E 04 AMPLA PARTICIPAÇÃO COM APLICAÇÃO DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E PARA OS ITENS 01, 02 e 05 EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2021/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº.0021.131237/2021-26. Objeto:** : Aquisição de material elétrico Básico, tais como, CHAVE TESTE, FITA ISOLANTE, LUZ EMERGÊNCIA, LÂMPADA LED e ALICATE UNIVERSAL, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia. **Valor Estimado:** R\$ 237.347,01. **Data de Abertura: 11 de agosto de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 28 de julho de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

"Faça o certo sem ninguém por perto"

#Ética Dever De Todos Nós!

Protocolo 0019579219

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Pregão Eletrônico Nº. 60/2021/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0042.443460/2020-94

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Gráficos para confecção e instalação de (cartilhas, folders, adesivos, banners, faixas, outdoors, camisas e canetas), para atender as necessidades da Ouvidoria Geral do Estado - OGE, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. **Valor Estimado: R\$ 17.843,68. Data de Abertura: 17/08/2019 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 300013792

Protocolo 0019582746

SEFIN

Portaria nº 457 de 16 de julho de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Disponibilizar, no sítio do Governo do Estado de Rondônia, por meio do endereço eletrônico www.transparencia.ro.gov.br a publicação do 3º bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao exercício de 2021, conforme Portaria nº 375, de 08 de Julho de 2020, alterada pela Portaria nº 709, de 25 de Fevereiro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, com informações registradas no SIGEF, no que tange as realizações do exercício corrente, e no SIAFEM no que se referir a informações de exercícios anteriores.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANEXO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.293.022.308,00	8.324.891.558,92	1.734.102.756,55	20,83	4.742.732.905,61	56,97	3.582.158.653,31
RECEITAS CORRENTES	8.140.786.079,00	8.169.878.461,76	1.726.446.040,15	21,13	4.726.158.456,56	57,85	3.443.720.005,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.316.871.154,00	3.316.871.154,00	704.175.594,76	21,23	1.911.672.342,59	57,63	1.405.198.811,41
Impostos	3.168.051.781,00	3.168.051.781,00	672.600.559,50	21,23	1.830.068.868,69	57,77	1.337.982.912,31
Taxas	148.819.373,00	148.819.373,00	31.575.035,26	21,22	81.603.473,90	54,83	67.215.899,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	304.576.210,00	304.576.210,00	65.172.046,67	21,40	144.000.848,09	47,28	160.575.361,91
Contribuições Sociais	304.576.210,00	304.576.210,00	65.172.046,67	21,40	144.000.848,09	47,28	160.575.361,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	204.112.899,00	204.112.899,00	64.229.669,16	31,47	105.214.273,76	51,55	98.896.625,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	650.800,00	650.800,00	63.407,78	9,74	173.918,37	26,72	476.881,63
Valores Mobiliários	180.181.496,00	180.181.496,00	62.715.062,56	34,81	94.712.959,06	52,57	85.468.536,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	23.274.911,00	23.274.911,00	1.415.104,23	6,08	10.247.087,33	44,03	13.027.823,67
Demais Receitas Patrimoniais	5.692,00	5.692,00	36.094,59	634,13	80.309,00	1.410,91	-74.617,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	277.764.593,00	277.764.593,00	64.451.241,47	23,20	172.742.365,20	62,19	105.022.227,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	274.118.489,00	274.118.489,00	63.969.102,63	23,34	170.372.465,03	62,15	103.746.023,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	146.671,12		176.671,12		-176.671,12
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	3.646.104,00	3.646.104,00	335.467,72	9,20	2.193.229,05	60,15	1.452.874,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.798.697.868,00	3.827.790.250,76	770.877.883,17	20,14	2.258.751.242,61	59,01	1.569.039.008,15
Transferências da União e de suas Entidades	2.881.638.144,00	2.910.730.526,76	580.591.114,71	19,95	1.702.820.902,00	58,50	1.207.909.624,76
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	410.734,63		778.485,49		-778.485,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.562.641,00	1.562.641,00	30.000,00	1,92	68.000,00	4,35	1.494.641,00
Transferências de Instituições Privadas	1.865.852,00	1.865.852,00	142.131,16	7,62	422.252,98	22,63	1.443.599,02
Transferências de Outras Instituições Públicas	913.631.231,00	913.631.231,00	189.703.902,67	20,76	554.661.602,14	60,71	358.969.628,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	238.763.355,00	238.763.355,00	57.539.604,92	24,10	133.777.384,31	56,03	104.985.970,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.171.924,00	27.171.924,00	8.452.773,40	31,11	21.730.316,78	79,97	5.441.607,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.700.433,00	14.700.433,00	5.744.948,32	39,08	19.027.614,95	129,44	-4.327.181,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	196.890.998,00	196.890.998,00	43.341.883,20	22,01	93.019.452,58	47,24	103.871.545,42
RECEITAS DE CAPITAL	152.236.229,00	155.013.097,16	7.656.716,40	4,94	16.574.449,05	10,69	138.438.648,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.001.000,00	1.001.000,00	130.065,87	12,99	448.335,01	44,79	552.664,99
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.001.000,00	1.001.000,00	130.065,87	12,99	448.335,01	44,79	552.664,99
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIEAÇÃO DE BENS	424.192,00	2.184.601,16	909.900,00	41,65	2.667.440,00	122,10	-482.838,84
Alienação de Bens Móveis	424.192,00	2.184.601,16	909.900,00	41,65	2.667.440,00	122,10	-482.838,84
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.811.037,00	151.827.496,00	6.616.750,53	4,36	13.458.674,04	8,86	138.368.821,96
Transferências da União e de suas Entidades	150.811.037,00	151.461.037,00	6.616.627,12	4,37	12.889.110,63	8,51	138.571.926,37
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	366.459,00	0,00	0,00	500.000,00	136,44	-133.541,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	123,41		69.563,41		-69.563,41
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	327.137.406,00	327.137.406,00	53.310.986,75	16,30	133.224.030,42	40,72	193.913.375,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.620.159.714,00	8.652.028.964,92	1.787.413.743,30	20,66	4.875.956.936,03	56,36	3.776.072.028,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8.620.159.714,00	8.652.028.964,92	1.787.413.743,30	20,66	4.875.956.936,03	56,36	3.776.072.028,89
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.620.159.714,00	8.652.028.964,92	1.787.413.743,30	20,66	4.875.956.936,03	56,36	3.776.072.028,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.540.843.033,29	-	-	1.540.843.033,29	-	-
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.540.843.033,29	-	-	1.540.843.033,29	-	-

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §. 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.950.933.703,00	9.524.596.279,53	1.599.277.240,78	4.292.598.687,76	5.231.997.591,77	1.297.273.558,11	3.198.254.779,03	6.326.341.500,50	2.950.727.798,68
DESPESAS CORRENTES	7.184.931.084,00	8.565.605.753,29	1.473.605.488,86	4.059.793.081,20	4.505.812.672,09	1.247.048.372,09	3.109.970.056,67	5.455.635.696,62	2.870.547.046,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.596.324.587,00	5.172.287.311,57	906.518.061,38	2.414.626.487,31	2.757.660.824,26	853.255.988,36	2.224.170.069,87	2.948.117.241,70	2.086.692.107,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	143.919.492,00	143.519.492,00	19.179.564,49	49.617.250,67	93.902.241,33	19.172.462,05	49.578.709,10	93.940.782,90	49.578.709,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.444.687.005,00	3.249.798.949,72	547.907.862,99	1.595.549.343,22	1.654.249.606,50	374.619.921,68	836.221.277,70	2.413.577.672,02	734.276.229,95
Transferências aos Municípios¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	2.444.687.005,00	3.249.798.949,72	547.907.862,99	1.595.549.343,22	1.654.249.606,50	374.619.921,68	836.221.277,70	2.413.577.672,02	734.276.229,95
DESPESAS DE CAPITAL	726.821.570,00	919.809.477,24	125.671.751,92	232.805.606,56	687.003.870,68	50.225.186,02	88.284.722,36	831.524.754,88	80.180.751,82
INVESTIMENTOS	603.426.047,00	796.563.954,24	106.471.726,41	181.894.097,18	614.669.857,06	31.128.258,69	37.596.717,05	758.967.237,19	29.492.746,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.286.666,00	3.136.666,00	276.624,99	737.666,64	2.398.999,36	184.416,66	553.249,98	2.583.416,02	553.249,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.108.857,00	120.108.857,00	18.923.400,52	50.173.842,74	69.935.014,26	18.912.510,67	50.134.755,33	69.974.101,67	50.134.755,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39.181.049,00	39.181.049,00	0,00	0,00	39.181.049,00	0,00	0,00	177.565.404,21	129.038.623,92
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	312.113.004,00	315.116.411,93	68.646.007,26	175.032.434,30	140.083.977,63	49.131.685,48	137.551.007,72	6.503.906.904,71	3.079.766.422,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.263.046.707,00	9.839.712.691,46	1.667.923.248,04	4.467.631.122,06	5.372.081.569,40	1.346.405.243,59	3.335.805.786,75	6.503.906.904,71	3.079.766.422,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	8.263.046.707,00	9.839.712.691,46	1.667.923.248,04	4.467.631.122,06	5.372.081.569,40	1.346.405.243,59	3.335.805.786,75	6.503.906.904,71	3.079.766.422,60
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	408.325.813,97	-	-	-	1.540.151.149,28	1.796.190.513,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.263.046.707,00	9.839.712.691,46	1.667.923.248,04	4.875.956.936,03	-	1.346.405.243,59	4.875.956.936,03	-	4.875.956.936,03
RESERVA DO RPPS	357.113.007,00	357.113.007,00			357.113.007,00	0,00	0,00	357.113.007,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	327.137.406,00	327.137.406,00	53.310.986,75	16,30	133.224.030,42	40,72	193.913.375,58
RECEITAS CORRENTES	327.137.406,00	327.137.406,00	52.942.153,43	16,18	132.855.197,10	40,61	194.282.208,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	327.137.406,00	327.137.406,00	52.942.153,43	16,18	132.855.197,10	40,61	194.282.208,90
Contribuições Sociais	327.137.406,00	327.137.406,00	52.942.153,43	16,18	132.855.197,10	40,61	194.282.208,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	368.833,32	0,00	368.833,32	0,00	-368.833,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	368.833,32	0,00	368.833,32	0,00	-368.833,32
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	368.833,32	0,00	368.833,32	0,00	-368.833,32

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ o Bimestre
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	312.113.004,00	315.116.411,93	68.646.007,26	175.032.434,30	140.083.977,63	49.131.685,48	137.551.007,72	177.565.404,21	129.038.623,92
DESPESAS CORRENTES	311.953.544,00	314.989.672,93	68.646.007,26	175.032.434,30	139.957.238,63	49.131.685,48	137.551.007,72	177.438.665,21	129.038.623,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	299.388.364,00	306.306.321,89	67.606.545,30	170.537.968,50	135.768.353,39	48.419.894,84	136.173.493,07	170.132.828,82	127.694.469,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.565.180,00	8.683.351,04	1.039.461,96	4.494.465,80	4.188.885,24	711.790,64	1.377.514,65	7.305.836,39	1.344.154,71
DESPESAS DE CAPITAL	159.460,00	126.739,00	0,00	0,00	126.739,00	0,00	0,00	126.739,00	0,00
INVESTIMENTOS	159.460,00	126.739,00	0,00	0,00	126.739,00	0,00	0,00	126.739,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:
1 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.

ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
DESPESA - (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	7.950.933.703,00	9.524.596.279,53	1.599.277.240,78	4.292.598.687,76	96,08%	5.231.997.591,77	1.297.273.558,11	3.198.254.779,03	95,88%	6.326.341.500,50
01 - Legislativa	405.019.123,00	401.660.288,84	51.858.681,37	204.411.719,64	4,58%	197.248.569,20	50.958.503,35	151.168.231,65	4,53%	250.492.057,19
031 - Ação Legislativa	105.231.600,00	106.233.048,00	15.220.751,86	56.782.650,27	1,27%	49.450.397,73	17.046.217,67	49.394.167,39	1,48%	56.838.880,61
032 - Controle Externo	866.000,00	866.000,00	63.044,93	151.895,86	0,00%	714.104,14	113.044,93	151.895,86	0,00%	714.104,14
122 - Administração Geral	245.012.410,00	248.815.592,00	36.289.768,50	124.331.545,53	2,78%	124.484.046,47	29.823.132,00	95.505.589,03	2,86%	153.310.002,97
126 - Tecnologia da Informação	14.391.000,00	14.391.000,00	7.811,57	5.440.910,15	0,12%	8.950.089,85	1.123.913,24	2.316.626,05	0,07%	12.074.373,95
128 - Formação de Recursos Humanos	7.007.462,00	7.149.799,84	24.082,01	2.486.030,33	0,06%	4.663.769,51	303.563,19	744.876,00	0,02%	6.404.923,84
131 - Comunicação Social	15.841.000,00	15.259.020,00	0,00	14.459.020,00	0,32%	800.000,00	2.295.409,82	2.295.409,82	0,07%	12.963.610,18
244 - Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	16.668.651,00	8.944.829,00	253.222,50	759.667,50	0,02%	8.185.161,50	253.222,50	759.667,50	0,02%	8.185.161,50
02 - Judiciária	680.108.731,00	682.007.110,00	84.219.630,58	406.548.204,68	9,10%	275.458.905,32	108.022.161,57	278.041.376,80	8,34%	403.965.733,20
031 - Ação Legislativa	870.000,00	870.000,00	10.288,78	606.829,89	0,01%	263.170,11	124.462,36	321.395,94	0,01%	548.604,06
061 - Ação Judiciária	64.391.445,00	68.952.231,00	5.129.304,24	49.640.172,07	1,11%	19.312.058,93	8.322.696,38	18.713.078,75	0,56%	50.239.152,25
122 - Administração Geral	571.681.786,00	568.749.379,00	71.163.671,14	337.451.049,38	7,55%	231.298.329,62	92.745.420,14	249.079.916,61	7,47%	319.669.462,39
126 - Tecnologia da Informação	42.880.500,00	43.150.500,00	7.890.620,98	18.804.682,01	0,42%	24.345.817,99	6.804.271,22	9.881.948,14	0,30%	33.268.551,86
846 - Outros Encargos Especiais	285.000,00	285.000,00	25.745,44	45.471,33	0,00%	239.528,67	25.311,47	45.037,36	0,00%	239.962,64
03 - Essencial à Justiça	400.113.131,00	466.319.558,96	102.709.409,17	242.337.470,08	5,42%	223.982.088,88	65.048.723,00	170.197.175,90	5,10%	296.122.383,06
091 - Defesa da Ordem Jurídica	512.500,00	3.217.500,00	0,00	0,00	0,00%	3.217.500,00	0,00	0,00	0,00%	3.217.500,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	911.600,00	2.507.400,00	278.278,42	1.794.078,42	0,04%	713.321,58	213.328,66	215.988,77	0,01%	2.291.411,23
122 - Administração Geral	372.970.863,00	422.236.626,96	101.447.917,57	229.316.949,42	5,13%	192.919.677,54	61.609.050,22	164.305.694,37	4,93%	257.930.932,59
126 - Tecnologia da Informação	11.940.697,00	23.130.376,00	343.867,17	7.640.489,81	0,17%	15.489.886,19	2.809.749,25	4.460.869,18	0,13%	18.669.506,82
128 - Formação de Recursos Humanos	7.882.597,00	8.437.782,00	634.613,01	3.580.237,43	0,08%	4.857.544,57	411.861,87	1.208.908,58	0,04%	7.228.873,42
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	65.000,00	65.000,00	4.733,00	5.715,00	0,00%	59.285,00	4.733,00	5.715,00	0,00%	59.285,00
846 - Outros Encargos Especiais	5.829.874,00	6.724.874,00	0,00	0,00	0,00%	6.724.874,00	0,00	0,00	0,00%	6.724.874,00
04 - Administração	940.205.968,00	858.654.311,31	117.497.148,03	339.185.997,85	7,59%	519.468.313,46	110.086.260,41	274.271.961,59	8,22%	584.382.349,72
121 - Planejamento e Orçamento	10.142.000,00	174.428,00	0,00	0,00	0,00%	174.428,00	0,00	0,00	0,00%	174.428,00
122 - Administração Geral	853.702.268,00	807.121.141,52	109.000.561,76	313.509.551,47	7,02%	493.611.590,05	103.539.417,93	263.178.231,36	7,89%	543.942.910,16
123 - Administração Financeira	20.726.367,00	15.076.367,00	2.730.925,44	6.258.319,74	0,14%	8.818.047,26	260.883,34	267.533,34	0,01%	14.808.833,66
124 - Controle Interno	75.000,00	64.900,00	26.025,00	40.925,00	0,00%	23.975,00	26.025,00	40.925,00	0,00%	23.975,00
125 - Normalização e Fiscalização	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00%	71.000,00	0,00	0,00	0,00%	71.000,00
126 - Tecnologia da Informação	16.011.251,00	7.896.187,13	355.184,73	2.830.364,07	0,06%	5.065.823,06	642.213,23	979.336,25	0,03%	6.916.850,88
128 - Formação de Recursos Humanos	12.363.457,00	1.285.662,66	13.955,66	80.195,66	0,00%	1.205.467,00	31.051,60	67.351,60	0,00%	1.218.311,07
129 - Administração de Receitas	5.689.266,00	5.689.266,00	1.149.035,14	2.937.733,59	0,07%	2.751.532,41	1.040.808,61	1.409.641,93	0,04%	4.279.624,07
131 - Comunicação Social	20.445.239,00	20.445.239,00	4.113.453,80	13.300.653,82	0,30%	7.144.585,18	4.453.608,61	8.153.408,00	0,24%	12.291.831,00
665 - Normalização e Qualidade	969.120,00	969.120,00	108.006,50	228.254,50	0,01%	590.865,50	92.252,09	175.534,11	0,01%	643.589,89
846 - Outros Encargos Especiais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00%	11.000,00	0,00	0,00	0,00%	11.000,00
06 - Segurança Pública	1.084.954.119,00	1.089.259.536,15	219.850.641,85	501.593.674,67	11,23%	587.665.861,48	211.011.344,47	473.559.318,01	14,20%	615.700.218,14
122 - Administração Geral	32.529.661,00	34.885.172,22	6.113.359,66	16.541.738,50	0,37%	18.343.434,72	5.621.376,20	13.483.847,64	0,40%	21.401.325,58
128 - Formação de Recursos Humanos	2.901.417,00	2.200.417,00	88.000,00	92.666,67	0,00%	2.107.750,33	37.195,00	37.195,00	0,00%	2.163.222,50
181 - Policiamento	560.186.554,00	561.306.826,29	119.854.496,20	238.325.519,83	5,33%	322.981.306,46	111.346.514,37	214.840.936,97	6,44%	346.465.889,32
182 - Defesa Civil	73.386.442,00	73.386.442,00	11.990.188,69	32.851.587,86	0,74%	40.394.854,34	12.176.225,32	32.212.492,41	0,87%	41.173.949,59
183 - Informação e Inteligência	277.924.153,00	279.155.795,64	45.729.279,92	121.126.820,45	2,71%	158.028.975,19	45.752.718,20	120.329.504,43	3,61%	158.828.291,21
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.664,00	69.664,00	0,00	0,00	0,00%	69.664,00	0,00	0,00	0,00%	69.664,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	137.954.218,00	137.954.218,00	36.075.315,38	92.655.341,56	2,07%	45.298.876,44	36.075.315,38	92.655.341,56	2,78%	45.298.876,44
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
08 - Assistência Social	60.199.723,00	83.351.381,73	10.410.219,96	34.852.794,45	0,78%	48.498.587,28	10.275.332,77	26.008.339,09	0,78%	57.343.042,64
122 - Administração Geral	15.422.247,00	14.738.247,00	2.235.481,36	6.144.325,62	0,14%	8.593.921,38	2.214.370,88	5.343.757,23	0,16%	9.394.489,77
128 - Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00
241 - Assistência ao Idoso	118.923,00	118.923,00	0,00	915,00	0,00%	118.008,00	0,00	0,00	0,00%	118.923,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	5.558.462,00	5.688.312,00	1.045.043,27	2.823.260,50	0,06%	2.865.051,50	600.999,46	1.486.154,10	0,04%	4.202.157,90
244 - Assistência Comunitária	38.711.011,00	6.493.585,48	6.493.585,48	25.422.179,08	0,06%	36.538.526,40	7.459.962,43	19.178.427,76	0,05%	42.603.277,72
482 - Habitação Urbana	339.080,00	975.194,25	636.114,25	642.114,25	0,01%	333.080,00	0,00	0,00	0,00%	975.194,25

ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
09 - Previdência Social	420.483.175,00	857.479.259,51	179.895.621,18	432.574.732,73	9,68%	424.904.526,78	143.933.355,53	374.970.447,64	11,24%	482.508.811,87
122 - Administração Geral	18.536.710,00	18.536.710,00	3.064.869,65	8.811.855,86	0,20%	9.724.854,14	2.991.697,16	8.001.264,59	0,24%	10.535.445,41
126 - Tecnologia da Informação	1.808.625,00	1.808.625,00	0,00	386.482,50	0,01%	1.422.142,50	149.719,56	295.929,69	0,01%	1.512.695,31
128 - Formação de Recursos Humanos	185.000,00	185.000,00	537,00	25.172,00	0,00%	159.828,00	537,00	537,00	0,00%	184.463,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	399.952.840,00	836.948.924,51	176.830.214,53	423.351.222,37	9,48%	413.597.702,14	140.797.401,81	366.672.716,36	10,99%	470.276.208,15
10 - Saúde	1.123.943.286,00	1.729.283.506,39	283.644.723,77	825.110.753,39	18,47%	904.172.753,00	236.499.365,24	557.943.745,45	16,73%	1.171.339.760,94
122 - Administração Geral	645.939.676,00	655.199.308,28	96.112.365,33	298.758.626,25	6,59%	356.440.682,03	93.720.874,14	272.698.188,34	8,17%	382.501.118,94
126 - Tecnologia da Informação	1.078.000,00	1.078.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.078.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.078.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	3.257.741,00	3.183.411,00	39.425,00	95.425,00	0,00%	3.087.986,00	19.081,65	19.081,65	0,00%	3.164.329,35
301 - Atenção Básica	32.062.507,00	32.076.663,99	6.262.827,38	11.519.728,02	0,26%	50.556.937,17	6.104.772,64	8.012.771,20	0,24%	54.063.892,79
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	429.496.298,00	929.517.847,12	179.046.433,46	507.557.677,78	11,36%	421.960.169,34	132.294.889,17	271.202.258,45	8,13%	658.315.588,67
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	9.301.232,00	9.301.232,00	1.822.730,07	4.430.907,01	0,10%	4.470.324,99	3.016.950,52	4.378.083,69	0,13%	4.923.148,31
304 - Vigilância Sanitária	818.680,00	925.010,00	137.145,00	221.145,00	0,00%	703.865,00	88.970,00	151.720,00	0,00%	773.290,00
305 - Vigilância Epidemiológica	3.068.952,00	68.002.034,00	223.797,53	2.527.245,53	0,06%	65.474.788,47	1.255.817,12	1.481.642,12	0,04%	66.520.391,88
11 - Trabalho	202.112,00	202.112,00	0,00	0,00	0,00%	202.112,00	0,00	0,00	0,00%	202.112,00
334 - Fomento ao Trabalho	202.112,00	202.112,00	0,00	0,00	0,00%	202.112,00	0,00	0,00	0,00%	202.112,00
12 - Educação	1.374.343.254,00	1.421.204.423,24	207.280.139,75	655.728.649,65	14,68%	765.475.773,59	169.381.408,19	458.056.324,04	13,73%	963.148.099,20
122 - Administração Geral	277.585.672,00	257.095.023,40	30.257.072,93	127.826.421,48	2,86%	129.668.071,59	34.999.768,99	66.339.428,94	2,86%	160.755.596,96
126 - Tecnologia da Informação	3.400.000,00	11.527.619,15	57.750,00	11.044.217,92	0,25%	483.401,23	4.125,00	4.125,00	0,00%	11.523.494,01
128 - Formação de Recursos Humanos	2.207.068,00	3.538.118,00	25.250,00	2.696.250,00	0,06%	839.868,00	5.750,00	5.750,00	0,00%	3.532.368,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	14.632.500,00	0,00	14.632.500,00	0,33%	0,00	0,00	0,00	0,00%	14.632.500,00
361 - Ensino Fundamental	565.860.132,00	565.492.442,75	75.468.695,62	215.288.746,44	4,82%	350.203.696,31	80.462.212,66	214.350.230,97	6,43%	351.142.211,78
362 - Ensino Médio	273.032.323,00	268.755.553,28	40.437.918,72	117.839.724,84	2,64%	150.915.628,56	37.809.249,34	114.832.779,34	9,34%	153.922.775,39
363 - Ensino Profissional	21.004.927,00	21.504.927,00	569.192,32	1.988.752,87	0,04%	19.516.174,13	622.283,35	1.599.443,06	0,05%	19.905.483,94
366 - Educação de Jovens e Adultos	226.847,00	4.114.254,07	0,00	0,00	0,00%	4.114.254,07	0,00	0,00	0,00%	4.114.254,07
367 - Educação Especial	503.602,00	871.291,25	42.051,23	42.051,23	0,00%	829.240,00	0,00	0,00	0,00%	871.291,25
368 - Educação Básica	230.522.683,00	273.672.694,34	45.791.708,93	164.367.984,87	3,68%	109.304.709,47	15.478.018,89	30.924.570,68	9,30%	242.748.123,66
13 - Cultura	14.268.921,00	15.667.121,00	565.435,54	1.611.579,17	0,04%	14.055.541,83	520.386,62	1.194.049,99	0,04%	14.473.071,01
122 - Administração Geral	5.387.598,00	5.387.598,00	543.905,54	1.582.090,17	0,04%	3.805.507,83	520.386,62	1.194.049,99	0,04%	4.193.548,01
126 - Difusão Cultural	8.691.323,00	10.089.523,00	21.530,00	29.489,00	0,00%	10.060.034,00	0,00	0,00	0,00%	10.089.523,00
351 - Infra-Estrutura Urbana	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00%	190.000,00	0,00	0,00	0,00%	190.000,00
14 - Direitos da Cidadania	216.931.277,00	240.423.338,18	44.768.986,75	118.310.454,80	2,68%	122.112.897,38	43.518.593,78	105.340.816,41	31,46%	135.082.516,17
122 - Administração Geral	158.342.791,00	158.570.912,00	29.942.563,31	76.591.185,87	1,71%	81.797.726,13	30.004.803,86	76.370.019,62	2,23%	82.200.892,38
128 - Formação de Recursos Humanos	230.000,00	230.000,00	44.000,00	72.000,00	0,00%	158.000,00	19.125,00	34.750,00	0,00%	195.250,00
421 - Custódia e Reinserção Social	54.911.605,00	77.948.441,96	14.480.798,66	40.804.374,15	0,91%	37.144.067,81	13.293.585,27	28.563.669,62	0,86%	49.384.772,34
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.446.881,00	3.673.978,22	299.624,78	842.874,78	0,02%	2.831.103,44	201.279,63	372.376,77	0,01%	3.301.601,45
16 - Habitação	2.331.010,00	13.854.212,55	364.660,90	1.035.462,88	0,02%	12.818.749,67	157.683,61	362.427,26	0,01%	13.491.785,29
122 - Administração Geral	479.000,00	479.000,00	58.000,00	101.402,50	0,00%	377.597,50	51.822,50	70.327,50	0,00%	406.672,50
481 - Habitação Rural	400.640,00	453.640,00	105.000,00	283.903,40	0,01%	169.736,60	40.530,40	92.067,40	0,00%	361.572,60
482 - Habitação Urbana	1.451.370,00	12.921.572,55	200.660,90	650.156,98	0,01%	12.271.415,57	65.330,71	200.032,36	0,01%	12.721.540,19
17 - Saneamento	90.691.000,00	90.691.000,00	23.887.544,64	24.191.606,51	0,54%	66.499.393,49	3.122.677,28	3.151.588,92	0,09%	87.539.411,08
512 - Saneamento Básico Urbano	90.691.000,00	90.691.000,00	23.887.544,64	24.191.606,51	0,54%	66.499.393,49	3.122.677,28	3.151.588,92	0,09%	87.539.411,08
18 - Gestão Ambiental	50.986.657,00	67.316.401,77	10.559.691,03	21.657.630,98	0,43%	45.658.770,99	6.529.578,70	15.439.555,78	0,33%	51.786.845,29
122 - Administração Geral	28.716.080,00	28.516.080,00	4.680.165,69	12.615.630,53	0,27%	16.398.479,47	1.049.140,60	10.097.228,73	0,46%	17.418.851,27
128 - Formação de Recursos Humanos	60.000,00	60.000,00	6.825,00	6.825,00	0,00%	53.175,00	6.825,00	6.825,00	0,00%	53.175,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	343.515,00	343.515,00	63.591,04	92.281,04	0,00%	251.223,96	6.000,00	32.825,00	0,00%	310.690,00
542 - Controle Ambiental	21.867.062,00	38.396.806,07	5.809.109,30	9.400.914,41	0,21%	28.995.891,66	2.024.613,10	4.302.677,05	0,13%	34.094.129,02
19 - Ciência e Tecnologia	11.862.185,00	12.012.185,00	1.163.273,19	2.620.825,23	0,06%	9.391.359,77	544.591,26	958.407,95	0,03%	11.053.777,05
122 - Administração Geral	2.558.812,00	2.558.812,00	388.735,99	831.240,03	0,02%	1.727.571,97	305.089,75	694.242,44	0,02%	1.864.569,56
123 - Administração Financeira	7.132.313,00	7.132.313,00	43.565,20	1.042.813,20	0,02%	6.089.498,00	216.742,00	241.406,00	0,01%	6.890.907,00
571 - Desenvolvimento Científico	2.171.060,00	2.321.060,00	730.972,00	746.772,00	0,02%	1.574.288,00	22.759,51	22.759,51	0,00%	2.298.300,49

ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
20 - Agricultura	132.793.717,00	179.402.012,75	23.292.606,11	60.401.070,87	1,35%	119.000.941,88	24.640.993,21	54.682.143,29	1,64%	124.719.869,46
122 - Administração Geral	87.623.108,00	87.682.658,19	18.022.412,43	50.503.227,38	1,13%	37.179.430,81	19.394.237,10	48.138.587,33	1,44%	39.544.070,86
128 - Formação de Recursos Humanos	35.100,00	35.100,00	0,00	10.867,00	0,00%	24.233,00	1.275,00	2.675,00	0,00%	32.425,00
606 - Extensão Rural	1.272.921,00	6.387.712,00	984.195,56	1.822.869,16	0,04%	4.564.842,84	352.772,79	505.144,02	0,02%	5.882.567,98
608 - Promoção da Produção Agropecuária	22.729.828,00	63.267.799,59	3.681.618,17	6.091.781,86	0,14%	57.176.017,73	4.283.158,43	4.374.079,13	0,13%	58.893.720,46
609 - Defesa Agropecuária	20.232.760,00	21.128.742,97	604.379,95	1.972.325,47	0,04%	19.156.417,50	609.549,89	1.661.657,81	0,05%	19.467.085,16
784 - Transporte Hidroviário	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00%	900.000,00	0,00	0,00	0,00%	900.000,00
21 - Organização Agrária	208.000,00	1.200.000,00	19.695,00	34.280,00	0,00%	1.165.720,00	10.125,00	14.875,00	0,00%	1.185.125,00
631 - Reforma Agrária	200.000,00	1.200.000,00	19.695,00	34.280,00	0,00%	1.165.720,00	10.125,00	14.875,00	0,00%	1.185.125,00
22 - Indústria	5.165.000,00	5.165.000,00	141.351,92	269.952,14	0,01%	4.895.047,86	5.835,20	5.835,20	0,00%	5.159.164,80
661 - Promoção Industrial	5.165.000,00	5.165.000,00	141.351,92	269.952,14	0,01%	4.895.047,86	5.835,20	5.835,20	0,00%	5.159.164,80
23 - Comércio e Serviços	17.124.232,00	20.983.361,00	5.027.327,98	10.717.700,24	0,24%	10.265.660,76	3.336.342,39	8.293.174,42	0,25%	12.690.186,58
122 - Administração Geral	13.821.062,00	17.960.191,00	3.275.651,54	8.491.083,63	0,19%	9.159.107,37	3.118.042,14	7.971.120,50	0,24%	9.679.070,50
123 - Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00
125 - Normalização e Fiscalização	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00%	24.000,00	0,00	0,00	0,00%	24.000,00
126 - Tecnologia da Informação	26.000,00	26.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00%	24.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00%	24.000,00
334 - Fomento ao Trabalho	188.500,00	218.500,00	27.789,44	111.094,52	0,00%	107.405,48	25.204,03	55.270,91	0,00%	163.229,09
661 - Promoção Industrial	25.000,00	25.000,00	0,00	5.000,00	0,00%	20.000,00	0,00	4.400,00	0,00%	20.600,00
691 - Promoção Comercial	2.800.000,00	2.800.000,00	1.645.368,00	1.973.509,29	0,04%	826.490,71	140.331,00	179.857,89	0,01%	2.620.142,11
695 - Turismo	209.670,00	209.670,00	76.519,00	135.012,80	0,00%	74.657,20	50.405,22	80.525,12	0,00%	129.144,88
26 - Transporte	262.271.629,00	621.117.566,67	164.499.355,83	231.088.627,12	5,17%	390.028.939,55	41.393.837,11	71.255.227,49	2,14%	549.862.339,18
122 - Administração Geral	56.479.750,00	121.299.574,41	16.444.317,54	44.113.433,93	0,99%	77.186.140,48	15.661.328,36	40.484.052,60	1,21%	80.815.521,81
452 - Serviços Urbanos	6.500.000,00	199.226.113,26	11.358.529,48	13.451.605,48	0,30%	185.774.507,78	1.509.651,47	1.509.651,47	0,05%	197.716.461,79
781 - Transporte Aéreo	11.084.000,00	12.084.000,00	3.024.437,94	8.889.956,79	0,20%	3.194.043,21	3.028.185,92	5.471.044,66	0,16%	6.612.955,34
782 - Transporte Rodoviário	188.207.879,00	288.507.879,00	133.672.070,87	164.633.630,92	3,69%	123.874.248,08	21.194.671,36	23.790.478,76	0,71%	264.717.400,24
27 - Desporto e Lazer	5.376.557,00	11.355.562,72	1.445.982,04	4.485.875,02	0,10%	6.869.681,70	2.320.895,57	3.106.119,83	0,09%	8.249.436,89
122 - Administração Geral	3.259.793,00	3.259.793,00	468.515,71	1.245.797,69	0,03%	2.013.995,31	468.859,27	1.245.458,53	0,04%	2.014.334,47
811 - Desporto de Rendimento	1.158.151,00	2.530.721,74	30.918,85	39.543,85	0,00%	2.491.177,89	28.050,00	36.675,00	0,00%	2.494.046,74
812 - Desporto Comunitário	958.613,00	5.565.041,98	946.547,48	3.200.533,48	0,07%	2.364.508,50	1.823.986,30	1.823.986,30	0,05%	3.741.055,68
28 - Encargos Especiais	612.177.847,00	616.805.993,46	66.177.114,19	173.829.645,86	3,89%	442.976.347,80	65.949.563,87	170.233.637,72	5,10%	446.572.355,74
843 - Serviço da Divisão Interna	262.312.163,00	262.312.163,00	37.811.038,69	99.065.279,71	2,22%	163.246.883,29	37.811.038,69	99.065.279,71	2,97%	163.246.883,29
845 - Transferências	97.944.518,00	34.187.901,40	0,00	587.367,56	0,01%	33.600.533,84	0,00	272.567,28	0,01%	33.915.334,12
846 - Outros Encargos Especiais	251.921.166,00	320.305.929,06	28.366.075,50	74.176.998,39	1,66%	246.128.930,67	28.138.525,18	70.895.790,73	2,13%	249.410.138,33
99 - Reserva de Contingência	39.181.049,00	39.181.049,00	0,00	0,00	0,00%	39.181.049,00	0,00	0,00	0,00%	39.181.049,00
999 - Reserva de Contingência	39.181.049,00	39.181.049,00	0,00	0,00	0,00%	39.181.049,00	0,00	0,00	0,00%	39.181.049,00
DESPESA (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	312.113.004,00	315.116.411,93	68.646.007,26	175.032.434,30	3,92%	140.083.977,63	49.131.685,48	137.551.007,72	4,12%	177.565.404,21
01 - Legislativa	14.193.594,00	14.430.802,00	2.009.819,76	6.565.439,85	0,15%	7.865.362,15	1.439.588,04	13.657.219,36	0,40%	8.768.082,64
031 - Ação Legislativa	5.000,00	5.000,00	729,66	2.188,98	0,00%	2.811,02	729,66	2.188,98	0,00%	2.811,02
122 - Administração Geral	14.188.590,00	14.425.802,00	2.009.090,10	6.563.250,87	0,15%	7.862.551,13	1.438.858,38	5.660.530,38	0,17%	8.765.271,62
02 - Judiciária	59.256.000,00	59.695.641,00	19.340.993,53	41.024.517,89	0,92%	18.671.123,11	7.461.308,52	22.235.772,62	0,67%	37.459.868,38
061 - Ação Judiciária	1.891.000,00	2.178.388,00	287.388,00	2.125.888,00	0,05%	62.500,00	211.123,72	356.358,72	0,02%	1.642.029,28
122 - Administração Geral	57.365.000,00	57.517.253,00	19.053.605,53	38.896.629,89	0,87%	18.618.623,11	7.250.184,80	21.699.413,90	0,65%	35.817.839,10
272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
03 - Essencial à Justiça	28.589.122,00	30.211.970,00	7.117.269,88	16.897.891,95	0,38%	13.314.078,05	4.363.527,06	13.399.400,38	0,40%	16.812.569,62
122 - Administração Geral	28.414.372,00	29.377.220,00	7.117.269,88	16.569.588,49	0,37%	12.807.631,51	4.358.351,06	13.383.234,11	0,40%	15.993.985,89
128 - Formação de Recursos Humanos	167.500,00	827.500,00	0,00	328.303,46	0,01%	499.196,54	7.176,00	16.166,27	0,00%	811.333,73
846 - Outros Encargos Especiais	7.250,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00%	7.250,00	0,00	0,00	0,00%	7.250,00
04 - Administração	34.694.605,00	34.265.575,57	5.253.191,78	17.210.175,71	0,39%	17.055.399,86	5.220.609,57	14.731.143,43	0,44%	19.534.432,14
122 - Administração Geral	34.694.605,00	34.265.575,57	5.253.191,78	17.210.175,71	0,39%	17.055.399,86	5.220.609,57	14.731.143,43	0,44%	19.534.432,14

ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
06 - Segurança Pública	31.066.309,00	31.067.666,36	5.227.091,10	15.211.292,99	0,34%	15.856.373,37	5.156.947,89	15.121.725,94	0,45%	15.945.940,42
122 - Administração Geral	785.628,00	785.628,00	119.069,33	336.068,24	0,01%	449.559,76	70.804,00	268.379,07	0,01%	517.248,93
181 - Policiamento	84.936,00	84.936,00	6.470,25	21.593,21	0,00%	63.342,79	6.470,25	21.593,21	0,00%	63.342,79
182 - Defesa Civil	54.672,00	54.672,00	4.499,85	22.280,43	0,00%	32.391,57	4.499,85	22.280,43	0,00%	32.391,57
183 - Informação e Inteligência	30.141.073,00	30.142.430,36	5.097.051,67	14.831.351,11	0,33%	15.311.079,25	5.075.173,79	14.809.473,23	0,44%	15.332.957,13
08 - Assistência Social	151.204,00	141.204,00	15.148,79	44.242,98	0,00%	96.961,02	15.148,79	44.242,98	0,00%	96.961,02
122 - Administração Geral	141.204,00	141.204,00	15.148,79	44.242,98	0,00%	96.961,02	15.148,79	44.242,98	0,00%	96.961,02
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
09 - Previdência Social	1.660.895,00	1.660.895,00	267.805,39	764.819,69	0,02%	896.075,31	146.134,55	638.903,15	0,02%	1.021.991,85
122 - Administração Geral	1.503.000,00	1.503.000,00	250.732,92	743.501,52	0,02%	759.498,48	124.816,38	617.584,98	0,02%	885.415,02
272 - Previdência do Regime Estatutário	157.895,00	157.895,00	17.072,47	21.318,17	0,00%	136.576,83	21.318,17	21.318,17	0,00%	136.576,83
10 - Saúde	34.505.012,00	34.734.112,00	9.281.138,12	18.671.610,67	0,42%	16.062.501,33	6.330.092,18	15.720.466,12	0,47%	19.013.645,88
122 - Administração Geral	34.505.012,00	34.734.112,00	9.281.138,12	18.671.610,67	0,42%	16.062.501,33	6.330.092,18	15.720.466,12	0,47%	19.013.645,88
12 - Educação	86.191.858,00	86.281.858,00	14.904.802,85	43.972.397,26	0,98%	42.309.460,74	14.937.369,73	36.579.793,13	1,10%	49.702.064,87
122 - Administração Geral	12.833.158,00	12.923.158,00	2.003.128,53	5.949.617,65	0,13%	6.973.540,35	2.005.326,50	4.982.617,48	0,15%	7.940.540,52
361 - Ensino Fundamental	44.017.044,00	44.017.044,00	7.684.930,91	23.220.528,93	0,52%	20.796.515,07	7.706.589,96	19.382.499,51	0,58%	24.634.544,49
362 - Ensino Médio	29.146.656,00	29.146.656,00	5.178.214,84	14.683.151,21	0,33%	14.463.504,79	5.186.924,70	12.095.576,67	0,36%	17.051.079,33
363 - Ensino Profissional	195.000,00	195.000,00	38.526,57	119.099,47	0,00%	75.900,53	38.526,57	119.099,47	0,00%	75.900,53
13 - Cultura	12.012,00	12.012,00	1.993,53	3.889,34	0,00%	8.122,66	1.329,02	3.224,83	0,00%	8.787,17
122 - Administração Geral	12.012,00	12.012,00	1.993,53	3.889,34	0,00%	8.122,66	1.329,02	3.224,83	0,00%	8.787,17
14 - Direitos da Cidadania	11.467.488,00	11.497.488,00	2.473.827,07	7.231.733,46	0,16%	4.265.754,54	1.228.515,04	5.982.280,10	0,18%	5.515.207,90
122 - Administração Geral	11.467.488,00	11.497.488,00	2.473.827,07	7.231.733,46	0,16%	4.265.754,54	1.228.515,04	5.982.280,10	0,18%	5.515.207,90
16 - Habitação	55.000,00	55.000,00	3.349,02	4.712,46	0,00%	50.287,54	3.349,02	4.712,46	0,00%	50.287,54
122 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00
481 - Habitação Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00
482 - Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	3.349,02	4.712,46	0,00%	35.287,54	3.349,02	4.712,46	0,00%	35.287,54
18 - Gestão Ambiental	1.046.676,00	1.246.676,00	87.020,43	428.335,89	0,01%	818.340,11	87.020,43	428.335,89	0,01%	818.340,11
122 - Administração Geral	1.046.676,00	1.246.676,00	87.020,43	428.335,89	0,01%	818.340,11	87.020,43	428.335,89	0,01%	818.340,11
19 - Ciência e Tecnologia	68.508,00	68.508,00	1.086,68	1.285,64	0,00%	67.222,36	1.086,68	1.285,64	0,00%	67.222,36
122 - Administração Geral	68.508,00	68.508,00	1.086,68	1.285,64	0,00%	67.222,36	1.086,68	1.285,64	0,00%	67.222,36
571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
20 - Agricultura	6.572.400,00	6.572.400,00	1.756.956,07	5.045.438,35	0,11%	1.526.961,65	1.756.956,07	5.045.438,35	0,15%	1.526.961,65
122 - Administração Geral	6.572.400,00	6.572.400,00	1.756.956,07	5.045.438,35	0,11%	1.526.961,65	1.756.956,07	5.045.438,35	0,15%	1.526.961,65
23 - Comércio e Serviços	1.111.877,00	704.156,00	176.985,20	381.250,51	0,01%	322.905,49	173.945,02	378.163,68	0,01%	325.992,32
122 - Administração Geral	1.111.877,00	704.156,00	176.985,20	381.250,51	0,01%	322.905,49	173.945,02	378.163,68	0,01%	325.992,32
26 - Transporte	872.000,00	1.872.000,00	716.809,78	1.541.445,34	0,03%	330.554,66	798.039,59	1.541.445,34	0,05%	330.554,66
122 - Administração Geral	872.000,00	1.872.000,00	716.809,78	1.541.445,34	0,03%	330.554,66	798.039,59	1.541.445,34	0,05%	330.554,66
122 - Desporto e Lazer	98.448,00	98.448,00	31.718,28	66.493,68	0,00%	66.493,68	31.718,28	66.493,68	0,00%	66.493,68
122 - Administração Geral	98.448,00	98.448,00	10.718,28	31.954,32	0,00%	66.493,68	10.718,28	31.954,32	0,00%	66.493,68
28 - Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00%	500.000,00	0,00	0,00	0,00%	500.000,00
845 - Transferências	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00%	500.000,00	0,00	0,00	0,00%	500.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.263.046.707,00	9.839.712.691,46	1.667.923.248,04	4.467.631.122,06	100%	5.372.081.569,40	1.346.405.243,59	3.335.805.786,75	100%	6.503.906.904,71

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO													
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
ESPECIFICAÇÃO	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES
1 - RECEITAS CORRENTES (I)	1.018.077.610,45	1.109.896.063,53	978.499.034,91	933.231.466,00	1.102.949.051,68	1.170.680.577,44	1.011.105.183,64	1.042.690.667,17	904.426.447,05	1.021.985.100,96	1.116.844.354,00	1.146.585.395,85	12.548.892.954,78
1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	458.526.473,53	509.536.878,18	478.588.767,94	484.034.925,58	483.326.830,83	594.040.474,77	507.754.030,78	460.200.300,82	438.423.077,90	537.003.156,26	536.953.756,69	581.524.417,27	6.071.513.092,56
1.1 - ICMS	368.769.935,70	433.330.608,90	403.866.273,98	414.986.749,96	419.877.296,32	478.775.908,59	392.383.076,47	343.224.903,31	343.224.903,31	453.771.608,24	456.850.185,84	475.347.765,79	5.087.541.003,05
1.2 - IPVA	40.611.191,91	30.943.042,68	25.214.638,34	17.834.161,72	13.687.247,21	22.157.052,91	34.777.875,85	34.400.594,80	34.188.384,34	28.051.507,89	31.803.007,05	38.988.991,28	352.657.495,53
1.3 - ITCMD	1.008.512,76	1.437.224,11	1.524.873,16	2.339.545,48	1.345.312,31	4.408.887,27	1.094.440,46	1.083.298,15	2.108.008,11	3.056.071,23	4.086.313,73	3.128.841,74	27.201.111,49
1.4 - IRPF	31.794.487,01	30.783.725,97	34.221.159,32	33.868.010,37	36.803.826,91	77.390.157,00	10.849.929,33	19.402.653,22	44.191.704,64	38.801.580,53	29.206.654,28	47.511.378,04	440.825.256,62
1.5 - Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.342.346,13	13.042.276,55	13.771.823,15	15.006.458,05	12.213.148,08	11.308.689,40	8.665.294,56	12.330.678,20	15.710.077,50	13.322.388,38	15.027.597,79	16.547.437,47	163.288.215,26
2 - Contribuições	25.770.676,96	51.208.382,55	22.852.897,87	30.792.948,72	29.687.682,45	66.569.306,66	11.737.956,72	18.488.425,77	28.570.150,37	20.632.268,56	22.867.973,89	20.824.072,78	370.082.725,30
3 - Receita Patrimonial	46.528.760,99	67.699.673,38	6.232.612,42	11.709.808,73	6.534.725,34	116.224.979,58	6.412.799,05	6.604.125,41	18.912.117,56	28.364.869,89	35.264.799,27	380.132.833,39	204.112.899,00
3.1 - Rendimentos de Aplicação Financeira	45.725.914,12	58.958.677,30	3.724.360,87	9.124.088,18	5.648.632,91	111.894.300,41	5.588.485,13	1.889.310,27	7.265.949,36	17.254.151,74	28.262.735,93	34.452.326,63	329.678.932,85
3.2 - Outras Receitas Patrimoniais	800.845,97	8.740.996,08	2.508.251,55	2.495.720,55	876.092,43	4.330.679,17	824.309,92	4.714.815,14	2.689.617,22	757.965,82	702.133,96	812.472,64	30.453.900,45
4 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Receita de Serviços	27.282.686,42	24.588.949,76	24.320.370,63	21.874.586,48	20.233.216,70	24.428.404,27	24.156.535,18	26.945.068,37	28.272.857,42	28.886.662,76	30.048.278,96	34.402.962,49	315.480.555,46
7 - Transferências Correntes	431.761.490,08	428.793.152,90	427.807.675,73	364.055.901,40	540.911.606,50	340.944.887,02	441.299.950,67	511.433.629,68	379.865.955,89	398.884.987,68	466.907.528,19	426.653.483,56	5.158.220.229,32
7.1 - Cota-Parte FPE - Principal	173.622.226,23	185.241.562,11	149.201.475,31	201.042.008,87	267.028.331,03	280.082.610,48	290.177.130,03	384.657.716,89	256.613.233,43	268.269.740,53	321.614.730,68	279.267.761,60	3.056.818.531,21
7.2 - Transf. Financ. Do Icms - Deson. - Lc 87/96-Pitnc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3 - Cota-Parte Do IPI - Estados - Principal	1.609.126,82	1.860.981,52	2.185.940,36	2.501.728,13	2.742.304,58	2.884.214.448	2.991.320,81	2.446.910,34	2.905.522,00	2.914.103,19	2.816.645,83	2.583.755,08	30.442.587,15
7.4 - Transferências do FUNDEB	66.391.414,51	74.916.116,80	68.732.183,91	75.453.291,50	84.929.469,56	90.454.160,15	102.601.535,69	90.269.687,27	80.362.140,30	90.636.688,43	92.755.523,86	96.948.378,81	1.014.460.590,75
7.5 - Outras Transferências Correntes	190.138.722,52	166.774.492,47	207.488.066,15	85.048.872,90	186.211.491,41	-33.376.118,09	45.529.956,14	34.059.315,18	39.985.060,07	17.904.455,53	49.720.627,82	46.835.588,07	1.096.498.520,17
9 - Outras Receitas Correntes	20.199.541,37	28.069.055,76	19.686.107,30	21.864.898,69	29.292.543,16	19.713.915,24	19.019.117,12	18.338.838,89	19.165.064,44	31.103.944,44	26.435.660,48	273.463.518,85	273.463.518,85
9.1 - Multas Administrativas, Contratuais E Judo	4.052.973,38	1.847.815,37	1.575.109,36	1.404.425,26	1.299.961,78	1.579.598,01	2.673.511,24	3.279.009,06	3.922.785,64	4.202.337,41	4.211.181,25	4.241.592,11	33.490.138,94
9.2 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	668.195,31	2.072.574,47	754.290,65	1.258.106,40	3.963.061,30	9.134.095,12	646.506,72	2.495.982,79	5.520.780,93	4.619.396,13	3.003.798,90	2.741.149,42	36.877.938,20
9.3 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9 - Demais Receitas Correntes	15.478.372,68	24.148.665,92	17.367.307,29	18.100.707,44	18.401.966,77	16.578.900,03	16.393.897,22	13.244.125,24	8.895.272,32	11.144.274,00	23.888.964,25	19.452.918,95	230.095.441,71
2 - DEDUÇÕES (II)	(231.330.323,48)	(280.335.626,47)	(238.428.054,96)	(247.229.140,61)	(112.490.708,57)	(124.526.104,13)	(327.019,70)	(245.240.243,44)	(236.081.631,73)	(275.023.732,71)	(288.807.957,79)	(313.259.798,64)	(1.238.114.084,00)
1 - Transferências Constitucionais e Legais	(111.309.289,07)	(123.367.004,91)	(112.389.324,90)	(111.261.993,13)	(112.490.708,57)	(124.526.104,13)	(327.019,70)	(245.240.243,44)	(236.081.631,73)	(275.023.732,71)	(288.807.957,79)	(313.259.798,64)	(1.238.114.084,00)
1.1 - ICMS	(91.898.743,24)	(108.469.112,55)	(100.317.728,28)	(102.052.297,36)	(104.723.731,97)	(115.259.730,11)	0,00	(213.124.456,76)	(84.153.670,82)	(114.516.366,63)	(113.074.189,52)	(118.327.831,28)	(1.265.917.860,52)
1.2 - IPVA	(18.586.599,86)	(14.428.748,49)	(11.525.048,03)	(8.013.674,78)	(7.028.037,67)	(8.545.320,40)	0,00	(30.918.441,67)	(15.418.763,05)	(12.853.757,54)	(14.210.713,40)	(17.370.886,37)	(159.259.991,26)
1.3 - IPI - Exportação	(402.281,71)	(469.143,53)	(564.548,69)	(674.012,23)	(738.583,83)	(721.095,01)	0,00	(1.197.345,01)	(888.599,29)	(653.630,49)	(770.078,71)	(645.938,77)	(4.528.254,00)
1.4 - Cota - Parte CIDE	(421.673,26)	0,00	0,00	(624.005,76)	0,00	0,00	0,00	(327.019,70)	0,00	0,00	0,00	(271.552,58)	(1.644.251,30)
2 - Contrib. do Servidor para Plano Previdencia	(25.651.221,17)	(51.019.370,27)	(22.067.320,78)	(30.770.130,75)	(28.666.045,13)	(66.552.617,71)	(11.737.956,72)	(18.488.425,77)	(28.570.150,37)	(20.032.268,56)	(22.867.973,89)	(42.304.072,78)	(369.728.153,90)
2.1 - Pensão Civil - Ativo e Inativo	(25.651.221,17)	(27.315.870,99)	(15.341.052,48)	(26.662.084,11)	(25.487.487,38)	(54.208.162,98)	(11.737.956,72)	(18.488.425,77)	(28.570.150,37)	(20.032.268,56)	(22.867.973,89)	(42.304.072,78)	(369.728.153,90)
2.2 - Pensão Militar - Ativo e Inativo	0,00	(23.703.499,28)	(6.728.868,30)	(4.107.446,64)	(4.168.557,73)	(12.344.438,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(13.692.364,44)	(64.943.171,44)
3 - Compensação Financeira entre Regimes de Previdência - RGPS e RPPS	(26.041,13)	(319.281,02)	(127.663,94)	(8.615,13)	(16.020,31)	(16.689,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(97.713,50)
4 - Dedução para Fomacao do FUNDEB	(94.116.763,11)	(105.629.970,21)	(94.843.714,52)	(115.012.404,60)	(106.001.521,45)	(145.219.536,73)	(164.256.138,14)	(108.705.077,87)	(107.408.852,20)	(127.519.536,97)	(137.966.002,27)	(133.979.514,88)	(1.430.460.033,35)
4.1 - FPE	(34.724.445,22)	(37.048.312,41)	(29.840.295,84)	(40.208.401,74)	(43.405.966,19)	(56.016.522,09)	(88.035.425,98)	(76.931.543,37)	(51.322.646,87)	(63.853.948,08)	(64.322.946,11)	(55.853.562,29)	(607.030.698,00)
4.2 - ICMS	(53.173.352,43)	(63.363.475,64)	(60.633.844,95)	(61.434.047,76)	(49.965.740,39)	(64.522.407,25)	(102.885.036,54)	(23.464.758,02)	(49.963.774,84)	(68.571.940,87)	(67.903.376,05)	(71.343.996,91)	(757.246.300,75)
4.3 - IPI	(241.369,01)	(279.147,22)	(327.891,54)	(375.259,21)	(411.348,66)	(432.632,15)	(448.699,30)	(367.036,55)	(435.828,30)	(437.115,47)	(422.496,87)	(387.563,25)	(4.566.387,93)
4.4 - Lei KANDIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5 - IPVA	(5.776.321,90)	(4.659.003,01)	(3.735.732,94)	(2.686.724,13)	(1.949.970,36)	(3.383.431,73)	(2.796.325,97)	(7.323.220,49)	(4.923.492,94)	(4.251.962,73)	(4.520.400,03)	(5.766.302,12)	(51.773.488,95)
4.6 - ITCMD	(291.274,55)	(279.431,33)	(305.949,25)	(407.971,76)	(288.795,85)	(854.543,53)	(80.650,25)	(598.515,44)	(404.109,45)	(605.019,83)	(758.784,21)	(628.100,31)	(6.451.148,73)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA III (I - II)	778.738.286,97	829.560.437,06	749.071.010,35	687.071.527,39	854.628.755,22	834.285.627,94	834.784.069,08	670.256.920,09	668.345.415,32	746.409.562,72	827.948.396,29	833.325.597,19	9.314.425.605,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	-1.069.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.069.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	778.738.286,97	829.560.437,06	749.071.010,35	687.071.527,39	854.628.755,22	834.285.627,94	834.784.069,08	670.256.920,09	668.345.415,32	746.409.562,72	827.948.396,29	833.325.597,19	9.314.425.605,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	778.738.286,97	829.560.437,06	749.071.010,35	687.071.527,39	854.628.755,22	834.285.627,94	834.784.069,08	670.256.920,09	668.345.415,32	746.409.562,72	827.948.396,29	833.325.597,19	9.314.425.605,62

Nota Explicativa:

1 - No mês de Outubro/2020 foi reficado o valor de R\$ 1.069.200,00 para as Emendas Individuais de Capital, conforme as ER 2020ER00081 e 2020ER00083, registradas no mês de Maio/2020 como Emendas Individuais Correntes.

2 - Houve dedução no Exercício de 2020 e 2021, no Item 7.4, conforme Conta Contábil 621500000, referente à Transferência de Recursos do FUNDEB (Fonte 016).

3 - No Exercício de 2020 ocorreram deduções de receitas orientadas, evidenciadas na conta contábil 6.2.1.3, segregadas nas Naturezas 1130311; 11180121; 11180131; 11180211; 11200111; 1920911 e 19909912.

4 - No mês de Dezembro do Exercício de 2020, ocorreram renúncias de receitas orientadas (§ 1º art. 16 da LRF) no total de R\$ 585.823.417,61 correspondente ao ICMS e R\$ 409.465,20 correspondente ao IPVA, conforme processo SEI 0030.03673/2020-03.

5 - O Item 1.1.1 - ICMS PRINCIPAL é composto pelas naturezas de receitas 11180211 - ICMS PRINCIPAL e 11180221 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza conforme mapeamento RREO - Anexo 3 - RCL MDF 11ª Edição disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

6 - No mês de dezembro do exercício de 2020 houve transferências de recursos da União com base na Lei Complementar 716/2020 de 28/12/2020 no valor de R\$ 26.390.960,50, conforme documento de contabilização 2020ER02146.

7 - No mês de janeiro do Exercício de 2021 ocorreram lançamentos divergentes na conta Contábil 621300000 (+) Deduções da Receita Organizacional. Os valores de R\$ 13.380.264,61 (Natureza de Receita 1118012102 - IPVA Municípios), R\$ 28.279.501,33 (Natureza de Receita 1118012102 - ICMS Municípios) e R\$ 149.586,43

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00		
Outros Aportes para o RPPS		0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00		
		0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa		220.068.241,89		
Investimentos e Aplicações		1.752.066.179,64		
Outros Bens e Direitos		0,00		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)		378.581.580,00	174.317.778,91	
Receita de Contribuições dos Segurados		169.426.971,00	86.110.091,41	
Ativo		141.392.263,00	78.376.675,02	
Inativo		25.045.829,00	6.808.620,54	
Pensionista		2.988.879,00	924.795,85	
Receita de Contribuições Patronais		181.977.112,00	81.293.874,27	
Ativo		181.977.112,00	81.293.874,27	
Inativo		0,00	0,00	
Pensionista		0,00	0,00	
Receita Patrimonial		27.177.497,00	6.913.813,23	
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários		27.177.497,00	6.913.813,23	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	
Receita de Serviços		0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os regimes		0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		378.581.580,00	174.317.778,91	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
Benefícios	769.786.282,47	420.313.830,34	363.755.650,20	358.073.923,01
Aposentadorias	649.380.195,47	360.326.949,85	306.067.022,71	300.859.035,81
Pensões por Morte	120.406.087,00	59.986.880,49	57.688.627,49	57.214.887,20
Outras Despesas Previdenciárias	10.245.616,00	455.414,17	455.414,17	455.414,17
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	10.245.616,00	455.414,17	455.414,17	455.414,17
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	780.031.898,47	420.769.244,51	364.211.064,37	358.529.337,18
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	(401.450.318,47)	(246.451.465,60)	(189.893.285,46)	(184.211.558,27)

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2021/ BIMESTRE MAIO - JUNHO

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	54.757,89
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	54.757,89

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	20.782.160,00	9.876.273,78	8.850.751,11	8.817.480,35
Pessoal e Encargos Sociais	14.843.300,00	7.069.134,43	6.942.839,03	6.942.839,03
Demais Despesas Correntes	5.938.860,00	2.807.139,35	1.907.912,08	1.874.641,32
Despesas de Capital (XIV)	1.251.175,00	90.738,10	64.565,15	64.565,15
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	22.033.335,00	9.967.011,88	8.915.316,26	8.882.045,50
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	(22.033.335,00)	(9.912.253,99)	(8.860.558,37)	(8.827.287,61)

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	159.248.447,04	84.833.967,56	84.833.967,56	70.282.242,63
Pensões	22.642.056,00	9.677.681,76	9.677.681,76	8.061.663,33
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	181.890.503,04	94.511.649,32	94.511.649,32	78.343.905,96
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	(181.890.503,04)	(94.511.649,32)	(94.511.649,32)	(78.343.905,96)

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	0,00	13.892.364,44
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	0,00	0,00
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	0,00	0,00
Outras contribuições	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	0,00	13.892.364,44

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Inatividade	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E OS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)2	0,00	0,00	13.892.364,44	0,00

Nota Explicativa:

- 1 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).
- 2 - O leiaute do demonstrativo foi reformulado, conforme MDF 11ª Edição, para a adequação às alterações ocorridas na legislação, destacando-se, a Exclução das linhas referentes a outros benefícios previdenciários, tendo em vista que a EC nº 103/2019 limitou os benefícios previdenciários às aposentadorias e à pensão por morte, Alteração dos títulos dos quadros referentes ao RPPS para Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) e Fundo em Repartição (Plano Financeiro), de acordo com o que estabelece a Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, do Ministério da Economia, Exclução da linha Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS do quadro referente ao Fundo em Repartição (Plano Financeiro) do RPPS, em razão de não haver necessidade de aporte para cobertura de déficit atuarial nesse plano, Simplificação das colunas do demonstrativo, retirando as colunas de previsão e de dotação inicial, e a comparação com o exercício anterior e acrescentando a coluna Despesas Pagas, Inclusão de novo quadro para apresentação dos benefícios previdenciários mantidos pelo Tesouro, que não integram o RPPS e Inclusão de novo quadro para as receitas e despesas associadas às pensões e aos inativos militares, retirando essas informações dos quadros referentes ao RPPS. Essa mudança decorre das alterações efetuadas no Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969 pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.
- 3 - No mês de Janeiro a Abril de 2021 não houve lançamentos de receitas do Sistema de Proteção Social dos Militares, porém existem despesas associadas às pensões e aos inativos militares contabilizados na fonte do tesouro, e que estão inclusos no quadro benefícios previdenciários mantidos pelo Tesouro.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO/2021 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

"RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)"

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.169.878.461,76	4.726.158.456,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.316.871.154,00	1.911.672.342,59
ICMS	2.677.056.864,00	1.540.595.280,86
ICMS - PRINCIPAL	2.645.369.339,00	1.496.940.736,33
ICMS - MULTAS E JUROS	13.365.835,00	5.113.659,15
ICMS - DIVIDA ATIVA	15.767.446,00	35.226.706,11
ICMS - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	2.554.244,00	3.314.179,27
IPVA	101.040.285,00	81.495.894,88
IPVA - PRINCIPAL	90.300.210,00	68.231.892,42
IPVA - MULTAS E JUROS	5.192.732,00	2.462.894,31
IPVA - DIVIDA ATIVA	4.197.090,00	8.907.296,02
IPVA - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.350.253,00	1.893.812,13
ITCD	11.019.368,00	12.013.792,91
ITCD - PRINCIPAL	10.896.779,00	11.758.829,03
ITCD - MULTAS E JUROS	122.589,00	254.963,88
ITCD - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
ITCD - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	0,00	0,00
IRRF	378.935.264,00	195.963.900,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.819.373,00	81.603.473,90
Contribuições	304.576.210,00	144.000.848,09
Receita Patrimonial	204.112.899,00	105.214.273,76
Aplicações Financeiras (II)	180.181.496,00	94.712.959,06
Outras Receitas Patrimoniais	23.931.403,00	10.501.314,70
Transferências Correntes	3.827.790.250,76	2.258.751.242,61
Cota-Parte do FPE *	2.428.122.791,00	1.440.480.250,66
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.867.810,00	9.994.959,28
Transferências do FUNDEB	913.631.231,00	554.661.602,14
Outras Transferências Correntes	475.168.418,76	253.614.430,53
Demais Receitas Correntes	516.527.948,00	306.519.749,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	7.730.211,27
Receitas Correntes Restantes	516.527.948,00	298.789.538,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	7.989.696.965,76	4.623.715.286,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	155.013.097,16	16.574.449,05
Operações de Crédito (VI)	1.001.000,00	448.335,01
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.184.601,16	2.667.440,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.184.601,16	2.667.440,00
Transferências de Capital	151.827.496,00	12.958.674,04
Convênios	129.681.839,00	6.085.658,63
Outras Transferências de Capital	22.145.657,00	6.873.015,41
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	154.012.097,16	16.126.114,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	8.143.709.062,92	4.639.841.400,27

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO/2021 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

"RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)"

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	
					PROCESSADOS PAGOS (b)	NÃO PROCES- SADOS LIQUIDADOS (c)	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	8.565.605.753,29	4.059.793.081,20	3.109.970.056,67	2.870.547.046,86	68.656.484,55	307.434.209,48	303.513.893,62
Pessoal e Encargos Sociais	5.172.287.311,57	2.414.626.487,31	2.224.170.069,87	2.086.692.107,81	17.774.767,86	7.452.652,78	6.926.489,17
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	143.519.492,00	49.617.250,67	49.578.709,10	49.578.709,10	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.249.798.949,72	1.595.549.343,22	836.221.277,70	734.276.229,95	50.881.716,69	299.981.556,70	296.587.404,45
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.249.798.949,72	1.595.549.343,22	836.221.277,70	734.276.229,95	50.881.716,69	299.981.556,70	296.587.404,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	8.422.086.261,29	4.010.175.830,53	3.060.391.347,57	2.820.968.337,76	68.656.484,55	307.434.209,48	303.513.893,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	919.809.477,24	232.805.606,56	88.284.722,36	80.180.751,82	20.377.499,87	224.436.196,30	217.732.023,49
Investimentos	796.563.954,24	181.894.097,18	37.596.717,05	29.492.746,51	10.377.499,87	224.436.196,30	217.732.023,49
Inversões Financeiras	3.136.666,00	737.666,64	553.249,98	553.249,98	10.000.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	1.420.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.716.666,00	737.666,64	553.249,98	553.249,98	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	120.108.857,00	50.173.842,74	50.134.753,33	50.134.753,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	798.280.620,24	182.631.763,82	38.149.967,03	30.045.996,49	10.377.499,87	224.436.196,30	217.732.023,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	39.181.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	9.259.547.930,53	4.192.807.594,35	3.098.541.314,60	2.851.014.334,25	79.033.984,42	531.870.405,78	521.245.917,11

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.188.547.164,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	35.530.117,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	23.772.986,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	108.924.700,06

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.103.395.450,43

META FILSICAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	147.185.111,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO/2021 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/	Até o
	<Exercício Anterior>	<Bimestre>
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.113.000.568,35	5.057.498.871,03
DEDUÇÕES (XXIX)	3.331.959.207,37	5.045.318.101,17
Disponibilidade de Caixa	3.316.363.174,76	5.029.722.068,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.450.665.557,44	5.084.139.122,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	134.302.382,68	54.417.053,86
Demais Haveres Financeiros	15.596.032,61	15.596.032,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.781.041.360,98	12.180.769,86
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.768.860.591,12
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		79.885.328,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		2.410.139,33
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		6.660.653,71
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		(581.329.297,49)
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.103.395.450,43
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.188.547.164,49

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.843.033,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.540.843.033,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	357.113.007,00

Nota explicativa:

- 1 - O Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal é elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 11ª Edição, sendo apresentado Nota Explicativa para descrever o valor apresentado no campo Outros Ajustes.
- 2 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A ABRIL/2021- BIMESTRE MARÇO - ABRIL

R1.00

Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar - Não Processados						
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Inscrição					Inscrição						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (I)	11.843.415,00	122.605.597,62	89.033.984,42	1.622.463,01	43.792.565,19	36.892.413,94	921.661.63,07	531.870.405,78	521.245.917,11	31.541.934,38	405.705.725,52	448.498.296,71
01 EXECUTIVO	11.831.269,27	114.917.956,90	82.792.043,85	1.590.889,41	42.366.312,91	36.842.161,91	862.953.017,90	489.778.505,94	479.458.777,33	24.674.755,40	395.461.847,08	437.827.691,06
110004 - Superintendência Estadual de Turismo	6.178,13	708.184,28	190.317,76	0,00	524.044,65	29.543,69	348.173,17	258.067,07	255.180,19	0,00	122.536,67	646.581,32
110005 - Controladoria Geral do Estado	0,00	101.038,02	485,47	0,00	100.552,55	0,00	42.602,00	24.164,86	24.164,86	18.437,14	0,00	100.552,55
110006 - Superintendência Estadual de Desenvolvimento	0,00	145.094,17	2.177,30	0,00	142.916,87	0,00	2.784.022,01	2.567.461,98	2.564.661,98	19.180,47	200.179,96	343.096.83,90
110007 - Superintendência Estadual de Tecnologia da In	0,00	190.169,82	0,00	0,00	190.169,82	0,00	3.647.038,00	2.927.378,65	2.927.378,65	51.761,35	667.898,00	858.067,82
110009 - Superintendência de Gestão dos Gastos Público	436.361,40	5.978.301,25	721.386,38	0,00	5.693.276,27	460.970,98	7.810.336,72	6.126.919,55	6.069.740,59	50.765,69	2.150.800,42	7.844.076,90
110010 - Fundo Especial de Modernização da Procuradori	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	79.893,00	79.893,00	107,00	0,00	0,00
110013 - Fundo de Investimento e Desenvolvimento Indus	19.648,50	11.756.245,72	11.756.245,72	0,00	19.648,50	2.045,88	6.352.265,72	1.465.161,45	1.432.189,04	7.349,43	4.934.421,58	10.474.773,08
110022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	0,00	3.396,63	3.396,63	0,00	0,00	566.269,55	59.280,85	449.182,25	265.745,24	4.532,50	355.272,66	355.272,66
110023 - Instituto de Pesos e Medidas	0,00	115,00	0,00	0,00	115,00	0,00	660.885,78	166.456,83	165.488,45	4.535,46	490.861,87	490.861,87
110025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem	4.204.054,05	12.326.525,84	11.411.937,89	1.285.689,09	3.832.952,91	12.652.440,94	103.772.196,88	24.520.758,22	22.079.453,87	3.302.603,50	91.042.580,45	94.875.533,36
110026 - Agência de Regulação de Serviços Públicos Del	0,00	280,87	0,00	0,00	280,87	0,00	183.213,34	11.996,00	11.996,00	0,00	280,87	280,87
110033 - Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvement	0,00	336.941,66	5.153,88	0,00	331.787,78	0,00	1.231.619,35	20.896,14	20.896,14	4.421,15	1.206.302,96	1.538.089,84
130001 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamen	0,00	306.856,75	7.460,01	0,00	299.396,74	2.292.883,58	2.368.915,06	2.381.820,72	2.318.179,90	6.743,11	2.278.875,63	2.578.272,73
130006 - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoa	0,00	257.899,91	14.812,06	0,00	243.087,85	0,00	61.844,24	49.046,14	49.046,14	10.345,28	2.452,82	245.540,67
130008 - SUP. EST. DE LICITAÇÃO	0,00	92.567,31	0,00	0,00	92.567,31	0,00	1.015,25	781,96	781,96	0,00	92.567,31	92.567,31
130009 - Superintendência Estadual de Patrimônio e Reg	0,00	47.262,82	34,06	0,00	46.918,76	261.527,92	373.842,91	229.269,88	226.176,22	34.617,32	374.577,28	374.577,28
140001 - Secretaria de Estado de Finanças	8.475,61	3.920.386,28	236.291,00	0,00	3.692.570,29	0,00	7.754.415,13	7.077.704,87	7.000.742,98	3.586,20	750.085,95	4.442.596,05
140002 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Fi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.038.382,77	0,00	0,00	0,00	16.038.382,77	16.038.382,77
140011 - Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitaç	9.659,58	7.707.468,74	7.342.117,25	1.124,07	373.887,00	0,09	83.178.463,90	57.434.355,21	57.003.641,72	3.193.419,88	22.981.420,39	23.355.289,39
140012 - Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da	0,00	42.876,76	42.876,76	0,00	0,00	0,00	2.989.829,56	2.240.348,54	2.032.106,54	0,02	957.723,00	957.723,00
140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públi	0,00	146.629,94	146.629,94	0,00	0,00	0,00	1.393.816,08	1.115.574,23	1.115.574,23	0,00	278.243,85	278.243,85
150001 - Secretaria de Estado da de Segurança, Defesa	51.000,00	12.980.834,59	514.771,57	11.291,85	12.505.771,17	345.910,81	8.332.434,73	4.347.544,23	3.977.740,54	620.477,34	16.585.898,83	16.585.898,83
150003 - Polícia Civil	0,00	464.298,36	464.220,93	77,43	0,00	30.917,70	2.085.405,48	1.108.272,94	1.102.220,44	157.751,98	856.349,13	856.349,13
150004 - Corpo de Bombeiros Militar	0,00	8.306,10	8.306,10	0,00	0,00	0,00	181.719,68	135.823,73	135.823,73	17.742,80	28.153,15	28.153,15
150005 - Polícia Militar	0,00	15.148,38	15.148,38	0,00	0,00	110.000,00	2.353.189,06	1.143.027,39	1.132.898,78	1.216.082,64	1.216.082,64	1.216.082,64
150006 - Superintendência de Polícia Técnico-Científic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.869,73	27.404,12	27.404,12	27.465,61	0,00	0,00
150011 - Fundo Especial de Recuperação Policial	2.990,00	301.753,08	304.734,08	0,00	0,00	0,00	944.969,13	66.981,61	66.981,61	36.045,00	841.942,72	841.942,72
150014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar	0,00	532.846,72	521.737,82	0,00	11.108,90	0,00	7.590.359,53	3.595.913,39	3.305.559,71	1.084.621,82	3.200.178,00	3.200.178,00
150015 - Fundo Especial de Modernização e Resapareham	0,00	21.806,07	21.806,07	0,00	0,00	0,00	3.762.625,27	2.530.628,86	2.448.897,55	35,51	1.313.692,21	1.313.692,21
150017 - Fundo Estadual de Segurança Pública	0,00	11.699,71	11.699,71	0,00	0,00	0,00	40.324,00	0,00	0,00	0,00	40.324,00	40.324,00
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	157.299,35	825.153,51	944.346,45	0,00	38.103,41	0,00	11.831.755,88	7.016.853,54	6.988.043,52	1.968.916,67	2.874.795,69	2.912.890,10
160001 - Secretaria de Estado da Educação	2.127,53	0,00	0,00	2.127,53	0,00	8.811.746,30	253.604.895,22	165.801.834,99	165.801.834,99	1.581.336,99	95.033.469,54	95.033.469,54
160004 - Superintendência Estadual de Juventude, Cultu	2.303,73	48.523,86	7.027,37	0,00	43.800,22	2.135.815,02	2.554.565,58	1.044.464,75	1.040.457,95	15.026,00	3.634.896,52	3.634.896,52
160013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura	0,00	6.841.400,00	6.710.325,20	0,00	131.074,80	0,00	11.444.755,58	604.000,00	599.000,00	0,00	10.845.755,58	10.845.755,58
160020 - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educ	0,00	4.449,00	4.449,00	0,00	0,00	0,00	11.991.606,93	9.973.200,44	6.521.545,60	239.817,61	5.230.243,72	5.230.243,72
160031 - Fundação Cultural do Estado de Rondônia	0,00	11.237,77	11.237,77	0,00	0,00	0,00	194.763,17	148.995,65	148.995,65	0,00	46.708,52	46.708,52
170010 - Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.238,72	0,00	0,00	0,00	522.238,72	522.238,72
170012 - Fundo Estadual de Saúde	6.231.664,06	37.517.596,78	35.152.043,08	0,00	8.597.217,76	7.956.044,69	21.608.268,86	141.535.924,36	139.944.218,00	5.598.284,53	77.220.171,02	85.187.388,02
170032 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Est	140.220,00	1.036.867,47	985.402,33	40.118,78	151.566,36	0,00	2.641.042,23	1.885.769,63	1.884.124,30	279.316,83	515.601,10	515.601,10
170033 - Centro de Educação Técnico Profissional na Ar	0,00	30.942,68	30.782,00	160,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde	0,00	3.604,56	3.604,56	0,00	0,00	0,00	496.764,95	465.930,05	465.930,05	0,00	30.834,90	30.834,90
180001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambie	4.770,54	506.357,89	79.681,12	0,00	431.447,31	0,00	5.394.008,25	1.298.549,42	1.290.104,39	254.516,02	3.849.387,84	4.280.835,15
180011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental	0,00	122.577,27	102.237,27	0,00	20.340,00	0,00	16.196.493,78	5.624.863,63	5.507.913,63	0,00	10.688.580,16	10.688.580,16
190001 - Secretaria de Estado da Agricultura	50.000,00	2.218.978,28	760.016,03	2.971,18	1.505.991,07	13.321,88	8.834.269,18	8.024.950,62	7.866.598,12	122.529,95	858.459,99	2.768.451,06
190011 - Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia	0,00	14.974,00	14.974,00	0,00	0,00	0,00	8.064,00	8.064,00	8.064,00	0,00	0,00	0,00
190014 - Fundo Estadual de Sanidade Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.314.384,94	1.339.635,94	1.339.635,94	119.799,00	4.854.950,00	4.854.950,00
190017 - Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de	0,00	2.168.949,31	2.168.949,31	0,00	0,00	0,00	534.156,76	607,66	607,66	0,00	533.551,10	533.551,10
190023 - Agência de Defesa Sanitária e Agrosilvopastor	0,00	1.131.033,05	1.052.887,54	78.145,51	0,00	0,00	4.725.189,89	3.786.795,63	3.768.401,38	73.049,26	883.730,25	961.884.76,86
110003 - Procuradoria Geral do Estado	0,00	916.119,11	777.884,00	0,00	908.342,27	0,00	78.296,95	14.695,01	12.504,16	0,00	65.792,79	65.792,79
190025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e	5.725,33	223.477,31	223.401,12	0,00	5.801,52	257.825,00	13.110.770,16	3.097.883,75	3.097.094,51	1.771.175,98	8.500.324,67	8.506.126,91
270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públi	0,00	190.085,81	643,11	0,00	189.442,70	0,00	6.692.361,89	3.623.476,58	3.600.441,34	0,00	3.091.920,55	3.091.920,55
210001 - Secretaria de Estado de Justiça	5.240,69	1.696.478,37	27.289,78	0,00	1.674.429,28	674.537,88	12.376.503,87	5.852.610,31	5.791.267,60	1.911.125,02	5.348.649,13	7.023.078,43
210011 - Fundo Penitenciário	42.593,02	0,00	42.593,02	0,00	0,00	0,00	1.573.912,26	759.812,66	759.812,66	57.858,64	57.858,64	57.858,64
230001 - Secretaria de Estado de Assistência e Deservo	424.761,51	552.313,27	506.502,20	247.308,80	223.263,78	40.000,00	2.598.279,23	1.848.974,56	1.703.974,56	721.081,65	236.223,02	236.223,02
230011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Po	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.195.176,00	3.363.619,41	2.963.619,41	190.844,76	4.040.711,89	4.040.711,89
230012 - Fundo Estadual de Assistência Social	0,00	207.751,33	207.751,33	0,00	0,00	0,00	423.861,42	335.655,06	334.979,06	40.655,44	48.226,92	48.226,92
230016 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230030 - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducat	26.196,24	244.151,49	0,00	266.293,68	0,00	0,00	324.401,01	212.808,67	212.808,67	0,00	112.592,34	738.886.02,00
RESERVAÇÃO	0,00	2.363.127,59	9.054,05	1.414.106,50	241.683,13	16.680.967,78	12.656.611,11	11.600.629,29	11.600.629,29	2.862.025,81	394.864,89	394.864,89
020001 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0,00	957.057,02	957.057,02	0,00	0,00	222.451,00	9.422.109,26	7.178.670,04	7.178.670,04	1.715.781,11	740.108,51	800.646.455,00
020011 - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	0,00	1.375.632,73	22.064,17	0,00	1.353.568,56	19.232,03	7.184.005,64	5.476.300,79	5.432.300,79	1.146.244,70	624.692,38	1.978.260.94,90
020011 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.525,68	1.525,68	1.525,68	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO - JANEIRO A ABRIL/2021- BIMESTRE MARÇO - ABRIL											
Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar - Não Processados					
Inscrição						Inscrição					
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020	Pagos	Cancelados	Saldo		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
03. JUDICIÁRIO	0,00	2.553.474,82	2.553.474,82	0,00	0,00	0,00	31.915.867,10	20.645.142,41	20.526.089,21	3.675.148,28	7.714.629,61
030001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.593,86	1.479,57	1.479,57	27.054,92	4.059,37
030011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfei	0,00	2.553.474,82	2.553.474,82	0,00	0,00	0,00	31.883.273,24	20.643.662,84	20.524.609,64	3.648.093,36	7.710.570,24
04. MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	2.740.770,03	2.709.176,83	31.593,20	0,00	0,00	8.488.696,66	7.510.255,80	7.410.255,80	176.666,55	901.774,31
290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Min	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.992.020,53	4.921.962,95	4.921.962,95	23.889,88	46.167,70
290001 - Ministério Público do Estado de Rondônia	0,00	2.740.770,03	2.709.176,83	31.593,20	0,00	0,00	3.496.676,13	2.591.943,38	2.488.292,85	152.776,67	855.606,61
05. DEFENSORIA PÚBLICA	12.145,73	268,18	267,73	0,40	12.145,78	8.569,00	1.635.940,63	1.266.353,99	1.228.297,66	153.338,34	262.873,63
300001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia	0,00	95,22	94,77	0,40	0,05	8.569,00	1.389.523,24	1.080.626,39	1.080.626,39	111.450,20	206.415,65
300011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estad	12.145,73	172,96	172,96	0,00	12.145,73		246.017,29	185.727,60	147.871,27	41.889,14	56.457,98
INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (II)	0,00	8.020.251,91	2.626.604,29	0,00	5.393.647,62	11.628,56	3.235.674,79	522.076,42	520.742,90	501.880,79	2.224.679,66
01. EXECUTIVO	0,00	7.953.936,63	2.560.289,01	0,00	5.393.647,62	11.628,56	3.020.321,81	397.246,76	395.913,24	411.357,47	2.224.679,66
110004 - Superintendência Estadual de Turismo	0,00	3.073,52	0,00	0,00	3.073,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.073,52
110005 - Controladoria Geral do Estado	0,00	38.975,00	0,00	0,00	38.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.975,00
110006 - Superintendência Estadual de Desenvolvimento	0,00	10.715,42	0,00	0,00	10.715,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.715,42
110007 - Superintendência Estadual de Tecnologia da In	0,00	30.726,29	0,00	0,00	30.726,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.726,29
110009 - Superintendência de Gestão dos Gastos Público	0,00	33.518,30	0,00	0,00	33.518,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.518,30
110013 - Fundo de Investimento e Desenvolvimento Indus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.489,42	0,00	0,00	0,00	1.489,42
110022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.019,52	4.678,02	4.678,02	17.340,50	0,00
110025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.762,75	104.284,88	102.951,36	73.811,39	0,00
130001 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamen	0,00	32.268,14	0,00	0,00	32.268,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.268,14
130006 - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoa	0,00	72.562,36	0,00	0,00	72.562,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.562,36
110003 - Procuradoria Geral do Estado	0,00	345.436,05	0,00	0,00	345.436,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.436,05
130008 - SUP. EST. DE LICITAÇÃO	0,00	13.337,72	0,00	0,00	13.337,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.337,72
270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públ	0,00	13.944,83	0,00	0,00	13.944,83	11.628,56	17.806,80	0,00	0,00	0,00	29.437,36
130009 - Superintendência Estadual de Patrimônio e Reg	0,00	968,73	0,00	0,00	968,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	968,73
140001 - Secretaria de Estado de Finanças	0,00	1.167.225,47	0,00	0,00	1.167.225,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167.225,47
150001 - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa	0,00	2.457.935,84	0,00	0,00	2.457.935,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.457.935,84
150005 - Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.628,56	17.806,80	0,00	0,00	0,00	29.437,36
150014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	251,37	0,00	669.366,85	280.708,56	280.708,56	388.658,29	0,00
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.127.516,79	7.575,30	7.575,30	0,00	2.119.941,49
160001 - Secretaria de Estado da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.753,09
160004 - Superintendência Estadual de Juventude, Cultu	0,00	4.753,09	0,00	0,00	4.753,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160020 - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educ	0,00	30.241,02	0,00	0,00	30.241,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170012 - Fundo Estadual de Saúde	0,00	2.530.047,99	0,00	0,00	2.530.047,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180001 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambie	0,00	72.736,03	0,00	0,00	72.736,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.736,03
190001 - Secretaria de Estado da Agricultura	0,00	11.136,60	0,00	0,00	11.136,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.136,60
210001 - Secretaria de Estado de Justiça	0,00	1.077.496,65	0,00	0,00	1.077.496,65	0,00	5.358,68	0,00	0,00	0,00	1.077.496,65
220001 - Secretaria de Estado de Assistência e Deservo	0,00	6.586,21	0,00	0,00	6.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.586,21
02. LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.808,00	0,00	0,00	0,00	38.808,00
020001 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.808,00	0,00	0,00	0,00	38.808,00
03. JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.403,02	101.078,87	101.078,87	46.324,15	0,00
030011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.403,02	101.078,87	101.078,87	46.324,15	0,00
04. MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	66.315,28	66.315,28	0,00	0,00	0,00	18.191,95	17.789,95	17.789,95	402,00	0,00
290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Min	0,00	66.315,28	66.315,28	0,00	0,00	0,00	18.191,95	17.789,95	17.789,95	402,00	0,00
290001 - Ministério Público do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.950,01	5.960,84	5.960,84	4.989,17	0,00
05. DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.950,01	5.960,84	5.960,84	4.989,17	0,00
300001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
TOTAL (III) = (I + II)	11.843.415,00	130.625.849,53	91.660.588,71	1.622.463,01	49.186.212,81	36.904.042,50	924.836.837,86	532.392.482,20	521.766.660,01	32.043.815,17	407.930.405,18

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO DE 2021/ BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.091.507.521,00	2.981.255.267,82	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	4.446.197.329,00	2.567.944.230,20	
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	4.422.851.168,00	2.553.523.865,08	
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	23.346.161,00	14.420.565,12	
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	13.774.210,00	15.136.976,39	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	252.600.718,00	202.210.161,19	
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	378.935.264,00	195.963.900,04	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.053.321.802,00	38.808,00	
2.1- Cota-Parte FPE	3.035.153.489,00	1.800.600.313,16	
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	18.113.017,00	16.658.265,34	
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	55.296,00	560.639,92	
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)	1.236.541.405,25	743.650.563,20	
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.1.1)	1.105.712.792,00	638.380.916,27	
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)	126.300.359,00	101.105.080,60	
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	4.528.254.252	4.164.566,34	
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3))	1.305.859.471,55	771.779.876,62	
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)	421.212.507,89	242.876.104,14	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
7- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	915.377.470,00	555.526.134,19	
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	915.377.470,00	555.526.134,19	
7.1.1- Principal	913.631.231,00	554.661.802,14	
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.746.239,00	864.532,05	
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
7.2.1- Principal	0,00	0,00	
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
7.3.1- Principal	0,00	0,00	
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)	(392.228.240,55)	(217.118.274,48)	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00	
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00	
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)		555.526.134,19	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
11- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	721.706.971,00	306.504.663,59	300.492.210,70
11.1- Ensino Fundamental	511.251.847,00	208.470.153,08	204.570.351,52
11.2- Ensino Médio	210.455.124,00	98.034.510,51	95.921.859,18
12- OUTRAS DESPESAS	194.269.482,00	62.182.192,13	58.964.099,74
12.1- Ensino Fundamental	97.671.853,00	30.039.122,29	29.162.378,96
12.2- Ensino Médio	96.597.629,00	32.143.069,84	29.741.720,78
13- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (11 + 12)	915.976.453,00	368.686.855,72	359.396.310,44

ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO JANEIRO A JUNHO DE 2021/ BIMESTRE MAIO - JUNHO						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		INDICADORES DO FUNDEB		DESPESAS PAGAS		
		DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
14- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica		306.504.663,59	300.492.210,70	298.858.257,23		
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		368.686.855,72	359.396.310,44	357.470.045,95		
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00	0,00		
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00	0,00		
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (f)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		388.868.293,93	300.492.210,70	300.492.210,70	54,09	
20- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
21- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		55.552.613,42	196.129.823,75	196.129.823,75	35,31	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)
22- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	585.786,75	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	495.019.813,25	286.035.387,70	121.379.598,62	121.080.078,23
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27)	495.605.600,00	286.035.387,70	121.379.598,62	121.080.078,23

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
29- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = ((L15)(d ou e) + L28(d ou e) + L22.1(t))		490.775.909,06
30 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L8)		(217.118.274,48)
31 (+) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L15h)		0,00
32 (+) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS e 7		0,00
33 (+) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L37.1(ac) + L37.2(ac))		1.236.253,81
35- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 - (30 + 31 + 32 + 33))		696.657.929,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x) □□□	VALOR APLICADO (w)□□	% APLICADO (y)□□		
36- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.013.855.980,76	696.657.929,73	17,18%		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (z)□	RP LIQUIDADOS (aa)□□	RP PAGOS (ab)□□	RP CANCELADOS (ac)□□	SALDO FINAL (ad)□□
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		246.648.350,27	3.451.654,84	147.274.409,41	1.236.253,81	98.137.687,05
37.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		148.453.887,13	3.451.654,84	91.590.094,93	1.089.740,40	55.774.051,80
37.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		98.194.463,14	0,00	55.684.314,48	146.513,41	42.363.635,25
37.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO JANEIRO A JUNHO DE 2021/ BIMESTRE MAIO - JUNHO						
38- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	56.709.250,00	28.806.497,83				
38.1- Salário-Educação	26.192.437,00	12.007.190,26				
38.2- PDDE	43.908,00	15.720,00				
38.3- PNAE	16.744.948,00	9.522.327,12				
38.4 - PNATE	4.421.203,00	1.829.753,32				
38.5- Outras Transferências do FNDE	9.306.754,00	5.431.507,13				
39- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	56.109,00	17.686,16				
40- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
41- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
42- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	10.728.180,52				
43- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (38 + 39 + 40 + 41 + 42)	56.765.359,00	59.552.364,51				

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
44- EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
44.1- Creche		0,00	0,00	0,00	0,00
44.2- Pré-escola		0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
46- ENSINO MÉDIO		95.904.228,24	44.978.803,49	13.860.208,11	7.049.527,07
47- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
48- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00
49- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (44 + 45 + 46 + 47 + 48)		95.904.228,24	44.978.803,49	13.860.208,11	7.049.527,07

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (13 + 28 + 49)		1.507.486.281,24	699.701.046,91	494.636.117,17	485.599.651,25
50.1- Despesas Correntes		1.438.583.283,25	682.926.987,53	492.478.743,83	483.442.277,11
50.1.1- Pessoal Ativo		1.019.320.576,00	422.401.088,04	413.352.217,63	411.184.517,95
50.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
50.1.3- Transferências às Instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		24.761.305,15	87.714,92	0,00	0,00
50.1.4 -Outras Despesas Correntes		394.501.402,10	240.438.184,57	79.126.525,40	72.257.859,16
50.2- Despesas de Capital		68.902.997,99	36.774.059,38	2.157.374,14	2.157.374,14
50.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		7.364.245,00	372.220,67	24.584,45	24.584,45
50.2.2- Outras Despesas de Capital		61.538.752,99	36.401.838,71	2.132.789,69	2.132.789,69

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		FUNDEB (ae) □□□□□	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) □□□□□
51- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		109.886.005,18	29.032.591,58
52- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		558.116.708,24	13.538.364,70
53- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		413.154.360,43	22.120.397,41
54- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		254.846.352,99	20.451.558,87
55- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
56- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
57- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		254.846.352,99	20.451.558,87

Nota Explicativa:

1 - A verificação do cumprimento do limite mínimo constitucional (25%) é anual. Os valores apurados do 1º ao 5º bimestre têm por objetivo o acompanhamento da execução das despesas ao longo do exercício, podendo ser feito com base nas despesas liquidadas, e no 6º bimestre pela despesa empenhada. Portanto o limite mínimo aplicado no 3º bimestre corresponde ao percentual de 17,18% com base na despesa liquidada, no entanto se analisarmos pela despesa empenhada tem-se o percentual de 21,47%.

2 - A verificação do cumprimento dos indicadores do FUNDEB é anual (Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica). Portanto, os valores apurados do 1º ao 5º bimestre é analisado com base nas despesas liquidadas, no último bimestre do exercício de referência devem ser calculados com base na despesa empenhada. Portanto o limite mínimo aplicado no 3º bimestre corresponde ao percentual de 54,09% com base na despesa liquidada, no entanto se analisarmos pela despesa empenhada tem-se o percentual de 55,17%.

3 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

4 - Reformulação completa do demonstrativo do Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE em virtude das alterações decorrentes da Emenda Constitucional - EC nº 108, de 2020, que incluiu o art. 212-A na CF/88, e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo FUNDEB, conforme Portaria nº 709, de 25 fevereiro de 2021, que Altera a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovada pela Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020.

5 - No Mês de Maio houve alterações do mapeamento da 11ª Edição, disponibilizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, referente ao demonstrativo do Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Portanto podem ocorrer divergências das publicações do 1º bimestre com o 2º bimestre.

6 - No 1º bimestre, na linha Profissionais da Educação Básica do quadro Despesas com Recursos do FUNDEB e total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica do quadro Despesas Custeadas com Receitas do FUNDEB Recebida no Exercício (correspondem o mínimo de 70% na remuneração dos Profissionais da Educação Básica) foram considerados os PAs 2365 (Profissionais Apoio Ensino Fundamental) e 2366 (Profissionais Apoio Ensino Médio), no entanto esses PAs não correspondem aos profissionais considerados dentro do limite dos 70%. Portanto, os PAs citados foram retificados no 2º bimestre, não sendo considerados na linha Profissionais da Educação Básica. No entanto não considerados no limite dos 30% é na linha Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos para fins de cálculo do limite mínimo constitucional (25%), conforme processo SEI nº 0029.123801/2021-47.

7 - O quadro Indicador - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) apresenta as informações sobre a aplicação dos recursos do Fundeb recebidos e não utilizados no exercício anterior, para acompanhamento do cumprimento da regra estabelecida no art. 25, § 3º da Lei 14.113/2020, que define que os recursos não utilizados do exercício de recebimento devem ser aplicados até o final do primeiro quadrimestre do exercício subsequente e estabelece que o percentual máximo que poderá ser deixado para aplicação no exercício subsequente é de 10% do total das receitas recebidas. Portanto o quadro permanecerá sem informação, pois somente a partir do exercício de 2022 será demonstrado as despesas do Fundeb executadas com recursos do superávit do Fundeb correspondente a 10% das receitas recebidas no exercício 2021 que deverá ser aplicado até o primeiro quadrimestre do exercício de referência.

ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE *	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.091.507.521,00	5.091.507.521,00	2.981.255.267,82	58,55%
Recita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	4.446.197.329,00	4.446.197.329,00	2.567.944.230,20	57,76%
ICMS	4.370.038.625,00	4.370.038.625,00	2.509.869.120,55	57,43%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	52.812.543,00	52.812.543,00	43.654.544,53	82,66%
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	23.346.161,00	23.346.161,00	14.420.565,12	61,77%
Recita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	13.774.210,00	13.774.210,00	15.136.976,39	109,89%
ITCD	13.620.974,00	13.620.974,00	14.882.012,51	109,26%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	153.236,00	153.236,00	254.963,88	166,39%
Recita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	252.600.718,00	252.600.718,00	202.218.161,19	80,05%
IPVA	225.750.526,00	225.750.526,00	188.946.158,73	83,70%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	26.850.192,00	26.850.192,00	13.264.002,46	49,40%
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	378.935.264,00	378.935.264,00	195.963.900,04	51,71%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	3.053.266.506,00	3.053.266.506,00	1.817.258.578,50	59,52%
Cota-Parte FPE	3.035.153.489,00	3.035.153.489,00	1.800.600.313,16	59,32%
Cota-Parte IP-Exportação	18.113.017,00	18.113.017,00	16.658.265,34	91,97%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	
ICMS-Desonerção - L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	1.236.541.405,25	1.236.541.405,25	743.650.563,20	60,14%
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	1.105.712.792,00	1.105.712.792,00	638.380.916,27	57,73%
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	126.300.359,00	126.300.359,00	101.105.080,60	80,05%
PARCELA DA COTA-PARTE DO IP-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	4.528.254,25	4.528.254,25	4.164.566,34	91,97%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	6.908.232.621,75	6.908.232.621,75	4.054.863.283,12	58,70%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (V)	27.525.748,00	53.285.826,78	10.330.726,82	19,39%	7.414.271,20	13,91%	5.216.911,58	9,79%
Despesas Correntes	27.525.748,00	47.569.784,98	10.330.726,82	21,72%	7.414.271,20	15,59%	5.216.911,58	10,97%
Despesas de Capital	0,00	5.716.041,80	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	153.526.849,00	163.065.328,92	117.410.625,73	72,00%	66.007.662,61	40,48%	48.483.284,94	29,73%
Despesas Correntes	153.526.849,00	161.734.528,92	117.410.625,73	72,59%	66.007.662,61	40,81%	48.483.284,94	29,98%
Despesas de Capital	0,00	1.331.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (VII)	7.801.232,00	7.801.232,00	3.575.638,06	45,83%	3.565.858,74	45,71%	3.463.651,24	44,40%
Despesas Correntes	7.801.232,00	7.801.232,00	3.575.638,06	45,83%	3.565.858,74	45,71%	3.463.651,24	44,40%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	675.975.709,00	675.352.362,87	316.432.482,83	46,85%	287.947.985,62	42,64%	282.307.468,36	41,80%
Despesas Correntes	668.825.709,00	668.237.397,87	316.011.746,74	47,29%	287.911.525,88	43,09%	282.304.343,62	42,25%
Despesas de Capital	6.250.000,00	7.114.965,00	420.746,09	5,91%	36.459,74	0,51%	3.124,74	0,04%
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	863.929.538,00	900.504.750,57	447.749.483,44	49,72%	364.935.778,17	40,53%	339.471.316,12	37,70%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XIII) = (XII)	447.749.483,44	364.935.778,17	339.471.316,12
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XV)			
(+) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	447.749.483,44	364.935.778,17	339.471.316,12
(*) VALOR APLICADO EM ASPs (XVII) = (XIII + XIV - XV + XVI)			486.583.593,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)	-38.834.110,53	-121.647.815,80	-147.112.277,85
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVII / IV) x 100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	11,04%	9,00%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE		NÃO CUMPRIDO	
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Líquidas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXi)				

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (ngra nova)	791.789.748,64	910.762.334,52	118.972.585,88	121.340.279,05	-	2.367.693,17	82.264.603,15	37.324.961,26	117.221.871,24
Empenhos de 2019 (ngra nova)	777.626.964,88	844.416.552,38	66.791.587,50	78.909.798,28	-	12.118.210,78	66.039.968,83	4.324.694,64	58.246.452,89
Empenhos de 2018	708.401.051,27	789.259.232,10	60.858.180,83	34.139.774,53	-	-	27.870.377,01	283.170,070	55.442.361,34
Empenhos de 2017	644.709.921,82	777.548.292,47	132.838.370,65	32.571.581,63	-	-	26.719.003,92	5.601.700,29	127.236.670,36
Empenhos de 2016 e anteriores	645.816.550,21	684.550.534,33	38.733.984,12	20.845.147,77	-	-	17.470.071,11	23.197,55	35.680.347,68
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXii) (soma dos saldos negativos da coluna v)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXiii) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXiv) = (XXii - XXiii) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS								
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (x)	Líquidas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXiv)									
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)									
Restos a pagar cancelados ou prescritos em Exercícios anteriores a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)									
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXvii)									

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXI)	292.031.715,00	321.124.097,76	172.524.886,65	53,73%
Proveniente da União	292.031.715,00	321.124.097,76	172.524.886,65	53,73%
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	21,98	
OUTRAS RECEITAS (XXXII)	2.487.045,00	2.487.045,00	5.538.400,06	222,69%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXIII) = (XXXI + XXX + XXXII)	294.518.760,00	323.611.142,76	178.063.308,69	55,02%

ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO								
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	3.456.759,00	8.790.837,21	1.189.000,00	13,53%	598.500,00	6,81%	594.375,00	6,76%
Despesas Correntes	3.456.759,00	7.154.337,21	1.189.000,00	16,62%	598.500,00	8,37%	594.375,00	8,31%
Despesas de Capital	0,00	1.636.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	275.969.449,00	766.452.518,20	390.147.052,05	50,90%	205.194.595,84	26,77%	172.327.533,62	22,48%
Despesas Correntes	275.401.553,00	753.632.453,28	389.723.202,73	51,71%	205.194.595,84	27,23%	172.327.533,62	22,87%
Despesas de Capital	567.896,00	12.820.064,92	423.849,32	3,31%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	1.500.000,00	1.500.000,00	855.268,95	57,02%	812.224,95	54,15%	710.119,80	47,34%
Despesas Correntes	1.500.000,00	1.500.000,00	855.268,95	57,02%	812.224,95	54,15%	710.119,80	47,34%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	818.680,00	925.010,00	221.145,00	23,91%	151.720,00	16,40%	132.375,00	14,31%
Despesas Correntes	667.480,00	773.810,00	221.145,00	28,58%	151.720,00	19,61%	132.375,00	17,11%
Despesas de Capital	151.200,00	151.200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	3.068.952,00	67.002.834,00	2.527.245,53	3,77%	1.481.642,12	2,21%	1.453.367,12	2,17%
Despesas Correntes	3.068.952,00	65.700.594,00	2.527.245,53	3,85%	1.481.642,12	2,20%	1.453.367,12	2,21%
Despesas de Capital	0,00	1.301.440,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	9.704.920,00	18.842.468,41	1.093.169,09	5,80%	489.750,49	2,60%	417.777,29	2,22%
Despesas Correntes	4.421.748,00	7.326.466,17	780.869,09	10,66%	489.750,49	6,68%	417.777,29	5,70%
Despesas de Capital	5.283.172,00	11.516.002,24	312.300,00	2,71%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	294.518.760,00	863.512.867,82	396.032.880,62	45,86%	208.728.433,40	24,17%	175.635.547,83	20,34%

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	30.982.507,00	62.076.663,99	11.519.726,82 18,56%	8.012.771,20 12,91%	5.811.286,58 9,36%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	429.496.298,00	929.517.847,12	507.557.677,78 54,60%	271.202.258,45 29,18%	220.810.818,56 23,60%
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	9.301.232,00	9.301.232,00	4.430.907,01 47,64%	4.378.083,69 47,07%	4.173.771,04 44,87%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	818.680,00	925.010,00	221.145,00 23,91%	151.720,00 16,40%	132.375,00 14,31%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	3.068.952,00	68.002.034,00	2.527.245,53 3,72%	1.481.642,12 2,18%	1.453.367,12 2,14%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	684.780.629,00	694.194.831,28	317.525.661,92 45,74%	288.437.736,11 41,55%	282.725.245,00 40,73%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	1.158.448.298,00	1.764.017.618,39	843.782.364,06 47,83%	573.664.211,57 32,52%	515.106.863,95 29,20%
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	292.031.715,00	627.954.226,54	311.834.743,29 49,66%	166.321.140,96 26,49%	142.591.222,42 22,71%
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	866.416.583,00	1.136.063.391,85	531.947.620,77 46,82%	407.343.070,61 35,86%	372.515.641,53 32,79%

Nota Explicativa:
1 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, considera-se como execução orçamentária, para o cálculo do limite constitucional, as despesas liquidadas. Somente no último bimestre, o valor deverá corresponder as despesas empenhadas.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 13 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO									
		No bimestre					Até o bimestre				
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Contabilizados na SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	8.723.780.512,00	7.865.302.251,76									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Nota:
1 - Na linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III), coluna EXERCÍCIO CORRENTE, nos cinco primeiros bimestres deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Previsão Atualizada do Anexo 03 RREO, bem como, no último bimestre deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Total últimos 12, conforme o Manual Demonstrativo Fiscais - MDF 11ª edição.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2021/ BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		8.620.159.714,00		
Previsão Atualizada		8.652.028.964,92		
Receitas Realizadas		4.875.956.936,03		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.540.843.033,29		
DESPESAS				
Dotação Inicial		8.263.046.707,00		
Dotação Atualizada		9.839.712.691,46		
Despesas Empenhadas		4.467.631.122,06		
Despesas Liquidadas		3.335.805.786,75		
Despesas Pagas		3.079.766.422,60		
Superávit Orçamentário		1.540.151.149,28		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		4.467.631.122,06		
Despesas Liquidadas		3.335.805.786,75		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		9.313.356.405,62		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		9.314.425.605,62		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		9.314.425.605,62		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		159.531.112,50		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.603.296,03		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.482.970,16		
Resultado Previdenciário		157.048.142,34		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		174.317.778,91		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		420.769.244,51		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		364.211.064,37		
Resultado Previdenciário		(189.893.285,46)		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		35.530.117,00	1.188.547.164,49	3.345,18
Resultado Nominal - Acima da Linha		147.185.111,00	1.103.395.450,43	749,67

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2021/ BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
			Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		142.469.264,53	1.622.463,01	91.660.588,71	49.186.212,81
Poder Executivo		134.703.162,80	1.590.869,41	85.352.332,86	47.759.960,53
Poder Legislativo		2.393.127,69	0,00	979.021,19	1.414.106,50
Poder Judiciário		2.553.474,82	0,00	2.553.474,82	0,00
Ministério Público		2.807.085,31	31.593,20	2.775.492,11	0,00
Defensoria Pública		12.413,91	0,40	267,73	12.145,78
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		961.740.880,36	32.043.815,17	521.766.660,01	407.930.405,18
Poder Executivo		902.627.130,18	25.086.112,87	479.854.690,57	397.686.326,74
Poder Legislativo		16.888.131,81	2.900.833,81	12.622.497,11	1.364.800,89
Poder Judiciário		32.063.270,12	3.721.472,43	20.627.168,08	7.714.629,61
Ministério Público		8.506.888,61	177.068,55	7.428.045,75	901.774,31
Defensoria Pública		1.655.459,64	158.327,51	1.234.258,50	262.873,63
TOTAL		1.104.210.144,89	33.666.278,18	613.427.248,72	457.116.617,99
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		696.657.929,73	25%	17,18	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		300.492.210,70	70%	54,09	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			50%		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			15%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		364.935.778,17	12%	9,00%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)					

Protocolo 0019328483

Portaria nº 467 de 27 de julho de 2021

Altera a Portaria nº 421, de 28 de junho de 2021, que dispensa do registro de ponto

eletrônico os servidores em exercício de atividade de natureza externa no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 41 do Decreto n. 21.971, de 22 de maio de 2017;

Considerando a exceção estabelecida no Parágrafo único, do art. 8º, do Decreto n. 21.971/2017, quanto a possibilidade de dispensa do registro de frequência para às atividades externas;

Considerando que o Núcleo de Inteligência Fiscal integra a estrutura básica da SEFIN e conta em sua estrutura com o Grupo de Operações Especiais – GOE, a quem compete à coordenação e supervisão de ações de inteligência fiscal, bem como a elaboração de relatórios operacionais dirigidos aos analistas de inteligência, cujas atividades são desenvolvidas em regime de sobreaviso de acordo com os monitoramentos da Inteligência por iniciativa e sob demanda de órgãos similares;

Considerando que as atividades de fiscalização, diligência ou perícia junto a sujeito passivo são realizadas mediante a emissão de designação de fiscalização de estabelecimento – DFE e designação de Serviço Fiscal – DSF por autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 421, de 28 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Para os fins de que trata a presente Portaria, considera-se como atividade de natureza externa:

I - aquelas decorrentes de Designações de Serviços Fiscais - DSF e Designações de Fiscalização de Estabelecimento – DFE; e

II - as desenvolvidas pelo Grupo de Operações Especiais – GOE/NIF.”

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0019566490

Ato Público nº 13/2021/SEFIN-TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
PAUTA DE JULGAMENTO
AGOSTO/2021/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e, diante da impossibilidade de realização das sessões de julgamento serem presenciais, considerando os termos do Decreto nº 25.728 de 15 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o **DECRETO 25137/20**, as **SESSÕES DE JULGAMENTO DO MÊS DE AGOSTO SERÃO MISTAS, METADE PRESENCIAIS E METADE VIRTUAIS**, realizadas por **VÍDEO CONFERÊNCIA**.

As reuniões realizadas por VÍDEO CONFERÊNCIA seguirão o mesmo rito da reunião presencial estabelecido no Decreto 9157/00, inclusive facultando-se a sustentação oral às partes que a requererem.

O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado com no mínimo 24 horas de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br constando em anexo arquivo do tipo PDF com:

I - documento oficial de identificação válido com foto do requerente;

II - procuração válida conferindo os poderes de representação; ou

III - contrato social que comprove o poder de representação do requerente.

Somente serão processados pedidos de sustentação oral em relação a processo constante de pauta de julgamento publicada.

O requerente deverá indicar em seu pedido o número do auto de infração, sujeito passivo, número e dia da sessão de julgamento para a qual deseja realizar a sustentação oral.

A sustentação oral poderá ser realizada ao vivo, durante a sessão de julgamento presencial ou virtual, observando-se o prazo regimental de 15 minutos ou a critério do requisitante a sustentação oral também poderá ser realizada mediante o envio de arquivo de vídeo/áudio previamente gravado, juntamente com o pedido de sustentação oral, observado os seguintes requisitos:

I – apenas serão aceitos arquivos gravados nos seguintes formatos: AVI, WMV, MPEG, MP4, FLV, MP3, WAV e WMA;

II – o tamanho máximo do arquivo a ser anexado e enviado por e-mail deverá ser de 26 megabytes;

III – o tempo máximo de gravação da sustentação oral será o regimental.

Para atender as exigências acima, o vídeo/áudio gravado poderá ser enviado em partes, tantas quantas necessárias.

A responsabilidade de providenciar equipamento, instalação do software necessário indicado pelo TATE-RO, acesso e conexão com a internet é exclusivamente do solicitante da sustentação oral.

Eventuais problemas técnicos que venham a impedir a realização da sustentação oral é de inteira responsabilidade do requerente, não sendo causa de suspensão ou anulação do julgamento realizado virtualmente.

Após apreciar o pedido de sustentação oral, o Tribunal notificará por correio eletrônico, para o mesmo endereço utilizado pelo requerente o deferimento ou indeferimento do pedido.

Os pedidos de sustentação oral que não atendam aos requisitos previstos deverão ser indeferidos e, no caso de indeferimento, será justificado a sua causa.

Serão aceitos apenas os pedidos apresentados preenchidos com todas as informações exigidas.

Para os pedidos de sustentação oral aceitos pelo Tribunal, será enviado para o e-mail do solicitante utilizado em seu pedido o link ou identificador de acesso à reunião virtual.

Fica assegurado o direito ao envio de memorial por meio de correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br com antecedência mínima de 24 horas da realização da sessão de julgamento.

A reunião virtual que não contar com a presença mínima ou que for interrompida por problemas técnicos, poderá ser suspensa até a devida solução ou adiada para data posterior a critério da Presidência do TATE.

A assinatura das Atas das Sessões de Julgamento Virtuais será realizada posteriormente de forma manual ou eletronicamente.

Diante da forma adotada para darmos continuidade aos trabalhos do Tribunal, serão julgados os recursos abaixo relacionados:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

1ª CÂMARA**DIA: 02/08/2021 (VIRTUAL)****HORA: 8:15H**

PROCESSO : 20162900200141

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 608/2019

RECORRENTE : TRANSPORTES BERTOLINE LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20162930502185

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 316/2019

RECORRENTE : SAUER INFORMÁTICA LTDA – ME

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20162700100135

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 010/2019

RECORRENTE : INDÚSTRIA GRÁFICA IMEDIATA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20182700100031

RECURSO : DE OFÍCIO 101/2020

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: FÁBRICA DE BARCOS NAVEGADOR LTDA – EPP

RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES

PROCESSO : 20182700200002

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 387/2018

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: YMIRÁ IMP. E EXP. DE ACESSÓRIOS LTDA

RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES

PROCESSO : 20162900100002

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 077/2019

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: CERVEJARIAS KAISER BRASIL S/A

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20162701200005

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 064/2019

RECORRENTE : JIBRAM COM. E TRANSPORTES LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20172900200129

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 522/2018

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: ANTÔNIO HERIBERTO RODRIGUES COSTA – ME

RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PROCESSO : 20142900200363

RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 548/2018

RECORRENTE : MINAS DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS E PERFUMARIAS LTDAE FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

DIA: 04/08/2021 (VIRTUAL)**HORA: 8:15H**

PROCESSO : 20162900102251

RECURSO : DE OFÍCIO 398/2019

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: J F DE VASCONCELOS AMORIM – ME

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20152900110166

RECURSO : DE OFÍCIO 226/2018

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: OLENINA GOMES DE SA

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20182700100196
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 646/2020
RECORRENTE : EXPRESSO ITAMARATI S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
PROCESSO : 20182700100327
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 471/2020
RECORRENTE : EXPRESSO MAIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
PROCESSO : 20162930509351
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 289/2019
RECORRENTE : BUNDY IND. E COM. LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20122900200021
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 009/2016
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20172700300032
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 323/2020
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: M L IKUTA – ME
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20173010400200
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 525/2019
RECORRENTE : AMERICANA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

DIA: 09/08/2021 (VIRTUAL)

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20173000400046
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 436/2020
RECORRENTE : ORLANDO VITORIO BAGATTOLI
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20162900400048
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 178/2019
RECORRENTE : AZEVEDO & HAKOZAKI LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20163000400051
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 397/2019
RECORRENTE : SUCKEL E SUCKEL LTDA ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20182700100220
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 710/2020
RECORRENTE : EXPRESSO MAIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
PROCESSO : 20182700100229
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 712/2020
RECORRENTE : EXPRESSO MAIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
PROCESSO : 20182700100318
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 477/2020
RECORRENTE : EXPRESSO MAIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
PROCESSO : 20182700100228
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 709/2020

RECORRENTE : EXPRESSO MAIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
PROCESSO : 20162930510095
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 245/2019
RECORRENTE : EUCATUR EMP. UNIÃO CASCAVEL DE T. E TUR. LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20162900300020
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 022/2019
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: FX MINAS CONST. E EMPREE. LTDA
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20173010400480
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 416/2019
RECORRENTE : M. CARDELICHIO ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20172901200124
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 203/2020
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: M L DOS SANTOS RUFINO – ME
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
DIA: 11/08/2021 (PRESENCIAL)
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20192700100026
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 818/2019
RECORRENTE : TELEFÔNICA BRASIL S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20182700600083
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 247/2019
RECORRENTE : NORT PLAST – IND. COM. IMP. E EXP DE FORROS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20182700100320
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 475/2020
RECORRENTE : EXPRESSO MAIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
PROCESSO : 20182700100325
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 469/2020
RECORRENTE : EXPRESSO MAIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
PROCESSO : 20113000100407
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 693/2019
RECORRENTE : MOLAS PARAIBANAS LTDA EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20172704200020
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 396/2020
RECORRENTE : O. MIRANDA DA ROCHA COM. DE MÓVEIS LTDA ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20172903600074
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 559/2018
RECORRENTE : G G DE OLIVEIRA COM DE MADEIRAS ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20192700600025
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 536/2020
RECORRENTE : INOVAÇÃO EIRELI E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

DIA: 16/08/2021 (PRESENCIAL)

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20192700200021

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 556/2019

RECORRENTE : LOJA DOS PARAFUSOS COM E REPRES. LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20192700200017

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 557/2019

RECORRENTE : LOJA DOS PARAFUSOS COM E REPRES. LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20182700100715

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 036/2020

RECORRENTE : MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES

PROCESSO : 20182700100701

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 489/2019

RECORRENTE : MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES

PROCESSO : 20202700100037

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 722/2020

RECORRENTE : TELEFÔNICA BRASIL S/A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20152700100105

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 813/2016

RECORRENTE : CLARO S/A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20172700100367

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 084/2018

RECORRENTE : EDSON MARQUES SILVA – ME

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PROCESSO : 20172930500655

RECURSO : OFÍCIO Nº 509/2019

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: MACEDO AGROINDUSTRIAL LTDA

RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

DIA: 18/08/2021 (PRESENCIAL)

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20182900600286

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 842/2021

RECORRENTE : K DOS SANTOS TRANSPORTES

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20172701900026

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 071/2020

RECORRENTE : PARANHOS COM DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – ME

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20182700100319

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 476/2020

RECORRENTE : EXPRESSO MAIA LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES

PROCESSO : 20182903200016

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 542/2019

RECORRENTE : ERIVELTON BENEDICTO NAVARRO

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES

PROCESSO : 20162700100181
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 034/2020
RECORRENTE : S P FERNANDES COM E IND DE ALIMENTOS LTDA – ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20172702400001
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 365/2020
RECORRENTE : O MIRANDA DA ROCHA COM DE MÓVEIS LTDA – ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20172700100350
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 134/2018
RECORRENTE : VR CLIMATIZAÇÃO E COM DE AR CONDICIONADOS LTDA- EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20172700100267
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 255/2018
RECORRENTE : A M L MARTINS LTDA -ME E FAZENDA P. ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

2ª CÂMARA**DIA: 03/08/2021 (VIRTUAL)****HORA: 8:15H**

PROCESSO : 201827006000021
RECURSO : VOLUNATÁRIO E DE OFÍCIO Nº 765/2021
RECORRENTE : CIMOPAR MÓVEIS LTDA E FAZENDA P. ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
PROCESSO : 20172900100828
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 093/2020
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: AMAGGI EXP E IMP LTDA
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
PROCESSO : 201530002000008
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 150/2018
RECORRENTE : DIMAM AGROPEÇAS DISTRIBUIDORA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
PROCESSO : 20152900111238
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 106/2019
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
PROCESSO : 20162900200108
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 226/2019
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: DISTRIBOI – IND COM E TRANSP DE CARNE BOV. LTDA
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
PROCESSO : 20162900200079
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 111/2019
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: DISTRIBOI – IND COM E TRANSP DE CARNE BOV. LTDA
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
PROCESSO : 20162930505862
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 417/2019
RECORRENTE : LG ELETROINFORMATICA DO BRASIL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
PROCESSO : 20163000100162
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 093/2019
RECORRENTE : M C DA SILVA FERREIRA EIRELI - EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

DIA: 05/08/2021 (VIRTUAL)

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20173010400822

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 421/2019

RECORRENTE : AUTO PEÇAS 90 LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20172900100980

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 424/2020

RECORRENTE : COMSERVICE COM E SERVIÇOS EIRELI ME

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20152930511709

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 653/2018

RECORRENTE : INTRAL S/A IND DE MATERIAIS ELÉTRICOS

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI

PROCESSO : 20152930510148

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 506/2018

RECORRENTE : ROBSON MONTEIRO DOS REIS – ME

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI

PROCESSO : 20153000109893

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 336/2018

RECORRENTE : CIAGRO CMO E PROD AGROPECUÁRIOS LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI

PROCESSO : 20152900111802

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 620/2018

RECORRENTE : ELGIN IND DA AMAZÔNIA LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO

PROCESSO : 20152803900002

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 292/2018

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: O MIRANDA DA ROCHA COM DE MÓVEIS LTDA – ME

RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO

PROCESSO : 20152800100541

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 309/2019

RECORRENTE : ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO

PROCESSO : 20152803900002

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 011/2019

RECORRENTE : BIGSAL COM DE MAT PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO

PROCESSO : 20162900200142

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 114/2019

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: DISTRIBOI – IND COM E TRANSP DE CARNE BOV. LTDA

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

PROCESSO : 20162900400069

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 109/2019

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: DISTRIBOI – IND COM E TRANSP DE CARNE BOV. LTDA

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

PROCESSO : 20162900200106

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 222/2019

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: DISTRIBOI – IND COM E TRANSP DE CARNE BOV. LTDA

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

PROCESSO : 20162900200121

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 221/2019

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: DISTRIBOI – IND COM E TRANSP DE CARNE BOV. LTDA

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

DIA: 10/08/2021 (VIRTUAL)

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20182701200006

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 547/2018

RECORRENTE : POTENCIAL COM. DE ALIMENTOS LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20172900301021

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 501/2019

RECORRENTE : ARTTELHAS COLONIAIS E MADEIRAS LTDA – ME

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20153000405119

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 420/2018

RECORRENTE : PENAZZO & MALANCHEN LTDA – ME

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI

PROCESSO : 20153000405129

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 348/2018

RECORRENTE : L. DE PADUA LEMOS LIMA – ME

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI

PROCESSO : 20152900209801

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 613/2018

RECORRENTE : EUCATUR EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO

PROCESSO : 20152903709540

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 347/2018

RECORRENTE : SM IND. DE CALDEIRAS – ME

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO

PROCESSO : 20152930510274

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 507/2018

RECORRENTE : ROBSON MONTEIRO DOS REIS – ME

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO

PROCESSO : 20163000100169

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 170/2019

RECORRENTE : ROBSON MONTEIRO DOS REIS – ME

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

PROCESSO : 20162900400141

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 223/2019

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: DISTRIBOI – IND COM E TRANSP DE CARNE BOV. LTDA

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

PROCESSO : 20162900400142

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 548/2019

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: DISTRIBOI – IND COM E TRANSP DE CARNE BOV. LTDA

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

DIA: 12/08/2021 (VIRTUAL)

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20182701200203

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 335/2020

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: COIMBRA IMP E EXP LTDA
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
PROCESSO : 20182700100103
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 075/2019
RECORRENTE : BÃO DE PESCA COM IMP E EXP LTDA – ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
PROCESSO : 20182700500008
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 468/2020
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: USINA BOA ESPERANÇA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
PROCESSO : 20152930513691
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 562/2018
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: FAZ. NOSSA S. APARECIDA – VALDECIR P. ROVAIS
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
PROCESSO : 20152930512245
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 527/2018
RECORRENTE : LINK TRANSP. E LOGÍSTICA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
PROCESSO : 20162701900007
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 457/2019
RECORRENTE : SULREAL IND. E COM. LTDA – EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
PROCESSO : 20162701900006
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 458/2019
RECORRENTE : SULREAL IND. E COM. LTDA – EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
PROCESSO : 20162906300131
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 097/2020
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: STELL MA RT INFORMÁTICA LTDA
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
PROCESSO : 20163000100038
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 571/2018
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: C J IND. E COM. DE MARMORES E GRANITOS LTDA
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
DIA: 17/08/2021 (PRESENCIAL)
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20182700100696
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 206/2019
RECORRENTE : COIMBRA IMP. E EXP. LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
PROCESSO : 20182701200235
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 286/2019
RECORRENTE : COIMBRA IMP. E EXP. LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
PROCESSO : 20152900609776
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 002/2019
RECORRENTE : WALDECY PEREIRA DOS SANTOS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
PROCESSO : 20153000609563
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 565/2018

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: MADEIREIRA RAMOS LTDA – ME
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
PROCESSO : 20162701900001
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 459/2019
RECORRENTE : SULREAL IND. E COM. LTDA – EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
PROCESSO : 20162701900003
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 456/2019
RECORRENTE : SULREAL IND. E COM. LTDA – EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
PROCESSO : 20153000109868
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO N° 220/2018
RECORRENTE : BRASIL DIST. IND. COM. PARA ALIEMNTOS E F. P. EST.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
PROCESSO : 20163000100164
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 094/2019
RECORRENTE : M C DA SILVA FERREIRA – EIERLI – EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
DIA: 19/08/2021 (PRESENCIAL)
HORA: 8:15H
PROCESSO : 201829004000001
RECURSO : DE OFÍCIO N° 269/2020
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: CLAUDINEIA V DOS S SILVA EIRELI ME
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
PROCESSO : 20182700100036
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 541/2019
RECORRENTE : MODENA & SILVA LTDA – ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
PROCESSO : 20152900309831
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 415/2018
RECORRENTE : ROBSON MONTEIRO DOS REIS ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
PROCESSO : 20152900209667
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 067/2019
RECORRENTE : VITAMAS NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
PROCESSO : 20172700100529
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 342/2018
RECORRENTE : CLARO S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
PROCESSO : 20142700100186
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO N° 315/2020
RECORRENTE : AMERICEL S/A E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
PROCESSO : 20162700100717
RECURSO : DE OFÍCIO N° 333/2019
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: JP COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
PROCESSO : 20172701300001
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 429/2018
RECORRENTE : SAMEIR WOODS IND E COM DE MADEIRAS EIRELI – ME

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

CÂMARA PLENA (VIRTUAL)**DIA: 06/08/2021****HORA: 8:15H**

PROCESSO : 20153000109526

RECURSO : ESPECIAL Nº 096/2020

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: COIMBRA E NOBRE LTDA

RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PROCESSO : 20142700100142

RECURSO : ESPECIAL Nº 125/2019

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: VCB PROVEDOR DE ACESSO LTDA

RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO

Discussão e aprovação da Súmula 05.

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 28 de julho de 2021.

ANDERSON APARECIDO ARNAUT
PRESIDENTE DO TATE
SEFIN-RO

Protocolo 0019584824

TERMO**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 12****PROCESSO Nº 0042.054883/2021-14**

Em conformidade com o Decreto nº 24.041/19 que regulamenta a gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, a unidade **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS-SEFIN** transfere a propriedade e posse do bem permanente listado no anexo I, para a unidade **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS -SUGESP** que o aceita nas condições em que se encontra, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desse ao seu patrimônio.

ANEXO I

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR
01	TJ59237	Microcomputador ITAUTEC, modelo Infoway ST 4265	R\$ 265.45

Porto Velho, 26 de julho de 2021.

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária adjunta em substituição - SEFIN/RO

CEL. CARLOS LOPES SILVA

Superintendente de Gestão de Gastos Públicos Administrativos

Protocolo 0019266300

TERMO**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 18****PROCESSO Nº 0042.298391/2021-39**

Em conformidade com o Decreto nº 24.041/19 que regulamenta a gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, a unidade **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN** transfere a propriedade e posse dos bens permanentes listados no anexo I, para a unidade **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS -SUGESP** que os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

ANEXO I

ITEM	TOMBAMENTO ANTIGO	E-ESTADO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR
01	SEFIN 16031	000.439.714	CPU MARCA HP	R\$ 0.00
02	SEFIN 15972	000.466.540	CPU MARCA HP	R\$ 42.05
03	SEFIN 15792	000.545.042	MONITOR, MARCA: LENOVO	R\$ 14.10
04	SEFIN 15818	000.545.040	MONITOR, MARCA: LENOVO	R\$ 14.10

Porto Velho, 27 de julho de 2021.

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária adjunta em substituição - SEFIN/RO

CEL. CARLOS LOPES SILVA

Superintendente de Gestão de Gastos Públicos Administrativos

Protocolo 0019543154

Instrução Normativa nº 54/2021/GAB/CRE

Institui o Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31-A do Decreto n. 9.736, de 4 de Dezembro de 2001;

D E T E R M I N A

Art. 1º Fica instituído o “Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia”, conforme Anexo Único desta Instrução Normativa, que disciplina a forma e os critérios de operacionalização da receita estadual e os procedimentos para abertura de receitas, seu controle e acompanhamento, necessários para a efetivação do disposto no [Decreto n. 10.406, de 7 de março de 2003](#), que criou o Sistema Único de Arrecadação de Receitas Estaduais - SUARE.

Art. 2º As instituições financeiras interessadas em se credenciar como Instituição Arrecadadora das Receitas Estaduais deverão observar, além do disposto no [Decreto n. 9.736, de 4 de dezembro de 2001](#), as normas técnicas constantes do Manual referido no artigo 1º.

Art. 3º Fica revogada a [Instrução Normativa n. 033/2021/GAB/CRE](#).

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº054/2021/GAB/CRE

MANUAL TÉCNICO DE PROCEDIMENTOS PARA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

(VERSÃO – 02/2021)

SUMÁRIO

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
CAPÍTULO 1 – NORMAS GERAIS	3
1.1 – APRESENTAÇÃO	3
1.2 – OBJETIVOS	3
1.3 – DIRETRIZES TÉCNICAS	4
1.4 – SETORES ENVOLVIDOS	4
CAPÍTULO 2 – DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO	5
2.1 – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS – DARE	5
2.1.1 – FORMAS DE EMISSÃO	5
2.1.2 – CARACTERÍSTICAS DO DARE	5
2.2 – TIPOS DE DARES UTILIZADOS NO ESTADO DE RONDÔNIA	6
2.3 – GUIA NACIONAL DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS – GNRE	7
2.4 – CÓDIGOS DE RECEITA UTILIZADOS PARA AJUSTES CONTÁBEIS	7
2.5 – CÓDIGOS DE RESERVA – NOVAS RECEITAS – ALTERAÇÃO DO MANUAL	8
II – PROCEDIMENTOS TÉCNICOS	9
CAPÍTULO 3 – PROCEDIMENTOS DE ARRECADAÇÃO	9
3.1 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS	9
3.2 – CÓDIGO DE BARRAS – DÍGITOS VERIFICADORES – MÓDULO 10	9
3.2.1 – CÁLCULO DO DÍGITO VERIFICADOR COM BASE NO MÓDULO 10	10
3.2.2 – DÍGITO VERIFICADOR DA REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA	10
3.2.3 – DÍGITO VERIFICADOR GERAL DO CÓDIGO DE BARRAS	11
3.3 – DARES COM CÓDIGO DE BARRAS COMPLETO	11
3.3.1 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 1	11
3.3.2 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 5	12
3.3.3 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 6	12
3.3.4 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 7	13
3.3.5 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 8	13
3.3.6 – VALIDAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS DOS DARES TIPO 1, 5, 6 E 7	13
3.3.7 – VALIDAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS DOS DARES TIPO 8	14
3.4 – ARQUIVOS MAGNÉTICOS	14
3.4.1 – ARQUIVO MAGNÉTICO DE DARES	15
3.4.1.1 – O REGISTRO HEADER	16
3.4.1.2 – O REGISTRO DETALHE	16
3.4.1.3 – O REGISTRO TRAILER	17
3.4.2 – ARQUIVO MAGNÉTICO DE REPASSES	17
3.4.2.1 – O REGISTRO HEADER	18
3.4.2.2 – O REGISTRO DETALHE	18
3.4.2.3 – O REGISTRO ESTORNO	18
3.5 – PROCEDIMENTOS PARA O REPASSE DE RECURSOS	19
3.5.1 - PROCEDIMENTOS PARA OS BANCOS ARRECADADORES EXCETO O BANCO CENTRALIZADOR – BANCO DO BRASIL:	19
3.5.2 - PROCEDIMENTOS PARA O BANCO CENTRALIZADOR – BANCO DO BRASIL	19

III – ANEXOS	20
ANEXO 1 – TABELA DE RECEITAS	20
ANEXO 2 – TABELA DE CÓDIGOS DOS MUNICÍPIOS (REPASSES DE IPVA)	46
ANEXO 4 – TABELA DE RECEITAS E CONTAS DE DEPÓSITO	47
ANEXO 5 – TABELA DE REPASSES PARA O BANCO CENTRALIZADOR	76
ANEXO 6 – TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E NOMENCLATURA DAS CONTAS DE ARRECADAÇÃO E/ OU REPASSE	105
ANEXO 7 – TABELA DE CONTAS CORRENTES PARA CRÉDITO DA COTA DE 40% DO IPVA PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA	106
ANEXO 7-A - TRANSFERÊNCIA VIA WEB SERVICE – API REST	107
ANEXO 8 – CONTROLE DAS VERSÕES 159	
CONTATO PARA DÚVIDAS	

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO 1 – NORMAS GERAIS

1.1 – APRESENTAÇÃO

O Estado de Rondônia, participante do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE, coordenado pelo Ministério da Fazenda e financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, implementou a modernização da administração tributária no Estado.

Como parte integrante desta modernização, implementou o projeto de informatização da Coordenadoria da Receita Estadual – CRE, que é o órgão encarregado de executar a política tributária do Estado.

Dentro deste projeto está a automação do Sistema de Arrecadação, que tem como objetivos: acabar com os erros no preenchimento dos documentos de arrecadação; permitir aos agentes arrecadadores um atendimento mais rápido e seguro aos contribuintes do Estado; facilitar a transferência de informações entre os agentes arrecadadores e a Coordenadoria da Receita Estadual; proporcionar, à CRE, segurança, agilidade e eficiência na prática da conciliação bancária e controle da arrecadação, disponibilizando para a administração da SEFIN/CRE, informações gerenciais mais rápidas e seguras para a tomada de decisões, coibindo a sonegação e a evasão de tributos.

Com intuito de auxiliar no alcance destes objetivos, foi elaborado este Manual, para padronizar a forma de tratamento entre os agentes arrecadadores e a CRE, no que tange aos procedimentos de transferência dos movimentos de arrecadação.

No primeiro capítulo encontram-se as informações básicas a respeito deste manual e diretrizes que balizam todos os procedimentos da CRE, no que se refere aos processos de arrecadação e troca de informações por meio magnético.

No segundo capítulo é apresentado o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, com suas características, modos de emissão e preenchimento.

No terceiro capítulo são apresentadas as informações técnicas a respeito dos leiautes do código de barras, validações necessárias e os leiautes dos arquivos magnéticos.

1.2 – OBJETIVOS

Os objetivos deste Manual são:

- Apresentar aos agentes arrecadadores o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE;
- Tornar padrão os procedimentos de arrecadação para os agentes arrecadadores;
- Especificar os procedimentos para captura e validação dos Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais, pelos agentes arrecadadores;
- Especificar o leiaute do código de barras, contido no Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais;
- Especificar o leiaute dos arquivos magnéticos contendo as informações dos DAREs arrecadados;
- Especificar os procedimentos para transferências, via tele-processamento, dos arquivos magnéticos.

1.3 – DIRETRIZES TÉCNICAS

As diretrizes técnicas, propostas neste manual, referem-se aos parâmetros que visam balizar os procedimentos com os agentes arrecadadores e todas as especificações técnicas com o intuito de produzir uma metodologia que padronize a forma de arrecadação.

As diretrizes são:

- **Segurança e Controle** – Todos os procedimentos devem garantir a integridade das Informações de arrecadação capturadas e da operação de transferência dos arquivos magnéticos, entre os agentes arrecadadores e a Coordenadoria da Receita Estadual. O registro magnético das operações, comandadas na rede dos agentes arrecadadores, deve conter dados básicos de auditoria e controle das operações efetuadas;
- **Operacionalidade** – Todos os documentos de arrecadação devem conter código de barras, para facilitar o atendimento do contribuinte do Estado pelos agentes arrecadadores e eliminar possíveis erros que comprometam o cruzamento dos documentos de arrecadação com os lançamentos de créditos da Secretaria de Finanças e o próprio fechamento da arrecadação;
- **Flexibilidade** – Todos os procedimentos e especificações devem garantir à Coordenadoria da Receita Estadual, flexibilidade de mudanças de critérios

relativos à arrecadação dos tributos estaduais, mas sempre após entendimentos prévios com os agentes arrecadadores.

1.4 – SETORES ENVOLVIDOS

Além da **rede bancária em geral**, estão diretamente envolvidos no processo, as gerências de arrecadação e de controle e informações.

Gerência de Arrecadação – GEAR/CRE/SEFIN

Gerente: DARLENE AMARAL DE SOUZA

Tel: (0xx69) 3211-6100 – Ramais 1003 (Gabinete) e 1068/1070 (GCA)

E-mail: gear@sefin.ro.gov.br controlegear@sefin.ro.gov.br

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GETIC/CRE/SEFIN

Gerente: FABIANO DE SOUSA GUTIERREZ Tel: (0xx69) 3211-6100 – Ramal 1004

E-mail: getic@sefin.ro.gov.br

CAPÍTULO 2 – DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

2.1 – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS – DARE

O Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE foi criado pela Resolução Conjunta nº 006/2000/GAB/SEFIN/CRE, de 12 de julho de 2000, destinado à arrecadação dos seguintes tributos:

- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de quaisquer Bens ou Direitos – ITCD;
- Taxas diversas;
- Contribuição de Melhoria;
- Multas e acréscimos legais sobre quaisquer tributos ou receitas estaduais.

2.1.1 – FORMAS DE EMISSÃO

As formas de Emissão do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, permitem uma maior flexibilidade ao contribuinte do Estado, no sentido de possibilitar a emissão do DARE tanto em unidades da Secretaria de Finanças, como na própria residência do contribuinte.

A emissão do DARE pode ser feita das seguintes maneiras:

- **Pelo SITAFE** – Sistema de processamento de dados corporativo da Coordenadoria da Receita Estadual – CRE, nas Agências de Rendas e outras unidades da CRE;
- **Pela Internet** – No Site da Secretaria de Finanças (www.sefin.ro.gov.br), onde o contribuinte pode consultar os lançamentos feitos pela Coordenadoria da Receita Estadual em sua conta corrente.

Nos casos citados acima, o DARE é emitido com o código de barras completo, ou seja, no leiaute do padrão Febraban.

2.1.2 – CARACTERÍSTICAS DO DARE

Os Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE (Figura A) emitidos via processamento de dados, serão sempre emitidos com código de barras, no formato padrão da Federação Brasileira das Associações de Bancos – FEBRABAN.

A área da esquerda (Área A) contém campos não numerados, destinados à identificação do contribuinte e outros dados correlatos, podendo ser utilizados caracteres alfanuméricos. Esses dados não fazem parte da formação do código de barras (Área C) do DARE.

A área da direita (Área B) contém campos numerados de 1 a 13, cujos caracteres são exclusivamente numéricos, destinados à indicação dos dados do contribuinte, número da guia de pagamento, complemento da identificação, período de referência, vencimento, código de receita e de município e valores a serem recolhidos. Algumas dessas informações fazem parte do código de barras (Área C) do DARE.

 ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS DARE				01 - Nº DO DOCUMENTO 02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL CFF / CNPJ 03 - COMPLEMENTO DA IDENTIFICAÇÃO 04 - MÊS/ANO REFERÊNCIA 05 - DATA VENCIMENTO 06 - CÓDIGO DA RECEITA 07 - NÚMERO DA PARCELA 08 - CÓDIGO DO MUNICÍPIO 09 - VALOR PRINCIPAL 10 - VALOR MULTA 11 - VALOR JUROS 12 - OUTROS ACRÉSCIMOS 13 - VALOR TOTAL	
NOME / CONTRIBUINTE					
ENDEREÇO					
MUNICÍPIO / DISTRITO					
CEP	UF	DDD / TELEFONE	MATRÍCULA DO SERVIDOR		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / VIA BANCO	

2.2 – TIPOS DE DARES UTILIZADOS NO ESTADO DE RONDÔNIA

O Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal para Estados – SITAFE trabalha com um formato único de DARE, sendo que a diferença entre os tipos existentes é quanto ao conteúdo do código de barras e ao preenchimento dos campos, que pode ser manual ou via processamento de dados.

Os procedimentos de validação do código de barras, descritos neste manual, devem ser implementados para tratamento dos DAREs na “Boca do Caixa”, medida que deve se estender aos terminais de auto- atendimento e home-banking, pois, para cada tipo de DARE, haverá um procedimento específico para o repasse dos valores arrecadados e, caso não haja essa consistência, o agente arrecadador não saberá em que conta depositar os recursos arrecadados. Esse Procedimento será descrito mais adiante.

Na composição do código de barras consta, também, a identificação do tipo de DARE emitido. Essa informação é muito importante para o agente arrecadador validar os DAREs, cujos tipos são:

- **TIPO 1** – DARE de receitas diversas emitido pelo SITAFE;
- **TIPO 2** – DARE especial utilizado pelos fiscais – NÃO RECEBIDO PELA REDE BANCÁRIA;
- **TIPO 3** – A UTILIZAÇÃO DESTE DARE ESTÁ SUSPensa – NÃO RECEBER;
- **TIPO 4** – A UTILIZAÇÃO DESTE DARE ESTÁ SUSPensa – NÃO RECEBER;
- **TIPO 5** – DARE depósito emitido pelo SITAFE para que os fiscais ou agentes de rendas façam a prestação de contas;
- **TIPO 6** – DARE emitido pelo contribuinte para recolhimento de ICMS declarado;
- **TIPO 7** – DARE emitido pelo contribuinte para recolhimentos que não possuam lançamento prévio;
- **TIPO 8** – DARE emitido pelo SITAFE – Exclusivo para recolhimento de IPVA.

Os DAREs do tipo 1, 5, 6, 7 e 8 contém o código de barras completo. O tipo do DARE se encontra na posição 20 do leiaute do código de barras.

2.3 – GUIA NACIONAL DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS – GNRE

A Guia Nacional de Recolhimento Estadual – GNRE, por tratar-se de um documento descrito em um convênio a nível nacional e ter sua regulamentação específica, não será tratada neste manual.

No entanto, os valores arrecadados por meio deste documento são creditados na **conta 99.099-4 da Agência 2.757-X** do banco centralizador – Banco do Brasil, e, no momento do recebimento do arquivo magnético de GNRE do agente arrecadador, o sistema efetua a conversão do código de receita próprio da GNRE para os códigos padronizados pelo sistema de arrecadação conforme tabela abaixo.

Observe que estes códigos de receita não constam na **TABELA DE RECEITAS (ANEXO 1)**.

CÓDIGO/ GNRE	DESCRIÇÃO DA RECEITA - GNRE	RECEITA/ SITAFE
100013	ICMS Comunicação	1919
100021	ICMS Energia Elétrica	1927
100030	ICMS Transporte	1935
100048	ICMS Substituição Tributária por Apuração	1942

100110	ICMS Consumidor Final Não Contribuinte Outra UF por Apuração	1945
100048	ICMS Substituição Tributária por Apuração	1946
100056	ICMS Importação	1951
100064	ICMS Autuação Fiscal	1956
100072	ICMS Parcelamento	1964
100080	ICMS Recolhimentos Especiais	1965
100099	ICMS Substituição Tributária por Operação	1967
100102	ICMS Consumidor Final Não Contribuinte Outra UF por Operação	1968
100129	ICMS- Fundo Estadual de Combate à Pobreza por Operação	1969
100137	ICMS- Fundo Estadual de Combate à Pobreza por Apuração	1943
150010	ICMS Dívida Ativa	1973
500011	Multa p/ infração à obrigação acessória	1980

2.4 – CÓDIGOS DE RECEITA UTILIZADOS PARA AJUSTES CONTÁBEIS

Com exceção do código de receita “**9999 – Receita não Identificada**”, são códigos de receita utilizados pelo sistema para separar os encargos (multa e juros) arrecadados juntamente com o valor principal.

Não consistem em **receitas de arrecadação**, não integrando assim, a **TABELA DE RECEITAS** constante no **ANEXO 1**.

Com relação ao código de receita “**9999 – Receita não Identificada**”, veremos mais adiante, nos itens

3.3.6 e 3.3.7, os procedimentos adotados pela rede arrecadadora no momento da validação do código de barras, não estando autorizada a receber o documento de arrecadação cujo código de receita constante nos campos “40 a 43” do referido código não conste na **TABELA DE RECEITAS (ANEXO 1)**.

Caso a rede bancária, por algum motivo, efetue o recebimento da arrecadação inconsistente, o sistema fará a conversão da receita inválida, tratando-a como “**9999 – Receita não Identificada**”, até que chegue ao setor responsável, informações que possibilitem a identificação da arrecadação.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA
1846	Multa sobre o Valor do ICMS cobrado em Auto de Infração
1853	Juros sobre o Valor do ICMS cobrado em Auto de Infração
1861	Juros da Multa sobre o Valor do ICMS cobrado em Auto de Infração
1997	Multa - ICMS
1998	Juros Principal ICMS
1999	Juros da Multa ICMS
2997	Multa - IPVA
2998	Juros Principa IPVA
2999	Juros da Multa IPVA
3998	Juros do Principa ITCD
3999	Juros da Multa ITCD
4997	Multa sobre as contribuições de Melhoria
4998	juros sobre as contribuições de Melhoria
4999	Juros da Multa sobre as contribuições de Melhoria
6997	Multa sobre as Taxas Diversas
6998	Juros sobre as Taxas Diversas
6999	juros da Multa sobre as Taxas Diversas
7997	Multa sobre as Receitas Diversas
7998	Juros sobre as Receitas Diversas
7999	Juros da Multa sobre as Receitas Diversas
9999	Receita não Identificada

2.5 – CÓDIGOS DE RESERVA – NOVAS RECEITAS – ALTERAÇÃO DO MANUAL

Constam, já inseridos no sistema SITAFE, alguns códigos de receita reservados para posterior utilização, o que não impede a criação de novos.

Caso haja a necessidade de utilização de um ou mais códigos de reserva, basta alterar a nomenclatura ou cadastrar, se for o caso, no SITAFE, pois a rede bancária está apta a receber DAREs para estas receitas.

Para a criação de novos, estes devem ser inseridos no sistema SITAFE e incluídos nas respectivas tabelas deste manual, e no sistema **SUARE**, se for o caso. Estes procedimentos exigem alteração da versão do Manual de Arrecadação, e a rede arrecadadora deve ser notificada a proceder aos ajustes necessários à arrecadação e repasse.

A publicação de novas versões do “Manual de Arrecadação” se dá por meio de Instrução Normativa.

CÓDIGO	GRUPO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	SITUAÇÃO
1664	SEFIN	ICMS - Código Reserva	Inativo
1666	SEFIN	ICMS - Código Reserva	Inativo
1759	SEFIN	ICMS Parcelamento - Código Reserva	Inativo
1760	SEFIN	ICMS Parcelamento - Código Reserva	Inativo

1761	SEFIN	ICMS Parcelamento - Código Reserva	Inativo
1762	SEFIN	ICMS Parcelamento - Código Reserva	Inativo
6522	OUTROS	Código Reserva	Inativo
7005	OUTROS	Código de Reserva	Inativo
7401 a 7416	FUNPAR	Código de Reserva	Inativo
7476 a 7496	FUNCER	Código de Reserva	Inativo
7711 a 7715	FUNDER	Código de Reserva	Inativo
7802	FESPREN	Código de Reserva	Inativo
8147 a 8220	JUCER	JUCER - Código Reserva	Inativo
8302 a 8306	IDARON	IDARON - Código Reserva	Inativo
8311	IDARON	IDARON - Código Reserva	Inativo
8386-8399	IDARON	IDARON - Código Reserva	Inativo
8429 e 8430	EMATER	Código de Reserva	Inativo
8441 a 8448	DETRAN	DETRAN - Código Reserva	Inativo

8900	AGERO	AGERO – Código Reserva	Inativo
9174 a 9178	FUPEN	FUPEN – Código Reserva	Inativo
8797 a 8800	FUNRESPOL	FUNRESPOL – Código Reserva	Inativo

II – PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

CAPÍTULO 3 – PROCEDIMENTOS DE ARRECADAÇÃO

3.1 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas contidas neste manual, inerentes ao leiaute do código de barras e ao arquivo magnético, são baseadas no Manual do Leiaute Padrão do Código de Barras – Versão 03 da Federação Brasileira das Associações dos Bancos – Febraban.

Contudo, dentro da diretriz “Segurança e Controle”, considerando as características de cada tributo a ser arrecadado e os resultados apresentados no processamento dos arquivos retornos dos agentes arrecadadores, através dos quais constatou-se que a fórmula de geração e verificação dos dígitos verificadores do Padrão Febraban, na forma atual, não garante à SEFIN o nível de segurança necessário para o processamento das informações do movimento da arrecadação estadual, nem todas as recomendações citadas pela Febraban foram seguidas. Destarte, os agentes arrecadadores devem modificar seus sistemas de arrecadação, para se adequarem de maneira a atender às especificações deste manual.

3.2 – CÓDIGO DE BARRAS – DÍGITOS VERIFICADORES – MÓDULO 10

O Código de Barras utilizado nos DAREs é do tipo 2 de 5 intercalado e, para garantir o recebimento dos DAREs pelos agentes arrecadadores, será impresso na parte superior do código de barras a representação numérica correspondente ao seu valor para, caso não seja possível a leitura do código de barras, permitir o recebimento do DARE através da digitação da representação numérica.

No momento da recepção a representação numérica do código de barras deverá ser validada por dígitos verificadores. Este procedimento é descrito no item 3.2.2 deste manual.

Na área livre do código de barras, que corresponde as posições 20 a 44, existem dados que devem ser lidos e validados. Estes dados indicam procedimentos que o agente arrecadador deverá tomar ou que o ajudará na geração dos arquivos magnéticos. O primeiro, é o tipo do DARE, que se encontra na posição 20; o segundo, é a data de vencimento do DARE, que está no formato Juliano (AAJJJ) na posição 21 a

25 e, o terceiro, é o Código de Receita ou o Código do Município que está na posição 40 a 43, dependendo do tipo do DARE.

FIGURA B – Código de Barras com sua representação numérica



Este padrão de código de barras possui um **dígito verificador geral**, e um dígito verificador para cada grupo de 11 posições numéricas.

Os **dígitos verificadores** do código de barras são calculados com base no **módulo 10**. Os **dígitos verificadores** do código de barras são calculados com base no **módulo 10**.

3.2.1 – CÁLCULO DO DÍGITO VERIFICADOR COM BASE NO MÓDULO 10

O Dígito Verificador com base no **módulo 10** de um grupo de algarismos, é calculado multiplicando-se cada algarismo do grupo pela sequência de

multiplicadores 2, 1, 2, 1, ..., 2, 1; posicionados da direita para a esquerda.

A soma dos algarismos dos produtos obtidos é dividida por 10, e o dígito verificador será a diferença entre o divisor (10) e o resto da divisão: **Dígito Verificador = 10 – (resto da divisão).**

Observação: quando o resto da divisão for igual a 0 (zero), o dígito verificador calculado será 0 (zero).

EXEMPLO

Calcular o dígito verificador pelo módulo 10 da seguinte sequência de números: 01230067896. Multiplicando pela sequência 2, 1, 2, 1, ..., 2, 1; da direita para a esquerda:

0	1	2	3	0	0	6	7	8	9	6
2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2
0	1	4	3	0	0	12	7	16	9	12

Somando-se os algarismos dos produtos obtidos: $(0+1+4+3+0+0+(1+2)+7+(1+6)+9+(1+2) = 37)$. **Observação:** Cada dígito deverá ser somado individualmente.

Divide-se o resultado da soma acima **por 10**: $(37 / 10 = 3, \text{ resto} = 7)$

Dígito Verificador = **10 – (resto da divisão)**; $(10 - 7 = 3)$

Logo, o **Dígito Verificador** da sequência numérica é igual a “3”.

3.2.2 – DÍGITO VERIFICADOR DA REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA

Para validação dos dígitos verificadores da representação numérica, que fica acima do código de barras, deve ser feito o seguinte procedimento:

1. Das 48 posições digitadas, dividi-las em 4 grupos de 12 posições;
2. Para cada grupo, calcular o dígito verificador, como explicado no **item 3.2.1**, acima, tendo como base as 11 primeiras posições do grupo, da esquerda para a direita;
3. Comparar o dígito verificador de cada grupo com a décima segunda posição do grupo;
4. Caso os dígitos verificadores não coincidam, verificar os valores digitados e, se mesmo assim não coincidirem, não receber o DARE.

FIGURA C – Dígitos Verificadores da representação Numérica do Código de Barras



3.2.3 – DÍGITO VERIFICADOR GERAL DO CÓDIGO DE BARRAS

Para validação do **Dígito Verificador Geral do Código de Barras**, que consta na quarta posição do mesmo, quando da captura do DARE via leitura, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

1. Após a leitura do Código de Barras, dividir as 44 posições lidas em 3 grupos, da esquerda para a direita. O primeiro grupo com três posições, o segundo grupo conterá apenas uma posição, que é o dígito verificador e, o terceiro grupo, com as 40 posições restantes;
2. Calcular o módulo 10, como explicado no **item 3.2.1**, acima, das 43 posições, ou seja, da junção do primeiro grupo com o terceiro;
3. Comparar o valor calculado com o valor do segundo grupo (quarta posição);
4. Caso os valores sejam diferentes, não receber o DARE via leitura do código de barra. Tentar receber o DARE via digitação da representação numérica.

EXEMPLO 1:

G1	G2	G3																																									
8 2 2	1	0 0 0 0 2 1 5 0 4 8 2 0 0 9 7 4 1 2 3 2 2 0 1 5 4 0 9 8 2 9 0 1 0 8 8 0 5 9 4 0																																									
x x x	DV	x x																																									

Soma-se o resultado do produto: 1+6+2+4+0+0+0+2+2+5+0+4+1+6+2+0+0+1+8+7+8+1+4+3+4+2+0+1+1+0+4+0+9+1+6+1+2+8+0+2+0+1+6+6+0+5+1+8+4+0 = **139**

Divide-se o total apurado por 10, obtendo o resto 9.

139 / 10 = 13 (resto 9)

Subtrai-se o resto de 10 (dez) para obter o Dígito Verificador, que nesse caso é “1”.

Comparando o dígito calculado “1” com o algarismo que ocupa a quarta posição, grupo 2, conclui-se que a leitura foi bem sucedida.

3.3 – DARES COM CÓDIGO DE BARRAS COMPLETO

São os DAREs que devem ser capturados exclusivamente pela leitura do código de barras ou pela digitação de sua representação numérica.

3.3.1 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 1

Para os DAREs do tipo 1 o leiaute é o seguinte:

Posição		Tamanho	Conteúdo	Observação
01 – 01	1	Identificação do produto	Valor FIXO (“8” – Arrecadação)	
02 – 02	1	Identificação do segmento	Valor FIXO (“5” – Órgãos Governamentais)	
03 – 03	1	Identificação de valor real ou referência	Valor FIXO (“6” – Valor em Reais)	
04 – 04	1	Dígito verificador geral (módulo 10)	CALCULADO	
05 – 15	11	Valor	R\$ NNN.NNN.NNN.NN	
16 – 19	4	Identificação da Empresa/ Órgão	Valor FIXO (“0022” – Código da Secretaria do Estado de RONDÔNIA atribuído e controlado pela FEBRABAN)	
20 – 20	1	Tipo de DARE	FIXO (“1” – DARE SITAFE)	
21 – 25	5	Data de Vencimento	Formato AAJJJ	
26 – 37	12	Número do Documento (guia)	No formato AASSNNNNNNND	
38 – 39	2	Parcela	00 a 99	
40 – 43	4	Código da Receita	Tabela gerada pelo SITAFE – NNNN	
44 – 44	1	Livre	N	

3.3.2 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 5

Para os DAREs do tipo 5 o leiaute é o seguinte:

Posição	Tamanho	Conteúdo	Observação
01 – 01	1	Identificação do produto	Valor FIXO (“8” – Arrecadação)
02 – 02	1	Identificação do segmento	Valor FIXO (“5” – Órgãos Governamentais)
03 – 03	1	Identificação de valor real ou referência	Valor FIXO (“6” – Valor em Reais)
04 – 04	1	Dígito verificador geral (módulo 10)	CALCULADO
05 – 15	11	Valor	R\$ NNN.NNN.NNN.NN
16 – 19	4	Identificação da Empresa/ Órgão	Valor FIXO (“0022” – Código da Secretaria do Estado de RONDÔNIA atribuído e controlado pela FEBRABAN)
20 – 20	1	Tipo de DARE	FIXO (“5” – DARE SITAFE)
21 – 25	5	Data de Vencimento	Formato AAJJJ
26 – 37	12	Número do Documento (guia)	No formato AASSNNNNNNND
38 – 39	2	Parcela	00 a 99
40 – 43	4	Código da Receita	Tabela gerada pelo SITAFE – NNNN
44 – 44	1	Livre	N

3.3.3 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 6

Para os DAREs do tipo 6 o leiaute é o seguinte:

Posição	Tamanho	Conteúdo	Observação
01 – 01	1	Identificação do produto	Valor FIXO (“8” – Arrecadação)
02 – 02	1	Identificação do segmento	Valor FIXO (“5” – Órgãos Governamentais)
03 – 03	1	Identificação de valor real ou referência	Valor FIXO (“6” – Valor em Reais)
04 – 04	1	Dígito verificador geral (módulo 10)	Valor Calculado

05 – 15	11	Valor	Valor do ICMS a ser pago	
16 – 19	4	Identificação da Empresa/ Órgão	Valor FIXO (“0022” – Código da Secretaria do Estado de RONDÔNIA atribuído e controlado pela FEBRABAN)	
20 – 20	1	Tipo de DARE	FIXO (“6” – DARE Declaração)	
21 – 25	5	Data de Vencimento	Formato AAJJJ	
26 – 39	14	Inscrição Estadual	NNNNNNNNNNNNNNNN	
40 – 43	4	Código da Receita	NNNN	
44 – 44		1	Indicador de Mês/ Ano Referência	N

3.3.4 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 7

Para os DAREs do tipo 7 o leiaute é o seguinte:

Posição	Tamanho	Conteúdo	Observação
01 – 01	1	Identificação do produto	Valor FIXO ("8" – Arrecadação)
02 – 02	1	Identificação do segmento	Valor FIXO ("5" – Órgãos Governamentais)
03 – 03	1	Identificação de valor real ou referência	Valor FIXO ("6" – Valor em Reais)
04 – 04	1	Dígito verificador geral (módulo 10)	Valor Calculado
05 – 15	11	Valor	Valor do ICMS a ser pago
16 – 19	4	Identificação da Empresa/ Órgão	Valor FIXO ("0022" – Código da Secretaria do Estado de RONDÔNIA atribuído e controlado pela FEBRABAN)
20 – 20	1	Tipo de DARE	FIXO ("7" – DARE Eventual)
21 – 25	5	Data de Vencimento	Formato AAJJJ
26 – 27	2	Sequencial de Impressão	SS
28 – 39	12	Inscrição Estadual, CNPJ sem o dígito verificador ou CPF	NNNNNNNNNNNNNNNN
40 – 43	4	Código da Receita	NNNN
44 – 44	1	Indicador se é Inscrição, CNPJ ou CPF	N

3.3.5 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 8

Conforme já esplanado, esse tipo de DARE é exclusivo para recolhimento de IPVA. Para os DAREs do tipo 8 o leiaute é o seguinte:

Posição	Tamanho	Conteúdo	Observação
01 – 01	1	Identificação do produto	Valor FIXO ("8" – Arrecadação)
02 – 02	1	Identificação do segmento	Valor FIXO ("5" – Órgãos Governamentais)
03 – 03	1	Identificação de valor real ou referência	Valor FIXO ("6" – Valor em Reais)
04 – 04	1	Dígito verificador geral (módulo 10)	CALCULADO
05 – 15	11	Valor	R\$ NNN.NNN.NNN.NN
16 – 19	4	Identificação da Empresa/ Órgão	Valor FIXO ("0022" – Código da Secretaria do Estado de RONDÔNIA atribuído e controlado pela FEBRABAN)
20 – 20	1	Tipo de DARE	FIXO ("8" – DARE IPVA)
21 – 25	5	Data de Vencimento	Formato AAJJJ
26 – 37	12	Número do Documento (guia)	No formato AASSNNNNNNNNND
38 – 39	2	Parcela	00 a 99
40 – 43	4	Código do Município	Tabela de Município – NNNN
44 – 44	1	Livre	N

3.3.6 – VALIDAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS DOS DARES TIPO 1, 5, 6 E 7

A validação do código de barras dos DAREs do tipo 1, 5, 6 e 7 deve ser feitas na "boca do caixa", ou seja, no momento do recebimento do DARE.

Ao ler ou digitar o código de barras destes DAREs, o programa do caixa deve realizar as seguintes validações:

1. Se é uma arrecadação do Estado de Rondônia;
2. Se o DARE é do tipo 1, 5, 6 ou 7;
3. Verificar o código da receita, observando se o mesmo consta na **TABELA DE RECEITAS (ANEXO 1)** deste manual; e se a receita pode ser recebida por este tipo de DARE.

Em caso de inconsistência nas informações, informar o contribuinte que a instituição não está autorizada a receber este DARE.

4. Verificar a data de vencimento do DARE: AA – Ano no formato de 2 posições(se valor menor que 70 somar: AA + 2000 senão somar AA + 1900); JJJ – Converter a Data Juliana para dia/mês do vencimento. O DARE não pode ser recebido caso esteja vencido, exceção feita para vencimentos em dias não úteis, que poderão ser recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Esta exceção não se aplica para o final do exercício.

As informações para o recebimento destes tipos de DARE devem ser lidas ou digitadas obrigatoriamente a partir do Código de Barras.

3.3.7 – VALIDAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 8

A validação do código de barras dos DAREs tipo 8 deve ser feita na "boca do caixa", ou seja, no momento do recebimento do DARE.

Ao ler ou digitar o código de barras deste DARE, o programa do caixa deve realizar as seguintes validações:

1. Se é uma arrecadação do Estado de Rondônia;
2. Se o DARE é do tipo 8;
3. Verificar a data de vencimento do DARE: AA – Ano no formato de 2 posições(se valor menor que 70 somar: AA + 2000 senão somar AA + 1900); JJJ – Converter a Data Juliana para dia/mês do vencimento. O Dare não pode ser recebido caso este esteja vencido, com exceção dos vencimentos em dias não úteis, que poderão ser recebidos no próximo dia útil.
4. Verificar o Código do Município de repasse do IPVA, observando se o mesmo consta na **TABELA DE MUNICIPIOS (ANEXO 2)** deste manual.

Para identificar as contas de repasse da arrecadação, o agente arrecadador deverá utilizar o Código de Receita **2120 – IPVA** e observar os procedimentos indicados no Item **"3.5 – PROCEDIMENTOS PARA REPASSE DOS RECURSOS"** deste manual.

As informações para o recebimento deste tipo de DARE, devem ser lidas ou digitadas obrigatoriamente a partir do Código de Barras.

3.4 – ARQUIVOS MAGNÉTICOS

Os agentes arrecadadores deverão enviar para a SEFIN, dois arquivos magnéticos de retorno.

O primeiro, é o arquivo contendo os dados referentes aos documentos de arrecadação capturados através do código de barras ou, manualmente, pelos agentes arrecadadores.

O segundo, é o arquivo contendo os dados referentes às transferências que o agente arrecadador fez para as contas de arrecadação.

Os arquivos magnéticos deverão ser enviados para a SEFIN via o meio Web Service de acordo com o anexo 7-A.

3.4.1 – ARQUIVO MAGNÉTICO DE DARES

O arquivo magnético de retorno, contendo as informações dos DAREs capturadas através do código de barras ou, manualmente, possui as seguintes características:

1. Codificação **ASCII**;
2. Organização **Seqüencial**;
3. Tamanho do Registro: **400 bytes**;
4. Modalidade: **Registros de tamanho fixo**
5. Campos Numéricos: **Alinhados à direita, com zeros à esquerda, e os não utilizados deverão conter zeros; e**
6. Campos Alfanuméricos: **Alinhados à esquerda, com brancos à direita, e os não utilizados deverão conter brancos.**

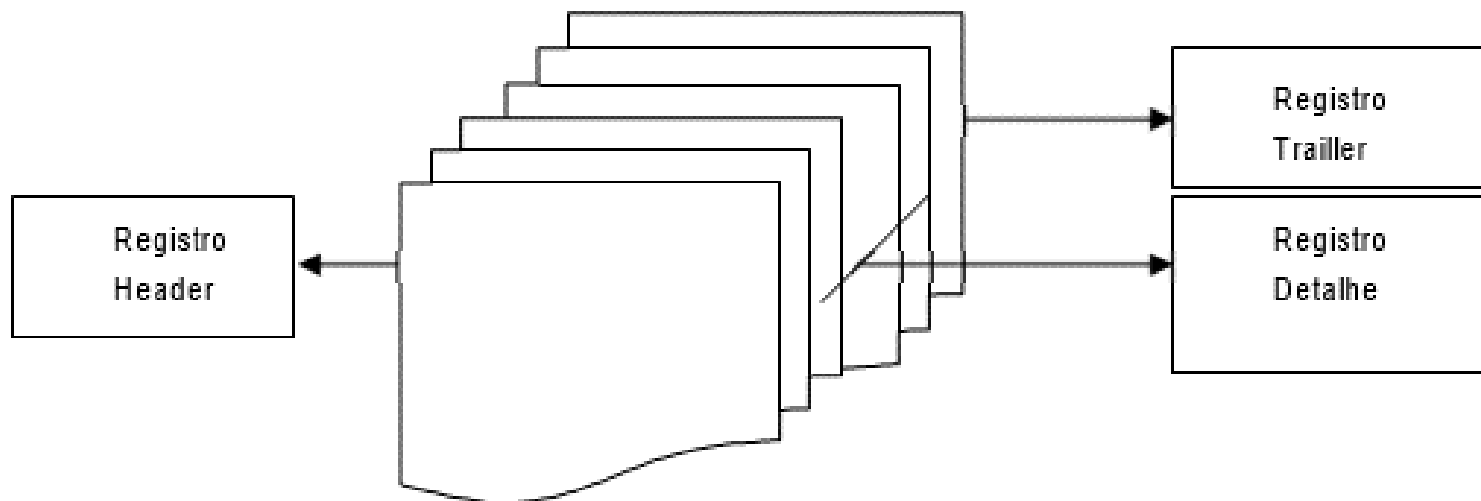
Internamente, cada arquivo magnético será composto por:

1. Um registro **HEADER**, com informações para identificação do movimento, que deverá ser único para cada arquivo;
2. Um ou mais registros **DETALHE**, conforme a captura dos DARES;
3. Um registro **TRAILLER**, com informações de totalizadores de registro e valores; e
4. Caso um arquivo magnético seja recebido sem um dos registros citados, esse arquivo será recusado, pois indica que ocorreu algum erro de processamento ou na transmissão do arquivo.

Os DAREs capturados pelo agente arrecadador, devem compor um único arquivo magnético para cada dia de arrecadação, formando assim um movimento diário da arrecadação, mesmo esses DARES sendo de tipos diferentes (Tipos 1, 3, 5, 6, 7 ou 8).

O meio de transmissão do arquivo magnético de DARES, será tratado em um item específico deste manual.

FIGURA D – Registros do Arquivo Magnético de DARES



3.4.1.1 – O REGISTRO HEADER

POSIÇÃO	TAMANHO	CONTEUDO	TIPO
01 – 01	1	Tipo do Registro	Alfa
02 – 02	1	Código da Remessa	Numérico

03 – 22	20	Código do Convênio (Interno entre a CRE e o Agente Arrecadador)	Alfa
23 – 42	20	Nome da Empresa/ Órgão	Alfa
43 – 45	3	Código do Banco na câmara de compensação	Numérico
46 – 65	20	Nome do Banco	Alfa
66 – 73	8	Data da Geração do Arquivo (AAAAMMDD)	Numérico
74 – 79	6	Número Sequencial do Arquivo (NSA)	Numérico
80 – 81	2	Versão do leiaute do Arquivo	Numérico
82 - 400	318	Reservado	Alfa

O campo Tipo do Registro para o Registro Header contém a letra “A”. O campo **Código da Remessa** deverá conter o valor “2”.

O **Número Sequencial do Arquivo** deverá ser acrescido de 1 a cada arquivo enviado à Coordenadoria da Receita Estadual pelo agente arrecadador.

3.4.1.2 – O REGISTRO DETALHE

POSIÇÃO	TAMANHO	CONTEUDO	TIPO
01 – 01	1	Tipo do Registro	Alfa
02 – 21	20	Identificação da Agência/ Conta na qual será creditado o valor arrecadado	Alfa
22 – 29	8	Data de Pagamento (AAAAMMDD)	Numérico
30 – 37	8	Data de Crédito do valor arrecadado (AAAAMMDD)	Numérico
38 – 81	44	Conteúdo lido do código de barras	Numérico
82 – 93	12	Valor recebido	Numérico
94 – 100	7	Valor da tarifa cobrada	Numérico
101 – 108	8	Número Sequencial do Registro (NSR)	Numérico
109 – 116	8	Código da Agência Arrecadadora	Alfa
117 – 117	1	Forma de Arrecadação	Numérico
118 – 140	23	Número de Autenticação caixa ou código de transação	Alfa
141 – 150	10	Reservado	Alfa
151 – 164	14	Número do Devedor (campo 2 do DARE)	Numérico
165 – 170	6	Reservado	Alfa
171 – 184	14	Complemento (campo 3 do DARE)	Alfa
185 – 190	6	Reservado	Alfa
191 – 196	6	Mês e Ano de Referência (campo 4 do DARE)	Numérico
197 – 210	14	Reservado	Alfa
211 – 218	8	Data de Vencimento (campo 5 do DARE) DDMMAAAA	Numérico
219 – 230	12	Reservado	Alfa
231 – 234	4	Código de Receita (campo 6 do DARE)	Numérico
235 – 250	16	Reservado	Alfa
251 – 252	2	Número da Parcela (campo 7 do DARE)	Numérico
253 – 270	18	Reservado	Alfa

271 – 276	6	Código do Município (campo 8 do DARE)	Numérico
277 – 290	14	Reservado	Alfa
291 – 301	11	Valor Principal (campo 9 do DARE)	Numérico
302 – 310	9	Reservado	Alfa
311 – 321	11	Valor Multa (campo 10 do DARE)	Numérico
322 – 330	9	Reservado	Alfa
331 – 341	11	Valor de Juros (campo 11 do DARE)	Numérico
342 – 350	9	Reservado	Alfa
351 – 361	11	Valor de Acréscimo (campo 12 do DARE)	Numérico
362 – 370	9	Reservado	Alfa
371 – 381	11	Valor Total (campo 13 do DARE)	Numérico
382 – 400	19	Reservado	Alfa

O registro de detalhe do arquivo de retorno será usado tanto para o retorno dos DAREs com código de barras, quanto para DAREs manuais. Mesmo na hipótese do agente arrecadador não optar pela arrecadação do DARE manual, o leiaute do arquivo deverá ser o mesmo. As posições de 151 a 400 são referentes aos DAREs manuais.

O campo **Tipo do Registro** para o registro detalhe contém a letra “G”. O campo **Forma de Arrecadação** poderá ter os seguintes valores:

1. Arrecadação na Boca do Caixa;
2. Arrecadação em terminais eletrônicos, office banking, telefone/Fax; ou
3. Internet.

O campo **Número do Registro**, identificará o registro dentro do arquivo, e é acrescido de 1 a cada registro.

3.4.1.3 – O REGISTRO TRAILLER

POSIÇÃO	TAMANHO	CONTEUDO	TIPO
01 – 01	1	Tipo do Registro	Alfa
02 – 07	6	Total de Registros no Arquivo	Numérico
08 – 24	17	Valor Total recebido dos Registros do Arquivo	Numérico
25 – 400	376	Reservado	Alfa

O campo **Tipo do Registro** para o registro trailer contém a letra “Z”.
O campo **Total de Registro** no arquivo contém a quantidade total dos registros no arquivo inclusive com os registros header e trailer.
O campo **Valor Total** contém a soma de todos os valores recebidos no arquivo.

3.4.2 – ARQUIVO MAGNÉTICO DE REPASSES

O arquivo magnético de retorno, contendo os dados de repasses, possui as seguintes características:

1. Codificação **ASCII**;
2. Organização **Seqüencial**;
3. Tamanho do Registro:**78 bytes**;
4. Modalidade: **Registros de tamanho fixo**;
5. Campos Numéricos: **Alinhados à direita, com zeros à esquerda, e os não utilizados deverão conter zeros**; e
6. Campos Alfanuméricos: **Alinhados à esquerda, com brancos à direita, e os não utilizados deverão conter brancos**.

Internamente, cada arquivo magnético será composto por:

1. um registro **HEADER**, com informações para identificação do agente arrecadador e a data do movimento;
2. um ou mais registros **DETALHE**, conforme os depósitos e estornos realizados pelo agente arrecadador; e
3. caso haja informação de estornos no registro detalhe, deverá haver registros de **ESTORNOS**

com os dados dos registros que foram estornados.

A soma dos valores dos registros de ESTORNO deve ser igual ao valor do estorno no registro DETALHE.

Caso não haja valores estornados o arquivo magnético conterá apenas os registros **HEADER** e **DETALHE**.

Para cada movimento diário da arrecadação, o banco deve executar a rotina de prestação de contas que distribui as receitas nas contas de arrecadação do banco centralizador, de acordo com **TABELA DE RECEITAS** constante no **ANEXO 1** deste manual.

3.4.2.1 – O REGISTRO HEADER

POSIÇÃO	TAMANHO	CONTEUDO	TIPO
01 – 01	1	Tipo do Registro	Alfa
02 – 04	3	Código do Banco	Numérico
04 – 24	20	Nome do Banco	Alfa
25 – 32	8	Data do Depósito (AAAAMDD)	Numérico

33 – 40	8	Data da Arrecadação (AAAAMMDD)	Numérico
41 – 44	4	Número do Lote	Numérico
45 – 78	34	Reservado	Alfa

O campo **Tipo do Registro** para o registro Header contém a letra “A”.

O campo **Número do Lote** deverá ser preenchido com o número do lote do arquivo retorno dos DAREs arrecadados ao qual se refere o depósito.

3.4.2.2 – O REGISTRO DETALHE

POSIÇÃO	TAMANHO	CONTEUDO	TIPO
01 – 01	1	Tipo do Registro	Alfa
02 – 07	6	Número da Conta de Depósito	Alfa
08 – 24	17	Valor Total a ser Depositado	Numérico
25 – 41	17	Valor Estornado	Numérico
42 – 58	17	Valor Líquido Depositado	Numérico
59 – 78	20	Número do Documento Bancário	Alfa

O campo **Tipo do Registro** para o registro Detalhe contém a letra “D”. Os campos de valores possuem 2 casas decimais sem virgula.

O campo **Número do Documento Bancário** deverá conter o número do DOC/TED que foi utilizado para realizar o depósito dos valores arrecadados.

3.4.2.3 – O REGISTRO ESTORNO

POSIÇÃO	TAMANHO	CONTEUDO	TIPO
01 – 01	1	Tipo do Registro	Alfa
02 – 07	6	Número da Conta de Depósito	Alfa
08 – 15	8	Data da Arrecadação (AAAAMMDD)	Numérico
16 – 19	4	Número do Lote	Numérico
20 – 24	5	Número do Documento dentro do Lote	Numérico
25 – 35	11	Valor do Documento	Numérico
36 – 78	43	Reservado	Alfa

O campo **Tipo do Registro** para o Registro Estorno contém a letra “E”.

O campo **Número do Lote** deverá ser preenchido com o número do lote do arquivo retorno dos DAREs arrecadados ao qual se refere o estorno.

3.5 – PROCEDIMENTOS PARA O REPASSE DOS RECURSOS

3.5.1 – PROCEDIMENTOS PARA OS BANCOS ARRECADADORES EXCETO O BANCO CENTRALIZADOR – BANCO DO BRASIL:

Os Agentes Arrecadadores devem repassar 100% dos valores arrecadados, nos prazos estabelecidos em contrato, para as contas de arrecadação específicas no banco centralizador, tomando como base para identificação das contas, os **Códigos de Receita** contidos no código de barras dos documentos de arrecadação do tipo 1, 5, 6 e 7. A Relação de Códigos de Receita e Contas de arrecadação encontram-se no **ANEXO 4**, deste manual.

Para os valores arrecadados a título de **IPVA** (códigos de receita iniciados com **2** ou **52**) por meio dos **DAREs do tipo 8**, o agente arrecadador deve efetuar o repasse de 50% (cinquenta por cento) para a Conta de Arrecadação Estadual (**Conta nº 9.414-5 da Agência 2.757-X do Banco do Brasil**).

Os outros 50% serão repartidos entre o **município onde está licenciado o veículo**, e o **FUNDEB**, nas seguintes proporções:

- 20% desse valor (20% dos 50% restantes) será repassado para a conta centralizadora do FUNDEB (**Conta nº 8.556-1 da Agência 2.757-X do Banco do Brasil**)
- O restante do valor, será creditado na conta centralizadora de repasses de IPVA do município onde está licenciado o veículo (**ANEXO 7**) observando que, nos DAREs do tipo 8, as posições “40 a 43” do código de barras contém o código do município constante **ANEXO 2** deste manual.

Em outras palavras, o Agente Arrecadador efetuará diariamente o repasse de:

- 50% do total arrecadado, para a conta de Arrecadação Estadual de IPVA;
- 10% do total arrecadado (20% dos 50% restantes) para a Conta Centralizadora do FUNDEB; e
- 40% do total arrecadado, para a conta centralizadora de repasses de IPVA, enumerada no **ANEXO 7**, pertencente ao município onde está registrado o veículo, conforme a Tabela de Códigos dos municípios constante no **ANEXO 2**.

Caso a divisão acima resulte em resto igual ou inferior a R\$ 0,01 (um centavo), este valor correspondente à soma desses restos será creditado no Banco do Brasil 001 – Agência 2757-X – conta corrente nº 9.414-5.

3.5.2 – PROCEDIMENTOS PARA O BANCO CENTRALIZADOR – BANCO DO BRASIL:

Os procedimentos do banco centralizador estão definidos em contrato e devem atender as exigências dos repasses constitucionais, que constam na tabela de Repasses Constitucionais definidos no **ANEXO 5** deste manual.

Observadas as orientações contidas no **item 3.5.1**, o banco centralizador da arrecadação – Banco do Brasil, providenciará a transferência dos valores creditados pelos agentes arrecadadores nas respectivas contas correntes e posterior repasse para a Conta Única do Tesouro Estadual, de acordo com as orientações da Gerência das Contas Bancárias do Tesouro do Estado de Rondônia GCBT/SEFIN/RO.

O banco centralizador – Banco do Brasil deverá observar, ainda, os procedimentos para crédito dos valores pertencentes ao **FUNDEB** e **COTA-EDUCAÇÃO** relativamente à cota parte do Estado na arrecadação de IPVA (50% do valor arrecadado).

III – ANEXOS

ANEXO 1 – TABELA DE RECEITAS

Relação de Receitas Permitidas para Arrecadação por Tipo de DARE (Campos “40 a 43” dos DAREs tipo 1 a 7).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	TIPO DE DARE					
		1	3	5	6	7	8
1112	ICMS Indústria Normal	X		X	X		
1118	ICMS Indústria Importação	X		X	X		
1125	ICMS Indústria Exportação	X		X	X		
1131	ICMS Indústria Substituição tributária entrada	X		X	X		
1145	ICMS Indústria Substituição tributária - saída	X		X	X		
1154	ICMS Água Mineral Adicionada de Sais	X		X	X		
1156	ICMS Indústria – Incentivo Tributário – Lei 1558/ 2005	X		X	X		
1158	ICMS Indústria Rondônia Simples EPP Faixa 2	X		X	X		
1212	ICMS Comércio Normal	X		X	X		
1218	ICMS Comércio Importação	X		X	X		
1225	ICMS Comércio Exportação	X		X	X		
1231	ICMS Comércio Substituição tributária - entrada	X		X	X		
1245	ICMS Comércio Substituição tributária - saída	X		X	X		
1254	ICMS Comércio Rondônia Simples MEE Faixa 1	X		X	X		
1256	ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 1	X		X	X		
1258	ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 2	X		X	X		
1311	ICMS Produto Primário Arroz	X		X		X	
1312	ICMS Produto Primário Cacau	X		X		X	
1313	ICMS Produto Primário Café	X		X		X	
1314	ICMS Produto Primário Castanha	X		X		X	
1315	ICMS Produto Primário Banana	X		X		X	
1316	ICMS Produto Primário Feijão	X		X		X	
1317	ICMS Produto Primário Milho	X		X		X	
1318	ICMS Produto Primário Soja	X		X		X	
1319	ICMS Produto Primário Outros	X		X		X	
1321	ICMS Produto Primário Pecuária Bovino vivo	X		X		X	
1322	ICMS Produto Primário Pecuária Suínos	X		X		X	
1323	ICMS Produto Primário Pecuária Caprinos	X		X		X	
1324	ICMS Produto Primário Pecuária Ovinos	X		X		X	
1325	ICMS Produto Primário Pecuária Outros	X		X		X	
1330	ICMS Produto Primário Piscicultura	X		X		X	
1340	ICMS Produto Primário Avicultura	X		X		X	
1351	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Cassiterita	X		X		X	
1352	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Ouro	X		X		X	
1353	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Pedras preciosas	X		X		X	
1354	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Outros	X		X		X	
1361	ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Borracha	X		X		X	
1362	ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Madeira	X		X		X	
1370	ICMS Outros produtos primários	X		X		X	
1380	ICMS Produto Primário Pecuária Bovino Abatido	X		X		X	
1390	ICMS Produto Primário Exportação	X		X		X	
1414	ICMS Serviço de Transporte Cargas	X		X	X	X	

1426	ICMS Serviço de Transporte Passageiros	X		X	X		
1433	ICMS Serviço de Transporte Valores	X		X	X		
1448	ICMS Serviço de Transporte Outros	X		X	X		
1451	ICMS Serviço de Transporte Autônomo	X		X		X	
1512	ICMS Combustível e Lubrificantes Normal	X		X	X		
1531	ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - Entrada	X		X		X	
1545	ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - saída	X		X	X		
1627	ICMS Serviço de Comunicação	X		X	X		
1635	ICMS Serviço de Energia elétrica	X		X	X		
1648	ICMS Termo de depósito			X	X		
1657	ICMS Diferencial de Alíquota Produtor Rural			X	X	X	
1658	ICMS Antecipado			X	X	X	
1659	ICMS Diferencial de Alíquota Simples Nacional			X	X	X	
1660	ICMS Diferencial de Alíquota Uso e Consumo			X	X	X	
1661	ICMS Diferencial de Alíquota Ativo Permanente			X	X	X	
1662	ICMS Denúncia espontânea			X	X		X
1663	ICMS Diferencial de Alíquota Álcool Protocolo ICMS 17/2004.			X	X	X	
1664	ICMS - Código Reserva			X	X	X	
1665	ICMS – Inconsistência Arquivo EFD			X	X	X	X
1666	ICMS - Código Reserva			X	X	X	X
1667	ICMS – Consumidor final não Contribuinte outra UF - por apuração			X	X	X	X
1668	ICMS - Cons. final não Contrib. Outra UF - Por Operação			X	X	X	X
1712	ICMS Parcelamento de Imposto Declarado			X	X		
1736	ICMS Parcelamento de Denúncia Espontânea			X	X		
1742	ICMS Parcelamento Substituição Tributária - Entrada			X	X		
1745	ICMS Parcelamento de Auto de Infração			X	X		
1758	ICMS Parcelamento Antecipado			X	X		
1759	ICMS Parcelamento- Código Reserva			X	X		
1760	ICMS Parcelamento - Código Reserva			X	X		
1761	ICMS Parcelamento- Código Reserva			X	X		
1762	ICMS Parcelamento - Código Reserva			X	X		
1812	ICMS Auto de Infração Fiscalização em Estabelecimentos			X	X		
1819	ICMS Auto de Infração Fiscalização volante			X	X		
1823	ICMS Auto de Infração Fiscalização em Posto Fiscal			X	X		
1735	ICMS Parcelamento Auto de Infração Multa			X	X		
1740	FECOEP – Parcelamento Multa de Auto de Infração			X	X		
1835	Multa por descumprimento de obrigação Acessória			X	X		
1840	Auto de Infração de Multa por descumprimento de Obrigação Acessória			X	X		
1844	FECOEP – Multa de Auto de Infração			X	X		
2120	IPVA						X
2123	Cotas de IPVA						X
2245	Parcelamento de IPVA						X
2350	Multa Auto de Infração de IPVA			X			
2351	Auto de Infração de IPVA						X
2463	Parcelamento Multa de Auto de Infração de IPVA			X			
2464	Parcelamento de Auto de Infração de IPVA						X
2570	IPVA 1º Emplacamento						X
3112	ITCD			X	X		
3226	Parcelamento ITCD			X	X		
3341	Auto de Infração ITCD			X	X		
3345	Multa Auto de Infração ITCD			X	X		
3429	Parcelamento Auto de Infração ITCD			X	X		
3435	Parcelamento Multa Auto de Infração ITCD			X	X		
3997	Multa ITCD			X	X		
4112	Contribuição Melhoria			X	X		
4226	Parcelamento Contribuição de Melhoria			X	X		
5112	Divida Ativa ICMS (DECLARADO e LANÇADO)			X	X		X
5115	Divida Ativa Auto de Infração de ICMS			X	X		
5119	Divida Ativa ICMS (DECL. E LANÇADO).			X	X		
5122	Divida Ativa de Auto de Infração de ICMS			X	X		

5131	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS	X	X		
5132	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS Antecipado	X	X		
5134	Parcelamento de Dívida Ativa de Auto de Infração ICMS	X	X		
5135	Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS	X	X		
5136	Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS	X	X		
5138	FECOEP – Dívida Ativa Multa de Auto de Infração	X	X		
5140	Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória	X	X		
5141	Parc. Div. At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória	X	X		
5143	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS	X	X		
5144	Parcelamento de Dívida Ativa de Auto de Infração de ICMS	X	X		
5145	FECOEP – Parc. Dívida Ativa Multa de Auto de Infração	X	X		
5158	Dívida Ativa de ICMS Antecipado	X	X		
5159	Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/ 2013)	X	X		
5160	Parcelamento de Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/ 2013)	X	X		
5218	Dívida Ativa de IPVA				X
5226	Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA				X
5231	Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA	X			
5243	Parcelamento Dívida Ativa de IPVA				X

5248	Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA				X
5254	Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA	X			
5314	Dívida Ativa de ITCD	X	X		
5327	Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD	X	X		
5331	Código de Reserva	X	X		
5339	Código de Reserva	X	X		
5340	Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD	X	X		
5345	Código de Reserva	X	X		
5352	Parcelamento Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD	X	X		
5360	Parcelamento Dívida Ativa ITCD	X	X		
5365	Parcelamento Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD	X	X		
5368	Código de Reserva	X	X		
5352	Parcelamento Auto de Infração de ITCD	X	X		
5412	Dívida Ativa de Contribuição de Melhoria	X	X		
5441	Dívida Ativa Contribuição de Melhoria	X	X		
5456	Parcelamento Contribuição de Melhoria	X	X		
5463	Parcelamento Contribuição de Melhoria	X	X		
5502	Dívida Ativa não Tributária	X	X		
5508	Dívida Ativa não Tributária T J/ RO	X	X		
5510	Dívida Ativa Tributária Custas Processuais	X	X		
5511	Dívida Ativa não Tributária Multa do Tribunal de Contas	X	X		
5512	Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR/ RO	X	X		
5513	Agevisa - Dívida Ativa não Tributária Auto de Infração	X	X		
5514	Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente	X	X		
5516	Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J/ RO	X	X		
5519	PGE – Levantamento de Depósitos Judiciais	X		X	
5520	Dívida Ativa não Tributária BOMBEIROS	X	X		
5602	PARC. Dívida Ativa não Tributária	X	X		
5610	PARC. Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais	X	X		
5611	PARC. Dívida Ativa não Tributária Multa do TCR	X	X		
5612	PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR	X	X		
5613	PARC. Dívida Ativa não Tributária Saúde	X	X		
5614	PARC. Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente	X	X		
5616	PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J / RO	X	X		
5517	T J-RO Dívida Ativa Custas Extra-Judiciais	X		X	
5518	FUPEN - Dívida Ativa Penalidade Pecuniária	X		X	
5521	FIDER - Dívida Ativa Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	X		X	
5522	FITHA - Dívida Ativa Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	X		X	
5523	FGPPP - Dívida Ativa Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	X		X	
5524	SEAGRI - Dívida Ativa Programa Proleite	X		X	
5525	SEAGRI - Dívida Ativa Funcafé	X		X	
5526	FECOEP – Dívida Ativa Fundo de combate à pobreza	X		X	
5527	FECOEP – Dívida Ativa de Auto de Infração	X		X	
5530	Parcelamento Dívida Ativa FECOEP	X		X	

5531	FECOEP – Parc. Dívida Ativa Auto de Infração	X	X	X
5532	AGEVISA – Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração	X	X	X
6120	Taxa de serviço da administração fazendária	X	X	X
6127	Taxa ambiental	X	X	X
6135	Taxa florestal	X	X	X
6146	Taxa de saúde pública	X	X	X
6152	Taxa de segurança pública	X	X	X
6164	Taxa de edição gráfica - imprensa oficial	X	X	X
6169	Taxa para aquisição de edital de licitação	X	X	X
6175	Taxa SETRAPs - bem estar do menor	X	X	X
6183	Taxa da Secretaria de educação e cultura	X	X	X
6187	Taxas outras taxas	X	X	X
6300	FIDER - Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	X		X
6301	FITHA - Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	X		X
6302	FGPPP - Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	X		X
6303	FIDER – Parcelamento Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	X		X
6304	FITHA – Parcelamento Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	X		X
6305	FGPPP – Parcelamento Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	X		X
6306	FECOEP – Fundo de Combate à Pobreza – por operação	X		X
6307	FECOEP – Fundo de Combate à Pobreza – por apuração	X		X
6308	FECOEP – Auto De Infração - Principal	X		X
6311	PARCELAMENTO - FECOEP	X		X
6312	FECOEP – PARCELAMENTO DE Auto de Infração	X		X
6522	OUTROS – CÓDIGO DE RESERVA	X		
7005	OUTROS – CÓDIGO DE RESERVA	X		

71 24	Receita patrimonial	X	X	X
71 36	Receita industrial	X	X	X
71 49	Receita de transporte rodoviário	X	X	X
71 56	Receita de transporte hidroviário	X	X	X
71 60	Receita de serviços hospitalares	X	X	X
71 63	Receita de serviços de processamento de dados	X	X	X
71 69	Multa da secretaria de saúde - SESAU	X	X	X
71 80	Multas diversas	X	X	X
71 85	Receitas de indenizações	X	X	X
71 87	Receitas de restituição	X	X	X
71 92	Alienação de mercadorias apreendidas	X	X	X
72 13	Alienação de bens móveis	X	X	X
72 25	Alienação de bens imóveis	X	X	X
72 39	Outras receitas de capital	X	X	X
72 45	Consignações diversas	X	X	X
72 56	Cauções contratuais	X	X	X
72 57	Ressarcimento ao Erário - Decisão Judicial	X	X	X
72 58	Ressarcimento - TCE/ RO	X	X	X
72 59	Parcelamento de Ressarcimento - TCE/ RO	X	X	

72	Devolução suprimento de fundos e diárias	X	X	X
60				
72	Outras receitas não especificadas	X	X	X
68				
73	BERON - Banco do Estado de Rondônia S/ A	X	X	X
10				
73	RONDONPOUP - Rondônia Crédito Imobiliário S/ A	X	X	X
20				
73	CDHUR - Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia	X	X	X
30				
73	CEPRORD - Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia	X	X	X
40				
73	CAGERO - Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrepósitos de Rondônia	X	X	X
50				
73	ENARO - Empresa de Navegação de Rondônia S/ A	X	X	X
60				
73	LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia	X	X	X
70				
74	FUNPAR – Código Reserva		X	
01				
74	FUNPAR – Código Reserva		X	
02				
74	FUNPAR – Código Reserva		X	
03				
74	FUNPAR – Código Reserva		X	
04				
74	FUNPAR – Código Reserva		X	
05				
74	FUNPAR – Código Reserva		X	
06				
74	FUNPAR – Código Reserva		X	
07				
74	FUNPAR – Código Reserva		X	
08				
74	FUNPAR – Código Reserva		X	
09				
74	FUNPAR – Código Reserva		X	
10				
74	FUNPAR – Código Reserva		X	
11				
74	FUNPAR – Código Reserva		X	
12				
74	FUNPAR – Código Reserva		X	
13				
74	FUNPAR – Código Reserva		X	
14				
74	FUNPAR – Código Reserva		X	
15				
74	FUNPAR – Código Reserva			
16				
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO		X	
17	Sala de espetáculo com venda de ingressos ao público, por dia			
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO		X	
18	Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia			
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ ou exposição de		X	
19	marcas; e venda de ingressos ao público por dia			
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO			
20	Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia		X	
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ ou exposição de		X	
21	marcas; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia			
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO Hall sem exposição de marcas e/ ou venda		X	
22				

74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO Hall com exposição de marcas e/ ou venda	X
23		
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO	X
24	Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia	
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ ou exposição	X
25	de marcas; e venda de ingressos ao público por dia	
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda	X
26	de ingressos ao público por dia	
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO	
27	Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	X
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda;	X
28	filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Hall sem exposição de marcas e/ ou venda	X
29		
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Hall com exposição de marcas e/ ou venda	X
30		
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA	X
31	Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia	
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA	X
32	Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia	
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou	X
33	venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia	
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA	X
34	Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou	X
35	venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Hall sem exposição de marcas e/ ou venda	X
36		
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO ARTÍSTICA Hall com exposição de marcas e/ ou venda	X
37		
74	FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO	X
38	Sala de Espetáculo	
74	FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO	X
39	Sala de Espetáculo e halls	
74	FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda de	X
40	produtos; e venda de ingressos ao público por dia	
74	FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO	X
41	Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	
74	FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda; filmagem	X
42	de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	
74	FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Hall sem exposição de marcas e/ ou venda	X
43		
74	FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Hall com exposição de marcas e/ ou venda	X
44		
74	FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO	X
45	Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia	
74	FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO	X
46	Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia	
74	FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ ou exposição de marcas; e venda	X
47	de ingressos ao público por dia	
74	FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO	X
48	Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	
74	FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ ou exposição de marcas;	X
49	filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	
74	FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO Hall sem exposição de marcas e/ ou venda	X
50		
74	FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO Hall com exposição de marcas e/ ou venda	X
51		
74	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO	X
52	Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia	
74	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ ou exposição de marcas; e	X
53	venda de ingressos ao público por dia	

74	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda de ingressos ao público por dia	X
54		
74	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO	X
55	Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	
74	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	X
56		
74	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Hall sem exposição de marcas e/ ou venda	X
57		
74	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Hall com exposição de marcas e/ ou venda	X
58		
74	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA	X
59	Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia	
74	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA	X
60	Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia	
74	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia	X
61		
74	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA	X
62	Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	
74	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	X
63		
74	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Hall sem exposição de marcas e/ ou venda	X
64		
74	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Hall com exposição de marcas e/ ou venda	X
65		
74	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO FECHADO	X
66	Sala de Espetáculo	
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO	X
67	Sala de Espetáculo e halls	
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia	X
68		
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO	X
69	Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	X
70		
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Hall sem exposição de marcas e/ ou venda	X
71		
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Hall com exposição de marcas e/ ou venda	X
72		
74	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - Pauta mínima	X
73		
74	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - Pauta mínima	X
74		
74	FUNCER - Lotação de 135 vagas para estacionamento de veículos automotores do complexo Teatro Palácio das Artes Rondônia	X
75		
74	FUNCER - Código Reserva	X
76		
74	FUNCER - Código Reserva	X
77		
74	FUNCER - Código Reserva	X
78		
74	FUNCER - Código Reserva	X
79		
74	FUNCER - Código Reserva	X
80		
74	FUNCER - Código Reserva	X
81		
74	FUNCER - Código Reserva	X
82		
74	FUNCER - Código Reserva	X
83		
74	FUNCER - Código Reserva	X
84		

74	FUNCER – Código Reserva	X
85	FUNCER – Código Reserva	X
74	FUNCER – Código Reserva	X
86	FUNCER – Código Reserva	X
74	FUNCER – Código Reserva	X
87	FUNCER – Código Reserva	X
74	FUNCER – Código Reserva	X
88	FUNCER – Código Reserva	X
74	FUNCER – Código Reserva	X
89	FUNCER – Código Reserva	X
74	FUNCER – Código Reserva	X
90	FUNCER – Código Reserva	X
74	FUNCER – Código Reserva	X
91	FUNCER – Código Reserva	X
74	FUNCER – Código Reserva	X
92	FUNCER – Código Reserva	X
74	FUNCER – Código Reserva	X
93	FUNCER – Código Reserva	X
74	FUNCER – Código Reserva	X
94	FUNCER – Código Reserva	X
74	FUNCER – Código Reserva	X
95	FUNCER – Código Reserva	X
74	FUNCER – Código Reserva	X
96	FUNCER – Código Reserva	X
		X
75	Multa - TCE/ RO	X
11		X
76	Parcelamento de Multa - TCE/ RO	X
11		X
77	FUNDER – Atividade esportiva sem cobrança de ingresso	X
01		X
77	FUNDER – Atividade esportiva com cobrança de ingresso	X
02		X
77	FUNDER – Outra Atividade sem cobrança de ingresso	X
03		X
77	FUNDER – Outra Atividade com cobrança de ingresso	X
04		X
77	FUNDER – Sala de dança	X
05		X
77	FUNDER – Alojamento	X
06		X
77	FUNDER – Licença para Instalação de Propagando nas Grades do Ginásio	X
07		X
770	FUNDER – Licença para Instalação de Propagando nas Paredes das Arquibancadas	X
8		X
770	FUNDER – Multas do TJD/ RO	X
9		X
771	FUNDER –Taxa de utilização de Estádio	X
0		X
771	FUNDER – Código de reserva	X
1		X
771	FUNDER – Código de reserva	X
2		X
771	FUNDER – Código de reserva	X
3		X
771	FUNDER – Código de reserva	X
4		X
771	FUNDER – Código de reserva	X
5		X
780	FESPREN – Receita de leilão público	X
1		X
780	FESPREN – Código de reserva	X
2		X

801 0	IRRF de servidores do Estado	X	X	X
801 1	IRRF de servidores do Ministério Público	X	X	X
801 2	IRRF de servidores da ALE	X	X	X
801 3	IRRF de servidores do T J	X	X	X
801 4	IRRF de servidores do TCE-RO	X	X	X
802 5	IRRF de pessoa Física não servidor	X	X	X
803 6	IRRF de pessoa Jurídica	X	X	X
810 1	JUCER - Atos de Empresário (Inscrição / Alteração/ Extinção)			X
810 2	JUCER - Via Adicional de Atos de Empresário			X
810 3	JUCER - Atos de Sociedade Empresária, Exceto as S/ A			X
810 4	JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Empresária, exceto as S/ A			X
810 5	JUCER - Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública			X
810 6	JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública			X
810 7	JUCER - Atos de Cooperativas			X
810 8	JUCER - Via Adicional de Atos de Cooperativas			X
810 9	JUCER - Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades			X
811 0	JUCER - Via Adicional de Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades			X
811 1	JUCER - Atos de Proteção ao Nome Empresarial			X
811 2	JUCER - Via Adicional de Atos de Proteção ao Nome Empresarial			X
811 3	JUCER - Documentos de Arquivamento. Obrigatório ou de Interesse da Sociedade Empresária / Empresário /Sócio			X
811 4	JUCER - Documentos de Interesse de Leiloeiro/ Tradutor Público Intérprete Comercial e Administrador de Armazém Geral			X
811 5	JUCER - Via Adicional dos Documentos de Códigos 8113 e 8114			X
811 6	JUCER - Atos de Leiloeiro/ Tradutor. Público/Administrador de Armazém Geral			X
811 7	JUCER - Pedido de Reconsideração			X
811 8	JUCER - Recurso ao Plenário			X
811 9	JUCER - Pesquisa de Nome Empresarial Idêntico ou Semelhante			X
812 0	JUCER - Consulta a Documentos			X
812 1	JUCER - Certidão Simplificada			X
812 2	JUCER - Via Adicional de Certidão Simplificada			X
812 3	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Simplificada			X
812 4	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Empresário			X
812 5	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Empresárias, exceto as S/ A			X

8126	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Por Ações e Empresa Pública		X
8127	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Cooperativa.		X
8128	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal de Inteiro Teor		X
8129	JUCER - Certidão Específica		X
8130	JUCER - Via Adicional de Certidão Específica		X
8131	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Específica		X
8132	JUCER - Autenticação de Instrumentos de Escrituração de Empresário/ Sociedade Empresaria e de Leiloeiro/Tradutor Público/Administrador de Armazém Geral		X
8133	JUCER - Expedição de Carteira de Exercício Profissional		X
8134	JUCER - Atos de Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão		X
8135	JUCER - Registro de Escritura de Emissão de Debêntures		X
8136	JUCER - Serviços Integrados Com Outras Juntas Comerciais		X
8137	JUCER - Informações do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis		X
8138	JUCER - Serviços de Divulgação		X
8139	JUCER - REDESIM		X
8146	JUCER – Dívida Ativa		X
8147	JUCER – Código Reserva		X
8148	JUCER – Código Reserva		X
8149	JUCER – Código Reserva		X
8150	JUCER – Código Reserva		X
8151	JUCER – Código Reserva		X
8152	JUCER – Código Reserva		X
8153	JUCER – Código Reserva		X
8154	JUCER – Código Reserva		X
8155	JUCER – Código Reserva		X
8156	JUCER – Código Reserva		X
8157	JUCER – Código Reserva		X
8158	JUCER – Código Reserva		X
8159	JUCER – Código Reserva		X
8165	JUCER – Código Reserva		X
8166	JUCER – Código Reserva		X
8167	JUCER – Código Reserva		X
8168	JUCER – Código Reserva		X
8171	JUCER – Código Reserva		X
8172	JUCER – Código Reserva		X
8173	JUCER – Código Reserva		X
8174	JUCER – Código Reserva		X

8175	JUCER – Código Reserva	X
8176	JUCER – Código Reserva	X
8177	JUCER – Código Reserva	X
8178	JUCER – Código Reserva	X
8179	JUCER – Código Reserva	X
8180	JUCER – Código Reserva	X
8181	JUCER – Código Reserva	X
8182	JUCER – Código Reserva	X
8183	JUCER – Código Reserva	X
8184	JUCER – Código Reserva	X
8185	JUCER – Código Reserva	X
8186	JUCER – Código Reserva	X
8187	JUCER – Código Reserva	X
8188	JUCER – Código Reserva	X
8189	JUCER – Código Reserva	X
8195	JUCER – Código Reserva	X
8196	JUCER – Código Reserva	X
8197	JUCER – Código Reserva	X
8198	JUCER – Código Reserva	X
8199	JUCER – Código Reserva	X
8201	JUCER – Código Reserva	X
8203	JUCER – Código Reserva	X
8205	JUCER – Código Reserva	X
8207	JUCER – Código Reserva	X
8210	JUCER – Código Reserva	X
8211	JUCER – Código Reserva	X
8212	JUCER – Código Reserva	X
8213	JUCER – Código Reserva	X
8214	JUCER – Código Reserva	X
8215	JUCER – Código Reserva	X
8216	JUCER – Código Reserva	X
8217	JUCER – Código Reserva	X
8218	JUCER – Código Reserva	X
8219	JUCER – Código Reserva	X
8220	JUCER – Código Reserva	X
8221	FUNESP – Convênios, Acordos , contratos ou Instrumentos congêneros	X
8222	FUNESP - Serviço preventivo de Sego público interno	X
8223	FUNESP - Serviço preventivo de Sego público externo	X
8224	FUNESP – Alienação de bens apreendidos ou doados à SESDEC	X
8225	FUNESP – Alienação de bens próprio da SESDEC	X
8226	FUNESP – Indenização danos patrimoniais da SESDEC	X
8227	FUNESP – Sanções e multas judiciais destinados à SESDEC	X
8228	FUNESP – Multas administrativas	X
8229	FUNESP – Taxas de inscrição em concurso público da SESDEC	X
8230	FUNESP – Taxa de inscrição proce. Seletivo programa de prestação voluntária de serviço administrativo/ serv. Administrativo voluntário	X
8231	FUNESP – Taxas de serv. Administrativos e Estaduais	X
8232	FUNESP – Serviço vigilância eletrônica	X
8233	FUNESP – Permanência veículos automotores no pátio	X
8234	FUNESP – Cursos, palestrar, estágios ou demonstrações	X
8235	FUNESP – Hospedagem em estabelecimentos da SESDEC	X
8236	FUNESP – Uso espaço ou equipamento desportivo da SESDEC	X
8237	FUNESP – Uso De imóveis da SESDEC	X
8238	FUNESP – Guincho – remoção de veículos	
8239	FUNESP – Certidão, atestado, cópia de boletim	
8240	FUNESP – Segurança em reintegração, emissão e manutenção judicial de posse	
8241	FUNESP – Parecer técnico	
8242	FUNESP – Código reserva	
8243	FUNESP – Código reserva	
8244	FUNESP – Código reserva	
8245	FUNESP – Código reserva	
8246	FUNESP – Código reserva	
8255	FEDPI – Contribuição voluntária DECLARE SEU AMOR	x

8256	CÓDIGO RESERVA	x
8257	CÓDIGO RESERVA	x
5515	IDARON - Dívida Ativa não Tributária	X
5615	IDARON - PARC. Dívida Ativa não Tributária	X
8301	IDARON - FESA - Abate Bov/ Bub Macho (7,5% Upf) e Fêmea (5,0% Upf) por Cabeça	X
8302	IDARON - CÓDIGO RESERVA	X
8303	IDARON - CÓDIGO RESERVA	X
8304	IDARON - CÓDIGO RESERVA	X
8305	IDARON - CÓDIGO RESERVA	X
8306	IDARON - Código Reserva	X
8307	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/ Bub até 2.500 Cab/Mes	X
8308	IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões e arremates de animais 0,1% valor em R\$ diferido no evento	X
8309	IDARON- CÓDIGO RESERVA	X
8310	IDARON- CÓDIGO RESERVA	X
8311	IDARON- Código Reserva	X
8312	IDARON - Cis Modelo "E" Por Subprodutos de Or.	X
8313	IDARON - Certificado de Transito 1 a 10 Couro	X
8314	IDARON - Certificado de Transito 11 a 50 Couro	X
8315	IDARON - Certificado de Transito mais de 50 C	X
8316	IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Animal	X
8317	IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Vegetal	X
8318	IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. E SUBPROD. ORIG. ANIMAL	X
8319	IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. VEGETAIS	X
8320	IDARON - Credenciamento de Empresas de Evento	X
8321	IDARON - CÓDIGO RESERVA	X
8322	IDARON - Expedição de Certidão para Cadastramento	X
8323	IDARON - Taxa de Despesa de Transporte de Mat	X
8324	IDARON - Autorização para Aquisição de Mudanças Cítricas	X
8325	IDARON - GTA - Comercialização Bov/ Bub/Equ - por Animal (0,039 UPF)	X
8326	IDARON - GTA - Comercialização Ovi/ Cap/Sui - por Animal (0,016 UPF)	X
8327	IDARON - GTA - Aves de um dia - cada 250 aves ou fração (0,08 UPF)	X
8328	IDARON - GTA - Aves demais categorias - cada 100 aves ou fração (0,08 UPF)	X
8329	IDARON - GTA - Ovos férteis de aves - cada 250 ovos ou fração (0,08 UPF)	X
8330	IDARON - GTA - Outros animais não previstos em outras taxas - por documento (0,08 UPF)	X
8331	IDARON - Taxa de Desinfecção de Veículos - por eixo (0,20 UPF)	X
8332	IDARON - Alteração de Cad. Estab. (Agrotóxico/ Viveiros/Sementes/Prest.Serv/Cerealista2)	X
8333	IDARON - Permissão de Transito de Vegetais	X
8334	IDARON - Coleta Oficial de Amostra de Agrotóxicos e Afins (5 UPF)	X
8335	IDARON - Cadastro Agrotóxico	X
8336	IDARON - Registro de Estabelecimentos (revendas, depósitos, fabricantes, registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários) (3,5 UPF)	X
8337	IDARON - Renovação de Estabelecimentos (revendas, depósitos, fabricantes, registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários)(2,5UPF)	X
-8338	IDARON - Alteração de Cadastro de Produto Agrotóxico	X
8339	IDARON Emissão de Termo de Transferência de Bov/ Bub - TTRBB -por animal (0,039 UPF)	X
8340	IDARON - Cadastro/ Renovação de Estabelecimento (viveiro/semente/cerealista) (2,5UPF)	X
8341	IDARON - Renovação de Cadastro de Produto Agrotóxico	X
8342	IDARON - Emissão de Declaração Cadastral - por documento (0,05 UPF)	X
8343	IDARON - Classificação Prévia com Emissão de Laudo	X
8344	IDARON - Taxa P/ Transp. de Mat. P/ Envio ao Laboratório	X
8345	IDARON - FESA - Abate Ovi/ Cap/Sui - 5,0% Upf - por Lote ou Fração de 10 Cabeças	X
8346	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/ Bub de 2.501 a 5.000 Cab/Mes	X
8347	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/ Bub de 5.001 a 10.000 Cab/Mes	X
8348	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/ Bub de 10.001 a 15.000 Cab/Mes	X
8349	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/ Bub acima de 15.000 Cab/Mes	X
8350	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Aves - 5,0% da Upf/ RO por Lote ou Fração de 500 Aves	X
8351	IDARON - FESA - Multas	X
8352	IDARON - Dívida Ativa - Defesa Animal	X
8353	IDARON - Dívida Ativa - Defesa Vegetal	X

8354	IDARON - Dívida Ativa – Outros Créditos	X
8355	IDARON - Dívida Ativa – Ações Judiciais	X
8356	IDARON - Outras Receitas não Especificadas	X
8357	IDARON – Ca./ Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 01 - 1 UPF	X
8358	IDARON – Emissão de Saldo - por documento - por documento (0,04 UPF)	X
8359	IDARON – Emissão de Extrato de Estoque Animal - por folha - (0,04 UPF)	X
8360	IDARON – Serviços de Classificação de Grãos	X
8361	IDARON - Vistoria de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal	X
8362	IDARON - Registro de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal	X
8363	IDARON - Transferência de Exploração de Estabelecimento de Produtos de Origem	X

	Animal		
8364	IDARON - Alteração do Contrato Social do Estabelecimento de Produtos de Origem Animal		X
8365	IDARON - Análise de Projeto de Ampliação, Remodelação ou Construção de Estabelecimento Registrado ou Relacionado		X
8366	IDARON - Registro ou Alteração de Rótulo de Produto		X
8367	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Carne e Derivados		X
8368	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Pescados e Derivados		X
8369	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Ovos e Derivados		X
8370	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Leite e Derivados		X
8371	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos de Abelhas e Derivados		X
8372	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Armazenagem de Produtos de Origem Animal		X
8373	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos não comestíveis		X
8374	IDARON - Credenciamento de Empresa, Habilitação de Médico Veterinário, Credenciamento de Laboratório		X
8375	IDARON – Parcelamento de multas		X
8376	IDARON – Devolução de suprimentos e diárias		X
8377	IDARON – Multas administrativas diversas		X
8378	IDARON – GTA - Peixes – Alevinos - (0,05 UPF até 3 milheiros e 0,02 UPF por milheiro ou fração adicional)		X
8379	IDARON – GTA - Peixes - Pescado - por tonelada ou fração - (0,1 UPF)		X
8380	IDARON – GTA - Peixes - Adulto - cada 250 ou fração - (0,05 UPF)		X
8381	IDARON – GTA - Peixes - Ovos/ Gametas/Larvas/Pós-Larvas - cada milhão ou fração - (0,08 UPF)		X
8382	IDARON – GTA - Peixes - Ornamentais - por documento - (0,08 UPF)		X
8383	IDARON – Bloco de Certificado de Inspeção Sanitária - Modelo E - por bloco com 25 num. - (1 UPF)		X
8384	IDARON – FESA – Devolução de diárias		X
8385	IDARON – FESA – Multas Administrativas diversas.		
8401	SEAGRI - Programa Proleite		X
8402	SEAGRI - Funcafé		X
8403	SEAGRI - Parcelamento Programa Proleite	X	X
8404	SEAGRI – Parcelamento Funcafé	X	X
8415	EMATER - Taxa Elaboração de Projetos de Crédito Fundiário - Com Assistência Técnica		X
8416	EMATER – Taxa de Avaliação de Imóvel Rural e Benfeitorias		X
8417	EMATER – Receita com Restituição		X
8418	EMATER – Taxa de Utilização de Centro de Treinamento - Hospedagem		X
8419	EMATER - Taxa de Utilização de Centro de Treinamento - Refeição		X
8420	EMATER – Taxa de Utilização de Centro de Treinamento – Auditório e Salas de Aula		X
8421	EMATER - Taxa Elaboração de Projetos de Crédito – sem Assistência Técnica		X
8422	EMATER - Taxa Elaboração de Projetos de Crédito Rural – com Assistência Técnica		X
8423	EMATER - Receita Patrimonial		X
8424	EMATER - Outros Serviços		X
8425	EMATER – Código de Reserva		X
8426	EMATER - Taxa Nitrogênio - Porto Velho		X
8427	EMATER – Código Reserva		X
8428	EMATER - Taxa Nitrogênio - CENTRER		X
8429	EMATER – Código Reserva		x
8430	EMATER – Código Reserva		x
8480	TJ-RO - Custas Finais Execução Fiscal	X	X
8490	DETRAN - Honorários Execução Fiscal	X	X

8430	DETRAN - Inclusão/ Exclusão de Grevame	X
8431	DETRAN - Autorização Prévia para Laudo de ECV	X
8432	DETRAN - Vistoria Eletrônica	X
8433	DETRAN - Entrega Postal de Documentos	X
8434	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação Mototaxista ou Motofretista	X
8435	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação MOPP	X
8436	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte de Passageiros	X
8437	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte Escolar	X
8438	DETRAN - Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos	X
8439	DETRAN - Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV	X
8440	DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV	X
8441	DETRAN - Código Reserva	X
8442	DETRAN - Código Reserva	X
8443	DETRAN - Código Reserva	X
8444	DETRAN - Código Reserva	X
8445	DETRAN - Código Reserva	X
8446	DETRAN - Código Reserva	X
8447	DETRAN - Código Reserva	X
8448	DETRAN - Código Reserva	X
8501	DETRAN - 1º Emplacamento	X
8502	DETRAN - 2ª via CRLV	X
8503	DETRAN - 2ª via CRV	X
8504	DETRAN - Alienação Fiduciária	X
8505	DETRAN - Alteração de Características	X
8506	DETRAN - Alteração de Dados Cadastrais/ Correção da CRV	X
8507	DETRAN - Emissão de Via Original de CRLV	X
8508	DETRAN - Baixa de Veículos	X
8509	DETRAN - Desalienação	X
8510	DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício	X
8511	DETRAN - Mudança de Município - Estado de Rondônia	X
8512	DETRAN - Recadastramento Veículo não RENAVAM (Veículo de outra UF - 02 letras)	X
8513	DETRAN - Recadastramento (Veic. RENAVAM - 03 letras)	X
8514	DETRAN - Autorização para Regravação/ Gravação Chassi/Motor	X
8515	DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (veículo 2 letras)	X
8516	DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa veículo 3 letras)	X
8517	DETRAN - Relacre de Placa	X
8518	DETRAN - Mudança de Categoria	X
8519	DETRAN - Troca de Placa Veículo de Rondônia (de 2 para 3 letras)	X
8520	DETRAN - Autorização de Embarque	X
8521	DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos sem Serviço de Guincho	X
8522	DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos com Serviço de Guincho	X
8523	DETRAN - Cadeia Dominial, Declaração e Certidões Diversas	X
8524	DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício Vencido	X
8525	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Oficina/ Desmonte	X
8526	DETRAN - Credenciamento de Oficina/ Desmonte	X
8527	DETRAN - Certidão Negativa para Seguro	X
8528	DETRAN - Licença para Trânsito de Veículo (Licença de Parabrisa)	X
8529	DETRAN - Alteração de Característica sem Autorização Prévia	X
8530	DETRAN - Nota Fiscal ou Recibo Vencido	X
8531	DETRAN - Certidão Negativa de Multas	X
8532	DETRAN - Baixa de Restrição Administrativa, Tributária e Comunicação de Dados	X
8533	DETRAN - Cancelamento de Gravame	X
8534	DETRAN - Cópia de Documento de Processo de Veículos (por folha frente e verso)	X
8535	DETRAN - Concessão de Placa de Experiência	X
8536	DETRAN - Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos	X
8537	DETRAN - Credenciamento de Financeira para Acesso ao SNG	X

8538	DETRAN - Credenciamento de Empresas para Regravação/ Gravação Chassi/Motor	X
8539	DETRAN - Credenciamento de Fábrica de Placas	X
8540	DETRAN - Credenciamento de Despachantes	X
8541	DETRAN - Devolução de Processos Pendentes Tramitados por Despachante	X
8542	DETRAN - Escolha de Número de Placa	X
8543	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Financeiras para Acesso ao SNG	X
8544	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Fábrica de Placas	X
8545	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Empresa para Regravação/ Gravação Chassi/Motor	X
8546	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Despachante	X
8547	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos	X
8548	DETRAN - Autorização para Confecção de Placas e Tarjetas	X
8549	DETRAN - Emissão de CRV	X
8550	DETRAN - Lacre de Placa e Tarjeta	X
8551	DETRAN - Guincho	X
8552	DETRAN - Permanência e Diárias	X
8553	DETRAN - Vistoria	X
8554	DETRAN - 1ª Habilitação com uma Categoria	X
8555	DETRAN - 1ª Habilitação com duas Categorias	X
8556	DETRAN - Renovação de CNH/ ACC	X
8557	DETRAN - CNH Definitiva	X
8558	DETRAN - Microficha e Documento Digitalizado	X
8559	DETRAN - Alteração de Dados CNH	X
8560	DETRAN - Adição de Categoria	X
8561	DETRAN - Mudança de Categoria	X
8562	DETRAN - 2ª Via de CNH/ PPD/ACC/PID	X
8563	DETRAN - Transferência de PPD/ CNH de outra UF	X
8564	DETRAN - Registro de Estrangeiro	X
8565	DETRAN - PID (Permissão Internacional para Dirigir)	X
8566	DETRAN - Reabertura de Processo Prescrito	X
8567	DETRAN - Transferência de Processo entre Municípios	X
8568	DETRAN - Devolução de CNH Apreendida	X
8569	DETRAN - Certidão de nada Consta e Prontuário de CNH	X

8570	DETRAN - Exame Teórico de Reciclagem/ Atualização/ Reteste	X
8571	DETRAN - Serviço Complementar - Ausente Exame Teórico ou Prático	X
8572	DETRAN - Exame Prático - Reteste por Categoria	X
8573	DETRAN - Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC	X
8574	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC	X
8575	DETRAN - Expedição de Carteira/ Registro de Diretor - CFC	X
8576	DETRAN - Expedição de Carteira/ Registro de Instrutor - CFC	X
8577	DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Diretor de CFC	X
8578	DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Instrutor de CFC	X
8579	DETRAN - Credenciamento de Psicólogo Perito Examinador de Trânsito	X
8580	DETRAN - Credenciamento de Médico Perito Examinador de Trânsito	X
8581	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Médico	X
8582	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Psicólogo	X
8583	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação Especializado de Trânsito	X

858 4	DETRAN - Expedição de 2ª via de Certificado e outros Serviços	X
858 5	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Diretores de CFC	X
858 6	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Instrutores de CFC	X
858 7	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Examinador de Trânsito	X
858 8	DETRAN - Inscrição para Curso de Atualização para Profissional de Trânsito	X
858 9	DETRAN - Expedição de 2ª via de LADV	X
859 0	DETRAN - Alteração de Dados LADV	X
859 1	DETRAN - Dívida Ativa Rssarcimento ao Erário	X
859 2	DETRAN - Dívida Ativa Outras Taxas	X
859 3	DETRAN - Dívida Ativa Multas de Trânsito	X
859 4	DETRAN - Dívida Ativa Multas Diversas	X
859 5	DETRAN - Dívida Ativa Diárias	X
859 6	DETRAN - Dívida Ativa Suprimento de Fundos	X
859 7	DETRAN - Parcelamento de Débitos de Veículos	X
859 8	DETRAN - Multas de Trânsito	X
859 9	DETRAN - Parcelamento de Multas de Trânsito	X
860 0	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado coletivo de interesse de Empresas privadas, por pessoa	X
860 1	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de antecedentes criminais, por pessoa	X
860 2	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de cadastro, por pessoa	X
860 3	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 1" via	X
860 4	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 2" via	X
860 5	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de retificação em geral	X
860 6	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de Identificação de pessoa em residência, com expedição de cédula, por pessoa	X
860 7	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de necropsia	X
860 8	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exumação e necropsia	X
860 9	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de lesão corporal para fins particulares	X
861 0	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo para processos e acidentes de trabalho	X
861 1	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames químicos – legais	X
861 2	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames toxicológicos	X
861 3	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames anátomo – patológico	X
861 4	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames sexológicos	X
861 5	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de verificação de idade	X

861 6	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de sanidade mental	X
861 7	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de outras naturezas	X
861 8	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de autorização para traslado de cadáver	X
861 9	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de embalsamamento de cadáver	X
862 0	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de acidentes de trânsito, na Capital	X
862 1	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de acidente de trânsito, em outros municípios	X
862 2	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de exames diversos, pareceres, exames de documentação contábeis, exames laboratoriais em geral de jogos lícitos e de outras espécies	X
862 3	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de constatação de danos	X
862 4	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de levantamento de questões possessórias	X
862 5	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de veículos transportadores de valores, cada veículo	X
862 6	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de numerações identificadoras de veículos ou de outra natureza	X
862 7	FUNRESPOL - Taxa para fotografias legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade	X
862 8	FUNRESPOL - Taxa para ampliações fotográficas até o tamanho 20X25 cm, por unidade	X
862 9	FUNRESPOL - Taxa para cópias de legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade	X
863 0	FUNRESPOL - Taxa para cópias de ampliações fotográficas até o tamanho 20x25cm, por unidade	X
863 1	FUNRESPOL - Taxa para cópias fotostáticas autenticadas de documentos, por folha ou exemplar	X
863 2	FUNRESPOL - Taxa para cópias heliográficas por unidade medindo até o tamanho de 33x22	X
863 3	FUNRESPOL - Taxa para cópias de autos e folhas de inquéritos policiais, processos	X

	contravencionais, por unidade	
8 6 3 4	FUNRESPOL - Taxa para certidão de autos de inquéritos policiais, processos contravencionais, por folha	X
8 6 3 5	FUNRESPOL - Taxa para certidão de perda de documentos	X
8 6 3 6	FUNRESPOL - Taxa para certidão negativa expedida pela Delegacia de Furtos e Roubo de Veículos	X
8 6 3 7	FUNRESPOL - Taxa para certidão de Ocorrência Policial e/ ou diversas, de atos praticados em Delegacias de Polícias e/ou outros órgãos policiais não compreendidos nesta tabela	X
8 6 3 8	FUNRESPOL - Taxa para inscrição no Curso de vigilante, por candidato	X
8 6 3 9	FUNRESPOL - Taxa para inscrição para reciclagem de vigilante, por candidato	X

8 6 4 0	FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico, por candidato	X
8 6 4 1	FUNRESPOL - Taxa para expedição de certificados e documentos diversos, por candidato	X
8 6 4 2	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em concurso público de nível superior por candidato	X
8 6 4 3	Taxa para inscrição em concurso público de nível médio, por candidato	X
8 6 4 4	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível superior, por candidato	X
8 6 4 5	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível médio, por candidato	X
8 6 4 6	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível intermediário, por candidato	X
8 6 7 0	FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante fixo	X
8 6 7 1	FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante móvel	X
8 6 7 2	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 1ª classe	X
8 6 7 3	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 2ª classe	X
8 6 7 4	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 3ª classe	X
8 6 7 5	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 4ª classe	X
8 6 7 6	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 5ª classe	X
8 6 7 7	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 6ª classe	X
8 6 7 8	FUNRESPOL - Taxa para alvará Casa de sauna mista	X

8		
6		
7	FUNRESPOL - Taxa para alvará Drive-in	X
9		
8		
6	FUNRESPOL - Taxa para alvará Boates contendo estacionamento, danças, shows musicais, restaurantes e/ ou lanchonetes e similares	X
8		
0		
8		
6	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades com até 50.000 habitantes	X
8		
1		
8		
6	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades acima de 50.000 habitantes	X
8		
2		
8		
6	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 1ª classe	X
8		
3		
8		
6	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 2a classe	X
8		
4		
8		
6	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 3a classe	X
8		
5		
8		
6	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de cinco estrelas	X
8		
6		
8	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de quatro estrelas	X
7		
8		
6	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de três estrelas	X
8		
8		
8		
8	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de duas estrelas	X
6		
9		
8		
6	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de uma estrela	X
9		
0		
8		
6	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrela, com mais de 25 apartamentos ou quartos	X
9		
1		
8		
6	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com até 25 apartamentos ou quartos	X
9		
2		
8		
6	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com menos de 25 apartamentos	X
9		
3		
8		
6	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com três estrelas	X
9		
4		

8 6 9 5	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com duas estrelas	X
8 6 9 6	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com uma estrela	X
8 6 9 7	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrela mais de 25 apartamentos ou quartos	X
8 6 9 8	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas até 25 apartamentos ou quartos	X
8 6 9 9	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas com menos de 10 apartamentos	X
8 7 0 0	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis luxo	X
8 7 0 1	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 1ª classe	X
8 7 0 2	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 2ª classe	X
8 7 0 3	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 3ª classe	X
8 7 0 4	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 4ª classe	X
8 7 0 5	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 1ª classe	X
8 7 0 6	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 2ª classe	X
8 7 0 7	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 3ª classe	X
8 7 0 8	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 1ª classe	X
8 7 0 9	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 2ª classe	X
8 7 1 0	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 3ª classe	X

8	FUNRESPOL - Taxa para alvará de casa de jogos de habilidade, mecânicas, manuais ou através de máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, ou jogos	X
7	de bocha, bolão e congêneres, explorado por pessoa física ou jurídica, que não sejam instaladas em Sociedades recreativas, por unidades de máquinas,	
1	de mesas, de aparelhos elétrico ou	
1	eletrônico	
8	FUNRESPOL - Taxa para alvará de execução fonomecânica e sem locutor, por eletrolas, gravador, alto-falantes ou similares, em casas de comércio e que	X
7	não sejam efetuadas	
1	em cabinas indevassáveis, acionado através de ficha, por aparelho	
2		
8	FUNRESPOL - Taxa para alvará de orquestra, conjunto musical, música mecânica ou	X
7	eletrônica, com ou sem inserção de moedas, em bares, confeitarias, leiteiras, sorveterias	
1		
3		
	ou em outros estabelecimentos congêneres	
8714	FUNRESPOL - Taxa para alvará de associações recreativas, clubes, sociedades,	X
	estádios que vendam ingresso	
8715	FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque de patinação em recinto aberto ou fechado	X
8716	Taxa para alvará de casas de jogos de carteados lícitos, permitido em sociedades	X
	legitimamente constituída	
8717	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com até 200.000 habitantes	X
8718	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com mais de	X
	200.000 habitantes, por baile	
8719	FUNRESPOL - Taxa para alvará nos distritos administrativos ou judiciários e fora do	X
	quadro urbano dos municípios do interior	
8720	FUNRESPOL - Taxa para alvará de trio-elétrico	X
8721	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bloco carnavalesco, escola de samba	X
8722	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailões	X
8723	FUNRESPOL - Taxa para alvará de luta livre, boxe, ou similares, com entrada paga, por	X
	espetáculo	
8724	FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de veículos	X
8725	FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de animais	X
8726	FUNRESPOL - Taxa para alvará de enduros, corridas, de veículos e/ ou animais em geral e correlatos	X
8727	FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows com dança - cantores, bandas ou grupos	X
	musicais, por show	
8728	FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows sem dança - ópera, teatro, musicais, mágicos,	X
	ilusionistas, por show	
8729	FUNRESPOL - Taxa para alvará de barraca de comida, de jogo lícito, sorveteria,	X
	aparelho de diversão, por temporada	
8730	FUNRESPOL - Taxa para alvará de apresentação de danças	X
8731	FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque ou estande, por aparelho ou local de atração,	X
	cada temporada	
8732	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar com música	X
8733	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar sem música	X
8734	FUNRESPOL - Taxa para alvará de restaurante e lanchonetes	X
8735	FUNRESPOL - Taxa para alvará de estacionamento para veículos automotores	X
8736	FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas de desmanche, manutenção e	X
	revenda de peças de veículos ou estabelecimentos assemelhados	
8737	FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de	X
	veículos automotores	
8738	FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de	X
	bicicletas e similares	
8739	FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas locadoras de veículos	X
8740	FUNRESPOL - Taxa para autorização de estacionamento de veículos	X
8741	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de comércio de jóias, pedras ou metais	X
	preciosos	
8742	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme	X
	residenciais	
8743	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme	X
	em veículos	
8744	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas confeccionadoras de chaves e	X
	especialistas em consertos de fechaduras	
8745	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de transportes blindados de valores, de	X
	acordo com a legislação vigente	

8746	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de segurança bancária de conformidade com a legislação vigente, por exercício	X
8747	FUNRESPOL - Taxa diária para motocicletas em geral apreendidas nas delegacias	X
8748	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de passeio e utilitários apreendidos nas delegacias	X
8749	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes até o limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias	X
8750	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes acima do limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias	X
8751	FUNRESPOL - Taxa diária para caminhões e tratores em geral apreendidos nas delegacias	X
8752	FUNRESPOL - Taxa para alvará para agências de detetives particulares	X
8753	FUNRESPOL - Taxa para alvará de oficinas de qualquer espécie que comercializem ou reformem armas em geral	X
8754	FUNRESPOL - Taxa para alvará de fabrico, importação, exportação de armas, munições, inflamáveis e produtos químicos, agressivos e corrosivos	X
8755	FUNRESPOL - Taxa para alvará de escritórios de representações de armas e munições	X
8756	FUNRESPOL - Taxa para alvará de casas de vendas de armas e munições	X
8757	FUNRESPOL - Taxa para alvará de postos de gasolina	X
8758	FUNRESPOL - Taxa para alvará de depósitos de explosivos ou inflamáveis	X
8759	FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio atacadista de fogos de artifícios	X
8760	FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio varejista de fogos de artifícios	X
8761	FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de mostruário de armas e munição, por exercício	X
8762	FUNRESPOL - Taxa para licença de habilitação para exercer a profissão de encarregado	X

	de jogo e/ ou técnico de explosivos "blaster"	
8763	FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de inflamáveis ou explosivos - pessoa física	X
8764	FUNRESPOL - Taxa para licença para transp. de inflam. ou explosivos - pessoa jurídica	X
8765	FUNRESPOL - Taxa para licença para o uso ou emprego de explosivo	X
8766	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma nova	X
8767	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma usada	X
8768	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de tiro ao alvo c/ ou caça	X
8769	FUNRESPOL - Taxa para transferência de registro em geral	X
8770	FUNRESPOL - Taxa para autorização de 1º porte - compreendendo: certificado de habilitação, autorização para a compra de arma e munição, exame de proeficiência de arma e a expedição do porte	X
8771	FUNRESPOL - Taxa para renovação do porte de arma	X
8772	FUNRESPOL - Taxa para exame de proeficiência de arma	X
8773	FUNRESPOL - Taxa para trânsito de arma de tiro ao alvo e caça	X
8774	FUNRESPOL - Taxa para a compra de armas e munições	X
8775	FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico para expedição do porte de arma	X
8776	FUNRESPOL - Taxa para restituição de arma apreendida	X
8777	FUNRESPOL - Taxa para certificado de habilitação para o porte de arma	X
8778	FUNRESPOL - Taxa para expedição de carteira para vigilante, vigias guardiões	X
8779	FUNRESPOL - Taxa para certificados diversos compreendidos nesta tabela de competência do DOPS	X
8780	FUNRESPOL-Cinemas em Cidades Até 100.000 Habitantes	X

878 1	FUNRESPOL-Pizzaria 1ª Classe	X
878 2	FUNRESPOL-Pizzaria 2ª	X
878 3	FUNRESPOL-Sorveteria com Parque de Diversões (ou similar)	X
878 4	FUNRESPOL-Sorveteria sem Parque de Diversões (ou similar)	X
878 5	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 10 Micros	X
878 6	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) de 11 até 20 Micros	X
878 7	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) acima de 20 Micros	X
878 8	FUNRESPOL-Balneários com Restaurantes/ Lanchonetes (com venda de bebida alcoólica e outras), com cobrança de estacionamento ou entrada, com música eletrônica ou ao vivo.	X
878 9	FUNRESPOL-Balneários sem Restaurantes/ Lanchonetes com cobrança de estacionamento ou entrada	X
879 0	FUNRESPOL-“Hotel Fazenda”, com Restaurante e/ ou Lanchonete, com Parque Aquático ou não (ou Estabelecimento Similares)	X
879 1	FUNRESPOL- Máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, Fliperama, Mesa de Bilhar, ou similar (que não esteja instalada nos estabelecimentos descritos nos itens 6.43, 6.44, 6.45, 6.46 (por unidade)	X
879 2	FUNRESPOL- Bailes em cidades com até 50.000 habitante (por baile ou temporada)	X
879 3	FUNRESPOL- Festa (ou similares) com Trio-elétrico sem cobrança de ingressos	X
879 4	FUNRESPOL-Bloco Carnavalesco , Escola de Samba com cobrança de ingressos	X
879 5	FUNRESPOL-Shows sem Dança - Ópera, Teatro, Musicais, Mágicos, Ilusionistas, por Show sem Cobrança de Ingressos	X
879 6	FUNRESPOL - Bens e Valores Monetários Oriundos de Apreensão Judicial por Crimes de Lavagem de Dinheiro e Organizações Criminosas.	X
879 7	FUNRESPOL – Código reserva	X
879 8	FUNRESPOL – Código reserva	X
879 9	FUNRESPOL – Código reserva	X
880 0	FUNRESPOL – Código reserva	X
880 1	DER - Taxa de requerimento	X
880 2	DER - Taxa de expediente	X
880 3	DER - Taxa de mudança de horário	X
880 4	DER - Taxa de vistoria de veículos	X
880 5	DER - Taxa de viagem extraordinária e omissão	
880 6	DER - Taxa de licença especial com permissão de linha	X
880 7	DER - Taxa de licença especial sem permissão de linha	X
880 8	DER - Taxa de fretamento eventual	X
880 9	DER - Taxa de fretamento contínuo	X
881 0	DER - Taxa de registro de empresa e renovação até 10 veículos	X
881 1	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 11 a 30 veículos	X

881 2	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 31 a 50 veículos	X
881 3	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 51 a 100 veículos	X
881 4	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 101 a 200 veículos	X
881 5	DER - Taxa de registro de empresa e renovação acima de 200 veículos	X
881 6	DER - Obras Rod- Taxa de emissão de certidões diversas	X
881 7	DER - Obras Rod- Taxa de atestado de exec. de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas	X
881 8	DER - Obras Rod- Taxa de atestado de regularidade de obras/ serviços	X
881 9	DER - Obras Rod- Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros	X
882 0	DER - Obras Rod- Taxa de mapa rodoviário a cores	X
882 1	DER - Obras Rod- Taxa de termo de recebimento definitivo de obras	X
882 2	DER - Obras Rod- Taxa de expediente	X

8823	DER – Multa Aplicada em contrato de empreitada	X
8824	DER – Dívida apurada em processo de tomada de contas especial	X
8868	DER – Receita DE Restituição	x
8869	DER – Código Reserva	x
8870	DER – Código Reserva	x
5507	DER -Dívida Ativa não tributária – Auto de Infração	X
8851	DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidões diversas	X
8852	DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de execução de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas	X
8853	DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de visitas/ certificado de regularidade de obras	X
8854	DEOSP - Const. Civil - Taxa de inscrição ou atualização de cadastro de fornecedores de bens ou serviços	X
8855	DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros	X
8856	DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de desenho (projeto) ou cópia heliográfica por m2	X
8857	DEOSP - Const. Civil - Taxa de mapa rodovia rio a cores	X
8858	DEOSP - Const. Civil - Taxa de termo de recebimento definitivo de obras	X
8859	DEOSP - Const. Civil - Multa Contratual	X
8860	DEOSP - Const. Civil - Taxa de impetração de recursos diversos	X
8861	DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidão de aprovação de localidade de postos de derivados de petróleo	X
8862	DEOSP - Const. Civil - Taxa de expediente	X
8871	AGERO - Taxa de requerimento	x
8872	AGERO - Taxa de expediente	X
8873	AGERO - Taxa de mudança de horário	X
8874	AGERO - Taxa de vistoria de veículos	X
8875	AGERO - Taxa de viagem extraordinária e omissão	X
8876	AGERO - Taxa de licença especial com permissão de linha	X
8877	AGERO - Taxa de licença especial sem permissão de linha	X
8878	AGERO - Taxa de fretamento eventual	X
8879	AGERO - Taxa de fretamento contínuo	X
8880	AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação até 10 veículos	X
8881	AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 11 a 30 veículos	X
8882	AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 31 a 50 veículos	X
8883	AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 51 a 100 veículos	X
8884	AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 101 a 200 veículos	X
8885	AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação acima de 200 veículos	X
8886	AGERO – Dívida Ativa não Tributária	X
8887	AGERO – Dívida Ativa não tributária – Auto de Infração	X
8888	AGERO – Taxa de Registro de Veículo	X
8889	AGERO – Taxa de Baixa de Veículo	X

8890	AGERO – Taxa de Fretamento Turístico	X
8891	AGERO – Taxa de Translado ao Aeroportos	X
8892	AGERO – Taxa de Modificação de Serviços	X
8893	AGERO – Homologação de Registro de Ponta de Parada	X
8894	AGERO – Renovação de Registro de Ponto de Parada	X
8895	AGERO – Taxa de Autorização Precária	X
8896	AGERO – Taxa de Prorrogação de Termos de Autorização	X
8897	AGERO – Taxa de Regularização dos Serviços de Terminais Rodoviários (TTR)	X
8898	AGERO – Taxa de Supressão de Horários	X
8899	AGERO – Taxa de Omissão de Viagem	X
8900	AGERO – Código Reserva	X
8901	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2	X
8902	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 101 à 500m2	X
8903	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 501 à 1000m2	X
8904	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 1001 à 2000m2	X
8905	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 2001 à 3000m2	X
8906	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 3001 à 5000m2	X
8907	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- até 100m2	X
8908	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 101 a 500m2	X
8909	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 501 a 1000m2	X
8910	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 1001 a 2000m2	X
8911	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 2001 a 3000m2	X
8912	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 3001 a 5000m2	X
8913	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- acima de 5000m2	X
8914	AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção	X
	sanitária	
8915	AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária subsequente	X
8916	AGEVISA – Certificados não especificados	X
8917	AGEVISA – 2º via do documento	X
8918	AGEVISA - Anuência em Documentos	X
8919	AGEVISA – Qualquer alteração de empresa	X
8920	AGEVISA - Certidão Negativa	X
8921	AGEVISA – Cancelamento do alvará de saúde	X
8922	AGEVISA - Suspensão de atividade de empresa	X
8923	AGEVISA – Multa de Auto de Infração	X
8924	AGEVISA – Certificado de baixa/ Alteração de responsabilidade técnica	X
8925	AGEVISA – Certidão de Regularidade	X
8926	AGEVISA - Requerimento em geral	X
8927	AGEVISA – Pedido de Inspeção no município sede	X
8928	AGEVISA – Pedido de Inspeção fora do município sede	X
8929	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos até 100 kg ou litros	X
8930	AGEVISA AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 101 à 300 kg ou litros	X
8931	AGEVISA AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 301 à 500 kg ou litros	X
8932	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 501 à 1000 kg ou litros	X
8933	AGEVISA AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos acima de 1000 kg ou litros	X
9001	SEDAM - Taxa de Licença Prévia – TLP	X
9002	SEDAM - Taxa de Licença de Instalação – TLI	X
9003	SEDAM - Taxa de Licença de Operação – TLO	X
9004	SEDAM - Taxa de Licença Ambiental Única – TLAU	X
9005	SEDAM – Taxa de Autorização Ambiental – TAA	X
9006	SEDAM – Taxa de Renovação de Licença Ambiental – TRLA	X

9007	SEDAM – Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental – TRLA	X
9008	SEDAM – Taxa de Certidão Ambiental – TCA	X
9009	SEDAM – Taxa de Averbação – TA	X
9010	SEDAM – Taxa de Análise de Estudo de Impacto Ambiental e Respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/ RIMA	X
9011	SEDAM – Taxa de Serviços Florestais – TSF	X
9012	SEDAM – Taxa de Serviços Ambientais Diversos – TSAD	X
9013	SEDAM – Multa por Infração à Legislação Ambiental	X
9014	SEDAM – Multas e Taxas Emitidas pelos Conveniados da SEDAM	X
9015	SEDAM – Parcelamento de Multas	X
9016	SEDAM – Dívida Ativa – Crédito não Tributário – Multa Ambiental	X
9017	SEDAM – Outras Certidões	X
9018	SEDAM – Licença prévia/ Hídricos – LPH	X
9019	SEDAM – Licença de Instalação Hídricos – LIH	X
9020	SEDAM – Licença de Operação de Hídricos – LOH	X
9021	SEDAM – Taxa de Taponamento de Poço	X
9022	SEDAM – Taxas de Serviços Realizados pelo Lab. De Análise - LAA	X
9023	SEDAM – SEDAM – Taponamento de poço	X
9024	SEDAM – Taxas de dispensa de Outorga - TDO	X
9025	SEDAM – Taxas de Relat. Anual de Monitoramento	X
9026	SEDAM -Dispensa de Outorga/ usos Insignificantes	X
9027	SEDAM – Relatório de monitoramento de Recursos Hídricos	X
9028	SEDAM - Multas – Recursos Hídricos/ Barragens	X
9029	SEDAM – Serviços Administrativos de Recursos Hídricos	X
9030	SEDAM – Relatório de Monitoramento Florestal	X
9100	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio	X
9101	BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio	X
9102	BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodoviário e urbanos	X
9103	BOMBEIROS - Programa de Prestação Voluntária de Serviço Administrativo	X
9104	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis comerc. e ou serv. de qualquer natureza	X
9105	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis industrial de qualquer natureza	X
9106	BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa jurídica	X
9107	BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa física	X
9108	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. até 205 m2	X
9109	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 205,01 até 500 m2	X
9110	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 500,01 até 1000 m2	X
9111	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 1000,01 até 2000 m2	X
9112	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 2000,01 até 4000 m2	X
9113	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2	X
9114	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. até 205 m2	X
9115	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 205,01 até 500 m2	X
9116	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 500,01 até 1000 m2	X
9117	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 100,01 até 2000 m2	X
9118	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 2000,01 até 4000 m2	X
9119	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2	X
9120	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial até 205 m2	X
9121	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 205,01 até 500 m2	X
9122	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 500,01 até 1000 m2	X
9123	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 100,01 até 2000 m2	X
9124	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 2000,01 até 4000 m2	X
9125	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial acima de 4000 m2	X
9126	BOMBEIROS - taxa de perícia de incêndio hora trabalhada	X
9127	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A"	X
9128	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "B"	X
9129	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "C"	X
9130	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A"	X
9131	BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "B"	X
9132	BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "C"	X
9133	BOMBEIROS - tx serv.especiais Art 12 desta lei	X
9134	BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/ . Lei	X
9135	BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/ . Lei	X

9136	BOMBEIROS - taxa de vistorias	X
9137	BOMBEIROS - taxa de testes	X
9138	BOMBEIROS - tx de anal.de proj.de inst de gás canal.em ed.	X
9139	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Fundamental	X
9140	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Méd.	X
9141	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Super	X
9142	BOMBEIROS - tx utiliz espaços e equi desporto	X
9143	BOMBEIROS - tx hospedagem em estab. do CBMRO	X
9144	BOMBEIROS - tx utiliz imóvel do CBMRO	X
9145	BOMBEIROS - tx reanalise de proj seg. contra incêndio	X
9146	BOMBEIROS - tx recarimbam. proj. sef. c/ incêndio	X
9147	BOMBEIROS - tx outros serviços não previstos	X
9148	BOMBEIROS - Devolução de Diárias e suprimento de Fundos	X
9171	FUPEN - Pagamento de Reeducação Conveniado	X
9172	FUPEN - Pagamento de Restituição de Tornozeleira	X
9173	FUPEN - Pagamento decorrente de Penas alternativas	X
9174	FUPEN - Cógigo Reserva	X
9175	FUPEN - Cógigo Reserva	X
9176	FUPEN - Cógigo Reserva	X
9177	FUPEN - Cógigo Reserva	X
9178	FUPEN - Cógigo Reserva	X
9201	IPERON - FPF - Ativo Civil	X
9202	IPERON - FPF - Inativo Civil	X
9203	IPERON - FPF - Pensionista Civil	X
9204	IPERON - FPF - Ativo Militar	X
9205	IPERON - FPF - Inativo Militar	X
9206	IPERON - FPF - Pensionista Militar	X
9207	IPERON - FPF - Ativo Civil (E.A)	X
9208	IPERON - FPF - Inativo Civil (E.A)	X
9209	IPERON - FPF - Pensionista Civil (E.A)	X
9210	IPERON - FPF - Ativo Militar (E.A)	X
9211	IPERON - FPF - Inativo Militar (E.A)	X
9212	IPERON - FPF - Pensionista Militar (E.A)	X
9213	IPERON - FPF - Licenciado sem remuneração	X
9214	IPERON - FPF - Ativo Civil Cedido	X
9215	IPERON - FPF - Cont. Patr. Ativo Civil	X
9216	IPERON - FPF - Cont. Patr. Inativo Civil	X
9217	IPERON - FPF - Cont. Patr. Pensionista Civil	X
9218	IPERON - FPF - Cont. Patr. Ativo Militar	X
9219	IPERON - FPF - Cont. Patr. Inativo Militar	X
9220	IPERON - FPF - Cont. Patr. Pensionista Militar	X
9221	IPERON - FPF - Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)	X
9222	IPERON - FPF - Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)	X
9223	IPERON - FPF - Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)	X
9224	IPERON - FPF - Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)	X
9225	IPERON - FPF - Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)	X
9226	IPERON - FPF - Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)	X
9227	IPERON - FPF - Cobert. Defice - Poder Executivo	X
9228	IPERON - FPF - Cobert. Defice - Poder Legislativo	X
9229	IPERON - FPF - Cobert. Defice - Poder Judiciário	X
9230	IPERON - FPF - Cobert. Defice - TCE	X
9231	IPERON - FPF - Cobert. Defice - MPE	X
9232	IPERON - FPF - Cobert. Defice - PM/ BM	X
9233	IPERON - FPF - Devolução de Pensão do BM	X
9234	IPERON - FPF - Cont. Patr. Ativo Civil Cedido	X
9235	IPERON - FPF - Cont. Patr. Licenciado sem remuneração	X
9236	IPERON- SUPEL- Servidor	X
9237	IPERON- SUPEL- Patronal	X
9238	IPERON- SUPEL- Outros	X
9239	IPERON- SUPEL- Lic s/ venc- Servidor	X
9240	IPERON- SUPEL- Lic s/ venc- Patronal	X

9241	IPERON- SUPEL- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9442	IPERON- SUPEL- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9243	IPERON- CGAG- Servidor	X
9244	IPERON- CGAG- Patronal	X
9245	IPERON- CGAG- Outros	X
9246	IPERON- CGAG- Lic s/ venc- Servidor	X
9247	IPERON- CGAG- Lic s/ venc- Patronal	X
9248	IPERON- CGAG- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9249	IPERON- CGAG- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9250	IPERON – FPC – Ativo Civil	X
9251	IPERON – FPC – Inativo Civil	X
9252	IPERON – FPC – Pensionista Civil	X
9253	IPERON – FPC – Ativo Militar	X
9254	IPERON – FPC – Inativo Militar	X
9255	IPERON – FPC – Pensionista Militar	X
9256	IPERON – FPC – Ativo Civil (E.A)	X
9257	IPERON – FPC – Inativo Civil (E.A)	X
9258	IPERON – FPC – Pensionista Civil (E.A)	X
9259	IPERON – FPC – Ativo Militar (E.A)	X
9260	IPERON – FPC – Inativo Militar (E.A)	X
9261	IPERON – FPC – Pensionista Militar (E.A)	X
9262	IPERON – FPC – Licenciado sem remuneração	X
9263	IPERON – FPC – Ativo Civil Cedido	X
9264	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil	X
9265	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil	X
9266	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil	X
9267	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar	X
9268	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar	X
9269	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar	X
9270	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)	X
9271	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)	X
9272	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)	X
9273	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)	X
9274	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)	X
9275	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)	X
9276	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Executivo	X
9277	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Legislativo	X
9278	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Judiciário	X
9279	IPERON – FPC – Cobert. Defice – TCE	X
9280	IPERON – FPC – Cobert. Defice – MPE	X
9281	IPERON – FPC – Cobert. Defice – PM/ BM	X
9282	IPERON – FPC – Devolução de Pensão do BM	X
9283	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido	X
9284	IPERON – FPC – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração	X
9285	IPERON- SESDEC- Servidor	X
9286	IPERON- SESDEC- Patronal	X
9287	IPERON- SESDEC- Outros	X
9288	IPERON- SESDEC- Lic s/ venc- Servidor	X
9289	IPERON- SESDEC- Lic s/ venc- Patronal	X
9290	IPERON- SESDEC- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9291	IPERON- SESDEC- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9292	IPERON- DETRAN- Servidor	X
9293	IPERON- DETRAN- Patronal	X
9294	IPERON- DETRAN- Outros	X
9295	IPERON- DETRAN- Lic s/ venc- Servidor	X
9296	IPERON- DETRAN- Lic s/ venc- Patronal	X
9297	IPERON- DETRAN- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9298	IPERON- DETRAN- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9299	IPERON- SEDUC- Servidor	X
9300	IPERON- SEDUC- Patronal	X
9301	IPERON- SEDUC- Outros	X

9302	IPERON- SEDUC- Lic s/ venc- Servidor	X
9303	IPERON- SEDUC- Lic s/ venc- Patronal	X
9304	IPERON- SEDUC- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9305	IPERON- SEDUC- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9306	IPERON- SESAU- Servidor	X
9307	IPERON- SESAU- Patronal	X
9308	IPERON- SESAU- Outros	X
9309	IPERON- SESAU- Lic s/ venc- Servidor	X
9310	IPERON- SESAU- Lic s/ venc- Patronal	X
9311	IPERON- SESAU- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9312	IPERON- SESAU- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9313	IPERON- CETAS- Servidor	X
9314	IPERON- CETAS- Patronal	X
9315	IPERON- CETAS- Outros	X
9316	IPERON- CETAS- Lic s/ venc- Servidor	X
9317	IPERON- CETAS- Lic s/ venc- Patronal	X
9318	IPERON- CETAS- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9319	IPERON- CETAS- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9320	IPERON- FHEMERON- Servidor	X
9321	IPERON- FHEMERON- Patronal	X
9322	IPERON- FHEMERON- Outros	X
9323	IPERON- FHEMERON- Lic s/ venc- Servidor	X
9324	IPERON- FHEMERON- Lic s/ venc- Patronal	X
9325	IPERON- FHEMERON- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9326	IPERON- FHEMERON- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9327	IPERON- AGEVISA- Servidor	X
9328	IPERON- AGEVISA- Patronal	X
9329	IPERON- AGEVISA- Outros	X
9330	IPERON- AGEVISA- Lic s/ venc- Servidor	X
9331	IPERON- AGEVISA- Lic s/ venc- Patronal	X
9332	IPERON- AGEVISA- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9333	IPERON- AGEVISA- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9334	IPERON- SEDAM- Servidor	X
9335	IPERON- SEDAM- Patronal	X
9336	IPERON- SEDAM- Outros	X
9337	IPERON- SEDAM- Lic s/ venc- Servidor	X
9338	IPERON- SEDAM- Lic s/ venc- Patronal	X
9339	IPERON- SEDAM- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9340	IPERON- SEDAM- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9341	IPERON- SEAPES- Servidor	X
9342	IPERON- SEAPES- Patronal	X
9343	IPERON- SEAPES- Outros	X
9344	IPERON- SEAPES- Lic s/ venc- Servidor	X
9345	IPERON- SEAPES- Lic s/ venc- Patronal	X
9346	IPERON- SEAPES- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9347	IPERON- SEAPES- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9348	IPERON- IPEM- Servidor	X
9349	IPERON- IPEM- Patronal	X
9350	IPERON- IPEM- Outros	X
9351	IPERON- IPEM- Lic s/ venc- Servidor	X
9352	IPERON- IPEM- Lic s/ venc- Patronal	X
9353	IPERON- IPEM- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9354	IPERON- IPEM- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9355	IPERON- JUCER- Servidor	X
9356	IPERON- JUCER- Patronal	X
9357	IPERON- JUCER- Outros	X
9358	IPERON- JUCER- Lic s/ venc- Servidor	X
9359	IPERON- JUCER- Lic s/ venc- Patronal	X
9360	IPERON- JUCER- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9361	IPERON- JUCER- Juros/ M/AtM- Patronal	X

9362	IPERON- IDARON- Servidor	X
9363	IPERON- IDARON- Patronal	X
9364	IPERON- IDARON- Outros	X
9365	IPERON- IDARON- Lic s/ venc- Servidor	X
9366	IPERON- IDARON- Lic s/ venc- Patronal	X
9367	IPERON- IDARON- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9368	IPERON- IDARON- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9369	IPERON- SECEL- Servidor	X
9370	IPERON- SECEL- Patronal	X
9371	IPERON- SECEL- Outros	X
9372	IPERON- SECEL- Lic s/ venc- Servidor	X
9373	IPERON- SECEL- Lic s/ venc- Patronal	X
9374	IPERON- SECEL- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9375	IPERON- SECEL- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9376	IPERON- SEAPEN- Servidor	X
9377	IPERON- SEAPEN- Patronal	X
9378	IPERON- SEAPEN- Outros	X
9379	IPERON- SEAPEN- Lic s/ venc- Servidor	X
9380	IPERON- SEAPEN- Lic s/ venc- Patronal	X
9381	IPERON- SEAPEN- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9382	IPERON- SEAPEN- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9383	IPERON- SEAD- Servidor	x

9384	IPERON- SEAD- Patronal	X
9385	IPERON- SEAD- Outros	X
9386	IPERON- SEAD- Lic s/ venc- Servidor	X
9387	IPERON- SEAD- Lic s/ venc- Patronal	X
9388	IPERON- SEAD- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9389	IPERON- SEAD- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9390	IPERON- IPERON- Servidor	X
9391	IPERON- IPERON- Patronal	X
9392	IPERON- IPERON- Outros	X
9393	IPERON- IPERON- Lic s/ venc- Servidor	X
9394	IPERON- IPERON- Lic s/ venc- Patronal	X
9395	IPERON- IPERON- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9396	IPERON- IPERON- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9397	IPERON- MP- Servidor	X
9398	IPERON- MP- Patronal	X
9399	IPERON- MP- Outros	X
9400	IPERON- MP- Lic s/ venc- Servidor	X
9401	IPERON- MP- Lic s/ venc- Patronal	X
9402	IPERON- MP- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9403	IPERON- MP- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9404	IPERON- DPE- Servidor	X
9405	IPERON- DPE- Patronal	X
9406	IPERON- DPE- Outros	X
9407	IPERON- DPE- Lic s/ venc- Servidor	X
9408	IPERON- DPE- Lic s/ venc- Patronal	X
9409	IPERON- DPE- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9410	IPERON- DPE- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9411	IPERON- TRE- Servidor	X
9412	IPERON- TRE- Patronal	X
9413	IPERON- TRE- Outros	X
9414	IPERON- TRE- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9415	IPERON- TRE- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9416	IPERON- TRT- Servidor	X
9417	IPERON- TRT- Patronal	X
9418	IPERON- TRT- Outros	X
9419	IPERON- TRT- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9420	IPERON- TRT- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9421	IPERON- SENADO FED- Servidor	X

9422	IPERON- SENADO FED- Patronal	X
9423	IPERON- SENADO FED- Outros	X
9424	IPERON- SENADO FED- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9425	IPERON- SENADO FED- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9426	IPERON- CAMARA DEP- Servidor	X
9427	IPERON- CAMARA DEP- Patronal	X
9428	IPERON- CAMARA DEP- Outros	X
9429	IPERON- CAMARA DEP- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9430	IPERON- CAMARA DEP- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9431	IPERON- CAMARAS MUN- Servidor	X
9432	IPERON- CAMARAS MUN- Patronal	X
9433	IPERON- CAMARAS MUN- Outros	X
9434	IPERON- CAMARAS MUN- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9435	IPERON- CAMARAS MUN- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9436	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Servidor	X
9437	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Patronal	X
9438	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Outros	X
9439	IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9440	IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9441	IPERON- PREF ARIQUEMES- Servidor	X
9442	IPERON- PREF ARIQUEMES- Patronal	X
9443	IPERON- PREF ARIQUEMES- Outros	X
9444	IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9445	IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9446	IPERON- PREF CABIXI- Servidor	X
9447	IPERON- PREF CABIXI- Patronal	X
9448	IPERON- PREF CABIXI- Outros	X
9449	IPERON- PREF CABIXI- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9450	IPERON- PREF CABIXI- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9451	IPERON- PREF CACOAL- Servidor	X
9452	IPERON- PREF CACOAL- Patronal	X
9453	IPERON- PREF CACOAL- Outros	X
9454	IPERON- PREF CACOAL- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9455	IPERON- PREF CACOAL- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9456	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Servidor	X
9457	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Patronal	X
9458	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Outros	X
9459	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9460	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9461	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Servidor	X
9462	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Patronal	X
9463	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Outros	X
9464	IPERON- PREF COLORADO- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9465	IPERON- PREF COLORADO- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9466	IPERON- PREF CORUMBIARA- Servidor	X
9467	IPERON- PREF CORUMBIARA- Patronal	X
9468	IPERON- PREF CORUMBIARA- Outros	X
9469	IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9470	IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9471	IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9472	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Servidor	X
9473	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Patronal	X
9474	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Outros	X
9475	IPERON- PREF C MARQUES- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9476	IPERON- PREF C MARQUES- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9477	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Servidor	X
9478	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Patronal	X
9479	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Outros	X
9480	IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9481	IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9482	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Servidor	X

9483	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Patronal	X
9484	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Outros	X
9485	IPERON- PREF G MIRIM- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9486	IPERON- PREF G MIRIM- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9487	IPERON- PREF JARU- Servidor	X
9488	IPERON- PREF JARU- Patronal	X
9489	IPERON- PREF JARU- Outros	X
9490	IPERON- PREF JARU- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9491	IPERON- PREF JI-PARANA- Servidor	X
9492	IPERON- PREF JI-PARANA- Patronal	X
9493	IPERON- PREF JI-PARANA- Outros	X
9494	IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9495	IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9496	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Servidor	X
9497	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Patronal	X
9498	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Outros	X
9499	IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9500	IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9501	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Servidor	X
9502	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Patronal	X
9503	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Outros	X
9504	IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9505	IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9506	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Servidor	X
9507	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Patronal	X
9508	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Outros	X
9509	IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9510	IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9511	IPERON- PREF OURO PRETO- Servidor	X
9512	IPERON- PREF OURO PRETO- Patronal	X
9513	IPERON- PREF OURO PRETO- Outros	X
9514	IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9515	IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9516	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Servidor	X
9517	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Patronal	X
9518	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Outros	X
9519	IPERON- PREF P BUENO- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9520	IPERON- PREF P BUENO- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9521	IPERON- PREF PORTO VELHO- Servidor	X
9522	IPERON- PREF PORTO VELHO- Patronal	X
9523	IPERON- PREF PORTO VELHO- Outros	X
9524	IPERON- PREF P VELHO- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9525	IPERON- PREF P VELHO- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9526	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Servidor	X
9527	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Patronal	X
9528	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Outros	X
9529	IPERON- PREF P MEDICI- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9530	IPERON- PREF P MEDICI- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9531	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Servidor	X
9532	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Patronal	X
9533	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Outros	X
9534	IPERON- PREF R MOURA- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9535	IPERON- PREF R MOURA- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9536	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Servidor	X
9537	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Patronal	X
9538	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Outros	X
9539	IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9540	IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9541	IPERON- PREF VILHENA- Servidor	X
9542	IPERON- PREF VILHENA- Patronal	X
9543	IPERON- PREF VILHENA- Outros	X

9544	IPERON- PREF VILHENA- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9545	IPERON- PREF VILHENA- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9546	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Servidor	X
9547	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Patronal	X
9548	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Outros	X
9549	IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9550	IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9551	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Servidor	X
9552	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Patronal	X
9553	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Outros	X
9554	IPERON- PREF N MAMORE- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9555	IPERON- PREF N MAMORE- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9556	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Servidor	X
9557	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Patronal	X
9558	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Outros	X
9559	IPERON- PREF ALVORADA- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9560	IPERON- PREF ALVORADA- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9561	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Servidor	X
9562	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Patronal	X
9563	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Outros	X
9564	IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9565	IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9566	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Servidor	X
9567	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Patronal	X
9568	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Outros	X
9569	IPERON- PREF A PARAISO- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9570	IPERON- PREF A PARAISO- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9571	IPERON- PREF BURITIS- Servidor	X
9572	IPERON- PREF BURITIS- Patronal	X
9573	IPERON- PREF BURITIS- Outros	X
9574	IPERON- PREF BURITIS- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9575	IPERON- PREF BURITIS- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9576	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Servidor	X
9577	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Patronal	X
9578	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Outros	X
9579	IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9580	IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9581	IPERON- PREF CACAULANDIA- Servidor	X
9582	IPERON- PREF CACAULANDIA- Patronal	X
9583	IPERON- PREF CACAULANDIA- Outros	X
9584	IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9585	IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9586	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Servidor	X
9587	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Patronal	X
9588	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Outros	X
9589	IPERON- PREF C NOVO- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9590	IPERON- PREF C NOVO- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9591	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Servidor	X
9592	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Patronal	X
9593	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Outros	X
9594	IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9595	IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9596	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Servidor	X
9597	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Patronal	X
9598	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Outros	X
9599	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9600	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9601	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Servidor	X
9602	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Patronal	X
9603	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Outros	X
9604	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9605	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/ M/AtM- Patronal	X

9606	IPERON- PREF CUJUBIM- Servidor	X
9607	IPERON- PREF CUJUBIM- Patronal	X
9608	IPERON- PREF CUJUBIM- Outros	X
9609	IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9610	IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9611	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Servidor	X
9612	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Patronal	X
9613	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Outros	X
9614	IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9615	IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9616	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Servidor	X
9617	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Patronal	X
9618	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Outros	X
9619	IPERON- PREF ITAPOA- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9620	IPERON- PREF ITAPOA- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9621	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Servidor	X
9622	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Patronal	X
9623	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Outros	X
9624	IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9625	IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9626	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Servidor	X
9627	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Patronal	X
9628	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Outros	X
9629	IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9630	IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9631	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Servidor	X
9632	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Patronal	X
9633	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Outros	X
9634	IPERON- PREF M NEGRO- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9635	IPERON- PREF M NEGRO- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9636	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Servidor	X
9637	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Patronal	X
9638	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Outros	X
9639	IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9640	IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9641	IPERON- PREF PARECIS - Servidor	X
9642	IPERON- PREF PARECIS- Patronal	X
9643	IPERON- PREF PARECIS- Outros	X
9644	IPERON- PREF PARECIS- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9645	IPERON- PREF PARECIS- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9646	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Servidor	X
9647	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Patronal	X
9648	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Outros	X
9649	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9650	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9651	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Servidor	X
9652	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Patronal	X
9653	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Outros	X
9654	IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9655	IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9656	IPERON- PREF SAO FELIPE- Servidor	X
9657	IPERON- PREF SAO FELIPE- Patronal	X
9658	IPERON- PREF SAO FELIPE- Outros	X
9659	IPERON- PREF S FELIPE- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9660	IPERON- PREF S FELIPE- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9661	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Servidor	X
9662	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Patronal	X
9663	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Outros	X
9664	IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9665	IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9666	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Servidor	X
9667	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Patronal	X

9668	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Outros	X
9669	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9670	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9671	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Servidor	X
9672	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Patronal	X
9673	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Outros	X
9674	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9675	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9676	IPERON- PREF THEOBROMA- Servidor	X
9677	IPERON- PREF THEOBROMA- Patronal	X
9678	IPERON- PREF THEOBROMA- Outros	X
9679	IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9680	IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9681	IPERON- PREF URUPA- Servidor	X
9682	IPERON- PREF URUPA- Patronal	X
9683	IPERON- PREF URUPA- Outros	X
9684	IPERON- PREF URUPA- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9685	IPERON- PREF URUPA- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9686	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Servidor	X
9687	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Patronal	X
9688	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Outros	X
9689	IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9690	IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9691	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Servidor	X
9692	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Patronal	X
9693	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Outros	X
9694	IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9695	IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9696	IPERON-INATIVO TJ- Servidor	X
9697	IPERON- INATIVO T J- Patronal	X
9698	IPERON- INATIVO T J- Outros	X
9699	IPERON- INATIVO T J- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9700	IPERON- INATIVO T J- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9701	IPERON- INATIVO TCE- Servidor	X
9702	IPERON- INATIVO TCE- Patronal	X
9703	IPERON- INATIVO TCE- Outros	X
9704	IPERON- INATIVO TCE- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9705	IPERON- INATIVO TCE- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9706	IPERON- INATIVO MP- Servidor	X
9707	IPERON- INATIVO MP- Patronal	X
9708	IPERON- INATIVO MP- Outros	X
9709	IPERON- INATIVO MP- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9710	IPERON- INATIVO MP- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9711	IPERON- INATIVO IPERON- Servidor	X
9712	IPERON- INATIVO IPERON- Patronal	X
9713	IPERON- INATIVO IPERON- Outros	X
9714	IPERON- INATIVO IPERON- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9715	IPERON- INATIVO IPERON- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9716	IPERON- PENSIONISTA T J- Servidor	X
9717	IPERON- PENSIONISTA TJ- Patronal	X
9718	IPERON- PENSIONISTA TJ- Outros	X
9719	IPERON- PENS TJ- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9720	IPERON- PENS TJ- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9721	IPERON- PENSIONISTA MP- Servidor	X
9722	IPERON- PENSIONISTA MP- Patronal	X
9723	IPERON- PENSIONISTA MP- Outros	X
9724	IPERON- PENS MP- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9725	IPERON- PENS MP- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9726	IPERON- PENSIONISTA TC- Servidor	X
9727	IPERON- PENSIONISTA TC- Patronal	X

9728	IPERON- PENSIONISTA TC- Outros	X
9729	IPERON- PENS TC- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9730	IPERON- PENS TC- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9731	IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Servidor	X
9732	IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Patronal	X
9733	IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Outros	X
9734	IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9735	IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9736	IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Servidor	X
9737	IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Patronal	X
9738	IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Outros	X
9739	IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9740	IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9741	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Servidor	X
9742	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Patronal	X
9743	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Outros	X
9744	IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9745	IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9746	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Servidor	X
9747	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Patronal	X
9748	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Outros	X
9749	IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9750	IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9751	IPERON- SESDEC MILITAR- Servidor	X
9752	IPERON- SESDEC MILITAR- Patronal	X
9753	IPERON- SESDEC MILITAR- Outros	X
9754	IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/ venc- Servidor	X
9755	IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/ venc- Patronal	X
9756	IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/ M/AtM- Servidor	X
9757	IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/ M/AtM- Patronal	X
9758	IPERON – Dívida Ativa não tributária multa	X
9800	FHEMERON-Concentrado de Hemácias	X
9801	FHEMERON-Concentrado de Plaquetas para Aféreses.	X
9802	FHEMERON-Concentrado de Hemácias Lavadas.	X
9803	FHEMERON-Crioprecipitado	X
9804	FHEMERON-Plasma Fresco	X
9805	FHEMERON-Concentrado de Plaquetas	X
9806	FHEMERON-Concentrado de Hemácias Deleucotizadas.	X
9807	FHEMERON-Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas – Gel Teste	X
9808	FHEMERON- Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas - Tubo	X
9809	FHEMERON-Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Gel Teste	X
9810	FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Tubo	X
9901	FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública interno	X
9902	FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública externo	X
9903	FUMRESPOM- Serviço vigilância eletrônica	X
9904	FUMRESPOM- Permanência veículos automotores em pátio	X
9905	FUMRESPOM- Cursos, palestras, estágios ou demonstrações	X
9906	FUMRESPOM- Hospedagem em estabelecimentos da PM	X
9907	FUMRESPOM- Uso espaço ou equipamento desportivo da PM	X
9908	FUMRESPOM- Uso estandes de tiro e bases de selva da PM	X
9909	FUMRESPOM- Uso de imóveis da PM	X
9910	FUMRESPOM- Guincho - remoção de veículos	X
9911	FUMRESPOM- Certidão, atestado, cópia de boletim	X
9912	FUMRESPOM- Apresentação banda de música	X
9913	FUMRESPOM- Adestramento de animais	X
9914	FUMRESPOM- Atendimento veterinário	X
9915	FUMRESPOM- Segunda via cédula identidade militar	X
9916	FUMRESPOM- Parecer técnico	X

9917	FUMRESPOM- Inscrição em concurso público PM	X
9918	FUMRESPOM- Segurança em reintegração, imissão e manutenção judicial de posse	X
9919	FUMRESPOM- Convênios, acordos ou contratos	X
9920	FUMRESPOM- Indenização danos patrimoniais	X
9921	FUMRESPOM- Multa judicial destinada à PM	X
9922	FUMRESPOM- Alienação bens próprios	X
9923	FUMRESPOM- Alienação bens apreendidos ou doados	X
9931	FRFUR - Requerimento inicial para abertura de processo adm. de alienação onerosa	X
9932	FRFUR - Requerimento inicial para abertura de processo adm. de alienação não onerosa	X
9933	FRFUR - Transformação de processo de alienação não onerosa em onerosa	X
9934	FRFUR - Desarquivamento de processo	X
9935	FRFUR - Digitalização de processo (cópia em mídia digital)	X
9936	FRFUR - Expedição de certidões (informativa, narrativa, anuência,inteiro teor)	X
9937	FRFUR - Emissão de título definitivo	X
9938	FRFUR - 2º via de título definitivo	X
9939	FRFUR - Legitimação de posse	X
9940	FRFUR - Registro de averbação	X
9941	FRFUR - Parecer técnico ou jurídico	X
9942	FRFUR - Levantamento sócio econômico	X
9943	FRFUR - Vistoria "in loco"	X
9944	FRFUR - Análise de peças técnicas topográficas georreferenciadas	X
9945	FRFUR - Medição/ demarcação	X
9946	FRFUR - Georreferenciamento	X
9947	FRFUR - Fiscalização de demarcação/ georreferenciamento	X
9948	FRFUR - Remembramento/ desmembramento	X
9949	FRFUR - Confecção de croquis, plantas e memorial descritivo	X
9950	FRFUR - Reprodução de mapas e desenhos	X
9951	FRFUR - Avaliação de valor comercial de imóvel urbano	X
9952	FRFUR - Avaliação de valor comercial de imóvel rural	X
9953	FRFUR - Avaliação de estrutura de imóvel	X
9954	FRFUR - Avaliação de bens fungíveis de imóvel rural	X
9955	FRFUR - Demarcatória	X
9956	FRFUR - Perícia de insalubridade e/ ou segurança do trabalho	X
9957	FRFUR - Serviço de georreferenciamento com drone ou vant	X
9958	FRFUR - Serviço de drone	X
9969	FRFUR - Código reserva	X
9960	FRFUR - Código reserva	X
9961	FRFUR - Código reserva	X
9962	FRFUR - Código reserva	X
9963	FRFUR - Código reserva	X
9964	FRFUR - Código reserva	X
9965	FRFUR - Código reserva	x

ANEXO 2 – TABELA DE CÓDIGOS DOS MUNICÍPIOS (REPASSES DE IPVA)

Códigos dos municípios constantes nos campos "40 43" dos DAREs tipo "8".

Utilizado para identificar o município de repasse da cota de 50% do IPVA, descontada a cota do FUNDEB, conforme explanado no Item " 3.5 – PROCEDIMENTOS PARA REPASSE DOS RECURSOS" deste manual.

Código	Descrição
0001	Alta Floresta do Oeste
0002	Ariquemes
0003	Cabixi
0004	Cacoal
0005	Cerejeiras
0006	Colorado do Oeste
0007	Curumbiara
0008	Costa Marques
0009	Espigão do Oeste
0010	Guajará-Mirim
0011	Jarú
0012	Ji-Paraná
0013	Machadinho do Oeste

0014	Nova Brasilândia do Oeste
0015	Ouro Preto do Oeste
0018	Pimenta Bueno
0020	Porto Velho
0025	Presidente Medice
0026	Rio Crespo
0028	Rolim de Moura
0029	Santa Luzia do Oeste
0030	Vilhena
0032	São Miguel do Guaporé
0033	Nova Mamoré
0034	Alvorada do Oeste
0037	Alto Alegre dos Parecis
0040	Alto Paraíso
0045	Buritis
0050	Novo Horizonte do Oeste
0060	Cacaulândia
0070	Campo Novo de Rondônia
0080	Candeias
0090	Castanheiras
0092	Chupinguaia
0094	Cujubim
0100	Governador Jorge Teixeira
0110	Itapoã do Oeste
0120	Ministro Andreazza
0130	Mirante da Serra
0140	Monte Negro
0143	Nova União
0145	Parecis
0146	Pimenteiras do Oeste
0147	Primavera de Rondônia
0148	São Felipe do Oeste
0149	São Francisco do Guaporé
0150	Seringueiras
0155	Teixeirópolis
0160	Theobroma
0170	Urupá
0175	Vale do Anari
0180	Vale do Paraíso

ANEXO 4 – TABELA DE RECEITAS E CONTAS DE DEPÓSITO

Relação dos Códigos de Receitas e Contas para Depósito a serem efetuados pelo Agente Arrecadador no Banco centralizador. Atenção especial as tabelas da página 42, ao item 3.5.1 do Capítulo 3 e a Nota 1 do Anexo 7.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTAS DE DEPÓSITO		
		BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1112	ICMS Indústria Normal	001	2757-X	8.000-4
1118	ICMS Indústria Importação	001	2757-X	8.000-4
1125	ICMS Indústria Exportação	001	2757-X	8.000-4
1131	ICMS Indústria Substituição tributária entrada	001	2757-X	8.000-4
1145	ICMS Indústria Substituição tributária - saída	001	2757-X	8.000-4
1154	ICMS Água Mineral Adicionada de Sais	001	2757-X	8.000-4
1156	ICMS Indústria – Incentivo Tributário – Lei 1558/ 2005	001	2757-X	8.000-4
1158	ICMS Indústria Rondônia Simples EPP Faixa 2	001	2757-X	8.000-4
1212	ICMS Comércio Normal	001	2757-X	8.000-4
1218	ICMS Comércio Importação	001	2757-X	8.000-4
1225	ICMS Comércio Exportação	001	2757-X	8.000-4
1231	ICMS Comércio Substituição tributária - entrada	001	2757-X	8.000-4
1245	ICMS Comércio Substituição tributária - saída	001	2757-X	8.000-4
1254	ICMS Comércio Rondônia Simples MEE Faixa 1	001	2757-X	8.000-4
1256	ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 1	001	2757-X	8.000-4
1258	ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 2	001	2757-X	8.000-4
1311	ICMS Produto Primário Arroz	001	2757-X	8.000-4

1312	ICMS Produto Primário Cacau	001	2757-X	8.000-4
1313	ICMS Produto Primário Café	001	2757-X	8.000-4
1314	ICMS Produto Primário Castanha	001	2757-X	8.000-4
1315	ICMS Produto Primário Banana	001	2757-X	8.000-4
1316	ICMS Produto Primário Feijão	001	2757-X	8.000-4
1317	ICMS Produto Primário Milho	001	2757-X	8.000-4
1318	ICMS Produto Primário Soja	001	2757-X	8.000-4
1319	ICMS Produto Primário Outros	001	2757-X	8.000-4
1321	ICMS Produto Primário Pecuária Bovino Vivo	001	2757-X	8.000-4
1380	ICMS Produto Primário Pecuária Bovino Abatido	001	2757-X	8.000-4
1322	ICMS Produto Primário Pecuária Suínos	001	2757-X	8.000-4
1323	ICMS Produto Primário Pecuária Caprinos	001	2757-X	8.000-4
1324	ICMS Produto Primário Pecuária Ovinos	001	2757-X	8.000-4
1325	ICMS Produto Primário Pecuária Outros	001	2757-X	8.000-4
1330	ICMS Produto Primário Piscicultura	001	2757-X	8.000-4
1340	ICMS Produto Primário Avicultura	001	2757-X	8.000-4
1351	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Cassiterita	001	2757-X	8.000-4
1352	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Ouro	001	2757-X	8.000-4
1353	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Pedras preciosas	001	2757-X	8.000-4
1354	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Outros	001	2757-X	8.000-4
1361	ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Borracha	001	2757-X	8.000-4
1362	ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Madeira	001	2757-X	8.000-4
1370	ICMS Outros produtos primários	001	2757-X	8.000-4
1390	ICMS Produto Primário Exportação	001	2757-X	8.000-4
1414	ICMS Serviço de Transporte Cargas	001	2757-X	8.000-4
1426	ICMS Serviço de Transporte Passageiros	001	2757-X	8.000-4
1433	ICMS Serviço de Transporte Valores	001	2757-X	8.000-4
1448	ICMS Serviço de Transporte Outros	001	2757-X	8.000-4
1451	ICMS Serviço de Transporte Autônomo	001	2757-X	8.000-4
1512	ICMS Combustível e Lubrificantes Normal	001	2757-X	8.000-4
1531	ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - Entrada	001	2757-X	8.000-4
1545	ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - saída	001	2757-X	8.000-4
1627	ICMS Serviço de Comunicação	001	2757-X	8.000-4
1635	ICMS Serviço de Energia elétrica	001	2757-X	8.000-4
1648	ICMS Termo de depósito	001	2757-X	8.000-4
1657	ICMS Diferencial de Alíquota Produtor Rural	001	2757-X	8.000-4
1658	ICMS Antecipado	001	2757-X	8.000-4
1659	ICMS Diferencial de Alíquota Simples Nacional	001	2757-X	8.000-4
1660	ICMS Diferencial de Alíquota Uso e Consumo	001	2757-X	8.000-4
1661	ICMS Diferencial de Alíquota Ativo Permanente	001	2757-X	8.000-4
1662	ICMS Denúncia espontânea	001	2757-X	8.000-4
1663	ICMS Diferencial de Alíquota Álcool Protocolo ICMS 17/ 2004.	001	2757-X	8.000-4
1664	ICMS - Código Reserva	001	2757-X	8.000-4
1665	ICMS – Inconsistência Arquivo EFD	001	2757-X	8.000-4
1666	ICMS - Código Reserva	001	2757-X	8.000-4
1667	ICMS – Consumidor final não Contribuinte outra UF - por apuração	001	2757-X	8.000-4
1668	ICMS - Cons. final não Contrib. Outra UF - Por Operação	001	2757-X	8.000-4
1712	ICMS Parcelamento de Imposto Declarado	001	2757-X	8.000-4

1736	ICMS Parcelamento de Denúncia Espontânea	001	2757-X	8.000-4
1742	ICMS Parcelamento Substituição Tributária – Entrada	001	2757-X	8.000-4
1745	ICMS Parcelamento de Auto de Infração	001	2757-X	8.000-4
1758	ICMS Parcelamento Antecipado	001	2757-X	8.000-4
1759	ICMS Parcelamento - Código Reserva	001	2757-X	8.000-4
1760	ICMS Parcelamento- Código Reserva	001	2757-X	8.000-4
1761	ICMS Parcelamento - Código Reserva	001	2757-X	8.000-4
1762	ICMS Parcelamento - Código Reserva	001	2757-X	8.000-4
1812	ICMS Auto de Infração Fiscalização em Estabelecimentos	001	2757-X	8.000-4
1819	ICMS Auto de Infração Fiscalização volante	001	2757-X	8.000-4
1823	ICMS Auto de Infração Fiscalização em Posto Fiscal	001	2757-X	8.000-4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA (Conforme Art. 2º - II da Lei 855/ 2015)	Banco	Agência	Repasse/ contas	
				50%	50%
1735	Parcelamento Auto de Infração Multa	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
1740	FECOEP – Parcelamento Multa de Auto de Infração	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
1835	Multa por descumprimento de obrigação Acessória	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
2350	Multa Auto de Infração de IPVA	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
1840	Auto de Infração de Multa por desc. de Obrigação Acessória	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
1844	FECOEP – Multa de Auto de Infração	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
3345	Multa de Auto de Infração ITCD	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
3435	Parcelamento de Multa Auto de Infração ITCD	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5135	Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5136	Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5138	FECOEP – Dívida Ativa Multa de Auto de Infração	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5140	Divi. At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5141	Parc. Div At. de Multa de Auto de Inf. de ICMS Obrig. Acessória	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5145	FECOEP – Parc. Dívida Ativa Multa de Auto de Infração	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5231	Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5254	Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5340	Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5365	Parcelamento Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD	001	2757-X	9.576-1	9.966-X

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA Conforme Capítulo 3 – item 3.5.1 – pág. 18 e 19.	ESTADO	FUNDEB	MUNICÍPIO
		50%	10%	(50%-10%)= 40%
		Ag. 2757-X	Ag. 2757-X	ANEXO 7
2120	IPVA	9.414-5	8.556-1	ANEXO 7
2123	Cotas de IPVA	9.414-5	8.556-1	ANEXO 7
2245	Parcelamento de IPVA	9.414-5	8.556-1	ANEXO 7
2351	Auto de Infração de IPVA	9.414-5	8.556-1	ANEXO 7
2463	Parcelamento Multa de Auto de Infração de IPVA	9.414-5	8.556-1	ANEXO 7
2464	Parcelamento de Auto de Infração de IPVA	9.414-5	8.556-1	ANEXO 7
2570	IPVA 1º Emplacamento	9.414-5	8.556-1	ANEXO 7
5218	Dívida Ativa de IPVA	9.414-5	8.556-1	ANEXO 7
5226	Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA	9.414-5	8.556-1	ANEXO 7
5243	Parcelamento Dívida Ativa de IPVA	9.414-5	8.556-1	ANEXO 7
5248	Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA	9.414-5	8.556-1	ANEXO 7

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
3112	ITCD	001	2757-X	8.001-2
3226	Parcelamento ITCD	001	2757-X	8.001-2
3341	Auto de Infração ITCD	001	2757-X	8.001-2
3429	Parcelamento Auto de Infração ITCD	001	2757-X	8.001-2
3997	Multa ITCD	001	2757-X	8.001-2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
4112	Contribuição Melhoria	001	2757-X	5.046-6
4226	Parcelamento Contribuição de Melhoria	001	2757-X	5.046-6

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5112	Dívida Ativa ICMS (DECLARADO e LANÇADO)	001	2757-X	8.000-4
5115	Dívida Ativa Auto de Infração de ICMS	001	2757-X	8.000-4
5119	Dívida Ativa ICMS (DECL. E LANÇADO).	001	2757-X	8.000-4
5122	Dívida Ativa de Auto de Infração de ICMS	001	2757-X	8.000-4
5131	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS	001	2757-X	8.000-4
5132	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS Antecipado	001	2757-X	8.000-4
5134	Parcelamento de Dívida Ativa de Auto de Infração ICMS	001	2757-X	8.000-4
5143	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS	001	2757-X	8.000-4
5144	Parcelamento de Dívida Ativa Auto de Infração de ICMS	001	2757-X	8.000-4
5158	Dívida Ativa de ICMS Antecipado	001	2757-X	8.000-4
5159	Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/ 2013)	001	2757-X	9.687-3
5160	Parcelamento de Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/ 2013)	001	2757-X	9.687-3

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5314	Dívida Ativa de ITCD	001	2757-X	8.001-2
5327	Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD	001	2757-X	8.001-2
5331	Código de Reserva	001	2757-X	8.001-2

5339	Código de Reserva	001	2757-X	8.001-2
5345	Código de Reserva	001	2757-X	8.001-2
5352	Parcelamento Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD	001	2757-X	8.001-2
5360	Parcelamento Dívida Ativa ITCD	001	2757-X	8.001-2
5361	Código de Reserva	001	2757-X	8.001-2
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5412	Dívida Ativa de Contribuição de Melhoria	001	2757-X	5.046-6
5441	Dívida Ativa Contribuição de Melhoria	001	2757-X	5.046-6
5456	Parcelamento Contribuição Melhoria	001	2757-X	5.046-6
5463	Parcelamento Contribuição Melhoria	001	2757-X	5.046-6
5502	Dívida Ativa não Tributária	001	2757-X	5.046-6
5512	Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR/ RO	001	2757-X	5.046-6
5513	ANGEVISA – Dívida Ativa não Tributária Auto de Infração	001	2757-X	8.209-0
5602	PARC. Dívida Ativa não Tributária	001	2757-X	5.046-6
5612	PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR	001	2757-X	5.046-6
5613	PARC. Dívida Ativa não Tributária Saúde	001	2757-X	5.046-6
	DESCRIÇÃO DA RECEITA SEDAM			
5514	Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente	001	2757-X	2.415-5
5614	PARC. Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente	001	2757-X	2.415-5
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5508	Dívida Ativa não Tributária T J/ RO	001	2757-X	8.835-8
5510	Dívida Ativa Tributária Custas Processuais	001	2757-X	8.835-8
5516	Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J/ RO	001	2757-X	8.835-8
5517	T J-RO Dívida Ativa Custas Extra-Judiciais	001	2757-X	8.835-8
5610	PARC. Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais	001	2757-X	8.835-8
5616	PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J / RO	001	2757-X	8.835-8
5519	PGE – Levantamento de Depósito Judicial	001	2757-X	10.073-0
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5521	FIDER - Dívida Ativa Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	001	2757-X	7.654-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5522	FITHA - Dívida Ativa Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	001	2757-X	7.705-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5523	FGPPP - Dívida Ativa Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	001	2757-X	9.319-X
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5524	SEAGRI - Dívida Ativa Programa PróLeite	001	2757-X	10.486-8
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5525	SEAGRI - Dívida Ativa Funcafé	001	2757-X	8.790-4
5526	FECOEP – Dívida Ativa Fundo de Combate à Pobreza	001	2757-X	9.967-8
5527	FECOEP – Dívida Ativa Auto de Infração	001	2757-X	9.967-8
5530	Parcelamento Dívida Ativa FECOEP	001	2757-X	9.967-8
5531	FECOEP – Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração	001	2757-X	9.967-8
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5532	AGEVISA – Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração	001	2757-X	8.209-0
	DESCRIÇÃO DA RECEITA			
5511	Dívida Ativa não Tributária Multa do Tribunal de Contas	001	2757-X	8.358-5
5611	PARC. Dívida Ativa não Tributária Multa do TCR	001	2757-X	8.358-5
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5518	FUPEN - Dívida Ativa Penalidade Pecuniária	001	2757-X	12.090-1
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5520	Dívida Ativa não Tributária BOMBEIROS	001	2757-X	7.038-6

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
6303	FIDER – Parcelamento Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	001	2757-X	7.654-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
6304	FITHA – Parcelamento Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	001	2757-X	7.705-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
6305	FGPPP – Parcelamento Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	001	2757-X	9.319-X
6306	FECOEP – Fundo de Combate à Pobreza – por operação	001	2757-X	9.967-8
6307	FECOEP – Fundo de Combate à Pobreza – por apuração	001	2757-X	9.967-8
6308	FECOEP – Auto de Infração - Principal	001	2757-X	9.967-8
6311	PARCELAMENTO - FECOEP	001	2757-X	9.967-8
6312	FECOEP – Parcelamento de Auto de Infração	001	2757-X	9.967-8
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8403	SEAGRI - Parcelamento Programa Proleite	001	2757-X	10.486-8
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8404	SEAGRI – Parcelamento Funcafé	001	2757-X	8.790-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
6120	Taxa de serviço da administração fazendária	001	2757-X	9.966-X
6187	Taxas outras taxas	001	2757-X	9.966-X
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
6127	Taxa ambiental	001	2757-X	9.577-X
6135	Taxa florestal	001	2757-X	9.577-X
6146	Taxa de saúde pública	001	2757-X	9.577-X
6152	Taxa de segurança pública	001	2757-X	9.577-X
6164	Taxa de edição gráfica - imprensa oficial	001	2757-X	9.577-X
6169	Taxa para aquisição de edital de licitação	001	2757-X	9.577-X
6175	Taxa SETRAPS - bem estar do menor	001	2757-X	9.577-X
6183	Taxa da Secretaria de educação e cultura	001	2757-X	9.577-X
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
6300	FIDER - Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	001	2757-X	7.654-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
6301	FITHA - Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	001	2757-X	7.705-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
6302	FGPPP - Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	001	2757-X	9.319-X
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
6522	OUTROS – CÓDIGO DE RESERVA	001	2757-X	5.046-6
7005	OUTROS – CÓDIGO DE RESERVA	001	2757-X	5.046-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
7124	Receita patrimonial	001	2757-X	5.046-6
7136	Receita industrial	001	2757-X	5.046-6
7149	Receita de transporte rodoviário	001	2757-X	5.046-6
7156	Receita de transporte hidroviário	001	2757-X	5.046-6
7160	Receita de serviços hospitalares	001	2757-X	5.046-6
7163	Receita de serviços de processamento de dados	001	2757-X	5.046-6
7169	Multa da secretaria de saúde - SESAU	001	2757-X	5.046-6
7180	Multas diversas	001	2757-X	5.046-6
7185	Receitas de indenizações	001	2757-X	5.046-6
7187	Receitas de restituição	001	2757-X	5.046-6
7192	Alienação de mercadorias apreendidas	001	2757-X	5.046-6
7213	Alienação de bens móveis	001	2757-X	5.046-6

7225	Alienação de bens imóveis	001	2757-X	5.046-6
7239	Outras receitas de capital	001	2757-X	5.046-6
7245	Consignações diversas	001	2757-X	5.046-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
7256	Cauções contratuais	001	2757-X	5.379-1
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
7257	<i>Ressarcimento ao Erário – Decisão Judicial</i>	001	2757-X	8.801-3
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
7258	Ressarcimento - TCE/ RO	001	2757-X	5.046-6
7259	Parcelamento de Ressarcimento - TCE/ RO	001	2757-X	5.046-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
7260	Devolução suprimento de fundos e diárias	001	2757-X	5.046-6
7268	Outras receitas não especificadas	001	2757-X	5.046-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
7310	BERON - Banco do Estado de Rondônia S/ A	001	2757-X	5.046-6
7320	RONDONPOUP - Rondônia Crédito Imobiliário S/ A	001	2757-X	5.046-6
7330	CDHUR - Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia	001	2757-X	5.046-6
7340	CEPRORD - Companhia de Processamento de Dados do Estado de RO	001	2757-X	5.046-6
7350	CAGERO - Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrep. RO	001	2757-X	5.046-6

7360	ENARO - Empresa de Navegação de Rondônia S/ A	001	2757-X	5.046-6
7370	LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia	001	2757-X	5.046-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
7401	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7402	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7403	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7404	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7405	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7406	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7407	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7408	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7409	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7410	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7411	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7412	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7413	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7414	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7415	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X

741 6	FUNPAR – Código Reserva	001	275 7-X	9.82 3-X
741 7	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO Sala de espetáculo com venda de ingressos ao público, por dia	001	275 7-X	10.3 57-8
741 8	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia	001	275 7-X	10.3 57-8
741 9	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia	001	275 7-X	10.3 57-8
742 0	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	001	275 7-X	10.3 57-8
742 1	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ ou exposição de marcas; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	001	275 7-X	10.3 57-8
742 2	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO Hall sem exposição de marcas e/ ou venda	001	275 7-X	10.3 57-8
742 3	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO Hall com exposição de marcas e/ ou venda	001	275 7-X	10.3 57-8
742 4	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia	001	275 7-X	10.3 57-8
742 5	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia	001	275 7-X	10.3 57-8
742 6	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda de ingressos ao público por dia	001	275 7-X	10.3 57-8
742 7	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	001	275 7-X	10.3 57-8
742 8	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	001	275 7-X	10.3 57-8
742 9	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Hall sem exposição de marcas e/ ou venda	001	275 7-X	10.3 57-8
743 0	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Hall com exposição de marcas e/ ou venda	001	275 7-X	10.3 57-8
743 1	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia	001	275 7-X	10.3 57-8
743 2	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia	001	275 7-X	10.3 57-8
743 3	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia	001	275 7-X	10.3 57-8
743 4	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	001	275 7-X	10.3 57-8
743 5	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO	001	275 7-X	10.3 57-8

	CONTÍNUA			
	Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda;			
	filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e			
	venda de ingressos ao público por dia			
74 36	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Hall sem exposição de marcas e/ ou venda	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 37	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO ARTÍSTICA Hall com exposição de marcas e/ ou venda	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 38	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Sala de Espetáculo	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 39	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Sala de Espetáculo e halls	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 40	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8

74 41	FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 42	FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 43	FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Hall sem exposição de marcas e/ ou venda	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 44	FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Hall com exposição de marcas e/ ou venda	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 45	FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 46	FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 47	FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 48	FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 49	FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ ou exposição de marcas; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 50	FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO Hall sem exposição de marcas e/ ou venda	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 51	FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO Hall com exposição de marcas e/ ou venda	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 52	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 53	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 54	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 55	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 56	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 57	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Hall sem exposição de marcas e/ ou venda	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 58	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Hall com exposição de marcas e/ ou venda	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 59	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 60	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 61	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8

74 62	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA	0 0 1	275 7-X 57-8	10.3 57-8
	Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia			
7463	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7464	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Hall sem exposição de marcas e/ ou venda	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7465	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Hall com exposição de marcas e/ ou venda	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7466	FUNCER -TEATRO GUAPORÉ - EVENTO FECHADO Sala de Espetáculo	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7467	FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Sala de Espetáculo e halls	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7468	FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7469	FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7470	FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7471	FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Hall sem exposição de marcas e/ ou venda	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7472	FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Hall com exposição de marcas e/ ou venda	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7473	FUNCER – Teatro Palácio das Artes – Pauta mínima	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7474	FUNCER – Teatro Guaporé – Pauta mínima	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7475	FUNCER – Lotação de 135 vagas para estacionamento de veículos automotores do complexo Teatro Palácio das Artes Rondônia	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7476	FUNCER – Código Reserva	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7477	FUNCER – Código Reserva	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7478	FUNCER – Código Reserva	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7479	FUNCER – Código Reserva	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7480	FUNCER – Código Reserva	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7481	FUNCER – Código Reserva	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7482	FUNCER – Código Reserva	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7483	FUNCER – Código Reserva	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7484	FUNCER – Código Reserva	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7485	FUNCER – Código Reserva	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7486	FUNCER – Código Reserva	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7487	FUNCER – Código Reserva	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7488	FUNCER – Código Reserva	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7489	FUNCER – Código Reserva	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8
7490	FUNCER – Código Reserva	001	275 7-X 57-8	10.3 57-8

7491	FUNCER – Código Reserva	001	275 7-X	10.3 57-8
7492	FUNCER – Código Reserva	001	275 7-X	10.3 57-8
7493	FUNCER – Código Reserva	001	275 7-X	10.3 57-8
7494	FUNCER – Código Reserva	001	275 7-X	10.3 57-8
7495	FUNCER – Código Reserva	001	275 7-X	10.3 57-8
7496	FUNCER – Código Reserva	001	275 7-X	10.3 57-8
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTÁ
7511	Multa - TCE/ RO	001	275 7-X	8.35 8-5
7611	Parcelamento de Multa - TCE/ RO	001	275 7-X	8.35 8-5
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTÁ
7701	FUNDER – Atividade esportiva sem cobrança de ingresso	001	275 7-X	10.0 33-1
7702	FUNDER – Atividade esportiva com cobrança de ingresso	001	275 7-X	10.0 33-1
7703	FUNDER – Outra Atividade sem cobrança de ingresso	001	275 7-X	10.0 33-1
7704	FUNDER – Outra Atividade com cobrança de ingresso	001	275 7-X	10.0 33-1
7705	FUNDER – Sala de dança	001	275 7-X	10.0 33-1
7706	FUNDER – Alojamento	001	275 7-X	10.0 33-1
7707	FUNDER – Licença para Instalação de Propagando nas Grades do Ginásio	001	275 7-X	10.0 33-1
7708	FUNDER – Licença para Instalação de Propagando nas Paredes das Arquibancadas	001	275 7-X	10.0 33-1
7709	FUNDER – Multas do TJD/ RO	001	275 7-X	10.0 33-1
7710	FUNDER – Taxa de utilização de Estádio	001	275 7-X	10.0 33-1
7711	FUNDER – Código Reserva	001	275 7-X	10.0 33-1
7712	FUNDER – Código Reserva	001	275 7-X	10.0 33-1
7713	FUNDER – Código Reserva	001	275 7-X	10.0 33-1
7714	FUNDER – Código Reserva	001	275 7-X	10.0 33-1

7715	FUNDER – Código Reserva	001	2757-X	10.033 -1
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTÁ
7801	FESPREN – Receita de leilão público	001	2757-X	9.505- 2
7802	FESPREN – Código de reserva	001	2757-X	9.505- 2
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTÁ

8010	IRRF de servidores do Estado	001	2757-X	9.132-4
8011	IRRF de servidores do Ministério Público	001	2757-X	9.132-4
8012	IRRF de servidores da ALE	001	2757-X	9.132-4
8013	IRRF de servidores do T J	001	2757-X	9.132-4
8014	IRRF de servidores do TCE-RO	001	2757-X	9.132-4
8025	IRRF de pessoa Física não servidor	001	2757-X	9.132-4
8036	IRRF de pessoa Jurídica	001	2757-X	9.132-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTÁ
8101	JUCER - Atos de Empresário (Inscrição / Alteração/ Extinção)	001	2757-X	99.817-6
8102	JUCER - Via Adicional de Atos de Empresário	001	2757-X	99.817-6
8103	JUCER - Atos de Sociedade Empresária, Exceto as S/ A	001	2757-X	99.817-6
8104	JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Empresária, exceto as S/ A	001	2757-X	99.817-6
8105	JUCER - Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública	001	2757-X	99.817-6
8106	JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública	001	2757-X	99.817-6
8107	JUCER - Atos de Cooperativas	001	2757-X	99.817-6
8108	JUCER - Via Adicional de Atos de Cooperativas	001	2757-X	99.817-6
8109	JUCER - Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades	001	2757-X	99.817-6
8110	JUCER - Via Adicional de Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades	001	2757-X	99.817-6
8111	JUCER - Atos de Proteção ao Nome Empresarial	001	2757-X	99.817-6
8112	JUCER - Via Adicional de Atos de Proteção ao Nome Empresarial	001	2757-X	99.817-6
8113	JUCER - Documentos de Arquivamento. Obrigatório ou de Interesse da Sociedade Empresária / Empresário /Sócio	001	2757-X	99.817-6
8114	JUCER - Documentos de Interesse de Leiloeiro/ Tradutor Público Intérprete Comercial e Administrador de Armazém Geral	001	2757-X	99.817-6
8115	JUCER - Via Adicional dos Documentos de Códigos 8113 e 8114	001	2757-X	99.817-6
8116	JUCER - Atos de Leiloeiro/ Tradutor. Público/Administrador de Armazém Geral	001	2757-X	99.817-6
8117	JUCER - Pedido de Reconsideração	001	2757-X	99.817-6
8118	JUCER - Recurso ao Plenário	001	2757-X	99.817-6
8119	JUCER - Pesquisa de Nome Empresarial Idêntico ou Semelhante	001	2757-X	99.817-6
8120	JUCER - Consulta a Documentos	001	2757-X	99.817-6
8121	JUCER - Certidão Simplificada	001	2757-X	99.817-6
8122	JUCER - Via Adicional de Certidão Simplificada	001	2757-X	99.817-6
8123	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Simplificada	001	2757-X	99.817-6

8124	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Empresário	001	2757-X	99.817-6
8125	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Empresárias, exceto as S/ A	001	2757-X	99.817-6
8126	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Por Ações e Empresa Pública	001	2757-X	99.817-6
8127	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Cooperativa.	001	2757-X	99.817-6
8128	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal de Certidão de Inteiro Teor	001	2757-X	99.817-6
8129	JUCER - Certidão Específica	001	2757-X	99.817-6
8130	JUCER - Via Adicional de Certidão Específica	001	2757-X	99.817-6
8131	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Específica	001	2757-X	99.817-6
8132	JUCER - Autenticação de Instrumentos de Escrituração de Empresário/ Sociedade Empresaria e de Leiloeiro/Tradutor Público/Administrador de Armazém Geral	001	2757-X	99.817-6
8133	JUCER - Expedição de Carteira de Exercício Profissional	001	2757-X	99.817-6
8134	JUCER - Atos de Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão	001	2757-X	99.817-6
8135	JUCER - Registro de Escritura de Emissão de Debêntures	001	2757-X	99.817-6
8136	JUCER - Serviços Integrados Com Outras Juntas Comerciais	001	2757-X	99.817-6
8137	JUCER - Informações do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis	001	2757-X	99.817-6
8138	JUCER - Serviços de Divulgação	001	2757-X	99.817-6
8139	JUCER - REDESIM	001	2757-X	99.817-6
8146	JUCER – Dívida Ativa	001	2757-X	99.817-6
8147	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8148	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8149	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8150	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8151	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8152	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8153	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8154	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8155	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8156	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8157	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8158	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8159	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8165	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8166	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8167	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8168	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6

8171	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8172	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8173	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8174	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8175	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8176	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8177	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8178	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8179	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8180	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8181	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8182	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8183	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8184	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8185	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8186	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8187	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8188	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8189	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8195	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8196	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8197	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8198	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8199	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8201	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8203	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8205	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8207	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8210	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8211	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8212	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8213	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8214	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8215	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8216	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8217	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8218	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8219	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8220	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8221	FUNESP – Convênios, Acordos , contratos ou Instrumentos congêneres	001	2757-X	10.538-4
8222	FUNESP - Serviço preventivo de Sego público interno	001	2757-X	10.538-4
8223	FUNESP - Serviço preventivo de Sego público externo	001	2757-X	10.538-4
8224	FUNESP – Alienação de bens apreendidos ou doados à SESDEC	001	2757-X	10.538-4
8225	FUNESP - Alienação de bens próprio da SESDEC	001	2757-X	10.538-4
8226	FUNESP – Indenização danos patrimoniais da SESDEC	001	2757-X	10.538-4
8227	FUNESP – Sanções e multas judiciais destinados à SESDEC	001	2757-X	10.538-4
8228	FUNESP – Multas administrativas	001	2757-X	10.538-4
8229	FUNESP – Taxas de inscrição em concurso público da SESDEC	001	2757-X	10.538-4
8230	FUNESP – Taxa de inscrição proce. Seletivo programa de prestação voluntária de serviço administrativo/ serv. Administrativo voluntário	001	2757-X	10.538-4
8231	FUNESP – Taxas de serv. Administrativos e Estaduais	001	2757-X	10.538-4
8232	FUNESP – Serviço vigilância eletrônica	001	2757-X	10.538-4
8233	FUNESP – Permanência veículos automotores no pátio	001	2757-X	10.538-4
8234	FUNESP – Cursos, palestrar, estágios ou demonstrações	001	2757-X	10.538-4
8235	FUNESP – Hospedagem em estabelecimentos da SESDEC	001	2757-X	10.538-4
8236	FUNESP – Uso espaço ou equipamento desportivo da SESDEC	001	2757-X	10.538-4
8237	FUNESP – Uso De imóveis da SESDEC	001	2757-X	10.538-4
8238	FUNESP – Guincho – remoção de veículos	001	2757-X	10.538-4
8239	FUNESP – Certidão, atestado, cópia de boletim	001	2757-X	10.538-4
8240	FUNESP – Segurança em reintegração, emissão e manutenção judicial de posse	001	2757-X	10.538-4

8241	FUNESP – Parecer técnico	001	2757-X	10.538-4
8242	FUNESP – Código reserva	001	2757-X	10.538-4
8243	FUNESP - Código reserva	001	2757-X	10.538-4
8244	FUNESP - Código reserva	001	2757-X	10.538-4
8245	FUNESP - Código reserva	001	2757-X	10.538-4
8246	FUNESP - Código reserva	001	2757-X	10.538-4
8250	FUNEDCA – Contribuição voluntária DECLARE SEU AMOR	001	2757-X	8.800-5

8251	CÓDIGO RESERVA	001	2757-X	8.800-5
8252	CÓDIGO RESERVA	001	2757-X	8.800-5
8255	FEDPI – Contribuição voluntária DECLARE SEU AMOR	001	2757-X	10.465-5
8256	CÓDIGO RESERVA	001	2757-X	10.465-5
8257	CÓDIGO RESERVA	001	2757-X	10.465-5
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5515	IDARON - Dívida Ativa não Tributária	001	2757-X	16.409-7
5615	IDARON - PARC. Dívida Ativa não Tributária	001	2757-X	16.409-7
8301	IDARON - FESA - Abate Bov/ Bub Macho (7,5% Upf) e Fêmea (5,0% Upf) por Cabeça	001	2757-X	9.134-0
8302	IDARON – CÓDIGO RESERVA	001	2757-X	16.409-7
8303	IDARON - CÓDIGO RESERVA	001	2757-X	16.409-7
8304	IDARON - CÓDIGO RESERVA	001	2757-X	16.409-7
8305	IDARON - Aves Ornamentais – por Animal (0,08 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8306	IDARON – Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8307	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/ Bub até 2.500 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0
8308	IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões e arremates de animais 0,1% valor em R\$ diferido no evento	001	2757-X	9.134-0
8309	IDARON – CÓDIGO RESERVA	001	2757-X	16.409-7
8310	IDARON - CÓDIGO RESERVA	001	2757-X	16.409-7
8311	IDARON- Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8312	IDARON - Cis Modelo "E" Por Subprodutos de Or.	001	2757-X	16.409-7
8313	IDARON - Certificado de Transito 1 a 10 Couro	001	2757-X	16.409-7
8314	IDARON - Certificado de Transito 11 a 50 Couro	001	2757-X	16.409-7
8315	IDARON - Certificado de Transito mais de 50 C	001	2757-X	16.409-7
8316	IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Animal	001	2757-X	16.409-7
8317	IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Vegetal	001	2757-X	16.409-7
8318	IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. E SUBPROD. ORIG. ANIMAL	001	2757-X	16.409-7
8319	IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. VEGETAIS	001	2757-X	16.409-7
8320	IDARON - Credenciamento de Empresas de Evento	001	2757-X	16.409-7
8321	IDARON - Emissão de Registro e Lic. De Ver.de Prod. De uso veterinário (3,8 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8322	IDARON - Expedição de Certidão para Cadastramento	001	2757-X	16.409-7
8323	IDARON - Taxa de Despesa de Transporte de Mat	001	2757-X	16.409-7
8324	IDARON - Autorização para Aquisição de Mudanças Cítricas	001	2757-X	16.409-7
8325	IDARON – GTA - Comercialização Bov/ Bub/Equ - por Animal (0,039 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8326	IDARON – GTA - Comercialização Ovi/ Cap/Sui - por Animal (0,016 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8327	IDARON – GTA - Aves de um dia - cada 250 aves ou fração - (0,08 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8328	IDARON – GTA - Aves demais categorias - cada 100 aves ou fração - (0,08 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8329	IDARON – GTA - Ovos férteis de aves - cada 250 ovos ou fração - (0,08 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8330	IDARON – GTA - Outros animais não previstos em outras taxas - por documento - (0,08 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8331	IDARON – Taxa de Desinfecção de Veículos - por eixo (0,20 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8332	IDARON – Alteração de Cad. Estab. (Agrotóxico/ Viveiros/Sementes/Prest.Serv/Cerealista2)	001	2757-X	16.409-7
8333	IDARON - Permissão de Transito de Vegetais	001	2757-X	16.409-7
8334	IDARON – Coleta Oficial de Amostra de Agrotóxicos e Afins	001	2757-X	16.409-7
8335	IDARON - Cadastro Agrotóxico	001	2757-X	16.409-7
8336	IDARON – Registro de Estabelecimentos (revendas, depósitos, fabricantes, registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários)	001	2757-X	16.409-7
8337	IDARON – Renovação de Estabelecimentos (revendas, depósitos, fabricantes, registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários)	001	2757-X	16.409-7
8338	IDARON - Alteração de Cadastro de Produto Agrotóxico	001	2757-X	16.409-7

8339	IDARON – Emissão de Termo de Transferência de Bov/ Bub - TTRBB - por animal (0,039 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8340	IDARON - Cadastro/ Renovação de Estabelecimentos (viveiro/sementes/cerealistas)	001	2757-X	16.409-7
8341	IDARON - Renovação de Cadastro de Produto Agrotóxico	001	2757-X	16.409-7
8342	IDARON – Emissão de Declaração Cadastral - por documento (0,05 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8343	IDARON - Classificação Previa com Emissão de Laudo	001	2757-X	16.409-7
8344	IDARON - Taxa P/ Transp. de Mat. P/ Envio ao Laboratório	001	2757-X	16.409-7
8345	IDARON - FESA - Abate Ovi/ Cap/Sui - 5,0% Upf - por Lote ou Fração de 10 Cabeças	001	2757-X	9.134-0
8346	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/ Bub de 2.501 a 5.000 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0
8347	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/ Bub de 5.001 a 10.000 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0
8348	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/ Bub de 10.001 a 15.000 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0
8349	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/ Bubacima de 15.000 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0
8350	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Aves - 5,0% da Upf/ RO por Lote ou Fração de 500 Aves	001	2757-X	9.134-0
8351	IDARON - FESA - Multas	001	2757-X	9.134-0

8352	IDARON - Dívida Ativa – Defesa Animal	001	2757-X	16.409-7
8353	IDARON - Dívida Ativa – Defesa Vegetal	001	2757-X	16.409-7
8354	IDARON - Dívida Ativa – Outros Créditos	001	2757-X	16.409-7
8355	IDARON - Dívida Ativa – Ações Judiciais	001	2757-X	16.409-7
8356	IDARON - Outras Receitas não Especificadas	001	2757-X	16.409-7
8357	IDARON – Ca./ Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 01 - 1 UPF	001	2757-X	16.409-7
8358	IDARON – Emissão de Saldo - por documento - (0,04 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8359	IDARON – Emissão de Extrato de Estoque Animal - por folha (0,04 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8360	IDARON – Serviços de Classificação de Grãos	001	2757-X	16.409-7
8361	IDARON - Vistoria de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal	001	2757-X	16.409-7
8362	IDARON - Registro de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal	001	2757-X	16.409-7
8363	IDARON - Transferência de Exploração de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal	001	2757-X	16.409-7
8364	IDARON - Alteração do Contrato Social do Estabelecimento de Produtos de Origem Animal	001	2757-X	16.409-7
8365	IDARON - Análise de Projeto de Ampliação, Remodelação ou Construção de Estabelecimento Registrado ou Relacionado	001	2757-X	16.409-7
8366	IDARON - Registro ou Alteração de Rótulo de Produto	001	2757-X	16.409-7
8367	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Carne e Derivados	001	2757-X	16.409-7
8368	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Pescados e Derivados	001	2757-X	16.409-7
8369	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Ovos e Derivados	001	2757-X	16.409-7
8370	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Leite e Derivados	001	2757-X	16.409-7
8371	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos de Abelhas e Derivados	001	2757-X	16.409-7
8372	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Armazenagem de Produtos de Origem Animal	001	2757-X	16.409-7
8373	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos não comestíveis	001	2757-X	16.409-7
8374	IDARON - Credenciamento de Empresa, Habilitação de Médico Veterinário, Credenciamento de Laboratório	001	2757-X	16.409-7
8375	IDARON – Parcelamento de multas	001	2757-X	16.409-7
8376	IDARON – Devolução de suprimentos e diárias	001	2757-X	16.409-7
8377	IDARON – Multas administrativas diversas	001	2757-X	16.409-7
8378	IDARON - GTA - Peixes - Alevinos (0,05 UPF até 3 milheiros e 0,02 UPF por milheiro ou fração adicional)	001	2757-X	16.409-7
8379	IDARON - GTA - Peixes – Pescado - por tonelada ou fração - (0,1 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8380	IDARON - GTA - Peixes - Adulto - cada 250 ou fração (0,05 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8381	IDARON - GTA - Peixes - Ovos/ Gametas/Larvas/Pós-Larvas - cada milhão ou fração - (0,08 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8382	IDARON - GTA - Peixes - Ornamentais -por documento (0,08 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8383	IDARON - Bloco de Certificado de Inspeção Sanitária - Modelo E - por bloco com 25 num. (1 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8384	IDARON – FESA – Devolução de diárias	001	2757-X	16.409-7
8385	IDARON – FESA – Multas Administrativas diversas.	001	2757-X	16.409-7
8386	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7

8387	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8388	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8389	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8390	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8391	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8392	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8393	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8394	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8395	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8396	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8397	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8398	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8399	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8401	SEAGRI - Programa Proleite	001	2757-X	10.486-8
8402	SEAGRI - Funcafé	001	2757-X	8.790-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8415	EMATER - Taxa Elaboração de Projetos de Crédito Fundiário - Com Assistência Técnica	001	2757-X	173.280-3
8416	EMATER - Taxa de Avaliação de Imóvel Rural e Benfeitorias	001	2757-X	173.280-3
8417	EMATER - Receita de Restituição	001	2757-X	173.280-3
8418	EMATER - Taxa de Utilização de Centro de Treinamento - Hospedagem	001	2757-X	116.540-2
8419	EMATER - Taxa de Utilização de Centro de Treinamento - Refeição	001	2757-X	116.540-2

8420	EMATER - Taxa de Utilização de Centro de Treinamento - Auditório e Salas de Aula	001	2757-X	116.540-2
8421	EMATER - Taxa Elaboração de Projetos de Crédito - sem Assistência Técnica	001	2757-X	173.280-3
8422	EMATER - Taxa Elaboração de Projetos de Crédito Rural - com Assistência Técnica	001	2757-X	173.280-3
8423	EMATER - Receita Patrimonial	001	2757-X	173.280-3
8424	EMATER - Outros Serviços	001	2757-X	173.280-3
8425	EMATER - Código de Reserva	001	2757-X	10.658-5
8426	EMATER - Taxa Nitrogênio - Porto Velho	001	2757-X	115.933-X
8427	EMATER - Código Reserva	001	2757-X	10.077-3
8428	EMATER - Taxa Nitrogênio - CENTRER	001	2757-X	123.773-X

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8480	TJ-RO - Custas Finais Execução Fiscal	001	2757-X	8.835-8
8490	DETRAN - Honorários Execução Fiscal	001	2757-X	8.741-6

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8430	DETRAN - Inclusão/ Exclusão de Grevame	001	2757-X	73.308-3
8431	DETRAN - Autorização Prévia para Laudo de ECV	001	2757-X	73.308-3
8432	DETRAN - Vistoria Eletrônica	001	2757-X	73.308-3
8433	DETRAN - Entrega Postal de Documentos	001	2757-X	73.308-3
8434	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação Mototaxista ou Motofretista	001	2757-X	9.272-X
8435	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação MOPP	001	2757-X	9.272-X
8436	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte de Passageiros	001	2757-X	9.272-X
8437	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte Escolar	001	2757-X	9.272-X
8438	DETRAN - Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos	001	2757-X	9.437-4
8439	DETRAN - Sistema Nac. de Identificação Automática de Veículos - SINIAV	001	2757-X	73.308-3
8440	DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV	001	2757-X	73.308-3
8441	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	73.308-3
8442	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	73.308-3
8443	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	73.308-3

8444	DETRAN – Código Reserva	001	2757-X	73.308-3
8445	DETRAN – Código Reserva	001	2757-X	9.272-X
8446	DETRAN – Código Reserva	001	2757-X	9.272-X
8447	DETRAN – Código Reserva	001	2757-X	9.272-X
8448	DETRAN – Código Reserva	001	2757-X	9.272-X
8501	DETRAN – 1º Emplacamento	001	2757-X	73.308-3
8502	DETRAN - 2ª via CRLV	001	2757-X	73.308-3
8503	DETRAN - 2ª via CRV	001	2757-X	73.308-3
8504	DETRAN - Alienação Fiduciária	001	2757-X	73.308-3
8505	DETRAN - Alteração de Características	001	2757-X	73.308-3
8506	DETRAN - Alteração de Dados Cadastrais/ Correção da CRV	001	2757-X	73.308-3
8507	DETRAN - Emissão de Via Original de CRLV	001	2757-X	73.308-3
8508	DETRAN - Baixa de Veículos	001	2757-X	73.308-3
8509	DETRAN - Desalienação	001	2757-X	73.308-3
8510	DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício	001	2757-X	73.308-3
8511	DETRAN - Mudança de Município - Estado de Rondônia	001	2757-X	73.308-3
8512	DETRAN - Recadastramento Veículo não RENAVAL (Veículo de outra UF - 02 letras)	001	2757-X	73.308-3
8513	DETRAN - Recadastramento (Veic. RENAVAL - 03 letras)	001	2757-X	73.308-3
8514	DETRAN - Autorização para Regravação/ Gravação Chassi/Motor	001	2757-X	73.308-3
8515	DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (veículo 2 letras)	001	2757-X	73.308-3
8516	DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa veículo 3 letras)	001	2757-X	73.308-3
8517	DETRAN - Relacre de Placa	001	2757-X	73.308-3
8518	DETRAN - Mudança de Categoria	001	2757-X	73.308-3
8519	DETRAN - Troca de Placa Veículo de Rondônia (de 2 para 3 letras)	001	2757-X	73.308-3
8520	DETRAN - Autorização de Embarque	001	2757-X	73.308-3
8521	DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos sem Serviço de Guincho	001	2757-X	73.308-3
8522	DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos com Serviço de Guincho	001	2757-X	73.308-3
8523	DETRAN - Cadeia Dominial, Declaração e Certidões Diversas	001	2757-X	73.308-3
8524	DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício Vencido	001	2757-X	73.308-3
8525	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Oficina/ Desmonte	001	2757-X	73.308-3
8526	DETRAN - Credenciamento de Oficina/ Desmonte	001	2757-X	73.308-3
8527	DETRAN - Certidão Negativa para Seguro	001	2757-X	73.308-3
8528	DETRAN - Licença para Trânsito de Veículo (Licença de Parabrisa)	001	2757-X	73.308-3
8529	DETRAN - Alteração de Característica sem Autorização Prévia	001	2757-X	73.308-3
8530	DETRAN - Nota Fiscal ou Recibo Vencido	001	2757-X	73.308-3
8531	DETRAN - Certidão Negativa de Multas	001	2757-X	73.308-3
8532	DETRAN - Baixa de Restrição Administrativa, Tributária e Comunicação de	001	2757-X	73.308-3

	Dados			
8533	DETRAN - Cancelamento de Gravame	001	2757-X	73.308-3
8534	DETRAN - Cópia de Documento de Processo de Veículos (por folha frente e verso)	001	2757-X	73.308-3
8535	DETRAN - Concessão de Placa de Experiência	001	2757-X	73.308-3
8536	DETRAN - Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos	001	2757-X	73.308-3
8537	DETRAN - Credenciamento de Financeira para Acesso ao SNG	001	2757-X	73.308-3
8538	DETRAN - Credenciamento de Empresas para Regravação/ Gravação Chassi/Motor	001	2757-X	73.308-3
8539	DETRAN - Credenciamento de Fábrica de Placas	001	2757-X	73.308-3
8540	DETRAN - Credenciamento de Despachantes	001	2757-X	73.308-3
8541	DETRAN - Devolução de Processos Pendentes Tramitados por Despachante	001	2757-X	73.308-3
8542	DETRAN - Escolha de Número de Placa	001	2757-X	73.308-3
8543	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Financeiras para Acesso ao SNG	001	2757-X	73.308-3
8544	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Fábrica de Placas	001	2757-X	73.308-3
8545	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Empresa para Regravação/ Gravação Chassi/Motor	001	2757-X	73.308-3
8546	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Despachante	001	2757-X	73.308-3
8547	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos	001	2757-X	73.308-3
8548	DETRAN - Autorização para Confecção de Placas e Tarjetas	001	2757-X	73.308-3
8549	DETRAN - Emissão de CRV	001	2757-X	73.308-3

8550	DETRAN - Lacre de Placa e Tarjeta	001	2757-X	73.308-3
8551	DETRAN - Guincho	001	2757-X	73.308-3
8552	DETRAN - Permanência e Diárias	001	2757-X	73.308-3
8553	DETRAN - Vistoria	001	2757-X	73.308-3
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8554	DETRAN - 1ª Habilitação com uma Categoria	001	2757-X	9.272-X
8555	DETRAN - 1ª Habilitação com duas Categorias	001	2757-X	9.272-X
8556	DETRAN - Renovação de CNH/ ACC	001	2757-X	9.272-X
8557	DETRAN - CNH Definitiva	001	2757-X	9.272-X
8558	DETRAN - Microficha e Documento Digitalizado	001	2757-X	9.272-X
8559	DETRAN - Alteração de Dados CNH	001	2757-X	9.272-X
8560	DETRAN - Adição de Categoria	001	2757-X	9.272-X
8561	DETRAN - Mudança de Categoria	001	2757-X	9.272-X
8562	DETRAN - 2ª Via de CNH/ PPD/ACC/PID	001	2757-X	9.272-X
8563	DETRAN - Transferência de PPD/ CNH de outra UF	001	2757-X	9.272-X
8564	DETRAN - Registro de Estrangeiro	001	2757-X	9.272-X
8565	DETRAN - PID (Permissão Internacional para Dirigir)	001	2757-X	9.272-X
8566	DETRAN - Reabertura de Processo Prescrito	001	2757-X	9.272-X
8567	DETRAN - Transferência de Processo entre Municípios	001	2757-X	9.272-X
8568	DETRAN - Devolução de CNH Apreendida	001	2757-X	9.272-X
8569	DETRAN - Certidão de nada Consta e Prontuário de CNH	001	2757-X	9.272-X
8570	DETRAN - Exame Teórico de Reciclagem/ Atualização/ Reteste	001	2757-X	9.272-X
8571	DETRAN - Serviço Complementar - Ausente Exame Teórico ou Prático	001	2757-X	9.272-X
8572	DETRAN - Exame Prático - Reteste por Categoria	001	2757-X	9.272-X
8573	DETRAN - Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC	001	2757-X	9.272-X
8574	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC	001	2757-X	9.272-X
8575	DETRAN - Expedição de Carteira/ Registro de Diretor - CFC	001	2757-X	9.272-X
8576	DETRAN - Expedição de Carteira/ Registro de Instrutor - CFC	001	2757-X	9.272-X
8577	DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Diretor de CFC	001	2757-X	9.272-X
8578	DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Instrutor de CFC	001	2757-X	9.272-X
8579	DETRAN - Credenciamento de Psicólogo Perito Examinador de Trânsito	001	2757-X	9.272-X
8580	DETRAN - Credenciamento de Médico Perito Examinador de Trânsito	001	2757-X	9.272-X
8581	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Médico	001	2757-X	9.272-X
8582	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Psicólogo	001	2757-X	9.272-X
8583	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação Especializado de Trânsito	001	2757-X	9.272-X
8584	DETRAN - Expedição de 2ª via de Certificado e outros Serviços	001	2757-X	9.272-X
8585	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Diretores de CFC	001	2757-X	9.272-X
8586	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Instrutores de CFC	001	2757-X	9.272-X
8587	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Examinador de Trânsito	001	2757-X	9.272-X
8588	DETRAN - Inscrição para Curso de Atualização para Profissional de Trânsito	001	2757-X	9.272-X
8589	DETRAN - Expedição de 2ª via de LADV	001	2757-X	9.272-X
8590	DETRAN - Alteração de Dados LADV	001	2757-X	9.272-X
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8591	DETRAN - Dívida Ativa Ressarcimento ao Erário	001	2757-X	8.028-4
8592	DETRAN - Dívida Ativa Outras Taxas	001	2757-X	8.028-4
8593	DETRAN - Dívida Ativa Multas de Trânsito	001	2757-X	8.028-4
8594	DETRAN - Dívida Ativa Multas Diversas	001	2757-X	8.028-4
8595	DETRAN - Dívida Ativa Diárias	001	2757-X	8.028-4
8596	DETRAN - Dívida Ativa Suprimento de Fundos	001	2757-X	8.028-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8597	DETRAN - Parcelamento de Débitos de Veículos	001	2757-X	73.308-3

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTÁBIL
8598	DETRAN - Multas de Trânsito	001	2757-X	9.271-1
8599	DETRAN - Parcelamento de Multas de Trânsito	001	2757-X	9.271-1
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTÁBIL
8600	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado coletivo de interesse de Empresas privadas, por pessoa	001	2757-X	22.382-4
8601	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de antecedentes criminais, por pessoa	001	2757-X	22.382-4
8602	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de cadastro, por pessoa	001	2757-X	22.382-4
8603	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 1ª via	001	2757-X	22.382-4
8604	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 2ª via	001	2757-X	22.382-4
8605	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de retificação em geral	001	2757-X	22.382-4
8606	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de Identificação de pessoa em residência, com expedição de cédula, por pessoa	001	2757-X	22.382-4
8607	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de necropsia	001	2757-X	22.382-4
8608	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exumação e necropsia	001	2757-X	22.382-4
8609	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de lesão corporal para fins particulares	001	2757-X	22.382-4
8610	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo para processos e acidentes de trabalho	001	2757-X	22.382-4
8611	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames químicos – legais	001	2757-X	22.382-4
8612	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames toxicológicos	001	2757-X	22.382-4
8613	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames anátomo – patológico	001	2757-X	22.382-4
8614	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames sexológicos	001	2757-X	22.382-4
8615	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de verificação de idade	001	2757-X	22.382-4
8616	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de sanidade mental	001	2757-X	22.382-4
8617	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de outras naturezas	001	2757-X	22.382-4
8618	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de autorização para traslado de cadáver	001	2757-X	22.382-4
8619	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de embalsamamento de cadáver	001	2757-X	22.382-4
8620	FUNRESPOL - Taxa para em. de laudos de acid. de trânsito, na Capital	001	2757-X	22.382-4
8621	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de acidente de trânsito, em outros municípios	001	2757-X	22.382-4
8622	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de exames diversos, pareceres, exames de documentação contábeis, exames laboratoriais em geral de jogos lícitos e de outras espécies	001	2757-X	22.382-4
8623	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de constatação de danos	001	2757-X	22.382-4
8624	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de levantamento de questões possessórias	001	2757-X	22.382-4
8625	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de veículos transportadores de valores, cada veículo	001	2757-X	22.382-4

8626	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de numerações identificadoras de veículos ou de outra natureza	001	2757- X	22.38 2-4
8627	FUNRESPOL - Taxa para fotografias legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade	001	2757- X	22.38 2-4
8628	FUNRESPOL - Taxa para ampliações fotográficas até o tamanho 20X25 cm, por unidade	001	2757- X	22.38 2-4
8629	FUNRESPOL - Taxa para cópias de legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade	001	2757- X	22.38 2-4
8630	FUNRESPOL - Taxa para cópias de ampliações fotográficas até o tamanho 20x25cm, por unidade	001	2757- X	22.38 2-4
8631	FUNRESPOL - Taxa para cópias fotostáticas autenticadas de documentos, por folha ou exemplar	001	2757- X	22.38 2-4
8632	FUNRESPOL - Taxa para cópias heliográficas por unidade medindo até o tamanho de 33x22	001	2757- X	22.38 2-4
8633	FUNRESPOL - Taxa para cópias de autos e folhas de inquéritos policiais, processos contravencionais, por unidade	001	2757- X	22.38 2-4
8634	FUNRESPOL - Taxa para certidão de autos de inquéritos policiais, processos contravencionais, por folha	001	2757- X	22.38 2-4
8635	FUNRESPOL - Taxa para certidão de perda de documentos	001	2757- X	22.38 2-4
8636	FUNRESPOL - Taxa para certidão negativa expedida pela Delegacia de Furtos e Roubo de Veículos	001	2757- X	22.38 2-4
8637	FUNRESPOL - Taxa para certidão de Ocorrência Policial e/ ou diversas, de atos praticados em Delegacias de Polícias e/ou outros órgãos policiais não compreendidos nesta tabela	001	2757- X	22.38 2-4
8638	FUNRESPOL - Taxa para inscrição no Curso de vigilante, por candidato	001	2757- X	22.38 2-4

8639	FUNRESPOL - Taxa para inscrição para reciclagem de vigilante, por candidato	001	2757- X	22.38 2-4
8640	FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico, por candidato	001	2757- X	22.38 2-4
8641	FUNRESPOL - Taxa para expedição de certificados e documentos diversos, por candidato	001	2757- X	22.38 2-4
8642	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em concurso público de nível superior por candidato	001	2757- X	22.38 2-4
8643	Taxa para inscrição em concurso público de nível médio, por candidato	001	2757- X	22.38 2-4
8644	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível superior, por candidato	001	2757- X	22.38 2-4
8645	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível médio, por candidato	001	2757- X	22.38 2-4
8646	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível intermediário, por candidato	001	2757- X	22.38 2-4
8670	FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante fixo	001	2757- X	22.38 2-4
8671	FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante móvel	001	2757- X	22.38 2-4
8672	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 1ª classe	001	2757- X	22.38 2-4
8673	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 2ª classe	001	2757- X	22.38 2-4

86 74	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 3ª classe	0 0 1	27522.3 7-X82-4
86 75	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 4ª classe	0 0 1	27522.3 7-X82-4
86 76	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 5ª classe	0 0 1	27522.3 7-X82-4
86 77	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 6ª classe	0 0 1	27522.3 7-X82-4
86 78	FUNRESPOL - Taxa para alvará Casa de sauna mista	0 0 1	27522.3 7-X82-4
86 79	FUNRESPOL - Taxa para alvará Drive-in	0 0 1	27522.3 7-X82-4
86 80	FUNRESPOL - Taxa para alvará Boates contendo estacionamento, danças, shows musicais, restaurantes e/ ou lanchonetes e similares	0 0 1	27522.3 7-X82-4
86 81	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades com até 50.000 habitantes	0 0 1	27522.3 7-X82-4
86 82	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades acima de 50.000 habitantes	0 0 1	27522.3 7-X82-4
86 83	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 1ª classe	0 0 1	27522.3 7-X82-4
86 84	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 2a classe	0 0 1	27522.3 7-X82-4
86 85	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 3a classe	0 0 1	27522.3 7-X82-4
86 86	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de cinco estrelas	0 0 1	27522.3 7-X82-4
86 87	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de quatro estrelas	0 0 1	27522.3 7-X82-4
86 88	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de três estrelas	0 0 1	27522.3 7-X82-4
86 89	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de duas estrelas	0 0 1	27522.3 7-X82-4
86 90	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de uma estrela	0 0 1	27522.3 7-X82-4
86 91	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrela, com mais de 25 apartamentos ou quartos	0 0 1	27522.3 7-X82-4
86 92	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com até 25 apartamentos ou quartos	0 0 1	27522.3 7-X82-4
86 93	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com menos de 25 apartamentos	0 0 1	27522.3 7-X82-4
86 94	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com três estrelas	0 0 1	27522.3 7-X82-4

86 95	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com duas estrelas	0 0 1	27522.3 7-X82-4
86 96	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedaria ou pousadas com uma estrela	0 0 1	27522.3 7-X82-4
86 97	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrela mais de 25 apartamentos ou quartos	0 0 1	27522.3 7-X82-4
86 98	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas até 25 apartamentos ou quartos	0 0 1	27522.3 7-X82-4
86 99	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas com menos de 10 apartamentos	0 0 1	27522.3 7-X82-4
87 00	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis luxo	0 0 1	27522.3 7-X82-4
87 01	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 1ª classe	0 0 1	27522.3 7-X82-4
87 02	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 2ª classe	0 0 1	27522.3 7-X82-4
87 03	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 3ª classe	0 0 1	27522.3 7-X82-4
87 04	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 4ª classe	0 0 1	27522.3 7-X82-4
87 05	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 1ª classe	0 0 1	27522.3 7-X82-4
87 06	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 2ª classe	0 0 1	27522.3 7-X82-4
87 07	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 3ª classe	0 0 1	27522.3 7-X82-4
87 08	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 1ª classe	0 0 1	27522.3 7-X82-4
87 09	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 2ª classe	0 0 1	27522.3 7-X82-4
87 10	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 3ª classe	0 0 1	27522.3 7-X82-4
87 11	FUNRESPOL - Taxa para alvará de casa de jogos de habilidade, mecânicas, manuais ou através de máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, ou jogos de bocha, bolão e congêneres, explorado por pessoa física ou jurídica, que não sejam instaladas em Sociedades recreativas, por unidades de máquinas, de mesas, de aparelhos elétrico ou eletrônico	0 0 1	27522.3 7-X82-4
87 12	FUNRESPOL - Taxa para alvará de execução fonomecânica e sem locutor, por eletrolas, gravador, alto-falantes ou similares, em casas de comércio e que não sejam efetuadas em cabinas indevassáveis, acionado através de ficha, por aparelho	0 0 1	27522.3 7-X82-4
87 13	FUNRESPOL - Taxa para alvará de orquestra, conjunto musical, música	0 0 1	27522.3 7-X82-4
	mecânica ou eletrônica, com ou sem inserção de moedas, em bares, confeitarias, leiteiras, sorveterias ou em outros estabelecimentos congêneres		
8714	FUNRESPOL - Taxa para alvará de associações recreativas, clubes, sociedades, estádios que vendam ingresso	001	2757-X22.382-4
8715	FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque de patinação em recinto aberto ou fechado	001	2757-X22.382-4

8716	Taxa para alvará de casas de jogos de carteados lícitos, permitido em sociedades legitimamente constituída	001	2757-X	22.382-4
8717	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com até 200.000 habitantes	001	2757-X	22.382-4
8718	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com mais de 200.000 habitantes, por baile	001	2757-X	22.382-4
8719	FUNRESPOL - Taxa para alvará nos distritos administrativos ou judiciários e fora do quadro urbano dos municípios do interior	001	2757-X	22.382-4
8720	FUNRESPOL - Taxa para alvará de trio-elétrico	001	2757-X	22.382-4
8721	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bloco carnavalesco, escola de samba	001	2757-X	22.382-4
8722	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailões	001	2757-X	22.382-4
8723	FUNRESPOL - Taxa para alvará de luta livre, boxe, ou similares, com entrada paga, por espetáculo	001	2757-X	22.382-4
8724	FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de veículos	001	2757-X	22.382-4
8725	FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de animais	001	2757-X	22.382-4
8726	FUNRESPOL - Taxa para alvará de enduros, corridas, de veículos e/ ou animais em geral e correlatos	001	2757-X	22.382-4
8727	FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows com dança - cantores, bandas ou grupos musicais, por show	001	2757-X	22.382-4
8728	FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows sem dança - ópera, teatro, musicais, mágicos, ilusionistas, por show	001	2757-X	22.382-4
8729	FUNRESPOL - Taxa para alvará de barraca de comida, de jogo lícito, sorveteria, aparelho de diversão, por temporada	001	2757-X	22.382-4
8730	FUNRESPOL - Taxa para alvará de apresentação de danças	001	2757-X	22.382-4
8731	FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque ou estande, por aparelho ou local de atração, cada temporada	001	2757-X	22.382-4
8732	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar com música	001	2757-X	22.382-4
8733	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar sem música	001	2757-X	22.382-4
8734	FUNRESPOL - Taxa para alvará de restaurante e lanchonetes	001	2757-X	22.382-4
8735	FUNRESPOL - Taxa para alvará de estacionamento para veículos automotores	001	2757-X	22.382-4
8736	FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas de desmanche, manutenção e revenda de peças de veículos ou estabelecimentos assemelhados	001	2757-X	22.382-4
8737	FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de veículos automotores	001	2757-X	22.382-4
8738	FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de bicicletas e similares	001	2757-X	22.382-4
8739	FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas locadoras de veículos	001	2757-X	22.382-4
8740	FUNRESPOL - Taxa para autorização de estacionamento de veículos	001	2757-X	22.382-4
8741	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de comércio de jóias, pedras ou metais preciosos	001	2757-X	22.382-4
8742	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme residenciais	001	2757-X	22.382-4
8743	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme em veículos	001	2757-X	22.382-4
8744	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas confeccionadoras de chaves e especialistas em consertos de fechaduras	001	2757-X	22.382-4
8745	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de transportes blindados de valores, de acordo com a legislação vigente	001	2757-X	22.382-4
8746	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de segurança bancária de conformidade com a legislação vigente, por exercício	001	2757-X	22.382-4
8747	FUNRESPOL - Taxa diária para motoc. em geral apreend. nas delegacias	001	2757-X	22.382-4
8748	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de passeio e utilitários apreendidos nas delegacias	001	2757-X	22.382-4
8749	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes até o limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias	001	2757-X	22.382-4
8750	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes acima do limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias	001	2757-X	22.382-4
8751	FUNRESPOL - Taxa diária para caminhões e tratores em geral apreendidos nas delegacias	001	2757-X	22.382-4
8752	FUNRESPOL - Taxa para alvará para agências de detetives particulares	001	2757-X	22.382-4

8753	FUNRESPOL - Taxa para alvará de oficinas de qualquer espécie que comercializem ou reformem armas em geral	001	2757-X	22.382-4
8754	FUNRESPOL - Taxa para alvará de fabrico, importação, exportação de armas, munições, inflamáveis e produtos químicos, agressivos e corrosivos	001	2757-X	22.382-4
8755	FUNRESPOL - Taxa para alvará de escritórios de representações de armas e munições	001	2757-X	22.382-4
8756	FUNRESPOL - Taxa para alvará de casas de vendas de armas e munições	001	2757-X	22.382-4
8757	FUNRESPOL - Taxa para alvará de postos de gasolina	001	2757-X	22.382-4
8758	FUNRESPOL - Taxa para alvará de depósitos de explosivos ou inflamáveis	001	2757-X	22.382-4
8759	FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio atacadista de fogos de artifícios	001	2757-X	22.382-4
8760	FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio varejista de fogos de artifícios	001	2757-X	22.382-4
8761	FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de mostruário de armas e munição, por exercício	001	2757-X	22.382-4
8762	FUNRESPOL - Taxa para licença de habilitação para exercer a profissão de encarregado de jogo e/ ou técnico de explosivos "blaster"	001	2757-X	22.382-4
8763	FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de inflamáveis ou explosivos - pessoa física	001	2757-X	22.382-4
8764	FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de inflamáveis ou explosivos - pessoa jurídica	001	2757-X	22.382-4
8765	FUNRESPOL - Taxa para licença para o uso ou emprego de explosivo	001	2757-X	22.382-4
8766	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma nova	001	2757-X	22.382-4
8767	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma usada	001	2757-X	22.382-4
8768	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de tiro ao alvo c/ ou caça	001	2757-X	22.382-4
8769	FUNRESPOL - Taxa para transferência de registro em geral	001	2757-X	22.382-4
8770	FUNRESPOL - Taxa para autorização de 1º porte - compreendendo: certificado de habilitação, autorização para a compra de arma e munição, exame de proeficiência de arma e a expedição do porte	001	2757-X	22.382-4
8771	FUNRESPOL - Taxa para renovação do porte de arma	001	2757-X	22.382-4
8772	FUNRESPOL - Taxa para exame de proeficiência de arma	001	2757-X	22.382-4
8773	FUNRESPOL - Taxa para trânsito de arma de tiro ao alvo e caça	001	2757-X	22.382-4
8774	FUNRESPOL - Taxa para a compra de armas e munições	001	2757-X	22.382-4
8775	FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico para expedição do porte de arma	001	2757-X	22.382-4
8776	FUNRESPOL - Taxa para restituição de arma apreendida	001	2757-X	22.382-4
8777	FUNRESPOL - Taxa para certificado de habilitação para o porte de arma	001	2757-X	22.382-4
8778	FUNRESPOL - Taxa para expedição de carteira para vigilante, vigias guardiões	001	2757-X	22.382-4
8779	FUNRESPOL - Taxa para certificados diversos compreendidos nesta tabela de competência do DOPS	001	2757-X	22.382-4
8780	FUNRESPOL-Cinemas em Cidades Até 100.000 Habitantes	001	2757-X	22.382-4
8781	FUNRESPOL-Pizzaria 1ª Classe	001	2757-X	22.382-4
8782	FUNRESPOL-Pizzaria 2ª	001	2757-X	22.382-4

8783	FUNRESPOL-Sorveteria com Parque de Diversões (ou similar)	001	2757-X	22.38 2-4
8784	FUNRESPOL-Sorveteria sem Parque de Diversões (ou similar)	001	2757-X	22.38 2-4
8785	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 10 Micros	001	2757-X	22.38 2-4
8786	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 11 até 20 Micros	001	2757-X	22.38 2-4
8787	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) acima de 20 Micros	001	2757-X	22.38 2-4
8788	FUNRESPOL-Balneários com Restaurantes/ Lanchonetes (com venda de bebida alcoólica e outras), com cobrança de estacionamento ou entrada, com música eletrônica ou ao vivo.	001	2757-X	22.38 2-4
8789	FUNRESPOL-Balneários sem Restaurantes/ Lanchonetes com cobrança de estacionamento ou entrada	001	2757-X	22.38 2-4
8790	FUNRESPOL-"Hotel Fazenda", com Restaurante e/ ou Lanchonete, com Parque Aquático ou não (ou Estabelecimento Similares)	001	2757-X	22.38 2-4
8791	FUNRESPOL- Máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, Fliperama, Mesa de Bilhar, ou similar (que não esteja instalada nos estabelecimentos descritos nos itens 6.43, 6.44, 6.45, 6.46 (por unidade)	001	2757-X	22.38 2-4
8792	FUNRESPOL- Bailes em cidades com até 50.000 habitante (por baile ou temporada)	001	2757-X	22.38 2-4
8793	FUNRESPOL- Festa (ou similares) com Trio-elétrico sem cobrança de ingressos	001	2757-X	22.38 2-4
8784	FUNRESPOL-Bloco Carnavalesco , Escola de Samba com cobrança de ingressos	001	2757-X	22.38 2-4
8795	FUNRESPOL-Shows sem dança-ópera, Teatro, Musicais, Mágicos, Ilusionistas, por show sem cobrança de ingressos	001	2757-X	22.38 2-4
8796	FUNRESPOL - Bens Valores Monetários Oriundo de Apreensão Judicial Por Crimes de Lavagem de Dinheiro e Organizações Criminosas.	001	2757-X	22.38 2-4
8797	FUNRESPOL – Código reserva	001	2757-X	22.38 2-4
8798	FUNRESPOL – Código reserva	001	2757-X	22.38 2-4
8799	FUNRESPOL – Código reserva	001	2757-X	22.38 2-4
8800	FUNRESPOL – Código reserva	001	2757-X	22.38 2-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTÁ
8801	DER - Taxa de requerimento	001	2757-X	2.403-1
8802	DER - Taxa de expediente	001	2757-X	2.403-1
8803	DER - Taxa de mudança de horário	001	2757-X	2.403-1
8804	DER - Taxa de vistoria de veículos	001	2757-X	2.403-1
8805	DER - Taxa de viagem extraordinária e omissão	001	2757-X	2.403-1

8806	DER - Taxa de licença especial com permissão de linha	001	2757-X	2.403-1
8807	DER - Taxa de licença especial sem permissão de linha	001	2757-X	2.403-1
8808	DER - Taxa de fretamento eventual	001	2757-X	2.403-1
8809	DER - Taxa de fretamento contínuo	001	2757-X	2.403-1
8810	DER - Taxa de registro de empresa e renovação até 10 veículos	001	2757-X	2.403-1
8811	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 11 a 30 veículos	001	2757-X	2.403-1
8812	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 31 a 50 veículos	001	2757-X	2.403-1
8813	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 51 a 100 veículos	001	2757-X	2.403-1
8814	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 101 a 200 veículos	001	2757-X	2.403-1
8815	DER - Taxa de registro de empresa e renovação acima de 200 veículos	001	2757-X	2.403-1
8816	DER - Obras Rod- Taxa de emissão de certidões diversas	001	2757-X	2.403-1
8817	DER - Obras Rod- Taxa de atestado de execução de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas	001	2757-X	2.403-1

8818	DER - Obras Rod- Taxa de atestado de regularidade de obras/ serviços	001	2757-X	2.403-1
8819	DER - Obras Rod- Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros	001	2757-X	2.403-1
8820	DER - Obras Rod- Taxa de mapa rodoviário a cores	001	2757-X	2.403-1
8821	DER - Obras Rod- Taxa de termo de recebimento definitivo de obras	001	2757-X	2.403-1
8822	DER - Obras Rod- Taxa de expediente	001	2757-X	2.403-1
8823	DER - Multa Aplicada em contrato de empreitada	001	2757-X	2.403-1
8824	DER – Dívida apurada em processo de tomada de contas especial	001	2757-X	2.403-1
8868	DER – Receita DE Restituição	001	2757-X	9.934-1
8869	DER – Código Reserva	001	2757-X	9.934-1
8870	DER – Código Reserva	001	2757-X	9.934-1
5507	DER -Dívida Ativa não tributária – Auto de Infração	001	2757-X	2.403-1
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8851	DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidões diversas	001	2757-X	8.169-8
8852	DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de execução de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas	001	2757-X	8.169-8
8853	DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de visitas/ certificado de regularidade de obras	001	2757-X	8.169-8
8854	DEOSP - Const. Civil - Taxa de inscrição ou atualização de cadastro de fornecedores de bens ou serviços	001	2757-X	8.169-8
8855	DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros	001	2757-X	8.169-8
8856	DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de desenho (projeto) ou cópia heliográfica por m2	001	2757-X	8.169-8
8857	DEOSP - Const. Civil - Taxa de mapa rodovia rio a cores	001	2757-X	8.169-8
8858	DEOSP - Const. Civil - Taxa de termo de recebimento definitivo de obras	001	2757-X	8.169-8
8859	DEOSP - Const. Civil - Multa Contratual	001	2757-X	8.169-8
8860	DEOSP - Const. Civil - Taxa de impetração de recursos diversos	001	2757-X	8.169-8
8861	DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidão de aprovação de localidade de postos de derivados de petróleo	001	2757-X	8.169-8
8862	DEOSP - Const. Civil - Taxa de expediente	001	2757-X	8.169-8
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8871	AGERO - Taxa de requerimento	001	2757-X	10.234-2
8872	AGERO - Taxa de expediente	001	2757-X	10.234-2
8873	AGERO - Taxa de mudança de horário	001	2757-X	10.234-2
8874	AGERO - Taxa de vistoria de veículos	001	2757-X	10.234-2
8875	AGERO - Taxa de viagem extraordinária e omissão	001	2757-X	10.234-2
8876	AGERO - Taxa de licença especial com permissão de linha	001	2757-X	10.234-2
8877	AGERO - Taxa de licença especial sem permissão de linha	001	2757-X	10.234-2
8878	AGERO - Taxa de fretamento eventual	001	2757-X	10.234-2
8879	AGERO - Taxa de fretamento contínuo	001	2757-X	10.234-2
8880	AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação até 10 veículos	001	2757-X	10.234-2
8881	AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 11 a 30 veículos	001	2757-X	10.234-2
8882	AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 31 a 50 veículos	001	2757-X	10.234-2
8883	AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 51 a 100 veículos	001	2757-X	10.234-2
8884	AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 101 a 200 veículos	001	2757-X	10.234-2
8885	AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação acima de 200 veículos	001	2757-X	10.234-2
8886	AGERO – Multa aplicada em contratos	001	2757-X	10.234-2
8887	AGERO - Dívida Ativa não tributária – Auto de Infração	001	2757-X	10.234-2
8888	AGERO – Taxa de Registro de Veículo	001	2757-X	10.234-2
8889	AGERO – Taxa de Baixa de Veículo	001	2757-X	10.234-2
8890	AGERO – Taxa de Fretamento Turístico	001	2757-X	10.234-2
8891	AGERO – Taxa de Translado ao Aeroportos	001	2757-X	10.234-2
8892	AGERO – Taxa de Modificação de Serviços	001	2757-X	10.234-2
8893	AGERO – Homologação de Registro de Ponta de Parada	001	2757-X	10.234-2
8894	AGERO – Renovação de Registro de Ponto de Parada	001	2757-X	10.234-2
8895	AGERO – Taxa de Autorização Precária	001	2757-X	10.234-2
8896	AGERO – Taxa de Prorrogação de Termos de Autorização	001	2757-X	10.234-2

8897	AGERO – Taxa de Regularização dos Serviços de Terminais Rodoviários (TTR)	001	2757-X	10.234-2
8898	AGERO – Taxa de Supressão de Horários	001	2757-X	10.234-2
8899	AGERO – Taxa de Omissão de Viagem	001	2757-X	10.234-2
8900	AGERO - RESERVA	001	2757-X	10.234-2
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8901	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2	001	2757-X	8.209-0
8902	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 101 à 500m2	001	2757-X	8.209-0
8903	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 501 à 1000m2	001	2757-X	8.209-0
8904	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 1001 à 2000m2	001	2757-X	8.209-0
8905	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 2001 à 3000m2	001	2757-X	8.209-0
8906	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 3001 à 5000m2	001	2757-X	8.209-0
8907	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- até 100m2	001	2757-X	8.209-0
8908	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 101 a 500m2	001	2757-X	8.209-0
8909	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 501 a 1000m2	001	2757-X	8.209-0
8910	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 1001 a 2000m2	001	2757-X	8.209-0
8911	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 2001 a 3000m2	001	2757-X	8.209-0
8912	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 3001 a 5000m2	001	2757-X	8.209-0
8913	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- acima de 5000m2	001	2757-X	8.209-0
8914	AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária	001	2757-X	8.209-0
8915	AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária subsequente	001	2757-X	8.209-0
8916	AGEVISA – Certificados não especificados	001	2757-X	8.209-0
8917	AGEVISA – 2º via do documento	001	2757-X	8.209-0
8918	AGEVISA Anuência em documentos	001	2757-X	8.209-0
8919	AGEVISA – Qualquer alteração de empresa	001	2757-X	8.209-0
8920	AGEVISA - Certidão Negativa	001	2757-X	8.209-0
8921	AGEVISA – Cancelamento do alvará de saúde	001	2757-X	8.209-0
8922	AGEVISA - Suspensão de atividade de empresa	001	2757-X	8.209-0
8923	AGEVISA – Multa de Auto de Infração	001	2757-X	8.209-0
8924	AGEVISA – Certificado de baixa/ Alteração de responsabilidade técnica	001	2757-X	8.209-0
8925	AGEVISA – Certidão de Regularidade	001	2757-X	8.209-0
8926	AGEVISA - Requerimento em geral	001	2757-X	8.209-0
8927	AGEVISA – Pedido de Inspeção no município sede	001	2757-X	8.209-0
8928	AGEVISA – Pedido de Inspeção fora do município sede	001	2757-X	8.209-0
8929	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos até 100 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0
8930	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 101 à 300 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0
8931	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 301 à 500 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0
8932	AGEVISA Laudo técnico para inutilização de produtos de 501 à 1000 kg ou litros.	001	2757-X	8.209-0
8933	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos acima de 1000 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
9001	SEDAM - Taxa de Licença Prévia – TLP	001	2757-X	2.415-5
9002	SEDAM - Taxa de Licença de Instalação – TLI	001	2757-X	2.415-5
9003	SEDAM - Taxa de Licença de Operação – TLO	001	2757-X	2.415-5
9004	SEDAM - Taxa de Licença Ambiental Única – TLAU	001	2757-X	2.415-5
9005	SEDAM – Taxa de Autorização Ambiental – TAA	001	2757-X	2.415-5
9006	SEDAM – Taxa de Renovação de Licença Ambiental – TRLA	001	2757-X	2.415-5
9007	SEDAM – Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental – TRLA	001	2757-X	2.415-5
9008	SEDAM – Taxa de Certidão Ambiental – TCA	001	2757-X	2.415-5
9009	SEDAM – Taxa de Averbação – TA	001	2757-X	2.415-5

9010	SEDAM – Taxa de Análise de Estudo de Impacto Ambiental e Respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/ RIMA	001	2757-X	2.415-5
9011	SEDAM – Taxa de Serviços Florestais – TSF	001	2757-X	2.415-5
9012	SEDAM – Taxa de Serviços Ambientais Diversos – TSAD	001	2757-X	2.415-5
9013	SEDAM – Multa por Infração à Legislação Ambiental	001	2757-X	2.415-5
9014	SEDAM – Multas e Taxas Emitidas pelos Conveniados da SEDAM	001	2757-X	2.415-5
9015	SEDAM – Parcelamento de Multas	001	2757-X	2.415-5
9016	SEDAM – Dívida Ativa – Crédito não Tributário – Multa Ambiental	001	2757-X	2.415-5
9017	SEDAM – Outras Certidões	001	2757-X	2.415-5
9018	SEDAM – Licença prévia/ Hídricos - LPH	001	2757-X	9.951-1
9019	SEDAM – Licença de Instalação Hídricos - LIH	001	2757-X	9.951-1
9020	SEDAM – Licença de Operação de Hídricos - LOH	001	2757-X	9.951-1
9021	SEDAM – Taxa de Tamponamento de Poço	001	2757-X	9.951-1
9022	SEDAM - Taxas de Serviços Realizados pelo Labo. de Análise Ambientais - LAA	001	2757-X	9.951-1
9023	SEDAM – Tamponamento de poço	001	2757-X	9.951-1
9024	SEDAM - Taxas de Dispensa de Outorga - TDO	001	2757-X	9.951-1

9025	SEDAM - Taxas de Relatório de Monitoramento de licenciamento Ambiental	001	2757-X	9.951-1
9026	SEDAM -Dispensa de Outorga/ usos Insignificantes	001	2757-X	9.951-1
9027	SEDAM – Relatório de monitoramento de Recursos Hídricos	001	2757-X	9.951-1
9028	SEDAM - Multas – Recursos Hídricos/ Barragens	001	2757-X	9.951-1
9029	SEDAM – Serviços Administrativos de Recursos Hídricos	001	2757-X	9.951-1
9030	SEDAM – Relatório de Monitoramento Florestal	001	2757-X	2.415-5
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
9100	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio	001	2757-X	7.038-6
9101	BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio	001	2757-X	7.602-3
9102	BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodoviário e urbanos	001	2757-X	7.602-3
9103	BOMBEIROS - Programa de Prestação Voluntária de Serviço Administrativo	001	2757-X	8.287-2
9104	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis comerc. e ou serv. de qualquer natureza	001	2757-X	7.038-6
9105	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis industrial de qualquer natureza	001	2757-X	7.038-6
9106	BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa jurídica	001	2757-X	7.038-6
9107	BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa física	001	2757-X	7.038-6
9108	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. até 205 m2	001	2757-X	7.038-6
9109	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 205,01 até 500 m2	001	2757-X	7.038-6
9110	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 500,01 até 1000 m2	001	2757-X	7.038-6
9111	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 1000,01 até 2000 m2	001	2757-X	7.038-6
9112	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 2000,01 até 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9113	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9114	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. até 205 m2	001	2757-X	7.038-6
9115	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 205,01 até 500 m2	001	2757-X	7.038-6
9116	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 500,01 até 1000 m2	001	2757-X	7.038-6
9117	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 100,01 até 2000 m2	001	2757-X	7.038-6
9118	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 2000,01 até 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9119	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9120	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial até 205 m2	001	2757-X	7.038-6
9121	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 205,01 até 500 m2	001	2757-X	7.038-6
9122	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 500,01 até 1000 m2	001	2757-X	7.038-6
9123	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 100,01 até 2000 m2	001	2757-X	7.038-6
9124	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 2000,01 até 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9125	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial acima de 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9126	BOMBEIROS - taxa de perícia de incêndio hora trabalhada	001	2757-X	7.038-6
9127	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A"	001	2757-X	7.038-6
9128	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "B"	001	2757-X	7.038-6
9129	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "C"	001	2757-X	7.038-6
9130	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A"	001	2757-X	7.038-6
9131	BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "B"	001	2757-X	7.038-6
9132	BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "C"	001	2757-X	7.038-6
9133	BOMBEIROS - tx serv.especiais Art 12 desta lei	001	2757-X	7.038-6
9134	BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/ . Lei	001	2757-X	7.038-6
9135	BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/ . Lei	001	2757-X	7.038-6

9136	BOMBEIROS - taxa de vistorias	001	2757-X	7.038-6
9137	BOMBEIROS - taxa de testes	001	2757-X	7.038-6
9138	BOMBEIROS - tx de anal.de proj.de inst de gás canal.em ed.	001	2757-X	7.038-6
9139	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Fundamental	001	2757-X	7.038-6
9140	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Méd.	001	2757-X	7.038-6
9141	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Super	001	2757-X	7.038-6
9142	BOMBEIROS - tx utiliz espaços e equi desporto	001	2757-X	7.038-6
9143	BOMBEIROS - tx hospedagem em estab. do CBMRO	001	2757-X	7.038-6
9144	BOMBEIROS - tx utiliz imóvel do CBMRO	001	2757-X	7.038-6
9145	BOMBEIROS - tx reanalise de proj seg. contra incêndio	001	2757-X	7.038-6
9146	BOMBEIROS - tx recarimbam. proj. sef. c/ incêndio	001	2757-X	7.038-6
9147	BOMBEIROS - tx outros serviços não previstos	001	2757-X	7.038-6
9171	FUPEN – Pagamento de Reeducando Conveniado	001	2757-X	12.090-1
9172	FUPEN – Pagamento de Restituição de Tornozeleira	001	2757-X	12.090-1
9173	FUPEN - Pagamento decorrente de Penas alternativas	001	2757-X	12.090-1
9174	FUPEN – Cógigo Reserva	001	2757-X	12.090-1
9175	FUPEN – Cógigo Reserva	001	2757-X	12.090-1
9176	FUPEN – Cógigo Reserva	001	2757-X	12.090-1
9177	FUPEN – Cógigo Reserva	001	2757-X	12.090-1
9178	FUPEN – Cógigo Reserva	001	2757-X	12.090-1
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
9201	IPERON – FPF – Ativo Civil	001	2757-X	8.531-6
9202	IPERON – FPF – Inativo Civil	001	2757-X	8.531-6
9203	IPERON – FPF – Pensionista Civil	001	2757-X	8.531-6
9204	IPERON – FPF – Ativo Militar	001	2757-X	8.531-6
9205	IPERON – FPF – Inativo Militar	001	2757-X	8.531-6
9206	IPERON – FPF – Pensionista Militar	001	2757-X	8.531-6
9207	IPERON – FPF – Ativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9208	IPERON – FPF – Inativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9209	IPERON – FPF – Pensionista Civil (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9210	IPERON – FPF – Ativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9211	IPERON – FPF – Inativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9212	IPERON – FPF – Pensionista Militar (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9213	IPERON – FPF – Licenciado sem remuneração	001	2757-X	8.531-6
9214	IPERON – FPF – Ativo Civil Cedido	001	2757-X	8.531-6
9215	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil	001	2757-X	8.532-4
9216	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil	001	2757-X	8.532-4
9217	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil	001	2757-X	8.532-4
9218	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar	001	2757-X	8.532-4
9219	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar	001	2757-X	8.532-4
9220	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar	001	2757-X	8.532-4
9221	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9222	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9223	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9224	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9225	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9226	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9227	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Executivo	001	2757-X	8.532-4
9228	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Legislativo	001	2757-X	8.532-4
9229	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Judiciário	001	2757-X	8.532-4
9230	IPERON – FPF – Cobert. Defice – TCE	001	2757-X	8.532-4
9231	IPERON – FPF – Cobert. Defice – MPE	001	2757-X	8.532-4
9232	IPERON – FPF – Cobert. Defice – PM/ BM	001	2757-X	8.532-4
9233	IPERON – FPF – Devolução de Pensão do BM	001	2757-X	8.532-4
9234	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido	001	2757-X	8.532-4
9235	IPERON – FPF – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração	001	2757-X	8.532-4
9236	IPERON- SUPEL- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9237	IPERON- SUPEL- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9238	IPERON- SUPEL- Outros	001	2757-X	8.527-8

9239	IPERON- SUPEL- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9240	IPERON- SUPEL- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9241	IPERON- SUPEL- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9242	IPERON- SUPEL- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9243	IPERON- CGAG- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9244	IPERON- CGAG- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9245	IPERON- CGAG- Outros	001	2757-X	8.527-8
9246	IPERON- CGAG- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9247	IPERON- CGAG- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9248	IPERON- CGAG- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9249	IPERON- CGAG- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9250	IPERON – FPC – Ativo Civil	001	2757-X	8.939-7
9251	IPERON – FPC – Inativo Civil	001	2757-X	8.939-7
9252	IPERON – FPC – Pensionista Civil	001	2757-X	8.939-7
9253	IPERON – FPC – Ativo Militar	001	2757-X	8.939-7
9254	IPERON – FPC – Inativo Militar	001	2757-X	8.939-7
9255	IPERON – FPC – Pensionista Militar	001	2757-X	8.939-7
9256	IPERON – FPC – Ativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9257	IPERON – FPC – Inativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9258	IPERON – FPC – Pensionista Civil (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9259	IPERON – FPC – Ativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9260	IPERON – FPC – Inativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9261	IPERON – FPC – Pensionista Militar (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9262	IPERON – FPC – Licenciado sem remuneração	001	2757-X	8.939-7
9263	IPERON – FPC – Ativo Civil Cedido	001	2757-X	8.939-7
9264	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil	001	2757-X	8.940-0
9265	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil	001	2757-X	8.940-0
9266	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil	001	2757-X	8.940-0
9267	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar	001	2757-X	8.940-0
9268	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar	001	2757-X	8.940-0
9269	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar	001	2757-X	8.531-6
9270	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9271	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9272	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9273	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9274	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9275	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9276	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Executivo	001	2757-X	8.940-0
9277	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Legislativo	001	2757-X	8.940-0
9278	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Judiciário	001	2757-X	8.940-0
9279	IPERON – FPC – Cobert. Defice – TCE	001	2757-X	8.940-0
9280	IPERON – FPC – Cobert. Defice – MPE	001	2757-X	8.940-0
9281	IPERON – FPC – Cobert. Defice – PM/ BM	001	2757-X	8.940-0
9282	IPERON – FPC – Devolução de Pensão do BM	001	2757-X	8.940-0
9283	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido	001	2757-X	8.940-0
9284	IPERON – FPC – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração	001	2757-X	8.940-0
9285	IPERON- SESDEC- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9286	IPERON- SESDEC- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9287	IPERON- SESDEC- Outros	001	2757-X	8.527-8
9288	IPERON- SESDEC- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9289	IPERON- SESDEC- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9290	IPERON- SESDEC- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9291	IPERON- SESDEC- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9292	IPERON- DETRAN- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9293	IPERON- DETRAN- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9294	IPERON- DETRAN- Outros	001	2757-X	8.527-8
9295	IPERON- DETRAN- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9296	IPERON- DETRAN- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9297	IPERON- DETRAN- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9298	IPERON- DETRAN- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9299	IPERON- SEDUC- Servidor	001	2757-X	8.531-6

9300	IPERON- SEDUC- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9301	IPERON- SEDUC- Outros	001	2757-X	8.527-8
9302	IPERON- SEDUC- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9303	IPERON- SEDUC- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9304	IPERON- SEDUC- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9305	IPERON- SEDUC- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9306	IPERON- SESAU- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9307	IPERON- SESAU- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9308	IPERON- SESAU- Outros	001	2757-X	8.527-8
9309	IPERON- SESAU- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9310	IPERON- SESAU- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9311	IPERON- SESAU- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9312	IPERON- SESAU- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9313	IPERON- CETAS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9314	IPERON- CETAS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9315	IPERON- CETAS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9316	IPERON- CETAS- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9317	IPERON- CETAS- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9318	IPERON- CETAS- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9319	IPERON- CETAS- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9320	IPERON- FHEMERON- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9321	IPERON- FHEMERON- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9322	IPERON- FHEMERON- Outros	001	2757-X	8.527-8
9323	IPERON- FHEMERON- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9324	IPERON- FHEMERON- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9325	IPERON- FHEMERON- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9326	IPERON- FHEMERON- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9327	IPERON- AGEVISA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9328	IPERON- AGEVISA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9329	IPERON- AGEVISA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9330	IPERON- AGEVISA- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9331	IPERON- AGEVISA- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9332	IPERON- AGEVISA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9333	IPERON- AGEVISA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9334	IPERON- SEDAM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9335	IPERON- SEDAM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9336	IPERON- SEDAM- Outros	001	2757-X	8.527-8
9337	IPERON- SEDAM- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9338	IPERON- SEDAM- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9339	IPERON- SEDAM- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9340	IPERON- SEDAM- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9341	IPERON- SEAPES- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9342	IPERON- SEAPES- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9343	IPERON- SEAPES- Outros	001	2757-X	8.527-8
9344	IPERON- SEAPES- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9345	IPERON- SEAPES- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9346	IPERON- SEAPES- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9347	IPERON- SEAPES- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9348	IPERON- IPEM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9349	IPERON- IPEM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9350	IPERON- IPEM- Outros	001	2757-X	8.527-8
9351	IPERON- IPEM- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9352	IPERON- IPEM- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9353	IPERON- IPEM- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9354	IPERON- IPEM- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9355	IPERON- JUCER- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9356	IPERON- JUCER- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9357	IPERON- JUCER- Outros	001	2757-X	8.527-8
9358	IPERON- JUCER- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6

9359	IPERON- JUCER- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9360	IPERON- JUCER- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9361	IPERON- JUCER- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9362	IPERON- IDARON- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9363	IPERON- IDARON- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9364	IPERON- IDARON- Outros	001	2757-X	8.527-8
9365	IPERON- IDARON- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9366	IPERON- IDARON- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9367	IPERON- IDARON- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9368	IPERON- IDARON- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9369	IPERON- SECEL- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9370	IPERON- SECEL- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9371	IPERON- SECEL- Outros	001	2757-X	8.527-8
9372	IPERON- SECEL- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9373	IPERON- SECEL- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9374	IPERON- SECEL- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9375	IPERON- SECEL- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9376	IPERON- SEAPEN- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9377	IPERON- SEAPEN- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9378	IPERON- SEAPEN- Outros	001	2757-X	8.527-8
9379	IPERON- SEAPEN- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9380	IPERON- SEAPEN- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9381	IPERON- SEAPEN- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9382	IPERON- SEAPEN- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9383	IPERON- SEAD- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9384	IPERON- SEAD- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9385	IPERON- SEAD- Outros	001	2757-X	8.527-8
9386	IPERON- SEAD- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9387	IPERON- SEAD- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9388	IPERON- SEAD- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9389	IPERON- SEAD- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9390	IPERON- IPERON- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9391	IPERON- IPERON- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9392	IPERON- IPERON- Outros	001	2757-X	8.527-8
9393	IPERON- IPERON- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9394	IPERON- IPERON- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9395	IPERON- IPERON- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9396	IPERON- IPERON- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9397	IPERON- MP- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9398	IPERON- MP- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9399	IPERON- MP- Outros	001	2757-X	8.527-8
9400	IPERON- MP- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9401	IPERON- MP- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9402	IPERON- MP- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9403	IPERON- MP- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9404	IPERON- DPE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9405	IPERON- DPE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9406	IPERON- DPE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9407	IPERON- DPE- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9408	IPERON- DPE- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9409	IPERON- DPE- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9410	IPERON- DPE- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9411	IPERON- TRE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9412	IPERON- TRE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9413	IPERON- TRE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9414	IPERON- TRE- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9415	IPERON- TRE- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9416	IPERON- TRT- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9417	IPERON- TRT- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9418	IPERON- TRT- Outros	001	2757-X	8.527-8
9419	IPERON- TRT- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9420	IPERON- TRT- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4

9421	IPERON- SENADO FED- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9422	IPERON- SENADO FED- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9423	IPERON- SENADO FED- Outros	001	2757-X	8.527-8
9424	IPERON- SENADO FED- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9425	IPERON- SENADO FED- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9426	IPERON- CAMARA DEP- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9427	IPERON- CAMARA DEP- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9428	IPERON- CAMARA DEP- Outros	001	2757-X	8.527-8
9429	IPERON- CAMARA DEP- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9430	IPERON- CAMARA DEP- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9431	IPERON- CAMARAS MUN- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9432	IPERON- CAMARAS MUN- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9433	IPERON- CAMARAS MUN- Outros	001	2757-X	8.527-8
9434	IPERON- CAMARAS MUN- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9435	IPERON- CAMARAS MUN- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9436	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9437	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9438	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9439	IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9440	IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9441	IPERON- PREF ARIQUEMES- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9442	IPERON- PREF ARIQUEMES- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9443	IPERON- PREF ARIQUEMES- Outros	001	2757-X	8.527-8
9444	IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9445	IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9446	IPERON- PREF CABIXI- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9447	IPERON- PREF CABIXI- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9448	IPERON- PREF CABIXI- Outros	001	2757-X	8.527-8
9449	IPERON- PREF CABIXI- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9450	IPERON- PREF CABIXI- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9451	IPERON- PREF CACOAL- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9452	IPERON- PREF CACOAL- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9453	IPERON- PREF CACOAL- Outros	001	2757-X	8.527-8
9454	IPERON- PREF CACOAL- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9455	IPERON- PREF CACOAL- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9456	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9457	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9458	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9459	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9460	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9461	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9462	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9463	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9464	IPERON- PREF COLORADO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9465	IPERON- PREF COLORADO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9466	IPERON- PREF CORUMBIARA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9467	IPERON- PREF CORUMBIARA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9468	IPERON- PREF CORUMBIARA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9469	IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9470	IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9471	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9472	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9473	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Outros	001	2757-X	8.527-8
9474	IPERON- PREF C MARQUES- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9475	IPERON- PREF C MARQUES- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9476	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9477	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9478	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9479	IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9480	IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9481	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Servidor	001	2757-X	8.531-6

9482	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9483	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Outros	001	2757-X	8.527-8
9484	IPERON- PREF G MIRIM- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9485	IPERON- PREF G MIRIM- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9486	IPERON- PREF JARU- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9487	IPERON- PREF JARU- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9488	IPERON- PREF JARU- Outros	001	2757-X	8.527-8
9489	IPERON- PREF JARU- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9490	IPERON- PREF JARU- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9491	IPERON- PREF JI-PARANA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9492	IPERON- PREF JI-PARANA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9493	IPERON- PREF JI-PARANA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9494	IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9495	IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9496	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9497	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9498	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9499	IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9500	IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9501	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9502	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9503	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9504	IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9505	IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9506	IPERON- PREF OURO PRETO- Servidor	001	2757-X	8.531-6

9507	IPERON- PREF OURO PRETO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9508	IPERON- PREF OURO PRETO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9509	IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9510	IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9511	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9512	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9513	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9514	IPERON- PREF P BUENO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9515	IPERON- PREF P BUENO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9516	IPERON- PREF PORTO VELHO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9517	IPERON- PREF PORTO VELHO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9518	IPERON- PREF PORTO VELHO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9519	IPERON- PREF P VELHO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9520	IPERON- PREF P VELHO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9521	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9522	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9523	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Outros	001	2757-X	8.527-8
9524	IPERON- PREF P MEDICI- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9525	IPERON- PREF P MEDICI- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9526	IPERON- PREF RIO CRESPO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9527	IPERON- PREF RIO CRESPO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9528	IPERON- PREF RIO CRESPO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9529	IPERON- PREF R CRESPO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9530	IPERON- PREF R CRESPO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9531	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9532	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9533	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9534	IPERON- PREF R MOURA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9535	IPERON- PREF R MOURA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9536	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9537	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9538	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9539	IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9540	IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9541	IPERON- PREF VILHENA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9542	IPERON- PREF VILHENA- Patronal	001	2757-X	8.532-4

9543	IPERON- PREF VILHENA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9544	IPERON- PREF VILHENA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9545	IPERON- PREF VILHENA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9546	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9547	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9548	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9549	IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9550	IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9551	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9552	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9553	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9554	IPERON- PREF N MAMORE- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9555	IPERON- PREF N MAMORE- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9556	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9557	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9558	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9559	IPERON- PREF ALVORADA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9560	IPERON- PREF ALVORADA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9561	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9562	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9563	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9564	IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9565	IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9566	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9567	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9568	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9569	IPERON- PREF A PARAISO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9570	IPERON- PREF A PARAISO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9571	IPERON- PREF BURITIS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9572	IPERON- PREF BURITIS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9573	IPERON- PREF BURITIS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9574	IPERON- PREF BURITIS- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9575	IPERON- PREF BURITIS- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9576	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9577	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9578	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9579	IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9580	IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9581	IPERON- PREF CACAULANDIA- Servidor	001	2757-X	8.531-6

9582	IPERON- PREF CACAULANDIA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9583	IPERON- PREF CACAULANDIA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9584	IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9585	IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9586	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9587	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9588	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9589	IPERON- PREF C NOVO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9590	IPERON- PREF C NOVO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9591	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9592	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9593	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Outros	001	2757-X	8.527-8
9594	IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9595	IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9596	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9597	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9598	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9599	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9600	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9601	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9602	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9603	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Outros	001	2757-X	8.527-8

9604	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9605	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9606	IPERON- PREF CUJUBIM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9607	IPERON- PREF CUJUBIM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9608	IPERON- PREF CUJUBIM- Outros	001	2757-X	8.527-8
9609	IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9610	IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9611	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9612	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9613	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9614	IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9615	IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9616	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9617	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9618	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9619	IPERON- PREF ITAPOA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9620	IPERON- PREF ITAPOA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9621	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9622	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9623	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9624	IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9625	IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9626	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9627	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9628	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9629	IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9630	IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9631	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9632	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9633	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9634	IPERON- PREF M NEGRO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9635	IPERON- PREF M NEGRO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9636	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9637	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9638	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9639	IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9640	IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9641	IPERON- PREF PARECIS - Servidor	001	2757-X	8.531-6
9642	IPERON- PREF PARECIS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9643	IPERON- PREF PARECIS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9644	IPERON- PREF PARECIS- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9645	IPERON- PREF PARECIS- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9646	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9647	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9648	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9649	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9650	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9651	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9652	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9653	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9654	IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9655	IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9656	IPERON- PREF SAO FELIPE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9657	IPERON- PREF SAO FELIPE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9658	IPERON- PREF SAO FELIPE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9659	IPERON- PREF S FELIPE- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9660	IPERON- PREF S FELIPE- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9661	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9662	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9663	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9664	IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6

9665	IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9666	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9667	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9668	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9669	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9670	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9671	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9672	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9673	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9674	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9675	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9676	IPERON- PREF THEOBROMA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9677	IPERON- PREF THEOBROMA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9678	IPERON- PREF THEOBROMA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9679	IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9680	IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9681	IPERON- PREF URUPA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9682	IPERON- PREF URUPA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9683	IPERON- PREF URUPA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9684	IPERON- PREF URUPA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9685	IPERON- PREF URUPA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9686	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9687	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9688	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Outros	001	2757-X	8.527-8
9689	IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9690	IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9691	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9692	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9693	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9694	IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9695	IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9696	IPERON-INATIVO TJ- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9697	IPERON- INATIVO T J- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9698	IPERON- INATIVO T J- Outros	001	2757-X	8.527-8
9699	IPERON- INATIVO T J- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9700	IPERON- INATIVO T J- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9701	IPERON- INATIVO TCE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9702	IPERON- INATIVO TCE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9703	IPERON- INATIVO TCE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9704	IPERON- INATIVO TCE- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9705	IPERON- INATIVO TCE- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9706	IPERON- INATIVO MP- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9707	IPERON- INATIVO MP- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9708	IPERON- INATIVO MP- Outros	001	2757-X	8.527-8
9709	IPERON- INATIVO MP- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9710	IPERON- INATIVO MP- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9711	IPERON- INATIVO IPERON- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9712	IPERON- INATIVO IPERON- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9713	IPERON- INATIVO IPERON- Outros	001	2757-X	8.527-8
9714	IPERON- INATIVO IPERON- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9715	IPERON- INATIVO IPERON- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9716	IPERON- PENSIONISTA T J- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9717	IPERON- PENSIONISTA TJ- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9718	IPERON- PENSIONISTA TJ- Outros	001	2757-X	8.527-8
9719	IPERON- PENS TJ- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9720	IPERON- PENS TJ- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9721	IPERON- PENSIONISTA MP- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9722	IPERON- PENSIONISTA MP- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9723	IPERON- PENSIONISTA MP- Outros	001	2757-X	8.527-8
9724	IPERON- PENS MP- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9725	IPERON- PENS MP- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9726	IPERON- PENSIONISTA TC- Servidor	001	2757-X	8.531-6

9727	IPERON- PENSIONISTA TC- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9728	IPERON- PENSIONISTA TC- Outros	001	2757-X	8.527-8
9729	IPERON- PENS TC- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9730	IPERON- PENS TC- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9731	IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Servidor	001	2757-X	8.531-6

9732	IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9733	IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Outros	001	2757-X	8.527-8
9734	IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9735	IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9736	IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9737	IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9738	IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Outros	001	2757-X	8.527-8
9739	IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9740	IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9741	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9742	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9743	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Outros	001	2757-X	8.527-8
9744	IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9745	IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9746	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9747	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9748	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Outros	001	2757-X	8.527-8
9749	IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9750	IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9751	IPERON- SESDEC MILITAR- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9752	IPERON- SESDEC MILITAR- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9753	IPERON- SESDEC MILITAR- Outros	001	2757-X	8.527-8
9754	IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9755	IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9756	IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9757	IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
9800	FHEMERON- Concentrado de Hemácias	001	2757-X	9.614-8
9801	FHEMERON- Concentrado de Plaquetas para Aféreses.	001	2757-X	9.614-8
9802	FHEMERON- Concentrado de Hemácias Lavadas.	001	2757-X	9.614-8
9803	FHEMERON-Crioprecipitado	001	2757-X	9.614-8
9804	FHEMERON-Plasma Fresco	001	2757-X	9.614-8
9805	FHEMERON- Concentrado de Plaquetas	001	2757-X	9.614-8
9806	FHEMERON- Concentrado de Hemácias Deleucotizadas	001	2757-X	9.614-8
9807	FHEMERON- Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas – Gel Teste	001	2757-X	9.614-8
9808	FHEMERON- Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas - Tubo	001	2757-X	9.614-8
9809	FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Gel Teste	001	2757-X	9.614-8
9810	FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Tubo	001	2757-X	9.614-8

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
9901	FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública interno	001	2757-X	8.464-6
9902	FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública externo	001	2757-X	8.464-6
9903	FUMRESPOM- Serviço vigilância eletrônica	001	2757-X	8.464-6
9904	FUMRESPOM- Permanência veículos automotores em pátio	001	2757-X	8.464-6
9905	FUMRESPOM- Cursos, palestras, estágios ou demonstrações	001	2757-X	8.464-6
9906	FUMRESPOM- Hospedagem em estabelecimentos da PM	001	2757-X	8.464-6
9907	FUMRESPOM- Uso espaço ou equipamento desportivo da PM	001	2757-X	8.464-6
9908	FUMRESPOM- Uso estandes de tiro e bases de selva da PM	001	2757-X	8.464-6

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
9800	FHEMERON- Concentrado de Hemácias	001	2757-X	9.614-8
9801	FHEMERON- Concentrado de Plaquetas para Aféreses.	001	2757-X	9.614-8

9802	FHEMERON- Concentrado de Hemácias Lavadas.	001	2757-X	9.614-8
9803	FHEMERON-Crioprecipitado	001	2757-X	9.614-8
9804	FHEMERON-Plasma Fresco	001	2757-X	9.614-8
9805	FHEMERON- Concentrado de Plaquetas	001	2757-X	9.614-8
9806	FHEMERON- Concentrado de Hemácias Deleucotizadas	001	2757-X	9.614-8
9807	FHEMERON- Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas – Gel Teste	001	2757-X	9.614-8
9808	FHEMERON- Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas - Tubo	001	2757-X	9.614-8
9809	FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Gel Teste	001	2757-X	9.614-8
9810	FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Tubo	001	2757-X	9.614-8
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
9901	FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública interno	001	2757-X	8.464-6
9902	FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública externo	001	2757-X	8.464-6
9903	FUMRESPOM- Serviço vigilância eletrônica	001	2757-X	8.464-6
9904	FUMRESPOM- Permanência veículos automotores em pátio	001	2757-X	8.464-6
9905	FUMRESPOM- Cursos, palestras, estágios ou demonstrações	001	2757-X	8.464-6
9906	FUMRESPOM- Hospedagem em estabelecimentos da PM	001	2757-X	8.464-6
9907	FUMRESPOM- Uso espaço ou equipamento desportivo da PM	001	2757-X	8.464-6
9908	FUMRESPOM- Uso estandes de tiro e bases de selva da PM	001	2757-X	8.464-6
9909	FUMRESPOM- Uso de imóveis da PM	001	2757-X	8.464-6
9910	FUMRESPOM- Guincho - remoção de veículos	001	2757-X	8.464-6
9911	FUMRESPOM- Certidão, atestado, cópia de boletim	001	2757-X	8.464-6
9912	FUMRESPOM- Apresentação banda de música	001	2757-X	8.464-6
9913	FUMRESPOM- Adestramento de animais	001	2757-X	8.464-6
9914	FUMRESPOM- Atendimento veterinário	001	2757-X	8.464-6
9915	FUMRESPOM- Segunda via cédula identidade militar	001	2757-X	8.464-6
9916	FUMRESPOM- Parecer técnico	001	2757-X	8.464-6
9917	FUMRESPOM- Inscrição em concurso público PM	001	2757-X	8.464-6
9918	FUMRESPOM- Segurança em reintegração, emissão e manutenção judicial de posse	001	2757-X	8.464-6
9919	FUMRESPOM- Convênios, acordos ou contratos	001	2757-X	8.464-6
9920	FUMRESPOM- Indenização danos patrimoniais	001	2757-X	8.464-6
9921	FUMRESPOM- Multa judicial destinada à PM	001	2757-X	8.464-6
9922	FUMRESPOM- Alienação bens próprios	001	2757-X	8.464-6
9923	FUMRESPOM- Alienação bens apreendidos ou doados	001	2757-X	8.464-6
9931	FRFUR - Requerimento inicial para abertura de processo adm. de alienação onerosa	001	2757-X	10.560-0
9932	FRFUR - Requerimento inicial para abertura de processo adm. de alienação não onerosa	001	2757-X	10.560-0
9933	FRFUR - Transformação de processo de alienação não onerosa em onerosa	001	2757-X	10.560-0
9934	FRFUR - Desarquivamento de processo	001	2757-X	10.560-0
9935	FRFUR - Digitalização de processo (cópia em mídia digital)	001	2757-X	10.560-0
9936	FRFUR - Expedição de certidões (informativa, narrativa, anuência,inteiro teor)	001	2757-X	10.560-0
9937	FRFUR - Emissão de título definitivo	001	2757-X	10.560-0
9938	FRFUR - 2º via de título definitivo	001	2757-X	10.560-0
9939	FRFUR - Legitimação de posse	001	2757-X	10.560-0
9940	FRFUR - Registro de averbação	001	2757-X	10.560-0
9941	FRFUR - Parecer técnico ou jurídico	001	2757-X	10.560-0
9942	FRFUR - Levantamento sócio econômico	001	2757-X	10.560-0
9943	FRFUR - Vistoria “in loco”	001	2757-X	10.560-0
9944	FRFUR - Análise de peças técnicas topográficas georreferenciadas	001	2757-X	10.560-0
9945	FRFUR - Medição/ demarcação	001	2757-X	10.560-0
9946	FRFUR - Georreferenciamento	001	2757-X	10.560-0
9947	FRFUR - Fiscalização de demarcação/ georreferenciamento	001	2757-X	10.560-0
9948	FRFUR - Remembramento/ desmembramento	001	2757-X	10.560-0

9949	FRFUR - Confeção de croquis, plantas e memorial descritivo	001	2757-X	10.560-0
9950	FRFUR - Reprodução de mapas e desenhos	001	2757-X	10.560-0
9951	FRFUR - Avaliação de valor comercial de imóvel urbano	001	2757-X	10.560-0
9952	FRFUR - Avaliação de valor comercial de imóvel rural	001	2757-X	10.560-0
9953	FRFUR - Avaliação de estrutura de imóvel	001	2757-X	10.560-0
9954	FRFUR - Avaliação de bens fungíveis de imóvel rural	001	2757-X	10.560-0
9955	FRFUR - Demarcatória	001	2757-X	10.560-0
9956	FRFUR - Perícia de insalubridade e/ ou segurança do trabalho	001	2757-X	10.560-0
9957	FRFUR - Serviço de georreferenciamento com drone ou vant	001	2757-X	10.560-0
9958	FRFUR - Serviço de drone	001	2757-X	10.560-0
9959	FRFUR - Código reserva	001	2757-X	10.560-0
9960	FRFUR - Código reserva	001	2757-X	10.560-0
9961	FRFUR - Código reserva	001	2757-X	10.560-0
9962	FRFUR - Código reserva	001	2757-X	10.560-0
9963	FRFUR - Código reserva	001	2757-X	10.560-0
9964	FRFUR - Código reserva	001	2757-X	10.560-0
9965	FRFUR - Código reserva	001	2757-X	10.560-0

ANEXO 5 – TABELA DE REPASSES PARA O BANCO CENTRALIZADOR

Tabela utilizada pelo banco centralizador, para repasse e repartição das receitas.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECAÇÃO	CONTA ÚNICA	REPASSES					
				MUNICÍPIOS		FUNDEB		COTA EDUCAÇÃO	
				%	C/ C	%	C/ C	%	C/ C
	ICMS INDÚSTRIA	100%	100%	%	C/ C	NOTA: Estes percentuais incidem sobre a parte do Estado (75%)			
1112	ICMS Indústria Normal	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
1118	ICMS Indústria Importação	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
1125	ICMS Indústria Exportação	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
1131	ICMS Indústria Substituição tributária entrada	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
1145	ICMS Indústria Substituição tributária - saída	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
1154	ICMS Água Mineral Adicionada de Sais	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
1156	ICMS Indústria – Incentivo Tributário – Lei 1558/2005	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
1158	ICMS Indústria Rondônia Simples EPP Faixa 2	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
	ICMS COMERCIO								
1212	ICMS Comércio Normal	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
1218	ICMS Comércio Importação	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
1225	ICMS Comércio Exportação	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
1231	ICMS Comércio Substituição tributária - entrada	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
1245	ICMS Comércio Substituição tributária - saída	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
1254	ICMS Comércio Rondônia Simples MEE Faixa 1	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
1256	ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 1	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
1258	ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 2	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
	ICMS PRODUTOS PRIMÁRIOS AGRICULTURA								
1311	ICMS Produto Primário Arroz	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
1312	ICMS Produto Primário Cacau	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
1313	ICMS Produto Primário Café	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
1314	ICMS Produto Primário Castanha	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
1315	ICMS Produto Primário Banana	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
1316	ICMS Produto Primário Feijão	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
1317	ICMS Produto Primário Milho	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
1318	ICMS Produto Primário Soja	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
1319	ICMS Produto Primário Outros	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
	ICMS PRODUTOS PRIMÁRIOS PECUÁRIA								
1321	ICMS Produto Primário Pecuária Bovino Vivo	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	
1380	ICMS Produto Primário Pecuária Bovino Abatido	97.830-2	10.000-5	255.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4	

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

1322	ICMS Produto Primário Pecuária Suínos	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1323	ICMS Produto Primário Pecuária Caprinos	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1324	ICMS Produto Primário Pecuária Ovinos	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1325	ICMS Produto Primário Pecuária Outros	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1330	ICMS Produto Primário Piscicultura	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1340	ICMS Produto Primário Avicultura	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
	ICMS PRODUTOS PRIMÁRIOS EXTRATIVISMO MINERAL								
1351	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Cassiterita	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1352	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Ouro	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1353	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Pedras preciosas	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1354	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Outros	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
	ICMS PRODUTOS PRIMÁRIOS EXTRATIVISMO VEGETAL								
1361	ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Borracha	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4

1362	ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Madeira	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1370	ICMS Outros produtos primários	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1390	ICMS Produto Primário Exportação	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
	ICMS SERVIÇOS DE TRANSPORTE								
1414	ICMS Serviço de Transporte Cargas	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1426	ICMS Serviço de Transporte Passageiros	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1433	ICMS Serviço de Transporte Valores	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1448	ICMS Serviço de Transporte Outros	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1451	ICMS Serviço de Transporte Autônomo	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
	ICMS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES								
1512	ICMS Combustível e Lubrificantes Normal	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1531	ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - Entrada	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1545	ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - saída	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
	ICMS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO								
1627	ICMS Serviço de Comunicação	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
	ICMS ENERGIA ELÉTRICA								
1635	ICMS Serviço de Energia elétrica	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
	ICMS SUBST. TRIB. REGIME ESPECIAL								
1648	ICMS Termo de depósito	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA								
1657	ICMS Diferencial de Alíquota Produtor Rural	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1658	ICMS Antecipado	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1659	ICMS Diferencial de Alíquota Simples Nacional	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1660	ICMS Diferencial de Alíquota Uso e Consumo	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1661	ICMS Diferencial de Alíquota Ativo Permanente	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1662	ICMS Denúncia espontânea	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1663	ICMS Diferencial de Alíquota Álcool Protocolo ICMS 17/ 2004.	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1664	ICMS – CÓDIGO DE RESERVA	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1665	ICMS - Inconsistência Arquivo EFD	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1666	ICMS – CÓDIGO DE RESERVA	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1667	ICMS - Cons. final não Contrib. Outra UF - Por Apuração	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4

1668	ICMS - Cons. final não Contrib. Outra UF - Por Operação	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
	PARCELAMENTO DE ICMS								
1712	ICMS Parcelamento de Imposto Declarado	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1736	ICMS Parcelamento de Denúncia Espontânea	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1742	ICMS Parcelamento Substituição Tributária – Entrada	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1745	ICMS Parcelamento de Auto de Infração	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1758	ICMS Parcelamento Antecipado	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1759	ICMS – PARC. CÓD. RESERVA	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1760	ICMS – PARC. CÓD. RESERVA	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1761	ICMS – PARC. CÓD. RESERVA	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1762	ICMS – PARC. CÓD. RESERVA	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
	AUTO DE INFRAÇÃO DE ICMS								
1812	ICMS Auto de Infração Fiscalização em Estabelecimentos	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1819	ICMS Auto de Infração Fiscalização volante	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1823	ICMS Auto de Infração Fiscalização em Posto Fiscal	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
	DÍVIDA ATIVA DE ICMS								
5112	Dívida Ativa ICMS (DECLARADO e LANÇADO)	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5115	Dívida Ativa Auto de Infração de ICMS	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5119	Dívida Ativa ICMS (DECL. E LANÇADO).	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5122	Dívida Ativa de Auto de Infração de ICMS	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5131	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5132	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS Antecipado	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5134	Parcelamento de Dívida Ativa de Auto de Infração ICMS	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5143	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5144	Parcelamento de Dívida Ativa Auto de Infração de ICMS	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5158	Dívida Ativa de ICMS Antecipado	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4

Código	Descrição da Receita	Conta de Arrecadação 100%	Município		Fundeb		Saúde		Tesouro	
			%	CC	%	CC	%	CC	%	CC
5159	Dívida Ativa Crédito Compensado (Lei 3.177/ 2013)	9.687-3	47,39	5.591-3	28,44	8.557-X	17,06	7.540-X	7,11	14.637-4
5160	Parcelamento Dívida Ativa Crédito compensado (Lei 3.177/ 2013)	9.687-3	47,39	5.591-3	28,44	8.557-X	17,06	7.540-X	7,11	14.637-4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECADAÇÃO 100%	CONTA ÚNICA 100%	REPASSE (Anexo 7 – “Notas 1 e 2”)					
				MUNICÍPIO		COTA EDUCAÇÃO 5%. (Observar 20% da parte do Estado para o FUNDEB – Conta corrente nº 8.556-1) (TOTAL 25%)			
						% (2)	COTA EDUCAÇÃO		
2120	IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/ C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4		
2123	Cotas de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/ C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4		
2245	Parcelamento de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/ C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4		
2351	Auto de Infração de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/ C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4		
2463	Parcelamento Multa de Auto de Infração de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/ C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4		

246 4	Parcelamento de Auto de Infração de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/ C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4
257 0	IPVA 1º Emplacamento	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/ C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4
521 8	Dívida Ativa de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/ C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4
522 6	Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/ C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4
524 3	Parcelamento Dívida Ativa de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/ C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4
524 8	Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/ C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECADAÇÃO 50%	CONTA ÚNICA 100% (DA CONTA DE ARRECADAÇÃO)	(FUNDAT) REPASSE DE 50%
1735	Parcelamento Auto de Infração Multa	97.900-7	10.000-5	9.966-X
1740	FECOEP – Parcelamento Multa de Auto de Infração	97.900-7	10.000-5	9.966-X
1835	Multa por descumprimento de obrigação Acessória	97.900-7	10.000-5	9.966-X
2350	Multa Auto de Infração IPVA	97.900-7	10.000-5	9.966-X
1840	Auto de Infração de Multa por descumprimento de Obrigação Acessória	97.900-7	10.000-5	9.966-X
1844	FECOEP – Multa de Auto de Infração	97.900-7	10.000-5	9.966-X
3345	Multa Auto de Infração ITCD	97.900-7	10.000-5	9.966-X
3435	Parcelamento Multa Auto de Infração ITCD	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5135	Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5136	Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5138	FECOEP - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5140	Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5141	Parc. Div At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5145	FECOEP - Parc. Div At. de Multa de Auto de Infração	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5231	Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5254	Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5340	Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5365	Parcelamento Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD	97.900-7	10.000-5	9.966-X

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECADAÇÃO 100%	REPASSE			
			CONTA ÚNICA 100%. (Observar 20% da parte do Estado para o FUNDEB – Conta corrente nº 8.555-3).		COTA EDUCAÇÃO	
					%	C/ C
3112	ITCD	97.800-0	10.000-5		5	14.637-4
3226	Parcelamento ITCD	97.800-0	10.000-5		5	14.637-4
3341	Auto de Infração ITCD	97.800-0	10.000-5		5	14.637-4

3429	Parcelamento Auto de Infração ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
3997	Multa ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
5314	Dívida Ativa de ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
5327	Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
5331	Código de Reserva	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
5339	Código de Reserva	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
5345	Código de Reserva	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
5352	Parcelamento Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
5360	Parcelamento Dívida Ativa ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
5368	Código de Reserva	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECADAÇÃO 100%	CONTA ÚNICA 100%
4112	Contribuição Melhoria	97.980-5	10.000-5
4226	Parcelamento Contribuição de Melhoria	97.980-5	10.000-5

5412	Divida Ativa de Contribuição de Melhoria	97.980-5	10.000-5
5441	Divida Ativa Contribuição de Melhoria	97.980-5	10.000-5
5456	Parcelamento Contribuição Melhoria	97.980-5	10.000-5
5463	Parcelamento Contribuição Melhoria	97.980-5	10.000-5
5502	Dívida Ativa não Tributária	97.980-5	10.000-5
5512	Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR/ RO	97.980-5	10.000-5
5514	Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente	97.980-5	10.000-5
5602	PARC. Dívida Ativa não Tributária	97.980-5	10.000-5
5612	PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR	97.980-5	10.000-5
5613	PARC. Dívida Ativa não Tributária Saúde	97.980-5	10.000-5
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECAÇÃO 100%	CONTA ÚNICA 100%
6120	Taxa de serviço da administração fazendária	9.966-X	9.966-X
6187	Taxas outras taxas	9.966-X	9.966-X
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECAD. 100%	CONTA ÚNICA 100%
6127	Taxa ambiental	97.960-0	10.000-5
6135	Taxa florestal	97.960-0	10.000-5
6146	Taxa de saúde pública	97.960-0	10.000-5
6152	Taxa de segurança pública	97.960-0	10.000-5
6164	Taxa de edição gráfica - imprensa oficial	97.960-0	10.000-5
6169	Taxa para aquisição de edital de licitação	97.960-0	10.000-5
6175	Taxa SETRAPS - bem estar do menor	97.960-0	10.000-5
6183	Taxa da Secretaria de educação e cultura	97.960-0	10.000-5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECAÇÃO 100%	CONTA ÚNICA 100%
6522	OUTROS – CÓDIGO DE RESERVA	97.980-5	10.000-5
7005	OUTROS – CÓDIGO DE RESERVA	97.980-5	10.000-5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECAÇÃO 100%	CONTA ÚNICA 100%
7124	Receita patrimonial	97.980-5	10.000-5
7136	Receita industrial	97.980-5	10.000-5
7149	Receita de transporte rodoviário	97.980-5	10.000-5
7156	Receita de transporte hidroviário	97.980-5	10.000-5
7160	Receita de serviços hospitalares	97.980-5	10.000-5
7163	Receita de serviços de processamento de dados	97.980-5	10.000-5
7169	Multa da secretaria de saúde - SESAUI	97.980-5	10.000-5
7180	Multas diversas	97.980-5	10.000-5
7185	Receitas de indenizações	97.980-5	10.000-5
7187	Receitas de restituição	97.980-5	10.000-5
7192	Alienação de mercadorias apreendidas	97.980-5	10.000-5
7213	Alienação de bens móveis	97.980-5	10.000-5
7225	Alienação de bens imóveis	97.980-5	10.000-5
7239	Outras receitas de capital	97.980-5	10.000-5
7245	Consignações diversas	97.980-5	10.000-5
7258	Ressarcimento - TCE/ RO	97.980-5	10.000-5
7259	Parcelamento de Ressarcimento - TCE/ RO	97.980-5	10.000-5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECAÇÃO 100%	CONTA REPASSE 100%
7256	Cauções contratuais	97.980-5	5.379-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECAÇÃO 100%	CONTA REPASSE 100%
7257	Ressarcimento ao Erário - Decisão Judicial	8.801-3	8.801-3

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECAÇÃO 100%	CONTA ÚNICA 100%
7260	Devolução suprimimento de fundos e diárias	97.980-5	10.000-5
7268	Outras receitas não especificadas	97.980-5	10.000-5
7310	BERON - Banco do Estado de Rondônia S/ A	97.980-5	10.000-5
7320	RONDONPOUP - Rondônia Crédito Imobiliário S/ A	97.980-5	10.000-5
7330	CDHUR - Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia	97.980-5	10.000-5
7340	CEPRORD - Companhia de Processamento de Dados do Estado de RO	97.980-5	10.000-5
7350	CAGERO - Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrep. RO	97.980-5	10.000-5
7360	ENARO - Empresa de Navegação de Rondônia S/ A	97.980-5	10.000-5
7370	LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia	97.980-5	10.000-5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECAÇÃO 100%	REPASSE		
			CONTA ÚNICA 75%	COTA EDUCAÇÃO	
				%	C/ C
8010	IRRF de servidores do Estado	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8011	IRRF de servidores do Ministério Público	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8012	IRRF de servidores da ALE	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8013	IRRF de servidores do T J	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8014	IRRF de servidores do TCE-RO	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8025	IRRF de pessoa Física não servidor	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8036	IRRF de pessoa Jurídica	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANC O	AGÊNCI A	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
5508	Dívida Ativa não Tributária T J/ RO	001	2757-X	8.835-8
5510	Dívida Ativa Tributária Custas Processuais	001	2757-X	8.835-8
5516	Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J/ RO	001	2757-X	8.835-8
5517	T J-RO Dívida Ativa Custas Extra-Judiciais	001	2757-X	8.835-8
5610	PARC. Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais	001	2757-X	8.835-8
5616	PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J / RO	001	2757-X	8.835-8

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
5518	FUPEN - Dívida Ativa Penalidade Pecuniária	001	2757-X	12.090-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
5519	PGE – Levantamento de Depósito Judicial	001	2757-X	10.073-0

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
5520	Dívida Ativa não Tributária Bombeiros	001	2757-X	7.038-6

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
7511	Multa – TCE/ RO	001	2757-X	8.358-5
7611	Parcelamento de Multa – TCE/ RO	001	2757-X	8.358-5
5511	Dívida Ativa não Tributária Multa do Tribunal de Contas	001	2757-X	8.358-5
5611	PARC. Dívida Ativa não Tributária Multa do TCR	001	2757-X	8.358-5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
6300	FIDER - Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	001	2757-X	7.654-6
5521	FIDER - Dívida Ativa Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	001	2757-X	7.654-6
6303	FIDER – Parcelamento Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	001	2757-X	7.654-6

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
6301	FITHA – Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	001	2757-X	7.705-4
5522	FITHA - Dívida Ativa Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	001	2757-X	7.705-4
6304	FITHA – Parcelamento Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	001	2757-X	7.705-4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
6302	FGPPP - Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	001	2757-X	9.319-X
5523	FGPPP - Dívida Ativa Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	001	2757-X	9.319-X
6305	FGPPP – Parcelamento Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	001	2757-X	9.319-X

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
6306	FECOEP – Fundo de Combate à Pobreza – por operação	001	2757-X	9.967-8
6307	FECOEP – Fundo de Combate à Pobreza – por apuração	001	2757-X	9.967-8
6308	FECOEP – Auto de Infração - Principal	001	2757-X	9.967-8
6311	PARCELAMENTO - FECOEP	001	2757-X	9.967-8
6312	FECOEP - Parcelamento Auto de Infração	001	2757-X	9.967-8
5526	FECOEP – Dívida Ativa Fundo de Combate à Pobreza	001	2757-X	9.967-8
5527	FECOEP – Dívida Ativa Auto de Infração	001	2757-X	9.967-8
5530	FECOEP - Parcelamento Dívida Ativa	001	2757-X	9.967-8
5531	FECOEP – Parc. Dívida Ativa Auto de Infração	001	2757-X	9.967-8

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
7401	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7402	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7403	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7404	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7405	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7406	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7407	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7408	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7409	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7410	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7411	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7412	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7413	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7414	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7415	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7416	FUNPAR – Código Reserva	001	2757-X	9.823-X
7417	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO Sala de espetáculo com venda de ingressos ao público, por dia	001	2757-X	10.357-8
7418	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia	001	2757-X	10.357-8
7419	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia	001	2757-X	10.357-8
7420	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	001	2757-X	10.357-8
7421	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ ou exposição de marcas; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	001	2757-X	10.357-8
7422	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO Hall sem exposição de marcas e/ ou venda	001	2757-X	10.357-8
7423	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO Hall com exposição de marcas e/ ou venda	001	2757-X	10.357-8
7424	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia	001	2757-X	10.357-8
7425	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia	001	2757-X	10.357-8
7426	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda de ingressos ao público por dia	001	2757-X	10.357-8
7427	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	001	2757-X	10.357-8

742 8	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	001	275 7-X	10.357-8
742 9	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Hall sem exposição de marcas e/ ou venda	001	275 7-X	10.357-8
743 0	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Hall com exposição de marcas e/ ou venda	001	275 7-X	10.357-8
743 1	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO	001	275 7-X	10.357-8

	CONTÍNUA			
	Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia			
74 32	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 33	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 34	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 35	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 36	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Hall sem exposição de marcas e/ ou venda	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 37	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO ARTÍSTICA Hall com exposição de marcas e/ ou venda	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 38	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Sala de Espetáculo	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 39	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Sala de Espetáculo e halls	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 40	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 41	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 42	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 43	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Hall sem exposição de marcas e/ ou venda	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 44	FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Hall com exposição de marcas e/ ou venda	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 45	FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 46	FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 47	FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 48	FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8

74 49	FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ ou exposição de marcas; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 50	FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO Hall sem exposição de marcas e/ ou venda	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 51	FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO Hall com exposição de marcas e/ ou venda	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 52	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 53	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 54	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 55	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 56	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8

	Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia			
74 57	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Hall sem exposição de marcas e/ ou venda	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 58	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO Hall com exposição de marcas e/ ou venda	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 59	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 60	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 61	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 62	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 63	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 64	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Hall sem exposição de marcas e/ ou venda	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 65	FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Hall com exposição de marcas e/ ou venda	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 66	FUNCER -TEATRO GUAPORÉ - EVENTO FECHADO Sala de Espetáculo	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 67	FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Sala de Espetáculo e halls	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 68	FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8

74	FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO	0	275	10.3
69	Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	7-X	57-8
74	FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas/ ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74	FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Hall sem exposição de marcas e/ ou venda	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74	FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO Hall com exposição de marcas e/ ou venda	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74	FUNCER – Teatro Palácio das Artes – Pauta Mínima	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74	FUNCER –Teatro Guaporé - mínima	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74	FUNCER - Locação de 135 (cento e trinta e cinco) vagas para estacionamento de veículos automotores do Complexo Teatra I Palácio das Artes Rondônia	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74	FUNCER – Código Reserva	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74	FUNCER – Código Reserva	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74	FUNCER – Código Reserva	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74	FUNCER – Código Reserva	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74	FUNCER – Código Reserva	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74	FUNCER – Código Reserva	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74	FUNCER – Código Reserva	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74	FUNCER – Código Reserva	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74	FUNCER – Código Reserva	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74	FUNCER – Código Reserva	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74	FUNCER – Código Reserva	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74	FUNCER – Código Reserva	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74	FUNCER – Código Reserva	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74	FUNCER – Código Reserva	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74	FUNCER – Código Reserva	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74	FUNCER – Código Reserva	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8

74 90	FUNCER – Código Reserva	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 91	FUNCER – Código Reserva	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 92	FUNCER – Código Reserva	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 93	FUNCER – Código Reserva	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 94	FUNCER – Código Reserva	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 95	FUNCER – Código Reserva	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8
74 96	FUNCER – Código Reserva	0 0 1	275 7-X	10.3 57-8

C7ÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%	
7701	FUNDER – Atividade esportiva sem cobrança de ingresso	001	2757-X	10.033-1	
7702	FUNDER – Atividade esportiva com cobrança de ingresso	001	2757-X	10.033-1	
7703	FUNDER – Outra Atividade sem cobrança de ingresso	001	2757-X	10.033-1	
7704	FUNDER – Outra Atividade com cobrança de ingresso	001	2757-X	10.033-1	
7705	FUNDER – Sala de dança	001	2757-X	10.033-1	
7706	FUNDER – Alojamento	001	2757-X	10.033-1	
7707	FUNDER – Licença para Instalação de Propagando nas Grades do Ginásio	001	2757-X	10.033-1	
7708	FUNDER – Licença para Instalação de Propagando nas Paredes das Arquibancadas	001	2757-X	10.033-1	
7709	FUNDER – Multas do TJD/ RO	001	2757-X	10.033-1	
7710	FUNDER – Taxa de utilização de Estádio	001	2757-X	10.033-1	
7711	FUNDER – Código Reserva	001	2757-X	10.033-1	
7712	FUNDER – Código Reserva	001	2757-X	10.033-1	
7713	FUNDER – Código Reserva	001	2757-X	10.033-1	
7714	FUNDER – Código Reserva	001	2757-X	10.033-1	
7715	FUNDER – Código Reserva	001	2757-X	10.033-1	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
7801	FESPREN – Receita de leilão público	001	2757-X	9.505-2
7802	FESPREN – Código de reserva	001	2757-X	9.505-2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
8101	JUCER - Atos de Empresário (Inscrição / Alteração/ Extinção)	001	2757-X	99.817-6
8102	JUCER - Via Adicional de Atos de Empresário	001	2757-X	99.817-6
8103	JUCER - Atos de Sociedade Empresária, Exceto as S/ A	001	2757-X	99.817-6
8104	JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Empresária, exceto as S/ A	001	2757-X	99.817-6
8105	JUCER - Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública	001	2757-X	99.817-6
8106	JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública	001	2757-X	99.817-6
8107	JUCER - Atos de Cooperativas	001	2757-X	99.817-6
8108	JUCER - Via Adicional de Atos de Cooperativas	001	2757-X	99.817-6

8109	JUCER - Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades	001	2757-X	99.817-6
8110	JUCER - Via Adicional de Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades	001	2757-X	99.817-6
8111	JUCER - Atos de Proteção ao Nome Empresarial	001	2757-X	99.817-6
8112	JUCER - Via Adicional de Atos de Proteção ao Nome Empresarial	001	2757-X	99.817-6
8113	JUCER - Documentos de Arquivamento. Obrigatório ou de Interesse da Sociedade Empresária / Empresário / Sócio	001	2757-X	99.817-6
8114	JUCER - Documentos de Interesse de Leiloeiro/ Tradutor Público Intérprete Comercial e Administrador de Armazém Geral	001	2757-X	99.817-6
8115	JUCER - Via Adicional dos Documentos de Códigos 8113 e 8114	001	2757-X	99.817-6
8116	JUCER - Atos de Leiloeiro/ Tradutor. Público/Administrador de Armazém Geral	001	2757-X	99.817-6
8117	JUCER - Pedido de Reconsideração	001	2757-X	99.817-6
8118	JUCER - Recurso ao Plenário	001	2757-X	99.817-6
8119	JUCER - Pesquisa de Nome Empresarial Idêntico ou Semelhante	001	2757-X	99.817-6
8120	JUCER - Consulta a Documentos	001	2757-X	99.817-6
8121	JUCER - Certidão Simplificada	001	2757-X	99.817-6
8122	JUCER - Via Adicional de Certidão Simplificada	001	2757-X	99.817-6
8123	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Simplificada	001	2757-X	99.817-6
8124	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Empresário	001	2757-X	99.817-6
8125	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Empresárias, exceto as S/ A	001	2757-X	99.817-6
8126	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Por Ações e Empresa Pública	001	2757-X	99.817-6
8127	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Cooperativa.	001	2757-X	99.817-6
8128	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal de Certidão de Inteiro Teor	001	2757-X	99.817-6
8129	JUCER - Certidão Específica	001	2757-X	99.817-6
8130	JUCER - Via Adicional de Certidão Específica	001	2757-X	99.817-6
8131	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Específica	001	2757-X	99.817-6
8132	JUCER - Autenticação de Instrumentos de Escrituração de Empresário/ Sociedade Empresaria e de Leiloeiro/Tradutor Público/Administrador de Armazém Geral	001	2757-X	99.817-6
8133	JUCER - Expedição de Carteira de Exercício Profissional	001	2757-X	99.817-6
8134	JUCER - Atos de Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão	001	2757-X	99.817-6
8135	JUCER - Registro de Escritura de Emissão de Debêntures	001	2757-X	99.817-6
8136	JUCER - Serviços Integrados Com Outras Juntas Comerciais	001	2757-X	99.817-6
8137	JUCER - Informações do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis	001	2757-X	99.817-6
8138	JUCER - Serviços de Divulgação	001	2757-X	99.817-6
8139	JUCER - REDESIM	001	2757-X	99.817-6

8146	JUCER – Dívida Ativa	001	2757-X	99.817-6
8147	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8148	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8149	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8150	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8151	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8152	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8153	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8154	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6

8155	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8156	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8157	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8158	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8159	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8165	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8166	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8167	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8168	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8171	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8172	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8173	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8174	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8175	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8176	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8177	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8178	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8179	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8180	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8181	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8182	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8183	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8184	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8185	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8186	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8187	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8188	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8189	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8195	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8196	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8197	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8198	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8199	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8201	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8203	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8205	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8207	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8210	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8211	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8212	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8213	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8214	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8215	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6

8216	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8217	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8218	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8219	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8220	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8221	FUNESP – Convênios, Acordos , contratos ou Instrumentos congêneres	001	2757-X	10.538-4
8222	FUNESP - Serviço preventivo de Sego público interno	001	2757-X	10.538-4
8223	FUNESP - Serviço preventivo de Sego público externo	001	2757-X	10.538-4
8224	FUNESP – Alienação de bens apreendidos ou doados à SESDEC	001	2757-X	10.538-4
8225	FUNESP - Alienação de bens próprio da SESDEC	001	2757-X	10.538-4
8226	FUNESP – Indenização danos patrimoniais da SESDEC	001	2757-X	10.538-4
8227	FUNESP – Sanções e multas judiciais destinados à SESDEC	001	2757-X	10.538-4
8228	FUNESP – Multas administrativas	001	2757-X	10.538-4
8229	FUNESP – Taxas de inscrição em concurso público da SESDEC	001	2757-X	10.538-4
8230	FUNESP – Taxa de inscrição proce. Seletivo programa de prestação voluntária de serviço administrativo/ serv. Administrativo voluntário	001	2757-X	10.538-4
8231	FUNESP – Taxas de serv. Administrativos e Estaduais	001	2757-X	10.538-4
8232	FUNESP – Serviço vigilância eletrônica	001	2757-X	10.538-4
8233	FUNESP – Permanência veículos automotores no pátio	001	2757-X	10.538-4
8234	FUNESP – Cursos, palestrar, estágios ou demonstrações	001	2757-X	10.538-4
8235	FUNESP – Hospedagem em estabelecimentos da SESDEC	001	2757-X	10.538-4
8236	FUNESP – Uso espaço ou equipamento desportivo da SESDEC	001	2757-X	10.538-4
8237	FUNESP – Uso De imóveis da SESDEC	001	2757-X	10.538-4
8238	FUNESP – Guincho – remoção de veículos	001	2757-X	10.538-4
8239	FUNESP – Certidão, atestado, cópia de boletim	001	2757-X	10.538-4
8240	FUNESP – Segurança em reintegração, emissão e manutenção judicial de posse	001	2757-X	10.538-4
8241	FUNESP – Parecer técnico	001	2757-X	10.538-4
8242	FUNESP – Código reserva	001	2757-X	10.538-4
8243	FUNESP - Código reserva	001	2757-X	10.538-4
8244	FUNESP - Código reserva	001	2757-X	10.538-4

8245	FUNESP - Código reserva	001	2757-X	10.538-4
8246	FUNESP - Código reserva	001	2757-X	10.538-4
8250	FUNEDCA – Contribuição voluntária DECLARE SEU AMOR	001	2757-X	8.800-5
8251	CÓDIGO RESERVA	001	2757-X	8.800-5
8252	CÓDIGO RESERVA	001	2757-X	8.800-5
8255	FEDPI – Contribuição voluntária DECLARE SEU AMOR	001	2757-X	10.465-5
8256	CÓDIGO RESERVA	001	2757-X	10.465-5
8257	CÓDIGO RESERVA	001	2757-X	10.465-5
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
5515	IDARON - Dívida Ativa não Tributária	001	2757-X	16.409-7
5615	IDARON - PARC. Dívida Ativa não Tributária	001	2757-X	16.409-7
8301	IDARON - FESA - Abate Bov/ Bub Macho (7,5% Upf) e Fêmea (5,0% Upf) por Cabeça	001	2757-X	9.134-0
8302	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8303	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8304	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8305	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8306	IDARON – Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8307	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/ Bub até 2.500 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0
8308	IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões e arremates de animais 0,1% valor em R\$ diferido no evento	001	2757-X	9.134-0
8309	IDARON- Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8310	IDARON- Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8311	IDARON- Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8312	IDARON - Cis Modelo "E" Por Subprodutos de Or.	001	2757-X	16.409-7
8313	IDARON - Certificado de Transito 1 a 10 Couro	001	2757-X	16.409-7
8314	IDARON - Certificado de Transito 11 a 50 Couro	001	2757-X	16.409-7
8315	IDARON - Certificado de Transito mais de 50 C	001	2757-X	16.409-7
8316	IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Animal	001	2757-X	16.409-7

8317	IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Vegetal	001	2757-X	16.409-7
8318	IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. E SUBPROD. ORIG. ANIMAL	001	2757-X	16.409-7
8319	IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. VEGETAIS	001	2757-X	16.409-7
8320	IDARON - Credenciamento de Empresas de Evento	001	2757-X	16.409-7
8321	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8322	IDARON - Expedição de Certidão para Cadastramento	001	2757-X	16.409-7
8323	IDARON - Taxa de Despesa de Transporte de Mat	001	2757-X	16.409-7
8324	IDARON - Autorização para Aquisição de Mudanças Cítricas	001	2757-X	16.409-7
8325	IDARON – GTA - Comercialização Bov/ Bub/Equ - por Animal (0,039 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8326	IDARON – GTA - Comercialização Ovi/ Cap/Sui por animal (0,016 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8327	IDARON – GTA - Aves de um dia - cada 250 aves ou fração (0,08 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8328	IDARON – GTA - Aves demais categorias - cada 100 aves ou fração (0,08 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8329	IDARON – GTA - Ovos férteis de aves - cada 250 ovos ou fração (0,08 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8330	IDARON – GTA - Outros animais não previstos em outras taxas - por documento (0,08 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8331	IDARON – Taxa de Desinfecção de Veículos - por eixo (0,20 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8332	IDARON – Alteração de Cad. Estab. (Agrotóxico/ Viveiros/Sementes/Prest.Serv/Cerealista2)	001	2757-X	16.409-7
8333	IDARON - Permissão de Transito de Vegetais	001	2757-X	16.409-7
8334	IDARON – Coleta Oficial de Amostra de Agrotóxicos e Afins (5 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8335	IDARON - Cadastro Agrotóxico	001	2757-X	16.409-7
8336	IDARON – Registro de Estabelecimentos (revendas, depósitos, fabricantes, registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários) (3,5 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8337	IDARON – Renovação de Estabelecimentos (revendas, depósitos, fabricantes, registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários) (2,5 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8338	IDARON - Alteração de Cadastro de Produto Agrotóxico	001	2757-X	16.409-7
8339	IDARON – Emissão de Termo de Transferência de Bov/ Bub - TTRBB - por animal (0,039 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8340	IDARON - Cadastro/ Renovação de Estabelecimentos (viveiro/semente/cerealistas) (2,5 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8341	IDARON - Renovação de Cadastro de Produto Agrotóxico	001	2757-X	16.409-7
8342	IDARON – Emissão de Declaração Cadastral - por documento (0,05 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8343	IDARON - Classificação Prévia com Emissão de Laudo	001	2757-X	16.409-7
8344	IDARON - Taxa P/ Transp. de Mat. P/ Envio ao Laboratório	001	2757-X	16.409-7
8345	IDARON - FESA - Abate Ovi/ Cap/Sui - 5,0% Upf - por Lote ou Fração de 10 Cabeças	001	2757-X	9.134-0
8346	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/ Bub de 2.501 a 5.000 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0
8347	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/ Bub de 5.001 a 10.000 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0
8348	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/ Bub de 10.001 a 15.000 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0
8349	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/ Bub acima de 15.000 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0
8350	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Aves - 5,0% da Upf/ RO por Lote ou Fração de 500 Aves	001	2757-X	9.134-0
8351	IDARON - FESA - Multas	001	2757-X	9.134-0
8352	IDARON - Dívida Ativa – Defesa Animal	001	2757-X	16.409-7
8353	IDARON - Dívida Ativa – Defesa Vegetal	001	2757-X	16.409-7
8354	IDARON - Dívida Ativa – Outros Créditos	001	2757-X	16.409-7
8355	IDARON - Dívida Ativa – Ações Judiciais	001	2757-X	16.409-7
8356	IDARON - Outras Receitas não Especificadas	001	2757-X	16.409-7
8357	IDARON – Ca./ Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 01 - 1 UPF	001	2757-X	16.409-7
8358	IDARON – Emissão de Saldo - por documento - por documento (0,04 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8359	IDARON – Emissão de Extrato de Estoque Animal - por folha - (0,04 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8360	IDARON – Serviços de Classificação de Grãos	001	2757-X	16.409-7
8361	IDARON - Vistoria de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal	001	2757-X	16.409-7
8362	IDARON - Registro de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal	001	2757-X	16.409-7
8363	IDARON - Transferência de Exploração de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal	001	2757-X	16.409-7
8364	IDARON - Alteração do Contrato Social do Estabelecimento de Produtos de Origem Animal	001	2757-X	16.409-7
8365	IDARON - Análise de Projeto de Ampliação, Remodelação ou Construção de Estabelecimento Registrado ou Relacionado	001	2757-X	16.409-7
8366	IDARON - Registro ou Alteração de Rótulo de Produto	001	2757-X	16.409-7

8367	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Carne e Derivados	001	2757-X	16.409-7
8368	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Pescados e Derivados	001	2757-X	16.409-7
8369	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Ovos e Derivados	001	2757-X	16.409-7
8370	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Leite e Derivados	001	2757-X	16.409-7
8371	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos de Abelhas e Derivados	001	2757-X	16.409-7
8372	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Armazenagem de Produtos de Origem Animal	001	2757-X	16.409-7
8373	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos não comestíveis	001	2757-X	16.409-7
8374	IDARON - Credenciamento de Empresa, Habilitação de Médico Veterinário, Credenciamento de Laboratório	001	2757-X	16.409-7
8375	IDARON – Parcelamento de multas	001	2757-X	16.409-7
8376	IDARON – Devolução de suprimentos e diárias	001	2757-X	16.409-7
8377	IDARON – Multas administrativas diversas	001	2757-X	16.409-7
8378	IDARON - GTA - Peixes - Alevinos - (0,05 UPF até 3 milheiros e 0,02 UPF por milheiro ou fração adicional)	001	2757-X	16.409-7
8379	IDARON - GTA - Peixes – Pescado - por tonelada ou fração - (0,1 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8380	IDARON - GTA - Peixes – Adulto -cada 250 ou fração (0,05 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8381	IDARON - GTA - Peixes - Ovos/ Gametas/Larvas/Pós-Larvas - cada milhão ou fração - (0,08 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8382	IDARON - GTA - Peixes - Ornamentais - por documento - (0,08 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8383	IDARON - Bloco de Certificado de Inspeção Sanitária - Modelo E - por bloco com 25 num. (1 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8384	IDARON - FESA - Devolução de diárias	001	2757-X	16.409-7
8385	IDARON - FESA - Multas Administrativas diversas.	001	2757-X	16.409-7
8386	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8387	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8388	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8389	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8390	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8391	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8392	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8393	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8394	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8395	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8396	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8397	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8398	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8399	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
8401	SEAGRI - Programa Proleite	001	2757-X	10.486-8
5524	SEAGRI - Dívida Ativa Programa Proleite	001	2757-X	10.486-8
8403	SEAGRI - Parcelamento Programa Proleite	001	2757-X	10.486-8
8402	SEAGRI - Funcafé	001	2757-X	8.790-4
5525	SEAGRI - Dívida Ativa Funcafé	001	2757-X	8.790-4
8404	SEAGRI – Parcelamento Funcafé	001	2757-X	8.790-4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
8415	EMATER – Taxa Elaboração de Projetos de Créditos Fundiário – com Assistência Técnica	001	2757-X	173.280-3
8416	EMATER – Taxa de / avaliação de Imóvel Rural e Benfeitorias	001	2757-X	173.280-3
8417	EMATER – Receita com Restituição	001	2757-X	173.280-3
8418	EMATER – Taxa de Utilização do Centro de Treinamento - Hospedagem	001	2757-X	116.540-2
8419	EMATER – Taxa de Utilização do Centro de Treinamento - Refeição	001	2757-X	116.540-2
8420	EMATER – Taxa de Utilização do Centro de Treinamento – Auditório e Salas de Aula	001	2757-X	116.540-2
8421	EMATER – Taxa Elaboração de Projetos de Crédito – sem Assistência Técnica	001	2757-X	173.280-3
8422	EMATER – Taxa Elaboração de ProjetoS de Crédito Rural – com Assistência Técnica	001	2757-X	173.280-3

8423	EMATER – Receita Patrimonial	001	2757-X	173.280-3
8424	EMATER – Outros Serviços	001	2757-X	173.280-3
8425	EMATER – Código Reserva	001	2757-X	116.540-2
8426	EMATER – Taxa Nitrogênio – Porto Velho	001	2757-X	115.933-X
8427	EMATER – Código Reserva	001	2757-X	10.077-3
8428	EMATER – Taxa Nitrogênio – CENTRER	001	2757-X	123.773-X

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
8480	TJ-RO - Custas Finais Execução Fiscal	001	2757-X	8.835-8
8490	DETRAN - Honorários Execução Fiscal	001	2757-X	8.741-6

CÓDIG O	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANC O	AGÊNCI A	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
8430	DETRAN - Inclusão/ Exclusão de Greve	001	2757-X	73.308-3
8431	DETRAN - Autorização Prévia para Laudo de ECV	001	2757-X	73.308-3
8432	DETRAN - Vistoria Eletrônica	001	2757-X	73.308-3
8433	DETRAN - Entrega Postal de Documentos	001	2757-X	73.308-3
8434	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação Mototaxista ou Motofretista	001	2757-X	9.272-X
8435	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação MOPP	001	2757-X	9.272-X
8436	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte de Passageiros	001	2757-X	9.272-X
8437	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte Escolar	001	2757-X	9.272-X
8438	DETRAN - Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos	001	2757-X	9.437-4
8439	DETRAN - Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV	001	2757-X	7.308-3
8440	DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV	001	2757-X	73.308-3
8440	DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV	001	2757-X	73.308-3
8501	DETRAN - 1º Emplacamento	001	2757-X	73.308-3
8502	DETRAN - 2ª via CRLV	001	2757-X	73.308-3
8503	DETRAN - 2ª via CRV	001	2757-X	73.308-3
8504	DETRAN - Alienação Fiduciária	001	2757-X	73.308-3
8505	DETRAN - Alteração de Características	001	2757-X	73.308-3
8506	DETRAN - Alteração de Dados Cadastrais/ Correção da CRV	001	2757-X	73.308-3
8507	DETRAN - Emissão de Via Original de CRLV	001	2757-X	73.308-3
8508	DETRAN - Baixa de Veículos	001	2757-X	73.308-3
8509	DETRAN - Desalienação	001	2757-X	73.308-3
8510	DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício	001	2757-X	73.308-3
8511	DETRAN - Mudança de Município - Estado de Rondônia	001	2757-X	73.308-3
8512	DETRAN - Recadastramento Veículo não RENAVAL (Veículo de outra UF - 02 letras)	001	2757-X	73.308-3
8513	DETRAN - Recadastramento (Veic. RENAVAL - 03 letras)	001	2757-X	73.308-3
8514	DETRAN - Autorização para Regravação/ Gravação Chassi/Motor	001	2757-X	73.308-3
8515	DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (veículo 2 letras)	001	2757-X	73.308-3
8516	DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com	001	2757-X	73.308-3

	Troca de Placa veículo 3 letras)			
8517	DETRAN - Relacre de Placa	001	2757-X	73.308-3
8518	DETRAN - Mudança de Categoria	001	2757-X	73.308-3
8519	DETRAN - Troca de Placa Veículo de Rondônia (de 2 para 3 letras)	001	2757-X	73.308-3
8520	DETRAN - Autorização de Embarque	001	2757-X	73.308-3
8521	DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos sem Serviço de Guincho	001	2757-X	73.308-3
8522	DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos com Serviço de Guincho	001	2757-X	73.308-3
8523	DETRAN - Cadeia Dominial, Declaração e Certidões Diversas	001	2757-X	73.308-3
8524	DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício Vencido	001	2757-X	73.308-3
8525	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Oficina/ Desmonte	001	2757-X	73.308-3
8526	DETRAN - Credenciamento de Oficina/ Desmonte	001	2757-X	73.308-3
8527	DETRAN - Certidão Negativa para Seguro	001	2757-X	73.308-3
8528	DETRAN - Licença para Trânsito de Veículo (Licença de Parabrisa)	001	2757-X	73.308-3
8529	DETRAN - Alteração de Característica sem Autorização Prévia	001	2757-X	73.308-3

8530	DETRAN - Nota Fiscal ou Recibo Vencido	001	2757-X	73.308-3
8531	DETRAN - Certidão Negativa de Multas	001	2757-X	73.308-3
8532	DETRAN - Baixa de Restrição Administrativa, Tributária e Comunicação de Dados	001	2757-X	73.308-3
8533	DETRAN - Cancelamento de Gravame	001	2757-X	73.308-3
8534	DETRAN - Cópia de Documento de Processo de Veículos (por folha frente e verso)	001	2757-X	73.308-3
8535	DETRAN - Concessão de Placa de Experiência	001	2757-X	73.308-3
8536	DETRAN - Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos	001	2757-X	73.308-3
8537	DETRAN - Credenciamento de Financeira para Acesso ao SNG	001	2757-X	73.308-3
8538	DETRAN - Credenciamento de Empresas para Regravação/ Gravação Chassi/Motor	001	2757-X	73.308-3
8539	DETRAN - Credenciamento de Fábrica de Placas	001	2757-X	73.308-3
8540	DETRAN - Credenciamento de Despachantes	001	2757-X	73.308-3
8541	DETRAN - Devolução de Processos Pendentes Tramitados por Despachante	001	2757-X	73.308-3
8542	DETRAN - Escolha de Número de Placa	001	2757-X	73.308-3
8543	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Financeiras para Acesso ao SNG	001	2757-X	73.308-3
8544	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Fábrica de Placas	001	2757-X	73.308-3
8545	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Empresa para Regravação/ Gravação Chassi/Motor	001	2757-X	73.308-3
8546	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Despachante	001	2757-X	73.308-3
8547	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos	001	2757-X	73.308-3
8548	DETRAN - Autorização para Confecção de Placas e Tarjetas	001	2757-X	73.308-3
8549	DETRAN - Emissão de CRV	001	2757-X	73.308-3
8550	DETRAN - Lacre de Placa e Tarjeta	001	2757-X	73.308-3
8551	DETRAN - Guincho	001	2757-X	73.308-3
8552	DETRAN - Permanência e Diárias	001	2757-X	73.308-3
8553	DETRAN - Vistoria	001	2757-X	73.308-3
8554	DETRAN - 1ª Habilitação com uma Categoria	001	2757-X	9.272-X
8555	DETRAN - 1ª Habilitação com duas Categorias	001	2757-X	9.272-X
8556	DETRAN - Renovação de CNH/ ACC	001	2757-X	9.272-X
8557	DETRAN - CNH Definitiva	001	2757-X	9.272-X
8558	DETRAN - Microficha e Documento Digitalizado	001	2757-X	9.272-X
8559	DETRAN - Alteração de Dados CNH	001	2757-X	9.272-X
8560	DETRAN - Adição de Categoria	001	2757-X	9.272-X
8561	DETRAN - Mudança de Categoria	001	2757-X	9.272-X
8562	DETRAN - 2ª Via de CNH/ PPD/ACC/PID	001	2757-X	9.272-X
8563	DETRAN - Transferência de PPD/ CNH de outra UF	001	2757-X	9.272-X
8564	DETRAN - Registro de Estrangeiro	001	2757-X	9.272-X
8565	DETRAN - PID (Permissão Internacional para Dirigir)	001	2757-X	9.272-X
8566	DETRAN - Reabertura de Processo Prescrito	001	2757-X	9.272-X
8567	DETRAN - Transferência de Processo entre Municípios	001	2757-X	9.272-X
8568	DETRAN - Devolução de CNH Apreendida	001	2757-X	9.272-X
8569	DETRAN - Certidão de nada Consta e Prontuário de CNH	001	2757-X	9.272-X
8570	DETRAN - Exame Teórico de Reciclagem / Atualização/ Reteste	001	2757-X	9.272-X
8571	DETRAN - Serviço Complementar - Ausente Exame Teórico ou Prático	001	2757-X	9.272-X
8572	DETRAN - Exame Prático - Reteste por Categoria	001	2757-X	9.272-X
8573	DETRAN - Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC	001	2757-X	9.272-X
8574	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC	001	2757-X	9.272-X
8575	DETRAN - Expedição de Carteira/ Registro de Diretor - CFC	001	2757-X	9.272-X
8576	DETRAN - Expedição de Carteira/ Registro de Instrutor - CFC	001	2757-X	9.272-X
8577	DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Diretor de CFC	001	2757-X	9.272-X
8578	DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Instrutor de CFC	001	2757-X	9.272-X
8579	DETRAN - Credenciamento de Psicólogo Perito Examinador de	001	2757-X	9.272-X
Trânsito				
8580	DETRAN - Credenciamento de Médico Perito Examinador de Trânsito	001	2757-X	9.272-X
8581	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Médico	001	2757-X	9.272-X

8582	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Psicólogo	001	2757-X	9.272-X
8583	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação Especializado de Trânsito	001	2757-X	9.272-X
8584	DETRAN - Expedição de 2ª via de Certificado e outros Serviços	001	2757-X	9.272-X
8585	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Diretores de CFC	001	2757-X	9.272-X
8586	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Instrutores de CFC	001	2757-X	9.272-X
8587	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Examinador de Trânsito	001	2757-X	9.272-X
8588	DETRAN - Inscrição para Curso de Atualização para Profissional de Trânsito	001	2757-X	9.272-X
8589	DETRAN - Expedição de 2ª via de LADV	001	2757-X	9.272-X
8590	DETRAN - Alteração de Dados LADV	001	2757-X	9.272-X
8591	DETRAN - Dívida Ativa Ressarcimento ao Erário	001	2757-X	8.028-4
8592	DETRAN - Dívida Ativa Outras Taxas	001	2757-X	8.028-4
8593	DETRAN - Dívida Ativa Multas de Trânsito	001	2757-X	8.028-4
8594	DETRAN - Dívida Ativa Multas Diversas	001	2757-X	8.028-4
8595	DETRAN - Dívida Ativa Diárias	001	2757-X	8.028-4
8596	DETRAN - Dívida Ativa Suprimento de Fundos	001	2757-X	8.028-4
8597	DETRAN - Parcelamento de Débitos de Veículos	001	2757-X	73.308-3
8598	DETRAN - Multas de Trânsito	001	2757-X	9.271-1
8599	DETRAN - Parcelamento de Multas de Trânsito	001	2757-X	9.271-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
8600	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado coletivo de interesse de Empresas privadas, por pessoa	001	2757-X	22.382-4
8601	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de antecedentes criminais, por pessoa	001	2757-X	22.382-4
8602	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de cadastro, por pessoa	001	2757-X	22.382-4
8603	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 1ª via	001	2757-X	22.382-4
8604	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 2ª via	001	2757-X	22.382-4
8605	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de retificação em geral	001	2757-X	22.382-4
8606	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de Identificação de pessoa em residência, com expedição de cédula, por pessoa	001	2757-X	22.382-4
8607	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de necropsia	001	2757-X	22.382-4
8608	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exumação e necropsia	001	2757-X	22.382-4
8609	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de lesão corporal para fins particulares	001	2757-X	22.382-4
8610	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo para processos e acidentes de trabalho	001	2757-X	22.382-4
8611	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames químicos – legais	001	2757-X	22.382-4
8612	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames toxicológicos	001	2757-X	22.382-4
8613	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames anátomo – patológico	001	2757-X	22.382-4
8614	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames sexológicos	001	2757-X	22.382-4
8615	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de verificação de idade	001	2757-X	22.382-4
8616	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de sanidade mental	001	2757-X	22.382-4
8617	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de outras naturezas	001	2757-X	22.382-4
8618	FUNRESPOL - Taxa para emiss. de laudo de autorização para traslado de cadáver	001	2757-X	22.382-4

8619	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de embalsamamento de cadáver	001	2757-X	22.382-4
8620	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de acidentes de trânsito, na Capital	001	2757-X	22.382-4
8621	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de acidente de trânsito, em outros municípios	001	2757-X	22.382-4
8622	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de exames diversos, pareceres, exames de documentação contábeis, exames laboratoriais em geral de jogos lícitos e de outras espécies	001	2757-X	22.382-4
8623	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de constatação de danos	001	2757-X	22.382-4
8624	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de levantamento de questões possessórias	001	2757-X	22.382-4
8625	FUNRESPOL - Taxa para vist. de veículos transportadores de valores, cada veículo	001	2757-X	22.382-4
8626	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de numerações identificadoras de veículos ou de outra natureza	001	2757-X	22.382-4
8627	FUNRESPOL - Taxa para fotografias legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade	001	2757-X	22.382-4
8628	FUNRESPOL - Taxa para ampliações fotográficas até o tamanho 20X25 cm, por unidade	001	2757-X	22.382-4
8629	FUNRESPOL - Taxa para cópias de legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade	001	2757-X	22.382-4
8630	FUNRESPOL - Taxa para cópias de ampliações fotográficas até o tamanho 20x25cm, por unidade	001	2757-X	22.382-4
8631	FUNRESPOL - Taxa para cópias fotostáticas autenticadas de documentos, por folha ou exemplar	001	2757-X	22.382-4
8632	FUNRESPOL - Taxa para cópias heliográficas por unidade medindo até o tamanho de 33x22	001	2757-X	22.382-4
8633	FUNRESPOL - Taxa para cópias de autos e folhas de inquéritos policiais, processos contravencionais, por unidade	001	2757-X	22.382-4
8634	FUNRESPOL - Taxa para certidão de autos de inquéritos policiais, processos contravencionais, por folha	001	2757-X	22.382-4
8635	FUNRESPOL - Taxa para certidão de perda de documentos	001	2757-X	22.382-4
8636	FUNRESPOL - Taxa para certidão negativa expedida pela Delegacia de Furtos e Roubo de Veículos	001	2757-X	22.382-4
8637	FUNRESPOL - Taxa para certidão de Ocorrência Policial e/ ou diversas, de atos praticados em Delegacias de Polícias e/ou outros órgãos policiais não	001	2757-X	22.382-4

	compreendidos nesta tabela			
8638	FUNRESPOL - Taxa para inscrição no Curso de vigilante, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8639	FUNRESPOL - Taxa para inscrição para reciclagem de vigilante, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8640	FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8641	FUNRESPOL - Taxa para expedição de certificados e documentos diversos, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8642	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em concurso público de nível superior por candidato	001	2757-X	22.382-4
8643	Taxa para inscrição em concurso público de nível médio, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8644	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível superior, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8645	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível médio, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8646	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível intermediário, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8670	FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante fixo	001	2757-X	22.382-4
8671	FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante móvel	001	2757-X	22.382-4
8672	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 1ª classe	001	2757-X	22.382-4

86 73	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 2ª classe	002757 1 -X	22.38 2-4
86 74	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 3ª classe	002757 1 -X	22.38 2-4
86 75	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 4ª classe	002757 1 -X	22.38 2-4
86 76	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 5ª classe	002757 1 -X	22.38 2-4
86 77	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 6ª classe	002757 1 -X	22.38 2-4
86 78	FUNRESPOL - Taxa para alvará Casa de sauna mista	002757 1 -X	22.38 2-4
86 79	FUNRESPOL - Taxa para alvará Drive-in	002757 1 -X	22.38 2-4
86 80	FUNRESPOL - Taxa para alvará Boates contendo estacionamento, danças, shows musicais, restaurantes e/ ou lanchonetes e similares	002757 1 -X	22.38 2-4
86 81	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades com até 50.000 habitantes	002757 1 -X	22.38 2-4
86 82	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades acima de 50.000 habitantes	002757 1 -X	22.38 2-4
86 83	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 1ª classe	002757 1 -X	22.38 2-4
86 84	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 2a classe	002757 1 -X	22.38 2-4
86 85	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 3a classe	002757 1 -X	22.38 2-4
86 86	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de cinco estrelas	002757 1 -X	22.38 2-4
86 87	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de quatro estrelas	002757 1 -X	22.38 2-4
86 88	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de três estrelas	002757 1 -X	22.38 2-4
86 89	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de duas estrelas	002757 1 -X	22.38 2-4
86 90	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de uma estrela	002757 1 -X	22.38 2-4
86 91	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrela, com mais de 25 apartamentos ou quartos	002757 1 -X	22.38 2-4
86 92	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com até 25 apartamentos ou quartos	002757 1 -X	22.38 2-4
86 93	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com menos de 25 apartamentos	002757 1 -X	22.38 2-4
86 94	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com três estrelas	002757 1 -X	22.38 2-4
86 95	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com duas estrelas	002757 1 -X	22.38 2-4
86 96	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com uma estrela	002757 1 -X	22.38 2-4
86 97	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrela mais de 25 apartamentos ou quartos	002757 1 -X	22.38 2-4
86 98	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas até 25 apartamentos ou quartos	002757 1 -X	22.38 2-4
86 99	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas com menos de 10 apartamentos	002757 1 -X	22.38 2-4
87 00	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis luxo	002757 1 -X	22.38 2-4
87 01	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 1a classe	002757 1 -X	22.38 2-4
87 02	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 2a classe	002757 1 -X	22.38 2-4
87 03	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 3a classe	002757 1 -X	22.38 2-4

87 04	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 4a classe	002757 1 -X	22.38 2-4
87 05	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 1ª classe	002757 1 -X	22.38 2-4
87 06	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 2a classe	002757 1 -X	22.38 2-4
87 07	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 3a classe	002757 1 -X	22.38 2-4
87 08	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 1ª classe	002757 1 -X	22.38 2-4
87 09	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 2ª classe	002757 1 -X	22.38 2-4
87 10	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 3ª classe	002757 1 -X	22.38 2-4
87 11	FUNRESPOL - Taxa para alvará de casa de jogos de habilidade, mecânicas, manuais ou através de máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, ou jogos de bocha, bolão e congêneres, explorado por pessoa física ou jurídica, que não sejam instaladas em Sociedades recreativas, por unidades de máquinas, de mesas, de aparelhos elétrico ou eletrônico	002757 1 -X	22.38 2-4
87 12	FUNRESPOL - Taxa para alvará de execução fonomecânica e sem locutor, por eletrolas, gravador, alto-falantes ou similares, em casas de comércio e que não sejam efetuadas em cabinas indevassáveis, acionado através de ficha, por aparelho		
87 13	FUNRESPOL - Taxa para alvará de orquestra, conjunto musical, música mecânica ou eletrônica, com ou sem inserção de moedas, em bares, confeitarias, leiteiras, sorveterias ou em outros estabelecimentos congêneres	002757 1 -X	22.38 2-4
87 14	FUNRESPOL - Taxa para alvará de associações recreativas, clubes, sociedades, estádios que vendam ingresso	002757 1 -X	22.38 2-4
87 15	FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque de patinação em recinto aberto ou fechado	002757 1 -X	22.38 2-4
87 16	Taxa para alvará de casas de jogos de carteados lícitos, permitido em sociedades legitimamente constituída	002757 1 -X	22.38 2-4
87 17	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com até 200.000 habitantes	002757 1 -X	22.38 2-4
87 18	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com mais de 200.000 habitantes, por baile	002757 1 -X	22.38 2-4
87 19	FUNRESPOL - Taxa para alvará nos distritos administrativos ou judiciários e fora do quadro urbano dos municípios do interior	002757 1 -X	22.38 2-4
87 20	FUNRESPOL - Taxa para alvará de trio-elétrico	002757 1 -X	22.38 2-4
87 21	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bloco carnavalesco, escola de samba	002757 1 -X	22.38 2-4
87 22	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailões	002757 1 -X	22.38 2-4
87 23	FUNRESPOL - Taxa para alvará de luta livre, boxe, ou similares, com entrada paga, por espetáculo	002757 1 -X	22.38 2-4
87 24	FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de veículos	002757 1 -X	22.38 2-4
87 25	FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de animais	002757 1 -X	22.38 2-4
87 26	FUNRESPOL - Taxa para alvará de enduros, corridas, de veículos e/ ou animais em geral e correlatos	002757 1 -X	22.38 2-4
87 27	FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows com dança - cantores, bandas ou grupos musicais, por show	002757 1 -X	22.38 2-4
87 28	FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows sem dança - ópera, teatro, musicais, mágicos, ilusionistas, por show	002757 1 -X	22.38 2-4
87 29	FUNRESPOL - Taxa para alvará de barraca de comida, de jogo lícito, sorveteria, aparelho de diversão, por temporada	002757 1 -X	22.38 2-4
87 30	FUNRESPOL - Taxa para alvará de apresentação de danças	002757 1 -X	22.38 2-4
87 31	FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque ou estande, por aparelho ou local de atração, cada temporada	002757 1 -X	22.38 2-4

87 32	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar com música	002757 1 -X	22.38 2-4
87 33	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar sem música	002757 1 -X	22.38 2-4
87 34	FUNRESPOL - Taxa para alvará de restaurante e lanchonetes	002757 1 -X	22.38 2-4
87 35	FUNRESPOL - Taxa para alvará de estacionamento para veículos automotores	002757 1 -X	22.38 2-4
87 36	FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas de desmanche, manutenção e revenda de peças de veículos ou estabelecimentos assemelhados	002757 1 -X	22.38 2-4
87 37	FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de veículos automotores	002757 1 -X	22.38 2-4
87 38	FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de bicicletas e similares	002757 1 -X	22.38 2-4
87 39	FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas locadoras de veículos	002757 1 -X	22.38 2-4
87 40	FUNRESPOL - Taxa para autorização de estacionamento de veículos	002757 1 -X	22.38 2-4
87 41	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de comércio de jóias, pedras ou metais preciosos	002757 1 -X	22.38 2-4
87 42	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme residenciais	002757 1 -X	22.38 2-4
87 43	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme em veículos	002757 1 -X	22.38 2-4
87 44	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas confeccionadoras de chaves e especialistas em consertos de fechaduras	002757 1 -X	22.38 2-4
87 45	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de transportes blindados de valores, de acordo com a legislação vigente	002757 1 -X	22.38 2-4
87 46	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de segurança bancária de conformidade com a legislação vigente, por exercício	002757 1 -X	22.38 2-4
87 47	FUNRESPOL - Taxa diária para motocicletas em geral apreendidas nas delegacias	002757 1 -X	22.38 2-4
87 48	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de passeio e utilitários apreendidos nas delegacias	002757 1 -X	22.38 2-4
87 49	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes até o limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias	002757 1 -X	22.38 2-4
87 50	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes acima do limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias	002757 1 -X	22.38 2-4
87 51	FUNRESPOL - Taxa diária para caminhões e tratores em geral apreendidos nas delegacias	002757 1 -X	22.38 2-4
87 52	FUNRESPOL - Taxa para alvará para agências de detetives particulares	002757 1 -X	22.38 2-4
87 53	FUNRESPOL - Taxa para alvará de oficinas de qualquer espécie que comercializem ou reformem armas em geral	002757 1 -X	22.38 2-4
87 54	FUNRESPOL - Taxa para alvará de fabrico, importação, exportação de armas, munições, inflamáveis e produtos químicos, agressivos e	002757 1 -X	22.38 2-4

	corrosivos			
875 5	FUNRESPOL - Taxa para alvará de escritórios de representações de armas e munições	002757 1 X	22.382 -4	
875 6	FUNRESPOL - Taxa para alvará de casas de vendas de armas e munições	002757 1 X	22.382 -4	
875 7	FUNRESPOL - Taxa para alvará de postos de gasolina	002757 1 X	22.382 -4	
875 8	FUNRESPOL - Taxa para alvará de depósitos de explosivos ou inflamáveis	002757 1 X	22.382 -4	
875 9	FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio atacadista de fogos de artifícios	002757 1 X	22.382 -4	
876 0	FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio varejista de fogos de artifícios	002757 1 X	22.382 -4	
876 1	FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de mostruário de armas e munição, por exercício	002757 1 X	22.382 -4	

876 2	FUNRESPOL - Taxa para licença de habilitação para exercer a profissão de encarregado de jogo e/ ou técnico de explosivos "blaster"	00 1	2757 X	22.382 -4
876 3	FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de inflamáveis ou explosivos - pessoa física	00 1	2757 X	22.382 -4
876 4	FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de inflamáveis ou explosivos - pessoa jurídica	00 1	2757 X	22.382 -4
876 5	FUNRESPOL - Taxa para licença para o uso ou emprego de explosivo	00 1	2757 X	22.382 -4
876 6	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma nova	00 1	2757 X	22.382 -4
876 7	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma usada	00 1	2757 X	22.382 -4
876 8	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de tiro ao alvo c/ ou caça	00 1	2757 X	22.382 -4
876 9	FUNRESPOL - Taxa para transferência de registro em geral	00 1	2757 X	22.382 -4
877 0	FUNRESPOL - Taxa para autorização de 1º porte - compreendendo: certificado de habilitação, autorização para a compra de arma e munição, exame de proeficiência de arma e a expedição do porte	00 1	2757 X	22.382 -4
877 1	FUNRESPOL - Taxa para renovação do porte de arma	00 1	2757 X	22.382 -4
877 2	FUNRESPOL - Taxa para exame de proeficiência de arma	00 1	2757 X	22.382 -4
877 3	FUNRESPOL - Taxa para trânsito de arma de tiro ao alvo e caça	00 1	2757 X	22.382 -4
877 4	FUNRESPOL - Taxa para a compra de armas e munições	00 1	2757 X	22.382 -4
877 5	FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico para expedição do porte de arma	00 1	2757 X	22.382 -4
877 6	FUNRESPOL - Taxa para restituição de arma apreendida	00 1	2757 X	22.382 -4
877 7	FUNRESPOL - Taxa para certificado de habilitação para o porte de arma	00 1	2757 X	22.382 -4
877 8	FUNRESPOL - Taxa para expedição de carteira para vigilante, vigias guardiões	00 1	2757 X	22.382 -4
877 9	FUNRESPOL - Taxa para certificados diversos compreendidos nesta tabela de competência do DOPS	00 1	2757 X	22.382 -4
878 0	FUNRESPOL-Cinemas em Cidades Até 100.000 Habitantes	00 1	2757 X	22.382 -4
878 1	FUNRESPOL-Pizzaria 1ª Classe	00 1	2757 X	22.382 -4
878 2	FUNRESPOL-Pizzaria 2ª	00 1	2757 X	22.382 -4
878 3	FUNRESPOL-Sorveteria com Parque de Diversões (ou similar)	00 1	2757 X	22.382 -4
878 4	FUNRESPOL-Sorveteria sem Parque de Diversões (ou similar)	00 1	2757 X	22.382 -4
878 5	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 10 Micros	00 1	2757 X	22.382 -4
878 6	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) de 11 até 20 Micros	00 1	2757 X	22.382 -4
878 7	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) acima de 20 Micros	00 1	2757 X	22.382 -4
878 8	FUNRESPOL-Balneários com Restaurantes/ Lanchonetes (com venda de bebida alcoólica e outras), com cobrança de estacionamento ou entrada, com música eletrônica ou ao vivo.	00 1	2757 X	22.382 -4
878 9	FUNRESPOL-Balneários sem Restaurantes/ Lanchonetes com cobrança de estacionamento ou entrada	00 1	2757 X	22.382 -4
879 0	FUNRESPOL-"Hotel Fazenda", com Restaurante e/ ou Lanchonete, com Parque Aquático ou não (ou Estabelecimento Similares	00 1	2757 X	22.382 -4
879 1	FUNRESPOL- Máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, Flipperama, Mesa de Bilhar, ou similar (que não esteja instalada nos estabelecimentos descritos nos itens 6.43, 6.44, 6.45, 6.46 (por unidade)	00 1	2757 X	22.382 -4
879 2	FUNRESPOL- Bailes em cidades com até 50.000 habitante	00 1	2757 X	22.382 -4

879	FUNRESPOL- Festa (ou similares) com Trio-elétrico sem cobrança de ingressos	001	2757-X	22.382-4
3				
879	FUNRESPOL-Bloco Carnavalesco , Escola de Samba com cobrança de ingressos	001	2757-X	22.382-4
4				
879	FUNRESPOL-Shows sem dança-ópera, Teatro, Musicais, Mágicos, Ilusionistas, por show sem cobrança de ingressos	001	2757-X	22.382-4
5				
879	FUNRESPOL - Bens Valores Monetários Oriundo de Apreensão Judicial Por Crimes de Lavagem de Dinheiro e Organizações Criminosas.	001	2757-X	22.382-4
6				
879	FUNRESPOL – Código reserva	001	2757-X	22.382-4
7				
879	FUNRESPOL – Código reserva	001	2757-X	22.382-4
8				
879	FUNRESPOL – Código reserva	001	2757-X	22.382-4
9				
880	FUNRESPOL – Código reserva	001	2757-X	22.382-4
0				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE
				ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
8801	DER - Taxa de requerimento	001	2757-X	2.403-1
8802	DER - Taxa de expediente	001	2757-X	2.403-1
8803	DER - Taxa de mudança de horário	001	2757-X	2.403-1
8804	DER - Taxa de vistoria de veículos	001	2757-X	2.403-1
8805	DER - Taxa de viagem extraordinária e omissão	001	2757-X	2.403-1
8806	DER - Taxa de licença especial com permissão de linha	001	2757-X	2.403-1
8807	DER - Taxa de licença especial sem permissão de linha	001	2757-X	2.403-1
8808	DER - Taxa de fretamento eventual	001	2757-X	2.403-1
8809	DER - Taxa de fretamento contínuo	001	2757-X	2.403-1
8810	DER - Taxa de registro de empresa e renovação até 10 veículos	001	2757-X	2.403-1
8811	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 11 a 30 veículos	001	2757-X	2.403-1
8812	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 31 a 50 veículos	001	2757-X	2.403-1
8813	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 51 a 100 veículos	001	2757-X	2.403-1
8814	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 101 a 200 veículos	001	2757-X	2.403-1
8815	DER - Taxa de registro de empresa e renovação acima de 200 veículos	001	2757-X	2.403-1
8816	DER - Obras Rod- Taxa de emissão de certidões diversas	001	2757-X	2.403-1
8817	DER - Obras Rod- Taxa de atestado de execução de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas	001	2757-X	2.403-1
8818	DER - Obras Rod- Taxa de atestado de regularidade de obras/ serviços	001	2757-X	2.403-1
8819	DER - Obras Rod- Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros	001	2757-X	2.403-1
8820	DER - Obras Rod- Taxa de mapa rodoviário a cores	001	2757-X	2.403-1
8821	DER - Obras Rod- Taxa de termo de recebimento definitivo de obras	001	2757-X	2.403-1
8822	DER - Obras Rod- Taxa de expediente	001	2757-X	2.403-1
8823	DER - Multa Aplicada em contrato de empreitada	001	2757-X	2.403-1
8824	DER – Dívida apurada em processo de tomada de contas especial	001	2757-X	2.403-1
5507	DER - Dívida Ativa não tributária – Auto de Infração	001	2757-X	2.403-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
8851	DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidões diversas	001	2757-X	8.169-8
8852	DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de execução de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas	001	2757-X	8.169-8
8853	DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de visitas/ certificado de reg. de obras	001	2757-X	8.169-8
8854	DEOSP - Const. Civil - Taxa de inscrição ou atualização de cadastro de fornecedores de bens ou serviços	001	2757-X	8.169-8
8855	DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros	001	2757-X	8.169-8
8856	DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de des. (projeto) ou cópia heliográfica por m2	001	2757-X	8.169-8
8857	DEOSP - Const. Civil - Taxa de mapa rodovia rio a cores	001	2757-X	8.169-8
8858	DEOSP - Const. Civil - Taxa de termo de recebimento definitivo de obras	001	2757-X	8.169-8
8859	DEOSP - Const. Civil - Multa Contratual	001	2757-X	8.169-8
8860	DEOSP - Const. Civil - Taxa de impetração de recursos diversos	001	2757-X	8.169-8

8861	DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidão de aprovação de localidade de postos de derivados de petróleo	001	2757-X	8.169-8
8862	DEOSP - Const. Civil - Taxa de expediente	001	2757-X	8.169-8

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
8871	AGERO - Taxa de requerimento	001	2757-X	10.234-2
8872	AGERO - Taxa de expediente	001	2757-X	10.234-2
8873	AGERO - Taxa de mudança de horário	001	2757-X	10.234-2
8874	AGERO - Taxa de vistoria de veículos	001	2757-X	10.234-2
8875	AGERO - Taxa de viagem extraordinária e omissão	001	2757-X	10.234-2
8876	AGERO - Taxa de licença especial com permissão de linha	001	2757-X	10.234-2
8877	AGERO - Taxa de licença especial sem permissão de linha	001	2757-X	10.234-2
8878	AGERO - Taxa de fretamento eventual	001	2757-X	10.234-2
8879	AGERO - Taxa de fretamento contínuo	001	2757-X	10.234-2
8880	AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação até 10 veículos	001	2757-X	10.234-2
8881	AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 11 a 30 veículos	001	2757-X	10.234-2
8882	AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 31 a 50 veículos	001	2757-X	10.234-2
8883	AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 51 a 100 veículos	001	2757-X	10.234-2
8884	AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 101 a 200 veículos	001	2757-X	10.234-2
8885	AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação acima de 200 veículos	001	2757-X	10.234-2
8886	AGERO - Multa aplicada em contratos	001	2757-X	10.234-2
8887	AGERO - Dívida Ativa não tributária - Auto de Infração	001	2757-X	10.234-2
8888	AGERO - Taxa de Registro de Veículo	001	2757-X	10.234-2
8889	AGERO - Taxa de Baixa de Veículo	001	2757-X	10.234-2
8890	AGERO - Taxa de Fretamento Turístico	001	2757-X	10.234-2
8891	AGERO - Taxa de Translado ao Aeroportos	001	2757-X	10.234-2

8892	AGERO - Taxa de Modificação de Serviços	001	2757-X	10.234-2
8893	AGERO - Homologação de Registro de Ponta de Parada	001	2757-X	10.234-2
8894	AGERO - Renovação de Registro de Ponto de Parada	001	2757-X	10.234-2
8895	AGERO - Taxa de Autorização Precária	001	2757-X	10.234-2
8896	AGERO - Taxa de Prorrogação de Termos de Autorização	001	2757-X	10.234-2
8897	AGERO - Taxa de Regularização dos Serviços de Terminais Rodoviários (TTR)	001	2757-X	10.234-2
8898	AGERO - Taxa de Supressão de Horários	001	2757-X	10.234-2
8899	AGERO - Taxa de Omissão de Viagem	001	2757-X	10.234-2
8900	AGERO - Código Reserva	001	2757-X	10.234-2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
5532	AGEVISA - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração	001	2757-X	8.209-0
8901	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2	001	2757-X	8.209-0
8902	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 101 a 500m2	001	2757-X	8.209-0
8903	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 501 a 1000m2	001	2757-X	8.209-0
8904	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 1001 a 2000m2	001	2757-X	8.209-0
8905	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 2001 a 3000m2	001	2757-X	8.209-0
8906	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 3001 a 5000m2	001	2757-X	8.209-0
8907	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- até 100m2	001	2757-X	8.209-0
8908	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 101 a 500m2	001	2757-X	8.209-0
8909	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 501 a 1000m2	001	2757-X	8.209-0
8910	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 1001 a 2000m2	001	2757-X	8.209-0
8911	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 2001 a 3000m2	001	2757-X	8.209-0
8912	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 3001 a 5000m2	001	2757-X	8.209-0
8913	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- acima de 5000m2	001	2757-X	8.209-0
8914	AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária	001	2757-X	8.209-0
8915	AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária subsequente	001	2757-X	8.209-0

8916	AGEVISA – Certificados não especificados	001	2757-X	8.209-0
8917	AGEVISA – 2º via do documento	001	2757-X	8.209-0
8918	AGEVISA – Anuência em documentos	001	2757-X	8.209-0
8919	AGEVISA – Qualquer alteração de empresa	001	2757-X	8.209-0
8920	AGEVISA - Certidão Negativa	001	2757-X	8.209-0
8921	AGEVISA – Cancelamento do alvará de saúde	001	2757-X	8.209-0
8922	AGEVISA - Suspensão de atividade de empresa	001	2757-X	8.209-0
8923	AGEVISA – Multa de Auto de Infração	001	2757-X	8.209-0
8924	AGEVISA – Certificado de baixa/ Alteração de responsabilidade técnica	001	2757-X	8.209-0
8925	AGEVISA – Certidão de Regularidade	001	2757-X	8.209-0
8926	AGEVISA - Requerimento em geral	001	2757-X	8.209-0
8927	AGEVISA – Pedido de Inspeção no município sede	001	2757-X	8.209-0
8928	AGEVISA – Pedido de Inspeção fora do município sede	001	2757-X	8.209-0
8929	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos até 100 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0
8930	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 101 à 300 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0
8931	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 301 à 500 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0
8932	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 501 à 1000 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0
8933	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos acima de 1000 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
9001	SEDAM - Taxa de Licença Prévia – TLP	001	2757-X	2.415-5
9002	SEDAM - Taxa de Licença de Instalação – TLI	001	2757-X	2.415-5
9003	SEDAM - Taxa de Licença de Operação – TLO	001	2757-X	2.415-5
9004	SEDAM - Taxa de Licença Ambiental Única – TLAU	001	2757-X	2.415-5
9005	SEDAM – Taxa de Autorização Ambiental – TAA	001	2757-X	2.415-5
9006	SEDAM – Taxa de Renovação de Licença Ambiental – TRLA	001	2757-X	2.415-5
9007	SEDAM – Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental – TRLA	001	2757-X	2.415-5
9008	SEDAM – Taxa de Certidão Ambiental – TCA	001	2757-X	2.415-5
9009	SEDAM – Taxa de Averbação – TA	001	2757-X	2.415-5

9010	SEDAM – Taxa de Análise de Estudo de Impacto Ambiental e Respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/ RIMA	001	2757-X	2.415-5
9011	SEDAM – Taxa de Serviços Florestais – TSF	001	2757-X	2.415-5
9012	SEDAM – Taxa de Serviços Ambientais Diversos – TSAD	001	2757-X	2.415-5
9013	SEDAM – Multa por Infração à Legislação Ambiental	001	2757-X	2.415-5
9014	SEDAM – Multas e Taxas Emitidas pelos Conveniados da SEDAM	001	2757-X	2.415-5
9015	SEDAM – Parcelamento de Multas	001	2757-X	2.415-5
9016	SEDAM – Dívida Ativa – Crédito não Tributário – Multa Ambiental	001	2757-X	2.415-5
9017	SEDAM – Outras Certidões	001	2757-X	2.415-5
9018	SEDAM – Licença prévia/ Hídricos - LPH	001	2757-X	9.951-1
9019	SEDAM – Licença de Instalação Hídricos - LIH	001	2757-X	9.951-1
9020	SEDAM – Licença de Operação de Hídricos - LOH	001	2757-X	9.951-1
9021	SEDAM – Taxa de Tamponamento de Poço	001	2757-X	9.951-1
9022	SEDAM - Taxas de Serviços Realizados pelo Labo. de Análise Ambientais - LAA	001	2757-X	9.951-1
9023	SEDAM – Tamponamento de poço	001	2757-X	9.951-1
9024	SEDAM - Taxas de Dispensa de Outorga - TDO	001	2757-X	9.951-1
9025	SEDAM - Taxas de Relatório de Monitoramento de licenciamento Ambiental	001	2757-X	9.951-1
9026	SEDAM -Dispensa de Outorga/ usos Insignificantes	001	2757-X	9.951-1
9027	SEDAM – Relatório de monitoramento de Recursos Hídricos	001	2757-X	9.951-1
9028	SEDAM - Multas – Recursos Hídricos/ Barragens	001	2757-X	9.951-1
9029	SEDAM – Serviços Administrativos de Recursos Hídricos	001	2757-X	9.951-1
9030	SEDAM – Relatório de Monitoramento Florestal	001	2757-X	2.415-5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
9100	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio	001	2757-X	7.038-6
9101	BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio	001	2757-X	7.602-3
9102	BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodoviário e urbanos	001	2757-X	7.602-3
9103	BOMBEIROS - Programa de Prestação Voluntária de Serviço Administrativo	001	2757-X	8.287-2
9104	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis comerc. e ou serv. de qualquer natureza	001	2757-X	7.038-6
9105	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis industrial de qualquer natureza	001	2757-X	7.038-6
9106	BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa jurídica	001	2757-X	7.038-6

9107	BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa física	001	2757-X	7.038-6
9108	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. até 205 m2	001	2757-X	7.038-6
9109	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 205,01 até 500 m2	001	2757-X	7.038-6
9110	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 500,01 até 1000 m2	001	2757-X	7.038-6
9111	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 1000,01 até 2000 m2	001	2757-X	7.038-6
9112	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 2000,01 até 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9113	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9114	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. até 205 m2	001	2757-X	7.038-6
9115	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 205,01 até 500 m2	001	2757-X	7.038-6
9116	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 500,01 até 1000 m2	001	2757-X	7.038-6
9117	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 100,01 até 2000 m2	001	2757-X	7.038-6
9118	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 2000,01 até 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9119	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9120	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial até 205 m2	001	2757-X	7.038-6
9121	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 205,01 até 500 m2	001	2757-X	7.038-6
9122	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 500,01 até 1000 m2	001	2757-X	7.038-6
9123	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 100,01 até 2000 m2	001	2757-X	7.038-6
9124	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 2000,01 até 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9125	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial acima de 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9126	BOMBEIROS - taxa de perícia de incêndio hora trabalhada	001	2757-X	7.038-6
9127	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A"	001	2757-X	7.038-6
9128	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "B"	001	2757-X	7.038-6
9129	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "C"	001	2757-X	7.038-6
9130	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A"	001	2757-X	7.038-6
9131	BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "B"	001	2757-X	7.038-6
9132	BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "C"	001	2757-X	7.038-6
9133	BOMBEIROS - tx serv.especiais Art 12 desta lei	001	2757-X	7.038-6
9134	BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/ . Lei	001	2757-X	7.038-6
9135	BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/ . Lei	001	2757-X	7.038-6
9136	BOMBEIROS - taxa de vistorias	001	2757-X	7.038-6
9137	BOMBEIROS - taxa de testes	001	2757-X	7.038-6

9138	BOMBEIROS - tx de anal.de proj.de inst de gás canal.em ed.	001	2757-X	7.038-6
9139	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Fundamental	001	2757-X	7.038-6
9140	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Méd.	001	2757-X	7.038-6
9141	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Super	001	2757-X	7.038-6
9142	BOMBEIROS - tx utiliz espaços e equi desporto	001	2757-X	7.038-6
9143	BOMBEIROS - tx hospedagem em estab. do CBMRO	001	2757-X	7.038-6
9144	BOMBEIROS - tx utiliz imóvel do CBMRO	001	2757-X	7.038-6
9145	BOMBEIROS - tx reanalise de proj seg. contra incêndio	001	2757-X	7.038-6
9146	BOMBEIROS - tx recarimbam. proj. sef. c/ incêndio	001	2757-X	7.038-6
9147	BOMBEIROS - tx outros serviços não previstos	001	2757-X	7.038-6
9148	BOMBEIROS - Devolução de Diárias e suprimento de Fundos	001	2757-X	7.602-3
9171	FUPEN - Pagamento de Reeducando Conveniado	001	2757-X	12.090-1
9172	FUPEN - Pagamento de Restituição de Tornozeleira	001	2757-X	12.090-1
9173	FUPEN - Pagamento decorrente de Penas alternativas	001	2757-X	12.090-1
9174	FUPEN - Cógigo Reserva	001	2757-X	12.090-1
9175	FUPEN - Cógigo Reserva	001	2757-X	12.090-1
9176	FUPEN - Cógigo Reserva	001	2757-X	12.090-1
9177	FUPEN - Cógigo Reserva	001	2757-X	12.090-1
9178	FUPEN - Cógigo Reserva	001	2757-X	12.090-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
9201	IPERON - FPF - Ativo Civil	001	2757-X	8.531-6
9202	IPERON - FPF - Inativo Civil	001	2757-X	8.531-6
9203	IPERON - FPF - Pensionista Civil	001	2757-X	8.531-6
9204	IPERON - FPF - Ativo Militar	001	2757-X	8.531-6
9205	IPERON - FPF - Inativo Militar	001	2757-X	8.531-6
9206	IPERON - FPF - Pensionista Militar	001	2757-X	8.531-6
9207	IPERON - FPF - Ativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9208	IPERON - FPF - Inativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.531-6

9209	IPERON – FPF – Pensionista Civil (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9210	IPERON – FPF – Ativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9211	IPERON – FPF – Inativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9212	IPERON – FPF – Pensionista Militar (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9213	IPERON – FPF – Licenciado sem remuneração	001	2757-X	8.531-6
9214	IPERON – FPF – Ativo Civil Cedido	001	2757-X	8.531-6
9215	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil	001	2757-X	8.532-4
9216	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil	001	2757-X	8.532-4
9217	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil	001	2757-X	8.532-4
9218	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar	001	2757-X	8.532-4
9219	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar	001	2757-X	8.532-4
9220	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar	001	2757-X	8.532-4
9221	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9222	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9223	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9224	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9225	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9226	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9227	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Executivo	001	2757-X	8.532-4
9228	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Legislativo	001	2757-X	8.532-4
9229	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Judiciário	001	2757-X	8.532-4
9230	IPERON – FPF – Cobert. Defice – TCE	001	2757-X	8.532-4
9231	IPERON – FPF – Cobert. Defice – MPE	001	2757-X	8.532-4
9232	IPERON – FPF – Cobert. Defice – PM/ BM	001	2757-X	8.532-4
9233	IPERON – FPF – Devolução de Pensão do BM	001	2757-X	8.532-4
9234	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido	001	2757-X	8.532-4
9235	IPERON – FPF – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração	001	2757-X	8.532-4
9236	IPERON- SUPEL- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9237	IPERON- SUPEL- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9238	IPERON- SUPEL- Outros	001	2757-X	8.527-8
9239	IPERON- SUPEL- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9240	IPERON- SUPEL- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9241	IPERON- SUPEL- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9242	IPERON- SUPEL- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9243	IPERON- CGAG- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9244	IPERON- CGAG- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9245	IPERON- CGAG- Outros	001	2757-X	8.527-8
9246	IPERON- CGAG- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9247	IPERON- CGAG- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9248	IPERON- CGAG- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9249	IPERON- CGAG- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9250	IPERON – FPC – Ativo Civil	001	2757-X	8.939-7
9251	IPERON – FPC – Inativo Civil	001	2757-X	8.939-7

9252	IPERON – FPC – Pensionista Civil	001	2757-X	8.939-7
9253	IPERON – FPC – Ativo Militar	001	2757-X	8.939-7
9254	IPERON – FPC – Inativo Militar	001	2757-X	8.939-7
9255	IPERON – FPC – Pensionista Militar	001	2757-X	8.939-7
9256	IPERON – FPC – Ativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9257	IPERON – FPC – Inativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9258	IPERON – FPC – Pensionista Civil (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9259	IPERON – FPC – Ativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9260	IPERON – FPC – Inativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9261	IPERON – FPC – Pensionista Militar (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9262	IPERON – FPC – Licenciado sem remuneração	001	2757-X	8.939-7
9263	IPERON – FPC – Ativo Civil Cedido	001	2757-X	8.939-7
9264	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil	001	2757-X	8.940-0
9265	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil	001	2757-X	8.940-0
9266	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil	001	2757-X	8.940-0
9267	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar	001	2757-X	8.940-0
9268	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar	001	2757-X	8.940-0
9269	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar	001	2757-X	8.531-6

9270	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9271	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9272	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9273	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9274	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9275	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9276	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Executivo	001	2757-X	8.940-0
9277	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Legislativo	001	2757-X	8.940-0
9278	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Judiciário	001	2757-X	8.940-0
9279	IPERON – FPC – Cobert. Defice – TCE	001	2757-X	8.940-0
9280	IPERON – FPC – Cobert. Defice – MPE	001	2757-X	8.940-0
9281	IPERON – FPC – Cobert. Defice – PM/ BM	001	2757-X	8.940-0
9282	IPERON – FPC – Devolução de Pensão do BM	001	2757-X	8.940-0
9283	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido	001	2757-X	8.940-0
9284	IPERON – FPC – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração	001	2757-X	8.940-0
9285	IPERON- SESDEC- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9286	IPERON- SESDEC- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9287	IPERON- SESDEC- Outros	001	2757-X	8.527-8
9288	IPERON- SESDEC- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9289	IPERON- SESDEC- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9290	IPERON- SESDEC- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9291	IPERON- SESDEC- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9292	IPERON- DETRAN- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9293	IPERON- DETRAN- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9294	IPERON- DETRAN- Outros	001	2757-X	8.527-8
9295	IPERON- DETRAN- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9296	IPERON- DETRAN- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9297	IPERON- DETRAN- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9298	IPERON- DETRAN- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9299	IPERON- SEDUC- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9300	IPERON- SEDUC- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9301	IPERON- SEDUC- Outros	001	2757-X	8.527-8
9302	IPERON- SEDUC- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9303	IPERON- SEDUC- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9304	IPERON- SEDUC- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9305	IPERON- SEDUC- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9306	IPERON- SESA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9307	IPERON- SESA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9308	IPERON- SESA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9309	IPERON- SESA- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9310	IPERON- SESA- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9311	IPERON- SESA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9312	IPERON- SESA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9313	IPERON- CETAS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9314	IPERON- CETAS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9315	IPERON- CETAS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9316	IPERON- CETAS- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9317	IPERON- CETAS- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9318	IPERON- CETAS- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9319	IPERON- CETAS- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9320	IPERON- FHEMERON- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9321	IPERON- FHEMERON- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9322	IPERON- FHEMERON- Outros	001	2757-X	8.527-8
9323	IPERON- FHEMERON- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9324	IPERON- FHEMERON- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9325	IPERON- FHEMERON- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9326	IPERON- FHEMERON- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4

9327	IPERON- AGEVISA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9328	IPERON- AGEVISA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9329	IPERON- AGEVISA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9330	IPERON- AGEVISA- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6

9331	IPERON- AGEVISA- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9332	IPERON- AGEVISA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9333	IPERON- AGEVISA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9334	IPERON- SEDAM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9335	IPERON- SEDAM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9336	IPERON- SEDAM- Outros	001	2757-X	8.527-8
9337	IPERON- SEDAM- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9338	IPERON- SEDAM- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9339	IPERON- SEDAM- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9340	IPERON- SEDAM- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9341	IPERON- SEAPES- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9342	IPERON- SEAPES- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9343	IPERON- SEAPES- Outros	001	2757-X	8.527-8
9344	IPERON- SEAPES- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9345	IPERON- SEAPES- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9346	IPERON- SEAPES- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9347	IPERON- SEAPES- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9348	IPERON- IPEM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9349	IPERON- IPEM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9350	IPERON- IPEM- Outros	001	2757-X	8.527-8
9351	IPERON- IPEM- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9352	IPERON- IPEM- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9353	IPERON- IPEM- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9354	IPERON- IPEM- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9355	IPERON- JUCER- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9356	IPERON- JUCER- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9357	IPERON- JUCER- Outros	001	2757-X	8.527-8
9358	IPERON- JUCER- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9359	IPERON- JUCER- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9360	IPERON- JUCER- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9361	IPERON- JUCER- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9362	IPERON- IDARON- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9363	IPERON- IDARON- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9364	IPERON- IDARON- Outros	001	2757-X	8.527-8
9365	IPERON- IDARON- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9366	IPERON- IDARON- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9367	IPERON- IDARON- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9368	IPERON- IDARON- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9369	IPERON- SECEL- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9370	IPERON- SECEL- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9371	IPERON- SECEL- Outros	001	2757-X	8.527-8
9372	IPERON- SECEL- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9373	IPERON- SECEL- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9374	IPERON- SECEL- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9375	IPERON- SECEL- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9376	IPERON- SEAPEN- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9377	IPERON- SEAPEN- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9378	IPERON- SEAPEN- Outros	001	2757-X	8.527-8
9379	IPERON- SEAPEN- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9380	IPERON- SEAPEN- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9381	IPERON- SEAPEN- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9382	IPERON- SEAPEN- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9383	IPERON- SEAD- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9384	IPERON- SEAD- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9385	IPERON- SEAD- Outros	001	2757-X	8.527-8
9386	IPERON- SEAD- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9387	IPERON- SEAD- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9388	IPERON- SEAD- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9389	IPERON- SEAD- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9390	IPERON- IPERON- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9391	IPERON- IPERON- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9392	IPERON- IPERON- Outros	001	2757-X	8.527-8

9393	IPERON- IPERON- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9394	IPERON- IPERON- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9395	IPERON- IPERON- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9396	IPERON- IPERON- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9397	IPERON- MP- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9398	IPERON- MP- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9399	IPERON- MP- Outros	001	2757-X	8.527-8
9400	IPERON- MP- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9401	IPERON- MP- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4

9402	IPERON- MP- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9403	IPERON- MP- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9404	IPERON- DPE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9405	IPERON- DPE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9406	IPERON- DPE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9407	IPERON- DPE- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9408	IPERON- DPE- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9409	IPERON- DPE- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9410	IPERON- DPE- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9411	IPERON- TRE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9412	IPERON- TRE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9413	IPERON- TRE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9414	IPERON- TRE- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9415	IPERON- TRE- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9416	IPERON- TRT- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9417	IPERON- TRT- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9418	IPERON- TRT- Outros	001	2757-X	8.527-8
9419	IPERON- TRT- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9420	IPERON- TRT- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9421	IPERON- SENADO FED- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9422	IPERON- SENADO FED- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9423	IPERON- SENADO FED- Outros	001	2757-X	8.527-8
9424	IPERON- SENADO FED- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9425	IPERON- SENADO FED- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9426	IPERON- CAMARA DEP- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9427	IPERON- CAMARA DEP- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9428	IPERON- CAMARA DEP- Outros	001	2757-X	8.527-8
9429	IPERON- CAMARA DEP- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9430	IPERON- CAMARA DEP- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9431	IPERON- CAMARAS MUN- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9432	IPERON- CAMARAS MUN- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9433	IPERON- CAMARAS MUN- Outros	001	2757-X	8.527-8
9434	IPERON- CAMARAS MUN- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9435	IPERON- CAMARAS MUN- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9436	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9437	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9438	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9439	IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9440	IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9441	IPERON- PREF ARIQUEMES- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9442	IPERON- PREF ARIQUEMES- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9443	IPERON- PREF ARIQUEMES- Outros	001	2757-X	8.527-8
9444	IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9445	IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9446	IPERON- PREF CABIXI- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9447	IPERON- PREF CABIXI- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9448	IPERON- PREF CABIXI- Outros	001	2757-X	8.527-8
9449	IPERON- PREF CABIXI- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9450	IPERON- PREF CABIXI- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9451	IPERON- PREF CACOAL- Servidor	001	2757-X	8.531-6

9452	IPERON- PREF CACOAL- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9453	IPERON- PREF CACOAL- Outros	001	2757-X	8.527-8
9454	IPERON- PREF CACOAL- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9455	IPERON- PREF CACOAL- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9456	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9457	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9458	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9459	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9460	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9461	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9462	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9463	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9464	IPERON- PREF COLORADO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9465	IPERON- PREF COLORADO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9466	IPERON- PREF CORUMBIARA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9467	IPERON- PREF CORUMBIARA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9468	IPERON- PREF CORUMBIARA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9469	IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9470	IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9471	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9472	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9473	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Outros	001	2757-X	8.527-8
9474	IPERON- PREF C MARQUES- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9475	IPERON- PREF C MARQUES- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9476	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6

9477	IPERON- PREF ESPIGAO D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9478	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9479	IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9480	IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9481	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9482	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9483	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Outros	001	2757-X	8.527-8
9484	IPERON- PREF G MIRIM- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9485	IPERON- PREF G MIRIM- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9486	IPERON- PREF JARU- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9487	IPERON- PREF JARU- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9488	IPERON- PREF JARU- Outros	001	2757-X	8.527-8
9489	IPERON- PREF JARU- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9490	IPERON- PREF JARU- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9491	IPERON- PREF JI-PARANA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9492	IPERON- PREF JI-PARANA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9493	IPERON- PREF JI-PARANA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9494	IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9495	IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9496	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9497	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9498	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9499	IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9500	IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9501	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9502	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9503	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9504	IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9505	IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9506	IPERON- PREF OURO PRETO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9507	IPERON- PREF OURO PRETO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9508	IPERON- PREF OURO PRETO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9509	IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9510	IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9511	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9512	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Patronal	001	2757-X	8.532-4

9513	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9514	IPERON- PREF P BUENO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9515	IPERON- PREF P BUENO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9516	IPERON- PREF PORTO VELHO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9517	IPERON- PREF PORTO VELHO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9518	IPERON- PREF PORTO VELHO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9519	IPERON- PREF P VELHO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9520	IPERON- PREF P VELHO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9521	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9522	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9523	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Outros	001	2757-X	8.527-8
9524	IPERON- PREF P MEDICI- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9525	IPERON- PREF P MEDICI- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9526	IPERON- PREF RIO CRESPO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9527	IPERON- PREF RIO CRESPO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9528	IPERON- PREF RIO CRESPO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9529	IPERON- PREF R CRESPO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9530	IPERON- PREF R CRESPO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9531	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9532	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9533	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9534	IPERON- PREF R MOURA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9535	IPERON- PREF R MOURA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9536	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9537	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9538	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9539	IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9540	IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9541	IPERON- PREF VILHENA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9542	IPERON- PREF VILHENA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9543	IPERON- PREF VILHENA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9544	IPERON- PREF VILHENA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9545	IPERON- PREF VILHENA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9546	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9547	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9548	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9549	IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9550	IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9551	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Servidor	001	2757-X	8.531-6

9552	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9553	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9554	IPERON- PREF N MAMORE- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9555	IPERON- PREF N MAMORE- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9556	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9557	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9558	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9559	IPERON- PREF ALVORADA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9560	IPERON- PREF ALVORADA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9561	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9562	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9563	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9564	IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9565	IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9566	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9567	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9568	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9569	IPERON- PREF A PARAISO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9570	IPERON- PREF A PARAISO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9571	IPERON- PREF BURITIS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9572	IPERON- PREF BURITIS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9573	IPERON- PREF BURITIS- Outros	001	2757-X	8.527-8

9574	IPERON- PREF BURITIS- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9575	IPERON- PREF BURITIS- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9576	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9577	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9578	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9579	IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9580	IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9581	IPERON- PREF CACAULANDIA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9582	IPERON- PREF CACAULANDIA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9583	IPERON- PREF CACAULANDIA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9584	IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9585	IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9586	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9587	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9588	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9589	IPERON- PREF C NOVO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9590	IPERON- PREF C NOVO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9591	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9592	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9593	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Outros	001	2757-X	8.527-8
9594	IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9595	IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9596	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9597	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9598	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9599	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9600	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9601	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9602	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9603	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9604	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9605	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9606	IPERON- PREF CUJUBIM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9607	IPERON- PREF CUJUBIM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9608	IPERON- PREF CUJUBIM- Outros	001	2757-X	8.527-8
9609	IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9610	IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9611	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9612	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9613	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9614	IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9615	IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9616	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9617	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9618	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9619	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9620	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9621	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9622	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9623	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9624	IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9625	IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9626	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9627	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9628	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9629	IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9630	IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9631	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9632	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9633	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9634	IPERON- PREF M NEGRO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6

9635	IPERON- PREF M NEGRO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9636	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9637	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9638	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9639	IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9640	IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9641	IPERON- PREF PARECIS - Servidor	001	2757-X	8.531-6
9642	IPERON- PREF PARECIS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9643	IPERON- PREF PARECIS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9644	IPERON- PREF PARECIS- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9645	IPERON- PREF PARECIS- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9646	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9647	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9648	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9649	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9650	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9651	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9652	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9653	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9654	IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9655	IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9656	IPERON- PREF SAO FELIPE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9657	IPERON- PREF SAO FELIPE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9658	IPERON- PREF SAO FELIPE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9659	IPERON- PREF S FELIPE- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9660	IPERON- PREF S FELIPE- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9661	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9662	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9663	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9664	IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9665	IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9666	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9667	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9668	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9669	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9670	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9671	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9672	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9673	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9674	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9675	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9676	IPERON- PREF THEOBROMA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9677	IPERON- PREF THEOBROMA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9678	IPERON- PREF THEOBROMA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9679	IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9680	IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9681	IPERON- PREF URUPA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9682	IPERON- PREF URUPA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9683	IPERON- PREF URUPA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9684	IPERON- PREF URUPA- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9685	IPERON- PREF URUPA- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9686	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9687	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9688	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Outros	001	2757-X	8.527-8
9689	IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9690	IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9691	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9692	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9693	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9694	IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9695	IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4

9696	IPERON-INATIVO TJ- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9697	IPERON- INATIVO T J- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9698	IPERON- INATIVO T J- Outros	001	2757-X	8.527-8
9699	IPERON- INATIVO T J- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9700	IPERON- INATIVO T J- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9701	IPERON- INATIVO TCE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9702	IPERON- INATIVO TCE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9703	IPERON- INATIVO TCE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9704	IPERON- INATIVO TCE- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9705	IPERON- INATIVO TCE- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9706	IPERON- INATIVO MP- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9707	IPERON- INATIVO MP- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9708	IPERON- INATIVO MP- Outros	001	2757-X	8.527-8
9709	IPERON- INATIVO MP- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9710	IPERON- INATIVO MP- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9711	IPERON- INATIVO IPERON- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9712	IPERON- INATIVO IPERON- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9713	IPERON- INATIVO IPERON- Outros	001	2757-X	8.527-8
9714	IPERON- INATIVO IPERON- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9715	IPERON- INATIVO IPERON- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9716	IPERON- PENSIONISTA T J- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9717	IPERON- PENSIONISTA TJ- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9718	IPERON- PENSIONISTA TJ- Outros	001	2757-X	8.527-8
9719	IPERON- PENS TJ- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9720	IPERON- PENS TJ- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9721	IPERON- PENSIONISTA MP- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9722	IPERON- PENSIONISTA MP- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9723	IPERON- PENSIONISTA MP- Outros	001	2757-X	8.527-8
9724	IPERON- PENS MP- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9725	IPERON- PENS MP- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9726	IPERON- PENSIONISTA TC- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9727	IPERON- PENSIONISTA TC- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9728	IPERON- PENSIONISTA TC- Outros	001	2757-X	8.527-8
9729	IPERON- PENS TC- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9730	IPERON- PENS TC- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9731	IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9732	IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9733	IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Outros	001	2757-X	8.527-8
9734	IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9735	IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9736	IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9737	IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9738	IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Outros	001	2757-X	8.527-8
9739	IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9740	IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9741	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9742	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9743	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Outros	001	2757-X	8.527-8
9744	IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9745	IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9746	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9747	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9748	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Outros	001	2757-X	8.527-8
9749	IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9750	IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9751	IPERON- SESDEC MILITAR- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9752	IPERON- SESDEC MILITAR- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9753	IPERON- SESDEC MILITAR- Outros	001	2757-X	8.527-8
9754	IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/ venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6

9755	IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/ venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9756	IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/ M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9757	IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/ M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9758	IPERON - Dívida Ativa não tributária multa	001	2757-X	7.966-9

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
9800	FHEMERON-Concentrado de Hemácias	001	2757-X	9.614-8
9801	FHEMERON-Concentrado de Plaquetas para Aférese	001	2757-X	9.614-8
9802	FHEMERON-Concentrado de Hemácias Lavadas	001	2757-X	9.614-8
9803	FHEMERON-Crioprecipitado	001	2757-X	9.614-8
9804	FHEMERON-Plasma fresco	001	2757-X	9.614-8
9805	FHEMERON-Concentrado de plaquetas	001	2757-X	9.614-8
9806	FHEMERON-Concentrado de Hemácias Deleucotizadas	001	2757-X	9.614-8
9807	FHEMERON-Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas – Gel Tese	001	2757-X	9.614-8
9808	FHEMERON- Res. de Sangue - Concentrado de Hemácias e Hem. Lavadas – Tubo	001	2757-X	9.614-8
9809	FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Gel Tese	001	2757-X	9.614-8
9810	FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas –	001	2757-X	9.614-8

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
9901	FUMRESPOM- Serviço preventivo de seg. pública interno	001	2757-X	8.464-6
9902	FUMRESPOM- Serviço preventivo de seg. pública externo	001	2757-X	8.464-6
9903	FUMRESPOM- Serviço vigilância eletrônica	001	2757-X	8.464-6
9904	FUMRESPOM- Permanência veículos automotores em pátio	001	2757-X	8.464-6
9905	FUMRESPOM- Cursos, palestras, estágios ou demonstrações	001	2757-X	8.464-6
9906	FUMRESPOM- Hospedagem em estabelecimentos da PM	001	2757-X	8.464-6
9907	FUMRESPOM- Uso espaço ou equipamento desportivo da PM	001	2757-X	8.464-6
9908	FUMRESPOM- Uso estandes de tiro e bases de selva da PM	001	2757-X	8.464-6
9909	FUMRESPOM- Uso de imóveis da PM	001	2757-X	8.464-6
9910	FUMRESPOM- Guincho - remoção de veículos	001	2757-X	8.464-6
9911	FUMRESPOM- Certidão, atestado, cópia de boletim	001	2757-X	8.464-6
9912	FUMRESPOM- Apresentação banda de música	001	2757-X	8.464-6
9913	FUMRESPOM- Adestramento de animais	001	2757-X	8.464-6
9914	FUMRESPOM- Atendimento veterinário	001	2757-X	8.464-6
9915	FUMRESPOM- Segunda via cédula identidade militar	001	2757-X	8.464-6
9916	FUMRESPOM- Parecer técnico	001	2757-X	8.464-6
9917	FUMRESPOM- Inscrição em concurso público PM	001	2757-X	8.464-6
9918	FUMRESPOM- Segurança em reintegração, emissão e manutenção judicial de posse	001	2757-X	8.464-6
9919	FUMRESPOM- Convênios, acordos ou contratos	001	2757-X	8.464-6
9920	FUMRESPOM- Indenização danos patrimoniais	001	2757-X	8.464-6
9921	FUMRESPOM- Multa judicial destinada à PM	001	2757-X	8.464-6
9922	FUMRESPOM- Alienação bens próprios	001	2757-X	8.464-6
9923	FUMRESPOM- Alienação bens apreendidos ou doados	001	2757-X	8.464-6

ANEXO 6 – TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E NOMENCLATURA DAS CONTAS DE ARRECAÇÃO E/OU REPASSE

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	NOMENCLATURA DA CONTA CORRENTE	CNPJ
001	2757-X	5.379-1	CAUÇÕES GARANTIAS DIVERSAS	05.599.253/ 0001-47
001	2757-X	8.801-3	D. J. – RESSARCIMENTO AO ERÁRIO	05.599.253/ 0001-47
001	2757-X	7.654-6	FIDER	05.957.049/ 0001-50
001	2757-X	7.705-4	CENTRALIZADORA FITHA	00.394.585/ 0001-71
001	2757-X	99.817-6	JUNTA COMERCIAL ESTADO RO	04.420.980/ 0001-32
001	2757-X	16.409-7	IDARON ARRECAÇÃO	03.092.697/ 0001-66
001	2757-X	8.028-4	A DIVIDA ATIVA DETRAN RO	15.883.796/ 0001-45
001	2757-X	22.382-4	FUN. ESP. REEQ. POLIC.	00.854.776/ 0001-79
001	2757-X	2.403-1	DER – RO ARRECAÇÃO	04.285.920/ 0001-54

001	2757-X	2.415-5	F ESPECIAL PROTEÇÃO AMB	02.328.663/ 0001-65
001	2757-X	7.038-6	CBMRO FUNESBOM	02.603.612/ 0001-02
001	2757-X	8.287-2	PROGRAMA DE PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO	02.603.612/ 0001-02
010	2757-X	7.602-3	C BOMBEIROS CONVÊNIO DETRAN	02.603.612/ 0001-02
001	2757-X	8.531-6	EMPREGADO/ F PREVIDENCIÁRIO IPERON	08.296.673/ 0001-42
001	2757-X	8.532-4	EMPREGADOR/ F PREVIDENCIÁRIO IPERON	08.296.673/ 0001-42
001	2757-X	8.527-8	OUTROS/ IPERON PREVIDENCIA	08.296.673/ 0001-42
001	2757-X	8.169-8	DEOSP – RO ARRECADAÇÃO	07.832.547/ 0001-00
001	2757-X	8.209-0	A ARREC D VIG SANITÁRIA	07.864.604/ 0001-25
001	2757-X	8.464-6	FUMRESPOM	09.235.305/ 0001-57
001	2757-X	8.835-8	FIEA SER JUDICIÁRIO	10.466.386/ 0001-85
001	2757-X	8.386-0	PGE CENTRO ESTUDOS	04.280.889/ 0004-01
001	2757-X	8.741-6	DETRAN SUCUMBÊNCIA	15.883.796/ 0001-45
001	2757-X	8.358-5	FDI TCE	04.801.221/ 0001-10
001	2757-X	8.790-4	FUNCAFÉ	10.849.442/ 0001-60
001	2757-X	8.991-5	PRÓ-LEITE	10.217.367/ 0001-15
001	2757-X	12.090-1	FUPEN	15.837.081/ 0001-56
001	2757-X	9.132-4	IRRF SERVIDORES	00.394.585/ 0001-71
001	2757-X	9.134-0	FESA	12.150.848/ 0001-86
001	2757-X	73.308-3	DETRAN ARRECADAÇÃO	15.883.796/ 0001-45
001	2757-X	9.271-1	DETRAN ARRECAD – MULTAS DE TRÂNSITO	15.883.796/ 0001-45
001	2757-X	9.272-X	DETRAN ARRECAD HABILITAÇÃO	15.883.796/ 0001-45
001	2757-X	7.535-3	DETRAN FUNSET	15.883.796/ 0001-45
001	2757-X	9.319-X	FGPPP	05.599.523/ 0001-47
001	2757-X	8.000-4	ARRECADAÇÃO ICMS BANCOS	00.394.585/ 0001-71

001	2757-X	9.576-1	MULTA DE A.I OUTROS BANCOS	00.394.585/ 0001-71
001	2757-X	5.046-6	REC DIV OUTROS BANCOS	00.394.585/ 0001-71
001	2757-X	9.414-5	ARRECADAÇÃO IPVA OUTROS BANCOS	00.394.585/ 0001-71
001	2757-X	8.001-2	SEFIN ITCD OUTROS BANCOS	00.394.585/ 0001-71
001	2757-X	9.577-X	TAXAS – OUTROS BANCOS	00.394.585/ 0001-71
001	2757-X	97.830-2	ICMS - BANCO DO BRASIL	00.394.585/ 0001-71
001	2757-X	97.900-7	MULTA DE A.I – BANCO DO BRASIL	00.394.585/ 0001-71
001	2757-X	7.520-5	ARRECADAÇÃO IPVA	00.394.585/ 0001-71
001	2757-X	97.800-0	ITCD – BANCO DO BRASIL	00.394.585/ 0001-71
001	2757-X	97.960-0	TAXAS – BANCO DO BRASIL	00.394.585/ 0001-71
001	2757-X	97.980-5	RECEITAS – BANCO DO BRASIL	00.394.585/ 0001-71
001	2757-X	99.009-4	GNRE – BANCOS	00.394.585/ 0001-71
001	2757-X	9.614-8	FHEMERON	84.745.017/ 0001-68
001	2757-X	9.687-3	ICMS PARC NÃO COMPESÁVEL-BANCOS	00.394.585/ 0001-71
001	2757-X	9.967-8	FECOEP	23.866.256/ 0001-81
001	2757-X	9.966-X	FUNDAT	23.929.840/ 0001-39
001	2757-X	10.073-0	PGE – LEV. DEPÓSITOS JUDICIAIS	00.394.585/ 0001-71
001	2757-X	8.556-1	CENTRALIZADORA DO FUNDEB (IPVA)	00.394.585/ 0001-71
001	2757-X	9.823-X	FUNPAR FUND PALÁCIO DAS ARTES	20.453.596/ 0001-92
001	2757-X	10.077-3	EMATER – NITROGÊNIO COL.DO OESTE	05.888.813/ 0001-83
001	2757-X	115.933-X	EMATER – NITROGÊNIO PORTO VELHO	05.888.813/ 0001-83
001	2757-X	123.773-X	EMATER – NITROGÊNIO CENTRER	05.888.813/ 0001-83
001	2757-X	116.540-2	EMATER – CENTRO DE TREINAMENTO	05.888.813/ 0001-83
001	2757-X	173.280-3	EMATER – RECEITAS DIVERSAS	05.888.813/ 0001-83
001	2757-X	10.658-5	EMATER – RECEITAS DIVERSAS	05.888.813/ 0001-83
001	2757-X	10.033-1	FUNDER - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	23.058.368/ 0001-06
001	2757-X	8.209-0	AGEVISA – Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração	07.864.604/ 0001-25
001	2757-X	9.505-2	FESPREN - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES	03.693.136/ 0002-01
001	2757-X	8.531-6	IPERON - FUNDO FINANCEIRO	08.296.673/ 0001-42
001	2757-X	8.532-4	IPERON – FUNDO FINANCEIRO	08.296.673/ 0001-42
001	2757-X	8.939-7	IPERON - FUNDO CAPITALIZADO	11.379.786/ 0001-16
001	2757-X	8.940-0	IPERON - FUNDO CAPITALIZADO	11.379.786/ 0001-16

001	2757-X	10.234-2	AGERO - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA	19.630.756/ 0001-42
001	2757-X	10.357-8	FUNCER – FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	29.557.720/ 0001-34
001	2757-X	10.560-0	FRFUR - Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana	18.677.407/ 0001-13
001	2757-X	10.538-4	FUNESP – FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.500.189/ 0001-30
001	2757-X	9.951-1	SEDAM – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	22.069.966/ 0001-18
001	2757-X	2.415-5	SEDAM – Fundo Estadual de Recursos Hídricos	02.328.663/ 0001-65
001	2757-X	9.934-1	DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM	04.285.920/ 0001-54
001	2757-X	8.800-5	FUNEDCA - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.459.011/ 0001-98
001	2757-X	10.465-5	FEDPI - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	30.809.485/ 0001-20

ANEXO 7 – TABELA DE CONTAS CORRENTES PARA CRÉDITO DA COTA DE 40% DO IPVA PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
ALTA FLORESTA DO OESTE	15.834.732/ 0001-54	001	2173-3	5.919-6
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	84.744.994/ 0001-40	001	2173-3	5.920-X
ALTO PARAISO	63.762.025/ 0001-42	001	3997-7	8.750-5
ALVORADA DO OESTE	15.845.340/ 0001-90	001	2184-9	6.006-2
ARIQUEMES	04.104.816/ 0001-16	001	1178-9	8.694-0
BURITIS	01.266.058/ 0001-44	001	4286-2	12.816-3
CABIXI	22.855.159/ 0001-20	001	3998-5	2.013-3
CACAULANDIA	63.762.058/ 0001-92	001	3999-3	6.772-5
CACOAL	04.092.714/ 0001-28	001	1179-7	3.839-3

CAMPO NOVO DE RONDONIA	63.762.033/ 0001-99	001	4002-9	12.248-3
CANDEIAS DO JAMARI	63.761.902/ 0001-60	001	2757-X	5.487-9
CASTANHEIRAS	63.761.969/ 0001-09	001	1405-2	8.591-X
CEREJEIRAS	04.914.925/ 0001-07	001	2197-0	6.445-9
CHUPINGUAIA	01.587.887/ 0001-29	001	1182-7	9.532-X
COLORADO DO OESTE	04.391.512/ 0001-87	001	1381-1	9.567-2
CORUMBIARA	63.762.041/ 0001-35	001	4142-4	9.462-5
COSTA MARQUES	04.100.020/ 0001-95	001	2223-3	5.438-0
CUJUBIM	84.736.941/ 0001-88	001	1178-9	2.156-3
ESPIGAO D'OESTE	04.695.284/ 0001-39	001	1597-0	6.403-3
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	63.789.937/ 0001-08	001	1401-X	1.828-7
GUAJARA-MIRIM	05.893.631/ 0001-09	001	0390-5	6.960-4
ITAPUÃ DO OESTE	34.028.316/ 7225-91	001	2757-X	5.489-5
JARU	04.279.238/ 0001-59	001	1401-X	10.016-1
JI-PARANÁ	04.092.672/ 0001-25	001	0951-2	9.370-X
MACHADINHO D'OESTE	22.855.142/ 0001-73	001	2265-9	5.855-6
MINISTRO ANDREAZZA	63.762.074/ 0001-85	001	4000-2	29.835-2
MIRANTE DA SERRA	63.787.071/ 0001-04	001	4001-0	7.591-4
MONTE NEGRO	14.308.673/ 0001-18	001	4002-9	5.211-6
NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	15.884.109/ 0001-06	001	4003-7	7.806-9
NOVA MAMORE	22.855.183/ 0001-60	001	4004-5	6.406-8
NOVA UNIAO	00.699.197/ 0001-07	001	4001-0	9.678-4
NOVO HORIZONTE DO OESTE	63.789.952/ 0001-56	001	4005-3	6.123-9
OURO PRETO DO OESTE	04.380.507/ 0001-79	001	1404-4	25.151-8
PARECIS	84.745.363/ 0001-46	001	1181-9	8.645-2
PIMENTA BUENO	04.092.680/ 0001-71	001	1181-9	1.755-8
PIMENTEIRAS DO OESTE	01.592.473/ 0001-98	001	2197-0	6.533-1
PORTO VELHO	05.903.125/ 0001-45	001	2757-X	5.484-4
PRESIDENTE MÉDICI	04.632.212/ 0001-42	001	1405-2	21.031-5
PRIMAVERA DE RONDONIA	84.723.030/ 0001-16	001	1181-9	1.121-5
RIO CRESPO	63.761.977/ 0001-41	001	1178-9	8.685-1
ROLIM DE MOURA	04.394.805/ 0001-18	001	1406-0	12.154-1
SANTA LUZIA DO OESTE	15.845.365/ 0001-94	001	4006-1	12.156-8
SÃO FELIPE DO OESTE	84.745.389/ 0001-94	001	1181-9	11.936-9
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	01.254.422/ 0001-56	001	2223-3	7.714-3

SAO MIGUEL DO GUAPORE	22.855.167/ 0001-77	001	2292-6	5.848-3
SERINGUEIRAS	63.761.993/ 0001-34	001	2292-6	5.845-9
TEIXEIRÓPOLIS	84.722.933/ 0001-82	001	1404-4	47.240-9
THEOBROMA	84.727.601/ 0001-90	001	1401-X	10.981-9
URUPA	63.787.097/ 0001-44	001	4007-X	47.243-3
VALE DO ANARI	84.722.917/ 0001-90	001	1401-X	6.975-2
VALE DO PARAISO	63.786.990/ 0001-55	001	1404-4	47.283-2
VILHENA	04.092.706/ 0001-81	001	1182-7	5.565-4

NOTAS:

(1) Sobre o valor de cada IPVA recebido, deve ser lançado o percentual de 50% na conta individual do município ao qual o veículo está vinculado, já descontada a parte do FUNDEB, que deve ser creditada a conta do FUNDEB;

Essa identificação se faz através do código do município encontrado no código de barras. Portanto, os dares tipo-8 arrecadados, cujo código de receitas sejam os relativos ao IPVA, devem ter repassado o percentual de 50% do valor arrecadado de acordo com o código do município existente no código de barras.

(2) No caso da parcela do FUNDEB a ser recolhida pelo Estado, o percentual de 20% para o FUNDEB e 5% para a cota educação deve ser calculado sobre o 50% restante que fica na conta única pertencente ao estado.

ANEXO 7-A – PROCEDIMENTO PARA REPASSE POR MEIO WEBSERVICE

IMPLEMENTAÇÃO

REST e JSON

REST (Representational State Transfer) é um estilo arquitetônico do serviço web. Em geral, isso significa que os aspectos dos protocolos HTTP são usados para recuperar ou manipular dados de um sistema remoto. Como em HTTP, uma API RESTful é chamada com a combinação de um URL e um verbo. O verbo indica o tipo de ação que é solicitada:

- Um verbo GET significa recuperação somente de leitura de informações,
- Verbos como POST, PUT e DELETE indicam adicionar, alterar ou remover dados.

Fonte: Manual API RESTful ICEPAY,

[HTTPS://icepay.com/downloads/tech-docs/ICEPAY_REST_API_anual.pdf](https://icepay.com/downloads/tech-docs/ICEPAY_REST_API_anual.pdf)

JSON (Notação de Objeto de JavaScript) é um estilo de notação para representar estruturas de objetos complexas em um de forma serializada (ou seja, transferível pela internet). Tem o mesmo papel que o XML, mas é muito menos detalhado e, portanto, mais rápido.

O verbo que propomos para a implantação em GET.

SEGURANÇA

AAPI REST usa duas camadas de segurança para garantir a autenticação bidirecional do remetente e receptor, e para evitar interceptação de mensagens e adulteração.

O SSL é usado para segurança de transporte. Todas as chamadas para a API REST devem ser feitas através de HTTPS, garantindo o fim-a-criptografia final da mensagem e autenticação do BANCO como destinatário de seus pedidos. Usando um pré-compartilhado código secreto, este algoritmo autentica o remetente de pedidos e garante que qualquer resposta que você recebe, realmente veio do BANCO.

O banco deve fornecer uma url do serviço REST, para que o método GET, liste os arquivos disponíveis do dia, exemplo:

```
{
  "id":1,
  "data_hora_arquivo":"2017-11-15 13:30:00"
}
```

Em um outro método, também GET, enviamos o id do arquivo, e ele nos gera um JSON com o dado base64, ou URL do arquivo, e decodificamos o mesmo para processamento no sistema:

```
{
  "arquivo":Base64
}
```

ANEXO 8 – CONTROLE DE VERSÕES

VERSÃO 1.0

Data: 01/02/2002

Alteração: Manual Padrão Febraban

VERSÃO 2.0

Data: 01/10/2002

Alteração: Alteração para controle da Arrecadação via código de receitas, inclusão de arquivo retorno para confirmação dos depósitos, alteração no layout do arquivo de retorno dos DARES e inclusão dos Anexos da Tabela de Receitas, Códigos dos Municípios e Repasses Constitucionais.

VERSÃO 2.1

Data: 09/12/2002

Alteração: Inclusão do Código de Receita 1531, que estava faltando no anexo 1.

VERSÃO 2.2

Data: 13/03/2003

Alteração: Exclusão do Código de Receita 8036 IRRF de pessoa jurídica (Anexos 1, 4 e 5).

VERSÃO 2.3

Data: 20/05/2003

Alteração: Reinclusão do Código de Receita 8036 IRRF de pessoa jurídica (Anexos 1, 4 e 5). Alteração dos telefones de contatos do item 1.4. Alterada a nota de rodapé (1) do Anexo 5 – Tabela de Repasses do banco centralizador.

VERSÃO 2.4

Data: 08/08/2003

Alteração: Inclusão dos Códigos de Receita da Junta Comercial do Estado (8101 a 8246); Retirada dos Códigos de Receita de IPVA não necessários; Alterações referentes aos procedimentos para o repasse do IPVA.

VERSÃO 2.5

Data: 18/08/2003

Alteração: Alteração no leiaute do código de barras do DARE tipo 7 com a inclusão do seqüencial de impressão.

VERSÃO 2.6

Data: 28/01/2004

Alteração: Inclusão dos Códigos de Receita para arrecadação do FITHA (6301) e do FIDER (6300) (Anexos 1, 4 e 5).

VERSÃO 2.7

Data: 01/08/2004

Alterações: 1 - Mudança de nomenclatura do código da Receita 1658.

2 - Mudança de nomenclatura do código da Receita 1659.

3 - Inclusão do código de receita 1660 e de sua respectiva rotina de repasse.

4 - Inclusão do código de receita 1661 e de sua respectiva rotina de repasse.

5 - Alteração da Conta centralizadora e da rotina de repasse da receita 7256.

6 - Inclusão dos códigos de receita 5510, 5511, 5512, 5513, 5514, 5515, 5516, 5602, 5610, 5611, 5612, 5613, 5614, 5615 e 5616 e de suas respectivas rotinas de repasse.

VERSÃO 2.8

Data: 01/01/2005

Alterações: 1 - Inclusão dos Códigos de Receitas:

1663 - ICMS Diferencial de Alíquota Entrada

1664 - ICMS Diferencial de Alíquota Saída

1665 - ICMS Substituição Antecipada

1666 - ICMS Termo de Déposito Antecipado

1758 - ICMS Parcelamento Antecipado

1759 - ICMS Parcelamento de Al Multa Acessória

1760 - ICMS Parcelamento Produtos Primários

1761 - ICMS Parcelamento Indústria

1762 - ICMS Parcelamento Comércio

2 - Inclusão dos códigos de receitas da JUCER: 8114, 8115, 8122, 8123, 8124 e 8125.

VERSÃO 2.9

Data: 01/09/2005

Alterações: Inclusão dos Códigos de Receitas:

8301 - IDARON - GTA - TRANSF. BOV/BUB/OVI/CAP/SUI IN

8302 - IDARON - GTA COMERCIALIZ. BOV/BIB/OVI/CAP/SUI

8303 - IDARON - GTA COMERC. BOV/BUB/OVI/CAP/SUI TANG

8304 - IDARON - GTA COMERC. BOV/BUB/OVI/CAP/SUI POR

8305 - IDARON - GTA AVES ORNAMENT/FELIN.CAN.OUTROS

8306 - IDARON - GTA A CADA 1000 PINTOS DE 1 DIA E FR

8307 - IDARON - GTA COMERCIALIZAÇÃO, ABATE E SERVIÇO

8308 - IDARON - GTA ABATE DE AVES EM FRIGORÍFICOS C

8309 - IDARON - DESINFECÇÃO POR VEÍCULO TIPO CAMINHÃ

8310 - IDARON - DESINFECÇÃO POR VEÍCULO TIPO CARRETA

8311 - IDARON - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE VACINAÇÃO

8312 - IDARON - CIS MODELO "E" POR SUBPRODUTOS DE OR

8313 - IDARON - CERTIFICADO DE TRÂNSITO 1 A 10 COURO

8314 - IDARON - CERTIFICADO DE TRÂNSITO 11 A 50 COUR

8315 - IDARON - CERTIFICADO DE TRÂNSITO MAIS DE 50 C

8316 - IDARON - MULTAS APLICADAS NA DEFESA SANITÁRIA

8317 - IDARON - MULTAS APLICADAS NA DEFESA SANITÁRIA

8318 - IDARON - MULTAS APLICADAS NA INSPEÇÃO DE PROD

8319 - IDARON - MULTAS APLICADAS NA CLASSIFICAÇÃO DE

8320 - IDARON - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE EVENTO

8321 - IDARON - REGISTRO E LICENÇA DE ESTABELECIMENT

8322 - IDARON - EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO P/ CADASTRAMEN

8323 - IDARON - TAXA DE DESPESA DE TRANSPORTE DE MAT

8324 - IDARON - AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS

8325 - IDARON - CERTIFICADO FITOSANITÁRIO DE ORIGEM

8326 - IDARON - ATESTADO DE TRATAMENTO DE VEGETAIS E

8327 - IDARON - ATESTADO DE DESTRUIÇÃO DE RESTOS CUL
8328 - IDARON - CADASTRO DE VIVEIRO
8329 - IDARON - AMOSTRA E ANÁLISE DE SEMENTES DE GR
8330 - IDARON - ANÁLISE OU EXAME DE PRODUTOS VEGETA
8331 - IDARON - AMOSTRA E ANÁLISE DE SEMENTES FORAGE
8332 - IDARON - ATESTADO DE EXPURGO POR TONELADA
8333 - IDARON - PERMISSÃO DE TRANSITO DEVEGETAIS
8334 - IDARON - CREDENCIAMENTO COMERCIAL PARA EXPURG
8335 - IDARON - CADASTRO AGROTÓXICO
8336 - IDARON - REGISTRO DE EMPRESAS E PRESTADORES D
8337 - IDARON - VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DESTRUIÇÃO
8338 - IDARON - ALTERAÇÃO DE CADASTRO
8339 - IDARON - TESTE TETRAZÓLICO
8340 - IDARON - CADASTRO DE ESTABELECIMENTO COMERCIA
8341 - IDARON - RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTO
8342 - IDARON - RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE ESTABELECIM
8343 - IDARON - CLASIFICAÇÃO PRÉVIA COM EMISSÃO DE L
8344 - IDARON - TAXA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL PAR
8401 - EMATER - PRÓ LEITE

VERSÃO 3.0

Data: 16/11/2005

Alterações: Inclusão dos códigos de receitas:

8501 - DETRAN - TAXA DE LICENCIAMENTO
8502 - DETRAN - MULTA POR LICENCIAMENTO EM ATRASO
8503 - DETRAN - MULTAS DE TRANSITO
8504 - DETRAN - TAXAS DIVERSAS
8551 - DETRAN - DIVIDA ATIVA TAXA DE LICENCIAMENTO
8552 - DETRAN - DIVIDA ATIVA MULTA POR LICENCIAMENTO
8553 - DETRAN - DIVIDA ATIVA MULTA DE TRANSITO

VERSÃO 3.1

Data: 01/01/2006

Alterações: Inclusão dos códigos de receitas 8600 a 8772 do FUNRESPOL. Inclusão dos códigos de receitas 8801 a 8867 do DEVOP, inclusão dos códigos de receitas 8901 a 8916 da SESA e inclusão dos códigos de receitas 9001 a 9004 da SEDAM. Inclusão das contas centralizadoras e nomenclaturas de contas do FUNRESPOL, DEVOP e SESA e SEDAM.

VERSÃO 3.2

Data: 10/08/2006

Alterações: Introduz o layout de repasse da arrecadação do arquivo de IPVA; Inclui os Códigos de Receita:

8011 – IRPF SERVIDORES DO MP
8012 – IRPF SERVIDORES DA ALE
8013 – IRPF SERVIDORES DO TJ-RO
8014 – IRPF SERVIDORES DO TCE-RO

Altera a Conta Centralizadora da receita 8101 a 8246 da JUCER - Junta Comercial de Rondônia para a indicada abaixo. Agência: 2757-X

Conta Corrente: 99.817-6

Nomenclatura: JUNTA COMERCIAL ESTADO RO

CNPJ: 04.420.980/0001-32

Altera a Conta Centralizadora da receita 8401-EMATER PRO-LEITE ARRECADAÇÃO para a indicada abaixo.

Agência: 2757-X

Conta Corrente: 8131-0

Nomenclatura: EMATER PRO-LEITE ARRECADAÇ

CNPJ: 05.888.813/0001-83

VERSÃO 3.2

Data: 10/08/2006

Alterações: **Inclui os Códigos de Receita CBMRO:**

9100 - BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndios
9101 - BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio
9102 - BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodov e urbanos 9103 - BOMBEIROS - Taxa comb a incêndio – imov resid de qqer natureza 9104 - BOMBEIROS - Taxa comb incên – imov com ou serv de qqer natureza 9105 - BOMBEIROS - Taxa comb a incêndio – imov ind. qqer natureza
9106 - BOMBEIROS - Cadastro de firma prof por pessoa jurídica 9107 - BOMBEIROS - Cadastro de firma prof por pessoa física 9108 - BOMBEIROS - vistoria edif resid até 250 m²
9109 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial de 250 até 500m² 9110 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial de 500,01 até 1000m² 9111 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial de 1000,01 até 2000m² 9112 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial de 2000,01 até 4000m² 9113 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial acima de 4000m²
9114 - BOMBEIROS - vistoria edif comercial até 250 m²
9115 - BOMBEIROS - vistoria edif comercial de 250 até 500m² 9116 - BOMBEIROS - vistoria edif comercial de 500,01 até 1000m²
9117 - BOMBEIROS - vistoria edif comercial de 1000,01 até 2000m² 9118 - BOMBEIROS - vistoria edif.comercial de 2000,01 até 4000m² 9119 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial acima de 4000m² 9120 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial até 250 m²

9121 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial de 250 até 500m² 9122 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial de 500,01 até 1000m²
9123 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial de 1000,01 até 2000m² 9124 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial de 2000,01 até 4000m² 9125 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial acima de 4000m² 9126 - BOMBEIROS - taxa de perícia de incêndio - hora trabalhada
9127 - BOMBEIROS - taxa análise proj.segur.contra incêndio - Risco "A" 9128 - BOMBEIROS - taxa análise proj.segur.contra incêndio - Risco "B" 9129 - BOMBEIROS - tx. anál. proj. seg. c/ incêndio - Risco "C"
9130 - BOMBEIROS - tx. vist.téc. teste prova eq. comb. inc. - Risco "A"
9131 - BOMBEIROS - taxa de vistoria téc. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "B" 9132 - BOMBEIROS - taxa de vistoria téc. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "C" 9133 - BOMBEIROS - taxa de serviços especiais - art. 12 desta lei
9134 - BOMBEIROS - taxa de prevenção operac. incênd. e salvam. - art. 13 desta lei 9135 - BOMBEIROS - taxa de prev. operac. incênd. e salvam. - art. 13 desta lei 9136 - BOMBEIROS - taxa de vistorias
9137 - BOMBEIROS - taxa de testes
9138 - BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de inst. de gás canaliz. em edific. 9139 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público - nível fundamental 9140 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público - nível médio
9141 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público - nível superior 9142 - BOMBEIROS - taxa de utilização de espaços e equip. desportivos 9143 - BOMBEIROS - taxa de hospedagem em estabel. do cbmro
9144 - BOMBEIROS - taxa de utilização de imóvel do cbmro
9145 - BOMBEIROS - taxa de reanálise de proj. de seg. contra incêndio
9146 - BOMBEIROS - taxa de recarimbamento de proj. de seg. contra incêndio 9147 - BOMBEIROS - taxa de outros serviços ã. prev. nesta lei
9100 - BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndios
9101 - BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio
9102 - BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodov e urbanos 9103 - BOMBEIROS - Taxa comb a incêndio - imov resid de qquer natureza
9104 - BOMBEIROS - Taxa comb a incêndio - imov comerc ou serv de qquer natureza 9105 - BOMBEIROS - Taxa comb a incêndio - imov industrial de qquer natureza
9106 - BOMBEIROS - Cadastro de firma prof por pessoa jurídica 9107 - BOMBEIROS - Cadastro de firma prof por pessoa física 9108 - BOMBEIROS - vistoria edif resid até 205 m²
9109 - BOMBEIROS - vistoria edif. resid. - de 250,01 m até 500 m² 9110 - BOMBEIROS - vistoria edif. resid. - de 500,01 m²
9111 - BOMBEIROS - vistoria edif. resid. - de 1000,01 até 2000 m² 9112 - BOMBEIROS - vistoria edif. resid. - de 2000,01 m até 4000 m² 9113 - BOMBEIROS - vistoria edif. resid. - acima de 4000 m²
9114 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - até 250 m²
9115 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - de 250,01 m até 500 m² 9116 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - de 500,01 m até 1000 m² 9117 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - 1000,01 m até 2000 m² 9118 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - 2000,01 m até 4000 m² 9119 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - acima de 4000 m²
9120 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - até 250 m²
9121 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - de 250,01m até 500 m² 9122 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - de 500,01m² até 1000 m² 9123 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - de 1000,01m² até 2000 m² 9124 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - de 2000,01m² até 4000 m² 9125 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - acima de 4000 m²
9126 - BOMBEIROS - taxa de perícia de incêndio - hora trabalhada
9127 - BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A" 9128 - BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "B" 9129 - BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "C"
9130 - BOMBEIROS - taxa de vistoria téc. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "A" 9131 - BOMBEIROS - taxa de vistoria téc. e teste de prova eq.comb. incêndio - Risco "B" 9132 - BOMBEIROS - taxa de vistoria téc. e teste de prova eq.comb. incêndio - Risco "C" 9133 - BOMBEIROS - taxa de serviços especiais - art. 12 desta lei
9134 - BOMBEIROS - taxa de prevenção operac. incênd. e salvam. - art. 13 desta lei 9135 - BOMBEIROS - taxa de prev. operac. incênd. e salvam. - art. 13 desta lei 9136 - BOMBEIROS - taxa de vistorias
9137 - BOMBEIROS - taxa de testes
9138 - BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de inst. de gás canaliz. em edific. 9139 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público - nível fundamental 9140 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público - nível médio
9141 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público - nível superior 9142 - BOMBEIROS - taxa de utilização de espaços e equip. desportivos 9143 - BOMBEIROS - taxa de hospedagem em estabel. do CBMRO
9144 - BOMBEIROS - taxa de utilização de imóvel do CBMRO
9145 - BOMBEIROS - taxa de reanálise de proj. de seg. contra incêndio
9146 - BOMBEIROS - taxa de recarimbamento de proj. de seg. contra incêndio 9147 - BOMBEIROS - taxa de outros serviços ã. prev. nesta lei
IPERON:
9201 - IPERON-ALE -EMPREGADO
9202 - IPERON-ALE -EMPREGADOR
9203 - IPERON-ALE -OUTROS
9204 - IPERON-ALE -LICEN S/VENC EMPREGADO
9205 - IPERON-ALE -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9206 - IPERON-ALE JURO-MULTA-CORR.MONET
9207 - IPERON-TCE -EMPREGADO
9208 - IPERON-TCE -EMPREGADOR
9209 - IPERON-TCE -OUTROS
9210 - IPERON-TCE -LICEN S/VENC EMPREGADO
9211 - IPERON-TCE -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9212 - IPERON-TCE -JURO-MULTA-CORR MONET
9213 - IPERON -TJ -EMPREGADO

9214 - IPERON-TJ –EMPREGADOR
9215 - IPERON-TJ -OUTROS
9216 - IPERON-TJ –LICEN S/VENC EMPREGADO
9217 - IPERON-TJ -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9218 - IPERON-TJ –JURO-MULTA-CORR MONET
9219 - IPERON-PGE –EMPREGADO
9220 - IPERON-PGE –EMPREGADOR
9221 - IPERON-PGE –OUTROS
9222 - IPERON-PGE –LICEN S/VENC EMPREGADO
9223 - IPERON-PGE –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9224 - IPERON-PGE –JURO-MULTA-CORR MONET
9225 - IPERON-CGE –EMPREGADO
9226 - IPERON-CGE –EMPREGADOR
9227 - IPERON-CGE –OUTROS
9228 - IPERON-CGE –LICEN S/VENC EMPREGADO
9229 - IPERON-CGE –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9230 - IPERON-CGE –JURO-MULTA-CORR MONET
9231 - IPERON-SUPEL -EMPREGADO
9232 - IPERON-SUPEL -EMPREGADOR
9233 - IPERON-SUPEL -OUTROS
9234 - IPERON-SUPEL –LICEN S/VENC EMPREGADO
9235 - IPERON-SUPEL –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9236 - IPERON-SUPEL –JURO-MULTA-CORR MONET
9237 - IPERON-CGAG -EMPREGADO
9238 - IPERON-GCAG –EMPREGADOR
9239 - IPERON-CGAG –OUTROS
9240 - IPERON-CGAG –LICEN S/VENC EMPREGADO
9241 - IPERON-CGCG –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9242 - IPERON-CGAG –JURO-MULTA-CORR MONET
9243 - IPERON-FASER –EMPREGADO
9244 - IPERON-FASER –EMPREGADOR
9245 - IPERON-FASER -OUTROS
9246 - IPERON-FASER –LICEN S/VENC EMPREGADO
9247 - IPERON-FASER –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9248 - IPERON-FASER –JURO-MULTA-CORR MONET
9249 - IPERON-SEPLAN –EMPREGADO
9250 - IPERON-SEPLAN –EMPREGADOR
9251 - IPERON-SEPLAN –OUTROS
9252 - IPERON-SEPLAN –LICEN S/VENC EMPREGADO
9253 - IPERON-SEPLAN -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9254 - IPERON-SEPLAN –JURO-MULTA-CORR MONET
9255 - IPERON-SEFIN –EMPREGADO
9256 - IPERON-SEFIN –EMPREGADOR
9257 - IPERON-SEFIN -OUTROS
9258 - IPERON-SEFIN –LICEN S/VENC EMPREGADO
9259 - IPERON-SEFIN –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9260 - IPERON-SEFIN –JURO-MULTA-CORR MONET
9261 - IPERON-DER –EMPREGADO
9262 - IPERON-DER –EMPREGADOR
9263 - IPERON-DER –OUTROS
9264 - IPERON-DER –LICEN S/VENC EMPREGADO
9265 - IPERON-DER –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9266 - IPERON-DER –JURO-MULTA-CORR MONET
9267 - IPERON-DEOSP –EMPREGADO
9268 - IPERON-DEOSP –EMPREGADOR
9269 - IPERON-DEOSP –OUTROS
9270 - IPERON-DEOSP –LIC S/VENC EMPREGADO
9271 - IPERON-DEOSP –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9272 - IPERON-DEOSP –JURO-MULTA-CORR MONET
9273 - IPERON-SESDEC –EMPREGADO
9274 - IPERON-SESDEC –EMPREGADOR
9275 - IPERON-SESDEC –OUTROS
9276 - IPERON-SESDEC –LICEN S/VENC EMPREGADO
9277 - IPERON-SESDEC – LICEN S/VENC EMPREGADOR
9278 - IPERON-SESDEC –JURO-MULTA-CORR MONET
9279 - IPERON-DETRAN –EMPREGADO

9280 - IPERON-DETRAN –EMPREGADOR
9281 - IPERON-DETRAN –OUTROS
9282 - IPERON-DETRAN –LICEN S/VENC EMPREGADO
9283 - IPERON-DETRAN –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9284 - IPERON-DETRAN –JURO-MULTA-CORR MONET
9285 - IPERON-SEDUC –EMPREGADO
9286 - IPERON-SEDUC –EMPREGADOR
9287 - IPERON-SEDUC –OUTROS
9288 - IPERON-SEDUC –LICEN S/VENC EMPREGADO
9289 - IPERON-SEDUC – LICEN S/VENC EMPREGADOR
9290 - IPERON-SEDUC –JURO-MULTA-CORR MONET
9291 - IPERON-SESAU -EMPREGADO
9292 - IPERON-SESAU –EMPREGADOR
9293 - IPERON-SESAU –OUTROS
9294 - IPERON-SESAU –LICEN S/VENC EMPREGADO
9295 - IPERON-SESAU –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9296 - IPERON-SESAU –JURO-MULTA-CORR MONET
9297 - IPERON-CETAS –EMPREGADO
9298 - IPERON-CETAS –EMPREGADOR
9299 - IPERON-CETAS –OUTROS
9300 - IPERON-CETAS –LICEN S/VENC EMPREGADO
9301 - IPERON-CETAS –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9302 - IPERON-CETAS –JURO-MULTA-CORR MONET
9303 - IPERON-FHEMERON –EMPREGADO
9304 - IPERON-FHEMERON –EMPREGADOR
9305 - IPERON-FHEMERON –OUTROS
9306 - IPERON-FHEMERON –LICEN S/VENC EMPREGADO
9307 - IPERON-FHEMERON –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9308 - IPERON-FHEMERON – JURO-MULTA-CORR MONET
9309 - IPERON-AGEVISA –EMPREGADO
9310 - IPERON-AGEVISA –EMPREGADOR
9311 - IPERON-AGEVISA –OUTROS
9312 - IPERON-AGEVISA –LICEN S/VENC EMPREGADO
9313 - IPERON-AGEVISA –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9314 - IPERON-AGEVISA –JURO-MULTA-CORR MONET
9315 - IPERON-SEDAM –EMPREGADO
9316 - IPERON-SEDAM –EMPREGADOR
9317 - IPERON-SEDAM –OUTROS
9318 - IPERON-SEDAM –LICEN S/VENC EMPREGADO
9319 - IPERON-SEDAM –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9320 - IPERON-SEDAM –JURO-MULTA-CORR MONET
9321 - IPERON-SEAPES –EMPREGADO
9322 - IPERON-SEAPES –EMPREGADOR
9323 - IPERON-SEAPES –OUTROS
9324 - IPERON-SEAPES –LICEN S/VENC EMPREGADO
9325 - IPERON-SEAPES –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9326 - IPERON-SEAPES –JURO-MULTA-CORR MONET
9327 - IPERON-IPEM –EMPREGADO
9328 - IPERON-IPEM –EMPREGADO
9329 - IPERON-IPEM –OUTROS
9330 - IPERON-IPEM –LICENÇA S/VENC EMPREGADO
9331 - IPERON-IPEM-LICEN S/VENC EMPREGADOR
9332 - IPERON-IPEM –JURO-MULTA-CORR MONET
9333 - IPERON-JUCER –EMPREGADO
9334 - IPERON-JUCER –EMPREGADOR
9335 - IPERON-JUCER –OUTROS
9336 - IPERON-JUCER –LICEN S/VENC EMPREGADO
9337 - IPERON-JUCER –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9338 - IPERON-JUCER –JURO-MULTA-CORR MONET
9339 - IPERON-IDARON –EMPREGADO
9340 - IPERON-IDARON –EMPREGADOR
9341 - IPERON-IDARON –OUTROS
9342 - IPERON-IDARON –LICEN S/VENC EMPREGADO
9343 - IPERON-IDARON –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9344 - IPERON-IDARON –JURO-MULTA-CORR MONET
9345 - IPERON-SECEL –EMPREGADO

9346 - IPERON-SECEL –EMPREGADOR
9347 - IPERON-SECEL –OUTROS
9348 - IPERON-SECEL –LICEN S/VENC EMPREGADO
9349 - IPERON-SECEL –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9350 - IPERON-SECEL –JURO-MULTA-CORR MONET
9351 - IPERON-SEAPEN –EMPREGADO
9352 - IPERON-SEAPEN –EMPREGADOR
9353 - IPERON-SEAPEN –OUTROS
9354 - IPERON-SEAPEN –LICEN S/VENC EMPREGADO
9355 - IPERON-SEAPEN –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9356 - IPERON-SEAPEN –JURO-MULTA-CORR MONET
9357 - IPERON-SEAD -EMPREGADO
9358 - IERON-SEAD –EMPREGADOR
9359 - IPERON-SEAD –OUTROS
9360 - IPERON-SEAD –LICEN S/VENC EMPREGADO
9361 - IPERON-SEAD –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9365 - IPERON-SEAD –JURO-MULTA-CORR MONET
9363 - IPERON-IPERON –EMPREGADO
9364 - IPERON-IPERON –EMPREGADOR
9365 - IPERON-IPERON –OUTROS
9366 - IPERON-IPERON –LICEN S/VENC EMPREGADO
9367 - IPERON-IPERON –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9368 - IPERON-IPERON –JURO-MULTA-CORR MONET
9369 - IPERON-MP –EMPREGADO
9370 - IPERON-MP –EMPREGADOR
9371 - IPEROM-MP –OUTROS
9372 - IPERON-MP –LICEN S/VENC EMPREGADO
9373 - IPERON-MP –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9374 - IPERON-MP –JURO-MULTA-CORR MONET
9375 - IPERON-DPE –EMPREGADO
9376 - IPERON-DPE –EMPREGADOR
9377 - IPERON-DPE –OUTROS
9378 - IPERON-DPE –LICEN S/VENC EMPREADO
9379 - IPERON-DPE –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9380 - IPERON-DPE –JURO-MULTA-CORR MONET
9381 - IPERON-TRE-EMPREGADOR
9382 - IPERON-TRE-EMPREGADOR
9383 - IPERON-TRE-OUTROS
9384 - IPERON-TRE-LIC S/VENC EMPREGADO
9385 - IPERON-TRE-LIC S/VENC EMPREGADOR
9386 - IPERON-TRE-JURO-MULTA-CORR MONET
9387 - IPERON-SENADO FEDERAL –EMPREGADO
9388 - IPERON-SENADO FEDERAL -EMPREGADOR
9389 - IPERON-SENADO FEDERAL –OUTROS
9390 - IPERON-CAMARA DOS DEPUTADOS –EMPREGADO
9391 - IPERON-CAMARA DOS DEPUTADOS –EMPREGADOR
9392 - IPERON-CAMARA DOS DEPUTADOS –OUTROS
9393 - IPERON-CAMARAS MUNICIPAIS –EMPREGADO
9394 - IPERON-CAMARAS MUNICIPAIS –EMPREGADOR
9395 - IPERON-CAMARAS MUNICIPAIS -OUTROS
9396 - IPERON-PREF ALTA FLORESTA-EMPREGADO
9397 - IPERON-PREF ALTA FLORESTA-EMPREGADOR
9398 - IPERON-PREF ALTA FLORESTA -OUTROS
9399 - IPERON-PREF ARIQUEMES – EMPREGADO
9400 - IPERON-PREF ARIQUEMES –EMPREGADOR
9401 - IPERON-PREF ARIQUEMES –OUTROS
9402 - IPERON-PREF CABIXI -EMPREGADO
9403 - IPERON-PREF CABIXI -EMPREGADOR
9404 - IPERON-PREF CABIXI –OUTROS
9405 - IPERON-PREF CACOAL-EMPREGADO
9406 - IPERON-PREF CACOAL-EMPREGADOR
9407 - IPERON-PREF CACOAL-OUTROS
9408 - IPERON-PREF CEREJEIRAS –EMPREGADO
9409 - IPERON-PREF CEREJEIRAS –EMPREGADOR
9410 - IPERON-PREF CEREJEIRAS –OUTROS
9411 - IPERON-PREF COLORADO D'OESTE –EMPREGADO

9412 - IPERON-PREF COLORADO D'OESTE –EMPREGADOR
9413 - IPERON-PREF COLORADO D'OESTE –OUTROS
9414 - IPERON-PREF CORUMBIARA -EMPREGADO
9415 - IPERON-PREF CORUMBIARA -EMPREGADOR
9416 - IPERON-PREF CORUMBIARA –OUTROS
9417 - IPERON-PREF COSTA MARQUES -EMPREGADO
9418 - IPERON-PREF COSTA MARQUES -EMPREGADOR
9419 - IPERON-PREF COSTA MARQUES -OUTROS
9420 - IPERON-PREF ESPIGÃO D'OESTE -EMPREGADO
9421 - IPERON-PREF ESPIGÃO D'OESTE -EMPREGADOR
9422 - IPERON-PREF ESPIGÃO D'OESTE -OUTROS
9423 - IPERON-PREF GUAJARA MIRIM EMPREGADO
9424 - IPERON-PREF GUAJARA MIRIM EMPREGADOR
9425 - IPERON-PREF GUAJARA MIRIM-OUTROS
9426 - IPERON-PREF JARU EMPREGADO
9427 - IPERON-PREF JARU EMPREGADOR
9428 - IPERON-PREF JARU OUTROS
9429 - IPERON-PREF JI-PARANA -EMPREGADO
9430 - IPERON-PREF JI-PARANA -EMPREGADOR
9431 - IPERON-PREF JI-PARANA -OUTROS
9432 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADO
9433 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADOR
9434 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE OUTROS
9435 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADO
9436 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADOR
9437 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE OUTROS
9438 - IPERON-PREF OURO PRETO -EMPREGADO
9439 - IPERON-PREF OURO PRETO -EMPREGADOR
9440 - IPERON-PREF OURO PRETO -OUTROS
9441 - IPERON-PREF PIMENTA BUENO -EMPREGADO
9442 - IPERON-PREF PIMENTA BUENO -EMPREGADOR
9443 - IPERON-PREF PIMENTA BUENO –OUTROS
9444 - IPERON-PREF PORTO VELHO -EMPREGADO
9445 - IPERON-PREF PORTO VELHO -EMPREGADOR
9446 - IPERON-PREF PORTO VELHO -OUTROS
9447 - IPERON-PREF PRESIDENTE MEDICI -EMPREGADO
9448 - IPERON-PREF PRESIDENTE MEDICI -EMPREGADOR
9449 - IPERON-PREF PRESIDENTE MEDICI –OUTROS
9450 - IPERON-PREF RIO CRESPO -EMPREGADO
9451 - IPERON-PREF RIO CRESPO -EMPREGADOR
9452 - IPERON-PREF RIO CRESPO –OUTROS
9453 - IPERON-PREF ROLIM DE MOURA -EMPREGADO
9454 - IPERON-PREF ROLIM DE MOURA -EMPREGADOR
9455 - IPERON-PREF ROLIM DE MOURA –OUTROS
9456 - IPERON-PREF SANTA LUZIA –EMPREGADO
9457 - IPERON-PREF SANTA LUZIA –EMPREGADOR
9458 - IPERON-PREF SANTA LUZIA –OUTROS
9459 - IPERON-PREF VILHENA -EMPREGADO
9460 - IPERON-PREF VILHENA -EMPREGADOR
9461 - IPERON-PREF VILHENA -OUTROS
9462 - IPERON-PREF S.MIGUEL DO GUAPORÉ EMPREGADO
9463 - IPERON-PREF S.MIGUEL DO GUAPORÉ EMPREGADOR
9464 - IPERON-PREF S.MIGUEL DO GUAPORÉ OUTROS
9465 - IPERON-PREF NOVA MAMORÉ - EMPREGADO
9466 - IPERON-PREF NOVA MAMORÉ - EMPREGADOR
9467 - IPERON-PREF NOVA MAMORÉ –OUTROS
9468 - IPERON-PREF ALVORADA D'OESTE - EMPREGADO
9469 - IPERON-PREF ALVORADA D'OESTE -EMPREGADO
9470 - IPERON-PREF ALVORADA D'OESTE –OUTROS
9471 - IPERON-PREF ALTO ALEGRE -EMPREGADO
9472 - IPERON-PREF ALTO ALEGRE -EMPREGADOR
9473 - IPERON-PREF ALTO ALEGRE-OUTROS
9474 - IPERON-PREF ALTO PARAISO EMPREGADO
9475 - IPERON-PREF ALTO PARAISO-EMPREGADO
9476 - IPERON-PREF ALTO PARAISO-OUTROS
9477 - IPERON-PREF BURITIS -EMPREGADO

9478 - IPERON-PREF BURITIS -EMPREGADOR
9479 - IPERON-PREF BURITIS -OUTROS
9480 - IPERON-PREF NOVA HORIZONTE -EMPREGADO
9481 - IPERON-PREF NOVA HORIZONTE -EMPREGADOR
9482 - IPERON-PREF NOVA HORIZONTE -OUTROS
9483 - IPERON-PREF CACAULANDIA -EMPREGADO
9484 - IPERON-PREF CACAULANDIA -EMPREGADOR
9485 - IPERON-PREF CACAULANDIA -OUTROS
9486 - IPERON-PREF CAMPO NOVO -EMPREGADO
9487 - IPERON-PREF CAMPO NOVO -EMPREGADOR
9488 - IPERON-PREF CAMPO NOVO -OUTROS
9489 - IPERON-PREF CANDEIAS DO JAMARI -EMPREGADO
9490 - IPERON-PREF CANDEIAS DO JAMARI -EMPREGADOR
9491 - IPERON-PREF CANDEIAS DO JAMARI -OUTROS
9492 - IPERON-PREF CASTANHEIRA -EMPREGADO
9493 - IPERON-PREF CASTANHEIRA -EMPREGADOR
9494 - IPERON-PREF CASTANHEIRA -OUTROS
9495 - IPERON-PREF CHUPINGUAIA -EMPREGADO
9496 - IPERON-PREF CHUPINGUAIA -EMPREGADOR
9497 - IPERON-PREF CHUPINGUAIA -OUTROS
9498 - IPERON-PREF CUJUBIM -EMPREGADO
9499 - IPERON-PREF CUJUBIM -EMPREGADOR
9500 - IPERON-PREF CUJUBIM OUTROS
9501 - IPERON-PREF GOV JORGE TEIXEIRA -EMPREGADO
9502 - IPERON-PREF GOV JORGE TEIXEIRA -EMPREGADOR
9503 - IPERON-PREF GOV JORGE TEIXEIRA -OUTROS
9504 - IPERON-PREF ITAPOÃ D'OESTE -EMPREGADO
9505 - IPERON-PREF ITAPOÃ D'OESTE -EMPREGADOR
9506 - IPERON-PREF ITAPOÃ D'OESTE -OUTROS
9507 - IPERON-PREF MINISTRO ANDREAZZA -EMPREGADO
9508 - IPERON-PREF MINISTRO ANDREAZZA -EMPREGADOR
9509 - IPERON-PREF MINISTRO ANDREAZZA -OUTROS
9510 - IPERON-PREF MIRANTE DA SERRA -EMPREGADO
9511 - IPERON-PREF MIRANTE DA SERRA -EMPREGADOR
9512 - IPERON-PREF MIRANTE DA SERRA -OUTROS
9513 - IPERON-PREF MONTE NEGRO -EMPREGADO
9514 - IPERON-PREF MONTE NEGRO -EMPREGADOR
9515 - IPERON-PREF MONTE NEGRO -OUTROS
9516 - IPERON-PREF NOVA UNIÃO -EMPREGADO
9517 - IPERON-PREF NOVA UNIÃO -EMPREGADOR
9518 - IPERON-PREF NOVA UNIÃO -OUTROS
9519 - IPERON-PREF PARECIS -EMPREGADO
9520 - IPERON-PREF PARECIS -EMPREGADOR
9521 - IPERON-PREF PARECIS -OUTROS
9522 - IPERON-PREF PIMENTEIRA EMPREGADO
9523 - IPERON-PREF PIMENTEIRA EMPREGADOR
9524 - IPERON-PREF PIMENTEIRA OUTROS
9525 - IPERON-PREF PRIMAVERA DE RO EMPREGADO
9526 - IPERON-PREF PRIMAVERA DE RO EMPREGADOR
9527 - IPERON-PREF PRIMAVERA DE RO OUTROS
9528 - IPERON-PREF SÃO FELIPE - EMPREGADO
9529 - IPERON-PREF SÃO FELIPE EMPREGADOR
9530 - IPERON-PREF SÃO FELIPE - OUTROS
9531 - IPERON-PREF S.FCO DO GUAPORÉ - EMPREGADO
9532 - IPERON-PREF S.FCO DO GUAPORÉ - EMPREGADOR
9533 - IPERON-PREF S.FCO DO GUAPORÉ -OUTROS
9534 - IPERON-PREF SERINGUEIRAS - EMPREGADO
9535 - IPERON-PREF SERINGUEIRAS EMPREGADOR
9536 - IPERON-PREF SERINGUEIRAS OUTROS
9537 - IPERON-PREF TEIXEIROPOLIS - EMPREGADO
9538 - IPERON-PREF TEIXEIROPOLIS - EMPREGADOR
9539 - IPERON-PREF TEIXEIROPOLIS -OUTROS
9540 - IPERON-PREF THEOBROMA - EMPREGADO
9541 - IPERON-PREF THEOBROMA- EMPREGADOR
9542 - IPERON-PREF THEOBROMA -OUTROS
9543 - IPERON-PREF URUPÁ -EMPREGADO

9544 - IPERON-PREF URUPÁ -EMPREGADOR
9545 - IPERON-PREF URUPÁ –OUTROS
9546 - IPERON-PREF VALE DO ANARI –EMPREGADO
9547 - IPERON-PREF VALE DO ANARI –EMPREGADOR
9548 - IPERON-PREF VALE DO ANARI –OUTROS
9549 - IPERON-PREF VALE DO PARAISO -EMPREGADO
9550 - IPERON-PREF VALE DO PARAISO – EMPREGADOR
9551 - IPERON-PREF VALE DO PARAISO –OUTROS
9552 - IPERON-INATIVO-TJ-EMPREGADO
9553 - IPERON-INATIVO-TJ-EMPREGADOR
9554 - IPERON-INATIVO-TJ-OUTROS
9555 - IPERON-INATIVO-TJ –JURO-MULTA-CORR MONET
9556 - IPERON-INATIVO-TCE – EMPREGADO
9557 - IPERON-INATIVO-TCE - EMPREGADOR
9558 - IPERON-INATIVO-TCE -OUTROS
9559 - IPERON-INATIVO-TCE –JURO-MULTA-CORR MONET
9560 - IPERON-INATIVO-MP -EMPREGADO
9561 - IPERON-INATIVO-MP -EMPREGADOR
9562 - IPERON-INATIVO-MP –OUTROS
9563 - IPERON-INATIVO-MP –JURO-MULTA-CORR MONET
9564 - IPERON-INATIVO-IPERON-EMPREGADO
9565 - IPERON-INATIVO-IPERON -EMPREGADOR
9566 - IPERON-INATIVO-IPERON -OUTROS
9567 - IPERON-INATIVO-IPERON –JURO-MULTA-CORR MONET
9568 - IPERON-PREFEITURAS/CAMARAS/SENADO/TRT/TER – JUROS/MULTA/CORREÇÃO MONETARIA – EMPREGADO
9569 - IPERON-PREFEITURAS/CAMARAS/SENADO/TRT/TER – JUROS/MULTA/CORREÇÃO MONETARIA – EMPREGADOR

X-X-X-X-X-X-X

Inclui a Conta Centralizadora da receita 9100 a 9147 do CBMRO – Corpo de Bombeiros Militar para a indicada abaixo. Agência: 2757-X - Conta Corrente: 7038-6

Nomenclatura: CBMRO FUNESBOM

CNPJ: 02.603.612/0001/02

X-X-X-X-X-X-X

Altera a Conta Centralizadora da receita 9201 a 9569 do IPERON – para as indicadas abaixo. Agência: 2757-X - Conta Corrente: 8531-6

Nomenclatura: EMPREGADO/F PREVIDENCIARIO IPERON CNPJ: 15.849.540/0001-11

Agência: 2757-X - Conta Corrente: 8532-4

Nomenclatura: EMPREGADOR/F PREVIDENCIARIO IPERON CNPJ: 15.849.540/0001-11

Agência: 2757-X - Conta Corrente: 8527-8 Nomenclatura: OUTROS/IPERON PREVIDENCIA CNPJ: 15.849.540/0001-11

Altera no Anexo 1 – Tabela de Receita:

- o Código de Receita 1662 ICMS Denúncia Espontânea para DARE tipo: 1 – 5 e 7;
- o Código de Receita 3112 ITCD para Dare tipo: 1 – 5 e 7

X-X-X-X-X-X-X

VERSÃO 3.4

Edição: 10/12/2007 Data: 10/02/2008

Alterações: **TÍTULOS E SUBTÍTULOS DO MANUAL**

Reordenar a seqüência numérica dos títulos/subtítulos do Manual, por força da supressão da matéria atinente ao DARE TIPO 3, cuja utilização está suspensa.

Excluídos os títulos e subtítulos:

3. – Definição do DARE Manual – (pág 16 versão 3.3)
 1. – Leiaute dos DAREs Tipo 3 – (pág 16 versão 3.3) 3.4.2 – Validação dos DAREs Tipo 3 – (pág 16/17 versão 3.3)

Alterada a seqüência numérica dos títulos e subtítulos:

Antes: 3.5..... Atual: 3.4 Arquivos Magnéticos

Antes: 3.5.1... Atual: 3.4.1 Arquivo Magnético de DARES Antes: 3.5.1.1 Atual: 3.4.1.1 Registro Header

Antes: 3.5.1.2 Atual: 3.4.1.2 Registro Detalhe

Antes: 3.5.1.3 Atual: 3.4.1.3 Registro Trailler

Antes: 3.5.2... Atual: 3.4.2 Arquivo Magnético de Depósitos Antes: 3.5.2.1 Atual: 3.4.2.1 Arquivos Magnéticos

Antes: 3.5.2.2 Atual: 3.4.2.2 Arquivos Magnéticos

Antes: 3.5.2.3 Atual: 3.4.2.3 Arquivos Magnéticos

Antes: 3.6..... Atual: 3.5 Arquivos Magnéticos

ANEXOS DO MANUAL

Reordenar em razão de:

O Anexo VI repete a mesma tabela do Anexo 2, além de se confundir com o Anexo 6, como vê na transcrição do que consta na versão 3.3, a seguir:

ANEXO VI - Tabela de Municípios (pág 104); ANEXO 2 - Tabela de Municípios (pág 48/49); ANEXO 6 - Controle de Versões (pág 106)

A "Tabela de Identificação e Nomenclatura das Contas de Repasse" não está identificada como "anexo" na versão 3.3.

Excluído o "ANEXO VI – Tabela de Municípios";

Alterada a identificação de "ANEXO 6 - Controle de Versões" para:

“ANEXO 8 - Controle de Versões”;

A tabela abaixo, passa à categoria de anexo, identificando-se como:

“ANEXO 6 - Tabela de Identificação e Nomenclatura das Contas de Repasse” .

MATÉRIA (em desuso) DA VERSÃO 3.3

Eliminar a matéria constante na versão 3.3, referente ao arquivo do IPVA, por não ter sido implementada pela rede arrecadadora e, portanto, não aplicada aos processos de arrecadação, o que torna dispensável sua menção no Manual.

Excluída toda a matéria – páginas 99 a 103 da versão 3.3 – referente: LAYOUT DO ARQUIVO DE IPVA

COMUNICAÇÃO DO BANCO ARRECADADOR COM O CENTRALIZADOR

1. APRESENTAÇÃO – pág. 99 versão 3.3
2. COMPOSIÇÃO DO ARQUIVO – pág. 100 versão 3.3
3. CARACTERÍSTICAS DO ARQUIVO – pág. 102 versão 3.3
4. CONSISTÊNCIAS - pág. 103 versão 3.3

ANEXO 2 – TABELA DE MUNICÍPIOS (pág. 44)

Corrigidos os erros de digitação no nome dos municípios:

Guajará Mirim

Itapoã do Oeste

Theobroma.

ANEXO 6 – Tabela de Identificação e Nomenclatura das Contas de Repasse (pág 97)

Alterada a nomenclatura da Conta Bancária 2403-1:

Nome Atual: DER – RO ARRECADADAÇÃO

Nome Antes: DEVOP CONTA GERAL DE ARRE

Incluídas as Contas Bancárias:

Conta nº 8169-8

Agência 2757-X - Banco 001

DEOSP – RO ARRECADADAÇÃO - CNPJ: 07.832.547/0001-00

Conta nº 8209-0

Agência 2757-X - Banco 001

A ARRECD VIG SANITÁRIA - CNPJ: 07.864.604/0001-25

Conta nº 8464-6

Agência 2757-X - Banco 001 FUMRESPOM - CNPJ: 09.235.305/0001-57

Excluída a Conta Bancária:

Conta nº 96.066-7

Agência 2757-X - Banco 001

GERO SESAU ANVISA HB - CNPJ 04287520/0001-88.

Receitas: FUMRESPOM

Implantar as receitas do FUMRESPOM.

Incluídas as receitas códigos 9901 ao 9923, com os dados constantes nos anexos:

Anexo 1 (pág 43) - Anexo 4 (pág 69) - Anexo 5 (pág 95/96)

Receitas: IPVA

Incluída a receita código 5243, com os dados constantes nos anexos:

Anexo 1 (pág 22) - Anexo 4 (pág 47) - Anexo 5 (pág 72)

Receitas: JUCER

Alterar a nomenclatura e corrigir em relação à receita código 8139, que consta nos anexos da versão 3.3, da seguinte forma:

Anexo 1: omitida (não consta);

Anexo 4: nomenclatura “JUCER – Código Reserva.”, sem o nº da conta bancária;

Anexo 5: normal, com a nomenclatura acima.

Incluída – no Anexo 1 (pág. 24) – a receita código **8139**;

Alterada – nos Anexos 4 (pág. 50) e 5 (pág. 75) – a nomenclatura da receita código **8139**;

Incluído – no Anexo 4 (pág. 50) – o nº da conta bancária para a receita código **8139**.

Receitas: DEVOP atuais DER e DEOSP

Reorganizar as receitas em decorrência da cisão do DEVOP em DER e DEOSP. Convencionar a reserva dos códigos de receita 8801 ao 8850 para o DER e 8851 a 8900 para o DEOSP.

Incluídos os códigos de receita:

8810 ao **8820** (DER) com os dados constantes nos anexos: Anexo 1 (pág 30/31) – Anexo 4 (pág 57) – Anexo 5 (pág 83)

8851 ao **8860** (DEOSP) com os dados constantes nos anexos: Anexo 1 (pág 31) – Anexo 4 (pág 57) – Anexo 5 (pág 83/84)

Alterado o número da Conta Bancária correspondente às receitas códigos

8861 e **8862** (DEOSP), como consta nos anexos: Anexo 4 (pág 57) – Anexo 5 (pág 84)

Dado Atual: Conta nº: 8169-8 Agência: 2757-x Banco: 001

Dado Anterior: Conta nº: 2403-1 Agência: 2757-x Banco: 001

Alterada – nos anexos 1, 4 e 5 – a nomenclatura das receitas códigos

8801 ao **8809**, **8821**, **8822**, **8861** e **8862**, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA
O	

8801	Atual:	DER - TAXA DE REQUERIMENTO
	Antes:	DEVOP - TAXA DE REQUERIMENTO
8802	Atual:	DER - TAXA DE EXPEDIENTE
	Antes:	DEVOP - TAXA DE EXPEDIENTE
8803	Atual:	DER - TAXA DE MUDANÇA DE HORÁRIO
	Antes:	DEVOP - TAXA DE MUDANÇA DE HORÁRIO
8804	Atual:	DER - TAXA DE VISTORIA DE VEÍCULOS
	Antes:	DEVOP - TAXA DE VISTORIA DE VEÍCULOS
8805	Atual:	DER - TAXA DE VIAGEM EXTRAORDINÁRIA E OMISSÃO
	Antes:	DEVOP - TAXA DE VIAGEM EXTRAORDINÁRIA E OMISSÃO
8806	Atual:	DER - TAXA DE LICENÇA ESPECIAL COM PERMISSÃO DE LINHA
	Antes:	DEVOP - TAXA DE LICENÇA ESPECIAL COM PERMISSÃO DE LINHA
8807	Atual:	DER - TAXA DE LICENÇA ESPECIAL SEM PERMISSÃO DE LINHA
	Antes:	DEVOP - TAXA DE LICENÇA ESPECIAL SEM PERMISSÃO DE LINHA
8808	Atual:	DER - TAXA DE FRETAMENTO EVENTUAL
	Antes:	DEVOP - TAXA DE FRETAMENTO EVENTUAL
8809	Atual:	DER - TAXA DE FRETAMENTO CONTÍNUO
	Antes:	DEVOP - TAXA DE FRETAMENTO CONTÍNUO
8821	Atual:	DER - OBRAS ROD - TAXA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS
	Antes:	DEVOP - CONST. CIVIL - TAXA DE CERTIDÕES DIVERSAS.
8822	Atual:	DER- OBRAS ROD - TAXA DE EXPEDIENTE
	Antes:	DEVOP - CONST. CIVIL - TAXA DE ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS, DESEMPENHO, CAPACIDADE OU IDONIEDADE DE FIRMAS.
8861	Atual:	DEOSP - CONST CIVIL - TAXA DE CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE LOCALIDADE DE POSTOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO
	Antes:	DEVOP - OBRAS ROD. - TAXA DE EMISSÃO DE CERTIDÕES DIVERSAS.
8862	Atual:	DEOSP - CONST CIVIL - TAXA DE EXPEDIENTE
	Antes:	DEVOP - OBRAS ROD. - TAXA DE ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS, DESEMPENHO CAPACIDADE OU IDONEIDADE DE FIRMAS

Excluídas as receitas códigos **8824** ao **8832**, **8841** ao **8846** e **8863** ao **8867** (DEVOP), relacionadas no quadro seguinte:

CÓDIGO	NOMENCLATURA
8824	DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES DE BENS OU SERVIÇOS
8825	DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE CÓPIA DE QUALQUER DOCUMENTO PRODUZIDO PELO ÓRGÃO E REQUERIDO PÓR TERCEIROS
8826	DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE CÓPIA DE DESENHO (PROJETO) OU CÓPIA HELIOGRÁFICA POR M²
8827	DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE MAPA RODOVIÁRIO A CORES
8828	DEVOP– CONST CIVIL- TAXA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS
8829	DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE EDITAL DE CARTA CONVITE
8830	DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE IMPETRAÇÃO DE RECURSOS DIVERSOS
8831	DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE LOCALIDADE DE POSTOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO
8832	DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE EXPEDIENTE
8841	DEVOP – TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO ATÉ 10 VEÍCULOS
8842	DEVOP – TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO DE 11 A 30 VEÍCULOS
8843	DEVOP – TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO DE 31 A 50 VEÍCULOS
8844	DEVOP – TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO DE 51 A 100 VEÍCULOS
8845	DEVOP – TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO DE 101 A 200 VEÍCULOS
8846	DEVOP – TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO ACIMA DE 200 VEÍCULOS
8863	DEVOP – OBRAS ROD.- TAXA DE ATESTADO DE REGULARIDADE DE OBRAS/ SERVIÇOS
8864	DEVOP – OBRAS ROD.- TAXA DE CÓPIA DE QUALQUER DOCUMENTO PRODUZIDO PELO ÓRGÃO E REQUERIDO POR TERCEIROS
8865	DEVOP – OBRAS ROD.- TAXA DE MAPA RODOVIÁRIO A CORES
8866	DEVOP – OBRAS ROD.- TAXA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS

8867	DEVOP – OBRAS ROD.- TAXA DE EXPEDIENTE

Receitas: SESAU atual AGEVISA

Reorganizar as receitas em razão da competência para cobrança passar da SESAU para a AGEVISA, sendo necessário alterar a nomenclatura das receitas; As taxas de alvará de saúde, inicial ou renovação, antes sob código único, passam a contar com códigos distintos, um para o inicial e outro para a renovação, demandando alterar a nomenclatura e incluir novas receitas com os respectivos códigos;

O alvará para áreas na faixa “acima de 2000 m²”, foi desmembrado em três faixas, exigindo alterar a nomenclatura e incluir novas receitas com os respectivos códigos;

Suprimir a “taxa de vistoria”, abrigada sob o código 8907, o qual passa para outra receita, sendo necessário alterar a nomenclatura; Criar as receitas: “Taxa de Análise de Projetos Arquitetônicos”, dividida em cinco faixas, conforme o tamanho da área em m²; e “Taxa de Certificação de boas práticas de serviços de saúde” dividida em três faixas, determinadas pela complexidade, demandando incluir novas receitas com os códigos respectivos.

Incluídas as receitas códigos **8917** ao **8933**, com os dados constantes nos anexos:

Anexo 1 (pág 31/32) - Anexo 4 (pág 58) - Anexo 5 (pág 84/85)

Alterado o nº da Conta Bancária (conta da SESAU para conta da AGEVISA) referente aos códigos de receita **8901** ao **8916**, como consta nos anexos:

Anexo 4 (pág 57/58) - Anexo 5 (pág 84)

Conta atual: 8209-0 Agência: 2757-X Banco: 001 Conta anterior: 96.066-7 Agência: 2757-X Banco: 001

Alterada – nos anexos 1, 4 e 5 – a nomenclatura das receitas códigos **8901** ao **8916**, conforme quadro seguinte:

CÓDIGO	NOMENCLATURA
8901	Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- Até 100m²
	Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento –Alvará de Saúde - Até 100m²
8902	Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- De 101 a 300m²
	Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento Alvará de Saúde - De 101 a 300m²
8903	Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- De 301 a 700m²
	Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento Alvará de Saúde - De 301 a 700m²
8904	Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- De 701 a 1000m²
	Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento Alvará de Saúde - De 701 a 1000m²
8905	Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- De 1001 a 2000m²
	Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento Alvará de Saúde - De 1001 a 2000m²
8906	Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- de 2001 a 3000 m²
	Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento – Alvará de Saúde - Acima de 2000m²
8907	Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- de 3001 a 5000 m²
	Antes: SESAU - Taxa de Vistoria
8908	Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- acima da 5000 m²
	Antes: SESAU - 2ª Via de Documento
8909	Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- Até 100m²
	Antes: SESAU - Laudo de Inspeção (por laudo)
8910	Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- De 101 a 300m²
	Antes: SESAU - Parecer Técnico (por parecer)
8911	Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- De 301 a 700m²
	Antes: SESAU – Qualquer Alteração da Empresa (por alteração)
8912	Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- De 701 a 1000m²
	Antes: SESAU – Cancelamento do Alvará de Saúde
8913	Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- De 1001 a 2000m²
	Antes: SESAU - Suspensão de Atividades da Empresa
8914	Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- De 2001 a 3000m²
	Antes: SESAU - Certidão Negativa (por certidão)
8915	Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- de 3001 a 5000 m²
	Antes: SESAU - Pedido de Inspeção (por inspeção)
8916	Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- acima da 5000 m²
	Antes: SESAU - Certificado de Regularidade

VERSÃO 3.5

Data: 03/04/2008

Alterações: Altera a Conta Centralizadora das receitas do IPERON: Receita: IPERON-Servidor

Agência: 2757-X

Conta Corrente: 8.531-6

IPERON-Patrolal: 8.532-4

IPERON-Outros: 8.527-8

IPERON-Lic s/venc- Servidor: 8.531-6 IPERON-Lic s/venc- Patrolal: 8.532-4 IPERON-Juros/M/AtM- Servidor: 8.531-6

IPERON-Juros/M/AtM- Patrolal: 8.532-4

Alterações solicitadas pelo Ofício nº 158/GEFIN/GAB – IPERON Altera a Conta Centralizadora das receitas do Corpo de Bombeiros:

Todas as receitas do Corpo de Bombeiros Agência: 2757-X

Conta Corrente: 7.038-6

Conta-Corrente anterior: 7.602-3

VERSÃO 3.6

Data: 24/11/2008

Alterações: Acrescenta a receita 5508 - Dívida Ativa não Tributária TJ/RO.

VERSÃO 4.0

Data: 15/03/2009

Alterações: Atualiza o percentual de repasse para o FUNDEB:

ICMS - 20%

IPVA - 20%

ITCD - 20%

Acrescenta as receitas:

1657 - ICMS Diferencial de Alíquota Produtor Rural 2123 - Cotas de IPVA

2245 - Parcelamento de IPVA 2351 - Auto de Infração de IPVA

2464 - Parcelamento de Auto de Infração de IPVA

5135 - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS

5136 - Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS

5140 - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória

5141 - Parc Div At de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória

5158 - Dívida Ativa ICMS Antecipado

5218 - Dívida Ativa de IPVA

5226 - Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA

5231 - Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA

5248 - Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA

5254 - Parcelamento Dívida Ativa de Multa de de Auto de Infração de IPVA

Altera a conta de repasse do Município de Corumbiara para banco 001, agência 4142-4 e conta 7.631-7, sem alterar a titularidade da conta.

Exclusão das receitas:

Foram excluídos os códigos de receita:

8863 - Testado

8864 - cópia

8865 - mapa

8866 - termo

8867- expediente

VERSÃO 4.1

Data: 01/06/2010

Alterações: Alteração da conta-corrente das seguintes receitas: 5508 - Dívida Ativa não Tributária TJ/RO

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.835-8

5510 - Dívida Ativa Tributária Custas Processuais Ajuizadas

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.835-8

5511 - Dívida Ativa não Tributária Multa do Tribunal de Contas Ajuizada

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.358-5

5610 - PARC. Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais Ajuizadas

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.835-8

5611 - PARC. Dívida Ativa não Tributária Multa do TCR Ajuizada

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.358-5

Inclusão da receitas e suas conta-correntes:

5517 - Dívida Ativa Custas Extra-Judiciais - TJ-RO

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.835-8

5518 - Dívida Ativa Penalidade Pecuniária - TJ-RO

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 12.090-1

8401 - PRÓ-LEITE

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.991-5

8402 - SEAGRI - FUNCAFÉ

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.790-4

8470 - PGE - HONORÁRIOS EM EXECUÇÃO FISCAL

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.386-0

8480 - TJ-RO - CUSTAS FINAIS EM EXECUÇÃO FISCAL

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.835-8

8490 - DETRAN - HONORÁRIOS EM EXECUÇÃO FISCAL

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.741-6

VERSÃO 4.2

Data: 01/10/2010

Alterações: 1 - Inclusão das seguintes receitas e sua conta corrente:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente 9.134-0:

8345 - IDARON - FESA 1

8346 - IDARON - FESA 2

8347 - IDARON - FESA 3

8348 - IDARON - FESA 4

8349 - IDARON - FESA 5

8350 - IDARON - FESA 6

8351 - IDARON - FESA 7

2- Alteração da conta corrente das seguintes receitas:

2. 1.- Taxas - Banco do Brasil - 001 - agência 2757-x - conta corrente 97.960-0:

6120 - Taxa de serviço da administração fazendária

6127 - Taxa ambiental

6135 - Taxa florestal

6146 - Taxa de saúde pública

6152 - Taxa de segurança pública

6164 - Taxa de edição gráfica – imprensa oficial

6169 - Taxa para aquisição de edital de licitação

6175 - SETRAPs - bem estar do menor

6183 - Taxa da Secretaria de educação e cultura

6187 - Outras taxas

2.2 Imposto de Renda Retido na Fonte decorrente da folha de pagamento do Estado - Banco do Brasil 001 - Agência 2757- X - conta corrente 9.132-4:

8010 - IRRF de servidores do Estado

8011 - IRRF de servidores do Ministério Público

8012 - IRRF de servidores da ALE

8013 - IRRF de servidores do TJ

8014 - IRRF de servidores do TCE-RO

8025 - IRRF de pessoa física não servidor

8036 - IRRF de pessoa jurídica

2.3. Correção da conta corrente para a receita 5518 no anexo 8 - controle de versões e no anexo 4 para:

5518 - Dívida Ativa Penalidade Pecuniária

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 12.090-1

2.4. Correção do CNPJ da conta 8.835-8 - FIEA SER JUDICIÁRIO no anexo 6 :

Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 8.835-8 - CNPJ 10.466.386/0001-85

2.5. Alteração da conta-corrente das receitas 5516 e 5616 para:

Banco 001 - Agência 2757-X - conta-corrente 8.835-8:

5516 - Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento TJ/RO

5616 - PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento TJ/RO

3- Alteração da Nomenclatura da Conta 97960-0 para "TAXAS".

Banco 001 Agência 2757-X C/C 97960-0 – TAXAS.

4. – Exclusão das Seguintes Receitas:

6189 - Taxa de Combate a Incêndio

6190 - Taxa de Serviço de Bombeiro

5- Atualização do Item 3.5 deste manual:

3.5 – Procedimentos para Repasse dos Recursos

3.5.1 Procedimentos para os Bancos Arrecadadores exceto o Banco Centralizador - Banco do Brasil:

Os Agentes Arrecadadores devem repassar 100% dos valores arrecadados, nos prazos determinados em contrato, para as contas de arrecadação específicas no banco centralizador, tomando como base para identificação das contas, os Códigos de Receitas contidos no código de barras dos documentos de arrecadação. A Relação de Códigos de Receita e Contas Correntes encontram-se no Anexo 4.

Faz-se uma exceção para os códigos de receita do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA (códigos de receita iniciando com 2 ou com 52), contido nos DAREs tipo 8, que devem ter 40% do montante dos valores arrecadados creditados nas contas centralizadoras de repasses de IPVA indicadas no ANEXO 7 (sete) deste manual, observado o código do município constante do código de Barras do DARE tipo 8, até o dia seguinte ao da arrecadação, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 17 da Lei Federal nº 11.494/07, pois 20 % (vinte por cento) da cota-parte do município (50% do valor arrecadado) deve ser creditado na conta centralizadora do FUNDEB - Banco do Brasil - 001 - Agência 2757-X - conta corrente 8.556-1.

Assim para o IPVA o banco arrecadador deve transferir diariamente $(50\% \times 20\%) = 10\%$ (dez por cento) do valor arrecadado para a conta do FUNDEB no Banco Centralizador - Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente 8.556-1, 40% (quarenta por cento) do valor arrecadado para a conta centralizadora do município no Banco Centralizador indicada no ANEXO 7 (sete) e 50% (cinquenta por cento) para a conta centralizadora de IPVA no Banco Centralizador - Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente nº 7.520-5. Ainda no caso do IPVA, naqueles totais diários em que a divisão resultar um resto igual ou inferior a R\$ 0,01 (um centavo), este valor será creditado no Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente nº 7520-5.

3.5.2- Procedimentos para o Banco Centralizador – Banco do Brasil:

Os procedimentos do banco centralizador estão definidos em contrato e devem atender as exigências dos repasses constitucionais, que constam na tabela de Repasses Constitucionais definidos no Anexo 5.

Observadas as orientações contidas no item 3.5.1, o banco centralizador da arrecadação - Banco do Brasil deve providenciar a transferência do valor creditado por outros bancos arrecadadores na conta corrente Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente nº 7.520-5 para a conta única do Estado, observando as orientações da Gerência das Contas Bancárias do Tesouro da Secretaria de Estado de Finanças para crédito do FUNDEB e cota-educação relativamente à cota-parte do Estado na arrecadação de IPVA (50% do valor arrecadado de IPVA pertencente ao Estado).

*** Nova numeração para o controle das versões desse Manual de Procedimento da Arrecadação - IN 013/2011.**

VERSÃO 01/2011**Data: 01/06/2011****Alterações: 1 - Para o AGENTE ARRECADADOR:****1.1- Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:**

3997 - Multa ITCD

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.001-2

5132 - PARC. D ATIVA ICMS ANTECIPADO

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.000-4

7310 - BERON - Banco do Estado de Rondônia S/A

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

7320 - RONDONPOUP - Rondônia Crédito Imobiliário S/A

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

7330 - CDHUR - Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

7340 - CEPORD - Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

7350 - CAGERO - Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrep. de RO

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

7360 - ENARO - Empresa de Navegação de Rondônia S/A

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

7370 - LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

1.2- Correção da conta corrente das seguintes receitas:**Taxas - outros Bancos - Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 5.046-6**

6120 - Taxa de serviço da administração fazendária 6127 - Taxa ambiental

6135 - Taxa florestal

6146 - Taxa de saúde pública 6152 - Taxa de segurança pública

6164 - Taxa de edição gráfica - imprensa oficial

6169 - Taxa para aquisição de edital de licitação

6175 - Taxa SETRAPs - bem estar do menor

6183 - Taxa da Secretaria de educação e cultura

6187 - Taxas outras taxas

1.3- Alteração da nomenclatura e conta corrente das seguintes receitas:**Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 9.134-0:**

8301 - IDARON - FESA - abate Bov/Bub macho (7,5%UPF) e fêmea (5,0% UPF)- por cab.

8307 - IDARON - FESA - Ind.Frig. Abate de bov/bub até 2.500 cab/mês

8308 - IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões

8345 - IDARON - FESA - Abate Ovi/Cap/Sui - 5,0% UPF - por lote ou fração de 10 cab.

8346 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 2.501 a 5.000 cab/mês

8347 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 5.001 a 10.000 cab/mês

8348 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 10.001 a 15.000 cab/mês

8349 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub acima de 15.001 cab/mês

8350 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de Aves - 5,0% da UPF/RO por lote ou fração de 500 aves 8351 -

IDARON - FESA - Multas

1.4- Correção do CNPJ das seguintes contas:

Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 99.817-6 - CNPJ: 04.420.980/0001-32

Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 8.531-6 - CNPJ: 08.296.673/0001-42

Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 8.532-4 - CNPJ: 08.296.673/0001-42

Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 8.527-8 - CNPJ: 08.296.673/0001-42

Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 12.090-1 - CNPJ: 15.837.081/0001-56

2. - Para o BANCO CENTRALIZADOR:**2. 1.- Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:**

3997 - Multa ITCD

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.800-0

5132 - PARC. D ATIVA ICMS ANTECIPADO

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.830-2

7310 - BERON - Banco do Estado de Rondônia S/A

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

7320 - RONDONPOUP - Rondônia Crédito Imobiliário S/A

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

7330 - CDHUR - Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

7340 - CEPORD - Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

7350 - CAGERO - Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrep. de RO

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

7360 - ENARO - Empresa de Navegação de Rondônia S/A

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

7370 - LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

2.2- Correção da conta corrente das seguintes receitas:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 97.900-7

1835 - Multa por descumprimento de obrigação Acessória

1840 - Auto de Infração de Multa por descumprimento de Obrigação Acessória

5135 - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS

5136 - Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS

5140 - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória

5141 - Parc. Div At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória

5231 - Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA

5254 - Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA

2.3- Alteração da nomenclatura e conta corrente das seguintes receitas:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 9.134-0:

8301 - IDARON - FESA - abate Bov/Bub macho (7,5%UPF) e fêmea (5,0% UPF)- por cab.

8307 - IDARON - FESA - Ind.Frig. Abate de bov/bub até 2.500 cab/mês

8308 - IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões

8345 - IDARON - FESA - Abate Ovi/Cap/Sui - 5,0% UPF - por lote ou fração de 10 cab.

8346 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 2.501 a 5.000 cab/mês

8347 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 5.001 a 10.000 cab/mês

8348 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 10.001 a 15.000 cab/mês

8349 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub acima de 15.001 cab/mês

8350 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de Aves - 5,0% da UPF/RO por lote ou fração de 500 aves

8351 - IDARON - FESA - Multas

Data: 12/09/2011

Alterações: 1 - RECEITAS DETRAN:

1.1- Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes: Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 73.308-3:

8501 - DETRAN - 1º Emplacamento

8502 - DETRAN - 2ª via CRLV

8503 - DETRAN - 2ª via CRV

8504 - DETRAN - Alienação Fiduciária

8505 - DETRAN - Alteração de Características

8506 - DETRAN - Alteração de Dados Cadastrais/Correção da CRV

8507 - DETRAN - Emissão de Via Original de CRLV

8508 - DETRAN - Baixa de Veículos 8509 - DETRAN - Desalienação

8510 - DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício

8511 - DETRAN - Mudança de Município - Estado de Rondônia

8512 - DETRAN - Recadastramento Veículo não RENAVAM (Veículo de outra UF - 02 letras)

8513 - DETRAN - Recadastramento (Veic. RENAVAM - 03 letras)

8514 - DETRAN - Autorização para Regravação/Gravação Chassi/Motor

8515 - DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (veículo 2 letras)

8516 - DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (veículo 3 letras)

8517 - DETRAN - Relacre de Placa

8518 - DETRAN - Mudança de Categoria

8519 - DETRAN - Troca de Placa Veículo de Rondônia (de 2 para 3 letras)

8520 - DETRAN - Autorização de Embarque

8521 - DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos sem Serviço de Guincho

8522 - DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos com Serviço de Guincho

8523 - DETRAN - Cadeia Dominial, Declaração e Certidões Diversas

8524 - DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício Vencido

8525 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Oficina/Desmonte

8526 - DETRAN - Credenciamento de Oficina/Desmonte

8527 - DETRAN - Certidão Negativa para Seguro

8528 - DETRAN - Licença para Trânsito de Veículo (Licença de Parabrisa)

8529 - DETRAN - Alteração de Característica sem Autorização Prévia

8530 - DETRAN - Nota Fiscal ou Recibo Vencido

8531 - DETRAN - Certidão Negativa de Multas

8532 - DETRAN - Baixa de Restrição Administrativa, Tributária e Comunicação de Dados

8549 - DETRAN - Emissão de CRV

8550 - DETRAN - Lacre de Placa e Tarjeta

8551 - DETRAN - Guincho

8552 - DETRAN - Permanência e Diárias

8533 - DETRAN - Cancelamento de Gravame
8534 - DETRAN - Cópia de Documento de Processo de Veículos (por folha frente e verso)
8535 - DETRAN - Concessão de Placa de Experiência
8536 - DETRAN - Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos
8537 - DETRAN - Credenciamento de Financeira para Acesso ao SNG
8538 - DETRAN - Credenciamento de Empresas para Regravação/Gravação Chassi/Motor
8539 - DETRAN - Credenciamento de Fábrica de Placas
8540 - DETRAN - Credenciamento de Despachantes
8541 - DETRAN - Devolução de Processos Pendentes Tramitados por Despachante
8542 - DETRAN - Escolha de Número de Placa
8543 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Financeiras para Acesso ao SNG
8544 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Fábrica de Placas
8545 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Empresa para Regravação/Gravação Chassi/Motor
8546 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Despachante
8547 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos
8548 - DETRAN - Autorização para Confecção de Placas e Tarjetas
8553 - DETRAN - Vistoria

8597 - DETRAN - Parcelamento de Débitos de Veículos

1.2- Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes: Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 9.272-X:

8554 - DETRAN - 1ª Habilitação com uma Categoria
8555 - DETRAN - 1ª Habilitação com duas Categorias
8556 - DETRAN - Renovação de CNH/ACC
8557 - DETRAN - CNH Definitiva
8558 - DETRAN - Microficha e Documento Digitalizado 8559 - DETRAN - Alteração de Dados CNH
8560 - DETRAN - Adição de Categoria 8561 - DETRAN - Mudança de Categoria
8562 - DETRAN - 2ª Via de CNH/PPD/ACC/PID
8563 - DETRAN - Transferência de PPD/CNH de outra UF
8564 - DETRAN - Registro de Estrangeiro
8565 - DETRAN - PID (Permissão Internacional para Dirigir)
8566 - DETRAN - Reabertura de Processo Prescrito
8567 - DETRAN - Transferência de Processo entre Municípios
8568 - DETRAN - Devolução de CNH Apreendida
8569 - DETRAN - Certidão de nada Consta e Prontuário de CNH
8570 - DETRAN - Exame Teórico de Reciclagem/Atualização/Reteste
8571 - DETRAN - Serviço Complementar - Ausente Exame Teórico ou Prático
8572 - DETRAN - Exame Prático - Reteste por Categoria
8573 - DETRAN - Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC
8574 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC
8575 - DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Diretor - CFC
8576 - DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Instrutor - CFC
8577 - DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Diretor de CFC
8578 - DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Instrutor de CFC
8579 - DETRAN - Credenciamento de Psicólogo Perito Examinador de Trânsito
8580 - DETRAN - Credenciamento de Médico Perito Examinador de Trânsito
8581 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Médico
8582 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Psicólogo
8583 - DETRAN - Inscrição para Curso de Formação Especializado de Trânsito
8584 - DETRAN - Expedição de 2ª via de Certificado e outros Serviços
8585 - DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Diretores de CFC
8586 - DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Instrutores de CFC
8587 - DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Examinador de Trânsito
8588 - DETRAN - Inscrição para Curso de Atualização para Profissional de Trânsito
8589 - DETRAN - Expedição de 2ª via de LADV
8590 - DETRAN - Alteração de Dados LADV

1.3- Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 8.028-4:

8591 - DETRAN - Dívida Ativa Taxas de Licenciamento
8592 - DETRAN - Dívida Ativa Outras Taxas
8593 - DETRAN - Dívida Ativa Multas de Trânsito
8594 - DETRAN - Dívida Ativa Multas Diversas
8595 - DETRAN - Dívida Ativa Diárias
8596 - DETRAN - Dívida Ativa Suprimento de Fundos

1.4- Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 9.271-1:

8598 - DETRAN - Multas de Trânsito
8599 - DETRAN - Parcelamento de Multas de Trânsito

1.5- Procedimentos para arrecadação e repasse das receitas relativas ao DETRAN:**Banco Centralizador:**

O Banco Centralizador deve repassar 100% dos valores arrecadados para as contas específicas (DETRAN), conforme indicado no ANEXO 5 desse Manual Técnico de Procedimentos de Arrecadação das Receitas Estaduais.

Quanto aos valores da arrecadação dos códigos de receitas 8593 - Dívida Ativa Multas de Trânsito e 8598 - Multas de Trânsito devem ser creditadas 100% nas contas correntes 8.028-4 e 9.271-1, respectivamente, sendo repassado mensalmente através de GRU o percentual de 5% referente a cota do FUNSET – PORTARIA DENATRAN Nº 11 DE 19/02/2008. O Banco Centralizador deve providenciar também o repasse dos valores creditados pelos Agentes Arrecadadores nas contas de depósitos específicas, o percentual de 5% referente a cota FUNSET, através de GRU, conforme Portaria Denatran descrita acima.

Agente Arrecadador:

Os agentes arrecadadores devem repassar 100% dos valores arrecadados para as contas de arrecadação (depósitos) específicas, conforme indicado no ANEXO 4 desse Manual Técnico de Procedimentos de Arrecadação das Receitas Estaduais.

2. - RECEITA FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (FGPPP):**2.1 Inclusão de receitas e conta corrente:**

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 9.319-X:

6302 - FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (FGPPP)

Data: 10/04/2013 ALTERAÇÕES VERSÃO 01/2013

1 - Para o AGENTE ARRECADADOR:

1. 1- Correção da conta corrente das seguintes receitas: SEFIN

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.576-1

1835	Multa por descumprimento de obrigação Acessória
2350	Multa Auto de Infração de IPVA
1840	Auto de Infração de Multa por descumprimento de Obrigação Acessória
5135	Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS
5136	Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS
5140	Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória
5141	Parc. Div. At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória
5231	Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA
5254	Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.414-5

2120	IPVA
2123	Cotas de IPVA
2245	Parcelamento de IPVA
2351	Auto de Infração de IPVA
2464	Parcelamento de Auto de Infração de IPVA
2570	IPVA 1º Emplacamento
5218	Dívida Ativa de IPVA
5226	Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA
5243	Parcelamento Dívida Ativa de IPVA
5248	Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.577- X

6120 Taxa de serviço da administração fazendária

6127 Taxa ambiental

6135 Taxa florestal

6146 Taxa de saúde pública

6152 Taxa de segurança pública

6164 Taxa de edição gráfica - imprensa oficial

6169 Taxa para aquisição de edital de licitação

6175 Taxa SETRAPs - bem estar do menor

6183 Taxa da Secretaria de educação e cultura

6187 Taxas outras taxas

BOMBEIROS

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 7.602-3

9101 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio

9102 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodoviário e urbanos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.287-2

9103 BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis residencial de qualquer natureza

IDARON

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 16.409-7

8352	IDARON - Dívida Ativa – Defesa Animal

8353	IDARON - Dívida Ativa – Defesa Vegetal
8354	IDARON - Dívida Ativa – Outros Créditos
8355	IDARON - Dívida Ativa – Ações Judiciais
5515	IDARON - Dívida Ativa não Tributária
5615	IDARON - PARC. Dívida Ativa não Tributária

1.2– Inclusão de código de receita e sua conta corrente: DER

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 2.403-1

8823	DER - Multa Aplicada em contrato de empreitada
8824	DER – Dívida apurada em processo de tomada de contas especial
5507	DER - Dívida Ativa não tributária – Auto de Infração

BOMBEIROS

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 7.038-6

5520 Dívida Ativa não Tributária Bombeiros

DETRAN

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 73.308-3

8430	DETRAN - Inclusão/ Exclusão de Grevame
8431	DETRAN - Autorização Prévia para Laudo de ECV
8432	DETRAN - Vistoria Eletrônica
8433	DETRAN - Entrega Postal de Documentos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.272-X

8434	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação Mototaxista ou Motofretista
8435	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação MOPP
8436	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte de Passageiros
8437	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte Escolar
8438	DETRAN - Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 73.308-3

8439	DETRAN - Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV
8440	DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV
8441	DETRAN - Código Reserva
8442	DETRAN - Código Reserva
8443	DETRAN - Código Reserva
8444	DETRAN - Código Reserva

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.272-X

8445	DETRAN - Código Reserva
8446	DETRAN - Código Reserva
8447	DETRAN - Código Reserva
8448	DETRAN - Código Reserva

1.3- Alteração da conta corrente e descrição das seguintes receitas:

IPERON

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.531-6

9201	IPERON – FPF – Ativo Civil
9202	IPERON – FPF – Inativo Civil
9203	IPERON – FPF – Pensionista Civil
9204	IPERON – FPF – Ativo Militar
9205	IPERON – FPF – Inativo Militar
9206	IPERON – FPF – Pensionista Militar
9207	IPERON – FPF – Ativo Civil (E.A)
9208	IPERON – FPF – Inativo Civil (E.A)
9209	IPERON – FPF – Pensionista Civil (E.A)
9210	IPERON – FPF – Ativo Militar (E.A)
9211	IPERON – FPF – Inativo Militar (E.A)
9212	IPERON – FPF – Pensionista Militar (E.A)
9213	IPERON – FPF – Licenciado sem remuneração
9214	IPERON – FPF – Ativo Civil Cedido

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.532-4

9215	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil
9216	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil
9217	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil

9218	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar
9219	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar
9220	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar
9221	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)
9222	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)
9223	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)
9224	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)
9225	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)
9226	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)
9227	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Executivo
9228	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Legislativo
9229	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Judiciário
9230	IPERON – FPF – Cobert. Defice – TCE
9231	IPERON – FPF – Cobert. Defice – MPE
9232	IPERON – FPF – Cobert. Defice – PM/ BM
9233	IPERON – FPF – Devolução de Pensão do BM
9234	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido
9235	IPERON – FPF – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.939-7

9250	IPERON – FPC – Ativo Civil
9251	IPERON – FPC – Inativo Civil
9252	IPERON – FPC – Pensionista Civil
9253	IPERON – FPC – Ativo Militar
9254	IPERON – FPC – Inativo Militar
9255	IPERON – FPC – Pensionista Militar
9256	IPERON – FPC – Ativo Civil (E.A)
9257	IPERON – FPC – Inativo Civil (E.A)
9258	IPERON – FPC – Pensionista Civil (E.A)
9259	IPERON – FPC – Ativo Militar (E.A)
9260	IPERON – FPC – Inativo Militar (E.A)
9261	IPERON – FPC – Pensionista Militar (E.A)
9262	IPERON – FPC – Licenciado sem remuneração
9263	IPERON – FPC – Ativo Civil Cedido

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.940-0

9264	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil
9265	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil
9266	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil
9267	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar
9268	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar
9269	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar
9270	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)
9271	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)
9272	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)

9273	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)
9274	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)
9275	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)
9276	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Executivo
9277	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Legislativo
9278	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Judiciário
9279	IPERON – FPC – Cobert. Defice – TCE
9280	IPERON – FPC – Cobert. Defice – MPE
9281	IPERON – FPC – Cobert. Defice – PM/ BM
9282	IPERON – FPC – Devolução de Pensão do BM
9283	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido
9284	IPERON – FPC – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração

1. – Alteração da descrição das seguintes receitas:**AGEVISA**

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.209-0

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

8901	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2
8902	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 101 à 500m2
8903	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 501 à 1000m2
8904	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 1001 à 2000m2
8905	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 2001 à 3000m2
8906	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 3001 à 5000m2
8907	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- até 100m2
8908	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 101 a 500m2
8909	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 501 a 1000m2
8910	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 1001 a 2000m2
8911	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 2001 a 3000m2
8912	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 3001 a 5000m2
8913	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- acima de 5000m2
8914	AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária
8915	AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária subsequente
8916	AGEVISA – Certificados não especificados
8917	AGEVISA – 2º via do documento
8918	AGEVISA – Anuência em documentos
8919	AGEVISA – Qualquer alteração de empresa
8920	AGEVISA - Certidão Negativa
8921	AGEVISA – Cancelamento do alvará de saúde
8922	AGEVISA - Suspensão de atividade de empresa
8923	AGEVISA – Multa de Auto de Infração
8924	AGEVISA – Certificado de baixa/ Alteração de responsabilidade técnica
8925	AGEVISA – Certidão de Regularidade
8926	AGEVISA - Requerimento em geral
8927	AGEVISA – Pedido de Inspeção no município sede
8928	AGEVISA – Pedido de Inspeção fora do município sede
8929	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos até 100 kg ou litros
8930	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 101 à 300 kg ou litros
8931	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 301 à 500 kg ou litros
8932	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 501 à 1000 kg ou litros
8933	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos acima de 1000 kg ou litros

2. - Para o BANCO CENTRALIZADOR:

2.1- Correção da conta corrente das seguintes receitas:

BOMBEIROS

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 7.602-3

9101BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio

9102BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodoviário e urbanos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.287-2

9103BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis residencial de qualquer natureza

IDARON

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 16.409-7

8352	IDARON - Dívida Ativa – Defesa Animal
8353	IDARON - Dívida Ativa – Defesa Vegetal
8354	IDARON - Dívida Ativa – Outros Créditos
8355	IDARON - Dívida Ativa – Ações Judiciais
5515	IDARON - Dívida Ativa não Tributária

5615IDARON - PARC. Dívida Ativa não Tributária

2.2– Inclusão de código de receita e sua conta corrente: DER

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 2.403-1

8823	DER - Multa Aplicada em contrato de empreitada
8824	DER – Dívida apurada em processo de tomada de contas especial
5507	DER - Dívida Ativa não tributária – Auto de Infração

BOMBEIROS

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 7.038-6

5520Dívida Ativa não Tributária Bombeiros

DETRAN

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 73.308-3

8430	DETRAN - Inclusão/ Exclusão de Grevame
8431	DETRAN - Autorização Prévia para Laudo de ECV
8432	DETRAN - Vistoria Eletrônica
8433	DETRAN - Entrega Postal de Documentos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.272-X

8434	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação Mototaxista ou Motofretista
8435	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação MOPP
8436	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte de Passageiros
8437	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte Escolar
8438	DETRAN - Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 73.308-3

8439	DETRAN - Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV
8440	DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV
8441	DETRAN - Código Reserva
8442	DETRAN - Código Reserva
8443	DETRAN - Código Reserva
8444	DETRAN - Código Reserva

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.272-X

8445	DETRAN - Código Reserva
8446	DETRAN - Código Reserva
8447	DETRAN - Código Reserva
8448	DETRAN - Código Reserva

2.3 – Alteração da conta corrente e descrição das seguintes receitas:

IPERON

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.531-6

9201	IPERON – FPF – Ativo Civil
9202	IPERON – FPF – Inativo Civil
9203	IPERON – FPF – Pensionista Civil
9204	IPERON – FPF – Ativo Militar
9205	IPERON – FPF – Inativo Militar
9206	IPERON – FPF – Pensionista Militar
9207	IPERON – FPF – Ativo Civil (E.A)
9208	IPERON – FPF – Inativo Civil (E.A)
9209	IPERON – FPF – Pensionista Civil (E.A)
9210	IPERON – FPF – Ativo Militar (E.A)
9211	IPERON – FPF – Inativo Militar (E.A)
9212	IPERON – FPF – Pensionista Militar (E.A)
9213	IPERON – FPF – Licenciado sem remuneração
9214	IPERON – FPF – Ativo Civil Cedido

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.532-4

9215	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil
9216	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil
9217	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil

9218	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar
9219	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar
9220	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar
9221	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)
9222	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)
9223	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)
9224	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)
9225	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)
9226	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)
9227	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Executivo
9228	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Legislativo
9229	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Judiciário
9230	IPERON – FPF – Cobert. Defice – TCE
9231	IPERON – FPF – Cobert. Defice – MPE
9232	IPERON – FPF – Cobert. Defice – PM/ BM

9233	IPERON – FPF – Devolução de Pensão do BM
9234	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido
9235	IPERON – FPF – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.939-7

9250	IPERON – FPC – Ativo Civil
9251	IPERON – FPC – Inativo Civil
9252	IPERON – FPC – Pensionista Civil
9253	IPERON – FPC – Ativo Militar
9254	IPERON – FPC – Inativo Militar
9255	IPERON – FPC – Pensionista Militar
9256	IPERON – FPC – Ativo Civil (E.A)
9257	IPERON – FPC – Inativo Civil (E.A)
9258	IPERON – FPC – Pensionista Civil (E.A)
9259	IPERON – FPC – Ativo Militar (E.A)
9260	IPERON – FPC – Inativo Militar (E.A)
9261	IPERON – FPC – Pensionista Militar (E.A)
9262	IPERON – FPC – Licenciado sem remuneração
9263	IPERON – FPC – Ativo Civil Cedido

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.940-0

9264	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil
9265	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil
9266	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil
9267	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar
9268	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar
9269	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar
9270	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)
9271	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)
9272	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)
9273	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)
9274	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)
9275	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)
9276	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Executivo
9277	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Legislativo
9278	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Judiciário
9279	IPERON – FPC – Cobert. Defice – TCE
9280	IPERON – FPC – Cobert. Defice – MPE
9281	IPERON – FPC – Cobert. Defice – PM/ BM
9282	IPERON – FPC – Devolução de Pensão do BM
9283	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido
9284	IPERON – FPC – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração

2. 4.– Alteração da descrição das seguintes receitas:**AGEVISA****Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.209-0**

8901	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2
8902	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 101 à 500m2
8903	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 501 à 1000m2
8904	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 1001 à 2000m2
8905	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 2001 à 3000m2
8906	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 3001 à 5000m2
8907	AGEVISA - Analise de projetos arquitetônicos- até 100m2
8908	AGEVISA - Analise de projetos arquitetônicos- de 101 a 500m2
8909	AGEVISA - Analise de projetos arquitetônicos- de 501 a 1000m2
8910	AGEVISA - Analise de projetos arquitetônicos- de 1001 a 2000m2
8911	AGEVISA - Analise de projetos arquitetônicos- de 2001 a 3000m2
8912	AGEVISA - Analise de projetos arquitetônicos- de 3001 a 5000m2
8913	AGEVISA - Analise de projetos arquitetônicos- acima de 5000m2
8914	AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária
8915	AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária subsequente
8916	AGEVISA – Certificados não especificados

8917	AGEVISA – 2º via do documento
8918	AGEVISA – Anuência em documentos
8919	AGEVISA – Qualquer alteração de empresa
8920	AGEVISA - Certidão Negativa
8921	AGEVISA – Cancelamento do alvará de saúde
8922	AGEVISA - Suspensão de atividade de empresa
8923	AGEVISA – Multa de Auto de Infração
8924	AGEVISA – Certificado de baixa/ Alteração de responsabilidade técnica
8925	AGEVISA – Certidão de Regularidade
8926	AGEVISA - Requerimento em geral
8927	AGEVISA – Pedido de Inspeção no município sede
8928	AGEVISA – Pedido de Inspeção fora do município sede
8929	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos até 100 kg ou litros
8930	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 101 à 300 kg ou litros
8931	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 301 à 500 kg ou litros
8932	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 501 à 1000 kg ou litros
8933	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos acima de 1000 kg ou litros

Data: 17/06/2014 ALTERAÇÕES VERSÃO 01/2014

1. - Para o AGENTE ARRECADADOR:

1. 1.– Inclusão de cod de receita e conta de arrecadação:

Sefin

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.687-3 (ICMS PARC NÃO COMP.)

5159 Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)

5160 Parcelamento de Dívida ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)

Fhemeron

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.614-8

9800	FHEMERON-Concentrado de Hemácias
9801	FHEMERON-Concentrado de Plaquetas para Aféreses
9802	FHEMERON-Concentrado de Hemácias Lavadas
9803	FHEMERON-Crioprecipitado
9804	FHEMERON-Plasma fresco
9805	FHEMERON-Concentrado de Plaquetas
9806	FHEMERON-Concentrado de Hemácias Deleucotizadas
9807	FHEMERON-Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Gel Teste
9808	FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-tubo
9809	FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Gel teste
9810	FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Tubo

1.2Inclusão de cod de receita

Sefin

1735 SEFIN-Parcelamento Auto de Infração Multa

Funrespol

8780 FUNRESPOL-Cinemas em Cidades Até 100.000 Habitantes

8781 FUNRESPOL-Pizzaria 1ª Classe

8782 FUNRESPOL-Pizzaria 2ª

8783 FUNRESPOL-Sorveteria com Parque de Diversões (ou similar)

8784 FUNRESPOL-Sorveteria sem Parque de Diversões (ou similar)

8785 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 10 Micros

8786 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) de 11 até 20 Micros

8787 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) acima de 20 Micros

8788 FUNRESPOL-Balneários com Restaurantes/Lanchonetes (com venda de bebida alcoólica e outras), com cobrança de estacionamento ou entrada, com música eletrônica ou ao vivo.

8789 FUNRESPOL-Balneários sem Restaurantes/Lanchonetes com cobrança de estacionamento ou entrada

8790 FUNRESPOL-“Hotel Fazenda”, com Restaurante e/ou Lanchonete, com Parque Aquático ou não (ou

Estabelecimento Similares)

8791 FUNRESPOL- Máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, Fliperama, Mesa de Bilhar, ou similar (que não esteja instalada nos estabelecimentos descritos nos itens 6.43, 6.44, 6.45, 6.46 (por unidade)

8792 FUNRESPOL- Bailes em cidades com até 50.000 habitante.

8793 FUNRESPOL- Festa (ou similares) com Trio-elétrico sem cobrança de ingressos

8794 FUNRESPOL-Bloco Carnavalesco , Escola de Samba com cobrança de ingressos

8795 FUNRESPOL-Shows sem dança-ópera, Teatro, Musicais, Mágicos, Ilusionistas, por show sem cobrança de ingressos

1. 3.– Alteração da nomenclatura de Código de Receita

Detran

8591 DETRAN – Diviida Ativa Ressarcimento ao Erário

Idaron

8321	IDARON - Credenciamento/ renovação de estabelecimento de uso na agropecuária
8324	IDARON – Autorização para aquisição de Mudras Cítricas
8326	IDARON – Cerealista Categoria 1 – (Cad/ Ren/Alt)
8327	IDARON – Cerealista Categoria 2 – (Cad/ Ren/Alt)
8329	IDARON – Amostra e Análise de Sementes de Grandes Culturas
8330	IDARON – Análise ou Exame de Veg. e Prod. Veg. / Tonelada
8331	IDARON – Amostra e Análise de Sementes Forrageiras
8332	IDARON – Alteração de Cadastro de Estabelecimento
8336	IDARON - Registro de Empresas e Prestadores de Serviços
8338	IDARON – Alteração de Cadastro de Prod. Agrotóxico
8340	IDARON – Cadastro de Estab. Comercial (Ver. Agrotóxico)
8341	IDARON – Renovação de Cadastro de Produto agrotóxico
8342	IDARON – Renovação de Cad. De Estab. Comerc. (Revenda agrotóxico)
8344	IDARON – Taxa P/ Transp. De Mat. P/ Envio ao Laboratório
8356	IDARON - Outras Receitas não Especificadas
8357	IDARON - Cadastro/ Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 01-1 UPF
8358	IDARON - Cadastro/ Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 02-2,5 UPF
8359	IDARON - alteração de Cadastro de Estabelecimento (Viveiros Comércio de Sementes.Revendas – 1,5 UPF
8360	IDARON - Serviços de Classificação de Grãos

1. 4.- Exclusão de Código de Receita e respectiva nomenclatura PGE

8470 - PGE - Honorários Execução Fiscal

2. - Para o BANCO CENTRALIZADOR:**2. 1.- Inclusão da Conta Corrente e das seguintes receitas****SEFIN****Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9687-3 (GERO ICMS PARCELAMENTO NÃO COMPENSÁVEL)**

5159 Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)

5160 Parcelamento de Dívida ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)

Fhemeron**Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.614-8**

9800	FHEMERON-Concentrado de Hemácias
9801	FHEMERON-Concentrado de Plaquetas para Aféreses
9802	FHEMERON-Concentrado de Hemácias Lavadas
9803	FHEMERON-Crioprecipitado
9804	FHEMERON-Plasma fresco
9805	FHEMERON-Concentrado de Plaquetas
9806	FHEMERON-Concentrado de Hemácias Deleucotizadas
9807	FHEMERON-Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Gel Teste
9808	FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-tubo
9809	FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Gel teste
9810	FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Tubo

1. 3.Inclusão de cod de receita**Sefin**

1735 SEFIN-Parcelamento Auto de Infração Multa

Funrespol

8780 FUNRESPOL-Cinemas em Cidades Até 100.000 Habitantes

8781 FUNRESPOL-Pizzaria 1ª Classe

8782 FUNRESPOL-Pizzaria 2ª

8783 FUNRESPOL-Sorveteria com Parque de Diversões (ou similar)

8784 FUNRESPOL-Sorveteria sem Parque de Diversões (ou similar)

8785 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 10 Micros

8786 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) de 11 até 20 Micros

8787 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) acima de 20 Micros

8788 FUNRESPOL-Balneários com Restaurantes/Lanchonetes (com venda de bebida alcoólica e outras), com cobrança de estacionamento ou entrada, com música eletrônica ou ao vivo.

8789 FUNRESPOL-Balneários sem Restaurantes/Lanchonetes com cobrança de estacionamento ou entrada

8790 FUNRESPOL-“Hotel Fazenda”, com Restaurante e/ou Lanchonete, com Parque Aquático ou não (ou

Estabelecimento Similares)

8791 FUNRESPOL- Máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, Fliperama, Mesa de Bilhar, ou similar (que não esteja instalada nos estabelecimentos descritos nos itens 6.43, 6.44, 6.45, 6.46 (por unidade)

8792 FUNRESPOL- Bailes em cidades com até 50.000 habitante.

8793 FUNRESPOL- Festa (ou similares) com Trio-elétrico sem cobrança de ingressos

8794 FUNRESPOL-Bloco Carnavalesco , Escola de Samba com cobrança de ingressos

8795 FUNRESPOL-Shows sem dança-ópera, Teatro, Musicais, Mágicos, Ilusionistas, por show sem cobrança de ingressos

1. **4.- Alteração da nomenclatura de Código de Receita Detran**

8591DETRAN – Diviida Ativa Ressarcimento ao Erário

Idaron

8321 IDARON - Credenciamento/renovação de estabelecimento de uso na agropecuária

8324 IDARON – Autorização para aquisição de Mudaz Cítricas

8326 IDARON – Cerealista Categoria 1 – (Cad/Ren/Alt)

8327 IDARON – Cerealista Categoria 2 – (Cad/Ren/Alt)

8329 IDARON – Amostra e Análise de Sementes de Grandes Culturas

8330 IDARON – Análise ou Exame de Veg. e Prod. Veg. / Tonelada

8331 IDARON – Amostra e Análise de Sementes Forrageiras

8332IDARON – Alteração de Cadastro de Estabelecimento

8336IDARON - Registro de Empresas e Prestadores de Serviços

8338IDARON – Alteração de Cadastro de Prod. Agrotóxico

8340IDARON – Cadastro de Estab. Comercial (Ver. Agrotóxico)

8341IDARON – Renovação de Cadastro de Produto agrotóxico

8342IDARON – Renovação de Cad. De Estab. Comerc. (Revenda agrotóxico)

8344IDARON – Taxa P/ Transp. De Mat. P/ Envio ao Laboratório

8356IDARON - Outras Receitas não Especificadas

8357IDARON - Cadastro/Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 01-1 UPF

8358IDARON - Cadastro/Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 02-2,5 UPF

8359IDARON - alteração de Cadastro de Estabelecimento (ViveirosComércio de Sementes. Revendas – 1,5 UPF

8360IDARON - Serviços de Classificação de Grãos

1. **5.- Exclusão de Código de Receita e da respectiva nomenclatura**

PGE

8470PGE - Honorários Execução Fiscal

Data: 07/07/2015 ALTERAÇÃO VERSÃO 01/2015

PARA O AGENTE ARRECADADOR

INCLUSÃO DE CÓDIGO DE RECEITA E RESPECTIVA NOMENCLATURA

FIDER

5521FIDER - Dívida Ativa Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia

6303FIDER – Parcelamento Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia

FITHA

5522FITHA – Dívida Ativa Fundo para Infra-Estrutura de transporte e Habitação

6304FITHA - Parcelamento Fundo para Infra-Estrutura de transporte e Habitação

FGPPP

5523FGPPP - Dívida Ativa Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas

6305FGPPP - Parcelamento Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas

SEAGRI

5524SEAGRI - Dívida Ativa Programa Pró-Leite

5525SEAGRI - Dívida Ativa Funcafé

8403SEAGRI – Parcelamento Programa Pró-Leite

8404SEAGRI - Parcelamento Funcafé

ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE CÓDIGO DE RECEITA

8361IDARON- Instalação de SIE-estabelecimento abatedores de animais

8362IDARON- Instalação de SIE-Indústria de entreposto de Pescado e seus derivados

8363IDARON- Instalação de SIE-entrepósitos de ovos e indústria de seus derivados

8364IDARON- Instalação de SIE-entrepósito de mel de abelha e seus derivados

8365IDARON- Instalação de SIE-estabelecimento laticinista e congêneres

8366IDARON- Instalação de SIE-Indústria de outros produtos de origem animal (conservas, defumados, embutidos etc.)

8367IDARON- Instalação de SIE-Indústria de produtos não comestíveis (rações, farinha de ossos, de sangue, etc)

6368IDARON- Instalação de SIE-Emissão de outros documentos

8369IDARON- Instalação de SIE-Taxa de Inspeção Sanitária, Lei complementar 406 de 28/12/2007

8370IDARON- Parcelamento de multas

PARA O AGENTE CENTRALIZADOR

INCLUSÃO DE CÓDIGO DE RECEITA E RESPECTIVA NOMENCLATURA

FIDER

5521FIDER - Dívida Ativa Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia

6303FIDER – Parcelamento Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia
FITHA
5522FITHA – Divida Ativa Fundo para Infra-Estrutura de transporte e Habitação
6304FITHA - Parcelamento Fundo para Infra-Estrutura de transporte e Habitação
FGPPP
5523FGPPP - Divida Ativa Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas
6305 FGPPP - Parcelamento Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas
SEAGRI
5524SEAGRI - Divida Ativa Programa Pró-Leite
5525SEAGRI - Divida Ativa Funcafé
8403SEAGRI – Parcelamento Programa Pró-Leite
8404SEAGRI -Parcelamento Funcafé

ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE CÓDIGO DE RECEITA

8361	IDARON- Instalação de SIE-estabelecimento abatedores de animais
8362	IDARON- Instalação de SIE-Industria de entreposto de Pescado e seus derivados
8363	IDARON- Instalação de SIE-entrepósitos de ovos e indústria de seus derivados
8364	IDARON- Instalação de SIE-entrepósito de mel de abelha e seus derivados
8365	IDARON- Instalação de SIE-estabelecimento laticinista e congêneres
8366	IDARON- Inst. de SIE-Industria de outros produtos de origem animal (conservas, defumados, embutidos etc.)
8367	IDARON- Instalação de SIE-Indústria de prodtos não comestíveis (rações, farinha de ossos, de sangue, etc)
6368	IDARON- Instalação de SIE-Emissão de outros documentos
8369	IDARON- Instalação de SIE-Taxa de Inspeção Sanitária, Lei complementar 406 de 28/ 12/2007
8370	IDARON- Parcelamento de multas

Data: 20/01/2016 ALTERAÇÃO VERSÃO 01/2016 PARA O AGENTE ARRECADADOR
INCLUSÃO DE CNPJ E RESPECTIVA CONTA BANCÁRIA
FECOEP CNPJ: 23.866.256/0001-81 CONTA: BANCO 001 AGENCIA 2757-X CONTA 9.967-8
FUNDATCNPJ: 23.929.840/0001-39 CONTA: BANCO 001 AGENCIA 2757-X CONTA 9.966-X
INCLUSÃO DE CÓDIGO DE RECEITA E RESPECTIVA NOMENCLATURA

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.000-4

1667 ICMS – Dif. de Alíquota Consumidor final não Contribuinte
1668 ICMS – Consumidor final não Contribuinte outra UF – por apuração

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.967-8

6306 FECOEP – Fundo de Combate à pobreza – por operação
6307 FECOEP - Fundo de Combate à pobreza – por apuração
6311 FECOEP - Parcelamento
5526 FECOEP – Divida Ativa Fundo de Combate à pobreza
5527 FECOEP – Dívida Ativa de Auto de Infração
5530 FECOEP - Parcelamento Divida Ativa
5531 FECOEP – Parc. Dívida Ativa de Auto de Infração

ALTERAÇÃO DA CONTA DE ARRECADAÇÃO DE CÓDIGO DE RECEITA

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.966-X

6120Taxa de Serviços da administração fazendária - altera conta de arrecadação de 9.577-X para a conta 9.966-X
6187Taxas outras taxas - altera conta de arrecadação de 9.577-X para a conta 9.966-X
OBS: O valor arrecadado nesta conta não será transferido para a conta 10.000-4

PARA O AGENTE CENTRALIZADOR
INCLUSÃO DE CNPJ E RESPECTIVA CONTA BANCÁRIA
FECOEP CNPJ: 23.866.256/0001-81 CONTA: BANCO 001 AGENCIA 2757-X CONTA 9.967-8
FUNDATCNPJ: 23.929.840/0001-39 CONTA: BANCO 001 AGENCIA 2757-X CONTA 9.966-X
INCLUSÃO DE CÓDIGO DE RECEITA E RESPECTIVA NOMENCLATURA

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.830-2

1667 ICMS – Dif. de Alíquota Consumidor final não Contribuinte
1668 ICMS – Consumidor final não Contribuinte outra UF – por apuração

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.967-8

6306	FECOEP – Fundo de Combate à pobreza – por operação
6307	FECOEP - Fundo de Combate à pobreza – por apuração
6311	PARCELAMENTO - FECOEP
5526	FECOEP – Divida Ativa Fundo de Combate à pobreza
5530	Parcelamento Divida Ativa FECOEP

ALTERAÇÃO DA CONTA DE ARRECADAÇÃO DE CÓDIGO DE RECEITA

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.966-X

6120Taxa de Serviços da administração fazendária - altera conta de arrecadação de 97.960-0 para a conta 9.966-X
6187Taxas outras taxas - altera conta de arrecadação de 97.960-0 para a conta 9.966-X OBS: O valor arrecadado nesta conta não será transferido para a conta 10.000-4

ALTERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.966-X

Os seguintes códigos de receitas 1735, 1835, 2350, 1840, 5135, 5136, 5140, 5141, 5231 e 5254 sofrerão distribuição de 10% de seu valor para a conta 9.966-X ATUALIZAÇÃO DA COBRANÇA DO CÓDIGO DE RECEITA 2350 PELO BANCO DO BRASIL

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.900-7

2350Multa Auto de Infração IPVA

VERSÃO 02/2016 – ALTERAÇÃO EM 30/09/2016**01– ALTERAÇÕES:**

01.1 Alteração da nomenclatura das receitas “1321” e “1380”; “9001”, “9002”, “9003”, “9004”;

1. 2..Alteração do CNPJ para o qual está registrada a conta corrente nº 9.319-X pertencente ao FGPP – Fundo Garantidor de Parcerias Público Privadas;
1. 3. Correção no número da conta corrente pertencente ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
1. 4.Inclusão do nome “ANEXO 4” para tabela constante às páginas 45 a 101 (“– Tabela de Receita e Contas de Depósito”).

02– INCLUSÕES:

2. 1.Inclusão das contas de arrecadação 10.073-0 (SEFIN) e 9.823-X (FUNPAR) no ANEXO 6;
2. 2. Inclusão dos códigos de receita “5519” (SEFIN);

02.3 Inclusão dos códigos de receita “7401”, “7402”, “7403”, “7404”, “7405”, “7406”, “7407” (FUNPAR);

02.4 Inclusão dos códigos de receita “9005”, “9006”, “9007”, “9008”, “9009”, “9010”, “9011”, “9012”, “9013”, “9014”, “9015”, “9016” e “9017” (SEDAM) nos ANEXOS 1, 4 E 5;

02.5 Atualização do “SUMÁRIO” e algumas correções ortográficas.

VERSÃO 01/2017 – ALTERAÇÃO EM 03/04/2017**01– ALTERAÇÕES NO ANEXO 6:**

1. 1– INCLUSÃO DE CNPJ E CONTAS DE ARRECADAÇÃO (OFÍCIO Nº 006 GECON/DIAFI/PRES/2017).

EMATER (CNPJ): 08.888.813/0001-83.

EMATER – CONTAS DE ARRECADAÇÃO (TODAS NA AGÊNCIA 2757-X):

CONTA:	10.077-3	(EMATER – NITROGÊNIO COL.DO OESTE)
CONTA:	115.933-X	(EMATER – NITROGÊNIO PORTO VELHO)
CONTA:	123.773-X	(EMATER – NITROGÊNIO CENTRER)
CONTA:	116.540-2	(EMATER – CENTRO DE TREINAMENTO)
CONTA:	173.280-3	(EMATER – RECEITAS DIVERSAS)

1. 2.– INCLUSÃO DA CONTA DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO NA AGÊNCIA 2757-X PARA O CNPJ 05.599.253/0001-47 (OFÍCIO Nº 107/PEJCPA/PGERO/2017).

“8.801-3 D. J. – RESSARCIMENTO AO ERÁRIO”

1. 3.– CORREÇÃO NO CNPJ DA FUNPAR:

REDAÇÃO ANTERIOR: “FUNPAR FUND PALÁCIO DAS ARTES – CNPJ 20.453.569/0001-71”

NOVA REDAÇÃO: “FUNPAR FUND PALÁCIO DAS ARTES – CNPJ 20.453.569/0001-92”

1. 4.– CORREÇÃO DA NOMENCLATURA DA CONTA 99.009-4:

REDAÇÃO ANTERIOR: “GRNE – BANCOS”

NOVA REDAÇÃO: “GNRE – BANCOS”

02– ALTERAÇÕES NOS ANEXOS 1, 4 E 5:

2. 1.– NOMENCLATURA DOS CÓDIGOS DE RECEITA 1665, 1667, 1668, 2463, 6522 E 9442:

REDAÇÃO ANTERIOR:

“1665 ICMS SUBSTITUIÇÃO ANTECIPADA “R” “

“1667 ICMS – DIF. DE ALÍQUOTA CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE”

“1668 ICMS – CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE OUTRA UF - POR APURAÇÃO”

“2363 PARCELAMENTO MULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO DE IPVA”

“6522 IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- PATRONAL”

“9442 ipERON- SUPEL- JUROS/M/ATM- PATRONAL”

NOVA REDAÇÃO:

“1665 ICMS – INCONSISTÊNCIA ARQUIVO EFD”

“1667ICMS - CONS. FINAL NÃO CONTRIB. OUTRA UF - POR APURAÇÃO”

“1668ICMS - CONS. FINAL NÃO CONTRIB. OUTRA UF - POR OPERAÇÃO”

“2463PARCELAMENTO MULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO DE IPVA”

“9522 IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- PATRONAL (ALTERADA COM ERRO “6522” VERSÃO 3.4)”

“9242 IPERON- SUPEL- JUROS/M/ATM- PATRONAL (ALTERADA COM ERRO “6522” VERSÃO 3.4)”

02.2– INCLUSÃO DA RECEITA “8795” NO ANEXO I (CÓDIGO INCLUÍDO NA VERSÃO 01/2014; NÃO CONSTAVA NA TABELA DE RECEITAS.

“8795FUNRESPOL-SHOWS SEM DANÇA - ÓPERA, TEATRO, MUSICAIS, MÁGICOS, ILUSIONISTAS, POR SHOW SEM COBRANÇA DE INGRESSOS

(NÃO CONSTAVA NA TABELA DE RECEITAS".
02.3– INCLUSÃO DAS NOVAS RECEITAS DE ARRECADAÇÃO SOLICITADAS PELA PGE; TCE E EMATER/RO:

- “7257RESSARCIMENTO AO ERÁRIO – DECISÃO JUDICIAL”
- “7258RESSARCIMENTO - TCE/RO”
- “7259PARCELAMENTO DE RESSARCIMENTO - TCE/RO”
- “7511MULTA – TCE/RO”
- “7611PARCELAMENTO DE MULTA – TCE/RO”
- “8421 EMATER – TAXA ELABORAÇÃO DE PROJETOS”
- “8422EMATER – TAXA ASSISTÊNCIA TÉCNICA”
- “8423 EMATER – RECEITA PATRIMONIAL”
- “8424EMATER – OUTROS SERVIÇOS”
- “8425EMATER – UTIL. DO CENTRO DE TREINAMENTO”
- “8426EMATER – TAXA NITROGÊNIO – PORTO VELHO”
- “8427EMATER – TAXA NITROGÊNIO – COL. DO OESTE”
- “8428EMATER – TAXA NITROGÊNIO – CENTRER”

VERSÃO 002/2017 – EM 21/09/2017
1.PARA O AGENTE ARRECADADOR E PARA O AGENTE CENTRALIZADOR

- 1. 1.Inclusão do código de receita e conta de arrecadação (Anexos 1, 4 e 5) e CPNJ e conta arrecadação (anexo 6)

FUNPAR – FUNDAÇÃO PALÁCIO DAS ARTES DE RONDÔNIA
Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 9823-X CNPJ: 20.453.596/0001-92
7408 FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ –Locação dos Halls de entrada para realização de coquetel ou recepção, a cada 12 horas
7409 FUNPAR- TEATRO GUAPORÉ – Sala de Espetáculo com direito a venda de ingressos ao público, por sessão
7410 FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ – Gravação, transmissão ou retransmissão em qualquer suporte de imagem ou som, com fins comerciais, promovidos pelos responsáveis pela realização do evento, observados os direitos conexos, na sala de espetáculo, a cada 12 horas.
7411 FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ – Sala de espetáculo com venda de ingressos ao público, para eventos destinados a convidados do responsável pela realização do evento, por sessão
7412 FUNPAR – TEATRO GUAPORÉ – Filmagem de clips, comerciais, vídeos ou similares, a cada 12 horas
FUNDER- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS
Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 10.033-1
CNPJ: 04.288.966/0001-27
7701 FUNDER – Atividade esportiva sem cobrança de ingresso
7702 FUNDER – Atividade esportiva com cobrança de ingresso
7703 FUNDER – Outra Atividade sem cobrança de ingresso
7704 FUNDER – Outra Atividade com cobrança de ingresso
7705 FUNDER – Sala de dança
7706 FUNDER – Alojamento

FRESPEN: FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Banco 001, Agência . 2757-X – Conta Corrente 9.505-2
CNPJ 03.693.136/0002-01

- 7801 FESPREN – Receita de leilão público
- 1.2.Inclusão dos códigos de reserva nº 7413 a 7416 – FUNPAR (anexos 1,4 e 5).
 - 1. 3.Inclusão dos códigos de reservas nº 7707 a 7715 – FUNDER (anexos 1,4 e 5).
- 1.4.Inclusão do código de reserva 7802 – FESPREN (anexos 1,4 e 5)
 - 1. 5.Alteração da nomenclatura Código de receita 1154 (anexos 1,4 e 5)

ATUAL: ICMS – Selo Fiscal de Controle
ANTERIOR: ICMS Indústria Rondônia Simples MEE Faixa 1
1.6 Alteração da nomenclatura dos códigos de receita no. 7401 a 7407 nos Anexos 1, 4, 5 e 6
1.6 Alteração da nomenclatura do código de receita 9103 (anexos, 1,4 e 5)
ATUAL: Programa de Prestação Voluntária de Serviço Administrativo
ANTERIOR: BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis residencial de qualquer natureza
1.8. Alteração da nomenclatura dos códigos de reserva no. 8304, 8306, 8308-8311, 8316-8319, 8321, 8325-8332, 8334, 8336-8337, 8339-8340, 8342, 8358-8359, 8361-8377 (anexos 1, 4 e 5).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	
8304	Atual	IDARON - GTA transferência intraestadual Bov/ Bub/Ovi/Cap/Sui - por GTA (0,20 UPF)
	Antes:	IDARON - GTA - Comerc. Bov/ Bub/Ovi/Cap/Sui
8308	Atual	IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões e arremates de animais 0,1% valor em R\$ diferido no evento
	Antes:	IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões
8309	Atual	IDARON-GTA de 1 a 10 an.cria/ engorda/reprod./serviço - por animal (0,053 UPF)
	Antes:	IDARON - Desinfecção por Veiculo Tipo Caminhão
	Atual	IDARON-GTA pintos de 1 dia - cada 1000 pintos ou fração excedente (0,06 UPF)

8310	Antes:	IDARON - Desinfecção por Veículo Tipo Carreta
8316	Atual	IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Animal
	Antes:	IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária
8317	Atual	IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Vegetal
	Antes:	IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária
8318	Atual	IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. E SUBPROD. ORIG. ANIMAL
	Antes:	IDARON - Multas Aplicadas na Inspeção de Prod.
8319	Atual	IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. VEGETAIS
	Antes:	IDARON - Multas Aplicadas na Inspeção de Prod.
8321	Atual	IDARON - Credenciamento/ renovação de estabelecimento de uso na Agropecuária (veterinária)
	Antes:	IDARON - Credenciamento/ renovação de estabelecimento de uso na agropecuária
	Antes:	DARON - Amostra e Análise de Sementes Forrageiras
8332	Atual	IDARON – Alteração de Cad. Estab. (Agrotóxico/ Viveiros/Sementes/Prest.Serv/Cerealista2)
	Antes:	IDARON – Alteração de Cadastro de Estabelecimento
8340	Atual	IDARON - Cadastro/ Renovação de Estab. (Agrotóxico/Viveiros/Sementes/Prest.Serv/Cerealista2)
	Antes:	IDARON - Cadastro de Estabelecimento Comercial (Ver. Agrotóxico)
8361	Atual	IDARON - Vistoria de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal
	Antes:	IDARON – Instalação de SIE-estabelecimento abatedores de animais
8362	Atual	IDARON - Registro de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal
	Antes:	IDARON - Instalação de SIE-Indústria de entreposto de Pescado e seus derivados
8363	Atual	IDARON - Transferência de Exploração de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal
	Antes:	IDARON - Instalação de SIE-entrepósitos de ovos e indústria de seus derivados
8364	Atual	IDARON - Alteração do Contrato Social do Estabelecimento de Produtos de Origem Animal
	Antes:	IDARON – Instalação de SIE-entrepósito de mel de abelha e seus derivados
8365	Atual	IDARON - Análise de Projeto de Ampliação, Remodelação ou Construção de Estabelecimento Registrado ou Relacionado
	Antes:	IDARON - Instalação de SIE-estabelecimento laticinista e congêneres
8366	Atual	IDARON - Registro ou Alteração de Rótulo de Produto
	Antes:	IDARON - Instalação de SIE-Indústria de outros produtos de origem animal (conservas, defumados, embutidos etc.)
8367	Atual	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Carne e Derivados
	Antes:	IDARON - Instalação de SIE-Indústria de produtos não comestíveis (rações, farinha de ossos, de sangue, etc)
8368	Atual	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Pescados e Derivados
	Antes:	IDARON - Instalação de SIE-Emissão de outros documentos
8369	Atual	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Ovos e Derivados
	Antes:	IDARON - Instalação de SIE-Taxa de Inspeção Sanitária, Lei complementar 406 de 28/ 12/2007
8370	Atual	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Leite e Derivados
	Antes:	IDARON – Parcelamento de multas
8371	Atual	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos de Abelhas e Derivados
	Antes:	IDARON – Código Reserva
8372	Atual	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Armazenagem de Produtos de Origem Animal
	Antes:	IDARON – Código Reserva
8373	Atual	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos não comestíveis
	Antes:	IDARON - Código Reserva
8374	Atual	IDARON - Credenciamento de Empresa, Habilitação de Médico Veterinário, Credenciamento de Laboratório
	Antes:	IDARON - Código Reserva
8375	Atual	IDARON – Parcelamento de multas
	Antes:	IDARON - Código Reserva
8376	Atual	IDARON – Devolução de suprimentos e diárias
	Antes:	IDARON - Código Reserva
8377	Atual	IDARON – Multas administrativas diversas
	Antes:	IDARON - Código Reserva

1.9. Alteração da conta corrente do município de Alta Floresta Do Oeste (Anexo 7)

Atual – 5918-6

Anterior – 5918-8

2.0 Exclução da forma de emissão de DARE pelo módulo do contribuinte, bem como do DARE Manual, não mais utilizados pela SEFIN/RO (item 2.1.1)**2. 1. Correção da data da versão 01/2017**

Atual: 03/04/2017 Anterior: 03/004/2017

DA ATUALIZAÇÃO

Além de correções ortográficas e gramaticais, formatação padronizada dos textos e tabelas, foram incluídas informações relacionadas à GNRE e receitas de ajustes do sistema no “CAPÍTULO 2” da “PARTE I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS” do manual, ficando esta parte direcionada a uso interno, trazendo

informações e procedimentos adotados por esta Gerência.

A **PARTE II – PROCEDIMENTOS TÉCNICOS**, continua direcionada aos procedimentos adotados pelos sistemas bancário e SITAFE, nos padrões da FEBRABAM.

A **PARTE III** contém os anexos e tabelas utilizados pela rede arrecadadora. O **Anexo III – Cálculo do Módulo 10** foi excluído, e as informações ali contidas foram inseridas no **ITEM 3.2 – CÓDIGO DE BARRAS – DÍGITOS VERIFICADORES – MÓDULO 10**, do **CAPÍTULO 3**.

Efetuada ajustes na Tabela do ANEXO 4, sendo inseridas as formas de divisão no ato do repasse das receitas de IPVA (Estado – FUNDEB – município) e Multa (Multa - FUNDAT).

Orientações sobre os “Códigos de Reserva”, inserção de novos códigos de receita e alterações do manual de foram inseridas no **ÍTEM 2.5 – CAPÍTULO 2**.

Todas as informações técnicas foram preservadas.

VERSÃO 001/2018 – EM 13/03/2018

1. PARA OS AGENTES ARRECADADORES E PARA O AGENTE CENTRALIZADOR

1. **Inclusão do código de receita (Anexos 1,4 e 5), conta de arrecadação (Anexos 4 e 5) e CNPJ e conta arrecadação (Anexo 6), conforme a seguir:**

1. 1.1. FUNCER - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 10.357-8

CNPJ: 29.557.720/0001-34

7417 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de espetáculo com venda de ingressos ao público, por dia.

7418 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espectáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia

7419 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espectáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia

7420 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espectáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7421 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espectáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7422 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda

7423 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO

Hall com exposição de marcas e/ou venda

7424 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espectáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia

7425 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espectáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia

7426 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espectáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de ingressos ao público por dia

7427 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espectáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7428 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espectáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7429 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda

7430 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Hall com exposição de marcas e/ou venda

7431 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espectáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia

7432 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA Sala de Espectáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia

7433 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espectáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia

7434 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espectáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7435 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espectáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7436 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Hall sem exposição de marcas e/ou venda

7437 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO ARTÍSTICA

Hall com exposição de marcas e/ou venda

7438 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espectáculo

7439 – FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls

7440 – FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia

7441 – FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7442 – FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7443 – FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda

7444 – FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Hall com exposição de marcas e/ou venda

7445 – FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia

7446 – FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia

7447 - FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia

7448 - FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7449 - FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7450 - FUNCER – TEATRO GUAPORÉ – EVENTO ARTÍSTICO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda

7451 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Hall com exposição de marcas e/ou venda

7452 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia

7453 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia

7454 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de ingressos ao público por dia

7455 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7456- FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7457 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda

7458 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Hall com exposição de marcas e/ou venda

7459 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia

7460 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia 7461- FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia

7462 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7463 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7464 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Hall sem exposição de marcas e/ou venda

7465 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Hall com exposição de marcas e/ou venda

7466- FUNCER -TEATRO GUAPORÉ - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo

7467 - FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls

7468 - FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia

7469 - FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7470 - FUNCER -TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7471 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda

7472 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Hall com exposição de marcas e/ou venda 7473 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7474 - FUNCER - Teatro Guaporé - mínima

7475 - FUNCER - Locação de 135 (cento e trinta e cinco) vagas para estacionamento de veículos automotores do Complexo Teatral Palácio das Artes Rondônia

7476 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7477 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7478 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7479 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7480 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7481 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7482 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7483 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7484 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7485 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7486 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7487 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7488 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7489 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7490 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7491 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7492 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7493 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7495 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7496 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

1.1.2 AGERO – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO

Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 10.234-2

CNPJ: 19.630.756/0001-42

8871 AGERO - Taxa de requerimento

8872 AGERO - Taxa de expediente

8873 AGERO - Taxa de mudança de horário

8874 AGERO - Taxa de vistoria de veículos

8875 AGERO - Taxa de viagem extraordinária e omissão

8876 AGERO - Taxa de licença especial com permissão de linha

8877 AGERO - Taxa de licença especial sem permissão de linha

8878 AGERO - Taxa de fretamento eventual

8879 AGERO - Taxa de fretamento contínuo

8880 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação até 10 veículos

8881 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 11 a 30 veículos

8882 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 31 a 50 veículos

8883 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 51 a 100 veículos

8884 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 101 a 200 veículos

8885 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação acima de 200 veículos

8886 AGERO - Multa aplicada em contratos

8887 AGERO - Dívida Ativa não Tributária - Auto de Inflação

8888 AGERO - Taxa de Registro de Veículo

8889 AGERO - Taxa de Baixa de Veículo

8890 AGERO - Taxa de Fretamento Turístico

8891 AGERO - Taxa de Translado aos Aeroportos

8892 AGERO - Taxa de Modificação de Serviços

8893 AGERO - Homologação de Registro de Ponta de Parada

8894 AGERO - Renovação de Registro de Ponto de Parada

8895 AGERO - Taxa de Autorização Precária

8896 AGERO - Taxa de Prorrogação de Termos de Autorização

8897 AGERO - Taxa de Regularização dos Serviços de Terminais Rodoviários (TTR)

8898 AGERO - Taxa de Supressão de Horários

8899 AGERO - Taxa de Omissão de Viagem

8900 AGERO - CÓDIGO RESERVA

1.1.3. INCLUSÃO DO ANEXO VII-A NO MANUAL DE ARRECADAÇÃO

IMPLEMENTAÇÃO

REST e JSON

REST (Representational State Transfer) é um estilo arquitetônico do serviço web. Em geral, isso significa que os aspectos dos protocolos HTTP são

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

usados para recuperar ou manipular dados de um sistema remoto. Como em HTTP, uma API RESTful é chamada com a combinação de um URL e um verbo. O verbo indica o tipo de ação que é solicitada:

-Um verbo GET significa recuperação somente de leitura de informações,

- Verbos como POST, PUT e DELETE indicam adicionar, alterar ou remover dados. Fonte: Manual API RESTful ICEPAY,

[HTTPS://icepay.com/downloads/tech-docs/ICEPAY_REST_API_anual.pdf](https://icepay.com/downloads/tech-docs/ICEPAY_REST_API_anual.pdf)

JSON (Notação de Objeto de JavaScript) é um estilo de notação para representar estruturas de objetos complexas em um de forma serializada (ou seja, transferível pela internet). Tem o mesmo papel que o XML, mas é muito menos detalhado e, portanto, mais rápido.

O verbo que propomos para a implantação em GET.

SEGURANÇA

A API REST usa duas camadas de segurança para garantir a autenticação bidirecional do remetente e receptor, e para evitar interceptação de mensagens e adulteração.

O SSL é usado para segurança de transporte. Todas as chamadas para a API REST devem ser feitas através de HTTPS, garantindo o fim-a-criptografia final da mensagem e autenticação do BANCO como destinatário de seus pedidos. Usando um pré-compartilhado código secreto, este algoritmo autentica o remetente de pedidos e garante que qualquer resposta que você recebe, realmente veio do BANCO.

O banco deve fornecer uma url do serviço REST, para que o método GET, liste os arquivos disponíveis do dia, exemplo: {}

```
"id":1,
"data_hora_arquivo":"2017-11-15 13:30:00"
```

```
}}
```

Em um outro método, também GET, enviamos o id do arquivo, e ele nos gera um JSON com o dado base64, ou URL do arquivo, e decodificamos o mesmo para processamento no sistema:

```
{
  "arquivo":Base64
}
```

1.1.4 Inclusão do CNPJ das contas de arrecadação a seguir elencadas, na tabela de identificação e nomenclatura das contas de arrecadação e/ou repasse (Anexo 6):

001	2757-X	10.234-2	AGERO - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA	19.630.756/ 0001-42
001	2757-X	10.357-8	FUNCER – FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	29.557.720/ 0001-34

1.1.5. Inclusão do CNPJ das contas de arrecadação a seguir elencadas, na tabela de identificação e nomenclatura das contas de arrecadação e/ou repasse (Anexo 6), que já constavam na versão anterior do Manual, mas não constavam no Anexo

001	2757-X	16.409-7	IDARON ARRECADAÇÃO	03.092.697/ 0001-66
001	2757-X	8.531-6	IPERON - FUNDO FINANCEIRO	08.296.673/ 0001-42
001	2757-X	8.532-4	IPERON – FUNDO FINANCEIRO	08.296.673/ 0001-42
001	2757-X	8.939-7	IPERON - FUNDO CAPITALIZADO	11.379.786/ 0001-16
001	2757-X	8.940-0	IPERON - FUNDO CAPITALIZADO	11.379.786/ 0001-16

2. Alteração dos códigos de receita (Anexos 1,4 e 5) conforme informações a seguir:

2.1.Alteração dos códigos de receita nº 7401 a 7413 – FUNPAR para códigos de reserva (Anexos 1,4 e 5).

2. 2. Alteração dos códigos de receita nº 8302 a 8305, 8310 e 8321 – IDARON para códigos de reserva (Anexos 1,4 e 5).

2.3.Alteração da nomenclatura dos códigos de receita nº 7707 a 7709 - FUNDER (Anexos 1,4 e 5) a seguir elencados.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	
7707	Atual	FUNDER - Licença para instalação de propagando nas grades do Ginásio
	Antes:	FUNDER – Código Reserva
7708	Atual	FUNDER - Licença para instalação de propagando nas paredes das arquibancadas
	Antes:	FUNDER – Código Reserva
7709	Atual	FUNDER - Multa do TJD/ RO
	Antes:	FUNDER – Código Reserva

2. 4. Alteração da Nomenclatura dos códigos de receita nº 8325 a 8331, 8384, 8336 a 8337, 8339, 8342, 8358 a 8359 e 8378 a 8383 - IDARON (Anexos 1, 4 e 5) a seguir elencados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	
8325	Atual	IDARON - GTA - Comercialização Bov/ Bub/Equ - por Animal
	Antes:	IDARON – Código Reserva
8326	Atual	IDARON - GTA - Comercialização Ovi/ Cap/Sui - por animal
	Antes:	IDARON – Código Reserva
8327	Atual	IDARON - GTA - Aves demais categorias - cada 100 aves ou fração
	Antes:	IDARON – Código Reserva
8328	Atual	IDARON - GTA - Aves demais categorias - cada 100 aves ou fração
	Antes:	IDARON – Código Reserva
	Atual	IDARON - GTA - Ovos férteis de aves - cada 250 ovos ou fração

8329	Antes:	IDARON – Código Reserva
8330	Atual	IDARON - GTA - Outros animais não previstos em outras taxas - por documento
	Antes:	IDARON – Código Reserva
8331	Atual	IDARON - Taxa de Desinfecção de Veículos - por eixo
	Antes:	IDARON – Código Reserva
8334	Atual	IDARON – Coleta oficial de amostra de agrotóxicos e afins
	Antes:	IDARON – Código Reserva
8336	Atual	IDARON – Registro de estabelecimentos (revendas, depósitos, fabricantes, registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários)
	Antes:	IDARON – Código Reserva
8337	Atual	IDARON - Renovação de Registro de estabelecimentos (revendas, depósitos, fabricantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários)
	Antes:	IDARON – Cadastro Reserva
8339	Atual	IDARON - Emissão de Termo de Transferência de Bov/ Bub - TTRBB - por animal
	Antes:	IDARON – Código Reserva
8342	Atual	IDARON - Emissão de Declaração Cadastral - por documento
	Antes:	IDARON – Código Reserva
8358	Atual	IDARON - Emissão de Saldo - por documento
	Antes:	IDARON – Código Reserva
8359	Atual	IDARON - Emissão de Extrato de Estoque Animal - por folha
	Antes:	IDARON – Código Reserva
8378	Atual	IDARON - GTA - Peixes - Alevinos
	Antes:	IDARON – Código Reserva
8379	Atual	IDARON - GTA - Peixes - Pescado - por tonelada ou fração
	Antes:	IDARON – Código Reserva
8380	Atual	IDARON - GTA - Peixes - Adulto - cada 250 ou fração
	Antes:	IDARON – Código Reserva
8381	Atual	IDARON - GTA - Peixes - Ovos/ Gametas/Larvas/Pós-Larvas - cada milhão ou fração
	Antes:	IDARON - Cadastro/ Renovação de Estab. (Agrotóxico/Viveiros/Sementes/Prest.Serv/Cerealista2)
8382	Atual	IDARON - GTA - Peixes - Ornamentais - por documento
	Antes:	IDARON – Código Reserva

8383	Atual	IDARON - Bloco de Certificado de Inspeção Sanitária - Modelo E - por bloco com 25 num.
	Antes:	IDARON – Código Reserva

2. 5. Alteração da nomenclatura do código de receita nº 8340- IDARON (Anexos 1,4 e 5) a seguir elencado

CÓDIGO	NOMENCLATURA	
8340	Atual	IDARON – Cadastro/ renovação de estabelecimento (viveiros/sementes/cerealistas)
	Antes:	IDARON - Cadastro/ Renovação de Estab. (Agrotóxico/Viveiros/Sementes/Prest.Serv/Cerealista2)

2. .6. Alteração da nomenclatura do código de receita nº 1154- ICMS (Anexos 1,4 e 5) a seguir elencado

CÓDIGO	NOMENCLATURA	
1154	Atual	ICMS Água Mineral Adicionada de Sais
	Antes:	ICMS Selo Fiscal de Controle

2. 7. Correção do CNPJ das contas de arrecadação a seguir elencadas, na tabela de identificação e nomenclatura das contas de arrecadação e/ou repasse (Anexo 6):

001	2757-X	10.077-3	EMATER – NITROGÊNIO COL.DO OESTE	05.888.813/ 0001-83
001	2757-X	115.933-X	EMATER – NITROGÊNIO PORTO VELHO	05.888.813/ 0001-83
001	2757-X	123.773-X	EMATER – NITROGÊNIO CENTRER	05.888.813/ 0001-83
001	2757-X	116.540-2	EMATER – CENTRO DE TREINAMENTO	05.888.813/ 0001-83
001	2757-X	173.280-3	EMATER – RECEITAS DIVERSAS	05.888.813/ 0001-83

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Orientações sobre os “Códigos de Reserva”, inserção de novos códigos de receita e alterações do manual de foram inseridas no **ÍTEM 2.5 – CAPÍTULO 2**. Todas as informações técnicas foram preservadas.

VERSÃO 002/2018 – EM 20/12/2018

1. PARA OS AGENTES ARRECADADORES E PARA O AGENTE CENTRALIZADOR

1. 2. Inclusão dos códigos de receita (Anexos 1,4 e 5), conforme a seguir:

1. 2.1. AGEVISA – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%

5532	AGEVISA – Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração	001	2757-X	8.209-0

1. 2.2. FECOEP - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA

-Agente Arrecadador:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA (Conforme Art. 2º - II da Lei 855/ 2015)	Banco	Agência	Repasse/ contas	
				90%	10%
1740	FECOEP – Parcelamento Multa de Auto de Infração	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
1844	FECOEP – Multa de Auto de Infração	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5138	FECOEP - Dívida Ativa Multa de Auto de Infração	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5145	FECOEP - Parc. Dívida Ativa Multa de Auto de Infração	001	2757-X	9.576-1	9.966-X

Agente Centralizador

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA (Conforme Art. 2º - II da Lei 855/ 2015)	Banco	Agência	Repasse/ contas	
				90%	10%
1740	FECOEP – Parcelamento Multa de Auto de Infração	001	2757-X	97.900-7	9.966-X
1844	FECOEP – Multa de Auto de Infração	001	2757-X	97.900-7	9.966-X
5138	FECOEP - Dívida Ativa Multa de Auto de Infração	001	2757-X	97.900-7	9.966-X
5145	FECOEP - Parc. Dívida Ativa Multa de Auto de Infração	001	2757-X	97.900-7	9.966-X

1.2.3. SEFIN ITCD

Agente Arrecadador (Anexo 4)

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA (Conforme Art. 2º - II da Lei 855/ 2015) Banco Agência Repasse/contas 90% 10% 3345 Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 9576-1 9.966-X 3435 Parcelamento Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 9576-1 9.966-X 5340 Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 9576-1 9.966-X 5365 Parcelamento Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 9576-1 9.966-X

Agente Centralizador (Anexo 5)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA (Conforme Art. 2º - II da Lei 855/ 2015)	Banco	Agência	Repasse/ contas	
				90%	10%
3345	Multa Auto de Infração ITCD	001	2757-X	97.900-7	9.966-X
3435	Parcelamento Multa Auto de Infração ITCD	001	2757-X	97.900-7	9.966-X
5340	Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD	001	2757-X	97.900-7	9.966-X
5365	Parcelamento Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD	001	2757-X	97.900-7	9.966-X

1. 2.4.FECOEP -FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA

Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 9.967-8

CNPJ: 23.866.256/0001-81

6308- FECOEP – Auto de Infração - principal

5527– FECOEP – Dívida Ativa de Auto de Infração

5531 – FECOEP - Parc. Dívida Ativa de Auto de Infração

1. 2.5 EMATER – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 173.280-3

CNPJ: 05.888.813/0001-83

8415 – EMATER – Taxa de Elaboração de Projeto de Crédito Fundiário – Com Assistência Técnica

8416 – EMATER -Taxa de Avaliação de Imóveis Rural e Benfeitorias 8417 – EMATER – Receita com Restituição

8417 – EMATER – Receita com Restituição

1. 2.5.EMATER – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 12.090-1

CNPJ: 15.837.081/0001-56

8418 – EMATER -Taxa de Utilização do Centro de Treinamento – Hospedagem

8419 – EMATER – Taxa de Utilização do Centro de Treinamento – Refeição

8420 – EMATER – Taxa de Utilização do Centro de Treinamento -Auditório e Salas de Aula

1. 2.6FUNRESPOL - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 12.090-1

CNPJ: 15.837.081/0001-56

8796 - FUNRESPOL - Bens Valores Monetários Oriundo de Apreensão Judicial Por Crimes de Lavagem de Dinheiro e Organizações Criminosas.

8797 – FUNRESPOL – Código Reserva

8798 – FUNRESPOL – Código Reserva

8799 – FUNRESPOL – Código Reserva

8800 – FUNRESPOL – Código Reserva

1. 2.7. FUPEN - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 12.090-1

CNPJ: 15.837.081/0001-56

9171 – FUPEN – Pagamento de Reeducando Conveniado
 9172 – FUPEN – Pagamento de Restituição de Tornezeleira
 9173 – FUPEN – Pagamento decorrente de Penas Alternativas
 9174 – FUPEN – Código Reserva
 9175 – FUPEN – Código Reserva
 9176 – FUPEN – Código Reserva
 9177 – FUPEN – Código Reserva
 9178 – FUPEN – Código Reserva

1. 2.8AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia

Banco 001- Agência 2757-X Conta Corrente 8.209-0

CNPJ: 07.864.604/0001-25

5532 – AGEVISA – Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração

2.1.Alteração da nomenclatura dos códigos de receitas de ITCD (Anexos 1,4 e 5) a seguir elencados:

CÓDIGO		NOMENCLATURA
5331	Atual	Código de Reserva
	Antes:	Dívida Ativa de ITCD ajuizado
5339	Atual	Código de Reserva
	Antes:	Dívida Ativa Auto de Infração ITCD
5345	Atual	Código de Reserva
	Antes:	Parcelamento ITCD não ajuizado
5352	Atual	Parcelamento Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD
	Antes:	Parcelamento Auto de Infração de ITCD
5360	Atual	Parcelamento Dívida Ativa ITCD
	Antes:	Parcelamento ITCD ajuizado
5368	Atual	Código de Reserva
	Antes:	Parcelamento Auto de Infração ITCD

2. 2.Alteração da nomenclatura dos códigos de receitas da EMATER (Anexos 1,4 e 5) a seguir elencado

CÓDIGO		NOMENCLATURA
8421	Atual	EMATER – Taxa de Elaboração de Projeto de Crédito Rural – sem assistência Técnica
	Antes:	EMATER – Taxa de Elaboração de Projetos
8422	Atual	EMATER - Taxa de Elaboração de Projeto de Crédito Rural – com Assistência Técnica
	Antes:	EMATER – Taxa de Assistência Técnica
8425	Atual	EMATER – Código de Reserva
	Antes:	EMATER – Utilização do Centro de Treinamento
8427	Atual	EMATER – Código de Reserva
	Antes:	EMATER – Taxa Nitrogênio – Colorado do Oeste

2.3.Alteração da nomenclatura dos códigos de receitas da FUNCER (Anexos 1,4 e 5) a seguir elencados

CÓDIGO		NOMENCLATURA
7473	Atual	FUNCER – Teatro Palácio das Artes – Pauta mínima
	Antes:	FUNCER – Código de Reserva
7474	Atual	FUNCER – Teatro Guaporé – Pauta Mínima
	Antes:	FUNCER – Código de Reserva

2. 4.Alteração do CNPJ do FUNDER- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO (ANEXO 6):

Atual	23.058.368/ 0001-06
Antes:	04.288.966/ 0001-27

2.5.Alteração do CNPJ do SEAGRI- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ANEXO 6):

Atual	12.443.392/ 0001-42
Antes:	04.288.966/ 0001-27

2.5.1. Alteração da nomenclatura dos códigos de receitas da SEAGRI (Anexos 1,4 e 5) a seguir elencados.

CÓDIGO		NOMENCLATURA
5524	Atual	SEAGRI - Dívida Ativa Programa Proleite
	Antes:	SEAGRI - Dívida Ativa Programa Pró-Leite
8401	Atual	SEAGRI - Programa Proleite
	Antes:	SEAGRI - Programa Pró-Leite
8403	Atual	SEAGRI - Parcelamento Programa Proleite.
	Antes:	SEAGRI - Parcelamento Programa Pró-Leite

2.5.2.Alteração da Conta Corrente das receitas abaixo da SEAGRI (Anexos 1,4 e 5) a seguir elencado.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

CÓDIGO	NOMENCLATURA	
5524	Atual	Conta Corrente n.10.486-8, Ag. 2757-X Banco do Brasil
	Antes:	Conta Corrente n. 8.991-5 Ag. 2757-X Banco do Brasil
8401	Atual	Conta Corrente n.10.486-8, Ag. 2757-X Banco do Brasil
8403	Antes:	Conta Corrente n. 8.991-5 Ag. 2757-X Banco do Brasil
	Atual	Conta Corrente n.10.486-8, Ag. 2757-X Banco do Brasil
	Antes:	Conta Corrente n. 8.991-5 Ag. 2757-X Banco do Brasil

2.6 Alteração do CNPJ da Conta Corrente do município de Novo Horizonte do Oeste (ANEXO 6):

Atual	63.762.009/ 0001-50
Antes:	63.789.952/ 0001-56

2.7.Alteração da Conta de Arrecadação da Receita abaixo (ANEXO 4)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	
5514	Atual	2.415-5 (Fundo Especial de Proteção Ambiental)
	Antes:	5.046-6 (Receitas Diversas – outros bancos)

VERSÃO 001/2019 – EM 30/07/2019

1. PARA TODOS OS AGENTES ARRECADADORES.**ALTERAÇÃO DOS CÓDIGOS 7710 E 8146 DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.****1.1 Alteração da receita 7710**

Banco 001

Agência 2757-X

Conta Corrente n. 10.033-1

CNPJ – 23.058.368/0001-06

FUNDER

CÓDIGO	NOMENCLATURA	
7710	Atual	FUNDER - Taxa de utilização de Estádio
	Antes:	FUNDER - Código Reserva

1.1. Alteração da receita 8146

Banco 001

Agência 2757-X

Conta Corrente n. 99.817-6

CNPJ - 04.420.980/0001-32

JUCER

CÓDIGO	NOMENCLATURA	
5532	Atual	JUCER – Dívida Ativa
	Antes:	JUCER - Código Reserva

2- PARA TODOS OS AGENTES ARRECADADORES.**INCLUSÃO DE NOVAS RECEITAS 9931 A 9965 DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO****2.1– FRFUR - Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana**

Banco 001- Agência 2757-X Conta Corrente n. 10.560-0

CNPJ: 18.677.407/0001-13

9931	FRFUR - Requerimento inicial para abertura de processo adm. de alienação onerosa
9932	FRFUR - Requerimento inicial para abertura de processo adm. de alienação não onerosa
9933	FRFUR - Transformação de processo de alienação não onerosa em onerosa
9934	FRFUR - Desarquivamento de processo
9935	FRFUR - Digitalização de processo (cópia em mídia digital)
9936	FRFUR - Expedição de certidões (informativa, narrativa, anuência,inteiro teor)
9937	FRFUR - Emissão de título definitivo
9938	FRFUR - 2º via de título definitivo
9939	FRFUR - Legitimação de posse
9940	FRFUR - Registro de averbação
9941	FRFUR - Parecer técnico ou jurídico
9942	FRFUR - Levantamento sócio econômico
9943	FRFUR - Vistoria “in loco”
9944	FRFUR - Análise de peças técnicas topográficas georreferenciadas
9945	FRFUR - Medição/ demarcação
9946	FRFUR - Georreferenciamento
9947	FRFUR - Fiscalização de demarcação/ georreferenciamento
9948	FRFUR - Remembramento/ desmembramento

9949	FRFUR - Confecção de croquis, plantas e memorial descritivo
9950	FRFUR - Reprodução de mapas e desenhos
9951	FRFUR - Avaliação de valor comercial de imóvel urbano
9952	FRFUR - Avaliação de valor comercial de imóvel rural
9953	FRFUR - Avaliação de estrutura de imóvel
9954	FRFUR - Avaliação de bens fungíveis de imóvel rural
9955	FRFUR - Demarcatória
9956	FRFUR - Perícia de insalubridade e/ ou segurança do trabalho
9957	FRFUR - Serviço de georreferenciamento com drone ou vant
9958	FRFUR - Serviço de drone
9959	FRFUR - Código reserva
9960	FRFUR - Código reserva
9961	FRFUR - Código reserva
9962	FRFUR - Código reserva
9963	FRFUR - Código reserva
9964	FRFUR - Código reserva
9965	FRFUR - Código reserva

2- Somente para o Banco do Brasil

ANEXO 5	Atual	ANEXO 5 – TABELA DE REPASSES EFETIVADOS PELA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO A PARTIR DA CONTA DE ARRECADAÇÃO
	Antes:	ANEXO 5 – TABELA DE REPASSES PARA O BANCO CENTRALIZADOR

Bbs. Os códigos de receitas abaixo foram atualizados no Manual de Arrecadação. Podem ser emitidos no DARE tipo 7 (DARE avulso).

1414 – ICMS Serviço de Transporte Cargas e

1451 – ICMS Serviço de Transporte Autônomo

VERSÃO 001/2020

1- PARA TODOS OS AGENTES ARRECADADORES.

INCLUSÃO DE NOVAS RECEITAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO

1.1– IPERON

Banco 001- Agência 2757-X - Conta Corrente n. 7.966-9 CNPJ:

15.849.540/0001-11

9758	IPERON - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA MULTA

1. 2– C BOMBEIROS CONVÊNIO DETRAN

Banco 001- Agência 2757-X – Conta Corrente n. 7.602-3

CNPJ n. 02.603.612/0001-02

9148	BOMBEIRO – DEVOLUÇÃO DE DIÁRIA E SUPRIMENTO DE FUNDOS

1. 3– FUNESP – Fundo de Segurança Pública

Banco 001 – Agência 2757-X - Conta Corrente n. 10.538-4

CNPJ n. 33.500.189/0001-30

8221	FUNESP – Convênios, Acordos , contratos ou Instrumentos congêneres
8222	FUNESP - Serviço preventivo de Sego público interno
8223	FUNESP - Serviço preventivo de Sego público externo
8224	FUNESP – Alienação de bens apreendidos ou doados à SESDEC
8225	FUNESP - Alienação de bens próprio da SESDEC
8226	FUNESP – Indenização danos patrimoniais da SESDEC
8227	FUNESP – Sanções e multas judiciais destinados à SESDEC
8228	FUNESP – Multas administrativas
8229	FUNESP – Taxas de inscrição em concurso público da SESDEC
8230	FUNESP – Taxa de inscrição proce. Seletivo programa de prestação voluntária de serviço administrativo/ serv. Administrativo voluntário
8231	FUNESP – Taxas de serv. Administrativos e Estaduais
8232	FUNESP – Serviço vigilância eletrônica
8233	FUNESP – Permanência veículos automotores no pátio
8234	FUNESP – Cursos, palestrar, estágios ou demonstrações
8235	FUNESP – Hospedagem em estabelecimentos da SESDEC
8236	FUNESP – Uso espaço ou equipamento desportivo da SESDEC
8237	FUNESP – Uso De imóveis da SESDEC
8238	FUNESP – Guincho – remoção de veículos
8239	FUNESP – Certidão, atestado, cópia de boletim
8240	FUNESP – Segurança em reintegração, emissão e manutenção judicial de posse
8241	FUNESP – Parecer técnico

8242	FUNESP – Código reserva
8243	FUNESP - Código reserva
8244	FUNESP - Código reserva
8245	FUNESP - Código reserva
8246	FUNESP - Código reserva

1. 4.SEDAM – Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Banco 001- Agência 2757-X – Conta Corrente n. 9.951-1

CNPJ n. 22.069.966/0001-18

9018	SEDAM – Licença prévia/ Hídricos - LPH
9019	SEDAM – Licença de Instalação Hídricos - LIH

9020	SEDAM – Licença de Operação de Hídricos - LOH
9021	SEDAM – Código reserva
9022	SEDAM - Código reserva
9023	SEDAM - Código reserva
9024	SEDAM - Código reserva
9025	SEDAM - Código reserva

1. 5.- FUNEDCA - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente Banco: 001; Agência: 2757X; Conta Corrente: 8.800-5

CNPJ - 10.459.011/0001-98

8250	FUNEDCA - Contribuição voluntária -DECLARE SEU AMOR
8251	FUNEDCA – Código reserva
8253	FUNEDCA – Código reserva

1. 6.– FEDPI - Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa Banco: 001; Conta: 2757X; Agência: 10465-5. CNPJ - 30.809.485/0001-20

8255	FEDPI - Contribuição voluntária -DECLARE SEU AMOR
8256	FEDPI – Código reserva
8257	FEDPI – Código reserva

2. - PARA TODOS OS AGENTES E ARRECADADORES.

ALTERAÇÃO DAS RECEITAS DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO.

2. 1.FESA

Banco 001 – Agência 2757-X – Conta Corrente n. 9.134-0 CNPJ - 12.150.848/0001-86

8384	Atual	IDARON – FESA - Devolução de diárias
	Antes:	Código reserva

8385	Atual	IDARON - FESA - Multas Administrativas diversas.
	Antes:	Código reserva

2. 2. A ARRECD VIG SANITÁRIA

Banco 001 – Agência 2757-X – Conta corrente n. 8.209-0

CNPJ - 07.864.604/0001-25

5513	Atual	AGEVISA - Dívida Ativa não Tributária Auto de Infração CNPJ - 07.864.604/ 0001-25 Conta corrente n. 8.209-0 – Ag 2757-X Banco 01
	Antes:	Dívida Ativa não Tributária Saúde CNPJ n. 00.394.585/ 0001-71 Conta Corrente n. 5.046-6- Banco 01 -Ag. 2757-X

OBS – A receita abaixo, 5518 e 5510, altera apenas a nomenclatura

5518	Atual	FUPEN - Dívida Ativa Penalidade Pecuniária
	Antes:	T J-RO Dívida Ativa Penalidade Pecuniária

5510	Atual	Dívida Ativa Tributária Custas Processuais
	Antes:	Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais

VERSÃO 01 / 2021**1 - PARA TODOS OS AGENTES ARRECADADORES.****INCLUSÃO DE NOVAS RECEITAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO****1.1– DER**

Banco 001- Agência 2757-X - Conta Corrente n. 9.934-1

CNPJ: 04.285.920/0001-54

8868	DER – RECEITA DE RESTITUIÇÃO
8869	DER – CÓDIGO RESERVA
8870	DER – CÓDIGO RESERVA

1.2- SEDAM

Banco 001- Agência 2757-X - Conta Corrente n. 9.951-1 CNPJ: 22.069.966/0001-18

9023	SEDAM – TAPONAMENTO DE POÇO
9026	SEDAM -DISPENSA DE OUTORGA/ USOS INSIGNIFICANTES
9027	SEDAM – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS
9028	SEDAM - MULTAS – RECURSOS HÍDRICOS/ BARRAGENS
9029	SEDAM – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE RECURSOS HÍDRICOS

1.3 – SEDAM

Banco 001- Agência 2757-X - Conta Corrente n. 2.415-5 CNPJ: 02.328.663/0001-65

9030	SEDAM – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO FLORESTAL

1.4 – EMATER - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia

Banco 001- Agência 2757-X - Conta Corrente n. 10.658-5 CNPJ: 05.888.813/0001-83

8425	EMATER – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO FLORESTAL

1.5 – EMATER - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia

Banco 001- Agência 2757-X - Conta Corrente n. 10.077-3 CNPJ: 05.888.813/0001-83

8427	EMATER – PRODUÇÃO EXEDENTE CENTRER

VERSÃO 02/2021

1. – Alteração do Anexo 4 – Tabela de Receita e Contas de Depósito –

Alteração do percentual destinado à conta 9.966-x de 10% para 50% das receitas de multas de infração a seguir elencadas, em virtude alteração promovida pela Lei Complementar nº 1092 de 13 de Julho de 2021 ao art. 2º da Lei nº 855/2015.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA (Conforme Art. 2º - II da Lei 855/ 2015)	Banco	Agência	Repasse/ contas	
				50%	50%
1735	Parcelamento Auto de Infração Multa	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
1740	FECOEP – Parcelamento Multa de Auto de Infração	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
1835	Multa por descumprimento de obrigação Acessória	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
2350	Multa Auto de Infração de IPVA	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
1840	Auto de Infração de Multa por desc. de Obrigação Acessória	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
1844	FECOEP – Multa de Auto de Infração	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
3345	Multa de Auto de Infração ITCD	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
3435	Parcelamento de Multa Auto de Infração ITCD	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5135	Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5136	Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5138	FECOEP – Dívida Ativa Multa de Auto de Infração	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5140	Divi. At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5141	Parc. Div At. de Multa de Auto de Inf. de ICMS Obrig. Acessória	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5145	FECOEP – Parc. Dívida Ativa Multa de Auto de Infração	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5231	Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5254	Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5340	Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5365	Parcelamento Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD	001	2757-X	9.576-1	9.966-X

2. – Alteração do Anexo 5 – Tabela de repasse para o Banco centralizador -

Alteração do percentual destinado à conta 9.966-x de 10% para 50% das receitas de multas de infração a seguir elencadas, em virtude alteração promovida pela Lei Complementar nº 1092 de 13 de Julho de 2021 ao art. 2º da Lei nº 855/2015.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECADAÇÃO 50%	CONTA ÚNICA 100% (DA CONTA DE ARRECADAÇÃO)	(FUNDAT) REPASSE DE 50%
1735	Parcelamento Auto de Infração Multa	97.900-7	10.000-5	9.966-X
1740	FECOEP – Parcelamento Multa de Auto de Infração	97.900-7	10.000-5	9.966-X
1835	Multa por descumprimento de obrigação Acessória	97.900-7	10.000-5	9.966-X
2350	Multa Auto de Infração IPVA	97.900-7	10.000-5	9.966-X
1840	Auto de Infração de Multa por descumprimento de Obrigação Acessória	97.900-7	10.000-5	9.966-X
1844	FECOEP – Multa de Auto de Infração	97.900-7	10.000-5	9.966-X
3345	Multa Auto de Infração ITCD	97.900-7	10.000-5	9.966-X
3435	Parcelamento Multa Auto de Infração ITCD	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5135	Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5136	Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5138	FECOEP - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5140	Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5141	Parc. Div At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5145	FECOEP - Parc. Div At. de Multa de Auto de Infração	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5231	Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5254	Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5340	Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5365	Parcelamento Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD	97.900-7	10.000-5	9.966-X

LEGENDA:
AZUL : INCLUSÃO
VERDE : ALTERAÇÃO
VERMELHO : EXCLUSÕES

CONTATOS PARA DÚVIDAS:

Sobre sistema: (69) 3211-6100 - Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação: getic@sefin.ro.gov.br
Sobre operacionalização: (69) 3211-6100 - Gerência de Arrecadação: gear@sefin.ro.gov.br

Protocolo 0019436638

SESDEC

Portaria nº 645 de 26 de julho de 2021

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0004.107145/2021-33.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º e 5º da Lei Complementar nº 68/1992, ao **3º SGT BM 200005983 DEIVED SIMÕES DE SOUZA**, Bombeiro Militar, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não

gozado, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019527055

Portaria nº 643 de 26 de julho de 2021

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.140598/2021-63.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º e 5º da Lei Complementar nº 68/1992, ao **3º SGT PM RE 100074300 SÉRGIO CÍCERO DE OLIVEIRA**, Policial Militar, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 20/12/2002 a 20/12/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019526004

Portaria nº 649 de 27 de julho de 2021

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.143977/2021-13.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º e 5º da Lei Complementar nº 68/1992, ao **1º SGT PM RE 100061937 CESAR HENRIQUE MOURA SANTOS**, Policial Militar, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 28/08/1995 a 30/08/1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019551800

Portaria nº 650 de 27 de julho de 2021

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial em Pecúnia..

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.138524/2021-67.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º e 5º da Lei Complementar nº 68/1992, ao **1º SGT PM RE 100053758 VANDERLI ALVES TRINTADE**, Policial Militar, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 07/08/2000 a 07/08/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019555804

Portaria nº 636 de 23 de julho de 2021

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o processo SEI n.º 0037.309021/2021-11.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 13.07.2021, a servidora **JANNINE DE SOUZA ZANATO BOA SORTE**, na Gerência de Recursos Humanos - GRH, a qual foi nomeada para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, matrícula 300172997, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, a contar de 13.07.2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019488273

EDITAL Nº 33/2021/SESDEC-GEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado nos Art. 30, § 1º e

§ 3º, Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 c/c Art. 4º da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, Decretos nº 22.052 e nº 22.053, de 29 de junho de 2017, Art. 37, III da Constituição Federal e Letra "c" do Item "2" do EDITAL Nº 1/2019/SESDEC-GRH, torna público através do presente Edital a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS EXCEDENTES** do Processo de Seleção para admissão de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos da Polícia Militar do Estado de Rondônia, inerentes ao Convênio nº 5/2021, celebrado entre o TJRO e a Sesdec, observada a estrita ordem de classificação.

1. DA CONVOCAÇÃO

CONVOCAR os candidatos relacionados no Edital de aprovados do processo de seleção realizado através do EDITAL Nº 1/2019/SESDEC-GRH, publicado no Diário Oficial nº 140 de 31 de julho de 2019, para realização das demais etapas do processo seletivo, conforme o cronograma de atividades constante no ANEXO I deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 Este Edital de Convocação de Excedentes oferece **32 (trinta e duas)** vagas para chamamento imediato, distribuídos entre o Centro Integrado de Monitoramento - CIM da Assessoria Militar - ASMIL e SESDEC, conforme descrito no quadro abaixo:

Unidade	Localidade	Quantidade
Centro Integrado De Monitoramento- CIM/ ASMIL1	Porto Velho(Capital)	05
		05
		04
		04
		05
	05	
	Soma	28
Assessoria Militar - SESDEC ²	Porto Velho (Capital)	04
	Soma	04
TOTAL		32

OBS¹: Em regra, em turnos de trabalho de 06 (seis) horas diárias cada, iniciando o primeiro turno à zero hora (00h00min), respeitando o estabelecido na Lei nº 4.016/2017 e escala de serviço a ser implementada a critério do TJRO.

OBS²: Em regra, em regime de trabalho de 06 (seis) horas diárias cada, das 07h30min às 13h30min

3. EXAME DE SAÚDE

O exame de saúde consiste em avaliação médica, será aplicado a todos os candidatos convocados no presente Edital e possui caráter eliminatório.

A fase de exame de saúde ocorrerá via análise de exames médicos, uma vez que o cenário nacional de isolamento social em razão da pandemia causada pelo coronavírus COVID-19 impossibilita a inspeção médica presencial prevista no EDITAL Nº 1/2019/SESDEC-GRH.

3.1 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

Os Exames médicos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional pvsasesdec@gmail.com, na **data prevista no ANEXO I deste Edital**, os quais serão avaliados pelas Juntas Militares de Saúde, conforme Portaria nº 356 de 28 de junho de 2020.

3.2 DO EXAME DE SAÚDE

3.2.1 Para realização do Exame de Saúde o candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- Glicemia;
- Creatinina;
- Atestado de sanidade física e mental.

3.2.2 Os exames de que trata o item **3.2.1** deste Edital devem ter seus laudos datados de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da realização do Exame de Saúde.

3.2.3 O candidato cujos exames citados no item **3.2.1** apresentarem resultado duvidoso que possa comprometer a inspeção de saúde, deverá procurar médico especialista particular para ser examinado e esclarecer o diagnóstico, devendo encaminhar exame com o parecer especializado, exames complementares com os respectivos laudos, se for o caso.

3.2.4 O(s) Médico(s) Perito(s) poderá(ão) solicitar outros exames, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnosticadas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados. O novo exame deverá ser apresentado pelo candidato até o término das inspeções de saúde (terceira fase).

3.2.5 O candidato portador de deficiência visual deverá apresentar exame oftalmológico com laudo que informe a deficiência.

3.2.6 Será julgado pelo Médico Perito, incompatível para o serviço Voluntário, o candidato que:

- Não apresentar condições físicas e/ou comportamentais mínimas necessárias ao exercício das atividades previstas, a critério do Médico Perito;
- Apresentar alterações nos exames complementares consideradas incompatíveis com as atividades previstas;
- Deixar de apresentar algum exame previsto neste Edital ou com o respectivo laudo ausente ou incompleto; e,
- Incidir em condição clínica que embora não conste do presente Edital, seja considerada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial incapaz para o serviço e ao cargo de Prestador Voluntário.

3.3 DO RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE

O resultado PARCIAL da Avaliação de Saúde será divulgado na data descrita no **ANEXO I** deste Edital.

3.4 DOS RECURSOS DO EXAME DE SAÚDE

3.4.1 O recurso da Avaliação de Saúde deverá ser enviado no endereço eletrônico pvsasesdec@gmail.com nas datas descritas no **ANEXO I** deste Edital;

3.4.2 Não será aceito recurso fora do prazo;

3.4.3 A Comissão julgadora dos Recursos Administrativos da Avaliação de Saúde poderá optar pela aprovação do candidato, por manter o candidato inapto ou ainda, deliberar sobre apresentação de novo exame de saúde;

3.4.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de resultado FINAL.

3.5 DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE

O resultado FINAL da Avaliação de Saúde será divulgado conforme **ANEXO I** deste Edital.

4. QUESTIONÁRIO INVESTIGAÇÃO SOCIAL (QIS)

4.1 O Questionário de Investigação Social (QIS), de caráter eliminatório, será aplicado aos candidatos APTOS no exame de saúde e possui caráter eliminatório.

4.2 A investigação social será realizada pela Coordenadoria de Inteligência da PMRO (CI).

4.3 A Investigação Social tem por finalidade apurar a idoneidade moral, levantando a vida pregressa e atual do candidato em todos os aspectos de vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse como Prestador Voluntário na Polícia e Corpo de Bombeiros Militar.

4.4 A Investigação Social deverá identificar condutas que indiquem ou contraindiquem o candidato para inclusão como Prestador Voluntário na PMRO e matrícula no estabelecimento de ensino da Corporação.

4.5 O candidato deverá autorizar e fornecer dados para os órgãos de Inteligência, através do Questionário de Investigação Social que será disponibilizado em data e horário conforme descrito no **ANEXO I** do presente Edital por meio do endereço eletrônico pvsasesdec@gmail.com

4.6 A não autorização pelo candidato, para que se proceda à investigação social, resultará na sua eliminação sumária.

4.7 Serão considerados contraindicados os candidatos que após comprovação, estejam envolvidos em fatos ou situações que sejam incompatíveis com o exercício das atividades de Prestador Voluntário da PMRO.

4.8 Deverão acompanhar anexo ao Questionário de Investigação Social, os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) cópia simples da Cédula de Identidade (RG);
- b) 01 (uma) cópia simples da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Certidão expedida por órgão a que pertenceu, informando se responde ou já respondeu a algum processo administrativo, contendo, em caso positivo, breve resumo dos fatos, caso seja ou tenha sido funcionário público pertencente à União, Estados, Distrito Federal ou Município;
- d) (uma) foto recente com no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de inscrição, no tamanho 5x7 cm;
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da justiça comum (Estadual, Federal, Eleitoral e certidão de Quitação Eleitoral) com até no máximo 03 (três) meses da data de emissão, sendo que estas certidões estão disponíveis nos site <http://portal.trf1.jus.br/sjro/> - certidão online, <http://www.tjro.jus.br> - certidão online e <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>;
- f) Mapa de localização de sua residência, identificando as principais ruas e pontos de referências.

4.9 Os candidatos que deixarem de cumprir, rigorosamente, o estabelecido no item anterior serão considerados NÃO APTOS na Investigação Social e estarão eliminados do certame.

4.10 A inexistência de dados fornecidos pelo candidato ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, bem como o não cumprimento dos prazos para apresentação de documentos ou para apresentação do termo de defesa, contraindicam o candidato a ser contratado pela PMRO.

4.11 A investigação social terá caráter unicamente eliminatório e considerará os candidatos APTOS ou INAPTOS.

4.12 No caso de apurada alguma irregularidade poderá ser efetuada, pelo Setor de Contra Inteligência, entrevista com o candidato a fim de se dirimir quaisquer dúvidas.

4.13 Ficarão os candidatos sujeitos a desligamento e cancelamento de matrícula, ainda que esteja frequentando o curso, caso surja fato novo, informação não declarada, omitida ou declarada falsamente, ou que seja reconhecida a existência de fato da vida pregressa dos candidatos que os desabone, e seja considerado incompatível com o exercício da função, mesmo que apurado posteriormente.

5. DO RESULTADO PARCIAL DO PREENCHIMENTO DO QIS

O resultado parcial do QIS e de cumprimento do item 4.8 deste edital, será divulgado na data prevista no **ANEXO I** deste Edital.

6 DO RESULTADO FINAL DO QIS APÓS INVESTIGAÇÃO SOCIAL

6.1 O resultado da Investigação Social será divulgado somente para o candidato NÃO APTO ou para os seus representantes legais.

6.2 Sendo considerado NÃO APTO na Investigação Social, o candidato, caso queira, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer a Coordenadoria de Inteligência da PMRO – CI, a fim de tomar ciência dos motivos que levaram à contra indicação, apresentando, também no prazo de 02 (dois) dias úteis, recurso administrativo.

6.3 O candidato considerado como NÃO APTO na Investigação Social, após apresentação de recurso e sendo mantido o parecer, será excluído do concurso pela Comissão do presente Processo de Seleção.

7. DA MATRÍCULA E DO LOCAL DO CURSO DE FORMAÇÃO

7.1 A matrícula será realizada pela OPM contempladas com vagas neste Edital (Tribunal de Justiça), o Curso de Formação de Prestador Voluntário de Serviço Administrativo da Polícia Militar será realizado na modalidade de Ensino à Distância pelo Corpo de Bombeiros Militar.

7.2 O Curso de Formação será realizado em duas fases, sendo a primeira na modalidade EAD e outra em caráter de estágio supervisionado, tendo duração total de 192 horas-aula.

7.3 As instituições, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar realizarão a Formação dos Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos em parceria com o Tribunal de Justiça.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Para esta Seleção do Edital de Convocação deverão ser cumpridas todas as exigências contidas no EDITAL Nº 1/2019/SESDEC-GRH, publicado no Diário Oficial nº 140 de 31 de julho de 2019, excetuando-se a Inspeção de Saúde presencial, em razão da situação de enfrentamento ao coronavírus COVID-19.

8.2 Os candidatos, após o Curso de Formação, exercerão suas atividades, dentro dos limites de vagas, designadas por este Edital.

8.3 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade, o candidato será excluído do Processo Seletivo, e se já houver sido contratado ficará sujeito à anulação de sua contratação da prestação de serviço voluntário, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

9.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

9.2 O Edital de Recrutamento e Seleção EDITAL Nº 1/2019/SESDEC-GRH, estarão disponíveis pela internet no sítio da SESDEC: <http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/institucional/programa-de-prestacao-voluntaria-de-servicos-administrativos-pm-e-cbm/2019-2/>

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, conforme Portaria nº 353 de 28 de junho de 2020 (DIOF 130 de 07/07/2020).

9.4 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Edital.

Porto Velho, 26 de Julho de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL PM

Comandante Geral da PMRO

ANEXO I**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação do Edital de Convocação de Excedentes	26/ 07/2021	-	Diário Oficial do Estado Sítios Institucionais (Governo, SESDEC, PM)
Realização da Inspeção de Saúde - Encaminhamento dos exames médicos	05/ 08/2021 a 09/08/2021	13h30	e-mail institucional da SESDEC pvsasesdec@gmail.com
Divulgação do Resultado preliminar da Inspeção de Saúde	16/ 08/2021	-	Sítio Institucional da SESDEC http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/
Prazo para interposição de recurso referente a Inspeção de Saúde (48hs)	17/ 08/2021 a 18/08/2021	23h59	e-mail institucional da SESDEC pvsasesdec@gmail.com
Divulgação do resultado dos recursos interpostos referente a Inspeção de Saúde	23/ 08/2021	-	Sítio Institucional da SESDEC http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/
Divulgação do Resultado Final da Inspeção de Saúde e Convocação para preenchimento de Questionário de Investigação Social	24/ 08/2021	-	Sítio Institucional da SESDEC http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/
Prazo final para a entrega do Questionário de Investigação Social	30/ 08/2021	23h59	e-mail institucional da SESDEC pvsasesdec@gmail.com
Divulgação do Resultado Preliminar sobre Investigação social	01/ 09/2021	-	Conforme edital de convocação para matrícula. Sítio Institucional da SESDEC http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/
Prazo para interposição de recurso referente a Investigação Social	02/ 09/2021 a 03/09/2021	23h59	e-mail institucional da SESDEC pvsasesdec@gmail.com
Divulgação do Resultado Final da Seleção	08/ 09/2021		Sítio Institucional da SESDEC http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/
Convocação dos candidatos para encaminhamento de documentos e matrícula em Curso de Formação	09/ 09/2021	-	Sítio Institucional da SESDEC http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/
Início do Curso de Formação EAD	13/ 09/2021	07h30	AMBIENTE VIRTUAL
Término do Curso de Formação (Fase EAD)	25/ 09/2021	12h30	AMBIENTE VIRTUAL
Início do Estágio Supervisionado	27/ 09/2021	07h30	UNIDADE PM (Tribunal de Justiça)/ SESDEC
Término do Estágio Supervisionado	22/ 10/2021	13h30	UNIDADE PM (Tribunal de Justiça)/ SESDEC

ANEXO II

1. Os candidatos convocados no presente Edital, deverão preencher a ficha de cadastramento no ambiente virtual abaixo e encaminhar para o e-mail ceeicbmro@gmail.com com cópia para pvsasesdec@gmail.com até o dia 13.08.2021:

FICHA DE CADASTRAMENTO NO AMBIENTE VIRTUAL	
FOTO 3X4 EM FORMATO JPEG (Trajando camiseta branca)	
NOME COMPLETO	
RG (NÚM/ ORGÃO EMISSOR/UF)	
CPF	
Nº INSCRIÇÃO	
INSTITUIÇÃO	
MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO	
Nº TELEFONE (CELULAR)	
E-MAIL PESSOAL ATUALIZADO	
ENDEREÇO COMPLETO	

ANEXO III

1- **CONVOCAR** os candidatos abaixo descritos, aprovados no processo de seleção realizado através do **EDITAL Nº 1/2019/SESDEC-GRH**, publicado no Diário Oficial nº 140 de 31 de julho de 2019, para realização das demais etapas do processo seletivo conforme o cronograma de atividades constante no **ANEXO I** deste Edital:

Seq	Nº de Inscrição	Nota	Candidato	Município de atuação	Instituição	PNE	Escola Pública	Desempate
1	12465	72,5	Josue kalebe oliveira de andrade	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	14/ 05/1997
2	10398	72,5	Andressa Dias Tavares	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	22/ 07/1997
3	10056	72,5	Agnes Cristina de Souza Silva	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	10/ 08/1997

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

4	13089	72,5	Letícia Pereira de Oliveira	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	21/ 08/1997
5	13670	72,5	Matheus Macedo Mendes	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	29/ 08/1997
6	11171	72,5	Diego de Souza	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Não	03/ 11/1997
7	10729	72,5	Cainã Rodrigues de Souza	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	19/ 12/1997
8	12394	72,5	Jianluca Souza Mendonça	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Não	21/ 12/1997
9	12474	72,5	José De Arimatéia Rodrigues Da Silva	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	05/ 01/1998
10	14500	72,5	Samila Creuza Araújo dos Santos	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	02/ 03/1998
11	11433	72,5	Eric Marques da Rocha Silva	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	24/ 04/1998
12	10668	72,5	Bruna Gomes Naujalis	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	03/ 05/1998
13	15178	72,5	Weverton Menezes Guimarães	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	07/ 05/1998
14	13033	72,5	leonardo italo de moura jesus	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	02/ 06/1998
15	10666	72,5	Bruna Gabriele Barbosa Melo	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	29/ 07/1998
16	10219	72,5	Amanda Carolina Ferreira de Lima	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	19/ 10/1998
17	14210	72,5	Raissa Rafaela Rodrigues de Souza	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	03/ 11/1998
18	14646	72,5	Suzani Maria da Fonseca Gervasio	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	09/ 11/1998
19	10822	72,5	Carlos Eduardo Alves Polgar	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	03/ 01/1999
20	12583	72,5	Julia Rebouças Jucá Barros	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Não	22/ 01/1999
21	11778	72,5	Gabriela Veiga Lopes	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Não	26/ 02/1999
22	15146	72,5	wendrel veloso passos	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	12/ 03/1999
23	10944	72,5	Cleyson Gabriel Ferreira da Silva	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	13/ 03/1999
24	11717	72,5	Gabriel de Miranda Castro	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Não	05/ 05/1999
25	11103	72,5	David Victor Ribeiro Pontes Simioni	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Não	15/ 05/1999
26	15184	72,5	wiliany dias cosmo de oliveira	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	02/ 06/1999
27	12486	72,5	José Luís Neris Rodrigues	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	31/ 07/1999
28	13838	72,5	Mônica de Souza Alencar	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	08/ 08/1999
29	12444	72,5	Jorhana Guastovara Mercado Freitas	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	16/ 08/1999
30	14862	52,5	Thiago Vieira dos Santos	Porto Velho	Polícia Militar	Sim	Não	17/ 05/2000
31	11016	50	Daniel da Costa de Oliveira	Porto Velho	Polícia Militar	Sim	Não	02/ 04/1997
32	11965	50	Guilherme Sussuarana terra	Porto Velho	Polícia Militar	Sim	Não	30/ 06/1997

2- **CONVOCAR** os candidatos abaixo descritos, aprovados no processo de seleção realizado através do EDITAL Nº 1/2019/SESDEC-GRH, publicado no Diário Oficial nº 140 de 31 de julho de 2019, para compor o **CADASTRO RESERVA** da presente convocação e realização das demais etapas do processo seletivo conforme o cronograma de atividades constante no ANEXO I deste Edital:

Seq	Nº de Inscrição	Nota	Candidato	Município de atuação	Instituição	PNE	Escola Pública	Desempate
33	14910	72,5	Valérie Fernanda Nascimento da Silva	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	03/ 09/1999
34	12530	72,5	João Pedro Akiris Braga Meneses Onofre	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Não	04/ 04/2000
35	13143	72,5	Lorrayne Larissa da Silva	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	05/ 08/2000
36	13456	72,5	Marcos Paulo dos Santos	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	14/ 08/2000
37	14784	72,5	Thais Sofia Soares de Azevedo	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	23/ 09/2000
38	10269	72,5	Amandha Beatriz Souza Santos	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	03/ 11/2000
39	14247	72,5	Rayane dos Santos Nascimento	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	03/ 04/2001
40	13070	72,5	Letícia Araújo Alexandre	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	10/ 04/2001
41	13478	72,5	Marcyellen Priscila Ferreira dos Santos	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	22/ 04/2001
42	13835	72,5	Mírian Brito De Souza	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	27/ 05/2001
43	13627	72,5	Matheus Araújo Nobre	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	14/ 06/2001
44	12168	72,5	Isabella Sousa Rocha	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Não	22/ 07/2001
45	11978	72,5	Gustavo de Andrade Patrício	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	27/ 08/2001
46	10023	70	Adriana Cajueiro Malaquias Maia	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	24/ 01/1981
47	10040	70	Adriele Costa de Araújo	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	28/ 10/2000
48	10103	70	Alex Eugêniode Oliveira	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	24/ 03/1993
49	10108	70	Alexander Patrick Fidelis Coatti	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Não	17/ 11/1998
50	10205	70	Almiriane de Paula de Oliveira Dias	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	02/ 03/2000
51	10267	70	Amanda Souza Mânica	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	22/ 08/1996
52	10293	70	Ana Carolina Raposo de Paula	Porto Velho	Polícia Militar	Não	Sim	12/ 04/2000

Protocolo 0019565542

PM

ATO Nº 255/2021/PM-CP6

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0021.141479/2020-47.

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada, Ato nº 303/2020/PM-CP6, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 25, de 04 DE fevereiro de 2021, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º TEN ADM PM RR RE 100050196 ADJAILSON DA SILVA CUNHA, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº 13954/2019, Decreto Estadual nº 24647/2020, combinado com o artigo 29 da Lei nº 1.063/2002, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de 1º TEN PM, a contar de 01 de fevereiro de 2021, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.
2. Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos, conforme a Lei Estadual nº 4712/2020, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2020 e Lei Estadual nº 4868/2020, diante disponibilidade orçamentária e financeira.
3. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019486411

ATO Nº 250/2021/PM-CP6

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.152297/2020-71.

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 49/IPERON/PM-RO, de 03 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 57, de 27 de março de 2017, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o CAPITÃO PM RR RE 100037390 EDIMILSON PEREIRA DE SOUZA, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº 13954/2019, Decreto Estadual nº 24647/2020, combinado com o artigo 29 da Lei nº 1.063/2002, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de Major PM, a contar de 01 de fevereiro de 2020, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.
2. Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos, conforme a Lei Estadual nº 4712/2020, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2020 e Lei Estadual nº 4868/2020, diante disponibilidade orçamentária e financeira.
3. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019316781

Portaria nº 6320 de 28 de julho de 2021

Designar policiais militares para comporem a Comissão de Recebimento Provisório e a Comissão de Recebimento Definitivo para atuarem junto ao processo de aquisição de materiais de consumo - Gênero Alimentício (café robusta) para atender consumo recorrente das unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.274701/2021-78

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os policiais militares, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento, por força do empenho 2021NE00000186 (ID 0019495542),

§ 1º Comissão de Recebimento Provisório:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
1º TEN PM	100069068	HELINE ABREU BRAGA DO NASCIMENTO	Presidente da Comissão
CB PM	100092791	RONEI COSTA PIRES	Membro da Comissão

§ 2º Comissão de Recebimento Definitivo:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	100077471	EDER JOAQUIM NÔCO DE SANTANA	Presidente da Comissão
SD PM	100095246	CARLOS CURY TITO	Membro da Comissão

§ 3º No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo a

escala hierárquica.

Art. 2º -O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Nota de Empenho	Saldo da Nota de Empenho	Marca	Unidad e	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
2021NE00000186 (ID 0019495542)	R\$ 21.209,58	Café Quentinho	KG	1.086	R\$ 19,53	R\$ 21.209,58	CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Art. 3º - Compete à Comissão de Recebimento Provisório nos termos da legislação vigente:

- I - conhecer o inteiro teor do presente processo, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;
- II - emitir ordem de fornecimento para a empresa;
- III - enviar para empresa a ordem de fornecimento juntamente com a nota de empenho;
- IV - inserir nos autos do processo comprovantes de que a empresa recebeu a nota de empenho;
- V - manter contato com a empresa para programar a entrega dos materiais;
- VI - controlar o prazo de entrega, caso a empresa não entregue os materiais de consumo no prazo **de 30 dias**, conforme subitem 11.2 do Termo de Referência (ID 0018042308), a contar da data de recebimento da nota de empenho, a comissão deverá notificar a empresa e conceder prazo para sua manifestação; e

VII - no ato da entrega do material a Comissão deverá confrontar as quantidades entregues com o constante na nota fiscal e nota de empenho, caso esteja correto, a comissão deverá lavrar o **termo de recebimento provisório**, caso não esteja, a comissão notificará a empresa concedendo o prazo para que regularize a situação, e somente após regularização a comissão deverá providenciar o **termo de recebimento provisório**, após elaboração desse Termo a comissão disponibilizará o material à Comissão de Recebimento Definitivo.

Art. 4º - Compete à Comissão de Recebimento Definitivo nos termos da legislação vigente:

- I - conhecer o inteiro teor do presente processo, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;
- II - após receber os materiais da Comissão de Recebimento Provisório, a Comissão de Recebimento Definitivo deverá realizar a conferência, testes, e demais verificações para averiguar se as especificações dos materiais estão de acordo com o termo de referência, bem como se atende aos fins a que se destinam,a comissão deverá lavrar o **termo de recebimento definitivo**, caso a comissão verifique que as especificações dos materiais entregues não são as mesmas previstas no termo de referência, a comissão notificará a empresa concedendo o prazo para que regularize a situação, e somente após regularização a comissão deverá providenciar o **termo de recebimento definitivo**; e
- III - após a lavratura do termo de recebimento definitivo a comissão deverá **certificar a nota fiscal**, comprovando assim que o material constante foi devidamente entregue pela empresa e recebido pela Administração Pública, e não haver nenhuma irregularidade a ser sanada, gerando portanto direito da empresa receber o valor constante na nota de empenho, da mesma sorte gerando o dever de pagamento por parte da Administração.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Porto Velho, RO, 28 de julho de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – Cel QOPM
Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0019580386

CBM

Portaria nº 808 de 26 de julho de 2021

Dispõe sobre designação de membros da Comissão de Estudo para a elaboração dosprojetos, para a Construção do Complexo de Treinamento do CBMRO, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, de acordo com a Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009 e a Lei 3.924/2016, de 17 de outubro de 2016, considerando a necessidade da elaboração do Projeto Básico e complementares para a Construção do Complexo de Treinamento do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão abaixo relacionada, sob a coordenação do Oficial, para realizar os estudos, visitas técnicas e trabalhos necessários para a elaboração dos projetos arquitetônicos, básicos e complementares de engenharia, para a Construção do Complexo de Treinamento do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

ORDEM POSTO/ GRAD RE NOME FORMAÇÃO 1. MAJ BM 0554-3 JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR Engenheiro Mecânico 2. 2º TEN BM 0345-4 ISLÂNDIO DANTAS CHAVES Engenheiro Eletricista 3. 3º SGT BM 0548-8 CLEIDSON BRUNO DE ABREU COELHO BARRETO Engenheiro Civil 4. 3º SGT BM 0329-6 CIRINEU ANTÔNIO CARVALHO NETO Arquiteto e Urbanista

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria nº 556 (0018040760).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo para a conclusão dos trabalhos em 90 (noventa) dias.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0019526305

Portaria nº 815 de 28 de julho de 2021

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **CAP BM RE: 0796-7 MARCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA**, como Fiscal do Contrato nº 352/PGE-2021 (0018200827), a contar da data de publicação desta portaria, oriundo do processo 0004.182491/2021-09 que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS INTELIGÊNCIA E CONTRAINTELIGÊNCIA**, para atender as necessidades da Diretoria de Inteligência - DINT, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

Art. 2º - Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, o mesmo poderá ser substituído pelo **AL CB BM RE: 0900-6 ESTÉFANE COSTA TAVARES**.

Art. 3º - Os servidores designados como fiscal e suplente ao **Contrato n. 387/PGE-2021**, deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as cláusula contratuais.

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0019575964

PC

Portaria nº 916 de 27 de julho de 2021

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 262/2021-PC/DRH (0016311848);

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.274302/2021-56.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR vinte (20) dias de gozo de férias do servidor **LEONARDO MAGELA BERNARDES FERREIRA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300103911, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais - DEAAI, no município de Porto Velho/RO, do período de 01/09/2021 a 20/09/2021 para o período de **26/08/2021 a 14/09/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0019552986

Portaria nº 917 de 28 de julho de 2021

PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes a 1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Brasilândia;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **27.12.2020 a 24.06.2021**, o servidor **PETTER RICHER DA SILVA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300138326, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório da 1ª Delegacia de Polícia Civil do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, **em substituição ao servidor EDILSON FRANCISCO FUZARI SANTOS**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, que encontra-se de licença médica no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0019578931

SEJUS

Portaria nº 2311 de 24 de julho de 2021

O **Secretário de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 119/2021/SEJUS-CPPAD1 (ID 0019509878), o qual solicita a **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS**, tendo em vista o **FALECIMENTO** do ex servidor **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula n. 300.017.029, como consta na certidão de óbito nº 095729 01 55 2021 4 00042 1010014196 61, do dia 28/03/2021, desse modo, faz-se necessário substituições na comissão processante para continuidade do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.075109/2019-31, designado através da Portaria nº 3656 de 14 de dezembro de 2020, publicada no DOE nº 38, de 22/02/2021, onde figura como acusado o servidor **V. R. de O**, Policial Penal, matrícula nº 300.116.474, que em tese, foi omissa concernente à fiscalização e orientação referente aos materiais bélicos que estavam guardados no setor de armamentos da Casa de Detenção de Ariquemes e que de lá foram subtraídos.

CONSIDERANDO que findou-se o prazo de 30 (trinta) dias sem que houvesse a conclusão dos atos apuratórios necessários, em razão do falecimento do citado ex servidor que presidia a comissão. Por isso, é imprescindível prorrogar por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da comissão processante.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o ex-servidor **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Policial Penal, matrícula 300.017.029, pelo servidor **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, Policial Penal, matrícula nº 300.129.582, bem como a **INCLUSÃO** do servidor **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, Policial Penal, matrícula n. 300.116.693, para que componham, como membros permanentes, o Colegiado Processante da 1ª CPPAD/COGER/SEJUS.

Art. 2º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula n. 300.129.582, **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, matrícula n. 300.093.699 e **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n. 300.116.693, todos Policiais Penais, sob a presidência do primeiro, para que no **prazo de 30 (trinta) dias** realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0019509879

Portaria nº 2312 de 24 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando nº 121/2021/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita prorrogação de prazo para que a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar conclua a **Sindicância Administrativa Disciplinar** SEI nº 0033.217668/2021-40, instaurado através da Portaria nº 1448 de 21 de maio de 2021, publicada no DOE nº 105, de 21/05/2021, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas na Casa de Detenção de Ji-Paraná, no dia 03.01.2021, onde o apenado ANDERSON DELGADO PETERSEN, teria sido posto em liberdade, após 30 dias de cumprimento de prisão temporária, sem prévia consulta ao sistema Banco Nacional de Mandados de Prisão, onde já existia Mandado de Prisão Preventiva, desde o dia 18/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo inicial concedido através da portaria inaugural nº 1448 de 21 de maio de 2021, publicada no DOE nº 105, de 21/05/2021, para que a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula nº 300.129.582, **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 300.093.699 e **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 300.116.693, policias penais, para que sob a presidência do primeiro, concluam o apuratório.

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de julho de 2021.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0019510172

Portaria nº 2309 de 24 de julho de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 117/2021/SEJUS-CPPAD1 (ID 0019509616), o qual solicita a **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS**, tendo em vista o **FALECIMENTO** do ex servidor **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula n. 300.017.029, como consta na certidão de óbito nº 095729 01 55 2021 4 00042 1010014196 61, do dia 28/03/2021. E no mesmo sentido, que a servidora **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula 300.097.533, foi nomeada para exercer a função de Chefe Geral Administrativo do Presídio de Médio Porte, conforme Portaria de relotação nº 3400, de 23/11/2020, publicada no DOE nº 235, de 02/12/2020, desse modo, faz-se necessário substituições na comissão processante para continuidade do Processo 0033.197673/2019-12 instaurado através da Portaria nº 1854/2019/SEJUS-COGER, DOE 098, publicada em 30/05/2019, em face do servidor M.M.C, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.087.717, a fim de apurar fatos consistentes na informação constante no ofício nº 03/CEPEM/GAB/SEGEPE, sobre uma suposta irregularidade nos atestados médicos apresentados para homologação.

CONSIDERANDO que findou-se o prazo de 30 (trinta) dias sem que houvesse a conclusão dos atos apuratórios necessários, em razão do falecimento do citado ex servidor que presidia a comissão. Por isso, é imprescindível prorrogar por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da comissão processante.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o ex-servidor **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Policial Penal, matrícula 300.017.029, pelo servidor **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula nº 300.129.582, a servidora **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula 300.097.533, pelo servidor **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, matrícula n. 300.093.699, bem como a **INCLUSÃO** do servidor **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n. 300.116.693, para que componham, como membros permanentes, o Colegiado Processante da 1ª CPPAD/COGER/SEJUS.

Art. 2º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula n. 300.129.582, **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, matrícula n. 300.093.699 e **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n. 300.116.693, todos Policiais Penais, sob a presidência do primeiro, para que no **prazo de 30 (trinta) dias** realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0019509680

Portaria nº 2310 de 24 de julho de 2021

O **Secretário de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 118/2021/SEJUS-CPPAD1 (ID 0019509771), o qual solicita a **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS**, tendo em vista o **FALECIMENTO** do ex servidor **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula n. 300.017.029, como consta na certidão de óbito nº 095729 01 55 2021 4 00042 1010014196 61, do dia 28/03/2021. E no mesmo sentido, que a servidora **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula 300.097.533, foi nomeada para exercer a função de Chefe Geral Administrativo do Presídio de Médio Porte, conforme Portaria de relotação nº 3400, de 23/11/2020, publicada no DOE nº 235, de 02/12/2020, desse modo, faz-se necessário substituições na comissão processante para continuidade do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.389459/2019-82, designado através da Portaria nº 4.049/2019/SEJUS-COGER, publicada no DOE nº 192, de 14/10/2019, onde figura como acusado o ex-servidor **M. M. DA C.**, Agente Penitenciário, Matrícula 300.087.717, a fim de apurar eventuais fatos impontualidades e faltas ao trabalho.

CONSIDERANDO que findou-se o prazo de 30 (trinta) dias sem que houvesse a conclusão dos atos apuratórios necessários, em razão do falecimento do citado ex servidor que presidia a comissão. Por isso, é imprescindível prorrogar por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da comissão processante.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o ex-servidor **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Policial Penal, matrícula 300.017.029, pelo servidor **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, Policial Penal, matrícula nº 300.129.582, a servidora **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, Policial Penal, matrícula 300.097.533, pelo servidor **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, Policial Penal, matrícula n. 300.093.699, bem como a **INCLUSÃO** do servidor **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, Policial Penal, matrícula n. 300.116.693, para que componham, como membros permanentes, o Colegiado Processante da 1ª CPPAD/COGER/SEJUS.

Art. 2º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula n. 300.129.582, **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, matrícula n. 300.093.699 e **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n. 300.116.693, todos Policiais Penais, sob a presidência do primeiro, para que no **prazo de 30 (trinta) dias** realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0019509772

Portaria nº 2012 de 30 de junho de 2021

Altera e extingue estabelecimentos penais no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívis do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a partir de 18 de Maio de 2021, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a denominação e endereço do seguinte estabelecimento penal:

I D	NOMENCLATURA A ATUAL	ENDEREÇO ATUAL	CNPJ	COM ARCA	NOVA NOMENCLATURA	NOVO ENDEREÇO	CNPJ	COM ARCA
01	PRESIDIO FEMININO DE JARU	Rua Raimundo Cantanhede, 824 - CEP 76.890-000 - Setor 02.	20.444.90 2/ 0001-24	JAR U	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE	RODOVIA RO 463, KM 05, ZONA RURAL DE JARU.	20.444.90 2/ 0001-24	JARU

Art. 2º. Fica extinta, a partir de 18 de Maio de 2021, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, o seguinte estabelecimento penal:

I - Casa de Detenção de Jaru- ; CNPJ nº 20.721.173/0001-06,data de abertura 5 de dezembro de 2013; Rua Raimundo Cantanhede, 824 - CEP 76.890-000 - Setor 02.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018952198

POLITEC

Resolução N. 005/2021/CONSUGESPOL/2021/POLITEC-CONSUGESPOL

Dispõe sobre o quadro de lotação mínima de servidores efetivos da Superintendência de Polícia Técnico-Científica no âmbito do Estado de Rondônia.

O Presidente do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (CONSUGESPOL-POLITEC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº 20.276, 13 de dezembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica),

Considerando o disposto no art. 2º, inciso II da Lei Complementar nº 828, de 15 de julho de 2015, quanto a competência da Superintendência de Polícia Técnico-Científica para gerir, planejar, coordenar, orientar, administrar, dirigir, supervisionar, controlar e avaliar a gestão e a execução do serviço de perícia de natureza criminal no Estado;

Considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 20.276, 13 de dezembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica), quanto a competência do Conselho para deliberar questões relacionadas à administração da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, com escopo de desenvolver a cultura de modelo gerencial sintonizado com as modernas técnicas de planejamento público, primando pela flexibilidade da gestão, qualidade dos serviços públicos e prioridade as demandas do cidadão;

Considerando o disposto no art. 3º, inciso III do Decreto nº 20.276, 13 de dezembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica), quanto a competência do Conselho para recomendar política e programas de prevenção e controle à criminalidade;

Considerando o disposto no art. 1º, inciso V do Decreto nº 20.276, 13 de dezembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica) quanto a competência do Conselho para elaborar atos normativos e enunciados relativos à gestão das unidades setoriais da Superintendência de Polícia Técnico-Científica;

Considerando o Diagnóstico da Perícia Criminal no Brasil (2013) realizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJSP e a relação recomendada de 1/5000 perito/habitantes (Associação Brasileira de Criminalística);

Considerando a Resolução nº 01/2020/CONSUGESPOL/POLITEC que regulamenta a escala de plantão no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia;

Considerando a aprovação do pleno do CONSUGESPOL em reunião realizada em 28 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o **QUADRO MÍNIMO** de lotação de servidores efetivos da Superintendência de Polícia Técnico-Científica no âmbito do Estado de Rondônia, conforme Anexo I dessa Resolução;

Art. 2º O quadro constante no Anexo I desta Resolução poderão ter seus quantitativos de servidores alterados extraordinariamente, caso ocorram situações excepcionais como alterações legislativas, crescimento demográfico, fatores criminológicos e aumento da demanda de serviços periciais.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Domingos Sávio Oliveira da Silva
Presidente do CONSUGESPOL
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

ANEXO I		
Unidade	Perito Criminal	Agente de Criminalística
Direção Geral	2	3
Corregedoria	3	2
Gerência de Administração e Finanças	3	12
Instituto de DNA Criminal	8	6
Instituto Laboratorial Criminal	10	10
Instituto de Criminalística	48	48
Instituto Central de Custódia de Vestígios	2	5
Coordenadoria Regional de Ariquemes	12	12
Coordenadoria Regional de Cacoal	9	9
Coordenadoria Regional de Guajará-Mirim	12	12
Coordenadoria Regional de Jaru	7	7
Coordenadoria Regional de Ji-Paraná	16	16
Coordenadoria Regional de Rolim de Moura	9	9
Coordenadoria Regional de São Miguel do Guaporé	7	7
Coordenadoria Regional de Vilhena	16	16
TOTAL	164	174

Protocolo 0019585376

SESAU

Portaria nº 2616 de 27 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.330848/2021-96,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de **20 dias** das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **CARLA DE SOUZA ALVES RIBEIRO**, Administradora, matrícula nº 300101134, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 06.07.21 a 25.07.21, para fruição em período fracionados de 10 dias ficando **08.09.21 a 17.09.21 e 01.11.21 a 10.11.21**.

Protocolo 0019540846

Portaria nº 2615 de 26 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.293562/2021-12,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de **15 dias** das férias referentes ao exercício de **2012** da servidora **ALCIONE ALTINI PAES**, Nutricionista, matrícula nº 300061115, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.07.2021 a 15.07.2021, para fruição no período de **31.12.2021 a 14.01.2022**.

Protocolo 0019540751

Portaria nº 2614 de 26 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.331591/2021-90,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo **15 dias** das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **LUCAS RODIGUES DE LIMA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300135013, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAUS, suspensão conforme Portaria 1726 (0012726706), do período de 03.08.2020 a 17.08.2020, para fruição no período de **22.11.2021 a 06.12.2021**.

Protocolo 0019540534

Portaria nº 2613 de 26 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0051.318188/2021-87,

RESOLVE:

MARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **ELIAS LOPES SIMÕES**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300160198, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - HRC, para fruição no período de **01.08.2021 a 30.08.2021**.

Protocolo 0019540236

Portaria nº 2612 de 26 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0051.318212/2021-88,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **VANIA HILDA SCHMITT**, técnico em enfermagem, matrícula nº 300103795, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - HRC, do período de 01.02.2020 a 01.03.2020, para fruição no período de **01.08.2021 a 30.08.2021**.

Protocolo 0019540165

Portaria nº 2611 de 26 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0051.318224/2021-11,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **DOUGLAS BINI**, técnico em enfermagem, matrícula nº 300143935, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - HRC, do período de 01.03.2020 a 30.03.2020, para fruição no período de **01.08.2021 a 30.08.2021**.

Protocolo 0019540126

Portaria nº 2610 de 26 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0051.132663/2020-49,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **VERÔNICA OLIVEIRA DE SOUZA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300093440, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - HRC, suspensão conforme portaria 0011152223 do período de 01.04.2020 a 30.04.2020, para fruição no período de **01.10.2021 a 30.10.2021**.

Protocolo 0019540060

Portaria nº 2609 de 26 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0051.297116/2020-16,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **JANAINA HUCZOK**, Medico 40h, matrícula nº 300151860, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - HRC, antes suspensa conforme portaria 0012740965 do período de 01.08.2020 a 30.08.2020, para fruição no período de **01.08.2021 a 30.08.2021**.

Protocolo 0019540043

Portaria nº 2586 de 26 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0051.332259/2021-54,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **KLEOSIANY DA SILVA LIMA**, técnico em enfermagem, matrícula nº 300143029, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - HRC, do período de 01.07.2020 a 30.07.2020, para fruição no período de **01.08.2021 a 30.08.2021**.

Protocolo 0019515730

Portaria nº 2607 de 26 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0051.210169/2020-22,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo **15 dias** das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA**, Médico Pediatra - 20hs, matrícula nº 300149719, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - HRC, antes suspensas conforme portaria 0011769307, do período de 01.06.2020 a 15.06.2020, para fruição no período de **16.12.2021 a 30.12.2021**.

Protocolo 0019539806

Portaria nº 2608 de 26 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0051.210169/2020-22,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo **15 dias** das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **ROGÉRIO TREVIZANI**, Médico Clínico Geral - 40hs, matrícula nº 300100384, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - HRC, antes suspensas conforme portaria 0011769307, do período de 16.06.2020 a 30.06.2020, para fruição no período de **01.08.2021 a 15.08.2021**.

Protocolo 0019539893

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO****PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.331788/2021-29**

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESA, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **TRAZODONA 150 mg**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº **7004457-90.2021.8.22.0014**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante: SESAU			Nº de Cotação: 0128/ 2021/NMJ/SESAU		Cotador (a): CAMILA		Data: 23/ 07/2021	
AUTOS JUDICIAIS Nº: 7004457-90.2021.8.22.0014					TEMPO DE TRATAMENTO: 180 DIAS		REGIONAL: VILHENA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
01	TRAZODONA 150 mg	COMPRIMIDO	180					

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Despacho SESA-NMJ 0018958905 (0036.263180/2021-64).

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$ Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 24 horas
		E-mail:		
	Local:	Data da proposta:	Assinatura servidor da SESAU	
	Banco:			
	Agência:		Assinatura do responsável pela empresa	
C/ C:				

1. As empresas vencedoras deverão apresentar documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0019501950

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.333403/2021-68

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº **7001287-13.2021.8.22.0014**

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante SESAU		Nº de Cotação 0129/ 2021/NMJ/SESAU		Cotador (a) MARLON EIRADO		Data 26/ 07/2021	
AUTOS JUDICIAIS Nº 7001287-13.2021.8.22.0014		TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS				REGIONAL VILHENA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	COMPRIMIDO	180				

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ(0016874427) SEI: 0036.333403/2021-68
Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$ Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 24 horas
		E-mail:		
	Local:	Data da proposta:	Assinatura servidor da SESAU	
	Banco:			
	Agência:		Assinatura do responsável pela empresa	
C/ C:				

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.

2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0019535932

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requirante SESAU		Nº de Cotação 0134/ 2021/NMJ/SESAU			Cotador (a) MARLON EIRADO		Data 27/ 07/2021
AUTOS JUDICIAIS Nº 7002290-43.8.22.0012				TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS		REGIONAL VILHENA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	540				

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ(0017333710) SEI: 0036.335047/2021-17

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$ Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 24 horas
	Local:	E-mail:		
	Banco:	Data da proposta:		
	Agência:		Assinatura servidor da SESAU	
	C/ C:	Assinatura do responsável pela empresa	Matrícula	

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.

2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0019545517

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO****PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.335542/2021-26**

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **BRINZOLAMIDA 10MG/ML**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº **7003614-17.2019.8.22.0008**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requirante SESAU		Nº de Cotação 0135/ 2021/NMJ/SESAU			Cotador (a) MARLON EIRADO		Data 27/ 07/2021
AUTOS JUDICIAIS Nº 7003614-17.2019.8.22.0008				TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS		REGIONAL CACOAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	BRINZOLAMIDA 10MG/ ML	FRASCO	6				

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ(0019077453) SEI: 0036.294618/2021-56

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$ Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 24 horas
	Local:	E-mail:		
	Banco:	Data da proposta:		
	Agência:		Assinatura servidor da SESAU	
	C/ C:	Assinatura do responsável pela empresa	Matrícula	

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.
2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0019549096

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.335901/2021-45

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **Oxcarbazepina 600mg**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº **7000780-37.2021.8.22.0019**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

Unidade Orçamentária / Órgão Requiritante SESAU			Nº de Cotação 0136/ 2021/NMJ/SESAU			Cotador (a) MARLON EIRADO		Data 27/ 07/2021
AUTOS JUDICIAIS Nº 7000780-37.2021.8.22.0019					TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS		REGIONAL ARIQUEMES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
01	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	360					

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ(0019077453) SEI: 0036.294618/2021-56

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$ Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 24 horas
	Local:	E-mail:		
	Banco:	Data da proposta:		
	Agência:		Assinatura servidor da SESAU	
	C/ C:	Assinatura do responsável pela empresa		
			Matrícula	

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.
2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0019553439

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.317028/2021-17

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de**AVALIAÇÃO COM NEUROPSICÓLOGO (PACIENTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)** , conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº **7001849-49.2021.8.22.0005**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA		
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS		

Órgão Requirante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE		Nº. do Processo: nº 0036.317028/ 2021-17	
Fonte de Recurso: 0110		Programa Atividade:	
Exposição do Motivo: nº 7001849-49.2021.8.22.0005		Elemento Despesas: 339091	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO OBJETO/ TERAPIA	
1	AVALIAÇÃO COM NEUROPSICÓLOGO (PACIENTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)		
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU
	Data:	Fone:	Valor da Proposta:
	Banco:	Assinatura:	Validade Proposta:
	Agência:		
	C/ C:		

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0019336960

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.318047/2021-52

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de **Teste com Neuropsicólogo (Retardo mental)**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial **Nº 7001938-85.2020.8.22.0012**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS				
Órgão Requirante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE		Nº. do Processo: nº 0036.318047/ 2021-52		
Fonte de Recurso: 0110		Programa Atividade:		Elemento Despesas: 339091
Exposição do Motivo: nº 7001938-85.2020.8.22.0012				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO OBJETO/ TERAPIA		
1	Teste com Neuropsicólogo (Retardo mental)			
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:		
	Agência:			
	C/ C:			

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0019333102

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.330158/2021-37

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de Material de Consumo (**Medicamento: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG**), conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº **7001352-11.2021.8.22.0013**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária/ Órgão Requisitante: SESAU			Nº de Cotação: 124/ 2021/NMJ/SESAU		Data: 23/ 07/2021			
AUTOS JUDICIAIS Nº:7001352-11.2021.8.22.0013					TEMPO DE TRATAMENTO: 180 DIAS		REGIONAL: VILHENA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
01	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMPRIMIDO	180					

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$ Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 24 horas
	Local:	E-mail:		
	Banco:	Data da proposta:		
	Agência:	Assinatura do responsável pela empresa	Assinatura servidor da SESAU	
	C/ C:		Matrícula	

1. As empresas vencedoras deverão apresentar documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.
2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Porto Velho, 23 de Julho de 2021.
Protocolo 0019478905

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.319113/2021-10

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação do **Exame de Cariótipo**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial **Nº 7000445-06.2021.8.22.0023**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA					
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE					
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS					
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE			Nº. do Processo: nº 0036.319113/ 2021-10		
Fonte de Recurso: 0110		Programa Atividade:		Elemento Despesas: 339091	
Exposição do Motivo: nº 7000445-06.2021.8.22.0023					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		VALOR DO OBJETO/ EXAME		
1	Exame de Cariótipo				
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:		USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:			Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:			
	Agência:				
	C/ C:				

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0019336411

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7028950-73.2021.8.22.0001 em favor da empresa: COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE

ESPIGÃO DO OSTE-RO Centro de Recuperação Ágape 2 CNPJ: 29.159.369/0001-23, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) em razão dos fundamentos apresentados no despacho (0019430117), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0019496854), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer nº 249/2021/PGE-SESAU (0019357868), vem por meio deste ato, HOMOLOGAR osautos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.300478/2021-62.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a dispensa no valor total de R\$ R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Porto Velho, 26 de julho de 2021.

Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Protocolo 0019531638

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.324765/2021-68

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação do exame SEQUENCIAMENTO DO EXOMA COMPLETO, INCLUINDO ANÁLISE DE CNVs E DE DNA MITOCONDRIA, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº 7001026-24.2021.8.22.0022.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA					
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE					
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS					
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE			Nº. do Processo: nº 0036.324765/ 2021-68		
Fonte de Recurso: 0110		Programa Atividade:		Elemento Despesas: 339091	
Exposição do Motivo: nº 7001026-24.2021.8.22.0022					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			VALOR DO OBJETO/ EXAMES	
1	exame SEQUENCIAMENTO DO EXOMA COMPLETO, INCLUINDO ANÁLISE DE CNVs E DE DNA MITOCONDRIA				
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:		USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:			Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:			
	Agência:				
	C/ C:				

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0019434871

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.327490/2021-14

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de**SESSÃO DE HIPERBÁRICA** conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº 7032405-46.2021.8.22.0001.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS				
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE			Nº. do Processo: nº 0036.327490/ 2021-14	
Fonte de Recurso: 0110		Programa Atividade:		Elemento Despesas: 339091
Exposição do Motivo: nº 7032405-46.2021.8.22.0001				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			VALOR DO OBJETO/ SESSÃO

1	Sessão de Hiperbárica (05 sessões)			
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:		
	Agência:			
	C/ C:			

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0019442065

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.334780/2021-14

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento deMaterial de Consumo (**Medicamentos: MESALAZINA 1200MG, MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG, ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, SIMETICONA e PREDNISONA 5MG**), conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº **7001416-24.2021.8.22.0012**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária/ Órgão Requisitante: SESAU		Nº de Cotação: 131/ 2021/NMJ/SESAU		Data: 27/ 07/2021			
AUTOS JUDICIAIS Nº:7001416-24.2021.8.22.0012				TEMPO DE TRATAMENTO: 180 DIAS		REGIONAL: VILHENA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	MESALAZINA 1200MG	COMPRIMIDO	180				
02	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG	COMPRIMIDO	360				
03	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	FRASCO	6				
04	SIMETICONA	FRASCO	6				
05	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	180				

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$ Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 24 horas
		E-mail:		
	Local:	Data da proposta:	— Assinatura servidor da SESAU	
	Banco:	— Assinatura do responsável pela empresa		
	Agência:		— Matrícula	

1. As empresas vencedoras deverão apresentar documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.
2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Porto Velho, 27 de Julho de 2021.
Protocolo 0019539830

HOMOLOGAÇÃO
ERRATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7016529-82.2020.8.22.0002** em favor da empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0012-98**, no valor de **R\$ 73.047,36 (setenta e três mil quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0015669869) Justificativa (0017029269), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0016938944), devidamente analisado pelo douto Procurador

do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 248/2021/SESAU-DIJUR (0017135549), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.016264/2021-19**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 73.047,36 (setenta e três mil quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**

Porto Velho, 27 de Julho de 2021
Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 0019567540

Portaria nº 2651 de 27 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.334449/2021-02,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **JUNIOR SANTANA DE ARAUJO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300120358, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, antes suspenso conforme Portaria 1686 (0012647890), do período de 03.08.2020 a 01.09.2020, para fruição no período de **18.10.2021 a 01.11.2021** (15 dias) e **16.11.2021 a 30.11.2021** (15 dias) .

Protocolo 0019559013

Portaria nº 2650 de 27 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.327996/2021-23,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo **20 dias** das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **INA INERAN GOMES DE CARVALHO**, Enfermeira Nefrologista, matrícula nº 300149520, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 12.08.21 a 31.08.21, para fruição no período de **10.11.21 a 29.11.21**.

Protocolo 0019557196

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7025944-29.2019.8.22.0001 em favor da empresa: COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE ESPIGÃO DO OSTE-RO Centro de Recuperação Ágape 2 CNPJ: 29.159.369/0001-23, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) em razão dos fundamentos apresentados no despacho (0019453645), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0019496302, 0019533305), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer nº 253/2021/PGE-SESAU (0019365901), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.289105/2021-23.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Porto Velho, 27 de julho de 2021.

Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Protocolo 0019532284

HB

Portaria nº 414 de 27 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 99/2021/HB-NUTI;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Vanja Raquel Bentes de Sousa**, Enfermeira, matrícula nº 300100072, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **11.02.2021 a 02.03.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **13.12.2021 a 01.01.2022**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0019559175

Portaria nº 413 de 27 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
CONSIDERANDO o Memorando nº 207/2021/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Patrícia Paula Lopes Salkys**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300062651, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.07.2020 a 20.07.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto nos períodos de **11.08.2021 a 20.08.2021** e de **11.10.2021 a 20.10.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0019556435

Portaria nº 411 de 27 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
CONSIDERANDO o Memorando nº 206/2021/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Kali Mundim Dias de Jesus**, Médica Neonatologista, matrícula nº 300132375, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **16.03.2020 a 30.03.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.11.2021 a 15.11.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0019555255

Portaria nº 408 de 27 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO” , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Junho/2021**

Considerando o teor do Processo Nº 0049.303153/2021-92.

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADELICE SILVA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022475	42
ADRIANA FERREIRA NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300125069	24
AGEU SANTANA SILVA	Motorista	300076247	36
ALINE DOS SANTOS PRADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300125809	42
ANDRE EZEQUIEL DE MIRANDA	Agente em Ativ. Adm.	300060854	42
ANTONIO CARLOS EGUIGENES DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Adm.	300147433	36
CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022763	42
CLEITON ARAUJO MONTEIRO DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300165931	36
DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA	Agente em Ativ. Adm.	300147836	42
EDCARLOS DANTAS DA SILVA	Oficial de Manutenção	300023026	30
ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Agente em Ativ. Adm	300063782	36
ELIANA RODRIGUES DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022937	18
ELONEIDE MACHADO DO O	Auxiliar de Serviços Gerais	300093283	36
ELZA GEORGIA NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300141353	42
ERIKA PRISCILA CARVALHO RAPOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	300147701	42
ESDRAS MIRANDA PIRES	Motorista	300077777	42
EVANE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022446	42
FELIPE ALVES CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	300132658	42
FRANCISCA GONÇALVES VALE	Auxiliar em Ativ. Adm	300014787	42
FRANCISCA NENES CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022941	36
FRANCISCA PERES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022942	36
FRANCISCA ROSE VIEIRA FURTADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300147705	24
FRANCISCO BARROSO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136386	42
IVANILTON OLIVEIRA MORAES	Motorista	300073497	42
JAIME LESSA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022500	12

JENILCE SALES MITOUSO	Auxiliar de Serviços Gerais	300001754	24
JESSICA SOUZA MENDONÇA	Agente em Ativ. Adm.	300135563	36
JOSE CARLOS BARROS BRANDAO	Oficial de Manutenção	300023019	42
JOSE MARCOS DA LUZ	Motorista	300070970	36
JOSIVALDO GUEDES GUARIBANO	Auxiliar Oficial de Man.	300022456	42
JULIANA SILVA MENDONCA	Auxiliar de Serviços Gerais	300159356	36
KARIO JOHNE VILHENA DE MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022742	42
LILIAN DOS SANTOS SOUZA MOURAO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022391	42
LUCELIA MARTINS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300124850	42
LUCIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300014783	36
LUCILIO MENDES RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300024345	42
MARGARIDA AURELIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300044604	42
MARIA APARECIDA RIBEIRO	Oficial de Manutenção	300022487	36
MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	300016804	42
MARIA DE FATIMA AMORIM XAVIER	Auxiliar de Serviços Gerais	300022505	24
MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022995	36
MARIA DE LOURDES BARBOSA MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022955	36
MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300094148	36
MARIA FRANCISCA MENDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022959	36
MARIA LUCIA ROCHA BARBA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022963	42
MARIA SORAYA DA SILVA LAGO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022523	42
MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022964	36
MARILENE BARBOSA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	300131473	36
MARINALDA APARECIDA BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022507	36
MAURICE NONATO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022571	42
MELKISEDEC SANTOS CHAVES	Auxiliar de Serviços Gerais	300125129	42
PEDRO DIAS CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300044528	42
RAFAEL MARTINS SENA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136309	12
REGINALDO MAIA ARAUJO PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300123800	42
RIJULER CAVALCANTE PAULA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136412	42
RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	Oficial de Manutenção	300022463	36
SILVANA CABRAL DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300159376	36
TASSIA DOS SANTOS SANTIAGO	Agente em Ativ. Adm.	300147465	42
VALDECY DE OLIVEIRA FELIX	Auxiliar de Serviços Gerais	300022975	42
VALDNEY LIMA VALE	Oficial de Manutenção	300023021	42
VALERIA DANTAS DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	300022746	42
VANGELA MAIA FRANCA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022976	42
VERONILCE FERREIRA DA SILVA	Auxiliarem Ativ. Adm.	300016172	42
ZILDA FARIAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300019469	42

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0019547601

Portaria nº 412 de 27 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Temporário de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Junho/ 2021**

Considerando o teor do Processo nº 0049.301254/2021-29.

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADRIANO RODRIGUES BRASILEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300165025	36
ALINE TORRES FELIX	Agente em Ativ. Adm.	300166502	30
ANSELMO LOPES SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	300165789	12
CLEDIR BARBOSA DE MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	300165930	36
DISNEY PALMA LOPES	Agente em Ativ. Adm.	300165945	42
ELENILSON FERNANDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300166256	36
EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	Auxiliar de Serviços Gerais	300165776	24

GECIANE MESQUITA DE ARAUJO	Agente em Ativ. Adm.	300167380	24
GIDEONI LEAL DE CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300166238	36
GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	300164985	42
MARCIA FREITAS ALMEIDA	Agente em Ativ.Administrativas	300166222	36
MARCIO SILVA DE AZEVEDO	Auxiliar de Serviços Gerais	300172116	36
MARINETE FERREIRA ANDRADE FRANCA	Agente em Ativ. Adm.	300167383	42
MARLON ESTOLANO MORAIS ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	300166142	42
MATEUS DA SILVA SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais	300166190	12
NAIANE MOURA RIBEIRO	Agente em Ativ. Adm.	300167394	42
OSVALDO CHAMA DORADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300164926	42
PRISCILA PASSOS DE CARVALHO	Agente em Ativ. Adm.	300167373	42
RENE FLORENCIO PEREIRA	Agente em Ativ. Adm.	300166115	42
ROGERIO RIBEIRO TRINDADE	Auxiliar de Serviços Gerais	300165783	24
STEFANI DUARTE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300165809	42
SUZILENE DA SILVA FREITAS	Agente em Ativ. Adm.	300167386	42
TALITA DA SILVA GURGEL	Agente em Ativ. Adm.	300165406	42
WILLIAN DALSEGIO	Agente em Ativ. Adm.	300166118	40

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0019555712

JP II

Portaria nº 365 de 23 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958162), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021**.

Considerando o Processo nº ID 0050.332146/2021-69.

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **23.07.2021**, o servidor **HELISON APARECIDO RIBEIRO**, Assessor Técnico, matrícula nº 300165003, para responder internamente pelos Setores abaixo relacionados, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Gerente Administrativo - GAD
Responsável pelo Núcleo de Compras- NCOMP
Responsável pelo Núcleo de Contratos- NC

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/ HPSJP-II

Protocolo 0019507104

Portaria nº 369 de 26 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958162), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021**.

R E S O L V E :

Art. 1º - **EXCLUIR** e **INCLUIR** a contar de **23.07.2021**, conforme planilha abaixo, da Portaria nº 01/2021 - ID: 0015513137, de 05.01.2021, publicada no DOE Edição nº 002 de 06.01.2021, que **designou** os servidores lotados nesta Unidade Hospitalar, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MENSAL**, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II. Sem prejuízo de suas atividades.

Onde se Lê:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Soraia Rohers Penha	300135056	Presidente / Médico
Vagner Martins Brasil	300168642	Membro / Gerente Administrativo
Christianne Garcia Gimenes Chiarli	300042639	Membro / Enfermeiro

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Diego Antônio de Almeida Nunes	300131232	Presidente / Médico
Helison Aparecido Ribeiro	300165003	Membro / Gerente Administrativo
Christianne Garcia Gimenes Chiarli	300042639	Membro / Enfermeiro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/ HPSJP-II

Protocolo 0019538472

Portaria nº 329 de 01 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II , no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Março/2021.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
MÉDICOS – EMERGENCIAIS						
1.	CAROLINI SIMONE MARQUES SILVEIRA	300171383		NS	CLINICO GERAL	60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0018980972

HICD

Portaria nº 214 de 21 de julho de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando, Memorando 57 (0019372578), que consta nos autos do Processo nº. 0057.322275/2021-89

RESOLVE:

Art. 1º. – ALTERAR o gozo das férias do (a) servidor (a),ZELY PATENE MARCONDES , matrícula 300099483, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais junto a Gerência de Enfermagem -HICD, do período de 01.10.2021 a 30.10.2021 referente ao exercício de 2021, a qual ficará para ser usufruída de 01.08.2021 a 30.08.2021.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA
Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0019422045

Portaria nº 227 de 27 de julho de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 98 de 23 de abril de 2021 , publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 135 de dia06/07/2021 e a Portaria nº 206 de 16 de julho de 2021 , publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 144 de 19/07/2021.

Art. 2º Estabelecer a EscalaAnual de Férias Complementar dos servidores do Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no HICD, referente ao exercício de 2021, na forma do ANEXO I.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

SERGIO PEREIRA
Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
300143305	ANDRESSA LARYZA DE OLIVEIRA	Medico	01/01/2022	30/01/2022						
300145028	JOCILANE ALMEIDA RESKI	Técnico em Enfermagem	01/01/2021	30/01/2021						
300028215	ALAIDE LEANDRO SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	01/02/2021	02/03/2021						

300143017	ANTONIA RAIMUNDA BARROS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	01/02/2021	02/03/2021						
300143598	ANDRESSA COSTA BENIGNO	Técnico em Enfermagem	01/02/2021	02/03/2021						
300094323	ALTEMAR LOPES DE ALMEIDA	SESAU- Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2021	02/03/2021						
300022444	CELIA MARIA DE ARAUJO	Auxiliar em Enfermagem	01/02/2021	02/03/2021						
300041492	ERIANE LEMOS DE LIMA	Técnico em Enfermagem	01/02/2021	02/03/2021						
300056893	MARIA JOSE RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	01/02/2021	02/03/2021						
300145722	MARCEL BASSO	Medico	29/3/2021	07/04/2021	19/07/2021	28/07/2021	20/12/2021	29/12/2021		
300163352	THAINARA REYES BATISTA DE SOUZA	Medico	01/03/2021	30/03/2021						
300143505	BARBARA EVELIN SANTOS DE ABREU	Técnico em Enfermagem	01/4/2021	30/4/2021						
300160595	CAROLINE SALES DE SOUZA	Medico	01/04/2021	30/04/2021						
300142903	FRANCIS CARVALHO ARAUJO	Medico	15/04/2021	29/04/2021	18/09/2021	27/09/2021				
300015157	MARIA LUCINEIDE INACIO DOS SANTOS	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/04/2021	30/04/2021						
300122472	CLEUDEICE DIAS SA DE ANDRADE	Enfermeiro	01/5/2021	30/05/2021						
300022532	EDILEUZA MARIA BRAGA LEAL MARTINS	Auxiliar em Enfermagem	01/05/2021	30/05/2021						
300099821	HEMANOEL FERNANDO DOS ANJOS FERRO	Medico	17/05/2021	31/5/2021	17/12/2021	31/12/2021				
300034862	VALDIRES MANGABEIRA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	01/05/2021	30/05/2021						
300155296	ALEX JULIO DE OLIVEIRA DE ARAUJO	Tecnico em Radiologia	01/06/2021	20/06/2021	11/08/2021	30/08/2021				
300142023	ANA CRISTINA RODRIGUES DA LUZ	Tecnico em Enfermagem	16/06/2021	30/06/2021	16/12/2021	30/12/2021				
300145612	ANA PAULA FARIAS DUARTE	Medico	01/06/2021	10/06/2021	25/08/2021	03/09/2021	01/11/2021	10/11/2021		
300145668	ALESSANDRA VALICHEK MOREIRA DE ANDRADE	Medico	16/6/2021	30/6/2021	16/11/2021	30/11/2021				
300068492	KATIANE DE ALMEIDA ROCHA	Tecnico em Enfermagem	01/06/2021	30/06/2021						
300021464	MARLY FERREIRA DE LIMA	Auxiliar em Enfermagem	01/6/2021	30/06/2021						

300053675	NEIDE JESUS SOUTO	Tecnico em Enfermagem	01/ 6/2021	30/ 06/2021 1						
300053563	NILTA RAQUEL DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 6/2021	30/ 06/2021 1						
300143122	PAMELA PERES DE OLIVEIRA	Medico	01/ 6/2021	15/ 06/2021 1	01/ 11/2021 1	15/ 11/2021 1				
300149794	REGINALDO RODRIGUES MENDES	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 06/2021 1	15/ 06/2021 1	01/ 07/2021 1	15/ 07/2021 1				
300143731	TAINA GARCIA FERREIRA GAMA	Medico	02/ 06/2021 1	11/ 06/2021 1	21/ 07/2021 1	30/ 07/2021 1	16/ 11/2021 1	25/ 11/2021 1		
300131924	SIMONIA DE SOUSA MARTINS	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2021 1	30/ 06/2021 1						
300022403	VITORINO VALE JUNIOR	Tecnico em Equip Apar Medicos	01/ 06/2021 1	15/ 06/2021 1	15/ 12/2021 1	29/ 12/2021 1				
300044642	ANA MARIA PEREIRA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	16/ 7/2021	30/ 7/2021	16/ 11/2021 1	30/ 11/2021 1				
300053345 300172809	ALEXANDRE BRITO DA SILVA	Medico	05/ 07/2021 1	14/ 07/2021 1	06/ 09/2021 1	15/ 09/2021 1	22/ 12/2021 1	31/ 12/2021 1		
300100162	GREICE CRISTINA FREITAS DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2021 1	30/ 07/2021 1						
300149673	HELENA CRISTINA DOS SANTOS	Medico	13/ 7/2021	27/ 07/2021	14/ 12/2021 1	28/ 12/2021 1				
300144893	JOANA MAIA DE MELO ROSA	Medico	19/ 7/2021	02/ 08/2021 1	15/ 11/2021 1	29/ 11/2021 1				
300122304	JOSUE DE LA CRUZ RIVERO	Medico	01/ 07/2021 1	30/ 07/2021 1						
300062414	JUSCILENE DOS SANTOS DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2021 1	30/ 07/2021 1						
300154875	KELYENY OLIVEIRA CASTRO DE GOES	Agente Atividade Administrativa	07/ 07/2021 1	16/ 07/2021 1	02/ 08/2021 1	11/ 08/2021 1	13/ 10/2021 1	22/ 10/2021 1		
300053397	MARCIA ELIZANGELA NUNES	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2021 1	30/ 07/2021 1						
300027960	MANOEL PAIXAO ANDRADE FIGUEIRA	Medico	01/ 07/2021 1	30/ 07/2021 1						
300132390	MARY BLANCA MILAN LANZA	Medico	17/ 07/2021 1	31/ 07/2021 1	17/ 01/2022 2	31/ 01/2022 2				
300156723	NADJA CRISTINA MARTINS SANTANA	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2021 1	30/ 07/2021 1						
300145664	RHUAN ANTONIO DE PAULA SILVEIRA E SILVA	Medico	10/ 7/2021	24/ 7/2021	17/ 1/2022	31/ 1/2022				
300131599	VANDERLEI PEREIRA LIMA	Medico	25/ 7/2021	8/ 8/2021	16/ 11/2021 1	30/ 11/2021 1				

300164376	WELLITON HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	Medico	06/ 7/2021	15/ 7/2021	24/ 9/2021	3/ 10/2021	01/ 2/2022	10/ 2/2022		
300132062	ALINE MENEZES DOS SANTOS ANDRADE	Tecnico em Enfermagem	11/ 08/2021	30/ 08/2021					01/ 08/2021	10/ 08/2021
300055981	CLEDSON RODRIGUES DA ROCHA	Tecnico em Enfermagem	01/ 08/2021	30/ 08/2021						
300160201	CEZAR LUIZ MAGALHAES PINHEIRO	Medico	01/ 08/2021	30/ 08/2021						
300160065	CRISTHIANE TAIMARA HAITO	Medico	01/ 08/2021	15/ 08/2021	16/ 11/2021	30/ 11/2021				
300159146	LUCIA AVELINA MENDONCA	Tecnico em Nutricao Dietetica	01/ 08/2021	30/ 08/2021						
300160464	LUCIANA SILVEIRA NINA DE AZEVEDO	Medico	04/ 08/2021	24/ 08/2021	20/ 10/2021	28/ 10/2021				
300022579	MARIA LIDIA MACIEL MALCHER	Auxiliar em Enfermagem	01/ 08/2021	30/ 08/2021						
300144083	ROSELI CICERA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 08/2021	30/ 08/2021						
300014929	AIRTON FELIX DA SILVA	SESAU- Auxiliar Ativ Administrativa	01/ 09/2021	30/ 09/2021						
300093364	ANDRESA TUMELERO	Medico	15/ 09/2021	24/ 09/2021	20/ 10/2021	29/ 10/2021	19/ 01/2022	28/ 01/2022		
300018518	ANA LUCIA DA SILVA LIMA	Auxiliar de Servicos de Saude	01/ 11/2021	30/ 11/2021						
300137597	FERNANDA ALMEIDA BRESSAN	Medico	01/ 09/2021	30/ 09/2021						
300140706 e 300146518	HELLEN VALESSA GOMES CATARINA SOBRAL	Medico	16/ 09/2021	30/ 09/2021	01/ 10/2021	15/ 10/2021				
300028407	MARIA DE LOURDES MENDES II	Auxiliar em Enfermagem	01/ 09/2021	30/ 09/2021						
300144911	MARIA DANIELE BARROS VIEIRA	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2021	30/ 09/2021						
300119014	MIRIAN SALES LOPES CAETANO PESSOA	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2021	30/ 09/2021						
300145070	RAIMUNDO DA SILVA MAIA JUNIOR	Medico	01/ 09/2021	15/ 09/2021	01/ 01/2022	15/ 01/2022				
300023076	ANA CLIVES NOE SOBREIRA	Auxiliar em Enfermagem	01/ 10/2021	30/ 10/2021						
300145115	FRANCINEIDE RODRIGUES DE SOUSA	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/2021	30/ 10/2021						
300155244	KATALINE PIRES	Enfermeiro	17/ 10/2021	31/ 10/2021	01/ 11/2021	15/ 11/2021				

300034854	MARIA ESTER SALCEDO CHAVES	Auxiliar em Enfermagem	01/ 10/202 1	30/ 10/202 1						
300126829	MARCIO GIL MOISES MONTEIRO	Enfermeiro	01/ 10/202 1	30/ 10/202 1						
300143662	MIRIAN MARTINS DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/202 1	30/ 10/202 1						
300143686	MICHELE MENDES CAVALCANTE	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/202 1	30/ 10/202 1						
300027933	NILDA DE SOUZA MAGALHAES	Auxiliar em Enfermagem	01/ 10/202 1	30/ 10/202 1						
300069358	PATRICIA APARECIDA MAGESKI	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/202 1	30/ 10/202 1						
300151702	RACHEL SOUTO	Medico	01/ 10/202 1	15/ 10/202 1	16/ 11/202 1	30/ 11/202 1				
300160380	THAYANA HADAD FARIAS	Medico	17/ 10/202 1	31/ 10/202 1	01/ 11/202 1	15/ 11/202 1				
300055778	VALDENIRA DA SILVA M. NASCIMENTO	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/202 1	30/ 10/202 1						
300018518	ANA LUCIA DA SILVA LIMA	Auxiliar de Servicos de Saude	01/ 11/202 1	30/ 11/202 1						
300143578	ANAMARIA CAMPOS DE SANTANA	Tecnico em Enfermagem	01/ 11/202 1	30/ 11/202 1						
300014723	ELIAS SOUZA DA COSTA	Medico	01/ 11/202 1	30/ 12/202 1						
300022450	IVONETE PAULINO MOURA	Auxiliar em Enfermagem	01/ 11/202 1	30/ 11/202 1						
300120021	JOSE RAIMUNDO MENDES RODRIGUES	Tecnico em Enfermagem	11/ 11/202 1	30/ 11/202 1					01/ 11/2021	10/ 11/2021
300022568	NALDIRA ALVES DE JESUS	Enfermeiro	01/ 11/202 1	30/ 11/202 1						
300009307	NILSON CARDOSO PANIAGUA	Médico	01/ 11/202 1	30/ 11/202 1						
300147595	CARLA PATRICIA RIBEIRO DA SILVA RABELO	Tecnico em Enfermagem	01/ 12/202 1	30/ 12/202 1						
300100088	CELIA REGINA VIEIRA RAMOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 12/202 1	30/ 12/202 1						
300151769	DANIELE BENVENUTTI BERGAMASCHI DE ARAUJO	Medico	31/ 12/202 1	29/ 01/202 1						
300142847	ELEN REGINA RODRIGUES VIEIRA	Tecnico em Enfermagem	11/ 12/202 1	30/ 12/202 1					01/ 12/2021	10/ 12/2021
300038930	ELISANE ELCIRA FORTE	Auxiliar em Enfermagem	11/ 12/202 1	30/ 12/202 1					01/ 12/2021	10/ 12/2021

300142876	HEVILA TAMAR ROLIM LIMA	Medico	02/ 12/202 1	31/ 12/202 1						
300039003	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	02/ 12/202 1	31/ 12/202 1						
300022535	MISCINELY FELIX SOBRINHO	Auxiliar em Enfermagem	01/ 12/202 1	30/ 12/202 1						
300055997	SEBASTIANA LINHARES PINTO	Tecnico em Enfermagem	01/ 12/202 1	30/ 12/202 1						
300068736	SIRLENE MARCELINO ARGEMIRO CASTRO	Tecnico em Enfermagem	01/ 12/202 1	30/ 12/202 1						
300022557 300166672	ANTONIO CIPRIANO GURGEL DO AMARAL JUNIOR	Medico	01/ 01/202 2	30/ 01/202 2						
300107346	HEIDY VERONICA ORELLANA HURTADO	GERENTE DE ATENCAO A SAUDE ESPECIALIZADA	01/ 04/202 2	15/ 04/202 2	16/ 07/202 2	30/ 07/202 2				
300143681	MARIANA FURTADO RODRIGUES	Medico	01/ 05/202 2	30/ 05/202 2						

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0019552867

Portaria nº 224 de 27 de julho de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º.—**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 112 de 30 de abril de 2021, publicada noDiário Oficial do Estado de Rondônia nº 91 em 03/05/2021 que ALTERAVA o gozo das férias do (a) servidor (a) , **CAROLINE SALES DE SOUZA**, matrícula, **300160595**, ocupante do cargo de Médica Pediatra, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais junto a Gerência Médica-HICD, do período de **02.01.2021 a 16.01.2021 e 16.07.2021 a 30.07.2021**, referente ao exercício de 2021, a qual ficará para ser usufruída de **01.04.2021 a 30.04.2021**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0019545276

Portaria nº 225 de 27 de julho de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR SEM EFEITO:** Portaria nº 29 de 08 de fevereiro de 2021, publicada em Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 27 em 08/02/2021 e Portaria nº 106 de 28 de abril de 202, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 89, em 29/04/2021 que ALTERAVA o gozo das férias do (a) servidor (a), **ALEX JULIO DE OLIVEIRA DE ARAUJO**, matrícula, **300155296**, ocupante do cargo de técnico em radiologia, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Núcleo de Radiologia/HICD.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0019546198

HRB1

Portaria nº 62 de 26 de julho de 2021

O Senhor Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício n. Ofício nº 275/2021/HRB-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

Considerando o teor do Processo nº 0058.274807/2021-54.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Junho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores emergenciais abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU**, referente ao mês de **maio de 2021**.

SERVIDORES EMERGENCIAIS			
MÉDICOS			
BRUNO LOPES MENEZES	CLÍNICO GERAL	300161474	60
CAMILA MARCIELE CAETANO DE SÁ	CLÍNICO GERAL	300164558	84
DOUGLAS LUIZ MARIANO	CLÍNICO GERAL	300160566	36
EDER APARECIDO BUENO	GINECO/ OBSTETRA	300156338	24
FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	CLÍNICO GERAL	300157717	96
GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	CLÍNICO GERAL	300169666	96
ROBSON DENISDE ALMEIDA MIRANDA	CLÍNICO GERAL	300171864	102
NÍVEL SUPERIOR			
ALINE CARLA DE BRITO VIEIRA	BIOMÉDICO	300165418	108
AUREA MIRIAN DA SILVA NEVES	ENFERMEIRA	300165302	120
CRISTIANE DENISE MAZUTTI	FARMACÊUTICA	300165943	24
EDILZA DA CONCEIÇÃO PATRICIO	ENFERMEIRA	300171382	36
EDILSON NOGUEIRA MARTINS	ENFERMEIRO	300165893	120
FABRICIA MONTEIRO SOARES	ENFERMEIRA	300165474	96
IOLENE FAREL CORREA	ENFERMEIRA	300171887	36
IRISLANE DA COSTA MOREIRA	FISIOTERAPEUTA	300167922	48
KESLY FREITAS DA COSTA	FISIOTERAPEUTA	300165813	120
LILIANE GABRIEL DA SILVA	ENFERMEIRA	300165498	24
MARCELO MAIA JUNIOR	ENFERMEIRO	300165505	48
PAULA SIMONE ROCHA FIRMIANO	FARMACÊUTICA	300170844	36
RAFAELA CRISTINA BANDEIRA MAIA	ENFERMEIRA	300165666	48
VANESSA DE SOUSA SILVA	FISIOTERAPEUTA	300167644	48
VIVIANE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRA	300165799	60
NÍVEL MÉDIO			
DIENE DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300167463	12
ELIENE GOMES DE FREITAS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165299	24
FRANCILENE CAVALCANTE DE SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165300	12
GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE	TÉC. EM ENFERMAGEM	300167231	108
LEIDIANA ALMEIDA PINTO	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165328	108
LUCINETE PANZER KOCHUT DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300167976	24
MARCIA CRISTINA LOPES	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165420	96
MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165948	36
MARINETE PEREIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165528	120
SILVANA COSME GASPAR	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165563	84

Jose Roberto de Souza Oliveira

Hospital Regional de Buritis

Diretor Geral

Buritis/RO, 26 de julho de 2021.

Protocolo 0019539406

POC

Portaria nº 92 de 23 de julho de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 15 de Julho de 2021.

RESOLVE

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **CRISTIANE MENEZES SILVA**, Médica, Matrícula 300132564, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada anteriormente para o 2º período de **11.01.2022 a 25.01.2022**, referente ao exercício de **2019**, fica transferido para o período de **10.12.2021 a 24.12.2021**.

Porto Velho - RO, 23, julho de 2021.

Mariana Aguiar Prado Lima

Diretora Geral

CEMETRON

Portaria nº 160 de 27 de julho de 2021

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

Considerado: Decreto N ° 23.273 de 15/10/2018

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300156658	LAISA DAIAN ARAUJO DA SILVA BALBERDE MATOS	2021	01/ 09/2021 á 30/09/2021	16/ 09/2021 á 30/09/2021 01/10/2021 á 15/10/2021	CEMETRON

Porto Velho, 28 de Julho de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral

Portaria nº 161 de 27 de julho de 2021

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

Considerado: Decreto N ° 23.273 de 15/10/2018

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300074612	FRANKLIN ALMEIDA LIMA	2020	10/ 07/2020 á 19/07/2020 09/09/2020 á 18/09/2020	01/ 10/2021 á 20/10/2021	CEMETRON

Porto Velho, 28 de Julho de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral

Portaria nº 162 de 28 de julho de 2021

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

CONSIDERANDO: Portaria nº 22 de Fevereiro de 2021 (0016188074).

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, conforme Decreto N ° 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300014931	Francisca Moreira dos Santos	2020	01/ 06/2020 a 30/06/2020	01/ 03/2022 a 30/03/2022	CEMETRON

Porto Velho, 28 de Julho de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral

SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 06/2021

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E CONTRATADAA EMPRESA **DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.**

OBJETO do contrato: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço do produto contratado, por motivo de majoração imprevisível do preço de mercado, conforme solicitação realizada pela Empresa a SUPEL-SIRP conforme Processo Nº 0043.150675/2021-35

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço do produto contratado, por motivo de majoração imprevisível do preço de mercado, conforme solicitação realizada pela Empresa a SUPEL-SIRP conforme Processo Nº 0043.150675/2021-35

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, item 3.2.terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quinta do originário Contrato Nº 06/2021 tem seu preço ajustado para **R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos)**, conforme determinação legal.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº.646/2020**, assinado pelas partes em 13 de abril de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

ASSINAM: Roberto Junior Batista – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Pedro Mendes Cardoso e **DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA** Representante Legal.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

ROBERTO JUNIOR BATISTA
Diretor/Presidente do Conselho

Protocolo 0019479463

Portaria nº 4479 de 26 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscale seu respectivo Substituto, e servidores para a Comissão de Recebimento, dos serviços executados sobre o fornecimento de água e esgoto, com base no Contrato de Adesão nº Contrato nº 204/2018 (2977266), que atende a rede estadual de ensino no município de Rolim de Moura/RO, sob a jurisdição da CRE- Rolim de Moura, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **ÁGUA DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA (CNPJ:24.095.290/0001-62**, com a Sede Social na AV. 25 de agosto nº 6156, Bairro Centro Contrato nº 0204-SEDUC-2018, objeto do processo n.0029.020340/2018-76.

FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO N. 0204-SEDUC-2018	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fornecimento de água e esgoto	Fiscal	Rita de Cássia de Souza Cabral Degam	300013397
Fornecimento de água e esgoto	Fiscal Substituto	Paulo de Brito Lira	300117296

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO-0204-SEDUC-2018	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fornecimento de água e esgoto	Presidente	Pamela Panucci da Silva	300101015
Fornecimento de água e esgoto	Membro	Edson Antunes de Paula	300117395
Fornecimento de água e esgoto	Membro	Jesus Almeida da Silva	300015679

Art. 3º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

§ 1º Acompanhar o fornecimento de água e esgoto e realiza, mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada;

Art. 4º esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos legais retroativo a 12 de julho de 2021, revogando a Portaria nº 1252 de 19 de fevereiro de 2021 (0016317975), com e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 26 de julho de 2021.
Protocolo 0019534077

Portaria nº 4514 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.0029.259486/2020-24,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: MARILENE BETIOL, do município de Rolim de Moura, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente usufruindo de afastamento remunerado para aguardar aposentadoria. Para cômputo da progressão foi analisado o período anterior ao afastamento, (conforme ficha Funcional, certidão de frequência, e demais documentos constantes no processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO	REF	EFEITO FINANCEIRO
300027137	MARILENE BETIOL	PROF. CLASSE "C"	15/ 07/1997	10/ 07/2017 à 09/ 07/2019	12	09/ 07/2019

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de julho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 4492 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.182229/2020-97**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Enquadramento dos Profissionais da Educação do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680 de 07 de setembro de 2012, publicada no DOE n. 2054 de setembro de 2012, conforme a seguir:

ENQUADRAMENTO CONFORME LEI 680 DE 07 DE SETEMBRO DE 2012.						
Ord.	Matrícula	Nome	DE-Cargo	PARA- Cargo	Ref. Sal.	Efeito Financeiro
01	300014820	ALBALIZ RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2	13	01/ 04/2020

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de julho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019546589

Portaria nº 4512 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.481870/2019-78**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor : CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA , atualmente lotado no CEEJA José Alves de Almeida. Para cálculo da Progressão funcional , foi considerado no período analisado, somente o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação , (conforme ficha Funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO	REF	EFEITO FINANCEIRO
300099991	CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA	PROF. CLASSE "C"	29/ 06/2010	29/ 06/2015 à 28/ 06/2017	4	28/ 06/2017
300099991	CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA	PROF. CLASSE "C"	29/ 06/2010	28/ 06/2019 à 27/ 06/2021	5	27/ 06/2021

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de julho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019559241

AVISO
CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
Rua Aracajú, 1458 – bairro: Liberdade - 76.997-000 – Cerejeiras/RO - Fone (69) 3342-2245
E-mail: ceejacer@seduc.ro.gov.br
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, CNPJ nº. 00.697.497/0001-49, Unidade Executora do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Carlos Drumond de Andrade, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 118/2020, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **JAN CHARLES RUECKERT-ME**, CNPJ nº.05.011.908/0001-14, empresa especializada em prestação de serviço de manutenção e conservação de bens imóveis, reparos e instalações elétricas, que atende as necessidades desta instituição de ensino, nas salas de planejamento dos professores e na sala do PALE, com prazo de trinta dias a partir da ordem de serviço, no valor de R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais).

Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula: 300015403
Portaria nº 118/2020

Cerejeiras, 28 de julho de 2021.
Protocolo 0019571057

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº. 15.893.860/0001-79 Unidade Executora da E.E.E.M. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/SEDUC-NTFG, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa Beltrame eValenteIndústria e Comercio deProdutos deLimpeza LTDA, CNPJ nº 07.405.167/0002-62 para aquisição de material de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

consumo para prevenção de COVID-19 (dispensar de licitação), para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 28 de julho de 2021, no valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).

Cerejeiras/RO, 28 de Julho de 2021.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Protocolo 0019571179

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 938/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, CNPJ nº: **00.710.795/0001-21**, Unidade Executiva do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 339/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 25, I da Lei de Licitações, da empresa **AGROMEC PRODUTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS LTDA - ME**, CNPJ: **84.609.478/0001-03**, para fornecer ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, 05 unid. de Veneno de Jardinagem amadora da marca Rawell com base de glifosato, embalagem de 1L, a partir de 27/07/2021, no valor total estimado de R\$ 190,00 (Cento e noventa reais).

Rolim de Moura/RO, 27 de Julho de 2021.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019541378

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR FREI JOSÉ VIEIRA DE LIMA DO IEE PAULO SALDANHA E CONTRATADA A EMPRESA ECOLIM EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.081,20 (três mil oitenta e um reais e vinte centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c. *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$: 36.096,00 (trinta e seis mil e noventa e seis reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03562, de 14/10/2020 (0014075789).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.071599/2021-81

ASSINAM: Simone Alves Pessoa Frazão – Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima do IEE Paulo Saldanha e **Alexander Alves Guimarães** – Representante Legal da Empresa Ecolim Eireli-ME.

SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO

Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Representante Legal da Empresa Ecolim Eireli-ME

Protocolo 0019200180

CONTRATO08

CONTRATO Nº08/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS E A EMPRESA BONIN & BONIN LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2021, O Conselho Escolar EEEF MARIA DI SACTI SANTOS, situado na Rua: Romiporã 3571, Bairro Centro, CEP: 76974-000, Espigão do Oeste/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo EBERSON DANTAS DE ALMEIDA, RG nº 1298324-1 SSP-MT, CPF 673.901.612-72, e a firma **BONIN & BONIN LTDA**, CNPJ/MF nº **29.004.099/0001-81**, estabelecida na AV: 02 de junho, nº 2354, Bairro Centro - Cacoal - RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ENRICO MORENO BONIN**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cacoal, portador do RG 1221276 SESDEC/RO e inscrito no CPF **034.221.682-14**, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 646/2020, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S (SQUEEZE- GARRAFA TIPO SQUEEZE, FRASCO DE MATERIAL PLÁSTICO, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, PIGMENTAÇÃO ATÓXICA COM CERTIFICADO, TRANSPARENTE, TIMBRADA COM O LOGOTIPO DO GOVERNO, CAPACIDADE DE 500ML)**, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1. **1. Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.
1. 2. As especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021
0004	(SQUEEZE- GARRAFA TIPO SQUEEZE, FRASCO DE MATERIAL PLÁSTICO, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, PIGMENTAÇÃO ATÓXICA COM CERTIFICADO, TRANSPARENTE, TIMBRADA COM O LOGOTIPO DO GOVERNO, CAPACIDADE DE 500ML)	Unidade	400

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2. 1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3. 1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, situado à Rua Romiporã nº3571 bairro Cidade Alta, Cep 76.974-000 Espigão do Oeste/ RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.
3. 2. O prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3. 2. 1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2. Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3. 3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. 1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTES	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5. 1. O valor total da contratação é de R\$ 2.540,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;
5. 2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6. 2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.
6. 3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
6. 4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS/PROAFI PANDEMIA, CNPJ:12.925.147/0001-71 – Endereço: Rua Romiporã nº 3571 – CEP 76.974-000/ Espigão do Oeste/RO –
6. 5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo

estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7. 1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
7. 2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
7. 3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
7. 4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
7. 5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
7. 6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.
7. 7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8. 1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9. 1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10. 1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11. 1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12. 1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
12. 2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13. 1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14. 1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
14. 2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15. 1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. 1. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
16. 2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
16. 3. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
16. 4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17. 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18. 1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação

brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19. 1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20. 1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.
20. 2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
20. 3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
20. 4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21. 1. Após as assinaturas deste, o Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22. 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Espigão do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, pormais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23. 1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em forma eletrônica, contendo os instrumentos legais de certificação (assinatura eletrônica), o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS.

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2021.

EBERSON DANTAS DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar da
EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS

Enrico Moreno Bonin

Representante da Empresa Bonin & Bonin LTDA
(CONTRATADA)

Protocolo 0019571036

EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS E CONTRATADA A EMPRESA **BONIN & BONIN LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ R\$ 2.540,00** (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ R\$ 2.540,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), Programa/Atividade: Proafi/Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03729, de 21.10.2020 (0014205378).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.038450/2021-90.

EBERSON DANTAS DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS

ENRICO MORENO BONIN

Representante da Empresa BONIN & BONIN LTDA
(CONTRATADA)

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2021.

EBERSON DANTAS DE ALMEIDA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0019571328

Portaria nº 4523 de 28 de julho de 2021

O Coordenador Regional de Educação de ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº0029.391763/2019-59, que tem como objeto a "Construção e Reforma", de interesse do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art.1º. - Designar o servidor GEDI DA SILVA, SIAPE 2418594, lotado nesta Coordenadoria Regional para acompanhar e fiscalizar a execução, nos termos do artigo 67 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADJALMA ROCHA DE SOUZA
COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 0019573514

Portaria nº 4499 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**, ministrado pela IFRO, ao (a) servidor (a) **ROZIMAR ANDRADE COSTA**, matrícula nº **300017818**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/07/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019553007

Portaria nº 4502 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO DA EDUCAÇÃO: HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, INSPEÇÃO ESCOLAR, COORDENAÇÃO ESCOLAR E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, ministrado pela FATEC, ao (a) servidor (a) **ROSARIA PEDROSA DA SILVA**, matrícula nº **300005210**, ocupante do cargo de Professor Classe C- Ch20, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/07/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019554276

Portaria nº 4497 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **DEBORA DOS SANTOS**, matrícula n. **300122058**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/07/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019551684

Portaria nº 4501 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ENSINO DE FÍSICA**, ministrado pelo (a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, ao (a) servidor (a) **RICARDO HENRIQUE BARROZO V KETTENHUBER**, matrícula nº **300125197**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/07/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019553955

Portaria nº 4510 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal seu respectivo Substituto, sobre a Prestação de Serviço de Transporte Escolar para atender as necessidades dos alunos residentes em zona rural de Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO das Redes Estaduais de Educação, com fornecimento de **ônibus**, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, em favor da Empresa **R E O RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.119.104/0001-69** vencedor do certame licitatório, Modalidade **Pregão**, na forma Eletrônica, de Nº. **409/2020/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sob a jurisdição da CRE-Porto Velho RO, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **R E O RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.119.104/0001-69**, Contrato n. 436-PGE-2021, objeto do processo n.0029.068633/2020-59

FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO N. 436-PGE-2021	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Transporte Escolar Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Fiscal	Edmar Oliveira	300026338
Transporte Escolar Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Fiscal Substituto	Chirlane Nobre Belo	300039119

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 27 de julho de 2021 e posterior publicação no Diário Oficial da União .

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO-436-PGE-2021	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Transporte Escolar Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Presidente	Chirleide Nobre Belo	300042531
Transporte Escolar Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Membro	Leonildo de Araújo	300023677
Transporte Escolar Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Membro	Elizeu Cordeiro Machado	300023670

Art. 2º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação de serviço de transporte escolar e realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais;
- II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, 27 de julho de 2021 e posterior publicação no Diário Oficial da União .

Porto Velho, 27 de julho de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019559035

Portaria nº 4516 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal seu respectivo Substituto, sobre a Prestação de Serviço de Transporte Escolar para atender as necessidades dos alunos residentes em zona rural de Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO das Redes Estaduais de Educação, com fornecimento de **ônibus**, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, em favor da Empresa **FC TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **84.084.383/0001-13** vencedor do certame licitatório, Modalidade **Pregão**, na forma Eletrônica, de Nº. **409/2020/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sob a jurisdição da CRE-Porto Velho RO, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **FC TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **84.084.383/0001-13**, Contrato n. 437-PGE-2021, objeto do processo n.0029.068633/2020-59

FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO N. 437-PGE-2021	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Transporte Escolar Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Fiscal	Edmar Oliveira	300026338
Transporte Escolar Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Fiscal Substituto	Chirlane Nobre Belo	300039119

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 27 de julho de 2021 e posterior publicação no Diário Oficial da União.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO-437-PGE-2021	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Transporte Escolar Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Presidente	Chirleide Nobre Belo	300042531
Transporte Escolar Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Membro	Leonildo de Araújo	300023677
Transporte Escolar Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Membro	Elizeu Cordeiro Machado	300023670

Art. 2º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço de transporte escolar e realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais;

II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, 27 de julho de 2021 e posterior publicação no Diário Oficial da União.

Porto Velho, 27 de julho de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019562693

Portaria nº 4493 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Doutorado "Stricto Sensu"**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do Diploma de **GENÉTICA E MELHORAMENTO**, ministrado pelo (a), UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ ao (a) servidor (a) **WILLIAM CRISTIAN DA SILVA PIZZAIA**, matrícula nº **300080549**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.1º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/07/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019548548

Portaria nº 4500 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**, ministrado pela IFRO, ao (a) servidor (a) **FERNANDA DO NASCIMENTO LEITE**, matrícula nº **300137456**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/07/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019553218

Portaria nº 4495 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ANA LUCIA DIAS CARNEIRO**, matrícula n. **300008011**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/07/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019550054

Portaria nº 4519 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **JOILSON NASCIMENTO COSTA**,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

matrícula nº **300018077**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/07/2021**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019564236

Portaria nº 4498 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**, ministrado pela IFRO, ao (a) servidor (a) **SARA BARBOSA DE ALMEIDA**, matrícula nº **300106506**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019552742

Portaria nº 4494 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em ENFERMAGEM**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **GILDO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n. **300024568**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019548979

Portaria nº 4503 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**, ministrado pela IFRO, ao (a) servidor (a) **PAULA MARIA DE OLIVEIRA FIORATI**, matrícula nº **300125949**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/07/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019554962

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2021

Pelo presente instrumento particular de **Termo Aditivo** ao Contrato nº 07/2021, celebrado no dia 11 de março de 2021, as partes abaixo denominadas:

o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drummond de Andrade, CNPJ: 63.790.083/0001-80, **situado na Rua: Basílio da Gama 1272, Bairro Vista Alegre, CEP: 76960-084, Cacoal/RO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Kathia Maldaner de Araujo, RG n.º 41090618 SSP - PR, CPF 556354159-20, e a empresa, **DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 32.053.182/0001-55, com sede à Rua Carlos Gomes, Nº 1901 – Bairro: SãoCristóvão em Porto Velho/RO., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Damião Cavalcante de Souza, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 688.374.372-34, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de Contrato decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, d e **Nº.646/2020**, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço do produto contratado, por motivo de majoração imprevisível do preço de mercado, conforme solicitação realizada pela Empresa a SUPEL-SIRP conforme Processo Nº 0043.150675/2021-35.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, item 3.2, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**, (ID 0019481758), expedida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quinta do originário Contrato Nº 06/2021 tem seu preço ajustado para **R\$ 141,15 (Cento e quarenta e um reais e quinze centavos)**, conforme determinação legal.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº.646/2020**, assinado pelas partes em 19 de março de 2021, não alteradas no

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Cacoal, 27 de Julho de 2021

KATHIA MALDANER DE ARAUJO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019557657

AVISO

Com nossos cumprimentos, informamos que **O CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA, inscrito no CNPJ 04.166.921/0001-80**, através da Comissão de Licitação tornou público o Certame Licitatório referente ao PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Considerando que, no decorrer do Processo Licitatório, o representante da Empresa **SERVQUIMA COM E TERC. DE SERVIÇOS LTDA**, ao analisar os Documentos de Habilitação das empresas participantes, fez a seguinte observação: As Empresas **NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI e a S. A. DE FREITAS COSTA EIRELI - ME** não se encontram habilitadas para venda de equipamentos de EPI'S, dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme Termo de Referência do Edital N° 01/2021.

Considerando que, em conformidade com o Termo de Referência do Edital, na modalidade **Carta Convite**, tendo por finalidade a qualificação de Empresas e a seleção de propostas mais vantajosas em **menor preço POR ITEM**, no decorrer da conferência dos itens ofertados pelas empresas participantes, foram desclassificados os itens 1, 2, 3, 4 e 5, das empresas **NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI e a S. A. DE FREITAS COSTA EIRELI - ME**, por não estarem habilitadas, de acordo com *Art.29. - Lei 8.666/1993: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso.*

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Considerando que, no lançamento dos preços ofertados no Quadro Comparativo, observou-se que somente a Empresa **SERVQUIMA COM E TERC. DE SERVIÇOS LTDA**, atribuiu valores aos itens: 2, 3, 4 e 5, não alcançando a totalidade mínima de três propostas válidas, necessárias para a realização de licitação na modalidade Carta Convite, de modo invalidar a competitividade do certame destes itens, de acordo a Lei 8.666/1993 - Art. 22.

§ 3o Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

§ 6o Na hipótese do § 3o deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 7o Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3 o deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

Considerando que, a Secretaria de Estado da Educação visando organizar o retorno das atividades presenciais com os estudantes no âmbito das escolas, a partir do dia 9 de agosto de 2021, através do Processo N° 0029.396463/2020-08, autorizou e efetuou a entrega de materiais de Proteção Individual - EPI e coletiva – EPC: 1. MÁSCARA DE TECIDO TRIPLA; 3. PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) e o 8. TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHOSEMCONTATO, que constam no Termo de Referência do Edital, contemplando o total de alunos matriculados nas Unidades das Escolas Marcelinas. Assim sendo, torna-se desnecessário efetuar a aquisição destes produtos.

Diante do exposto, a Comissão decidiu:

- Homologar os itens ofertados e classificados sem nenhum impedimento;
- Retirar do Termo de Referência, os itens: 1, 3 e 8, doados pelo Governo Estadual;
- Realizar um novo Processo Administrativo Licitatório para os itens: 2, 4, 5 e 6, conforme Termo de Referência e outros materiais de consumo e limpeza.

A Presidente e sua Comissão agradecem a atenção e o apoio da Comissão Técnica da Gerência Administrativa/SEDUC e o todos os participantes do Processo Licitatório, em favor da População Estudantil de Rondônia.

Porto Velho, 28 de julho de 2021.

DEUCELI MARIA KWIATKOWSKI

Diretora Presidente

Shirle Alves de O. Pinheiro

Presidente da Comissão

Lurdes Pilatti

Membro da Comissão

Protocolo 0019581613

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA**, inscrito no CNPJ 04.166.921/0001-80, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.300841/2021-39, cujo objeto é a *Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, de acordo com a Planilha Orçamentária*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital, a fim de garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, com base na

Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **SERVQUIMA COM E TERC. DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 03.698.900/0001-42, no valor total de **R\$ 20.615,20** (vinte mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos).

CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA				CNPJ: 04.166.921/ 0001-80	
PROCESSO: 0029.300841/ 2021-39					
Nº.	Descrição do Objeto (Especificação) Objeto: Aquisição de Material de Consumo e EPI's	Unid.	Quant.	Preço Unit. do item(R\$)	Preço Totaldo item (R\$)
0007	GEL ANTISSEPTICO -HIGIENIZADOR DE MÃOS - 70° INPM - 52g - PRONTO PARA USO	Unid	2200	R\$ 2,78	R\$6.116,00
0011	ÁLCOOLEMGEL70°-ÁLCOOLETÍLICOHIDRATADO,ESPESSANTE,NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE,DESNATURANTEEÁGUA - 5LT	Unid	120	R\$ 48,10	R\$5.772,00
0014	PAPELTOALHA-MATERIAL100%CELULOSEVIRGEM,TIPOFOLHA2 DOBRAS,COMPRIMENTO20CM,LARGURA21CM,CORBRANCA, INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	Unid	348	R\$ 9,90	R\$3.445,20
0016	Totem Dispenser com Pedal - Material: TUBO PVC, ACOMPANHA FRASCO PARA ÁLCOOL EM GEL VAZIO COM CAPACIDADE 1L, 1MT de altura.	Unid	10	R\$258,60	R\$2.586,00
0017	FRASCOSPRAY-BORRIFADOR,MATERIALPLÁSTICO,TIPOSPRAY,CONTENDOBICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LÍQUIDA - CAPACIDADE 500 ML.	Unid	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
0018	FRASCOSPRAY-BORRIFADOR,MATERIALPLÁSTICO,TIPOSPRAY,CONTENDOBICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LÍQUIDA - CAPACIDADE 1L.	Unid	80	R\$ 6,90	R\$ 552,00
0019	SABONETELÍQUIDO-SABONETELÍQUIDOPARALAVAGEMDASMÃOS,PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO - 500ML	Unid	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
0022	ALVEJANTE -CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. COM DADOSDOFABRICANTE,DATADEFABRICAÇÃOEPRAZODEVALIDADE. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - 5L	Unid	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
VALOR TOTAL				R\$ 20.615,20	

Porto Velho, 28 de julho de 2021.

Deuceli Maria Kwiatkowski
Diretora
Shirle Alves de O. Pinheiro
Presidente da Comissão de Compras/Licitação
Lurdes Pilatti
Membro da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0019583309

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA**, inscrito no CNPJ 04.166.921/0001-80,no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.300841/2021-39, cujo objeto é a *Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, de acordo com a Planilha Orçamentária*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Edital*, a fim de garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **S. A. DE FREITAS COSTA EIRELI - ME**, CNPJ **22.874.499/0001-07**, no valor total de **R\$ 105,00** (cento e cinco reais).

CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA		CNPJ: 04.166.921/ 0001-80			
PROCESSO: 0029.300841/ 2021-39					
Nº.	Descrição do Objeto (Especificação) Objeto: Aquisição de Material de Consumo e EPI's	Unid.	Quant.	Preço Unit. do item(R\$)	Preço Totaldo item (R\$)

0009	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO 45MMX45M. COR AMARELA.	Unid	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
VALOR TOTAL			R\$ 105,00		

Porto Velho, 28 de julho de 2021.

Deuceli Maria Kwiatkowski
Diretora

Shirle Alves de O. Pinheiro
Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Lurdes Pilatti
Membro da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0019584151

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA**, inscrito no CNPJ 04.166.921/0001-80, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.300841/2021-39, cujo objeto é a *Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com a Planilha Orçamentária*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Edital*, a fim de garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 11.844.377/0001-43**, no valor total de **R\$ 17.840,00** (dezesete mil oitocentos e quarenta reais).

CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA				CNPJ: 04.166.921/ 0001-80	
PROCESSO: 0029.300841/ 2021-39					
Nº.	Descrição do Objeto (Especificação) Objeto: Aquisição de Material de Consumo e EPI's	Unid.	Quantidade	Preço Unit. do item(R\$)	Preço Totaldo item (R\$)
000100	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO - 1 L	Unid	180	R\$ 7,90	R\$1.422,00
000101	LIXEIRA- REDONDA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM TAMPAS E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 39,0 CM, LARGURA 28,0 CM, PROFUNDIDADE 27,5 CM.	Unid	43	R\$150,00	R\$6.450,00
000103	LIXEIRA- MATERIAL em polipropileno, CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM TAMPAS E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 50,0 CM, LARGURA 42,0 CM, PROFUNDIDADE 68 CM.	Unid	30	R\$160,00	R\$4.800,00
000105	SUPORE PARA PAPEL TOALHA- MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.	Unid	26	R\$ 28,00	R\$ 728,00
000102	SABONETE LÍQUIDO- SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO - 5L	Unid	200	R\$ 20,00	R\$4.000,00
0001021	ALVEJANTE - CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - 1L	Litro	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
VALOR TOTAL				R\$17.840,00	

Porto Velho, 28 de julho de 2021.

Deuceli Maria Kwiatkowski
Diretora

Shirle Alves de O. Pinheiro
Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Lurdes Pilatti
Membro da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0019584469

AVISO

Com nossos cumprimentos, informamos que **O CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I**, inscrito no CNPJ 08.876.396/0001-47, através da Comissão de Licitação tornou público o Certame Licitatório referente ao PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, com vistas a garantir o

cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Considerando que, no decorrer do Processo Licitatório, o representante da Empresa SERVQUIMA COM E TERC. DE SERVIÇOS LTDA, ao analisar os Documentos de Habilitação das empresas participantes, fez a seguinte observação: As Empresas **NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI e a S. A. DE FREITAS COSTA EIRELI - ME** não se encontram habilitadas para venda de equipamentos de EPI'S, dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme Termo de Referência do Edital N° 01/2021.

Considerando que, em conformidade com o Termo de Referência do Edital, na modalidade **Carta Convite**, tendo por finalidade a qualificação de Empresas e a seleção de propostas mais vantajosas em **menor preço POR ITEM**, no decorrer da conferência dos itens ofertados pelas empresas participantes, foram desclassificados os itens 1, 2, 3, 4 e 5, das empresas **NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI e a S. A. DE FREITAS COSTA EIRELI – ME**, por não estarem habilitadas, de acordo com *Art. 29. - Lei 8.666/1993: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso.*

*II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.***

Considerando que, no lançamento dos preços ofertados no Quadro Comparativo, observou-se que somente a Empresa **SERVQUIMA COM E TERC. DE SERVIÇOS LTDA**, atribuiu valores aos itens: 2, 3, 4 e 5, não alcançando a totalidade mínima de três propostas válidas, necessárias para a realização de licitação na modalidade Carta Convite, de modo invalidar a competitividade do certame destes itens, de acordo a Lei 8.666/1993 - Art. 22.

§ 3º *Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.*

§ 6º *Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações.* [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

§ 7º *Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.*

Considerando que, a Secretaria de Estado da Educação visando organizar o retorno das atividades presenciais com os estudantes no âmbito das escolas, a partir do dia 9 de agosto de 2021, através do Processo N° 0029.396463/2020-08, autorizou e efetuou a entrega de materiais de Proteção Individual - EPI e coletiva – EPC: 1. MÁSCARA DE TECIDO TRIPLA; 3. PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) e o 8. TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO, que constam no Termo de Referência do Edital, contemplando o total de alunos matriculados nas Unidades da Escolas Marcelinas. Assim sendo, torna-se desnecessário efetuar a aquisição destes produtos.

Diante do exposto, a Comissão decidiu:

Homologar os itens ofertados e classificados sem nenhum impedimento;

Retirar do Termo de Referência, os itens: 1, 3 e 8, doados pelo Governo Estadual;

Realizar um novo Processo Administrativo Licitatório para os itens: 2, 4, 5 e 6, conforme Termo de Referência e outros materiais de consumo e limpeza.

A Presidente e sua Comissão agradecem a atenção e o apoio da Comissão Técnica da Gerência Administrativa/SEDUC e o todos os participantes do Processo Licitatório, em favor da População Estudantil de Rondônia.

Porto Velho, 28 de julho de 2021.

Carmen Baseggio

Diretora

Shirle Alves de O. Pinheiro

Presidente da Licitação

Lurdes Pilatti

Membro da Comissão

Protocolo 0019585806

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I**, inscrito no CNPJ 08.876.396/0001-47, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.301385/2021-44, cujo objeto é a *Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, de acordo com a Planilha Orçamentária*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital, a fim de garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **SERVQUIMA COM E TERC. DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 03.698.900/0001-42, no valor total de **R\$ 11.117,00** (onze mil cento e dezessete reais).

CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I			CNPJ: 08.876.396/ 0001-47		
PROCESSO: 0029.301385/ 2021-44					
Nº.	Descrição do Objeto (Especificação) Objeto: Aquisição de Material de Consumo e EPI's	Unidade	Preço Unit. do item(R\$)	Preço Totaldo item (R\$)	
0007	GEL ANTISSEPTICO -HIGIENIZADOR DE MÃOS - 70° INPM - 52g - PRONTO PARA USO	Unidade	R\$ 2,78	R\$4.031,00	

001100	ÁLCOOLEMGEL70°-ÁLCOOLETÍLICOHIDRATADO,ESPESSANTE,NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE,DESNATURANTEEÁGUA - 5LT	Unid	50	R\$ 48,10	R\$2.405,00
001150	PAPELTOALHA-MATERIAL100%CELULOSEVIRGEM, TIPOFOLHA2 DOBRAS,COMPRIMENTO20CM,LARGURA21CM,CORBRANCA, INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	Unid	110	R\$ 9,90	R\$1.089,00
001170	Totem Dispenser com Pedal - Material: TUBO PVC, ACOMPANHA FRASCO PARA ÁLCOOL EM GEL VAZIO COM CAPACIDADE 1L, 1MT de altura.	Unid	6	R\$258,60	R\$1.551,60
001180	FRASCOSPRAY-BORRIFADOR,MATERIALPLÁSTICO,TIPOSPRAY,CONTENDOBICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LÍQUIDA - CAPACIDADE 500 ML.	Unid	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
001190	FRASCOSPRAY-BORRIFADOR,MATERIALPLÁSTICO,TIPOSPRAY,CONTENDOBICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LÍQUIDA - CAPACIDADE 1L.	Unid	21	R\$ 6,90	R\$ 144,90
001200	SABONETELÍQUIDO-SABONETELÍQUIDOPARALAVAGEMDASMÃOS,PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO - 500ML	Unid	200	R\$ 6,00	R\$1.200,00
001230	ALVEJANTE -CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. COM DADOSDOFABRICANTE,DATADEFABRICAÇÃOEPRAZODEVALIDADE. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - 5L	Unid	45	R\$ 8,90	R\$ 400,50
VALOR TOTAL				R\$ 11.117,00	

Porto Velho, 28 de julho de 2021.

Carmen Baseggio

Diretora

Shirle Alves de O. Pinheiro

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Lurdes Pilatti

Membro da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0019586522

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I**, inscrito no CNPJ 08.876.396/0001-47,no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.301385/2021-44, cujo objeto é a *Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, de acordo com a Planilha Orçamentária*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Edital*, a fim de garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **S. A. DE FREITAS COSTA EIRELI - ME, CNPJ 22.874.499/0001-07**, no valor total de **R\$ 119,00** (cento e dezenove reais).

CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I			CNPJ: 08.876.396/ 0001-47		
PROCESSO: 0029.301385/ 2021-44					
Nº.	Descrição do Objeto (Especificação) Objeto: Aquisição de Material de Consumo e EPI's	Unid.	Quant.	Preço Unit. do item(R\$)	Preço Totaldo item (R\$)
0009	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO 45MMX45M. COR AMARELA.	Unid	34	R\$ 3,50	R\$ 119,00
VALOR TOTAL			R\$119,00		

Porto Velho, 28 de julho de 2021.

Carmen Baseggio

Diretora

Shirle Alves de O. Pinheiro

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Lurdes Pilatti

Membro da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0019586978

a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.301385/2021-44, cujo objeto é a *Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, de acordo com a Planilha Orçamentária*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Edital*, a fim de garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 11.844.377/0001-43**, no valor total de **R\$ 10.969,00** (dez mil novecentos e noventa e seis reais).

CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I				CNPJ: 08.876.396/ 0001-47	
PROCESSO: 0029.301385/ 2021-44					
Nº.	Descrição do Objeto (Especificação) Objeto: Aquisição de Material de Consumo e EPI's	Unid.	Qnt.	Preço Unit. do item(R\$)	Preço Totaldo item (R\$)
00100	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICORESISTENTEDESCARTÁVEL,LACRADO,QUEPERMITEAVISUALIZAÇÃODO CONTEÚDO - 1 L	Unid	200	R\$ 7,90	R\$1.580,00
00102	LIXEIRA- REDONDA.MATERIALAÇOINOXIDÁVEL,CAPACIDADEDE15LITROS, COM TAMPA E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 39,0 CM, LARGURA 28,0 CM, PROFUNDIDADE 27,5 CM.	Unid	25	R\$150,00	R\$3.750,00
00103	LIXEIRA- MATERIAL em polipropileno, CAPACIDADEDE60LITROS, COM TAMPA E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 50,0 CM, LARGURA 42,0 CM, PROFUNDIDADE 68 CM.	Unid	15	R\$160,00	R\$2.400,00
00104	DISPENSER- PARASABONETELÍQUIDOEÁLCOOLEMGEL.CORBRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	Unid	30	R\$ 35,00	R\$1.050,00
00106	SUPORTEPARAPAPELTOALHA- MATERIALPLÁSTICO, DIMENSÕES320ALTURA,250MMLARGURA,130MMPROFUNDIDADE,UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.	Unid	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
00102	SABONETELÍQUIDO-SABONETELÍQUIDOPARALAVAGEMDASMÃOS.PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO - 5L	Unid	46	R\$ 20,00	R\$ 920,00
00102	ALVEJANTE - CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. COM DADOSDOFABRICANTE,DATEDEFABRICAÇÃOEPRAZODEVALIDADE. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - 1L	Litro	195	R\$ 2,20	R\$ 429,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.969,00	

Porto Velho, 28 de julho de 2021.

Carmen Baseggio

Diretora

Shirle Alves de O. Pinheiro

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Lurdes Pilatti

Membro da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0019587296

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

Nº 004/2020

O Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas, CNPJ nº 01.649.898/0001-96, Unidade Executora do Conselho Escolar Getúlio Vargas, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 291, publicada no DIOF em 16 de janeiro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da INFOMAX COM. VAR. DE EQUIP., CNPJ nº 34.518.341/0001-75, para contratação de **OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA-33.90.39.99** para confecção de carimbos o CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Getúlio Vargas, no valor total de R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais).

São Miguel do Guaporé - RO, 20 de julho de 2021.

Ivone Procópio da Silva – Mat. 3000 20 993

Presidente da Comissão de Compras e Licitação.

Protocolo 0019385622

EXTRATO
EXTRATO 003EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INACIO DE LOYOLA
PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TINACIO DE LOYOLA: EMPRESA ECOLIM EIRELI-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços 001/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 77,68 (setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 001/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 10.002-1, agência 0951-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.039071/2021-85

LUCIANA REGINA SIMOES LABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 0019588215

Portaria nº 4544 de 28 de julho de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Marcelo Candia Subsede I, inscrito CNPJ 08.876.396/0001-47, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Licitação/Compras e Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para a promoção e regular execução do recurso financeiro proveniente do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI EXCEPCIONAL/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Licitação/Compras, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

I - **Shirle Alves de Oliveira Pinheiro**, CPF. 820.325.722-49;

II - **Lurdes Pilatti**, CPF. 030.582.158-00;

III - **Edilene Albres de Oliveira**, Mat. 300051796.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

I - **Maria de Lourdes de Almeida**, CPF. 937.281.589;

II - **Rute Araújo Pacheco**, Mat. 300124725;

III - **Girleene Pontes de Souza**, Mat. 1167660.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN BASEGGIO

Presidente do Conselho Escolar

Escola Marcelo Candia Subsede I

Protocolo 0019588727

AVISO**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2021.**

O Presidente da Comissão permanente de licitação **Elias José da Cruz** CPF: 606 918 242 15 – do Município de Buritis – RO, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 3337 de 10 de junho de 2021 do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade de Carta Convite do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade a aquisição de material de consumo produtos de limpeza conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº: 01/2021.

OBJETO – Aquisição de materiais de limpeza para a Coordenadoria Regional de Buritis no sub elemento 33.90.30-22, discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo 0019081942 (Planilha **SAMS**).

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a aquisição dos objetos são provenientes do Governo do Estado de Rondônia, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI CRE EMERGENCIAL COVID 2020/2021, previsto através da adequação financeira da Lei Orçamentária, inciso II art. 16 da lei Complementar 101 de 04/05/2000 E **DECRETO Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020**. Reajusta os valores do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, previstos na Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública em **Rondônia** e dá outras providências. Nota de Empenho 2020NE05732.

Elemento de Despesa

33.50.30 – Aquisição de material de consumo no valor de até: R\$ 18.936,23 (Dezoito mil e novecentos e trinta e seis e vinte e três centavos).

DATA DE ABERTURA: 06 de Agosto de 2021, às 10:00 horas.

LOCAL: Na Coordenadoria CRE/Buritis, localizado na rua Taguatinga nº 1450; (em frente a feira Municipal), Bairro: str 03 centro em Buritis /RO Fone: 69-3238-3886.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, Na sala do setor financeiro CRE/Buritis,

e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda-feira a Sexta-feira, das 08h:00min às 13h:00min horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação e ou solicitação via e-mail. pelo creburitis@seduc.ro.gov.br Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e licitação, no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes, da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Elias José da Cruz

Mat. 300079225

Presidente da Comissão de Compras

Buritis/RO, 28 de julho de 2021.

Protocolo 0019585749

EXTRATO

E.E.E.F.M. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS E CONTRATADA A EMPRESA ECOLIMEIRELI - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021/2020 , decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 984,17 (novecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme* Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$**9.984,00** (Nove mil novecentos e oitenta e quatro reais) Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04975 de 03/12/2020 e 2020NE03607 de 15/10/20200014102683 .

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.070748/2020-11

ASSINAM: MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M.ANTÔNIO GONÇALVES DIAS e **ALEXANDER ALVES GUIMARAES** - Representante Legal.

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019589362

EXTRATO

E.E.E.F.M. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS E CONTRATADA A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021/2020 , decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.246,78 (Um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme* Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$**9.984,00** (Nove mil novecentos e oitenta e quatro reais) Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04975 de 03/12/2020 e 2020NE03607 de 15/10/20200014102683 .

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.070748/2020-11

ASSINAM: MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M.ANTÔNIO GONÇALVES DIAS e **TAÍS SOUZA DA SILVA**- Representante Legal.

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019589928

Portaria nº 4547 de 28 de julho de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Santa Marcelina, inscrito CNPJ 04.166.921/0001-80, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Licitação/Compras e Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para a promoção e regular execução do recurso financeiro proveniente do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI EXCEPCIONAL/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Licitação/Compras, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

I - **Shirle Alves de Oliveira Pinheiro**, CPF. 820.325.722-49;

II - **Lurdes Pilatti**, CPF. 030.582.158-00;

III - **Maria da Conceição Costa Fernandes**, CPF. 629.349.292-72

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

I - **Maria Vieira Dias**, CPF 667.793.917-00;

II - **Adailza Salviano Bido Moura**, CPF. 578.423.104-91;

III - **Maristela Dias Domingos**, CPF. 348.518.602-34

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEUCELI MARIA KWIATKOWSKI

Presidente do Conselho Escolar Escola Santa Marcelina

Protocolo 0019591079

FUNCER

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através Dispensa de Licitação, em conformidade com o Parecer nº 14/2021/FUNCER-ASSEJUR (0019492180), constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.115001/2021-41, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do Inciso II do Artigo 24 e Incisos II e III do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação, objetivando custear despesa com a aquisição de material de consumo e equipamentos de proteção individual - **EPI** - Em atendimento as necessidades da unidade: Museu da Memória Rondoniense - **MERO**, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (0018479403), em favor da Empresa **EMRON MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.662.244/0001-89, no valor de **R\$ 11.588,50 (onze mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 11.588,50 (onze mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

ROGÉRIO METRAN DIAS DOS SANTOS

Diretor Administrativo e Financeiro

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0019564051

Portaria nº 26 de 28 de julho de 2021

Dispõe sobre a estrutura organizacional básica do Museu da Memória Rondoniense.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - **FUNCER**,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a estrutura organizacional básica do Museu da Memória Rondoniense, em consonância com a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto 22.776 de 27 de abril de 2018, Decreto 22.842 de 14 de maio de 2018, Decreto n. 22.938 de 20 de junho de 2018, Decreto n. 23.444, de 18 de dezembro de 2018, Lei n. 3.964 de 21 de dezembro de 2016.

TÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º. O “Museu da Memória Rondoniense”, visa fomentar a pesquisa e a cultura regional, considerando os acervos de arqueologia, paleontologia, etnográfico, biológico, documentos históricos e artísticos conforme o Decreto nº 22.776, de 27 de abril de 2018.

Parágrafo único. São objetivos do “Museu da Memória Rondoniense”:

I - exercer a função de equipamento cultural museológico;

II - preservar e valorizar a memória da cultura e do patrimônio histórico regional;

III - depositar e acondicionar os seus acervos em local adequado, segundo as normas nacionais e internacionais de segurança;

IV - promover ações educativas junto à comunidade visando à educação patrimonial e à transformação do olhar sobre os objetivos apresentados;

V - dialogar com demais segmentos culturais realizando atividades inter e multidisciplinares, proporcionando o maior acesso e fruição de bens culturais; e

VI - proporcionar maior acesso ao público sobre a história e pré-história da região a partir de ações culturais e educativas em ambientes públicos, por meio de instrumentos e ações, como, por exemplo, mídias diversas, exposições, palestras, colóquios, entre outros.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. Integram a Estrutura Organizacional do Museu da Memória Rondoniense:

I - Atuação em Nível de Gerenciamento:

a) Administrador(a) de Museu;

II - Atuação em Nível de Vinculação Consultiva:

a) Conselho Consultivo

III - Atuação em Nível de Assessoramento e Instrumental:

a) Assessoria de Tecnologia de Informação;

IV - Atuação em Nível Programático e Operacional:

a) Centro de Documentação Histórica de Rondônia;

b) Laboratório de Acervos de Arte, Arqueologia e Biologia;

c) Núcleo de Educação Patrimonial e Cultura.

Art. 4º O conselho consultivo será formado por:

I - O(A) Administrador(a) do Museu, que presidirá o Conselho;

II - um(a) chefe de equipe de Museu;

III - um(a) representante Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

IV - um(a) membro do Departamento de Artes da Universidade Federal de Rondônia - UNIR;

V - um(a) membro do Departamento de História da Universidade Federal de Rondônia - UNIR;

VI - um(a) membro da família da artista plástica Rita Queiroz;

§ 1º - Os membros no Conselho Consultivo não serão remunerados, sendo os seus serviços considerados de relevância pública.

§ 2º - As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples de seus membros.

§ 3º O mandato do Conselho será de dois anos.

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Museu da Memória Rondoniense:

I - propor, desenvolver e implementar programas, projetos e ações voltados para a preservação, pesquisa, comunicação e valorização do patrimônio musealizado, de forma democrática e participativa;

II - administrar os bens e recursos sob sua guarda e responsabilidade;

III - elaborar, desenvolver e manter atualizado seu Plano Museológico;

IV - estimular parcerias e outros mecanismos de colaboração com entidades da sociedade civil, empresas públicas e privadas;

V - propor, desenvolver e implementar programas, projetos e ações voltados para a educação, lazer, desenvolvimento e valorização das comunidades formadoras do estado de Rondônia;

VI - garantir o acesso amplo e democrático de públicos às dependências do museu, aos seus programas, serviços e informações, bem como ao conhecimento ali produzido;

VII - promover o intercâmbio científico, acadêmico e cultural nas áreas de Museologia, Patrimônio e Política Cultural, Estudos Históricos e Sociais, Educação em Museus, dentre outros;

VIII - desenvolver e implementar programas e projetos de formação, valorização e aprimoramento para suas equipes;

IX - realizar a contagem regular de público e enviar os dados para a Coordenação de Produção e Análise da Informação – CPAI;

X - manter as informações atualizadas junto ao Cadastro Nacional de Museus e o Registro de Museus;

XI - desenvolver política de aquisição e descarte de acervos, consoante com uma política nacional de aquisição e descarte, de modo a contribuir para enriquecer o universo do patrimônio musealizado no Brasil;

XII - participar das ações permanentes de promoção anuais coordenadas pelo IBRAM;

XIII - realizar exposições temporárias ou itinerantes, difundindo seu acervo e outras coleções;

Art. 6º Compete à Administração:

I – Administrar o Museu de acordo com a sua natureza, missão e objetivos, cumprindo e fazendo cumprir o Regimento Interno e a legislação vigente referente à matéria;

II - Gerir todas as atividades administrativas, orçamentárias, técnico-científicas e educativas do Museu, observadas as normas legais vigentes;

III - orientar e acompanhar a execução das atividades da Assessoria Técnica de Informação, Centro de Documentação Histórica do Estado de Rondônia, Laboratório de Acervos de Arte, Arqueologia e Biologia e Núcleo de Educação Patrimonial e Cultural;

IV - gerenciar o planejamento dos programas, projetos e ações monitorando sua execução e resultados, de acordo com funções e atribuições do Museu;

IV – Desenvolver e executar projetos destinados ao aprimoramento institucional e à captação de recursos.

Art. 7º Compete ao Conselho Consultivo:

I - Assessorar o(a) administrador(a) na gestão do Museu.

II - Contribuir na discussão para elaboração e acompanhamento:

a) da política institucional, diretrizes e estratégias do MERO;

b) do Plano Museológico do MERO, da proposta orçamentária anual e outros instrumentos de planejamento do museu;

c) do relatório anual e a prestação de contas;

d) do programa de formação, treinamento e capacitação técnica dos profissionais do MERO;

III - Propor, avaliar e sugerir encaminhamentos sobre questões técnico científicas relacionadas ao Museu e seus acervos;

IV - Participar do planejamento e acompanhar o desenvolvimento das ações, planos, projetos e programas do Museu, com vistas à gestão democrática e participativa e à ampliação do uso e do acesso aos bens culturais musealizados.

Art. 8º. Compete à Assessoria Técnica de Informação:

I - pesquisar, elaborar, executar e coordenar projetos que visem organizar e otimizar os instrumentos de armazenamento de dados;

II - auxiliar na organização de arquivos e no envio e recebimento de documentos, pertinentes à sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados;

III - orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e sistemas computacionais;

IV - zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos de tecnologia da informação;

V - assessorar o setor Administrativo, Centro de Documentação Histórica do Estado de Rondônia, Laboratório de Acervo de Arqueologia e Biologia e Núcleo de Educação Patrimonial e Cultural;

VI - assistir os instrumentos de armazenamento de dados utilizados pelo Centro de Documentação Histórica do Estado de Rondônia, Laboratório de Acervo de Arte, Arqueologia e Biologia e Núcleo de Educação Patrimonial e Cultural no sentido de assegurar a integridade, disponibilidade, autenticidade, segurança e rotina de atualização destes.

Art. 9º. Compete ao Centro de Documentação Histórica do Estado de Rondônia - CDHR:

I - promover o acondicionamento, identificação, acesso e popularização do acervo do Centro de Documentação Histórica de Rondônia;

II - manter os registros de acervo atualizados;

III - diagnosticar, avaliar e realizar, no campo de sua atuação, procedimentos de conservação nas obras do acervo permanente;

IV - comunicar por escrito sobre eventuais danos e necessidades de intervenção nos acervos;

V - elaborar projetos e documentos referentes à normatização e melhoria dos serviços oferecidos;

VI - elaborar e articular pareceres e laudos referentes inerentes ao Centro.

Art. 10º. Compete ao Laboratório de Acervo de Arte, Arqueologia e Biologia:

I - promover o acondicionamento dos acervos permanentes e temporários na Reserva Técnica do Museu da Memória Rondoniense;

II - fazer o acompanhamento de qualquer atividade, previamente agendada, dentro do espaço da reserva técnica;

III - realizar a conservação do acervo permanente e dos espaços;

IV - diagnosticar, avaliar e realizar procedimentos de conservação, no campo de sua atuação, nas obras do acervo permanente;

V - comunicar por escrito sobre eventuais danos e necessidades de intervenção nos acervos;

VI - elaborar projetos e documentos referentes inerentes à normatização e melhoria dos serviços oferecidos;

VII - elaborar e articular pareceres e laudos referentes ao Laboratório e seus acervos;

VIII - manter os registros de acervo atualizados;

Art. 11. Compete ao Núcleo de Educação Patrimonial e Cultura:

I - elaborar propostas educativas a partir dos acervos do Museu, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Educação Museal – PNEM;

II - elaborar e coordenar execução de propostas educativas relacionadas às exposições de longa duração;

III - contribuir para o desenvolvimento de projetos de integração entre museu, instituições de ensino e comunidade;

IV - prospectar parcerias para realização de ações educativas/culturais no/do Museu que estimulem a conscientização e valorização do patrimônio natural e cultural do estado de Rondônia;

V - promover conferências, palestras, seminários, encontros, cursos, oficinas, com o propósito de ampliar o diálogo com os diferentes públicos;

VI - fomentar e organizar visitas mediadas para diferentes públicos, coordenar o acolhimento, a mediação e monitoria, preferencialmente com agendamento, conforme adequação de espaço físico;

VII - elaborar projetos de acessibilidade para diferentes públicos;

VIII - contribuir com os demais setores, centros ou núcleos na formação continuada da equipe que integra o Museu;

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. Compete ao(à) administrador(a) do Museu da Memória Rondoniense:

I - administrar e representar o Museu da Memória Rondoniense perante a Fundação Cultural do Estado de Rondônia, a quem é vinculado, conforme o Decreto nº 22.842, de 14 de maio de 2018;

II - manter a presidência da Fundação Cultural do Estado de Rondônia ciente de todas as solicitações, propostas, documentos e processos referentes à gestão do Museu;

III - presidir e apreciar as indicações do Conselho Consultivo e, caso aprovadas, implantá-las;

IV - supervisionar e coordenar o planejamento e execução das atividades da Assessoria Técnica de Informação, Centro de Documentação Histórica do Estado de Rondônia, Laboratório de Arte, Arqueologia e Biologia e Núcleo de Educação Patrimonial e Cultura,

V - autorizar a cessão temporária de instalações e equipamentos do Museu, sempre que julgar necessário, respeitando as normatizações e procedimentos legais; e

VI - elaborar, subsidiado(a) por seus respectivos núcleos, centros ou departamentos, o planejamento anual de atividades do Museu;

VII - garantir a elaboração da proposta orçamentária do Museu, de forma compartilhada com os setores que o estruturam;

VIII - realizar estudos e manter negociações com a finalidade de estabelecer convênio e intercâmbio permanente entre o Museu e outras instituições museológicas nacionais e internacionais;

IX - Acompanhar e avaliar o desempenho dos servidores técnico- administrativos do Museu;

X - Acompanhar e avaliar o desempenho dos setores, nas suas relações de orientação junto aos estagiários e voluntários do Museu;

XI - Praticar os atos referentes à administração de pessoal incentivando e promovendo a capacitação e qualificação do quadro funcional, incluindo o controle dos assuntos funcionais como afastamento, efetividade, férias, licença, entre outras;

XII – Convocar e presidir reuniões com a equipe do Museu;

X – Representar o Museu nos atos que se referem à instituição.

Art. 13. Compete ao(à) Assessor(a) Técnico(a) de Informação:

I - assessorar o(a) Administrador(a) de Museu e nos assuntos afetos à sua respectiva área de competência;

II - coordenar a Assessoria Técnica de Informação;

III - assistir a gestão da informação do Museu, no que tange a disponibilidade e integridade, documentação das coleções edisponibilização dos dados, garantindo o acesso à informação.

IV - Propor boas práticas de segurança da informação.

Art. 14. Compete ao(à) Chefe de Equipe de Museu:

I - planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e assessorar a execução das atividades do Centro de Documentação Histórica do Estado de Rondônia, Laboratório de Acervo de Arte, Arqueologia e Biologia e Núcleo de Educação Patrimonial e Cultura;

II - fazer o acompanhamento de qualquer atividade, previamente agendada, dentro dos espaços do Centro de Documentação Histórica do Estado de Rondônia, Laboratório de Acervo de Arte, Arqueologia e Biologia e Núcleo de Educação Patrimonial e Cultura;

III - assistir estágios remunerados, na área de atuação;

IV - coordenar os registro de pesquisa e gestão de repositórios destes nos espaços do Centro de Documentação Histórica do Estado de Rondônia, Laboratório de Acervo de Arte, Arqueologia e Biologia e Núcleo de Educação Patrimonial Cultura;

V - gerir relatórios de visitação nos espaços e exposições temporárias ou permanentes do Museu.

VI - assessorar o(a) Administrador(a) de Museu e nos assuntos afetos à sua respectiva área de competência;

VII - elaborar documentos administrativos e técnicos na sua área de atuação.

VIII - promover a gestão e registro, de acordo com as normativas específicas, das ações inerentes ao seu campo de atuação.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

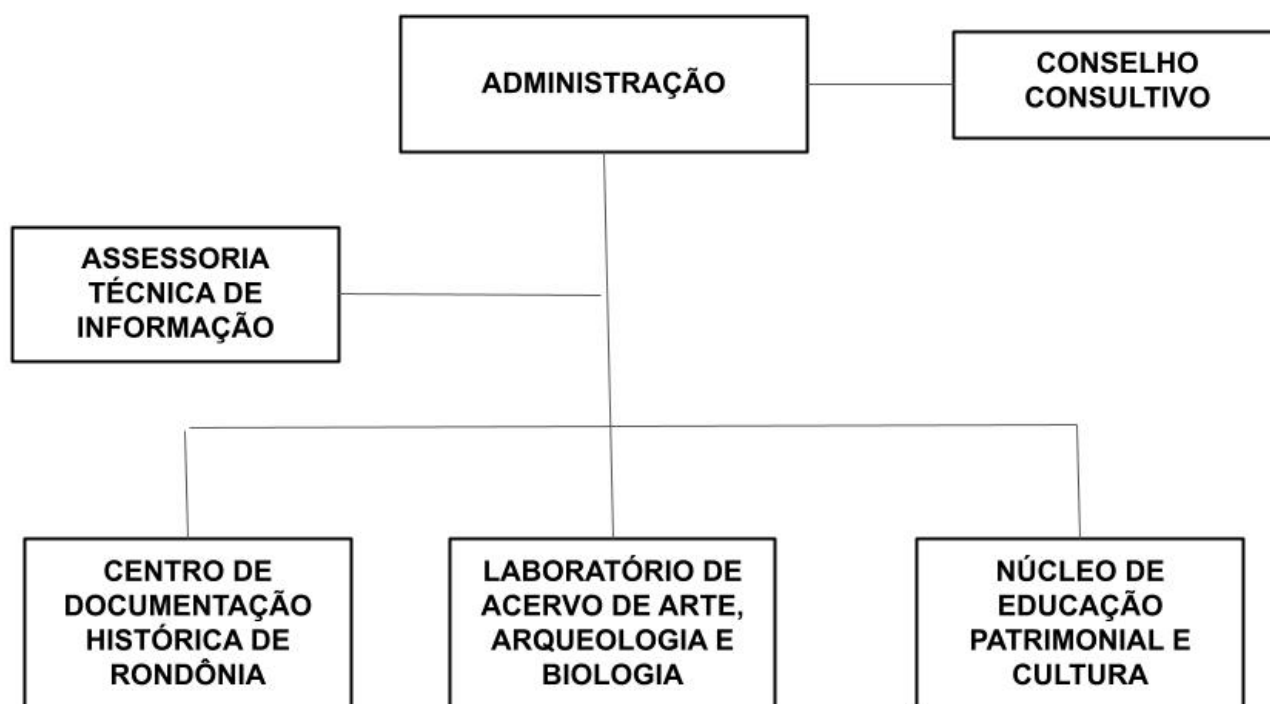
Art. 15. O Organograma do Museu da Memória Rondoniense consta no Anexo I deste Decreto.

Art. 16. Os Cargos de Administração, Assessoramento e Chefia, denominados Cargos de Direção Superior - CDS, foram definidos pela Lei nº 965, de 20 de dezembro de 2017, por meio de seus Anexos I e II.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Organograma



Protocolo 0019589985

IDEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, no uso das suas atribuições legais torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 0048.301196/2021-43, objeto é Aquisição de material de consumo que será utilizado para a realização das aulas práticas dos cursos: Técnico de Imagem Pessoal e de Qualificação Profissional (Cabeleireiro, Barbeiro, Manicure e Pedicure, Maquiagem e Penteados), na Unidade Móvel de Imagem Pessoal, para atender uma turma, visando iniciar as atividades para alcançar as Metas previamente estabelecidas no Plano Estratégico 2019/2023 do Governo do Estado de Rondônia, em favor da empresa **UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI**, CNPJ nº 17.513.233/0001-90, no valor total de R\$ 16.557,00 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e sete reais), conforme Parecer Jurídico acostado nos autos (0019489609).

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 0048.074829/2019-11

INTERESSADOS: IDEP/RO e UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Aquisição de material de consumo que será utilizado para a realização das aulas práticas dos cursos: Técnico de Imagem Pessoal e de Qualificação Profissional (Cabeleireiro, Barbeiro, Manicure e Pedicure, Maquiagem e Penteados), na Unidade Móvel de Imagem Pessoal, para atender uma turma, visando iniciar as atividades para alcançar as Metas previamente estabelecidas no Plano Estratégico 2019/2023 do Governo do Estado de Rondônia, em favor da empresa **UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI**, CNPJ nº 17.513.233/0001-90, no valor total de R\$ 16.557,00 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e sete reais), face o exposto no processo administrativo nº 0048.301196/2021-43 e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos (0019489609), bem como que considerou dispensável o certame licitatório.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente IDEP/RO

Protocolo 0019519270

SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base no artigo 87 da Lei Federal 13.019/2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela Gerência de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especiais - CGE-GPC nos termos do Parecer nº 118/2021/CGE-GPC (0019346265) **Aprovação da Prestação de Contas com Ressalva** nos termos do inciso II, do Art. 82 do Decreto nº. 21.431/2016, a presente Prestação de contas, do Termo de Fomento nº 117/PGE-2017, firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a Associação São Tiago Maior, CNPJ: 08.255.654/0001-78, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), do Processo Administrativo 0032.076600/2017-28, locação de equipamentos para atender ao "I Virada Cultural de Final de Ano da Zona Sul". Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR/APROVAR no Grau Regular com Ressalva, conforme Inciso II, do §5º, Art. 69, LeiFederal 13.019/2014 presente Prestação de Contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

Porto Velho, 27 de julho de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0019560996

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base no artigo 87 da Lei Federal 13.019/2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela Gerência de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especiais - CGE-GPC nos termos do Parecer nº 122/2021/CGE-GPC (0019424901), **Regular** nos termos do inciso I, do Art. 82 do Decreto nº. 21.431/2016, a presente Prestação de contas, do Termo de Fomento nº 014/PGE-2018, firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a Associação Rural de Jaci Paraná, CNPJ: 22.838.429/0001-95, no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), do Processo Administrativo 0032.075785/2017-53, Locação de equipamentos para atender ao 1º Rodeio Beneficente de Jaci Paraná. Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR/APROVAR no Grau Regular, conforme Inciso I, do §5º, Art. 69, LeiFederal 13.019/2014 presente Prestação de Contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

Porto Velho, 27 de julho de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0019534665

AVISO

AVISO DE CONTRATO

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, o CONTRATONº 446/PGE-2021, autorizando a contratação direta da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE CONF. BIGMAR LTDA inscrita no CNPJ: 05.210.349/0001-71, tendo como objeto **aquisição de material de consumo (coletes de identificação)**, para atender as necessidades da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL. Depreende-se dos documentos constantes nos autos do processo administrativo 0032.147138/2021-37 a contratação no valor estimado em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Porto Velho, 27 de julho de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer

Protocolo 0019553639

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, o TERMO DE REFERÊNCIA, autorizando a contratação direta da empresa ANJOS E SILVA LTDA inscrita no CNPJ: 11.862.905/0001-97, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em hospedagem**, água mineral e café e água e alimentação tipo self-service, para atender o evento 1º do Prêmio Tereza de Benguela: Tributo a Memória de Tereza de Benguela e o Dia da Mulher Negra. Depreende-se dos documentos constantes nos autos do processo administrativo 0032.323731/2021-96 a contratação no valor estimado em R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais).

Porto Velho, 27 de julho de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer

**AVISO
AVISO DE CONTRATO**

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, o CONTRATONº 475/PGE-2021, autorizando a contratação direta da empresa RICARDO FERNANDES DE LIMA inscrita no CNPJ: 29.440.365/0001-19, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviçoem **Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Troféus e Premiação**, para atender ao evento **1º do PrêmioTereza de Benguela; Tributo a Memória de Tereza de Benguela e o Dia da Mulher Negra**. Depreende-se dos documentos constantes nos autos do processo administrativo 0032.293218/2021-63 a contratação no valor estimado em R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

Porto Velho, 27 de julho de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer

Protocolo 0019553793

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 243/2020, cujo objeto é a forma de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Decoração e Organização de Eventos, para atender as necessidades desta SEJUCEL, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0032.520755/2019-77**, onde foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor da empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, CNPJ: 04.433.214/0001-02**, para os item 1 a 40, no valor de **R\$ 228.216,45 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)** e em favor da empresa **TORRES E TORRES ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 13.146.254/0001-64** no valor de **R\$ 145.711,90 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e onze reais e noventa centavos)**, totalizando **R\$ 373.928,35 (trezentos e setenta e três mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)**, por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0019574637

SEAS**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, torna público que no Processo Administrativo nº **0026.142865/2021-97**, que tem como objeto a aquisição de Material de Consumo, sendo: **ÁGUA MINERAL** natural sem gás, acondicionadas em garrações de polipropileno com capacidade de **20 (vinte) litros**, com protetor na parte superior e lacre de segurança, sem avarias. **ÁGUA MINERAL** natural sem gás, acondicionada em **garrafas de 500 ml**, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com data de fabricação não superior a 01 (um) ano, em pacotes contendo 12 (doze) unidades, visando atender esta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS pelo período de 12 (doze) meses, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa **GOLDSMITH CORREA GOMES NETO, CNPJ nº 37.091.453/0001-80**, no valor de **R\$ 17.500,90 (dezessete mil e quinhentos reais e noventa centavos)**, com base no **inciso II do artigo 24 da Lei n 8.666/93**, conforme **Justificativa SEAS-GC (0019109481)**, acostado aos autos do processo em epígrafe.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 17.500,90 (dezessete mil e quinhentos reais e noventa centavos)**, conforme **Justificativa SEAS-GC (0019109481)**, com base no **inciso II do artigo 24 da Lei n 8.666/93**.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019560854

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, torna público que no Processo Administrativo nº **0026.275834/2021-11**, que tem como objeto a Aquisição de material de consumo, sendo Garrafa Inox personalizada de 750 ml, para serem entregues como lembranças aos servidores do sexo masculino que compõem o quadro pessoal desta SEAS, em alusão ao Dia do País, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa **D. BRINDES COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇO DE PUBLICIDADE - EIRELI, CNPJ nº 19.922.257/0001-29**, no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, com base no **inciso II do artigo 24 da Lei n 8.666/93**, conforme **Justificativa SEAS-GC (0019420939)**, acostado aos autos do processo em epígrafe.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, conforme **Justificativa SEAS-GC (0019420939)**, com base no **inciso II do artigo 24 da Lei n 8.666/93**.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019560798

Portaria nº 395 de 27 de julho de 2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento DEFINITIVO, conforme processo nº 0026.118272/2020-29, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de gestão, preparo, fornecimento, distribuição e transporte de refeições com fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos para atender o Instituto de Longa Permanência para Idosos "Casa do Ancião São Vicente de Paula" no município de Porto Velho, unidade desta SEAS.

1. **ELIZA SANCHES FRANÇA**, Assessor V, Matrícula nº 300169870; (Presidente)
2. **LUIS HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, Assessor IV, Matrícula nº 300162957; (Membro)
3. **LEIDA MARIA ROSA DE QUEIROZ**, Assessor III, Matrícula nº 300127658; (Membro)
4. **GASPAR DA COSTA KNYPPPEL FILHO**, Assessor, Matrícula nº 300150137; (Membro)

Art. 2º. – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados acima mencionados nesta portaria a servidora: **GASPAR DA COSTA KNYPPPEL FILHO**, Assessor, Matrícula nº 300.150.137, como Suplente de Fiscal de Contrato.

Art. 3º – Fica designada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessora, Matrícula nº 300172096, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 355 de 30 de junho de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Julho de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS

Protocolo 0019554206

Portaria nº 391 de 23 de julho de 2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 391 (0019412132) dos autos de 0026.324951/2021-16;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2020 e 2021**, do(a) servidor(a) **CARINA DE SOUZA FRANCO**, ASSESSOR VII, matrícula n. 300156033, lotado (a) na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período **09.12.2020 a 18.12.2020** e de **20.04.2021 a 29.04.2021**, as quais foram interrompidas, ficando transferida para ser usufruída da seguinte forma:

Conceder 20 dias **05.08.2021 a 24.08.2021 FÉRIAS**

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019501220

Portaria nº 396 de 27 de julho de 2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o Requerimento SEAS-CI de id. 0019514137 ;

Considerando que a servidora esteve à disposição da justiça eleitoral por 3 dias, conforme disposto nas Declarações de id. 0019514602 e id. 0019514565;

Considerando que a cada dia à disposição da justiça eleitoral, é concedido ao servidor o direito à dispensa do serviço pelo dobro dos dias de convocação, conforme o art. 98 da Lei nº 9.504/97.

RESOLVE:

Conceder 6 (seis) dias úteis de Dispensa do Serviço, sem prejuízo da remuneração, à servidora **Gabriela Harumi Ganaha**, Assessor VI, matrícula 300165319, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97, para serem usufruídos nos dias **26, 27, 30 e 31 de agosto, e 1 e 2 de setembro de 2021**.

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019559003

Portaria nº 388 de 23 de julho de 2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 43(0019358803) dos autos de 0026.319947/2021-36;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, do(a) servidor(a) **Edilaine Naiara Gonçalves**, ASSESSOR VII, matrícula n. 30015943, lotado (a) na Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período **13.10.2020 a 27.10.2020**, a qual foi interrompida, ficando transferida para ser usufruída da seguinte forma:

Conceder 15 dias **20.09.2021 a 04.10.2021 FÉRIAS**

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019488521

Portaria nº 390 de 23 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 124(0019414899) dos autos de 0026.028795/2021-65;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.134 de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia e sua alteração através do Decreto de nº 26.163, de 18 de junho de 2021;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias, referente ao exercício de **2021**, da servidora **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, matrícula nº 300063150/300157256, Secretária Adjunta, lotada no Gabinete, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente nos períodos **21/07/2021 à 30/07/2021**, por motivo de calamidade pública, no qual será remarcado para data oportuna;

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019499555

IDARON

EXTRATO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Nº. 029/2019/IDARON

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON E A SENHORA TANANI MARCONATO CORDEIRO.

PROCESSO: 0015.218497/2019-70

OBJETO: DESTE PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N. 029/2019/IDARON, LOCALIZADO À RUA: JOSÉ DOS REIS FILHO, Nº 5305, BLOCO A, BAIRRO ESQ DALAZEM, MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE/RO, INSTALAÇÕES AONDE SE ENCONTRA LOCADA A UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL – ULSAV DE NOVO HORIZONTE D'OESTE/RO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 29 DE JULHO DE 2021. PARA DESTA FORMA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON.

PREÇO: O VALOR MENSAL DO ALUGUEL DE R\$ 1.375,00 (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO: ESTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, INICIADOS A PARTIR DE 29 DE JULHO DE 2021 E FINALIZADOS EM 29 DE JULHO DE 2022, NOS MOLDES DO INCISO II, § 4º DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.

FORO: COMARCA DE PORTO VELHO-RO

DATA ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM:

– JULIO CESAR ROCHA PERES – RESPONSÁVEL LEGAL – PRESIDENTE IDARON – LOCATÁRIO.

– TANANI MARCONATO CORDEIRO – PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL/NOVO HORIZONTE D'OESTE/RO – RO/LOCADOR.

PORTO VELHO, 29 DE JULHO DE 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

PRESIDENTE DA AGÊNCIA IDARON

Protocolo 0019485235

EXTRATO**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2017-IDARON**

Do processo: n. 0015.525367/2019-91

CONTRATANTES: A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON e a empresa FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP.

Objeto: O objeto deste presente TERMO ADITIVO é a repactuação de valores do Contrato de prestação de serviços de segurança, QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2017/IDARON, conforme cláusula 2.1 do termo aditivo para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

Valor do contrato: Em decorrência do presente aditamento, a Contratante pagará à Contratada o valor anual do custo mensal a quantia de R\$ 19.048,52 (dezenove mil e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), importando em um custo anual de R\$228.582,24 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: Este TERMO ADITIVO terá vigência inicial da data de sua assinatura com eficácia retroativa dos efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2020 de acordo com o requerido pela Contratada 0015756711.

Do foro: Comarca de Porto Velho/RO.

Data da assinatura: 27 de julho de 2021.

ASSINAM:

Julio Cesar Rocha Peres – Presidente da Agência IDARON

Elias Ferreira Da Silva - Representante da Contratada

Porto Velho-RO, 27 de julho de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0019562946

ERRATA

ERRATA AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2017-IDARON

Considerando erro material transponível constante no QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2017-IDARON (0019561420), onde está escrito no seu corpo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este TERMO ADITIVO terá vigência até 27 de julho de 2021 com eficácia retroativa dos efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2020 de acordo com o requerido pela Contratada 0015756711.

Deverá ser lido:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este TERMO ADITIVO terá vigência inicial da data de sua assinatura com eficácia retroativa dos efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2020 de acordo com o requerido pela Contratada 0015756711.

Atenciosamente,

André Luiz Moura Uchoa

Procurador

Protocolo 0019564097

Portaria nº 539 de 27 de julho de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 455 de 06 de julho de 2021 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 136 no dia 07/07/2021 que concedeu ao servidor Leonardo Augusto de Brito Correia Ferro, Cadastro 300111686, C.P.F. 888.615.112-87, a título de ADIANTAMENTO;

Onde-se lê:

no valorde R\$ 3.000,00 (três milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

Leia-se:

No valorde R\$ 5.000,00 (cinco milreais, correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.000,00
33.90-36	1.000,00
33.90-39	2.000,00
TOTAL	5.000,00

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

**JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON**

Protocolo 0019564735

Portaria nº 540 de 27 de julho de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19/07/99, combinado com o artigo 5º da Portaria nº 873/GAB/IDARON de 13/11/2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Incluir os nomes abaixo, na relação de servidores que poderão realizar despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos):

- **SIRLEY ÁVILA QUEIROZ: SEDE ADM/GIDSV**
- **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA : IDARON-SUPERVISAO REGIONAL DE SAO FRANCISCO**

Artigo 2º Excluir os nomes abaixo na relação de servidores que poderão realizar despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos):

- **Rogério Jesus Nicácio : Auxiliar de Serv. de Defesa Agrosilvopastoril/ PAU D'ÓLEO**
- **Saulo Roberto Franco Santarem: Gerente de Defesa Agrosilvopastoril**

Desta feita, a Portaria passará a ter a seguinte composição:

NOME	CPF	CARGO	MATRÍCULA
Alessandra Nascimento de Souza	681.614.092-34	Fiscal Estadual Agropecuária- GIDSA	300092572
Alessandro Campos Araújo	682.701.942-04	Supervisor Regional de Porto Velho	300042776
Antônio Fortunato de Oliveira Neto	779.279.154-87	Gerente de Patrimônio	300042623
Alberto Dias Stangue	583.417.309-87	Supervisor Regional -ARIQUEMES	300042777
Alencar Pedralli da Silva	593.859.792-72	Supervisor Regional -JARU	300046708
Alan Gardel Batista Biazatti	511.306.372-04	Supervisor Regional- PIMENTA BUENO	300053995
Alexandre Montibeler Tiusse	093.384.557-00	Supervisor Regional - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	300100786
Antônio Márcio Souza Lima	609.897.002-59	Assistente Estadual de Fiscalização- SÃO FRANCISCO	300092441
Anderson Silveira de Souza	969.633.442-72	Assist. de Gestão da Defesa Agropecuária- GIEL	300115973
Cassio Jose do Prado Augusto	027.810.758-33	piloto de aeronave-GIDSA	300012016
Dalmo Bastos Santa'nna	678.185.877-72	Fiscal de Defesa Agropecuária- GIDSA	300044708
Eliara Nunes de Assis	934.625.492-00	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária- PIMENTA BUENO	300112505
Edilson da Silva Garcez	720.613.912-49	Chefe da Ulsav de MONTE NEGRO	300091846
Edmundo Geronimo de Oliveira	421.811.942-20	Técnico de Diligências e Transporte/ Regional de Porto Velho	300097560
Erika Ramalho Alves	008.198.734-03	Chefe da ULSAV de JÍ-PARANÁ	300112852
Ezequias Azevedo da Rocha	729.163.622-15	Chefe da ULSAV de OURO PRETO DO OESTE	300042653
Francisca Alexandra R. de Sousa	422.223.382-04	Gerente de Transporte-GIEL	300014878
Geovana Manoel da Silva	420.418.992-04	Chefe da ULSAV de CUJUBIM	300109581
Gevanilson Silva Barros	728.157.792-34	Chefe da ULSAV dePIMENTEIRAS DO OESTE	300042748
Gelcimar dos Santos	260.599.818-52	Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária-ASTEC	300042747
Geferson Orlei S. Lugtemburg	553.860.759-34	Analista de Tecnologia da Informação	300066245
Enelizabeth Lima de Mesquita	267.910.562-15	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária- DIC/ GECC	300114535
Eliane Fátima Nesi	258.166.402-91	Assistente em Previdência- REGIONAL JARU	300031384
Jessé de Oliveira Júnior	010.561.437-89	Gerente Defesa Sanitária Vegetal- GIDSV	300044718
José Dionísio da Silva	521.260.212-20	Chefe da ULSAV de ARIQUEMES	300113751
José Milton Martins	783.560.321-72	Chefe da ULSAV de GUAJARÁ-MIRIM	300108841
Jose Wellington Drumond Gouvêa	672.811.682-68	Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária	300052512
Luiz Pereira Barros	616.861.662-49	Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária- REGIONAL PORTO VELHO	300042758
Leonardo Augusto de Brito Correia Ferro	888.615.112-87	Chefe da ULSAV de Porto Velho	300111686
LaysFernanda Pinheiro	342.338.688-64	Coordenadora de TI e Comunicação-COTIC	300094414
Lidiane Carvalho Xavier	938.767.932-20	Gerente de DefesaAgrosilvopastoril I (CDS - 05)	300131427
Luciano Polegário Cunha	031.405.867-28	Assistente de Fiscalização Agropecuária- ULSAV de JI-PARANÁ	300042693
LuizÂngelo Luchetta	577.125.571-87	Assistente Estadual deFiscalização Agropecuária-Ulsav de Rolim de Moura	300042762
Margarete Eliane Garbellini Aprígio	097.672.598-30	Gerente de Inspeção de Produtos de Origem Animal-GIPOA	300052531
Marcelo Angelo Abatti	713.284.242-00	Chefe da Ulsav de Extrema	300091869
Marcos Antônio Fontoura	207.734.632-91	Gerente de Recursos Humanos-GRH	300057896
Peterson Piovezan Barbosa	700.978.602-04	Supervisor Regional -JI PARANÁ	300086521
Queicianne Paniago Coleta	875.647.342-72	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária- ROLIM DE MOURA	300092748
Rachel Barbosa da Silva	327.164.432-20	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária-GIDSV	300045555
Renato da Costa Mello	349.873.479-20	Engenheiro Agrônomo-GIDSV	300002477
Ricardo Alves Chui	048.359.159-92	Supervisor Regional - VILHENA	300103978
Rodrigo da Silva Guedes	629.713.012-49	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária-GIDSV	300092394
Ronivon Francisco de Jesus	723.155.042-87	Chefe da Ulsav de Alto Paraíso	300091920
Sérgio Minoru Koga	101.873.068-00	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária- ULSAV JI-PARANÁ	300066167
Sirley Ávila Queiroz	045.515.264-01	Fiscal Estadualde Defesa Agropecuária - GIDSV	300091837
Solange Medrado de Macedo	839.949.712-68	Assistentede Fiscalização Agropecuária-GIDSA	300112535
Vanderlei da Silva	606.724.802-63	Chefe da ULSAV de JARU	300042566
Wellington Carreta Alves	968.562.382-15	Supervisor Regional - ROLIM DE MOURA	300091836

Artigo 3º - Os servidores designados deverão cumprir o disposto na referida Portaria, se responsabilizando por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições contrárias.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente/IDARON
Matrícula **300044798**

Protocolo 0019565746

SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 043/2021 DO PROCESSO Nº 1801/01526/2012/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCÍLIO LEITE LOPES**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/01526/2012(VOL. I, II, III, IV) do empreendimento AMATA S/A(serraria com desdobro de madeira), localizado na Estrada da Balsa, KM 1,2, Lote 01/A, Gleba Cajueiro, PF Alto Madeira, Setor Industrial, no Município de ITAPUÃ DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.909.776/0003-30, contendo 1.599 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 1.481 e no Despacho nº 1209/COLMAMP/2021 a fl. 1.597 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

PÉRICLES MONTEIRO QUADROS
 Coordenador Adjunto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
 Portaria nº 92 de março de 2021
MARCÍLIO LEITE LOPES
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0019546222

SEDI

Portaria nº 137 de 27 de julho de 2021

Revoga a Portaria nº 236 de 01 de dezembro de 2020 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238 - publicação em 07/12/2020); e institui a Comissão de Recebimento e Certificado de Notas Fiscais, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos do ensino superior no âmbito da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, incluindo o recrutamento/seleção, conforme especificações previstas no processo nº 0041.152935/2020-46.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2018, publicado no DOE Nº 14, de 22 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos do ensino superior no âmbito da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, incluindo o recrutamento/seleção, conforme especificações previstas no processo 0041.152935/2020-46.

SERVIDORES	DESIGNAÇÃO	MATRÍCUL A	CPF	FUNÇÃO
Aline Gonçalves Viana Amaral Lima	Gestor do Contrato	300169894	917.079.602-59	Chefe de núcleo de Atendimento e orientação ao trabalhador
Beatriz Madalena Otero Miguel de Araújo		300169522	019.596.822-02	Chefe de Núcleo e Atendimento e Orientação ao Trabalhador
Rosane Gonçalves da Silva	Fiscal do Contrato	300167067	702.137.392-91	Assessor Técnico
Geovana Dantas Candido Carvalho Medeiros		300172195	004.951.782-17	Assessor Técnico
Jádson Fernandes da Silva		300130893	000.495.002-01	Conciliador I
Anna Carla Barbosa da Silva		300137872	970.754.262-49	Gerente Regional
Vandressa Priscila Bial da Silva	Membro da Comissão de Recebimento	300169072	007.080.992-54	Chefe de Núcleo e Atendimento e Orientação ao Trabalhador
Joab Ramalho Dias		300167348	700.271.692-19	Chefe de Núcleo e Atendimento e Orientação ao Trabalhador
Salete Inês Keller		300026169	308.598.242-68	Técnico Administrativo
Rosane Gonçalves da Silva		300167067	702.137.392-91	Assessor Técnico
Emerson Mateus Santos Rocha	Membro da Comissão de Recebimento	300157150	038.200.692-59	Assistente Administrativo
Yan Gabriel Helmann Souza Sampaio		300165284	015.123.082-00	Gerente Regional
Oziane Lopes Silveira Germiniano		300156355	781.195.022-72	Conciliador II
Jefferson Pedra Ferreira		300167631	105.132.166-26	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 236 de 01 de dezembro de 2020.

Porto Velho, 27 de julho de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0019553216

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, torna público aos interessados, a dispensa por valor da presente contratação, em consonância com o Parecer nº 73/2021/SEDI-ASSJUR ID nº 0019484549, cujo o objeto é **aquisição de mesa retangular para sala de reunião**, visando atender as necessidades desta superintendência, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 em favor da empresa:

Item 1) R\$ 3.942,00

Perfazendo o valor total **R\$ 3.942,00 (três mil novecentos e quarenta e dois reais)**.

NORTE OFFICE PROJETOS & MOBILIARIOS LTDA -CNPJ nº 29.642.958/ 0001-68 (ID nº 0019473700)

Ratifico a Dispensa de Licitação em conformidade com a instrução processual do processo administrativo nº 0041.238436/2021-26.

Porto Velho, 26 de julho de 2021.

Sérgio Gonçalves da Silva

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0019514980

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, torna público aos interessados, a dispensa por valor da presente contratação, em consonância com o Parecer nº 74/2021/SEDI-ASSJUR ID nº 0019494080, cujo o objeto é **Aquisição de mesas para constituição de novas estações de trabalho**, visando atender as necessidades desta superintendência, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 em favor da empresa:

Item 1) 840,00

Item 2) 800,00

Perfazendo o valor total **R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)**.

NORTE OFFICE PROJETOS & MOBILIARIOS LTDA -CNPJ nº 29.642.958/ 0001-68 (ID nº 0019484030)

Ratifico a Dispensa de Licitação em conformidade com a instrução processual do processo administrativo nº 0041.312205/2021-91.

Porto Velho, 26 de julho de 2021.

Sérgio Gonçalves da Silva

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0019514595

SEOSP

Portaria nº 244 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0019046275), nos autos do Processo SEI nº 0020.269389/2021-19; e

CONSIDERANDO o constante Despacho (0018764062).

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública o gozo de férias do servidor **KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO**, Téc. de Procuradoria, matrícula nº 300148751, lotado na Assessoria Jurídica/ASJUR, programadas para usufruir no período de **07.06.2021 a 16.06.2021 - 10 (dez)**, referente ao exercício de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0019555730

Portaria nº 245 de 28 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada na edição nº 238, do Diário Oficial do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a servidora **ELIZETE GAMA NASCIMENTO DE ALMEIDA**, matrícula 300098610, pelo excepcional dinamismo na condução dos trabalhos relativos a elaboração do Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Possuidora de um elevado espírito de liderança e competência profissional, contribuiu de forma incontestada para o alcance de todos os objetivos propostos para o evento. Durante todo o desenvolvimento dos trabalhos atinentes ao Planejamento Estratégico desta SEOSP, evidenciou seu companheirismo para com os demais servidores, sempre incentivando o desenvolvimento pessoal e profissional de cada um deles, de uma maneira afável e cativante.

Sua destacada atuação, firma, cada vez mais, a personificação do slogan desta SEOP: "Construindo dignidade, edificando cidadania"

Sigamos em frente!

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 28 de Julho de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0019574202

DER

TERMO

TERMO DE PRONUNCIAMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 02/2020/DER-RO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao que dispõe o Inciso VI, Artigo 27, da Instrução Normativa nº 068/2019/TCE-RO, após concluído Processo de Tomada de Contas Especial nº 02/2020/DER-RO.

RESOLVE:

1) Atestar ter tomado conhecimento do Relatório Conclusivo da Tomada de Contas Especial nº 02/2020/DER-RO e Adendo ao Relatório Conclusivo Ids (0012764740 e 0018000319), visando apurar irregularidades no Convênio nº 091/18/PJ/DER/RO, município de Corumbiara/RO, quanto a ausência da apresentação da prestação de contas (Processo Administrativo nº 0009.050528/2018-87), com valor global R\$ 269.328,79 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos) sendo, parte do Concedente o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e parte do Conveniente o valor de R\$ 19.328,79 (dezenove mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos) conforme extraiu-se dos memoriais do processo SEI nº 0009.050528/2018-87, todos apensados nestes autos.

2) Acolher **Regular com Ressalva**, a Prestação de Contas do Convênio nº 091/18/PJ/DER-RO, tendo como gestor o Sr. Prefeito Laercio Marchini, CPF: 094.472.168-03, responsável pela Prefeitura do município de Corumbiara/RO, localizada na avenida Senador Olavo Pires, nº 2129, Bairro Centro, CEP: 76.995-000, CNPJ: 63.762.041/0001-35, com fundamentos contidos no artigo 64, § 2º, inciso II, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016; Lei Complementar nº 154/1996, Art. 16, inciso II, e com base no Parecer nº 1538/2020/DER-GCI, do Controle Interno deste DER/RO.

3) Atestar haver tomado conhecimento do Relatório de Auditoria Id (0019225633) e Certificado de Auditoria nº 06/2021 – GACC/CGE Id (0019332262).

4) Em consequência, determino a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do DER/RO que adote as seguintes providências:

a) Encaminhar correspondência, via ofício, à Prefeitura do município de Corumbiara/RO, para conhecimento do desfecho dos autos, visando a cobrança da diferença dos juros e correção monetária. Caso haja negativa do município quanto ao ressarcimento do montante devido, será encaminhado os autos à Procuradoria Jurídica/DER-RO, para conhecimento e adoção de medidas cabíveis.

b) Encaminhar ao setor de Controle Interno deste DER-RO, para o devido encerramento, com fulcro no artigo 26, inciso III, da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO, **por inexistir dano ao erário**, atentando-se ainda ao disposto no artigo 10, § 4º, que versa: *"na hipótese de se constatar ocorrência de graves irregularidades ou ilegalidades de que não resultem dano ao erário, a autoridade administrativa competente ou o órgão de controle interno deverão adotar medidas corretivas e preventivas, a fim de evitar a sua reiteração bem como representar os fatos ao Tribunal de Contas e aos demais órgãos competente, sob pena de responsabilidade por omissão."*

c) Recomendar ao Sr. Prefeito Laercio Marchini, o cumprimento categórico ao que preconiza a legislação e que adote as medidas necessárias de modo a prevenir a reincidência da irregularidade identificada na Prestação de Contas do Convênio nº 091/18/PJ/DER-RO, em caso de reincidência o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia terá ciência do ocorrido e posteriormente, poderá julgar irregulares as suas contas no caso de reincidência no descumprimento de determinação de que o responsável tenha tido ciência, feita em processo de tomada ou prestação de contas, com fundamento no artigo 16, § 1º da Lei Complementar nº 154/1996, atentando-se ainda às cláusulas contratuais e principalmente aos prazos pactuados, visto que, com relação à inobservância dos prazos estabelecidos no presente Convênio, implicou na perda de recursos que seriam empregados em infraestrutura para o bem-estar daquela localidade, o que denota tamanha negligência, causando assim prejuízos à comunidade que carece tanto de tais investimentos, afrontando sobretudo, a política de desenvolvimento urbano, previsto no artigo 182, da Constituição Federal.

d) Encaminhar o Relatório Conclusivo deste processo tomador a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP para conhecimento e providências que julgar necessárias, especialmente quanto a inobservância da ausência do depósito do valor da contrapartida de R\$ 19.328,79 (dezenove mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), do Conveniente ao Concedente, exarando-se a devida certidão de conhecimento do ocorrido.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0019434338

ATO Nº 76/2021/DER-GECON ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa nº 005/TCE RO de 21/11/00, Lei Estadual nº 3.307/2013 e com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a prestação de contas final do **Convênio nº 208/2018/PJ/DER**, firmado com a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, processo administrativo nº 0009.118452/2018-02, que tem por objeto a Aquisição de materiais cimento e brita para confecção de blocos e meio fio em concreto, para serem implantados nas ruas: São Lucas, entre rua Rio Crespo e Av. Rondônia e Rua Rio Crespo entre Rua Rio Pardo e Rua São Lucas; Travessão Rodoviária I, Travessão Rodoviária II e Rua Rio Crespo entre Travessão Rodoviária II e Travessão Rodoviária I, no município de Buritis/RO.

Porto Velho/RO, 23 de julho de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019490764

ATO Nº 77/2021/DER-GECON

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalvas** a prestação de contas final do **Convênio nº 057/2018/FITHA**, firmado com a Prefeitura Municipal de Guajará Mirim/RO, processo administrativo nº 0009.175110/2018-81, que tem por objeto a Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de Limpeza Lateral e Conformação da Plataforma, nas estradas: 1) Estrada vicinal: 1º Linha do lata-Trecho: Estrada Aluísio Ferreira/Trav. Km 16,00-Extensão: 16,00Km; 2) Estrada vicinal: 2º Linha do lata-Trecho: Estrada Aluísio Ferreira/Trav. Km 17,00-Extensão: 17,00Km; 3) Estrada vicinal: 5º Linha do lata-Trecho: BR-425/Estrada Aluísio Ferreira-Extensão: 5,00 Km; 4) Estrada vicinal: 6º Linha do lata, trecho: BR-425/Estrada Aluísio Ferreira, extensão: 7,00 Km; 5) Estrada vicinal: Estrada Aluísio Ferreira-Trecho: BR-425/Linha 6º Km 4,00-Extensão: 4,00 Km. Totalizando uma extensão de 49,00 Km no município de Guajará-Mirim/RO

Porto Velho/RO, 26 de Julho de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019519920

Portaria nº 1384 de 27 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020 Publicada no DOE nº 99 de maio de 2020 e Decreto de Nomeação de 26.05.2020.

Considerando requerimento de 20.07.2021 e Processo nº 0009.218140/2019-71.

RESOLVE:

CESSAR, a contar de 02.08.2021, os termos da Portaria nº 815/2019/DER-GERPES de 17/07/2019, que **concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de 05.08.2019, para o trato de interesses particulares pelo prazo de **03 (Três) anos**, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **JOSIANE SARMENTO DA SILVA**, **ocupante do cargo de Faxineiro**, **Matrícula nº 300106687**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, lotada na **1ª RR/Colorado do Oeste/DER/RO**.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0019547034

Portaria nº 1392 de 27 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE-DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020, Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando Requerimento DER-5RR (ID 0019183777) de 09/07/2021 e Processo nº 0009.022970/2021-19

RESOLVE:

Retificar os Termos da Portaria n. 451 de 15.03.2021, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o artigo 123 da Lei Complementar nº 068 de 09/12/1992, ao servidor **RAFAEL TOLEDO ANDRADE**, ocupante do cargo de Mecânico, Matrícula nº 300106987, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na 5ª RR/Rolim de Moura/DER/RO.

ONDE SE LÊ:

no período de 01.04.2021 à 30.04.2021, 01.07.2021 à 30.07.2021 e 01.10.2021 à 30.10.2021, referente ao 1º Quinquênio de 04.04.2011 à 03.04.2016.

LEIA-SE:no período de 01.04.2021 à 30.04.2021, **06.07.2021 à 04.08.2021** e 01.10.2021 à 30.10.2021, referente ao 1º Quinquênio de 04.04.2011 à 03.04.2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0019553445

Portaria nº 1390 de 27 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o EDITAL Nº 27/2021/DER-CGP ID 0019358021, nos autos do Processo SEI nº 0009.423138/2020-55;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0019544200, nos autos do Processo SEI nº 0009.332793/2021-86;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 27 de julho de 2021, na 6ª Residência Regional de Machadinho do Oeste/DER-RO, o servidor **JOÃO AYRES BRAGA JÚNIOR**, Engenheiro Civil, matrícula nº 300173176, contratado através do Processo Seletivo Simplificado do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0019552624

Portaria nº 1366 de 23 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o EDITAL Nº 24/2021/DER-CGP ID 0019212489, nos autos do Processo SEI nº 0009.423138/2020-55;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0019373402, nos autos do Processo SEI nº 0009.313412/2021-60;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 19 de julho de 2021, no Gabinete do Diretor Geral Adjunto/DER-RO, o servidor **ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, matrícula nº 300173023, contratado através do Processo Seletivo Simplificado do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0019483998

Portaria nº 1388 de 27 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0019466655), Laudo (0019505674) e Parecer nº 72/2021/DER-NUSEGTRAB (0019505376), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.329329/2021-11;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 17.05.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **ODAIR JOSÉ SALES**, matrícula: **300172344**, que exerce suas atividades laborais como **Mecânico**, na Usina de Ji-Paraná, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019551226

Portaria nº 1394 de 27 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0019450679), Laudo (0019516832) e Parecer nº 77/2021/DER-NUSEGTRAB (0019516556), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.328038/2021-05;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 17.05.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA**, matrícula: **300.172.372**, que exerce suas atividades laborais como **Operador de Máquinas Pesadas**, na 5ª RR de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019555136

Portaria nº 1385 de 27 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0019450604), Laudo (0019514336) e Parecer nº 74/2021/DER-NUSEGTRAB (0019514197), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.328033/2021-74;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 17.05.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Venancio Ribeiro**, matrícula: **300.172.371**, que exerce suas atividades laborais como **Operador de Máquinas Pesadas**, na 5ª RR de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Portaria nº 1386 de 27 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0019450601), Laudo (0019514085) e Parecer nº 73/2021/DER-NUSEGTRAB (0019513917), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.328032/2021-20;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 17.05.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Jairo Nascimento da Silva**, matrícula: **300.172.374**, que exerce suas atividades laborais como **Auxiliar de Serviços Gerais**, na 5ª RR de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019548579

Portaria nº 1382 de 27 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0019450596), Laudo (0019515095) e Parecer nº 75/2021/DER-NUSEGTRAB (0019514386), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.328031/2021-85;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 17.05.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Antonio Marcos Luciano**, matrícula: **300.172.292**, que exerce suas atividades laborais como **Motorista**, na 5ª RR de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019545223

Portaria nº 1383 de 27 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0019450592), Laudo (0019515343) e Parecer nº 76/2021/DER-NUSEGTRAB (0019515153), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.328030/2021-31;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 17.05.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Laercio Bernardino de Sena**, matrícula: **300.172.290**, que exerce suas atividades laborais como **Motorista**, na 5ª RR de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019546259

Portaria nº 1387 de 27 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0019425599), Laudo (0019464730) e Parecer nº 69/2021/DER-NUSEGTRAB (0019464156), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.326357/2021-78;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 17.05.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Marcio Alves dos Santos Araujo**, matrícula: **300172422**, que exerce suas atividades laborais como **Auxiliar de Serviços Gerais**, na Usina de Ji-Paraná, no Departamento Estadual de

Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019550408

Portaria nº 1393 de 27 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0019424190), Laudo (0019487596) e Parecer nº 71/2021/DER-NUSEGTRAB (0019487310), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.326250/2021-20;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 09.11.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), ao servidor Marcos Alves de Moura, matrícula: 300168510, que exerce suas atividades laborais como Auxiliar de Serviços Gerais, na Usina de Ji-Paraná, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019553762

Portaria nº 1395 de 27 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0019423027), Laudo (0019461730) e Parecer nº 68/2021/DER-NUSEGTRAB (0019460933), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.326038/2021-62;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 17.05.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), ao servidor Admilson de Queiroz Andrade, matrícula: 300168110, que exerce suas atividades laborais como Motorista, na Usina de Ji-Paraná, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019558657

Portaria nº 1397 de 27 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.331337/2021-19.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Rita Pacheco Macedo de Sá	300106854	Fiscal de Transportes	08.04.2019 à 07.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	08.04.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0019564182

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2021

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos da Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na Ata de Registro de Preço nº 092/2021 (0019110369), Despacho SUPEL-SIRP (0019183131, Documentos de Habilitação Empresa MILLEINIUM (0019139118), Termo de Referência DER-CLOG (0019103437), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0019494834) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN

(0019528923), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 092/2021** , referente ao **Pregão Eletrônico de nº 002/2021**, do **Processo Administrativo N° 0009.299049/2021-62**, cujo **Objeto** é Contratação de empresa especializa na Locação de Veículos e Maquinas Pesadas para atender este Departamento com a finalidade de cumprir o cronograma das obras já iniciadas ano de 2021, em especial o Programa "TCHAU POEIRA",no Município de Rolim de Moura, onde o Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem tem a responsabilidade de atender os **52 (cinquenta e dois)** Municípios do Estado de Rondônia com serviços de Terraplanagem e Pavimentação Asfáltica nas vias urbanas, em favor da empresa:

1. MILLENNIUM LOCADORA LTDA, CNPJ 03.422.390/0001-86 , vencedora dos Itens 081; 083; 088; 090; 092; (Locação de Veículos e Maquinas Pesadas para atender este Departamento com a finalidade de cumprir o cronograma das obras já iniciadas ano de 2021, em especial o Programa "TCHAU POEIRA",no Município de Rolim de Moura) no valor total de **R\$ 670.757,69** (seiscentos e setenta mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado;

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral
DER-RO

Protocolo 0019561890

EXTRATO

EXTRATODO CONVÊNIO Nº 039/2021/PJ/DER-RO

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

OBJETO:Recuperação de estradas vicinais.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 223.474,01** (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e um centavo), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de**R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais),referente à transferência voluntária da concedente, através de emenda parlamentar, nos termos daLei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100, Elemento de Despesa nº 44.40.42 conforme Nota de Empenho nº 2021NE000767, de 07.07.2021 (0019121320).

§ 2º. O valor de **R\$ 23.474,01** (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e um centavo), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0018636397).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 0009.175578/2021-71.

Data de Assinatura: 22.07.2021

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral e **MARCELIO RODRIGUES UCHOA** - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0019454145

EDITAL Nº 29/2021/DER-CGP

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Senhor **Elias Rezende de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o EDITAL Nº 6/2021/DER-CGP e suas retificações do Processo Seletivo Simplificado para atender o Departamento/DER, homologado em 28 de junho de 2021, visando o preenchimento da vaga em aberto na localidade de **Buritís** em decorrência de nenhum candidato inscrito para essa localidade ter sido classificado conforme Informação 129 (0019135803),**RESOLVE:**

I - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na 2ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, situado na Rua Vimberê, 2188 - Setor 04, CEP 76873-463, Ariquemes-RO, nos horários das 08:00 às 12:00 ou 14:00 às 18:00, a fim de:

a) Declarar a opção de aceite ou recusa de vaga disponível, em localidade diversa da qual se sagrou classificado, para a localidade de **Buritís**;

b) Em caso de aceite de vaga, apresentar os documentos exigidos para efetiva contratação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital.

II - Em caso de recusa de vaga em localidade diversa da qual se sagrou classificado, o candidato permanecerá na mesma posição classificatória para a localidade na qual foi aprovado e classificado originariamente.

III - Em caso de Aceite de vaga em localidade diversa da qual se sagrou classificado, o candidato deixará de compor a posição na qual foi aprovado e classificado originariamente.

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item **13.2.** do Edital de Abertura.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL						
COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDADE	NOTA TOTAL	LOCAL	SITUAÇÃO
2º	416	JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA	29	47.00	ARIQUEMES	CLASSIFICADO

Porto Velho – RO, 28 de julho de 2021.
Elias Rezende de Oliveira
Diretor Geral do DER-RO

ANEXO I

DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES

Comprovantes de Escolaridade (Diploma e/ ou Certificado) acompanhados do histórico escolar.	Documento Original
Certificado de Reservista.	Documento Original
CPF/ MF.	Aceita-se a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. www.receita.fazenda.gov.br
Carteira Profissional do Conselho de Classe (CREA).	Documento Original
Comprovante de inscrição do PIS / PASEP.	Documento Original Caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;
Cédula de Identidade.	Documento Original
Foto 3x4 (recente).	Documento Original
Certidão de Nascimento ou Casamento.	Documento Original
Título de Eleitor.	Documento Original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.	Documento Original
Cartão de Vacina dos Dependentes.	Documento Original
Comprovante de residência atual (com CEP).	(Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de locação) Documento Original
Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil.	Documento Original
Atestado de Sanidade Física e Mental.	Documento Original
Carteira Nacional de Habilitação (CNH).	Documento Original
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Podendo ser emitida através do site: http://www.tse.jus.br/
Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA.	Podendo ser emitida através do site: http://www.certidao.segep.ro.gov.br/
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;	Podendo ser emitida através do site: http://www.tse.jus.br/
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/
Certidão Negativa Emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: https://tcero.tc.br/certidao-negativa/
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça - RO: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) ; 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau);	Podendo ser emitida através do site: http://webapp.tjro.jus.br/
Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art. 2º - Lei nº2928, de 19/ 12/2012.	Documento Original
Declaração que não possui vínculo empregatício.	Documento Original
Declaração de grau de parentesco.	Documento Original
Declaração de bens.	Documento Original

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

Protocolo 0019531141

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 26 DE JANEIRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE THEOBROMA, neste ato representado pelo senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, Prefeito (0019474127).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado 0015741594 (0015741594), que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 209/GMA/2021 - Theobroma, de 08/07/2021 (0019161393), Despacho/GECON, Vencimento 08/08/2021 (0019161420), Parecer nº 888/2021/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (0019444070) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.102577/2020-27.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 005/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de julho 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Visto Pelo Procurador do Estado/DER-RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 086/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, neste ato representado pelo senhor **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Prefeito (0012602890 e 0012602883).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 086/2021/SEMUP, de 14/05/2021 (0018555104), Of. Reiteração nº 146/SEMUP/2021, São Miguel do Guaporé, de 14/07/2021 (0019312185), Despacho/GECON, 15/07/2021 (0019313816), Despacho - GECON, 15/07/2021 (0019310006), Despacho - DIREX, de 21/07/2021 (0019320413), Parecer nº 891/2021/DER/PROJUR, De acordo do Diretor Geral (0019457607) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.068597/2020-61.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 086/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO

Protocolo 0019481301

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO “EX OFFICIO” AO CONVÊNIO Nº 030/2018/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES -DER E O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020.

Consoante as disposições contidas no Art. 27, inciso, VI e Art. 37 da Instrução Normativa 424/2016 e Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Termo de Convênio nº 030/2018/PJ/DER-RO (2458022), Of. 417/PMC/GAB/2021, Cacoal, de 01/07/2021 (0019125398), Prefeito atual: Adailton Antunes Ferreira (0019460182), Despacho DER/GECON, de 07/07/2021 (0019125792), Despacho DER-PROJUR, de 20/07/2021 (0019405338), Adendo de Exposição de Motivos - DER/GECON, de 21/07/2021 (0019428125), resolve firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 030/2018/PJ/DER-RO**, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, que trata de sua vigência, conforme Processo Administrativo nº 0009.089322/2018-47.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 030/2018/PJ/DER-RO**, pelo período de **240** (duzentos e quarenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO

Protocolo 0019456230

TERMO**APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE **APOSTILAMENTO AO CONTRATO** Nº 318/PGE-2017, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O CONSÓRCIO INFRACON VALE DO OURO CONATA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020; e

CONSÓRCIO INFRACON VALE DO OURO CONATA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.450.514/0001-68, com endereço na Av. Raja Gabaglia, nº 4977, sala 404, bairro Santa Lúcia, em Ribeirão das Neves – MG, CEP 30360-663, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO NOGUEIRA GUILLEN TABOADA**, portador do CPF/MF nº 070.348.456-70, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada às folhas 5481.

Resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao CONTRATO Nº 318/PGE-2017 (Processo Eletrônico SEI nº 0009.036476/2021-31), acima indicado, que tem por finalidade a concessão de reajustamento das medições 14ª a 17ª, conforme Ofícios CIVC-273-134/2021 (ID 0017208594) e CIVC-273-136/2021 (ID 0017209373) da Contratada, Parecer nº 48/2021/DER-PAC (0017613482), e Despacho do Coordenador Técnico PAC (0018052460), nos termos do art. 65,

§8, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada o reajuste ao Contrato nº 318/PGE-2017, referente ao período da 14ª a 17ª Medição, no valor total de **R\$ 30.061,55** (trinta mil, sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme cálculo apresentado no Parecer nº 48/2021/DER-PAC (0017613482), a seguir demonstradas:

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO REAJUSTE				
PROC. 1301.00348-00/2016, CONTRATO 318/PGE-2017				
3º REAJUSTE MEDIÇÕES NO PERÍODO DE NOV/18 A OUT/19				
MEDICÃO	VALOR DA MEDICÃO	PERÍODO DA MEDICÃO	ÍNDICE	SUBTOTAL REAJUSTE
	R\$ -	-	12,8650%	R\$ -
			VALOR DO 3º REAJUSTE	R\$ -
Obs.: Obra paralizada neste período				
4º REAJUSTE MEDIÇÕES NO PERÍODO DE NOV/20 A OUT/21				
MEDICÃO	VALOR DA MEDICÃO	PERÍODO DA MEDICÃO	ÍNDICE	SUBTOTAL REAJUSTE
14ª	R\$ -	21/11/2020 a 31/12/2020	20,7063%	R\$ -
15ª	R\$ 46.906,58	01/01/2021 a 31/01/2021		R\$ 9.712,62
16ª	R\$ 73.228,30	01/02/2021 a 28/02/2021		R\$ 15.162,88
17ª	R\$ 25.045,70	01/03/2021 a 31/03/2021		R\$ 5.186,04
			VALOR DO 4º REAJUSTE	R\$ 30.061,55
			VALOR TOTAL DO REAJUSTE	R\$ 30.061,55

lo	nov/16	686,607	0,12865001
li	out/19	774,939	

lo	nov/16	686,607	0,20706314
li	out/20	828,778	

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa para pagamento do valor mencionado na cláusula primeira encontra-se inserida na despesa da Unidade Orçamentária: 11025 – Programa de Trabalho: 1751221301443000 – Fonte: 0300, inscrita em restos a pagar não processados para o exercício 2021 - Empenho nº 2020NE000758.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do contrato entre as partes, naquilo que não conflite com as disposições deste Termo de Apostilamento.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo de Apostilamento, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

GUSTAVO NOGUEIRA GUILLEN TABOADA

Representante / Contratada

Protocolo 0019551104

ERRATA

E R R A T A AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 020/2021 (0018809831)

Processo nº 0009.235005/2021-12.

PARTÍCIPES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO e o MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes: “visando a execução de serviços de recapeamento de pavimentação asfáltica, totalizando 6 km em ruas a avenidas, (...)”.

LEIA-SE:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes: “visando a execução de serviços depavimentação asfáltica, totalizando 6 km em ruas a avenidas, (...)”.

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DiretorGeral doDER-RO

Protocolo 0019249760

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 020/2021/PJ/DER-RO.

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes: “a execução de serviços de pavimentação asfáltica, totalizando 6 (seis) quilômetros”.

DA AUSÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação

Técnica, devendo cada uma das partes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO Nº 0009.235005/2021-12.]

Data Assinatura: 23.07.2021

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geral/DER-RO – **HÉLIO DA SILVA** - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0019005295

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2021, FIRMADO EM 25 DE MAIO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CUJUBIM, neste ato representado pelo senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, já qualificados nos autos e regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (ID 0016378483).

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 009/2021, conforme despacho do DER/COUSA SEI ID nº 0019476742, orientação contida no Despacho desta Procuradoria SEI ID nº 0019476742 e o que mais consta nos autos do processo administrativo nº 0009.079414/2021-14, resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2021**, pelo período de **60 (sessenta)** dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 23 de julho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito

Protocolo 0019494520

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 054/2019/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, neste ato representado pela senhora **LISETEMARTH**, Prefeita (7293546 e 7293569).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (Id.8779225), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofícios nº 193/2021/SEMOSP, Cerejeiras, de 28/06/2021 (0018921159) e Of. nº 381/2021/SEMFAZ - Cerejeiras de 29/06/2021 (Id. 0018920967) e, Despacho DER-GECON, obs. vctº p/ 02/08/2021 (Id.0018922561), Parecer nº 911/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (Id. 0019503677), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.299039/2019-11.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 054/2019/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte)** dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

LISETEMARTH

Prefeita

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO

Protocolo 0019538929

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.198059/2021-82**

INTERESSADO (A): **Erinaldo da Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo.**

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Erinaldo da Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 177/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 26 de julho de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Erinaldo da Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0019545856

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.197683/2021-62**INTERESSADO (A): **Adão Félix dos Santos Duarte e Igor Argento.**VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adão Félix dos Santos Duarte e Igor Argento**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 174/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 26 de julho de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adão Félix dos Santos Duarte e Igor Argento** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0019543880

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.196405/2021-98**INTERESSADO (A): **Gleyson Matos Perreira e Igor Argento.**VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Gleyson Matos Perreira e Igor Argento**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 146/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 22 de junho de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Gleyson Matos Perreira e Igor Argento** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0019520312

Portaria nº 83 de 28 de julho de 2021

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE: Art.1º- **DESIGNAR**, Substituição no período de **02/08/2021 a 20/08/2021**, a servidora ROBERTA ARROIO, matrícula nº300161875, em substituição a servidora ELIZANGELA FELÍCIA LIBÓRIO, matrícula nº 300178222, para exercer a função de **Chefe de Gabinete** do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia IPEM-RO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor no período mencionado à substituição.

Porto Velho, 28 de junho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente

Protocolo 0019585713

FAPERO

EXTRATO

ERRATA DO PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS, CHAMADA FAPERO Nº 001/2020

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições estatutárias vem Retificar o Termo de Outorga 08/2021 PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS (PPSUS).

A presente errata tem por objetivo retificar o VALOR CONCEDIDO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Onde se Lê:

Natureza de Despesa	Parcela
	Inicial ou única
Diárias	5.700,00
Hospedagem/ Alimentação	0,0
Material de Consumo	385,00
Passagens	3.260,00
Pessoal	0,0
Encargos	0,0
Bolsas	0,0
Outros serviços de terceiros	15.400,00
Equipamentos e material permanente	3.190,00
Total	27.935,00

Leia-se:

Natureza de Despesa	Parcela
	Inicial ou única
Diárias	5700,00
Hospedagem/ Alimentação	0,0
Material de Consumo	765,00
Passagens	3.260,00
Pessoal	0,0
Encargos	0,0
Bolsas	0,0
Outros serviços de terceiros	15.400,00
Equipamentos e material permanente	3.190,00
Total	28.315,00

Data da Assinatura: 23.07.2021

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO

- Gicele Sucupira Fernandes - Outorgado

Protocolo 0019580234

EXTRATO

ERRATA DO PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS, CHAMADA FAPERO Nº 001/2020

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições estatutárias vem Retificar o Termo de Outorga 09/2021 PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS (PPSUS)

A presente errata tem por objetivo retificar o VALOR CONCEDIDO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Onde se Lê:

Natureza de Despesa	Parcela
	Inicial ou única
Diárias	6.400,00
Hospedagem/ Alimentação	0,0
Material de Consumo	46.250,00
Passagens	0,0
Pessoal	0,0
Encargos	0,0
Bolsas	0,0
Outros serviços de terceiros	0,0
Equipamentos e material permanente	7.300,00
Total	59.950,00

Leia-se:

Natureza de Despesa	Parcela
	Inicial ou única
Diárias	6.000,00

Hospedagem/ Alimentação	0,0
Material de Consumo	45.600,00
Passagens	0,0
Pessoal	0,0
Encargos	0,0
Bolsas	0,0
Outros serviços de terceiros	0,0
Equipamentos e material permanente	9.000,00
Total	60.600,00

Data da Assinatura: 23.07.2021

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO

- Deusilene Souza Vieira Dallacqua - Outorgado

Protocolo 0019579979

EXTRATO

ERRATA DO PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS, CHAMADA FAPERO Nº 001/2020

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições estatutárias vem Retificar o Termo de Outorga 10/2021 PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS (PPSUS)

A presente errata tem por objetivo retificar o VALOR CONCEDIDO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Onde se Lê

Natureza de Despesa	Parcela
	Inicial ou única
Diárias	0,0
Hospedagem/ Alimentação	0,0
Material de Consumo	34.700,00
Passagens	0,0
Pessoal	0,0
Encargos	0,0
Bolsas	0,0
Outros serviços de terceiros	19.000,00
Equipamentos e material permanente	10.000,00
Total	63.7000,00

Leia-se:

Natureza de Despesa	Parcela
	Inicial ou única
Diárias	0,0
Hospedagem/ Alimentação	0,0
Material de Consumo	42.400,00
Passagens	0,0
Pessoal	0,0
Encargos	0,0
Bolsas	0,0
Outros serviços de terceiros	10.800
Equipamentos e material permanente	10.800,00
Total	63.700,00

Data da Assinatura: 23.07.2021

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO

- Alexandre de Almeida e Silva - Outorgado

Protocolo 0019579706

EXTRATO

ERRATA DO PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS, CHAMADA FAPERO Nº 001/2020

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições estatutárias vem Retificar o Termo de Outorga 11/2021 PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS (PPSUS)

A presente errata tem por objetivo retificar o VALOR CONCEDIDO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Onde se Lê:

Natureza de Despesa	Parcela
	Inicial ou única
Diárias	2.100,00

Hospedagem/ Alimentação	0,0
Material de Consumo	54.106,00
Passagens	3.138,00
Pessoal	0,0
Encargos	0,0
Bolsas	0,0
Outros serviços de terceiros	0,0
Equipamentos e material permanente	10.500,00
Total	69.844,00

Leia-se:

Natureza de Despesa	Parcela
	Inicial ou única
Diárias	2.100,00
Hospedagem/ Alimentação	0,0
Material de Consumo	54.246,00,00
Passagens	0,0
Pessoal	0,0
Encargos	0,0
Bolsas	0,0
Outros serviços de terceiros	0,0
Equipamentos e material permanente	10.500,00
Total	69.984,00

Data da Assinatura: 23.07.2021**Assinam:**

- Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO
- Geisa Paulino Caprini Evaristo - Outorgado

Protocolo 0019579276

EXTRATO**ERRATA DO PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS, CHAMADA FAPERO Nº 001/2020**

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições estatutárias vem Retificar o Termo de Outorga 12/2021 PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS (PPSUS)

A presente errata tem por objetivo retificar o VALOR CONCEDIDO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Onde se Lê

Natureza de Despesa	Parcela
	Inicial ou única
Diárias	10.880,00
Hospedagem/ Alimentação	0,0
Material de Consumo	46.120,00
Passagens	0,0
Pessoal	0,0
Encargos	0,0
Bolsas	0,0
Outros serviços de terceiros	0,0
Equipamentos e material permanente	10.500,00
Total	67.500,00

Leia-se:

Natureza de Despesa	Parcela
	Inicial ou única
Diárias	10.800,00
Hospedagem/ Alimentação	0,0
Material de Consumo	46.200,00
Passagens	0,0
Pessoal	0,0
Encargos	0,0
Bolsas	0,0
Outros serviços de terceiros	0,0
Equipamentos e material permanente	10.500,00
Total	67.500,00

Data da Assinatura: 23.07.2021Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

Assinam:
- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Adriana Cristina da Silva Nunes - Outorgada

Protocolo 0019577978

EXTRATO
ERRATA DO PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS, CHAMADA FAPERO Nº 001/2020

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições estatutárias vem Retificar o Termo de Outorga 24/2021 PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS (PPSUS)

A presente errata tem por objetivo retificar o VALOR CONCEDIDO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Onde se Lê

Natureza de Despesa	Parcela
	Inicial ou única
Diárias	0,0
Hospedagem/ Alimentação	0,0
Custeio	59.500,00
Passagens	0,0
Pessoal	0,0
Encargos	0,0
Bolsas	0,0
Capital	10.500,00
Equipamentos e material permanente	0,0
Total	70.000,00

Leia-se:

Natureza de Despesa	Parcela
	Inicial ou única
Diárias	0,0
Hospedagem/ Alimentação	0,0
Custeio	59.880,00
Passagens	0,0
Pessoal	0,0
Encargos	0,0
Bolsas	0,0
Capital	10.120,00
Equipamentos e material permanente	0,0
Total	70.000,00

Data da Assinatura: 23.07.2021

Assinam:
- Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO
- Sulamita da Silva Setubal - Outorgado

Protocolo 0019577403

EXTRATO
ERRATA DO PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS, CHAMADA FAPERO Nº 001/2020

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições estatutárias vem Retificar o Termo de Outorga 02/2021 PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS (PPSUS)

A presente errata tem por objetivo retificar o VALOR CONCEDIDO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Onde se Lê

Natureza de Despesa	Parcela
	Inicial ou única
Diárias	6.400,00
Hospedagem/ Alimentação	0,0
Material de Consumo	59.500,00
Passagens	0,0
Pessoal	0,0
Encargos	0,0
Bolsas	0,0
Outros serviços de terceiros	0,0
Equipamentos e material permanente	7.300,00
Total	70.000,00

Leia-se:

Natureza de Despesa	Parcela
	Inicial ou única
Diárias	0,0
Hospedagem/ Alimentação	0,0
Material de Consumo	59.500,00
Passagens	0,0
Pessoal	0,0
Encargos	0,0
Bolsas	0,0
Outros serviços de terceiros	0,0
Equipamentos e material permanente	10.500,00
Total	70.000,00

Data da Assinatura: 23.07.2021

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO
- Soraya dos Santos Pereira - Outorgada

Protocolo 0019114653

EXTRATO

ERRATA DO PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS, CHAMADA FAPERO Nº 001/2020

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições estatutárias vem Retificar o Termo de Outorga 04/2021 PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS (PPSUS)

A presente errata tem por objetivo retificar o VALOR CONCEDIDO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Onde se Lê

Natureza de Despesa	Parcela
	Inicial ou única
Diárias	0,0
Hospedagem/ Alimentação	0,0
Material de Consumo	25.500,00
Passagens	0,0
Pessoal	0,0
Encargos	0,0
Bolsas	0,0
Outros serviços de terceiros	0,0
Equipamentos e material permanente	4.500,00
Total	30.000,00

Leia-se:

Natureza de Despesa	Parcela
	Inicial ou única
Diárias	0,0
Hospedagem/ Alimentação	0,0
Material de Consumo	21.804,80
Passagens	0,0
Pessoal	0,0
Encargos	0,0
Bolsas	0,0
Outros serviços de terceiros	0,0
Equipamentos e material permanente	8.195,20
Total	30.000,00

Data da Assinatura: 23.07.2021

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO
- Eugênia de Castro e Silva - Outorgada

Protocolo 0019113589

EXTRATO

ERRATA DO PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS, CHAMADA FAPERO Nº 001/2020

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições estatutárias vem Retificar o Termo de Outorga 01/2021 PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS (PPSUS)

A presente errata tem por objetivo retificar o VALOR CONCEDIDO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Onde se Lê:

Natureza de Despesa	Parcela
	Inicial ou única
Diárias	3.840,00
Hospedagem/ Alimentação	0,0
Custeio	47.860,00
Passagens	6.000,00
Pessoal	0,0
Encargos	0,0
Bolsas	0,0
Outros serviços de terceiros	1.800,00
Equipamentos e material permanente	10.500,00
Total	70.000,00

Leia-se:

Natureza de Despesa	Parcela
	Inicial ou única
Diárias	3.600,00
Hospedagem/ Alimentação	0,0
Custeio	48.100,00
Passagens	6.000,00
Pessoal	0,0
Encargos	0,0
Bolsas	0,0
Outros serviços de terceiros	1.800,00
Equipamentos e material permanente	10.500,00
Total	70.000,00

Data da Assinatura: 23.07.2021

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO

- Mônica Pereira Lima Cunha - Outorgado

Protocolo 0019577128

DETRAN

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.282434/2021-31,

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria n.º 2507/GAB/DETRAN/RO, em 18/09/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 177, 20.09.2017, que nomeou interinamente a Ariadne Dias Caldas.

Onde se lê: "... para responder pelo cargo de CHEFE DE DIVISÃO, **CDS-05**."

Leia-se: "... para responder pelo cargo de CHEFE DE DIVISÃO, **FG-05**."

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0019373298

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº. 013/2021/DETRAN/RO PROCESSO N. 0010.057457/2020-29

OBJETO: Aquisição de equipamentos de vídeo monitoramento e telecomunicação móvel para monitoramento de blitz, com serviços de instalação, para atender as necessidades do Detran/RO e Convênios, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira Interina, designada pela Portaria 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2021/DETRAN/RO, que o certame licitatório em epígrafe fica **SUSPENSO**, considerando análise de esclarecimento, manifestação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI e necessário ajuste no termo de referência. Dessa forma, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame licitatório.

Esta decisão, além de cientificada pelos meios admitidos em Lei e às demais sociedades comerciais que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021/DETRAN/RO, será publicada na mesma forma do Instrumento Convocatório, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.detrان.ro.gov.br, site oficial do DETRAN, no site www.comprasnet.gov.br campo impugnações/avisos/esclarecimentos UASG 926002, ou na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, CEP 76803-592, fone/fax (69) 3217-2574.

Porto Velho-RO, 23 de Julho de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

Flávia Lemos Felício
Pregoeira

Protocolo 0019555366

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020/PROJUR/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e GRAZIELLY BIAVATTI GEROLÁ (CPF nº 031.673.362-85).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade da **LOCADORA**, situado na Rua Liberdade, esquina com Rua Goianésia, Lote nº 16, Quadra 03, Módulo 20, no Distrito de Nova Califórnia, Município de Porto Velho/RO, para abrigar o Posto Avançado do DETRAN/RO naquele Distrito.

PROCESSO SEI Nº 0010.267900/2018-53

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 15.07.2021 a 15.07.2022. O valor mensal da locação passará a ser de R\$ 3.025,57 (três mil vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

RECURSO: Programa de Trabalho 0412210152281228101, elemento de despesa 33903615, Nota de Empenho 2021NE001705, de 14/07/2021, no valor de R\$ 19.565,35 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora Geral Adjunta

GRAZIELLY BIAVATTI GEROLÁ
Locadora

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA
Procurador Geral

Protocolo 0019557185

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos da Justificativa para o reconhecimento da dívida (0016548217) e do Certificado DETRAN-CENGE (0019406931), em que a Coordenadoria de Engenharia - CENGE, com a anuência da Diretoria Técnica de Engenharia e Patrimônio - DTEP, nos autos do Processo Administrativo nº 0010.522108/2020-91, registra quanto ao cumprimento da Orientação Normativa nº 03, de 06 de dezembro de 2012, no qual, **reconheço, homologo e autorizo** o pagamento no valor de R\$ 36.263,33 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), conforme NFS-e nº 00000007 (0018780640), referente à obra de Reforma da CIRETRAN de Seringueiras/RO, em favor da empresa NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 23 de julho de 2021.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN-RO

Protocolo 0019484564

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos da Justificativa para o reconhecimento da dívida (0016547991) e do Certificado DETRAN-CENGE (0019491621), em que a Coordenadoria de Engenharia - CENGE, com a anuência da Diretoria Técnica de Engenharia e Patrimônio - DTEP, nos autos do Processo Administrativo nº 0010.519867/2020-77, registra quanto ao cumprimento da Orientação Normativa nº 03, de 06 de dezembro de 2012, no qual, **reconheço, homologo e autorizo** o pagamento no valor de R\$ 119.189,01 (cento e dezenove mil, cento e oitenta e nove reais e um centavo), conforme NFS-e nº 00000006 (0018779471), referente à obra de Reforma da CIRETRAN de São Miguel do Guaporé/RO, em favor da empresa NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 23 de julho de 2021.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN-RO

Protocolo 0019504727

EMATER

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2021/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**), VISANDO ATENDER AS METODOLOGIAS DAS ATIVIDADES COLETIVAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELO REGIONAL ESCRITÓRIOS LOCAIS DE PORTO VELHO E CENGE, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

1 - NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;

2 - INGRITY RAFAELA GOULART LIMA 92116353220.

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguintes empresas:

NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , CNPJ Nº 01.727.414/0001-80, vencedora do **Item 01** com valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 311,60 (trezentos e onze reais e sessenta centavos); **Item 02** com valor unitário de R\$ 16,05 (dezesseis reais e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 9.116,40 (nove mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos); **Item 03** com valor unitário de R\$ 36,57 (trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 17.297,61 (dezesete mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos); **Item 04** com valor unitário de R\$ 22,63 (vinte e dois reais e sessenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 1.154,13 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e treze centavos); **Item 05** com valor unitário de R\$ 9,01 (nove reais e um centavos), totalizando o valor de R\$ 2.261,51 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos); **Item 06** com valor unitário de R\$ 36,98 (trinta e seis reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.885,98 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos); **Item 07** com valor unitário de R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 458,85 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); **Item 08** com valor unitário de R\$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 832,92 (oitocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos); **Item 09** com valor unitário de R\$ 21,09 (vinte e um reais e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.602,84 (um mil seiscentos e dois reais e oitenta e quatro centavos); **total geral dos itens: R\$ 34.921,84 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).**

Valor total da Licitação R\$ R\$ 34.921,84 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) .

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 26 de julho de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PREGOEIRA - CPLMS
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 26 de julho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0019525308

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2021/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 021/2021 Data da Abertura: 20/07/2021

Pregão Eletrônico Nº 044/2021 Data de Julgamento: 21/07/2021

Data Homologação: 26/07/2021

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), visando atender as metodologias das atividades coletivas a serem desenvolvidas pelo Regionale Escritórios Locais de Porto Velho e CENGE, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.**

Aos **vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019** e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Detentora
01	CEBOLA BRANCA de cabeça acondicionada em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade	76 kg	INATU RA	4,10	311,60	NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

02	CARNE DE AVE IN NATURA , tipo animal frango, tipo corte coxinha da asa (drumete), apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a), processamento com pele, com osso, embalagem 01kg .	k568	LA	10,6005%	16,005	NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
03	CARNE BOVINA-COXÃO MOLE , embalagem de 01kg, resfriada ou congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/ procedência. Validade a vencer de no mínimo 03 (três) meses contados a partir da entrega.	k473	FRIGORIFON	30,6007%	36,057	NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
04	MORTADELA, TIPO BOLOGNA , tipo preparação defumado, apresentação fatiado , estado de conservação resfriado(a), embalagem máxima de até 250 gramas.	K51	CONFINÇA	20,2003%	22,663	NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
05	PÃO DE FORMA, pacote com 500g , superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico.	P251	FARINHAS	9,0001%	9,001	NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
06	QUEIJO TIPO MUSSARELAfatiado características: produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. a embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal (sif) conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, embalagem máxima de até250g .	K51	TOYAL	30,6008%	36,098	NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
07	REPOLHO de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade	K91	INATUTURA	4,8003%	4,803	NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
08	TOMATE EM GRAU MÉDIO de amadurecimento tipo caqui ou santa cruz, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	K132	INATUTURA	6,3001%	6,301	NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
09	LINGÜIÇA CALABRESA , resfriada, de 1ª qualidade.	K76	NUTRIBRAS	20,1009%	21,009	NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

1.1.Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO

3.1.1. Os materiais/produtos adquiridos deverão ser entreguesconforme endereço abaixo

Itens gêneros não perecíveis: deverão ser entregues no **ESCRITÓRIO REGIONAL DE PORTO VELHO** situado na Avenida Farqhar, 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 12:00h, mediante prévio agendamento junto ao **REGIONAL**, pelo telefone **(69) 3211-3711** ou e-mail: esregportovelho@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no **REGIONAL**, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia.

3.1.3. Itens gêneros alimentícios perecíveis: Os produtos serão retirados no estabelecimento do fornecedor de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 12:00h, **nessa forma deverá o fornecedor vencedor do certame ter estabelecimento no Município de Porto Velho/RO**. O produto será entregue por meio de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento emitida pela GEAMA.

3.1.4. Em relação à necessidade da retirada dos itens perecíveis pela EMATER-RO, dar-se-á para melhor desenvolvimento das atividades de campo realizadas por esta instituição.

3.1.5. A necessidade surgiu devido esta EMATER não possuir local adequado para o armazenamento dos itens, gêneros alimentícios perecíveis;

3.1.6. Os itens perecíveis precisam ser consumidos em curto período de tempo;

Considerando que o prazo para retirada será com 24h (vinte e quatro) após a entrega da nota de empenho, o fornecedor deverá ser **SEDIADO** no município de Porto Velho;

3.1.7. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

3.1.8. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.9. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.10 Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.11. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.12. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1 A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis do presente termo, deverão ser entregues **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2. Para os itens Gêneros Alimentícios Perecíveis os produtos serão retirados **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** no estabelecimento do fornecedor através de nota de empenho e/ou Autorização de Fornecimento emitida pela Gerência de Adm de Material – GEAMA;

3.2.3. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.4. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.2.3**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.5. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

3.2.6. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.7. A aquisição dar-se-á de forma **PARCIAL ao registrado, ou seja**, de acordo com a necessidade, sendo que as Notas de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento poderão ser emitidas com valores mínimos de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

3.2.8. As entregas serão **NA TOTALIDADE da Nota de Empenho**.

3.3 GARANTIAS/VALIDADE DO OBJETO:

3.3.1. Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.3.2 Das Validades dos Materiais (gêneros alimentícios): Os alimentos são classificados em perecíveis e não perecíveis, sendo assim fica estabelecido que:

a) Frutas, Verduras e Legumes devem ser de 1ª qualidade, todos livres de sujidade;

b) Os produtos de origem animal deverão ser entregues com o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e com data de validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante;

3.3.3 Dos alimentos não perecíveis:

a) Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS:

3.4.1. A substituição dos materiais/produtos deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

a. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo Almoxarifado da EMATER-RO.

b. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

c. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jusa

contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

d. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

e. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Acompanhamento e Fiscalização:

3.5.1. Conforme Instrução Normativa 03/2020, o Acompanhamento dos autos será feito pelo GESTOR, sendo o Gerente da Unidade Requisitante, e a fiscalização por servidor devidamente nomeado.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos** responsáveis pelo regional, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certidão apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. DO **PRAZO** Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

a. **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

b. **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa;

6.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO :

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

6.6. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.7. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 - Lei nº 4.647 de 18 de Novembro de 2019 e suas alterações, Lei de Diretrizes - LDO – Lei nº. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019. e suas alterações e na Lei Orçamentária Anual - LOA – LEI 4.708 de 30 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

PROGMA	AAÇ	ESPECIFICAÇÃO	FO NT E
19.025.04 .122.1015	20 87	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade)	010 0 030 0 024 0 640
19.025.20 .606.2024	20 19	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (Garantir a prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, máquina e equipamento apropriados ao processo produtivo dos agricultores familiares)	010 0 030 0 024 0 640

Elemento de despesas: 33.90.30 (material de consumo)

Subitem de Despesas: 07 (Gêneros de Alimentação).

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*

1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da EMATER-RO, bem como a disponibilidade orçamentária. Portanto a escolha do Registro de Preço encontra-se amparada pelo **Decreto N. 18.340/2013, no qual se adota o seguinte sistema:**

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

10.2. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

10.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

12.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razões de interesse público ou
- b. A pedido do fornecedor.

12.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;
- c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
- d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;
- g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar os gêneros não perecíveis adjudicado **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo órgão solicitante.

V. Para os itens Gêneros Alimentícios Perecíveis os produtos serão retirados **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** no estabelecimento do fornecedor através de nota de empenho.

VI. Substituir no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VII. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VIII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

IX. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

X. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

XI. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XII. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XIII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XIV. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

- XVI.** Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
- XVII.** Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.
- XVIII.** Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.
- XIX.** Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- XX.** O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).
- XXI.** Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
- XXII.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XXIII.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- XXIV.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.
- XXV.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.
- XXVI.** A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.
- XXVII.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- XXVIII.** Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
 - II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;
 - IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.
- 15.2.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 15.3.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 16.2** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrônico nº 044/2021/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**
- 16.3** Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- 16.6** E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA 1: NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 01.727.414/0001-80

Endereço: Rua Salgado Filho, nº 3246, Sala C, Bairro São João Bosco – CEP 76.803-776 Porto Velho – RO.

Telefone: (69) 9.8417-9917

E-mail: nmcomercio@gmail.com

Nome Representante: José Harthur de Souza Oliveira

Função: Sócio Administrador

CPF nº: 040.851.782-45

Protocolo 0019525833

CMR

Portaria nº 47 de 26 de julho de 2021

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

Art. 1º - INCLUIR a servidora abaixo relacionada, na **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, referente ao Processo de Credenciamento, SEI nº 0008.184961/2020-40 da CMR-RO,

1. **MÁRCIA FERNANDA CARNEIRO** - Matrícula 1010250.

Art. 2º - Prevalecendo os demais termos e servidores, à saber:

2. **DARIO DE SOUZA GULARTE** - Matrícula: 1011252

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 26 de julho de 2021.

EUCLIDES NOCKO

Diretor Presidente

CMR-RO

Protocolo 0019529946

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 081/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2089/2021/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro Oficial, Decreto nº 15.711/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, do tipo MENOR PREÇO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Contratação de empresa especializada em confecção de impressos (capa de processo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e outras unidades administrativas da Prefeitura do Município de Ji-Paraná. Valor Total Estimado: R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais). Data de Abertura: 10/08/2021. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site ji-parana.ro.gov.br local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.**

Ji-Paraná/RO, 26 de julho de 2021.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim

Pregoeira

Decreto n. 15711/2021

Protocolo DO9599

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS (MENOR PREÇO)
Nº 015/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1356/2020/SEMUSA

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 15.710/2021, torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, **sob o regime de empreitada por preço global**. Processos nº 1-1356/2020/SEMUSA. Objeto é a **Contratação de empresa especializada para adequação de esquadrias e climatização de sala de ginástica do Centro Especializado de Reabilitação Física, Motora e Auditiva (CER III), com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor total estimado: R\$ 54.956,92 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). DATA DE ABERTURA: 13/08/2021, às 09hs30min. (Horário Local). Local: Av. Ji-Paraná, nº 615 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-261. Fone/Fax: (69) 3421 9264. O Edital e todo e todos os elementos integrantes do ato convocatório encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.**

Ji-Paraná, 27 de julho de 2021.

Adriana Bezerra Reis

Presidente-Pregoeira

Decreto nº 15.710/2021

Protocolo DO9600

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS (MENOR PREÇO)
Nº 016/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1065/2020/SEMUSA

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 15.710/2021, torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, **sob o regime de empreitada por preço global**. Processos nº 1-1065/2020/SEMUSA. Objeto é a **Contratação de empresa especializada para inclusão de ambientes no Centro de Parto Normal no Hospital Municipal e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços. Valor total estimado: R\$ 13.753,16 (treze mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos). DATA**

DE ABERTURA: 16/08/2021, às 09hs30min. (Horário Local). Local: Av. Ji-Paraná, nº 615 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-261. Fone/Fax: (69) 3421 9264. O Edital e todo e todos os elementos integrantes do ato convocatório encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira
Decreto nº 15.710/2021

Protocolo DO9601

MUNICIPIO DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público o PE 37/2021, de ampla concorrência, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR KM RODADO, Processo Administrativo nº 586/2021/SEMEC. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar Rural. Valor estimado R\$ 370.260,00. Data de Abertura: 10 de agosto de 2021, às 09h05min (horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital e informações: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 27 de julho de 2021.

Allison Maicon Bento Pretto
Pregoeiro Substituto
Dec. nº 047/2021

Protocolo DO9603

MUNICIPIO DE VALE DO ANARI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº 2449/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA NO PÁTIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO ANARI, RECURSO ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 001/PGE-2021 PARA ATENDER A SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. Valor estimado **R\$ 190.847,56 (cento e noventa mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 148/2021. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00 horas do dia 19 de Agosto de 2021**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvío de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R\$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br

Vale do Anari/RO, 27 de Julho de 2021.
Fabiana Dorigo Silva
Presidente da CPL

Assinado em 27/07/2020 às 11h50min

Protocolo DO9604

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/COMAD/2021.
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 – CPLMO

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reparo e Manutenção da Unidade de Saúde Carlos Chagas no Município de Guajará-Mirim-RO.

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 002/CPL/2021 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 03.957.604/0001-19, no valor de R\$ **128.950,06** (cento e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais e seis centavos). Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim, 13 de julho de 2021.
RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Protocolo DO9605

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 231/SEMUSA/2021

Pregão Eletrônico nº: 024/PMNM/2021

Objeto PRESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 024-PMNM/2021, realizada no dia 22 de julho de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **05.884.660/0001-04**, com o valor de **R\$ 1.682.982,83** (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil novecentos oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **25.165.749/0001-10** com o valor de **R\$ 2.943.205,91** (dois milhões novecentos e quarenta e três mil duzentos e cinco reais e noventa e um centavo).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de julho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré
(assinado em 26/07/2021 às 14h36min)

Protocolo DO9608

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/CPL/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14212/2020/SEMED

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a Construção de um estacionamento na EMEF MAGDALENA TAGLIAFERRO com recursos do Convênio nº155/PGE-2020, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 17.185, de 5 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, R\$ 135.037,27 (cento e trinta e cinco mil e trinta e sete reais e sete centavos). Conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Fonte de Recursos: Convênio nº155/PGE-2020, **DATA DE ABERTURA: 18 de agosto de 2021 às 10h00min (horário local)**: Na sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes – RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes/RO, 27 de julho de 2021.

HENRIQUE DA SILVA

Presidente da CPL

Protocolo DO9609

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 076/SML/2021 PROC. N.º 7983/FUNCET/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 076/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 7983/FUNCET/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, INSTRUMENTO TIPO BATERIA, SERVIÇO DE PRODUTOR E TRANSMISSÃO DE LIVE, LOCAÇÃO DE TENDAS, para suprir as necessidades dos eventos Culturais da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET do município de Ariquemes, sendo eles; Festival Ariquemes em Artes, Festival Musical de Ariquemes, Amostra de Dança do Centro Cultural Lídio Sohn e Espetáculo Mil e Uma Danças III. Em favor da empresa: **LIMA & SILVA LTDA** - CNPJ: 08.156.871/0001-00, com o valor total da empresa de **R\$ 42.667,00** (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R\$ 42.667,00** (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais).

Ariquemes/RO, 27 de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO9616

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021/SRP.

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na

modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 115/2021, do tipo maior percentual de desconto (%) da taxa administrativa. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a formação de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e máquinas) visando atender as secretarias que compõem a Prefeitura Municipal Chupinguaia/RO. Processo Administrativo nº 1122/2021. Valor total de R\$: 4.929.402,59 (quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 28 de julho de 2021; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 10 de agosto de 2021; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 10 de agosto de 2021; data de início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2021; horário de Brasília DF, local www.licitanet.com.br acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 28 de julho de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Protocolo DO9610

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.064/2021

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.064/21 **DO PRAZO:** 01 (um) mês, contados da data do término do Contrato, ou seja, 29/07/2021 e término previsto Para 29/08/2021. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 064/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. **PROC. ADM.:** nº. 377/2021 **DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 27 de julho de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Protocolo DO9612

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

EXTRATO ADITIVO 4 CONTRATO 43/2020.

Objeto: Prorrogação do Contrato firmado entre partes. Tomada de Preços 8/2020. Contratante Município Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – 01.663.698/0001-98. Proc. 1948/2020/SEMOSP. Vigência 32 dias, contados 30/07/21 à 31/08/21. 28/07/2021.

Alexandre José Silvestre Dias – Prefeito.

Protocolo DO9611

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº: 004/C.P.L/2021

PROCESSO Nº 0439/SEMOSP/2021

O Município de Espigão do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiraram o Edital da licitação, na modalidade **Tomada de Preço nº 004/2021**, cujo objeto é: contratação de empresa especializada em serviços de **OBRA DE CONSTRUÇÃO pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem e Calçada** em uma área total de 7.680,50 m² e extensão de 1.110,63m, , processo Administrativo **0439/SEMOSP/2021**. Valor estimado da pretensa contratação é de **R\$ 1.520.587,36**, sendo **R\$ 1.446.825,00** (um milhão e quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais) convenio/ contrato de repasse nº **894014/2019/MDR/CAIXA** e com contrapartida do Município de **R\$ 73.762,36** (setenta e três , setecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos) , ira ocorrer a Sessão Pública no dia **13/08/2021 às 08h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre.Espigão do Oeste , 27 de julho de 2021.

Zenilda Renier Von Rondon

Presidente da CPL

Decreto 4.622/2021

Protocolo DO9620

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006-CPL-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4591/2020

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" Contratação de empresa especializada em serviços **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETAS EM VIAS DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA, localizada na Rua Sergipe – Entre a Rua Goiás e a Rua Maranhão, CONVÊNIO SICONV Nº 864205/2018**. Tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Coordenadoria de Transito e Infraestrutura - Cootran, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 17/08/2021, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de **R\$ 255.454,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10777>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2021, às 12:17

cinquenta quatro reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência. Espigão do Oeste 28 de julho 2021.

Zenilda Renier Von Rondon
Presidente da CPL/PMEO/-RO
decreto 4.622/GP/2021

Protocolo DO9621

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

PREGÃO ELETRONICO 073/CPL/2021**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONserto DO AUTO CLAVE E ELETROCARDIOGRAFO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Recurso Próprio, **Processo nº. 1193/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 30/07/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 10/08/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 26.220,37 (vinte e seis mil, duzentos e vinte reais e trinta e sete centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de julho de 2021.

Giancarlo Franco de Moraes
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO9622

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 074/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS (FIOS, CABOS, CONECTOR E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, Recursos Próprios, **Processo nº. 724/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 30/07/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 11/08/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 915.971,08 (novecentos e quinze mil novecentos e setenta e um reais e oito centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de julho de 2021.

Giancarlo Franco de Moraes
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO9623

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 29/2021/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 1004/2021/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar uma nova licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço Por LOTE do objeto abaixo, uma vez que, o mesmo(objeto) já foi licitado no pregão de número **16/2021 em 24/05/2021**, tendo como resultado (Fracassado), REGISTRAMOS que o processo 1004/2021 do pregão 29/2021, publicado no sistema licitanet para ocorrer no dia 29/07/2021 foi suspenso para ajustes necessários no seu edital e termo de referência, no que refere a tabela SUPEL. Objeto desta Licitação: contratação de empresa especializada, **para prestação de serviços contínuo de transportes, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada**, para executar o serviço por quilometragem percorrida km/mês, para atender aos alunos residentes na zona rural, que frequentam as escolas municipais e as escolas estaduais do município de Corumbiara – Ro, **conforme termo de referência, planilhas e demais anexos que o compõe**, pelo período de **210 (duzentos e dez) dias letivos**, de acordo com o calendário escolar, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares, através da **secretaria municipal de educação – SEMED**. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **30/07/2021**, data para abertura de propostas dia **11/08/2021** e início da sessão pública: dia **11/08/2021 às 09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de **R\$ 1.986.815,57** (Um milhão novecentos e oitenta e seis mil oitocentos e quinze reais cinquenta e sete centavos).

Corumbiara-RO em 28 de Julho de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
PREGOEIRO
PORTARIA 060/2021

Protocolo DO9624

AVULSOS

WILSON OLIVEIRA DOS SANTOS

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTO

Eu, WILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, portador da CI/RG n. 409801 SSP/RO, inscrito no CPF/MF n. 369.209.082-04, comunico para os devidos fins, assim como torno público, o extravio de documentos em meu nome, especificamente algumas Notas Fiscais de produtor rural, com a numeração 0000001 à 0000009, devidamente registrada no Boletim: BOLETIM VIRTUAL nº 13283230721 (Boletim de Ocorrência nº 107053/2021), razão pela qual estou solicitando 2ª via desses documentos e não me responsabilizo por eventuais uso e efeitos de tais documentos.

Itapuã do Oeste-RO, 27 de Julho de 2021

WILSON OLIVEIRA DOS SANTOS

Protocolo DO9607

ELETRON ELETRICIDADE DE RONDONIA S/A

ELETRON ELETRICIDADE DE RONDÔNIA S/A.
CNPJ: 34.782.938/0001-22.

Balço Patrimonial Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019. (Valores Expressos em Reais).					
ATIVO		2020	2019	PASSIVO	
CIRCULANTE		5.629.094,59	5.929.681,99	CIRCULANTE	
Caixa e Equivalentes de Caixa	5	5.515.881,06	5.812.583,21	Fornecedores	10
Adiantamentos	6	25.876,09	44.419,43	Obrigações Trabalhistas	11
Impostos a Recuperar	7	87.337,44	72.679,35	Obrigações Tributárias	12
NÃO CIRCULANTE		15.734.919,57	15.363.590,16	NÃO CIRCULANTE	
Realizável a Longo Prazo		15.734.919,57	15.363.590,16	Exigível a Longo Prazo	
Empréstimos de Mutuo	8	3.753.156,69	3.195.156,69	Empréstimos e Financiamentos	
				Debêntures	
Ativo Imobilizado	9	11.981.762,88	12.168.433,47	Adiantamento p/aumento de Capital	13
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
				Capital Subscrito/Integralizado	14
				Reserva de Capital	
				Prejuízos Acumulados	15
TOTAL DO ATIVO		21.364.014,16	21.293.272,15	TOTAL DO PASSIVO	
As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis					

Demonstração do Resultado dos Exercícios Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 (Valores Expressos em Reais).		
	2020	2019
Receita Operacional Bruta	6.313.528,18	7.256.858,43
Receita de Geração de Energia	6.313.528,18	7.256.858,43
(-) Dedução da Receita	(230.443,09)	(264.875,32)
Impostos Incidentes sobre Vendas	(230.443,09)	(264.875,32)
Receita Operacional Líquida	6.083.085,09	6.991.983,11
Lucro Bruto	6.083.085,09	6.991.983,11
Despesas Operacionais	(5.599.851,90)	(6.561.562,96)
Administrativas	(5.773.715,23)	(5.476.170,19)
Tributárias	(18.928,11)	(11.965,84)
Financeiras Líquidas	(192.791,44)	(1.073.426,93)
Lucros/Prejuízos Antes das Provisões	483.233,19	430.420,15
Provisão para Contribuição Social	(83.144,66)	(102.792,02)
Provisão para I.R.P.J.	(143.822,79)	(188.935,71)
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	256.265,74	138.692,42
As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis		

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019. (Valores Expressos em Reais).		
	2020	2019
Saldo Inicial	(10.561.621,72)	(10.700.314,14)
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-
Efeitos da mudança de critério anteriores	-	-
Retificação de erro exercício anterior	-	-
Parcela de Lucros Incorporados ao Capital	-	-
Correção Monetária	-	-
Reversões de reservas		
De Contingências	-	-
De Lucros a Realizar	-	-
Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício	256.265,74	138.692,42
Proposta Administrativa de Destinação do Lucro:		
Reserva de Contingências	-	-
Reserva de Lucros a Realizar	-	-
Dividendos/Lucros Distribuídos/Destinados	-	-
Saldo final Lucros (Prejuízos) acumulados	(10.305.355,98)	(10.561.621,72)
As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis		

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido. Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019. (Valores Expressos em Reais).				
	Capital Social	Reserva de capital	Prejuízos Acumulados	TOTAL
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	15.981.725,14	160.789,43	(10.700.314,14)	5.442.200,43
Resultado do Exercício	-	-	138.692,42	138.692,42
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	15.981.725,14	160.789,43	(10.561.621,72)	5.580.892,85
Resultado do Exercício	-	-	256.265,74	256.265,74
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	15.981.725,14	160.789,43	(10.305.355,98)	5.837.158,59

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto. Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 (Valores Expressos em Reais).		
	2020	2019
RESULTADO LIQUIDO EXERCÍCIO	256.265,74	138.692,42
(+) Depreciação	218.387,23	438.231,20
(+) Juros e Correção Debêntures Provisonada	-	1.445.857,69
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-
AJUSTES DO RESULTADO	474.652,97	2.022.781,31
Aumento/Redução de Adiantamentos	18.543,34	1.027.839,35
Aumento/Redução Impostos a Recuperar	(14.658,09)	(51.982,80)
Aumento/Redução de Fornecedores	(42.559,18)	39.781,62
Aumento/Redução de Obrigações Trabalhistas	(70.343,26)	(6.892,34)
Aumento/Redução de Obrigações Tributárias	(72.621,29)	(688,37)
(-) Caixa líquida gerada pelas atividades operacionais	293.014,49	3.044,623,45
FLUXO DE CAIXA ORIGINADOS DE ATIVIDADES FINANCIAMENTOS		
(-) Desembolso de Empréstimos concedidos	(558.000,00)	-
(-) Caixa líquida gerada pelas atividades de financiamentos	(558.000,00)	-
FLUXO DE CAIXA ORIGINADOS DE ATIVIDADES INVESTIMENTOS		
(-) Empréstimos de Mútuo	-	(1.580.123,71)
(-) Compras de Imobilizado	(31.716,64)	(147.515,53)
(-) Caixa líquida gerada pelas atividades de investimentos	(31.716,64)	(1.727.639,24)
Aumento (Redução) líquida em caixa e equivalentes de Caixa	(296.702,15)	1.316.984,21
(+) Disponibilidades no Início do Exercício	5.812.583,21	4.495.599,00
(-) Disponibilidades no Final do Exercício	5.515.881,06	5.812.583,21
Variação das Disponibilidades	(296.702,15)	1.316.984,21
As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis		

Demonstração do Valor Adicionado Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 (Valores Expressos em Reais).		
	2020	2019
Receita Operacional Bruta	6.313.528,18	7.256.858,43
Receita de Geração de Energia	6.313.528,18	7.256.858,43
Receita não operacional	-	-
Despesas Operacionais	(2.911.644,79)	(1.640.290,45)
(-) Outras despesas Operacionais	(2.911.644,79)	(1.640.290,45)
Retenções	(218.387,23)	(438.231,20)
(-) Depreciações/Amortizações	(218.387,23)	(438.231,20)
Valor Líquido produzido pela Entidade	3.183.496,16	5.178.336,78
Valor Adicionado recebido em Transferência	193.886,48	390.276,28
Receitas financeiras	193.886,48	390.276,28
Valor Adicionado a Distribuir	3.377.382,64	5.568.613,06
Distribuição do Valor Adicionado	3.121.116,90	5.429.920,64
Empregados	2.643.683,21	3.397.648,54
Salários, Férias e 13º Salário	1.299.243,96	1.266.270,96
Pró-labore	650.000,00	1.300.000,00
Encargos	694.439,25	831.377,58
Tributos	476.338,65	568.568,89
Federal	458.075,66	556.799,96
Estadual	16.067,47	9.392,73
Municipal	2.195,52	2.376,20
Encargos financeiros	1.095,04	1.463.703,21
Juros debentures/outras	1.095,04	1.463.703,21
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	256.265,74	138.692,42

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Valores expressos em Reais)

1 - Contexto Operacional: A sociedade foi constituída em 25/07/1990 sob a forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e transformada em sociedade anônima em 01/09/1998, tendo por objetivo social a produção, transmissão e distribuição de energia elétrica no Estado de Rondônia, como concessionária de serviço público de Energia Elétrica, mediante autorização do poder público competente, construção de redes elétricas e eletrificação rural, construção civil, terraplanagem pavimentação e construção de estrada, de obras de artes de engenharia e de saneamento básico. 2- Apresentação das demonstrações contábeis- 2.1- Base de preparação: As demonstrações foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreende as disposições da legislação societária e os pronunciamentos financeiros contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pela comissão de Valores Mobiliários (CVM) e as Normas Internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações contábeis estão apresentadas na nota 03. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração da entidade no processo de aplicação das políticas contábeis. 2.2- Moeda funcional e moeda de apresentação- estas demonstrações estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da sociedade. 3-Políticas Contábeis- as principais práticas contábeis que foram adotadas na elaboração das referidas demonstrações contábeis estão descritas a seguir. 3.1 Caixa e equivalente de caixa- As disponibilidades pertencentes à sociedade são representadas pelos recursos mantidos em espécie na sua tesouraria, pelos saldos de livre movimentação dos depósitos bancários à vista e pelas aplicações financeiras de curto prazo. As aplicações financeiras estão representadas por certificados de depósitos bancários e depósitos em poupança, cujos saldos correspondem aos montantes efetivamente aplicados, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços. As aplicações financeiras em nome da sociedade estão classificadas como instrumentos financeiros. 3.2- Instrumentos financeiros- A sociedade classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: (i) empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial. (ii) Empréstimos e recebíveis- Incluem-se nesta categoria os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos representam os adiantamentos à sócios. Os recebíveis da Sociedade compreendem contas a receber, adiantamentos comerciais, demais contas a receber e caixa de equivalente de caixa, exceto os investimentos de curto prazo. 3.3- Imobilizado- a) Reconhecimento e mensuração- Itens do Imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição e construção, deduzidos de depreciação acumulada. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis a aquisição de um ativo. As obras em

andamento, enquanto não concluídas, são classificadas no ativo imobilizado como imobilizado em andamento. O ativo imobilizado da Entidade é representado pelos bens de capital utilizados nas suas atividades sociais, os quais são avaliados pelos respectivos custos de aquisição, diminuídos das correspondentes depreciações acumuladas, estas calculadas mensalmente pelo método linear segundo as taxas anuais, determinadas em função das vidas úteis estimadas desses bens b) **depreciação**- Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil-econômica estimada de cada componente. Terrenos não são depreciados. Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso. A administração da Sociedade realizou a revisão da vida útil-econômica dos ativos imobilizados conforme requerido pela NBV TG 1000 para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o mesmo chegando próximo a vida útil considerada para efeitos fiscais. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. Os ganhos e as perdas em alienações, sempre que aplicável, são apuradas comparando-se o valor da renda com o valor residual contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado. 3.4. **Fornecedores**- Os montantes a pagar são contabilizados pelos valores constantes das respectivas notas fiscais mercantis e de serviços, sendo ajustados, nas datas dos balanços, quando assim aplicáveis: (a) pelo desconto a valor presente sobre os preços de aquisição contratados a prazo, calculado com base em taxas de juros pré-fixados, sempre que os referidos preços embutirem encargos financeiros e/ou variarem em relação aos seus correspondentes preços à vista; e (b) pela variação cambial, relativamente às transações pactuadas em moeda estrangeira. 3.5- **Obrigações tributárias**: A sociedade é pessoa jurídica de direito privado, tributado pelo Lucro Presumido, do qual são incididos os tributos federais: IRPJ, CSLL, PIS e COFINS. 3.6- **Reconhecimento da receita**: A receita é registrada com base no regime de competência e compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber dos serviços prestados no curso normal das atividades da Sociedade. Reconhece a receita quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a Sociedade. 4- **Gestão de risco financeiro**: Os principais passivos financeiros da entidade referem-se a fornecedores e outras contas a pagar. O principal propósito desses passivos financeiros é captar recursos para as operações da Sociedade. A Sociedade possui duplicata a receber e outras contas a receber, depósitos à vista e de curto prazo que resultam diretamente de suas operações. **Risco de taxa de juros**- Risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa de futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de juros de mercado. A exposição da Sociedade ao risco de mudanças nas taxas de juros de mercado refere-se a obrigações de longo prazo da sociedade sujeitas a taxas de juros variáveis e correção monetária vinculada a índices. **Riscos de crédito**- O risco de crédito de saldos com bancos e instituições financeiras é administrado pela Sociedade e o risco é minimizado na alocação de recurso com entidade de primeira linha e de grande porte. **Riscos de liquidez**- O risco de liquidez decorre das decisões da Administração da Sociedade, do capital de giro e dos encargos financeiros e amortização principal dos instrumentos de dívida. É o risco de a Sociedade encontrar dificuldades em cumprir com suas obrigações financeiras, conforme elas vencem. A sociedade acompanha o risco de escassez de recursos por meio de uma ferramenta de planejamento de liquidez recorrente, analisando e projetando as entradas e saídas de recursos de curto prazo, avaliando sempre novas formas de financiamento caso ocorram erros nas projeções desses recursos de giro. 5- **Caixa e equivalentes de caixa**: A conta caixa está contabilizada em moeda nacional, representando a disponibilidade efetiva que, cujos recursos são utilizados para as despesas correntes que necessitam de pagamento imediato totalizando R\$ 68.823,28 (Sessenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). As contas bancos movimentos são utilizadas para pagamentos de seus fornecedores, prestadores, obrigações trabalhistas e sociais, empréstimos e despesas. Nestas contas também são registrados todos os recursos da Sociedade recebidos por serviços prestados no exercício de 2020, e tem o saldo final disponível de R\$590,92 (Quinhentos e noventa reais e dois centavos). As Contas Aplicações Financeiras estão registradas ao custo, acrescidos dos rendimentos proporcionais de acordo com as características individuais de cada aplicação. Os rendimentos decorrentes dessas aplicações são apropriados em contas específicas diretamente vinculadas à modalidade de aplicação. **As aplicações financeiras estão disponíveis, resgatáveis de imediato e totalizam R\$ 5.446.466,86** (Cinco milhões quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos). 7. **Adiantamentos**: Os valores contabilizados em adiantamentos representam antecipações a empregados por férias e de salários. O montante dos adiantamentos é representado pelo valor de R\$ 25.876,09 (Vinte e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e nove centavos). 7. **Impostos e contribuições a recuperar**: O montante de R\$87.337,44 (Oitenta e sete mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) referem-se a impostos federais a recuperar ou serem compensados dos saldos devedores futuros, conforme a seguinte distribuição:

Imposto de Renda Retido S/Aplic. Financ.	87.337,44
Total	87.337,44

8 - **Outros Créditos - Longo Prazo** - O montante de R\$ 3.753.156,69 (Três milhões setecentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) representam valores recebíveis após 360 dias do encerramento das demonstrações contábeis e é composto de empréstimos realizados a sócios pelo valor original. 9 - **Ativo Imobilizado** - A composição do Ativo Imobilizado referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 está assim distribuída:

Conta	Custo Corrigido	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
UHE ALTA FLORESTA			
Terrenos	85.320,00	-	85.320,00
Edificações	8.749.294,76	(3.506.013,04)	5.244.281,72
Máqs. E Equipamentos	5.014.810,06	(4.996.535,82)	18.274,24
Móveis e Utensílios	232.316,56	(171.563,51)	60.753,05
Veículos	248.725,60	(159.067,79)	89.657,81
Instalações	330.656,05	(316.765,74)	13.890,31
Escavadeiras Hidráulica	1.705.000,00	(1.705.000,00)	-
Embarcação Disnautica	7.555,00	-	7.555,00
Imóveis	400.000,00	-	400.000,00
Imobilizado em Andamento	146.366,51	-	146.366,51
Soma	16.920.044,54	(10.853.945,90)	6.066.098,64
UHE CACHIMBO			
Terrenos	108.560,00	-	108.560,00
Construções Cívis	1.857.830,32	-	1.857.830,32
Maqs. E Equipamentos	3.785.205,00	-	3.785.205,00
Imobilizado em Andamento	164.068,92	-	164.068,92
Soma	5.915.664,24	-	5.915.664,24
TOTAL	22.835.708,78	(10.853.945,90)	11.981.762,88

10 - **Obrigações Trabalhistas** - Em 31 de Dezembro de 2020, a conta de "Obrigações com Pessoal" representativas de encargos trabalhistas e sociais a pagar totalizava R\$ 160.438,85 (Cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). 11 - **Obrigações Tributárias** - Em 31 de Dezembro de 2020, o montante de "Obrigações Tributárias" é representado pelo valor de R\$ 89.003,47 (Oitenta e nove mil três reais e sete centavos), assim distribuídos:

PIS a recolher	2.312,25
COFINS a recolher	10.671,90
ISS a recolher	2.692,88
IRRF a recolher	46.970,97
IRPJ a recolher	13.143,38
Contr. Social a recolher	13.043,40
Retenções de Impostos a recolher	168,69
TOTAL	89.003,47

13 - **Debêntures** - A empresa teve debêntures no valor de R\$ 15.090.043,86 (Quinze milhões noventa mil e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), totalmente subscritas pelo FINAM - FUNDO de investimentos da Amazônia e são atualizadas pela TJLP acrescida de 4% (quatro por cento) de juros ao ano. 14 - **Capital Social** - O Capital Social Autorizado é de R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais), composto por 35.000.000 de ações sem valor nominal, sendo 10.000.000 de ações ordinárias nominativas, 10.000.000 preferências nominativas classe "A" e 15.000.000 ações preferências nominativas classe "B". As ações preferências não têm direito a voto, nem direito de preferência na subscrição de aumento de capital e tem prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso de capital no caso de dissolução da sociedade e terão participação integral nos resultados da Sociedade. **Capital Subscrito e Integralizado**, é composto de 16.131.330 ações, totalizando R\$ 15.981.725,14, sendo 6.479.162 ações ordinárias nominativas no valor total de R\$ 6.362.752,45, de 6.912.349 ações preferências nominativas de classe "A" no valor de R\$ 6.921.275,65 e 2.739.819 ações preferências classe "B", no valor de R\$ 2.697.697,04, todas sem valor nominal. 15 - **Resultado do Exercício** - O resultado em 31 de dezembro de 2020 importa em Lucro no valor de R\$ 256.265,74 (Duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). O resultado acumulado no exercício de 2020 importa em Prejuízos Acumulados no valor de R\$ 10.305.355,98 (Dez milhões trezentos e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos). 16 - **Receitas Operacionais**. - As Receitas de Prestação de Serviços da Entidade são apuradas e demonstradas pelo Regime de Competência, sendo seu recebimento mediante Avisos Bancários, Notas Fiscais, Recibos e Outros. 17 - **Despesas Operacionais**. - As Despesas operacionais são escrituradas através de provisões ou apropriadas diretamente nas contas específicas. As Despesas da Sociedade são escrituradas pelo regime de competência e comprovadas por

notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências legais e estatutárias. **18 - Cobertura de Seguros** - Foram contratados seguros pela Sociedade para cobertura de bens móveis e imóveis e a sua política de contratação de seguros considera principalmente a concentração de riscos e a sua relevância. Estes contratos de seguros foram firmados por valores considerados suficientes pela Direção, levando-se em consideração a natureza de suas atividades e a orientação de seus consultores especializados na área. Não está incluído no escopo dos trabalhos de nossos auditores, emitirem opinião sobre a suficiência da cobertura de seguros, a qual foi determinada e avaliada quanto a sua adequação pela Administração da Sociedade. **19 - Eventos Subsequentes**. Em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), iniciada nos primeiros meses de 2020, a economia global e a economia brasileira, de forma geral, estão e serão fortemente afetadas. A atividade da Sociedade não deve ficar imune da retração econômica. A Sociedade continua atuando proativamente, seguindo todas as recomendações dos órgãos reguladores e especialistas e está monitorando permanentemente essa situação e não identificou nenhum impacto relevante que requeresse ajustes nas presentes demonstrações financeiras. Paulo Roberto Marcondes - Diretor Presidente - CPF: 415.169.661-04. Louise Constantino Zugair. - Diretor - CPF: 283.936.431-04. Evaristo de Arruda e S. Neto. - Contador - CRC/MT 5388/O-1.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas da **ELETRON ELETRICIDADE DE RONDÔNIA S/A**. Alta Floresta D'Oeste - RO. Examinamos as Demonstrações Contábeis da **ELETRON ELETRICIDADE DE RONDÔNIA S/A** que compreendem o **balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020** e as respectivas Demonstrações de Resultado do Exercício, de lucros ou Prejuízos Acumulados, das Mutações do Patrimônio Líquido, e do Fluxo de Caixa, Valor Adicionado, para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas. **Opinião do Auditor Independente**. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas **apresentam adequadamente**, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Eletron Eletricidade de Rondônia S/A** em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) aplicáveis a **auditada**. **Base para Opinião do Auditor**. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossa responsabilidade, em conformidade com tais normas, está descrita na seção a seguir intitulada **"Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis"**. Somos independentes em relação à Entidade auditada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas, acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria - PAA**: Principais Assuntos de Auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das Demonstrações Contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas Demonstrações Contábeis, e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor**. A administração da Entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório de Administração. Nossa opinião sobre as Demonstrações Contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. As Demonstrações Contábeis do exercício findo de 31 de dezembro de 2020, apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por nós e emitido relatório em 26 de agosto de 2020, sem modificação. **Responsabilidade da administração pelas demonstrações contábeis**. A administração da **ELETRON ELETRICIDADE DE RONDÔNIA S/A** é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração das demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da **"auditada"** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que os Diretores pretendam liquidar a **"auditada"** ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**. Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: **¥**. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; **¥**. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade; **¥**. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração; **¥**. Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a capacidade de continuidade operacional de Entidade. Se concluirmos que existe uma incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso Relatório de Auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações Contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso Relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. **¥**. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. **Goiania-G, 07 de julho de 2021. Aguiar Araújo de Oliveira- PF AIPF Registro CVM nº9059 Contador CRC-GO nº 7.306/O-0.**